Nº 21/2024 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2024:

PRESENÇAS E FALTAS:

Presidente da Câmara: Mário de Sousa Passos,

Vereadores:

2 - Eduardo Salvador Costa Oliveira

3 - Ricardo Jorge Costa Mendes

4 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes

5 - Paulo Agostinho Faria Costa Marques Folhadela

6 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima

7 - Juliana Vicente Santos

8 - Pedro Manuel Santos Oliveira

9 - Luísa Marlene Costa Azevedo

10 - António Sérgio Cortinhas de Freitas

11 - Hélder Joaquim Fernandes Pereira

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

Hora de abertura desta reunião: **10h00 (__ minutos).**

Hora a que foi encerrada: **_____ horas e _____ minutos.**

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS:

ÍNDICE

REUNIÃO DE 24.10.2024

	Página
PRESIDÊNCIA:	
1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 10 de outubro de 2024.	**7**
2 - Votos de Louvor e Congratulação.	**8**
3 - Adesão do Município de Vila Nova de Famalicão à rede Mayors for Peace.	**10**
4 - Fundação Museu Nacional Ferroviário - representante do Município no Conselho Consultivo.	**22**
FREGUESIAS:	
1 - Delegação de competências na Freguesia de Vilarinho das Cambas e na União de Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures - Transferência de verbas.	**49**
HABITAÇÃO:	
1 - Cessão de posição contratual e adenda ao Contrato Promessa de Compra e Venda celebrado com a Sociedade Urbanbusiness, Soluções Imobiliárias Lda., referente ao 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação.	**88**
SOLIDARIEDADE SOCIAL:	
1 - Abertura de Procedimento de Ajuste Direto (2024BBS0286DSSFIIIV), para aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência - Novais e Esmeriz / Santo Tirso.	**111**
2 - Mecenato Social - aceitação de doações para a Loja Social do Município.	**161**

ÍNDICE

PLANEAMENTO ESTRATÉGICO:

1 - Associação de Municípios de Fins Específicos QUADRILÁTERO Urbano - Transferência financeira relativa ao Programa "Cooperative Streets" (Aumento contrapartida nacional temporal). **171**

2 - Associação de Municípios de Fins Específicos QUADRILÁTERO Urbano - Transferência financeira relativa ao Programa "URBACT 2Nite2Gether". **176**

3 - Associação de Municípios de Fins Específicos QUADRILÁTERO - Transferências financeiras relativas ao Programa "Sistemas de Informação em Tempo Real" **180**

JURÍDICO E CONTENCIOSO:

1 - Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga, na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 - Área envolvente ao Palácio da Justiça - Expropriação das parcelas 1, 4, 14, 15 e 16 **187**

PATRIMÓNIO:

1 - Adenda ao Protocolo de cedência e permuta de parcelas de terreno, com a Continental MABOR, Indústria de Pneus, S.A, no âmbito da execução da nova via de ligação da EN14 à área empresarial de Lousado **372**

2 - Alienação de parcela de terreno com a área de 49,00m2, designada por lote 34, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 10/1998, sita na Urbanização do Olheiro, da Freguesia de Fradelos, deste Concelho. **396**

3 - Aquisição de uma parcela de terreno para o domínio público municipal rodoviário e pedonal, destinada ao alargamento da Rua António José Barros de Faria, designada por CM-1452, situada na Freguesia de Vilarinho das Cambas. **408**

ÍNDICE

4 - Cedência em regime de direito de superfície de prédio misto, sito no Lugar de Pelhe, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste Concelho, à Associação Famalicense de Prevenção e Apoio à Deficiência. **436**

5 - Proposta para efeitos do agravamento do IMI / 2024 - Imóveis devolutos e ou em ruínas - ARU do Centro de Vila Nova de Famalicão **453**

PROTEÇÃO CIVIL:

1 - Apoio financeiro à ação das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão e ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha **484**

2 - Apoio ao Bombeiro Voluntário - Reembolso do Diferencial do IMI **511**

3 - Projeto das Primeiras Equipas de Intervenção Permanente (EIP) das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão. **515**

4 - Projeto das Terceiras Equipas de Intervenção Permanente (EIP) das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão. **521**

SAÚDE:

1 - Escalas de turnos das farmácias do Município de Vila Nova de Famalicão para o ano civil 2025 - emissão de parecer **528**

TRANSPORTES E MOBILIDADE:

1 - Projeto de Alteração ao Regulamento de Utilização dos Parques de Estacionamento - Fim do período de discussão pública **544**

EDUCAÇÃO E CIÊNCIA:

1 - Atividades de Enriquecimento Curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado e Terras do Ave (1.º período, do ano letivo 2024/2025) **557**

ÍNDICE

MANUTENÇÃO DO ESPAÇO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS:

1 - Ratificação do despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 08 de outubro de 2024, de decisão sobre erros, omissões e esclarecimentos no âmbito do Concurso Público com publicidade internacional 2024EBS0009DEPTM para aquisição de Serviços de Manutenção de Equipamentos AVAC **589**

ECONOMIA E EMPREEENDEDORISMO:

1 - Despachos proferidos no âmbito da gestão de Projetos de Investimento de Interesse Municipal (Projetos Made 2IN) entre 01 de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023 **623**

2 - Modificação do contrato de concessão de apoio ao investimento, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2In (Projeto 71_21032019_2In) **631**

DESPORTO:

1 - Apoio financeiro para aquisição de equipamento desportivo - Associação Recreativa, Cultural e Desportiva de Bente **646**

2 - Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Associação Cultural de Vermoim **658**

3 - Apoio financeiro para obras - Associação Cultural Desportiva S. Martinho Brufe **670**

CULTURA:

1 - Apoio financeiro à Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave, para aquisição de fardamento **690**

2 - Apoio financeiro a ACV - Associação Cultural de Vermoim, para aquisição de uma mesa de som **702**

3 - Apoio financeiro à Associação Cultural & Artística Famalicão Fado - ACAFADO, para aquisição de material de som **715**

ÍNDICE

4 - Apoio financeiro a ARTEMAVE - Associação de Promoção das Artes e Música do Vale do Ave, entidade proprietária da ARTAVE - Escola Profissional Artística do Vale do Ave, para desenvolvimento do Plano de Atividades de 2024	**728**
5 - Apoio financeiro ao Grupo Recreativo e Musical - Banda de Famalicão, para aquisição de instrumentos musicais	**745**
6 - Festas Antoninas 2024 - retificação/atualização de contas	**758**
7 - Carnaval 2024 - retificação / atualização de contas	**863**
8 - Prémio Literário Camilo Castelo Branco - Edição 2025	**886**
JUVENTUDE:	
1 - Apoio aos jovens - Reembolso do Diferencial do IMI	**893**
AMBIENTE:	
1 - Atribuição de Tarifa Social	**901**

PRESIDÊNCIA:

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 10 de outubro de 2024. (Página 7)

2 - Votos de Louvor e Congratulação. (Página 8)

3 - Adesão do Município de Vila Nova de Famalicão à rede Mayors for Peace. (Página 10)

4 - Fundação Museu Nacional Ferroviário - representante do Município no Conselho Consultivo. (Página 22)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Votos de Louvor e de Congratulação.

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional.

1. A atleta Ana Rita Rego, da Associação Desportiva - Escola de Wushu Jing She, conquistou o título de Campeã da Europa nas provas de Wu Qin Xi e Yi Jin Jing, no 6.º Europeu de Health Qigong, que se realizou na Áustria, entre os dias 25 e 29 de setembro.
2. O atleta César Paredes, da Avebikers Cycling Team/Amve, conquistou o título de Vencedor da Taça de Portugal de XCM 2024, na modalidade de BTT, no escalão de Masters 35.
3. O atleta Amândio Ferreira, da Associação Quebraritmo, conquistou o título de Vice-Campeão Nacional de Trail, no escalão de M 35, no Campeonato Nacional de Trail Sprint 2024, que se realizou em Sintra, no dia 15 de setembro.

Pelo exposto, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar um Voto de Louvor à atleta Ana Rita Rego, pela conquista dos títulos de Campeã da Europa, nas provas de Wu Qin Xi e de Yi Jin Jing;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Aprovar um Voto de Louvor ao atleta César Paredes, pela conquista do título de Vencedor da Taça de Portugal de XCM 2024, na modalidade de BTT, no escalão de Masters 35;

3. Aprovar um Voto de Congratulação ao atleta Amândio Ferreira, pela conquista do título de Vice-Campeão Nacional de Trail, no escalão de M 35;

4. Dar conhecimento dos presentes Votos de Louvor e de Congratulação aos atletas e à Associação/Federação que representam.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2024.10.18 09:37:27 +01'00'

Mário Passos, Prof.

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Adesão do Município de Vila Nova de Famalicão à rede Mayors for Peace.

Considerando que:

A rede internacional de cidades Mayors for Peace (Presidentes de Câmara pela Paz) é uma organização não-governamental fundada em 1982 pelas cidades japonesas de Hiroshima e Nagasaki na sequência do bombardeamento atómico de 1945;

A rede tem como principal objetivo promover a abolição das armas nucleares e contribuir para a consecução de uma paz mundial duradoura, sensibilizando os cidadãos do mundo para a importância da paz e eliminação da ameaça nuclear através de uma estreita solidariedade entre as cidades-membro;

Esta ONG, registada no Conselho Económico e Social da ONU, é atualmente composta por 8.403 municípios de 166 países, entre os quais 53 cidades portuguesas;

A Câmara Municipal de Évora, designada líder da rede em Portugal desde setembro de 2022, reconhecendo o papel ativo e importante desta organização, quer contribuir para o objetivo de atingir as 10.000 cidades aderentes. O número crescente de municípios aderentes torna cada vez mais a "Mayors for Peace" uma força influente no contexto internacional a favor da paz e na luta pela abolição das armas nucleares. No passado mês de julho, a Câmara Municipal de Évora endereçou um convite ao Município de Vila Nova de Famalicão para a adesão à Rede (anexo I);

No contexto atual, marcado por um clima de guerra em alguns países e as consequentes ameaças à segurança, paz mundial e aos direitos humanos, é importante sensibilizar a população para causas relacionadas com a promoção da paz mundial e construção de uma sociedade pacífica, justa e inclusiva;

Como contrapartida pela adesão, a organização fornece aos seus membros atividades, tais como:
- Distribuição e cultivo de sementes de árvores que sobreviveram à bomba atómica;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Concurso de arte para crianças "Cidades Pacíficas", entre os 6 e os 15 anos de idade, dos municípios membros;
- Exibição de cartazes sobre o Bombardeamento Atómico - os cartazes e outros materiais são fornecidos pela organização;
- Testemunhos de Hibakusha online - a pedido dos municípios membros, a organização pode garantir a presença em eventos online de hibakusha (sobreviventes aos ataques nucleares);

Para integrar a organização Mayors for Peace, é necessária a aceitação dos respetivos termos e condições e o preenchimento do respetivo formulário (anexo II), que se constituem parte integrante da presente proposta, implicando o pagamento de uma quota anual de 2.000 ienes - equivalente a 12,31€ ao dia 18 de outubro de 2024;

Nos termos da alínea p) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da cooperação externa;

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara Municipal "representar o Município em juízo e fora dele",

Pelo exposto, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

A adesão do Município de Vila Nova de Famalicão à rede Mayors for Peace, mediante o preenchimento do formulário de adesão que se anexa à presente proposta e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo II da mesma, bem como o pagamento de 2.000 ienes (estimativa de 12,31€), conforme consta nos termos de adesão.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2024.10.21 09:30:21 +01'00'

Mário Passos, Prof.

ÉVORA
Câmara Municipal

SAI_EVORA/2024/7257

MAYORS FOR PEACE
EUROPEAN CHAPTER

Exmo(a). Senhor(a) Presidente,

A rede internacional de cidades "Mayors for Peace" é uma organização não-governamental (ONG) fundada em 1982 pelas cidades japonesas de Hiroshima e Nagasaki na sequência do bombardeamento atómico de 1945. A rede tem como principal objetivo a luta pela paz no mundo e pela abolição das armas nucleares, bem como fazer chegar às gerações mais novas as experiências vividas pelos Hibakusha (sobreviventes dos ataques nucleares). Esta ONG, registada no Conselho Económico e Social da ONU, é atualmente composta por 8.403 municípios de 166 países, entre os quais 53 cidades portuguesas.

A Câmara Municipal de Évora, designada líder da rede em Portugal desde setembro de 2022, reconhecendo o papel ativo e importante desta organização, quer contribuir para o objetivo de atingir as 10.000 cidades aderentes. O número crescente de municípios aderentes torna cada vez mais a "Mayors for Peace" uma força influente no contexto internacional a favor da paz e na luta pela abolição das armas nucleares.

Neste sentido vimos, por este meio, **renovar o convite para adesão do município a que V. Exa preside à Mayors for Peace,** convidando-vos a conhecer com mais detalhe o trabalho desenvolvido pela mesma, certos de que os objetivos da Organização são comuns a todas as cidades que lutam pelos valores da paz, da igualdade, da sustentabilidade ambiental e da educação.

Remetemos em anexo um documento onde poderá encontrar uma breve descrição da organização, o funcionamento, o valor da quota anual, a ficha de inscrição e demais informações.

Estamos à v/ disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara

Carlos Pinto de Sá

Mayors for Peace
Secretariat
c/o Hiroshima Peace Culture Foundation, 1-5 Nakajima-cho, Naka-ku, Hiroshima 730-0811 JAPAN
E-mail: mayorcon@pcf.city.hiroshima.jp Website: www.mayorsforpeace.org

Julho de 2024

Exmo. Senhor Presidente,

Em agosto de 1945, duas bombas atómicas reduziram instantaneamente a escombros as cidades de Hiroshima e Nagasaki, tirando a vida a mais de 210 000 pessoas. Os hibakusha – aqueles que conseguiram sobreviver – continuam a sofrer com os efeitos devastadores, nomeadamente da radiação. Enquanto as suas mentes e corpos estão em sofrimento, continuam o fazer o seu apelo: "mais ninguém deve sofrer como nós sofremos."

Com o envelhecimento dos hibakusha, é urgente que as suas experiências e o forte desejo pela paz sejam assimilados e aceites de todo o coração pelas gerações futuras, apelando à consciência e ao compromisso de disseminar a mensagem por todo o mundo. Estou convencido de que a divulgação da sua mensagem levará à realização de seu maior desejo: a abolição das armas nucleares.

Para atingir esse objetivo, em 1982, as cidades de Hiroshima e Nagasaki fundaram a Mayors for Peace, uma rede global não partidária de municípios que está registrada no Conselho Económico e Social das Nações Unidas (ECOSOC/ONU). Desde a sua fundação, a organização aumentou o número de membros e trabalhou em solidariedade com as cidades-membro para apelar à realização de um mundo livre de armas nucleares e à paz mundial duradora. Presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Hiroshima e pelo Vice-Presidente o Presidente da Câmara Municipal de Nagasaki, juntamente com 10 presidentes de outras câmaras municipais de todo o mundo, a Mayors for Peace cresceu estando presente em 8.403 cidades-membro de 166 países e regiões, desde 1 de Julho de 2023.

Em janeiro de 2021, entrou em vigor o Tratado sobre a Proibição de Armas Nucleares, o primeiro tratado multilateral que define claramente a proibição total das armas nucleares.
Esta é a prova de que as vozes dos hibakusha e daqueles que partilham o seu desejo ardente de eliminação total das armas nucleares impulsionou a sociedade internacional.
Neste contexto, a Mayors for Peace adotou a Visão para a Transformação Pacífica para um Mundo Sustentável (Visão PX) e o Plano de Ação (2021-2025) em julho do mesmo ano. A nova Visão estabelece três objetivos: "Concretizar um mundo sem armas nucleares", "Concretizar cidades seguras e resilientes" e "Promover uma cultura de paz". De modo a atingir esses objetivos, decidimos colocar maior ênfase no trabalho de expansão do número de nossos membros.

O número crescente de cidades membro da Mayors for Peace é uma força poderosa no que diz respeito à abolição das armas nucleares e à promoção da paz. Para este fim, peço humildemente que partilhe a nossa mensagem sincera das cidades de Hiroshima e Nagasaki, atingidas pelas bombas atómicas e se junte à Mayors for Peace para apoiar as nossas iniciativas em prol de uma paz mundial genuína e duradoura.

Com os melhores cumprimentos,

松井一實

MATSUI Kazumi
Presidente da Mayors for Peace
Câmara Municipal de Hiroshima

Formulário de Adesão à Mayors for Peace

Exmo. Senhor MATSUI Kazumi
Presidente da Câmara Municipal de Hiroshima
Presidente da Mayors for Peace

Manifesto o apoio da minha cidade / município no que diz respeito à abolição de armas nucleares e o desejo de aderir à rede Mayors for Peace. *

Nome da cidade / município **: _____

** Este é o nome que utilizaremos para nos referirmos à sua cidade / município na nossa base de dados.

País: _____

Nome do Presidente: _____

Título: _____

Assinatura do Presidente : _____

Data: _____

Endereço: _____

_____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Website: _____

População do município: _____

Pessoa a contactar

Nome: _____

Título: _____

Posição: _____

E-mail: _____

Questionário

Como é que teve conhecimento da Mayors for Peace? Através de:

☐ outra Cidade-membro: (Nome)_____ ☐ Ministério dos Negócios Estrangeiros

☐ ONG/Organização: (Nome)_____ ☐ Reunião com o Presidente da Câmara Municipal de Hiroshima

☐ Outro: (por favor especifique)_____

Por favor, envie este formulário para:
Secretariado da Mayors for Peace
Fax : +81-82-242-7452
E-mail : mayorcon@pcf.city.hiroshima.jp

* *Este formulário de adesão significa a decisão da sua cidade / município de se juntar à Rede Mayors for Peace. Se forem necessários procedimentos específicos, incluindo a aprovação da sua cidade / conselho municipal, envie este formulário após a conclusão desses procedimentos.*

**A Mayors for Peace gere vários sites de comunicação social (Twitter @Mayors4Peace, Facebook @mayorsforpeace) onde gostaríamos de apresentar as nossas novas cidades membro. Pedimos a vossa permissão para partilhar informações sobre a sua nova adesão com os nossos seguidores. Se concordar com o acima exposto, pedimos-lhe que forneça (1) uma fotografia do atual presidente de câmara e (2) uma fotografia que represente a sua cidade (local emblemático, paisagem, etc.) . Agradecemos desde já a vossa colaboração.*

Mayors for Peace

1. Descrição geral

Em agosto de 1945, as bombas atómicas lançadas sobre as cidades de Hiroshima e Nagasaki instantaneamente reduzindo-as a escombros, tirando a vida a mais de 210.000 pessoas. Passados mais de 75 anos, muitos sobreviventes (*hibakusha*) ainda sofrem com as sequelas físicas e emocionais da radiação. Para difundir em todo o mundo o desejo ardente dos *hibakusha* simbolizado na mensagem de que "ninguém deve sofrer como nós sofremos", e para garantir que esta seja transmitida às gerações futuras, Hiroshima e Nagasaki continuam firmes na afirmação ao mundo de que as armas nucleares são desumanas e continuam pedindo a sua abolição.

Em 24 de junho de 1982, na 2ª Sessão Especial da ONU sobre Desarmamento realizada na sua sede em Nova York, o atual Presidente da Câmara Municipal de Hiroshima, Takeshi Araki, apelou às cidades de todo o mundo que transcendessem as fronteiras nacionais e se unissem em solidariedade para trabalhar em conjunto no sentido de fazer pressão para abolir as armas nucleares. Posteriormente, as cidades de Hiroshima e Nagasaki estabeleceram a Conferência Mundial da Mayors for Peace através da Solidariedade Intercidades (agora, Mayors for Peace), composta por presidentes de câmara de todo o mundo, que formalmente expressaram apoio a esse apelo. Em 1991, a organização foi registrada como uma ONG com estatuto consultivo especial do Conselho Económico e Social da ONU (ECOSOC).

* No dia 5 de agosto de 2001, a organização mudou seu nome de "Conferência Mundial da Mayors for Peace através da Solidariedade Intercidades" para "Mayors for Peace".

2. Missão

O objetivo da Mayors for Peace é contribuir para a realização da paz mundial duradoura, despertando preocupação entre os cidadãos do mundo pela abolição total das armas nucleares, através da solidariedade entre as cidades-membro, bem como resolver problemas vitais para o ser humano, como a fome e a pobreza, a situação dos refugiados, as violações dos direitos humanos e a destruição ambiental.

3. Estrutura organizacional

1) Cidades-Membro (Atualizado em 1 Julho 2024)

8.403 cidades em **166** países e regiões

Áreas	Países e Regiões	Cidades-Membro
Ásia	39	3.361
Oceânia	9	137
África	49	439
Europa	41	3.383
América do Norte	3	341
América Latina e Caraíbas	25	742

Regiões: Taiwan / Palestina / Norte de Chipre (Ásia), Ilhas Marianas do Norte / Polinésia Francesa (Oceânia), Somalilândia (África), Kosovo(Europa), Gronelândia (América do Norte), Porto Rico (América Latina e Caraíbas)

2) Cidades Executivas

As 21 cidades executivas são as seguintes:

Presidente:

Hiroshima (Japão)

Vice-presidentes:

Nagasaki (Japão)
Hannover (Alemanha)*
Malakoff (França)
Muntinlupa (Filipinas)
Manchester (Reino Unido)*
Ypres (Bélgica)
Granollers (Espanha)
Halabja (Iraque)
Biograd na Moru (Croácia)*
Des Moines (EUA)*
Montreal (Canadá)*

Cidades executivas:

Santos (Brasil)*
Wellington (Nova Zelândia)*
Sarajevo (Bósnia e Herzegovina)*
Bangkok (Tailândia)*
Cartago (Costa Rica)*
Teerão (Irão)*
Grigny (França)*
Cervia (Itália)*
Évora (Portugal)*

* cidades-líder responsáveis pelo seu grupo regional (19 cidades)

3) Secretariado

Endereço : c/o Hiroshima Peace Culture Foundation
1-5 Nakajima-cho, Naka-ku, Hiroshima 730-0811 JAPÃO
E-mail : mayorcon@pcf.city.hiroshima.jp
Website : www.mayorsforpeace.org

4. Adesão

1) Processo de adesão

i. Os municípios ou cidades que pretendam aderir à Organização devem preencher e enviar o "*Formulário de Adesão*", por email, para o Secretariado.
ii. Informamos que o Secretariado regista as novas cidades-membro uma vez por mês, por volta do dia 20. Os pedidos de adesão entrados posteriormente ficam registados no 1º dia do mês seguinte.
iii. O "Certificado de Adesão" será enviado após o secretariado ter efetuado o registo de adesão.

2) Quota

2.000 ienes/ ano

3) Atividades das cidades-membro (exemplos)

i. Promover a assinatura da petição de adesão ao "Tratado sobre a Proibição das Armas Nucleares".
ii. Promover a realização de eventos relacionados com a paz como, por exemplo, a exposição de cartazes da Mayors for Peace sobre o bombardeamento atómico de Hiroshima e Nagasaki.
iii. Convidar municípios geminados ou parceiros a aderir à Organização
iv. Participação na Assembleia Geral

* Para obter mais informações sobre as atividades nas quais as cidades-membros têm a oportunidade de participar, consulte no website a área: "Atividades Relacionadas com a Paz Oferecidas aos Membros da Rede Prefeitos pela Paz".

5. Conferências

1) Assembleia Geral

Em princípio, a Assembleia Geral realiza-se uma vez a cada quatro ano nas cidades de Hiroshima e Nagasaki, alternadamente, onde se decidem e aprovam assuntos importantes.

10ª Assembleia Geral
(outubro de 2022, Hiroshima)

2) Conselho Executivo

A reunião do Conselho Executivo, composto por todas as cidades-executivas da Organização, tem lugar de dois em dois anos. Nesta reunião são discutidas iniciativas futuras, planos e propostas a submeter à Assembleia Geral.

6. Visão para a Transformação Pacífica para um Mundo Sustentável (PX Vision)

—Cidades pelo desarmamento, pela paz e pela segurança

1) Descrição geral

Em julho de 2021, a Mayors for Peace formulou a " Visão pela transformação pacífica para um mundo sustentável - Cidades pelo desarmamento, pela paz e pela segurança para toda humanidade", baseada na ideia da construção de cidades onde os habitantes sejam solidários e onde todos possam usufruir de uma paz duradoura, ou seja, de uma "paz mundial permanente", através da abolição das armas nucleares e da coexistência sustentável da humanidade.

2) Iniciativas

A fim de garantir que as cidades possam proteger os seus habitantes da ameaça das armas nucleares, além de possibilitar a coexistência sustentável da humanidade, as cidades-membro têm dinamizado iniciativas em prol das três metas da referida visão para a materialização da paz, conforme estabelecido no Plano de Ação da Mayors for Peace (2021-2025).

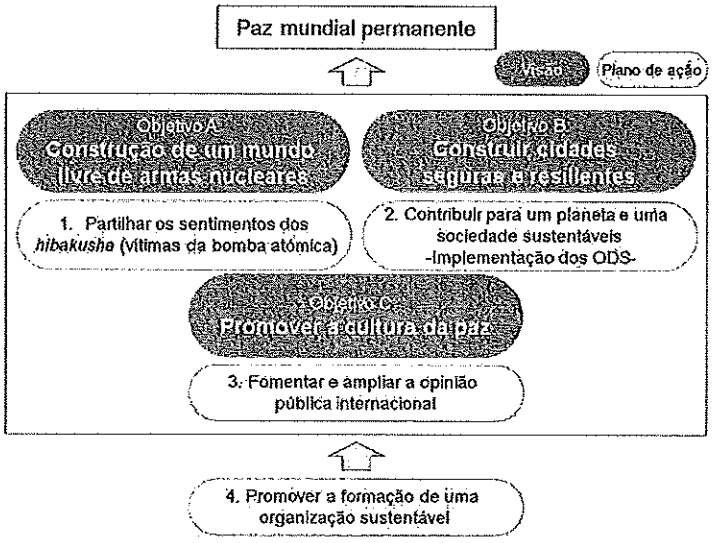

[Principais iniciativas]

1. Apelo à ONU e aos governos nacionais
2. Exposição de cartazes sobre o bombardeamento atómico de Hiroshima e Nagasaki
3. Criar oportunidades para ouvir testemunhos de sobreviventes da bomba atómica
4. Distribuir e cultivar sementes de árvores que sobreviveram à bomba atómica
5. Concurso de desenho "Cidades Pacíficas" para crianças
6. Webinar educação para a paz
7. Cooperação com as outras cidades-membro

Discurso do Presidente na 1ª Reunião dos Estados Partes no Tratado sobre a Proibição das Armas Nucleares (Viena, junho de 2022)

Encontro com a Sra. Nakamitsu, Secretária-Geral Adjunta e Alta Representante da ONU para Assuntos de Desarmamento (Viena, junho de 2022)

Encontro com representantes do governo (Viena, junho de 2022)

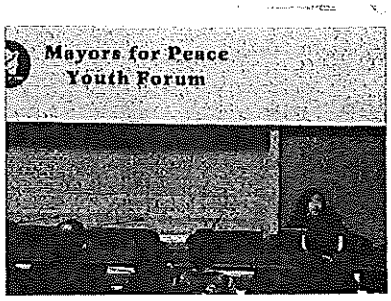

Apresentação de um jovem de uma cidade-membro da Mayors for Peace no Fórum da Juventude realizado na ONU (Genebra, abril de 2018)

Cerimónia de plantação de segunda geração de sementes Ginkgo, proveniente de uma árvore sobrevivente ao bombardeamento atómico (Guernika-Lumo , abril de 2018)

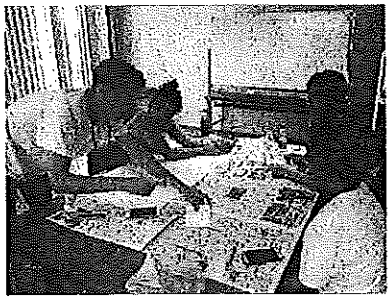

Debate no âmbito do Intercâmbio da Juventude para a Paz da Mayors for Peace integrado no Programa de Apoio "Paz e Hiroshima (Hiroshima, agosto de 2019)

Petição pública efetuada pelo Presidente e estudantes do ensino secundário (Hiroshima, agosto de 2022)

Apresentação de assinaturas aos representantes da ONU, pelos estudantes do ensino secundário que participaram na petição (Nova York, abril de 2019)

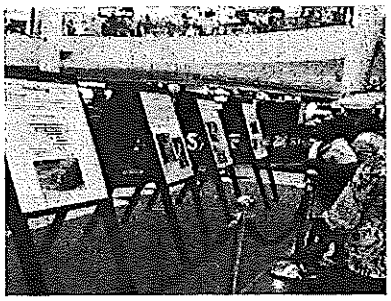

Exposição de cartazes da Mayors for Peace sobre a Bomba Atómica, (Muntinlupa, junho de 2015)

Mayors for Peace

Secretariat

c/o Hiroshima Peace Culture Foundation, 1-5 Nakajima-cho, Naka-ku, Hiroshima 730-0811 JAPAN
E-mail: mayorcon@pcf.city.hiroshima.jp Website: www.mayorsforpeace.org

Atividades relacionadas com a paz disponibilizadas aos membros

Ao aderir à rede Mayors for Peace terá a oportunidade de participar em atividades e programas que refletem o objetivo final do Plano de Ação da Mayors for Peace, a Paz Mundial Duradoura. Esperamos que se associem a nós e que juntos façamos avanços significativos para realizar nosso objetivo.

A seguir, apresentamos uma lista de atividades disponibilizadas às cidades-membro:

1. Sementes de árvores que sobreviveram aos bombardeamentos

A rede Mayors for Peace distribui sementes de árvores que sobreviveram aos bombardeamentos atómicos de 1945 a todas as cidades-membro que desejem recebê-las.
Temos esperança de que estas árvores, símbolos de resiliência e paz, contribuam para a disseminação dos ideais da paz entre os povos do mundo.
As sementes são fornecidas gratuitamente.

2. Concurso de Arte Infantil

Baseado no tema "Cidades Pacíficas", a rede Mayors for Peace realiza um concurso anual de arte para crianças dos 6 aos 15 anos de idade de cidades-membro desde 2018, com o objetivo de promover a educação para a paz nas gerações mais jovens de todo o mundo.

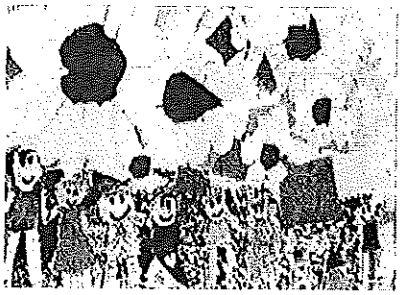

3. Exibição de Cartazes sobre o Bombardeamento Atómico

A rede Mayors for Peace disponibiliza às cidades-membro uma exposição de cartazes sobre o bombardeamento atómico de Hiroshima e Nagasaki e outros materiais relacionados com o tema, para fomentar uma compreensão mais profunda da realidade dos bombardeamentos atómicos entre os cidadãos e fortalecer a luta para a abolição das armas nucleares.
Os cartazes estão disponíveis em: japonês, inglês, alemão, francês, russo, holandês, espanhol, catalão e português.

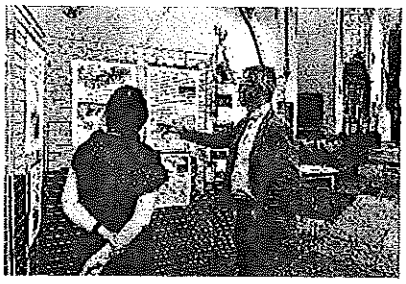

Os cartazes são fornecidos gratuitamente (os ficheiros podem ser descarregados do site da rede Mayors for Peace).

4. Testemunhos de *Hibakusha* online

Mediante solicitação, a rede Mayors for Peace poderá facilitar os contactos com o Museu Memorial da Paz de Hiroshima para que as cidades-membro possam ouvir o testemunho de *hibakusha* (sobreviventes do bombardeamento atómico) através de aplicações online.

Disponível gratuitamente.

Para mais informações, entre em contacto connosco:

Mayors for Peace Secretariado
c/o Hiroshima Peace Culture Foundation
1-5 Nakajima-cho, Naka-ku, Hiroshima 730-0811 JAPAN
E-mail: mayorcon@pcf.city.hiroshima.jp

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Fundação Museu Nacional Ferroviário - representante do Município no Conselho Consultivo.

Considerando que:

A Fundação Museu Nacional Ferroviário Armando Ginestal Machado (FMNF), criada pelo Decreto-Lei n.º 38/2005 de 17 de fevereiro, é uma fundação pública de direito privado.

A Fundação tem como missão o estudo, a conservação, valorização e promoção do património histórico, cultural e tecnológico ferroviário português e por objetivo específico a instalação e a gestão do Museu Nacional Ferroviário no Entroncamento, bem como a conceptualização, dinamização e gestão dos vários Núcleos Museológicos, em parceria com os respetivos Municípios. Os principais objetivos da Fundação consistem, assim, na continuação da implementação e dinamização do Museu Nacional Ferroviário na cidade do Entroncamento, na inventariação, tratamento, recuperação e garantia de acesso público à coleção museológica e de arquivo, bem como na gestão dos vários Núcleos Museológicos dispersos pelo país.

O Núcleo de Lousado é um dos polos que o Museu Nacional Ferroviário possui, distribuídos pelo país e dedicados à divulgação e preservação da história ferroviária Portuguesa.

O Decreto-Lei n.º 1/2023, de 2 de janeiro, procedeu à adaptação dos estatutos da FMNF à Lei-Quadro das Fundações. São órgãos da Fundação o Conselho Diretivo, o Conselho de Fundadores, o Conselho Consultivo e o Fiscal Único. Nos termos da alínea i) do artigo 23.º do referido diploma legal, o Conselho Consultivo é constituído por um representante

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

da Câmara Municipal do Entroncamento e de cada uma das câmaras municipais com núcleos museológicos do Museu Nacional Ferroviário.

O Presidente do Conselho Diretivo da FMNF dirigiu uma missiva ao Município, solicitando a indicação de um representante para o Conselho Consultivo.

Nos termos da alínea oo), n.º 1, art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete ao órgão executivo do Município designar o representante do Município,

Termos em que **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

Designar como representante do Município no Conselho Consultivo da Fundação Museu Nacional Ferroviário Armando Ginestal Machado, F. P., o Vereador do Pelouro da Cultura.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2024.10.18 09:34:13 +01'00'

Mário Passos, Prof.

museu nacional ferroviário

Conselho Diretivo

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Dr. Mário de Sousa Passos

V/ REFª	ANTECEDENTE	N/ REFª	SAÍDA	DATA
		24/042/CA		2024-09-05

Assunto: Designação do representante para o Conselho Consultivo

Exmo. Senhor Presidente Dr. Mário de Sousa Passos

Como é do conhecimento de V.exa., o Decreto-Lei n.º 1/2023, de 2 de janeiro procedeu à adaptação dos estatutos da Fundação Museu Nacional Ferroviário Armando Ginestal Machado (FMNF).
O subscritor entretanto, foi nomeado pelo Despacho n.º 4382/2023, de 21 de março de 2023, para presidir ao Conselho Diretivo da FMNF.
Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 32.º do referido diploma legal, solicito a indicação de um representante para o Conselho Consultivo (alínea i) do artigo n.º 23.º).

Como os melhores cumprimentos do

O Presidente do Conselho Diretivo

Manuel de Novaes Cabral

"Para maior eficiência, a FMNF imprime a preto e branco"

Sede
FUNDAÇÃO MUSEU NACIONAL FERROVIÁRIO
Complexo Ferroviário do Entroncamento
Rua Eng. Ferreira de Mesquita, nº 1 A
2330-152, Entroncamento . Portugal
T +351 249 130 382
museu@fmnf.pt · www.fmnf.pt

NIPC 510 081 266

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-Lei n.º 1/2023

de 2 de janeiro

Sumário: Procede à adaptação dos estatutos da Fundação Museu Nacional Ferroviário Armando Ginestal Machado à Lei-Quadro das Fundações.

A Fundação Museu Nacional Ferroviário Armando Ginestal Machado, doravante designada por Fundação, instituída pelo Decreto-Lei n.º 38/2005, de 17 de fevereiro, como pessoa coletiva de direito privado, tem como fins principais o estudo, a conservação e a valorização do património histórico, cultural e tecnológico ferroviário português, e como fim específico a instalação e gestão do Museu Nacional Ferroviário e dos respetivos núcleos museológicos.

No âmbito do Censo determinado pela Lei n.º 1/2012, de 3 de janeiro, a Fundação foi qualificada como fundação pública de direito privado.

A Lei-Quadro das Fundações, aprovada em anexo à Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, na sua redação atual, é aplicável às fundações já criadas e reconhecidas à data da sua entrada em vigor, tanto públicas como privadas, impondo-se assim a adequação dos estatutos da Fundação ao disposto na referida Lei-Quadro.

No que respeita às fundações públicas de direito privado, a Lei-Quadro das Fundações determina que lhes seja aplicável, com algumas especificidades, as regras relativas às fundações públicas de direito público que, por sua vez, estão sujeitas à Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual em matéria de órgãos e serviços, de gestão económica e financeira e de acompanhamento, avaliação de desempenho e fiscalização.

Neste contexto, o presente decreto-lei procede à adaptação da orgânica da Fundação Museu Nacional Ferroviário Armando Ginestal Machado ao regime atualmente aplicável às fundações públicas de direito privado.

O Museu Nacional Ferroviário, de elevado interesse cultural e histórico, foi inaugurado em 18 de maio de 2015 e tem contado, nestes seis anos de existência, com um número anual crescente de visitantes. Foi acreditado pelo Ministério da Cultura e, consequentemente, integrado na Rede Portuguesa de Museus, bem como incluído na *European Route of Industrial Heritage*, sendo merecedor de vários prémios e distinções.

Considerando o plano de intervenção previsto para os Núcleos Museológicos existentes em Arco do Baúlhe, Bragança, Chaves, Lagos, Lousado, Macinhata do Vouga e Valença e que a Fundação mantém o encargo de dinamizar a investigação cultural e a divulgação de novas tecnologias e soluções técnicas sobre os caminhos de ferro e a recolha de inúmera documentação histórica dispersa, através de um Centro de Documentação, promovendo, assim, o reforço da integração e da coesão territorial do projeto Museu Nacional Ferroviário e a sua renovada e persistente valorização internacional, o presente decreto-lei pretende garantir a efetiva prossecução dos fins que presidiram à instituição da Fundação.

Foram ouvidos a Associação Nacional de Municípios Portugueses, o Município do Entroncamento e o conselho de fundadores da Fundação Museu Nacional Ferroviário Armando Ginestal Machado.

Assim:

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente decreto-lei procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 38/2005, de 17 de fevereiro, que institui a Fundação Museu Nacional Ferroviário Armando Ginestal Machado, adaptando os respetivos estatutos à Lei-Quadro das Fundações, aprovada em anexo à Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, alterada pelas Leis n.ºs 150/2015, de 10 de setembro, 36/2021, de 14 de junho, e 67/2021, de 25 de agosto.

Artigo 2.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 38/2005, de 17 de fevereiro

Os artigos 1.º, 2.º, 4.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 38/2005, de 17 de fevereiro, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

1 — É instituída a Fundação Museu Nacional Ferroviário Armando Ginestal Machado, F. P., doravante designada por Fundação.

2 — A Fundação é uma fundação pública de direito privado, constituída por tempo indeterminado, e tem como beneficiários os cidadãos em geral.

3 — A Fundação rege-se pelo disposto no presente decreto-lei, pelos respetivos Estatutos aprovados em anexo ao presente decreto-lei e do qual faz parte integrante, pela Lei-Quadro das Fundações, aprovada em anexo à Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, alterada pelas Leis n.ºs 150/2015, de 10 de setembro, 36/2021, de 14 de junho, e 67/2021, de 25 de agosto, e pela demais legislação aplicável.

4 — A Fundação encontra-se sujeita à superintendência e tutela dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da cultura e das infraestruturas.

Artigo 2.º

[...]

A Fundação tem estatuto de utilidade pública, para efeitos do disposto na Lei-Quadro do Estatuto de Utilidade Pública, aprovada em anexo à Lei n.º 36/2021, de 14 de junho.

Artigo 4.º

[...]

É aplicável aos trabalhadores da Fundação o regime jurídico dos trabalhadores que exercem funções públicas, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 52.º da Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, na sua redação atual.

Artigo 7.º

[...]

A Fundação goza do regime reconhecido às pessoas coletivas de utilidade pública, nomeadamente no que respeita a isenções e benefícios fiscais e a candidaturas a fundos públicos nacionais ou europeus.»

Artigo 3.º

Alteração aos Estatutos aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 38/2005, de 17 de fevereiro

Os Estatutos aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 38/2005, de 17 de fevereiro, são alterados com a redação constante do anexo I ao presente decreto-lei e do qual faz parte integrante.

Artigo 4.º

Alterações sistemáticas aos Estatutos aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 38/2005, de 17 de fevereiro

São introduzidas as seguintes alterações sistemáticas aos Estatutos aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 38/2005, de 17 de fevereiro:

a) A secção V do capítulo III passa a ter a epígrafe «Fiscal único» e integra os artigos 26.º-A e 27.º;

b) O capítulo IV passa a ter a epígrafe «Regime financeiro» e integra o artigo 29.º-A;

c) O capítulo V passa a ter a epígrafe «Extinção da Fundação» e integra o artigo 30.º;

d) É aditado um capítulo VI, com a epígrafe «Disposições complementares, transitórias e finais», que integra os artigos 31.º e 32.º

Artigo 5.º

Norma transitória

1 — A transição para carreiras gerais dos trabalhadores da Fundação ocorre nos termos do disposto nos artigos 88.º a 115.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, sendo os trabalhadores reposicionados na posição remuneratória correspondente à aplicação do disposto no artigo 104.º da mesma Lei.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, o objeto do contrato a celebrar tem como referência os conteúdos funcionais e graus de complexidade das carreiras técnica superior, assistente técnica e assistente operacional, previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, bem como as funções ou tarefas que no regulamento interno ou no mapa de pessoal da Fundação caracterizam os postos de trabalho a ocupar.

Artigo 6.º

Norma revogatória

São revogados:

a) O artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 38/2005, de 17 de fevereiro;

b) O n.º 2 do artigo 6.º, o n.º 2 do artigo 7.º, os n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º, o n.º 2 do artigo 13.º, a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 15.º, o n.º 2 do artigo 17.º, as alíneas *b*) e *c*) do artigo 18.º, as alíneas *b*), *c*), *d*) e *g*) do n.º 1 do artigo 20.º, o n.º 3 do artigo 22.º, as alíneas *e*) e *f*) do artigo 23.º, o artigo 26.º, as alíneas *b*) e *f*) do n.º 1 e os n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º e os artigos 28.º e 29.º dos Estatutos aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 38/2005, de 17 de fevereiro.

Artigo 7.º

Republicação

É republicado, no anexo II ao presente decreto-lei e do qual faz parte integrante, o Decreto-Lei n.º 38/2005, de 17 de fevereiro, com a redação introduzida pelo presente decreto-lei.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 10 de novembro de 2022. — *António Luís Santos da Costa — Mariana Guimarães Vieira da Silva — Fernando Medina Maciel Almeida Correia — Pedro Adão e Silva Cardoso Pereira — Pedro Nuno de Oliveira Santos.*

Promulgado em 13 de dezembro de 2022.

Publique-se.

O Presidente da República, MARCELO REBELO DE SOUSA.

Referendado em 14 de dezembro de 2022.

Pelo Primeiro-Ministro, *Mariana Guimarães Vieira da Silva,* Ministra da Presidência.

ANEXO I

(a que se refere o artigo 3.º)

«ESTATUTOS

Artigo 1.º

Natureza e designação

1 — A Fundação Museu Nacional Ferroviário Armando Ginestal Machado, F. P., doravante designada por Fundação, é uma fundação pública de direito privado que se rege pelo disposto no decreto-lei que a institui, pelos presentes Estatutos, pela Lei-Quadro das Fundações, aprovada em anexo à Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, na sua redação atual, e pela demais legislação que lhe seja aplicável.

2 — A Fundação encontra-se sujeita à superintendência e tutela dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da cultura e das infraestruturas.

Artigo 5.º

[...]

1 — [...]

a) A construção, adaptação e/ou manutenção das instalações necessárias ao funcionamento do Museu Nacional Ferroviário no Entroncamento;

b) A construção, adaptação e/ou manutenção das instalações dos núcleos museológicos do Museu Nacional Ferroviário;

c) A gestão do Museu Nacional Ferroviário, conforme o disposto na Lei-Quadro dos Museus Portugueses, aprovada pela Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto;

d) A criação de um centro de documentação e de um arquivo no domínio da história dos caminhos de ferro;

e) A promoção da salvaguarda, conservação, inventariação e divulgação do Património Ferroviário Nacional;

f) [Anterior alínea d).]

g) [Anterior alínea e).]

h) [Anterior alínea f).]

i) [Anterior alínea g).]

j) [Anterior alínea h).]

k) [Anterior alínea i).]

l) [Anterior alínea j).]

m) [Anterior alínea l).]

n) [Anterior alínea m).]

2 — [...]

3 — [...]

4 — A Fundação pode ainda gerir bens do domínio público ferroviário que lhe sejam subconcessionados, dentro dos seus fins e atividades.

Artigo 6.º

Património e modo de funcionamento

1 — [...]

a) Pelos bens da infraestrutura ferroviária necessários à instalação e funcionamento do Museu Nacional Ferroviário e dos núcleos museológicos, incluindo infraestruturas transferidas para a Fundação por acordo com a Infraestruturas de Portugal, S. A. (IP, S. A.);

b) Pelos bens patrimoniais considerados pela Fundação como tendo interesse histórico, incluindo material circulante transferido para a Fundação por acordo com a CP — Comboios de Portugal, E. P. E. (CP, E. P. E.);

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) Pelo património documental histórico produzido ou à guarda das empresas fundadoras, IP, S. A., e CP, E. P. E., bem como de outras entidades públicas que detenham património documental histórico de âmbito ferroviário, que lhe seja transferido por acordo;

g) *[Anterior alínea a) do n.º 2.]*

h) *[Anterior alínea b) do n.º 2.]*

i) *[Anterior alínea c) do n.º 2.]*

j) *[Anterior alínea d) do n.º 2.]*

k) *[Anterior alínea e) do n.º 2.]*

l) *[Anterior alínea f) do n.º 2.]*

m) *[Anterior alínea g) do n.º 2.]*

n) *[Anterior alínea h) do n.º 2.]*

o) *[Anterior alínea i) do n.º 2.]*

p) Pelo produto da venda de bilhetes, da locação dos bens e direitos referidos na alínea *i*), serviços e quaisquer obras ou bens da sua produção ou de terceiros, cuja venda seja autorizada;

q) Pelas comparticipações financeiras das respetivas entidades instituidoras e do Fundo de Fomento Cultural;

r) Pelo produto das taxas dos contratos de concessão ou subconcessão de uso privativo dos bens do domínio público ferroviário sob a sua gestão;

s) Quaisquer outros rendimentos ou valores que provenham da sua atividade ou que, por lei ou negócio jurídico, lhe devam pertencer.

2 — *(Revogado.)*

Artigo 7.º

[...]

1 — A Fundação goza de autonomia financeira, administrativa e patrimonial, estando a sua ação subordinada às normas dos presentes Estatutos, à Lei-Quadro das Fundações e à demais legislação aplicável.

2 — *(Revogado.)*

Artigo 7.º-A

Orçamento anual

1 — O orçamento anual de funcionamento da Fundação é assegurado através do património e receitas referidos no artigo 6.º, bem como de outras verbas que lhe sejam atribuídas, designadamente pelas respetivas entidades instituidoras, inscritas nos respetivos orçamentos, e pelo Fundo de Fomento Cultural.

2 — O orçamento anual de funcionamento da Fundação inclui os encargos com pessoal e com as aquisições de bens e serviços essenciais para a atividade corrente da Fundação, deduzidas as receitas dela resultantes.

Artigo 8.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]

3 — Os bens descritos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º dos presentes Estatutos podem reverter, nos termos da lei, para o domínio público ferroviário sob gestão da IP, S. A., caso deixem de ser necessários para a prossecução dos fins da Fundação.

Artigo 9.º

[...]

1 — A Fundação, se tal se mostrar imprescindível para a prossecução das suas atribuições, pode criar ou participar em associações sem fins lucrativos ou sociedades comerciais cujo objeto se enquadre no âmbito dos seus fins ou, ainda, filiar-se ou estabelecer acordos de cooperação com instituições nacionais ou estrangeiras que prossigam fins análogos.

2 — *(Revogado.)*

3 — *(Revogado.)*

4 — A criação, participação ou filiação referidas no n.º 1 depende de prévia autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela e a deliberação do conselho diretivo tem de ter o voto favorável do respetivo presidente, ouvido o conselho de fundadores.

Artigo 10.º

[...]

1 — São órgãos da Fundação:

a) O conselho diretivo;
b) *[Anterior alínea b) do corpo do artigo.]*
c) *[Anterior alínea c) do corpo do artigo.]*
d) O fiscal único.

2 — O conselho diretivo é o órgão responsável pela definição das grandes linhas de orientação da Fundação e da sua atuação, bem como pela direção dos respetivos serviços, em conformidade com a lei e com as orientações governamentais.

3 — O conselho de fundadores é o órgão a quem compete coadjuvar o conselho diretivo no enquadramento estratégico da atividade da Fundação, designadamente emitir pareceres sobre o relatório e contas anual, apreciar o plano de atividades anual e dar parecer sobre as linhas gerais estratégicas de prossecução da atividade de utilidade pública da Fundação, bem como das suas políticas e orientação de investimento.

4 — O conselho consultivo é o órgão de consulta, apoio e participação na definição das linhas gerais de atuação da Fundação e nas tomadas de decisão do conselho diretivo.

5 — O fiscal único é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial da Fundação.

Artigo 11.º

[...]

Os titulares do conselho diretivo e o fiscal único exercem o respetivo mandato por cinco anos, renovável uma vez por igual período.

Artigo 13.º

[...]

1 — O conselho diretivo da Fundação é composto pelo presidente, por um vice-presidente, e por dois vogais.

2 — *(Revogado.)*

3 — O presidente do conselho diretivo é designado por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da cultura e das infraestruturas.

4 — Os demais membros do conselho diretivo são igualmente designados por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da cultura e das infraestruturas, sob proposta das entidades envolvidas, nos seguintes termos:

a) O vice-presidente e um dos vogais são propostos, alternadamente, entre a CP, E. P. E., e a IP, S. A.;

b) O outro vogal é proposto pelo Município do Entroncamento.

Artigo 14.º

[...]

Compete ao conselho diretivo:

a) [...]

b) Aprovar o plano de atividades e orçamento da Fundação para o ano seguinte;

c) Aprovar o relatório anual de atividades e contas;

d) Organizar e gerir os serviços;

e) [...]

f) Gerir o património da Fundação, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 11.º da Lei-Quadro das Fundações;

g) [...]

h) [...]

i) Decidir sobre a criação de Núcleos Museológicos e aprovar o programa museológico dos Núcleos;

j) [...]

l) [...]

m) [...]

n) [...]

o) Aprovar o valor da contrapartida, no caso de subconcessão de bens do domínio público ferroviário à Fundação, ouvido o fiscal único;

p) Submeter à aprovação do membro do Governo responsável pela área das infraestruturas o mapa de pessoal da Fundação, o plano de atividades e orçamento, o relatório anual de atividades e contas e os demais atos previstos nos termos do artigo 57.º da Lei-Quadro das Fundações;

q) Exercer os demais poderes previstos nos presentes Estatutos e que não estejam atribuídos a outro órgão.

Artigo 15.º

Competência do presidente do conselho diretivo

1 — Compete ao presidente do conselho diretivo:

a) [...]

b) Convocar e presidir às reuniões do conselho diretivo e do conselho de fundadores, dirigir os respetivos trabalhos e promover a execução das suas deliberações;

c) *(Revogada.)*

d) Despachar os assuntos normais de expediente e outros que careçam de solução urgente, sujeitando estes últimos à ratificação do conselho diretivo na primeira reunião seguinte;

e) Assegurar as relações com os órgãos de tutela e com os demais organismos públicos;

f) Solicitar pareceres ao órgão de fiscalização e ao conselho consultivo, quando exista;

g) Exercer quaisquer outras funções que lhe sejam delegadas pelo conselho diretivo.

2 — O presidente é substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vice-presidente.

Artigo 16.º

[...]

1 — O conselho diretivo reúne ordinariamente uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo seu presidente por iniciativa própria ou por solicitação de dois membros.

2 — O quórum do conselho diretivo é de três membros, sendo as suas deliberações tomadas por maioria absoluta de votos expressos.

3 — O presidente tem voto de qualidade.

4 — [...]

Artigo 17.º

Delegação de competências

1 — O conselho diretivo pode delegar num dos seus membros a prática dos atos de gestão corrente da Fundação.

2 — *(Revogado.)*

Artigo 18.º

Representação

A Fundação é representada, designadamente, em juízo ou na prática de atos jurídicos:

a) Pelo presidente do conselho diretivo;
b) *(Revogada.)*
c) *(Revogada.)*
d) Por dois dos seus membros; ou
e) Por mandatários especialmente designados.

Artigo 19.º

[...]

[...]

a) Pelo presidente do conselho diretivo;
b) [...]
c) [...]

Artigo 20.º

[...]

1 — [...]

a) Emitir parecer, até ao final do mês de julho de cada ano, sobre o orçamento e plano de atividades da Fundação para o ano seguinte;
b) *(Revogada.)*
c) *(Revogada.)*
d) *(Revogada.)*
e) Emitir parecer sobre qualquer matéria que lhe for apresentada para o efeito pelo conselho diretivo;
f) Emitir parecer nos termos do n.º 4 do artigo 9.º;
g) *(Revogada.)*
h) Emitir parecer sobre propostas de alteração aos estatutos, de transformação ou extinção da Fundação;

i) Emitir parecer sobre o relatório anual de atividades e contas da Fundação, acompanhadas de parecer do fiscal único;

j) Emitir parecer sobre proposta do conselho diretivo ao abrigo do n.º 3 do artigo 8.º

2 — O prazo para a emissão dos pareceres referidos no número anterior é de 15 dias a contar da receção dos documentos a que respeitam.

3 — O conselho de fundadores pode dirigir ao conselho diretivo recomendações, bem como solicitar relativamente a essas recomendações o parecer do conselho consultivo.

Artigo 21.º

[...]

1 — Para efeitos do exercício dos direitos e obrigações conferidos pelos presentes Estatutos aos fundadores, são a estes equiparadas as entidades que contribuam para a realização dos fins da Fundação, mediante uma contribuição de valor igual ou superior ao montante fixado pelo conselho de fundadores sob proposta do conselho diretivo.

2 — A contribuição referida no número anterior pode ser em espécie, mas o respetivo valor, para efeitos de equiparação a fundador, é traduzido em euros pelo conselho diretivo e mediante parecer prévio do fiscal único.

Artigo 22.º

[...]

1 — O conselho de fundadores reúne ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, mediante convocação do presidente do conselho diretivo da Fundação, por sua iniciativa, de um terço dos membros do conselho de fundadores ou a pedido do fiscal único.

2 — [...]

3 — *(Revogado.)*

4 — [...]

5 — Às reuniões do conselho de fundadores podem assistir e participar, sem direito a voto, o presidente do conselho consultivo e o fiscal único.

Artigo 23.º

[...]

[...]

a) Por três representantes do membro do Governo responsável pela área da cultura, por este nomeados, sendo que um preside;

b) Por um representante do membro do Governo responsável pela área da ciência, tecnologia e ensino superior, por este nomeado, que assume a vice-presidência;

c) Por um representante do membro do Governo responsável pela área da educação, por este nomeado, que assume a vice-presidência;

d) Por um representante do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.;

e) *(Revogada.)*

f) *(Revogada.)*

g) Por um representante do Instituto de Turismo de Portugal, I. P.;

h) Por um representante da Associação Nacional de Municípios Portugueses;

i) Por um representante da Câmara Municipal do Entroncamento e de cada uma das câmaras municipais com núcleos museológicos do Museu Nacional Ferroviário;

j) Pelos anteriores presidentes do conselho diretivo da Fundação;

l) Por um representante das associações de amigos dos caminhos de ferro;

m) Por três personalidades indicadas pelo membro do Governo responsável pela área das infraestruturas.

Artigo 24.º

[...]

1 — O conselho consultivo tem como atribuições o aconselhamento e emissão de pareceres sobre todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelo conselho diretivo ou pelo conselho de fundadores.

2 — Compete ao conselho consultivo:

a) Pronunciar-se sobre o plano de atividades da Fundação para o ano seguinte, bem como sobre o relatório anual de atividades;

b) *[Anterior alínea b) do corpo do artigo.]*

c) *[Anterior alínea c) do corpo do artigo.]*

d) *[Anterior alínea d) do corpo do artigo.]*

e) *[Anterior alínea e) do corpo do artigo.]*

f) *[Anterior alínea f) do corpo do artigo.]*

g) Emitir parecer sobre a criação de Núcleos Museológicos;

h) Emitir parecer sobre todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelo conselho diretivo ou pelo conselho de fundadores.

3 — O prazo para a elaboração dos pareceres referidos no número anterior é de 15 dias a contar da receção dos documentos a que respeitam.

Artigo 25.º

[...]

1 — O conselho consultivo reúne ordinariamente pelo menos duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente, por sua iniciativa, ou por solicitação do conselho diretivo, ou a pedido de um terço dos seus membros.

2 — [...]

3 — [...]

4 — Às reuniões do conselho consultivo podem assistir e participar, sem direito a voto, os membros do conselho diretivo.

5 — O exercício das funções de membro do conselho consultivo não é remunerado.

Artigo 26.º-A

Designação, mandato e remuneração

1 — O fiscal único é designado por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela, obrigatoriamente de entre os auditores registados na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ou, quando tal não se mostrar adequado, de entre os revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas inscritos na respetiva lista da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

2 — O exercício de funções no órgão de fiscalização é incompatível com a titularidade simultânea de cargos de administração ou de gestão corrente da Fundação.

Artigo 27.º

[...]

1 — Sem prejuízo das competências previstas na Lei-Quadro dos Institutos Públicos para os institutos públicos de regime comum, aplicável nos termos da Lei-Quadro das Fundações, compete ao fiscal único:

a) Acompanhar e controlar o cumprimento da lei, dos estatutos da Fundação e dos regulamentos aplicáveis, a execução orçamental, a situação económica, financeira e patrimonial e analisar a contabilidade;

b) *(Revogada.)*
c) Fiscalizar a gestão e as contas podendo, para o efeito, consultar a documentação necessária;
d) Emitir parecer sobre o relatório e contas do exercício;
e) Emitir parecer sobre o plano de atividades e orçamento para o ano seguinte;
f) *(Revogada.)*
g) Elaborar um relatório anual sobre a sua ação fiscalizadora;
h) Emitir o parecer previsto no n.º 2 do artigo 21.º;
i) Manter o conselho diretivo informado sobre os resultados das verificações e exames a que proceda;
j) Emitir parecer sobre o valor da contrapartida, no caso de subconcessão de bens do domínio público ferroviário à Fundação;
k) Emitir parecer sobre quaisquer outros assuntos que o conselho diretivo e o conselho de fundadores submetam à sua apreciação.

2 — *(Revogado.)*
3 — *(Revogado.)*
4 — O prazo para a elaboração dos pareceres previstos no n.º 1 é de 15 dias a contar da receção dos documentos a que respeitam.
5 — Para exercício da sua competência, o fiscal único tem direito a:

a) Obter do conselho diretivo as informações e os esclarecimentos que repute necessários;
b) Ter livre acesso a todos os serviços e à documentação da Fundação e solicitar os esclarecimentos que considere necessários;
c) Tomar ou propor as demais providências que considere indispensáveis.

Artigo 29.º-A

Gestão económico-financeira

A Fundação está sujeita ao regime da gestão económico-financeira e patrimonial previsto na Lei-Quadro dos Institutos Públicos.

Artigo 30.º

[...]

À extinção da Fundação é aplicável o disposto na Lei-Quadro das Fundações.

Artigo 31.º

[...]

1 — [...]

a) Estado português, representado pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas da cultura e das infraestruturas;
b) Câmara Municipal do Entroncamento;
c) CP — Comboios de Portugal, E. P. E.;
d) Infraestruturas de Portugal, S. A.;
e) Sacyer Engenharia e Infraestruturas;
f) Siemens, S. A.;
g) Grupo Elevo;
h) Efacec.

2 — [...]»

ANEXO II

(a que se refere o artigo 7.º)

Republicação do Decreto-Lei n.º 38/2005, de 17 de fevereiro

Artigo 1.º

Natureza e regime

1 — É instituída a Fundação Museu Nacional Ferroviário Armando Ginestal Machado, F. P., doravante designada por Fundação.

2 — A Fundação é uma fundação pública de direito privado, constituída por tempo indeterminado, e tem como beneficiários os cidadãos em geral.

3 — A Fundação rege-se pelo disposto no presente decreto-lei, pelos respetivos Estatutos aprovados em anexo ao presente decreto-lei e do qual faz parte integrante, pela Lei-Quadro das Fundações, aprovada em anexo à Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, alterada pelas Leis n.ºs 150/2015, de 10 de setembro, 36/2021, de 14 de junho, e 67/2021, de 25 de agosto, e pela demais legislação aplicável.

4 — A Fundação encontra-se sujeita à superintendência e tutela dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da cultura e das infraestruturas.

Artigo 2.º

Utilidade pública

A Fundação tem estatuto de utilidade pública, para efeitos do disposto na Lei-Quadro do Estatuto de Utilidade Pública, aprovada em anexo à Lei n.º 36/2021, de 14 de junho.

Artigo 3.º

Património

O património inicial da Fundação é constituído pelos bens indicados no n.º 1 do artigo 6.º dos respetivos estatutos.

Artigo 4.º

Regime laboral

É aplicável aos trabalhadores da Fundação o regime jurídico dos trabalhadores que exercem funções públicas, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 52.º da Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, na sua redação atual.

Artigo 5.º

Atividade museológica

A Fundação aplica a legislação geral sobre museus no que respeita à implementação e gestão do Museu Nacional Ferroviário e dos respetivos núcleos museológicos.

Artigo 6.º

Contratação pública

(Revogado.)

Artigo 7.º

Regime fiscal

A Fundação goza do regime reconhecido às pessoas coletivas de utilidade pública, nomeadamente no que respeita a isenções e benefícios fiscais e a candidaturas a fundos públicos nacionais ou europeus.

Artigo 8.º

Registo

O presente diploma constitui título suficiente para todos os efeitos legais, incluindo os de registo, os quais se farão sem pagamento de quaisquer taxas.

Artigo 9.º

Comissão instaladora

É extinta a comissão instaladora do Museu Nacional Ferroviário.

Artigo 10.º

Revogação

É revogada a Lei n.º 59/91, de 13 de agosto.

ANEXO

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Natureza e designação

1 — A Fundação Museu Nacional Ferroviário Armando Ginestal Machado, F. P., doravante designada por Fundação, é uma fundação pública de direito privado que se rege pelo disposto no decreto-lei que a institui, pelos presentes Estatutos, pela Lei-Quadro das Fundações, aprovada em anexo à Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, na sua redação atual, e pela demais legislação que lhe seja aplicável.

2 — A Fundação encontra-se sujeita à superintendência e tutela dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da cultura e das infraestruturas.

Artigo 2.º

Duração

A Fundação tem duração ilimitada.

Artigo 3.º

Sede

1 — A sede da Fundação é no complexo ferroviário da cidade do Entroncamento.

2 — A Fundação desenvolve a sua atividade em qualquer outra parte do País, nomeadamente nos municípios em que se encontrem núcleos museológicos.

3 — A Fundação pode criar delegações ou quaisquer outras formas de representação onde for julgado necessário para o cumprimento dos seus fins.

Artigo 4.º

Fins

1 — A Fundação tem por fim o estudo, a conservação e a valorização do património histórico, cultural e tecnológico ferroviário português.

2 — A Fundação tem como fim específico a instalação e a gestão do Museu Nacional Ferroviário e dos respetivos núcleos museológicos.

Artigo 5.º

Atividades

1 — Para a prossecução dos seus fins, constituem atividades da Fundação:

a) A construção, adaptação e/ou manutenção das instalações necessárias ao funcionamento do Museu Nacional Ferroviário no Entroncamento;

b) A construção, adaptação e/ou manutenção das instalações dos núcleos museológicos do Museu Nacional Ferroviário;

c) A gestão do Museu Nacional Ferroviário, conforme o disposto na Lei-Quadro dos Museus Portugueses, aprovada pela Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto;

d) A criação de um centro de documentação e de um arquivo no domínio da história dos caminhos de ferro;

e) A promoção da salvaguarda, conservação, inventariação e divulgação do Património Ferroviário Nacional;

f) A investigação científica, histórica e antropológica do caminho de ferro;

g) A cooperação com estabelecimentos de ensino e de investigação e com outras entidades que possam contribuir para o desenvolvimento de atividades e de estudos no âmbito dos fins da Fundação e do desenvolvimento da ferrovia;

h) A edição e publicação, sob qualquer forma, de obras relacionadas com o património histórico, cultural e tecnológico ferroviário;

i) A dinamização de programas de voluntariado que se enquadrem no âmbito dos fins da Fundação;

j) A realização de conferências, colóquios, seminários, congressos e debates sobre o transporte ferroviário;

k) A instituição de prémios e a concessão de subsídios ou bolsas a investigadores que desenvolvam estudos cuja temática esteja direta ou indiretamente relacionada com os fins da Fundação e do desenvolvimento da ferrovia;

l) O intercâmbio com instituições congéneres, nacionais ou estrangeiras, que prossigam atividades afins;

m) A divulgação de linhas históricas e a colaboração com os operadores de transporte ferroviário no respetivo desenvolvimento;

n) Quaisquer outras atividades que se revelem adequadas aos fins da Fundação, nomeadamente no tocante à divulgação técnico-científica no âmbito do desenvolvimento da ferrovia.

2 — A Fundação deve estabelecer acordos com as entidades públicas ou privadas que tenham por objeto a colaboração recíproca para fins de identificação, reconhecimento, conservação, segurança, restauro, valorização e divulgação dos bens culturais móveis e imóveis relacionados com o transporte ferroviário.

3 — A Fundação deve promover a inventariação e classificação dos bens culturais móveis e imóveis relacionados com o transporte ferroviário, podendo colaborar na instrução dos procedimentos administrativos necessários, por sua iniciativa ou a solicitação das entidades públicas competentes.

4 — A Fundação pode ainda gerir bens do domínio público ferroviário que lhe sejam subconcessionados, dentro dos seus fins e atividades.

CAPÍTULO II

Regime patrimonial e financeiro

Artigo 6.º

Património e modo de funcionamento

1 — O património da Fundação é constituído:

a) Pelos bens da infraestrutura ferroviária necessários à instalação e funcionamento do Museu Nacional Ferroviário e dos núcleos museológicos, incluindo infraestruturas transferidas para a Fundação por acordo com a Infraestruturas de Portugal, S. A. (IP, S. A.);

b) Pelos bens patrimoniais considerados pela Fundação como tendo interesse histórico, incluindo material circulante transferido para a Fundação por acordo com a CP — Comboios de Portugal, E. P. E. (CP, E. P. E.);

c) Pela comparticipação financeira do Estado no montante de € 750 000;

d) Pelo montante em dinheiro correspondente à dotação da Câmara Municipal do Entroncamento no valor de € 10 000, que se encontra depositado à ordem da Fundação;

e) Pelo montante em dinheiro correspondente à soma das dotações dos demais fundadores, no valor de € 25 000 cada, que se encontra depositado à ordem da Fundação;

f) Pelo património documental histórico produzido ou à guarda das empresas fundadoras, IP, S. A., e CP, E. P. E., bem como de outras entidades públicas que detenham património documental histórico de âmbito ferroviário, que lhe seja transferido por acordo;

g) Pelas verbas atribuídas por entidades equiparadas a fundadores, nos termos dos presentes Estatutos;

h) Por quaisquer subsídios, subvenções, contribuições, donativos, heranças, legados ou doações de entidades públicas ou privadas, portuguesas ou estrangeiras;

i) Pelos bens imóveis ou móveis e direitos que adquira a qualquer título;

j) Pelo produto da alienação de bens ou direitos de que seja titular;

k) Pelos rendimentos de direitos de que seja ou venha a ser detentora;

l) Pelas receitas provenientes de aplicações financeiras;

m) Pelo produto de subscrições públicas;

n) Pelo produto da prestação de serviços a terceiros;

o) Por contrapartidas financeiras no âmbito de protocolos ou qualquer outro tipo de contratos com instituições nacionais ou estrangeiras;

p) Pelo produto da venda de bilhetes, locação dos bens e direitos referidos na alínea *i*), serviços e quaisquer obras ou bens da sua produção ou de terceiros, cuja venda seja autorizada;

q) Pelas comparticipações financeiras das respetivas entidades instituidoras e do Fundo de Fomento Cultural;

r) Pelo produto das taxas dos contratos de concessão ou subconcessão de uso privativo dos bens do domínio público ferroviário sob a sua gestão;

s) Quaisquer outros rendimentos ou valores que provenham da sua atividade ou que, por lei ou negócio jurídico, lhe devam pertencer.

2 — *(Revogado.)*

Artigo 7.º

Gestão patrimonial e financeira

1 — A Fundação goza de autonomia financeira, administrativa e patrimonial, estando a sua ação subordinada às normas dos presentes Estatutos, à Lei-Quadro das Fundações e à demais legislação aplicável.

2 — *(Revogado.)*

Artigo 7.º-A

Orçamento anual

1 — O orçamento anual de funcionamento da Fundação é assegurado através do património e receitas referidos no artigo 6.º, bem como de outras verbas que lhe sejam atribuídas, designadamente pelas respetivas entidades instituidoras, inscritas nos respetivos orçamentos, e pelo Fundo de Fomento Cultural.

2 — O orçamento anual de funcionamento da Fundação inclui os encargos com pessoal e com as aquisições de bens e serviços essenciais para a atividade corrente da Fundação, deduzidas as receitas dela resultantes.

Artigo 8.º

Regime especial de afetação do património

1 — Os bens descritos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 6.º dos presentes Estatutos são inalienáveis e não podem ser dados em garantia.

2 — Ao regime referido no número anterior estão sujeitos todos os bens incorporados no Museu Nacional Ferroviário e respetivos núcleos museológicos, salvo o disposto na lei geral.

3 — Os bens descritos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º dos presentes Estatutos podem reverter, nos termos da lei, para o domínio público ferroviário sob gestão da IP, S. A., caso deixem de ser necessários para a prossecução dos fins da Fundação.

Artigo 9.º

Participação noutras entidades

1 — A Fundação, se tal se mostrar imprescindível para a prossecução das suas atribuições, pode criar ou participar em associações sem fins lucrativos ou sociedades comerciais cujo objeto se enquadre no âmbito dos seus fins ou, ainda, filiar-se ou estabelecer acordos de cooperação com instituições nacionais ou estrangeiras que prossigam fins análogos.

2 — *(Revogado.)*

3 — *(Revogado.)*

4 — A criação, participação ou filiação referidas no n.º 1 depende de prévia autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela e a deliberação do conselho diretivo tem de ter o voto favorável do respetivo presidente, ouvido o conselho de fundadores.

CAPÍTULO III

Organização e funcionamento

SECÇÃO I

Órgãos da Fundação

Artigo 10.º

Órgãos

1 — São órgãos da Fundação:

a) O conselho diretivo;
b) O conselho de fundadores;
c) O conselho consultivo;
d) O fiscal único.

2 — O conselho diretivo é o órgão responsável pela definição das grandes linhas de orientação da Fundação e da sua atuação, bem como pela direção dos respetivos serviços, em conformidade com a lei e com as orientações governamentais.

3 — O conselho de fundadores é o órgão a quem compete coadjuvar o conselho diretivo no enquadramento estratégico da atividade da Fundação, designadamente emitir pareceres sobre o relatório e contas anual, apreciar o plano de atividades anual e dar parecer sobre as linhas gerais estratégicas de prossecução da atividade de utilidade pública da Fundação, bem como das suas políticas e orientação de investimento.

4 — O conselho consultivo é o órgão de consulta, apoio e participação na definição das linhas gerais de atuação da Fundação e nas tomadas de decisão do conselho diretivo.

5 — O fiscal único é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial da Fundação.

Artigo 11.º

Duração de mandatos

Os titulares do conselho diretivo e o fiscal único exercem o respetivo mandato por cinco anos, renovável uma vez por igual período.

Artigo 12.º

Representação de pessoas coletivas

A designação dos titulares dos órgãos da Fundação que representem pessoas coletivas é feita por simples carta e a sua substituição, no que respeita ao conselho de fundadores e ao conselho consultivo, pode ser efetuada a todo o tempo pela mesma forma.

SECÇÃO II

Conselho diretivo

Artigo 13.º

Composição

1 — O conselho diretivo da Fundação é composto pelo presidente, por um vice-presidente e por dois vogais.

2 — *(Revogado.)*

3 — O presidente do conselho diretivo é designado por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da cultura e das infraestruturas.

4 — Os demais membros do conselho diretivo são igualmente designados por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da cultura e das infraestruturas, sob proposta das entidades envolvidas, nos seguintes termos:

a) O vice-presidente e um dos vogais são propostos, alternadamente, entre a CP, E. P. E., e a IP, S. A.;

b) O outro vogal é proposto pelo Município do Entroncamento.

Artigo 14.º

Competência

1 — Compete ao conselho diretivo:

a) Aprovar as políticas gerais de investimento e funcionamento da Fundação;

b) Aprovar o plano de atividades e orçamento da Fundação para o ano seguinte;

c) Aprovar o relatório anual de atividades e contas;

d) Organizar e gerir os serviços;

e) Emitir regulamentos internos;

f) Gerir o património da Fundação, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 11.º da Lei-Quadro das Fundações;

g) Contratar e dirigir o pessoal da Fundação;

h) Nomear o diretor do Museu;

i) Decidir sobre a criação de Núcleos Museológicos e aprovar o programa museológico dos Núcleos;

j) Formular e aprovar a política de incorporações do Museu;

l) Analisar e aprovar projetos e atividades da Fundação, bem como apoios e incentivos a conceder a terceiros, dentro dos limites fixados pelo orçamento e pelo plano de atividades;

m) Constituir e manter sistemas internos de controlo contabilístico, nomeadamente livros e registos respeitantes ao património da Fundação, transações e saídas de fundos, que permitam a aferição permanente da situação patrimonial e financeira da Fundação;

n) Propor ao conselho de fundadores o montante da contribuição das entidades equiparadas a fundadores;

o) Aprovar o valor da contrapartida, no caso de subconcessão de bens do domínio público ferroviário à Fundação, ouvido o fiscal único;

p) Submeter à aprovação do membro do Governo responsável pela área das infraestruturas o mapa de pessoal da Fundação, o plano de atividades e orçamento, o relatório anual de atividades e contas e os demais atos previstos nos termos do artigo 57.º da Lei-Quadro das Fundações;

q) Exercer os demais poderes previstos nos presentes Estatutos e que não estejam atribuídos a outro órgão.

Artigo 15.º

Competência do presidente do conselho diretivo

1 — Compete ao presidente do conselho diretivo:

a) Representar a Fundação em juízo ou fora dele;

b) Convocar e presidir às reuniões do conselho diretivo e do conselho de fundadores, dirigir os respetivos trabalhos e promover a execução das suas deliberações;

c) *(Revogada.)*

d) Despachar os assuntos normais de expediente e outros que careçam de solução urgente, sujeitando estes últimos à ratificação do conselho diretivo na primeira reunião seguinte;

e) Assegurar as relações com os órgãos de tutela e com os demais organismos públicos;

f) Solicitar pareceres ao órgão de fiscalização e ao conselho consultivo, quando exista;

g) Exercer quaisquer outras funções que lhe sejam delegadas pelo conselho diretivo.

2 — O presidente é substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vice-presidente.

Artigo 16.º

Funcionamento

1 — O conselho diretivo reúne ordinariamente uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo seu presidente por iniciativa própria ou por solicitação de dois membros.

2 — O quórum do conselho diretivo é de três membros, sendo as suas deliberações tomadas por maioria absoluta de votos expressos.

3 — O presidente tem voto de qualidade.

4 — De todas as reuniões será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros presentes.

Artigo 17.º

Delegação de competências

1 — O conselho diretivo pode delegar num dos seus membros a prática dos atos de gestão corrente da Fundação.

2 — *(Revogado.)*

Artigo 18.º

Representação

A Fundação é representada, designadamente, em juízo ou na prática de atos jurídicos:

a) Pelo presidente do conselho diretivo;
b) *(Revogada.)*
c) *(Revogada.)*
d) Por dois dos seus membros; ou
e) Por mandatários especialmente designados.

SECÇÃO III

Conselho de fundadores

Artigo 19.º

Composição

O conselho de fundadores é constituído:

a) Pelo presidente do conselho diretivo;
b) Pelos fundadores referidos no artigo 31.º;
c) Pelas entidades que venham a ser reconhecidas pelo conselho de fundadores, nos termos do artigo 21.º

Artigo 20.º

Competência

1 — Compete ao conselho de fundadores:

a) Emitir parecer, até ao final do mês de julho de cada ano, sobre o orçamento e plano de atividades da Fundação para o ano seguinte;
b) *(Revogada.)*
c) *(Revogada.)*
d) *(Revogada.)*
e) Emitir parecer sobre qualquer matéria que lhe for apresentada para o efeito pelo conselho diretivo;
f) Emitir parecer nos termos do n.º 4 do artigo 9.º;
g) *(Revogada.)*
h) Emitir parecer sobre propostas de alteração aos estatutos, de transformação ou extinção da Fundação;
i) Emitir parecer sobre o relatório anual de atividades e contas da Fundação, acompanhadas de parecer do fiscal único;
j) Emitir parecer sobre proposta do conselho diretivo ao abrigo do n.º 3 do artigo 8.º

2 — O prazo para a emissão dos pareceres referidos no número anterior é de 15 dias a contar da receção dos documentos a que respeitam.

3 — O conselho de fundadores pode dirigir ao conselho diretivo recomendações, bem como solicitar relativamente a essas recomendações o parecer do conselho consultivo.

Artigo 21.º

Entidades equiparadas a fundadores

1 — Para efeitos do exercício dos direitos e obrigações conferidos pelos presentes Estatutos aos fundadores, são a estes equiparadas as entidades que contribuam para a realização dos fins da Fundação, mediante uma contribuição de valor igual ou superior ao montante fixado pelo conselho de fundadores sob proposta do conselho diretivo.

2 — A contribuição referida no número anterior pode ser em espécie, mas o respetivo valor, para efeitos de equiparação a fundador, é traduzido em euros pelo conselho diretivo e mediante parecer prévio do fiscal único.

Artigo 22.º

Funcionamento

1 — O conselho de fundadores reúne ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, mediante convocação do presidente do conselho diretivo da Fundação, por sua iniciativa, de um terço dos membros do conselho de fundadores ou a pedido do fiscal único.

2 — As deliberações do conselho de fundadores são tomadas por maioria dos membros presentes.

3 — *(Revogado.)*

4 — O conselho de fundadores reúne à hora marcada na convocatória se estiverem presentes, pelo menos, metade dos seus membros ou com qualquer número de membros, em segunda convocatória.

5 — Às reuniões do conselho de fundadores podem assistir e participar, sem direito a voto, o presidente do conselho consultivo e o fiscal único.

SECÇÃO IV

Conselho consultivo

Artigo 23.º

Composição

O conselho consultivo é constituído:

a) Por três representantes do membro do Governo responsável pela área da cultura, por este nomeados, sendo que um preside;

b) Por um representante do membro do Governo responsável pela área da ciência, tecnologia e ensino superior, por este nomeado, que assume a vice-presidência;

c) Por um representante do membro do Governo responsável pela área da educação, por este nomeado, que assume a vice-presidência;

d) Por um representante do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.;

e) *(Revogada.)*

f) *(Revogada.)*

g) Por um representante do Instituto de Turismo de Portugal, I. P.;

h) Por um representante da Associação Nacional de Municípios Portugueses;

i) Por um representante da Câmara Municipal do Entroncamento e de cada uma das câmaras municipais com núcleos museológicos do Museu Nacional Ferroviário;

j) Pelos anteriores presidentes do conselho diretivo da Fundação;
k) Por um representante das associações de amigos dos caminhos de ferro;
l) Por três personalidades indicadas pelo membro do Governo responsável pela área das infraestruturas.

Artigo 24.º

Competência

1 — O conselho consultivo tem como atribuições o aconselhamento e emissão de pareceres sobre todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelo conselho diretivo ou pelo conselho de fundadores.
2 — Compete ao conselho consultivo:

a) Pronunciar-se sobre o plano de atividades da Fundação para o ano seguinte, bem como sobre o relatório anual de atividades;
b) Pronunciar-se sobre a nomeação do diretor do Museu Nacional Ferroviário;
c) Emitir parecer sobre o programa museológico do Museu Nacional Ferroviário;
d) Pronunciar-se sobre a política de incorporações do Museu Nacional Ferroviário;
e) Pronunciar-se sobre a criação de um centro de documentação e de um arquivo no domínio da história do caminho de ferro;
f) A instituição de prémios a atribuir pela Fundação;
g) Emitir parecer sobre a criação de Núcleos Museológicos;
h) Emitir parecer sobre todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelo conselho diretivo ou pelo conselho de fundadores.

3 — O prazo para a elaboração dos pareceres referidos no número anterior é de 15 dias a contar da receção dos documentos a que respeitam.

Artigo 25.º

Funcionamento

1 — O conselho consultivo reúne ordinariamente pelo menos duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente, por sua iniciativa, ou por solicitação do conselho diretivo, ou a pedido de um terço dos seus membros.
2 — As deliberações do conselho consultivo são tomadas por maioria dos membros presentes.
3 — O conselho consultivo reúne à hora marcada na convocatória se estiverem presentes, pelo menos, metade dos seus membros ou com qualquer número de membros, em segunda convocatória.
4 — Às reuniões do conselho consultivo podem assistir e participar, sem direito a voto, os membros do conselho diretivo.
5 — O exercício das funções de membro do conselho consultivo não é remunerado.

SECÇÃO V

Fiscal único

Artigo 26.º

Composição

(Revogado.)

Artigo 26.º-A

Designação, mandato e remuneração

1 — O fiscal único é designado por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela, obrigatoriamente de entre os auditores registados na Comissão do

Mercado de Valores Mobiliários ou, quando tal não se mostrar adequado, de entre os revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas inscritos na respetiva lista da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

2 — O exercício de funções no órgão de fiscalização é incompatível com a titularidade simultânea de cargos de administração ou de gestão corrente da Fundação.

Artigo 27.º

Competência

1 — Sem prejuízo das competências previstas na Lei-Quadro dos Institutos Públicos para os institutos públicos de regime comum, aplicável nos termos da Lei-Quadro das Fundações, compete ao fiscal único:

a) Acompanhar e controlar o cumprimento da lei, dos estatutos da Fundação e dos regulamentos aplicáveis, a execução orçamental, a situação económica, financeira e patrimonial e analisar a contabilidade;

b) *(Revogada.)*

c) Fiscalizar a gestão e as contas podendo, para o efeito, consultar a documentação necessária;

d) Emitir parecer sobre o relatório e contas do exercício;

e) Emitir parecer sobre o plano de atividades e orçamento para o ano seguinte;

f) *(Revogada.)*

g) Elaborar um relatório anual sobre a sua ação fiscalizadora;

h) Emitir o parecer previsto no n.º 2 do artigo 21.º;

i) Manter o conselho diretivo informado sobre os resultados das verificações e exames a que proceda;

j) Emitir parecer sobre o valor da contrapartida, no caso de subconcessão de bens do domínio público ferroviário à Fundação;

k) Emitir parecer sobre quaisquer outros assuntos que o conselho diretivo e o conselho de fundadores submetam à sua apreciação.

2 — *(Revogado.)*

3 — *(Revogado.)*

4 — O prazo para a elaboração dos pareceres previstos no n.º 1 é de 15 dias a contar da receção dos documentos a que respeitam.

5 — Para exercício da sua competência, o fiscal único tem direito a:

a) Obter do conselho diretivo as informações e os esclarecimentos que repute necessários;

b) Ter livre acesso a todos os serviços e à documentação da Fundação e solicitar os esclarecimentos que considere necessários;

c) Tomar ou propor as demais providências que considere indispensáveis.

Artigo 28.º

Funcionamento

(Revogado.)

Artigo 29.º

Modificação dos Estatutos

(Revogado.)

CAPÍTULO IV

Regime financeiro

Artigo 29.º-A

Regime financeiro

A Fundação está sujeita ao regime da gestão económico-financeira e patrimonial previsto na Lei-Quadro dos Institutos Públicos.

CAPÍTULO V

Extinção da Fundação

Artigo 30.º

Extinção da Fundação

À extinção da Fundação é aplicável o disposto na Lei-Quadro das Fundações.

CAPÍTULO VI

Disposições complementares, transitórias e finais

Artigo 31.º

Composição inicial do conselho de fundadores

1 — O conselho de fundadores tem a seguinte composição inicial:

a) Estado português, representado pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas da cultura e das infraestruturas;
b) Câmara Municipal do Entroncamento;
c) CP — Comboios de Portugal, E. P. E.;
d) Infraestruturas de Portugal, S. A.;
e) Sacyr Engenharia e Infraestrutura;
f) Siemens, S. A.;
g) Grupo Elevo;
h) Efacec.

2 — Caso dois ou mais fundadores assumam essa qualidade conjuntamente, serão os mesmos representados nas reuniões do conselho de fundadores por um único representante pessoa singular designada para o efeito, sendo os respetivos direitos e deveres inerentes à qualidade de fundador exercidos conjuntamente.

Artigo 32.º

Primeiro mandato

1 — O presidente da Fundação será designado nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º dos Estatutos no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente diploma.
2 — O presidente da Fundação convocará, para os 15 dias subsequentes à data do despacho que o nomear, a primeira reunião do conselho de fundadores para proceder às eleições e designações previstas nos presentes Estatutos.
3 — No prazo referido no número anterior, o presidente da Fundação diligenciará junto das entidades competentes para a designação dos restantes titulares dos órgãos sociais.

115980201

FREGUESIAS:

1 - Delegação de competências na Freguesia de Vilarinho das Cambas e na União de Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures - Transferência de verbas. (Página 49)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Delegação de competências na Freguesia de Vilarinho das Cambas e na União de Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures - Transferência de verbas.

Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, introduziu um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através do contrato interadministrativo previsto no artigo 120.º do Anexo I da referida Lei, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado no artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios do equipamento rural e urbano e na promoção do desenvolvimento, sendo da competência da Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido, respetivamente, nas alíneas a) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e na

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

A Câmara Municipal pretende concretizar a delegação de competências de obras nas seguintes Freguesias:

a) Freguesia de Vilarinho das Cambas: Construção da rede de águas residuais na rua António Vinhas - (30.203,03euros) e execução de escoamento de águas pluviais na rua Fonte da Bouça - (22.975,60euros);
b) União de Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures: Construção da rede de água na Avenida Conde de Arnoso - Arnoso Santa Maria - (37.357,45euros);

As obras serão executadas de acordo com as informações técnicas em anexo, sendo, também, de interesse das Juntas de Freguesia esta delegação de competências que ficam melhor acauteladas se delegadas nas Freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto da população e, por isso, melhores conhecedoras das necessidades destas e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade;

Pelo exposto, apresenta-se, em anexo, as minutas do "Contrato Interadministrativo de delegação de competências", a celebrar entre o Município de Vila Nova de Famalicão e as Juntas da Freguesia de Vilarinho das Cambas e da União de Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures, sendo que o valor total destas delegações de competências é de 90.536,08 euros (noventa mil, quinhentos e trinta e seis euros e oito cêntimos) IVA incluído;

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 - Aprovar, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as minutas do "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências", que se

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

apensam, conjuntamente com os respetivos anexos, e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;

2 – Remeter aos órgãos executivos da Freguesia de Vilarinho das Cambas e da União de Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures a presente deliberação, conjuntamente com as minutas referidas no ponto 1, para efeitos de aprovação e posterior envio à Assembleia de Freguesia, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para que através dos seus órgãos, aceitarem a delegação de competências que agora se pretende efetuar;

3 – Autorizar a assunção dos compromissos resultantes das minutas dos "Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências" em anexo, para o ano de 2024, de transferência:

a) Para a Freguesia de Vilarinho das Cambas, NIPC 507 029 305, até ao montante de 53.178,63 euros, para as obras de construção da rede de águas residuais na rua António Vinhas e execução de escoamento de águas pluviais na rua Fonte da Bouça;
b) Para a União de Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures, NIPC 510 834 655, até ao montante de 37.357,45 euros, para a obra de construção da rede de água na Avenida Conde de Arnoso – Arnoso Santa Maria;

4 – Submeter à Assembleia Municipal para aprovar, em votação individual de cada um dos instrumentos jurídicos, a celebração dos contratos interadministrativos de Delegação de Competências com a Freguesia de Vilarinho das Cambas e a União de Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures, para as obras mencionadas no ponto 3 da presente

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

deliberação, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 72/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, solicitando, ainda, que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos nos termos da Lei;

5 – Efetuar os pagamentos resultantes das obrigações contratuais de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2024.10.18 09:27:47 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

RQI n.º 18230, 18232 e 18233

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º 20/2024

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS, NIPC 507 029 305, com sede na rua da Saudade, nº 45, Vilarinho das Cambas, com o endereço eletrónico jf-vilarinho.cambas@sapo.pt, representada neste contrato pela Exma. Sra. Presidente da Junta de Freguesia Judite Celeste Ribeiro Costa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de Vilarinho das Cambas o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de Vilarinho das Cambas, para a execução da obra denominada construção da rede de águas residuais na rua António Vinhas, prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª

Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de _____ € por conta da delegação efetuada.

2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª

Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de 2 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 1 mês;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 1 mês.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª

Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;
b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei nº 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 9.ª

Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª

Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
   a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
   b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª

Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 14.ª
Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª
Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª
Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª
Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

O seu lugar no Porto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 18.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia _____ de _____ de 2024.

Cláusula 19.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado conforme estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º e no n.º 2 do artigo 120.º do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 20.ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica 0102/0805010205 pelo cabimento nº 2024/_____, correspondendo-lhe o compromisso nº 2024/_____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

A Presidente da Junta de Freguesia de Vilarinho das Cambas,

_____

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2024 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2024, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Vilarinho das Cambas em _____ de _____ de 2024, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Vilarinho das Cambas em _____ de _____ de 2024, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;

c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____ de _____ de 2024, pelo Serviço de Finanças de Famalicão;

d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____ de _____ de 2024, pelo Serviço Segurança Social Direta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º 21/2024
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS, NIPC 507 029 305, com sede na rua da Saudade, nº 45, Vilarinho das Cambas, com o endereço eletrónico jf-vilarinho.cambas@sapo.pt, representada neste contrato pela Exma. Sra. Presidente da Junta de Freguesia Judite Celeste Ribeiro Costa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

© 2018 Iusjet your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de Vilarinho das Cambas o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de Vilarinho das Cambas, para a execução da obra denominada execução de escoamento de águas pluviais na rua Fonte da Bouça, prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª

Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de _____ € por conta da delegação efetuada.

2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.

O seu lugar *your place*

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª

Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de 2 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 1 mês;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 1 mês.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª

Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;
b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei nº 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

O seu Futuro por cima

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 9.ª

Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª

Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
   a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
   b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª

Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 14.ª
Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª
Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª
Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª
Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

O seu futuro, nosso plano

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 18.ª
Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia _____ de _____ de 2024.

Cláusula 19.ª
Publicidade

Este contrato é publicitado conforme estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º e no n.º 2 do artigo 120.º do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 20.ª
Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica 0102/0805010205 pelo cabimento nº 2024/_____, correspondendo-lhe o compromisso nº 2024/_____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

A Presidente da Junta de Freguesia de Vilarinho das Cambas,

_____

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2024 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2024, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Vilarinho das Cambas em _____ de _____ de 2024, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Vilarinho das Cambas em _____ de _____ de 2024, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;

c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____ de _____ de 2024, pelo Serviço de Finanças de Famalicão;

d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____ de _____ de 2024, pelo Serviço Segurança Social Direta.

© sem âncora your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º 22/2024

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA UF DE ARNOSO (SANTA MARIA E SANTA EULÁLIA) E SEZURES

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

SEGUNDA OUTORGANTE: UNIÃO DE FREGUESIAS DE ARNOSO (SANTA MARIA E SANTA EULÁLIA) E SEZURES, NIPC 510 834 655, com sede na Avenida do Altinho, n.º 261, freguesia de Arnoso Sta. Maria, com o endereço eletrónico geral@uf-arnososantaeulaliasezures.pt, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia António Jorge Vieira Amaral, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Ó gente fixe! your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta da União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta da União de Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures, para a execução da obra denominada obra construção da rede de água na Avenida Conde de Arnoso - Arnoso Santa Maria, prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª

Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de _____ € por conta da delegação efetuada.

2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª

Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de 2 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 1 mês;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 1 mês.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª

Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;
b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei nº 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 9.ª

Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª

Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
   a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
   b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª

Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 14.ª
Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª
Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª
Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª
Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 18.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia _____ de _____ de 2024.

Cláusula 19.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado conforme estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º e no n.º 2 do artigo 120.º do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 20.ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica 0102/0805010205 pelo cabimento n° 2024/_____, correspondendo-lhe o compromisso n° 2024/_____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

O Presidente da Junta da UF Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures

_____

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em ____ de _____ de 2024 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de 2024, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta da União de Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures em ____ de _____ de 2024, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia da União de Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures em _____ de _____ de 2024, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;

c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____ de _____ de 2024, pelo Serviço de Finanças de Famalicão;

d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____ de _____ de 2024, pelo Serviço Segurança Social Direta.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Saída do GSE:	47362/2024 INT
Número de documento:	22742/2024
Assunto:	Contrato Interadministrativo - União de Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures - construção da rede de água na Avenida Conde de Arnoso - Arnoso Santa Maria.

Informação Técnica

A Junta da União de Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures pretende efetuar obras de construção da rede de água na Avenida Conde de Arnoso - Arnoso Santa Maria.

A rede de abastecimento de água a instalar na Avenida Conde de Arnoso, tem um comprimento de 470,00m, diâmetro de 90.00mm e serão executados 15 ramais de ligação domiciliária, tendo um custo de 37.357.45 € com o I.V.A. incluído e um prazo para a realização de 1 mês.

CC 1473.24

15 de outubro de 2024

PEDRO MANUEL LOPES FONSECA
Assinado de forma digital por PEDRO MANUEL LOPES FONSECA
Dados: 2024.10.16 10.04.08 +01'00'

(Pedro Fonseca, Eng.º)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Saída do GSE:	47148/2024 INT
Número de documento:	22632/2024
Assunto:	Contrato Interadministrativo - Freguesia de Vilarinho das Cambas - construção da rede de águas residuais na rua António Vinhas e execução de escoamento de águas pluviais na rua Fonte da Bouça

Informação Técnica

A Junta da Freguesia Vilarinho das Cambas pretende efetuar obras construção da rede de águas residuais na rua António Vinhas e execução de escoamento de águas pluviais na rua Fonte da Bouça.

Para a obra de construção da rede de águas residuais na rua António Vinhas os trabalhos propostos consistem: na instalação de 381.00m de tubagem de diâmetro de 200mm e 4 ramais domiciliário. Para a execução desta obra estima-se um valor de 30.203.03 €, já com I.V.A., a realizar num prazo de 1 mês.

Para a obra de execução do escoamento de águas pluviais na rua Fonte da Bouça os trabalhos propostos consistem: na instalação de 70.00m de tubagem de 315 mm de diâmetro, com os respetivos movimentos de terras e construção de 3 caixas de visita. Para a execução desta obra estima-se um valor de 22.975,60 Euros (IVA incluído) e um prazo para a realização de 1 mês.

CC 1484.24

15 de outubro de 2024

PEDRO MANUEL LOPES FONSECA
Assinado de forma digital por PEDRO MANUEL LOPES FONSECA
Dados: 2024.10.15 11:16:28 +01'00'

(Pedro Fonseca)

ESTUDO RELATIVO À DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E AS FREGUESIAS DE VILARINHO DAS CAMBAS E UF ARNOSO (SANTA MARIA E SANTA EULÁLIA) E SEZURES

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 115º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicável aos contratos de delegação de competências outorgados entre os municípios e as freguesias por força do disposto no artigo 122º do citado diploma legal, compete aos contraentes públicos promover os estudos necessários à demostração do cumprimento dos requisitos constantes nas alíneas a) e e) do referido artigo.

A análise e verificação dos estudos acima mencionados foi feita nos seguintes termos:

a) O não aumento da despesa pública global:

As obras em questão são as abaixo descritas:

. Execução de obras de construção da rede de água na Avenida Conde de Arnoso, freguesia de Arnoso Santa Maria;

Os trabalhos propostos consistem na instalação da rede de abastecimento de água, na Avenida Conde de Arnoso, numa extensão de 470,00m, com um diâmetro de 90.00mm, e serão executados 15 ramais de ligação domiciliária.

A delegação desta competência na Junta de Freguesia prevê a transferência e afetação de recursos financeiros respeitantes à execução da empreitada. A solução técnica foi desenvolvida em coordenação com a freguesia, sendo a empreitada acompanhada pelo Município e ajustada, caso seja necessário, a fim de garantir a racionalização da despesa.

. Execução das obras construção da rede de águas residuais na rua António Vinhas, freguesia de Vilarinho das Cambas;

Os trabalhos propostos consistem na instalação de 381.00m de tubagem de diâmetro de 200mm e 4 ramais domiciliário.

A delegação desta competência na Junta de Freguesia prevê a transferência e afetação de recursos financeiros respeitantes à execução da empreitada. A solução técnica foi desenvolvida em coordenação com a freguesia, sendo a empreitada acompanhada pelo Município e ajustada, caso seja necessário, a fim de garantir a racionalização da despesa. Execução do escoamento de águas pluviais na rua Fonte da Bouça, freguesia de Vilarinho das Cambas;

Os trabalhos propostos consistem na instalação de 70.00m de tubagem de 315 mm de diâmetro, com os respetivos movimentos de terras e construção de 3 caixas de visita.

A delegação desta competência na Junta de Freguesia prevê a transferência e afetação de recursos financeiros respeitantes à execução da empreitada. A solução técnica foi desenvolvida em coordenação com a freguesia, sendo a empreitada acompanhada pelo Município e ajustada, caso seja necessário, a fim de garantir a racionalização da despesa.

b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;

c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais:

As Juntas de Freguesia têm uma menor dispersão de recursos e melhor conhecimento das necessidades de intervenção, o que poderá proporcionar uma maior celeridade no lançamento, acompanhamento e gestão do procedimento concursal, bem como no acompanhamento da execução da empreitada e respetivo contrato.

d) O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º:

A intervenção a executar no âmbito da presente delegação de competências tem por objetivo resolver um problema e compromisso assumido pelo Município, garantindo desta forma uma maior racionalização dos recursos humanos e materiais disponíveis, libertando recursos para outras ações.

e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública:

A presente proposta foi articulada entre o Município de Vila Nova de Famalicão e as Juntas de Freguesia no âmbito das correlativas competências.

Vila Nova de Famalicão, 15 de outubro de 2024

A EQUIPA

Dr. Zeferino Pinheiro

Dr. Luís Miguel Fernandes

Arq. Ana Isabel Araújo

Eng. Pedro Fonseca

Eng. António Barbosa

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS

Firma/Denominação FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS

N.º de Identificação de Segurança Social 20016795823

N.º de Identificação Fiscal 507029305

N.º do pedido 050164431ASCD24

Data 2024-08-16

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento.
Número de Identificação: 20016795823
Código de Verificação: NT65D5STMZFW2U3
Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA", e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Italy Signed by ISTITUTO DI INFORMATICA E T. 05/2024.08.16 ACCOWEST

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: JUNTA DE FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS
NIF: 507029305

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 24 de Setembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 16 de Agosto de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE ARNOSO (SANTA MARIA E SANTA EULÁLIA) E SEZURES

Firma/Denominação FREGUESIA DE ARNOSO (SANTA MARIA E SANTA EULÁLIA) E SEZURES

N.º de Identificação de Segurança Social 25108346557

N.º de Identificação Fiscal 510834655

N.º do pedido 044280033ASCD24

Data 2024-06-12

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108346557

Código de Verificação - KWAVJEYCN3LX5ZU

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2024.06.12 [illegible] WEST

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE ARNOSO SANTA MARIA E SANTA EULALIA E SEZURES
NIF: 510834655

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 15 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 12 de Junho de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/10/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2024/10/21	7773	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
510834655	11342	CFRE	2024 / 6738

FREGUESIA DE ARNOSO(SANTA MARIA E SANTA EULALIA) E SEZURES
LUGAR DO ALTINHO

4770-522 ARNOSO SANTA MARIA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO PAGAMENTO	
2024/10/21	reunião de câmara datada de 24/10/2024. contrato interadministrativo para a obra de Construção da re	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS E NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ARNOSO (SANTA MARIA E SANTA EULÁLIA) E SEZURES - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 47153/2024	UN	1.000	37.357,450			37.357,450	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		37.357,45		37.357,45	

EXTENSO
TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE EUROS E QUARENTA E CINCO CÊNTIMOS

Documento n.º 2024 / 7773, Compromisso n.º 2024 / 6738, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7356

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	37.357,45
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	37.357,45

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/10/21	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2024/10/21	7774	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
507029305	8	CFRE	2024 / 6739

FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS
RUA DA SAUDADE, 45

4760-757 VILARINHO DAS CAMBAS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/10/21	rc datada de 24/10/2024. contrato interadministrativo para a obra Construção da rede de águas resid	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS E NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ARNOSO (SANTA MARIA E SANTA EULÁLIA) E SEZURES - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 47148/2024	UN	1.000	53.178,630			53.178,630	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		53.178,63		53.178,63	

EXTENSO
CINQUENTA E TRÊS MIL CENTO E SETENTA E OITO EUROS E SESSENTA E TRÊS CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	53.178,63
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	53.178,63

Documento n.° 2024 / 7774, Compromisso n.° 2024 / 6739, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7357

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

HABITAÇÃO:

1 - Cessão de posição contratual e adenda ao Contrato Promessa de Compra e Venda celebrado com a Sociedade Urbanbusiness, Soluções Imobiliárias Lda., referente ao 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação. (Página 88)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Cessão de posição contratual e adenda ao Contrato Promessa de Compra e Venda celebrado com a Sociedade Urbanbusiness, Soluções Imobiliárias Lda., referente ao 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação.

Considerando que:
No dia 11 de abril de 2024, foi celebrado o contrato promessa de compra e venda com a Sociedade Urbanbusiness, Soluções Imobiliárias Lda., NIPC 509 795 510, na sequência da Oferta Pública de Aquisição de Imóveis para Implementação de Projetos no Âmbito do Investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - Aviso de Publicitação n.º 01/CO2-i01/2021 - Componente 02 - Habitação", sobre o prédio rústico e o edifício de habitação multifamiliar a construir naquele, constituído por 3 frações de tipologia T1, 6 frações de tipologia T2 e 6 frações de tipologia T3, com a área de implantação de 495,60 m2, área de construção coletiva de 1506 m2 e área bruta privativa de 1294,65 m2, sito no Lugar de Reparde, Eirosas ou Campelos, Rua do Senhor das Penices, da União das freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, concelho de Vila Nova de Famalicão, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1464 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, sob o n.º 397 - Gondifelos, com a área de 4286 m2, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido;

Em 10 de julho de 2024, veio a Sociedade Urbanbusiness, Soluções Imobiliárias Lda., solicitar o consentimento expresso por parte do Município para a cessão da sua posição contratual à Sociedade Pausestimada - Lda, NIPC 518 115 534, com sede na Rua Monte São Bento, Lote 9, da União das Freguesias de Vilaça e Fradelos, Concelho de Braga;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A cessão da posição contratual está prevista nos artigos 424.º e seguintes do Código Civil, sendo o contrato pelo qual qualquer dos contraentes, num contrato com prestações recíprocas, transmite a um terceiro a sua posição contratual (com todos os direitos e obrigações que para ele emergem do contrato), desde que a contraparte consinta na cessão, podendo o consentimento ser anterior ou posterior à cessão;

O artigo 316.º do Código dos Contratos Públicos estabelece a regra geral de que a modificação subjetiva do contrato é, em princípio, de autorizar pelo contraente público, só assim não sucedendo se o contrato contiver cláusula em sentido contrário ou se isso resultar da natureza do contrato, designadamente por as capacidades técnicas e a capacidade financeira terem sido determinantes da adjudicação;

Pela cessão da posição contratual opera-se uma modificação subjetiva no contrato sinalagmático, que se mantém objetivamente inalterado. O cessionário assume sem quaisquer reservas todas as obrigações, condições e responsabilidades decorrentes do contrato original, designadamente a obrigação de vender ao Município, o prédio acima mais bem identificado;

Desta forma, verifica-se que a cessão de contrato é admissível, não se vislumbrando limitações ou impedimentos a que seja autorizada, nos termos em que foi requerida;

Considerando o anteriormente exposto e verificada a necessidade de ajustar o conteúdo das Cláusulas Segunda e Décima Terceira do Contrato Promessa de Compra e Venda acima referido torna-se necessária a celebração da Adenda ao Contrato Promessa de Compra e Venda que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 - Autorizar a cessão da posição contratual nos termos expostos no corpo da presente proposta.

2 - Aprovar a minuta do Acordo de Cessão da Posição Contratual, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida.

3 - Aprovar a minuta da Adenda ao Contrato Promessa de Compra e Venda, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida

4 - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar os referidos contratos.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2024.10.18 09:32:31 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Entre: ----------

------ **PRIMEIRO OUTORGANTE: Urbanbusiness, Soluções Imobiliárias Lda.**, pessoa coletiva número 509 795 510, com sede no Campo 25 de abril, 282 porta B APT 6, da Freguesia de Arcozelo, Concelho de Barcelos, neste ato devidamente representada pelo seu sócio-gerente, com poderes para o ato, André Agostinho Marques da Costa Rego, casado, natural da Freguesia e Concelho de Barcelos, titular do cartão de cidadão número 11763046 2ZW2, válido até 16/03/2031, emitido pela República Portuguesa, com domicílio profissional no Campo 25 de abril, 282 porta B APT 6, da Freguesia de Arcozelo, Concelho de Barcelos; ----------

E, ----------

------ **SEGUNDO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, pessoa coletiva de direito público com número de identificação de pessoa coletiva 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, Concelho de Vila Nova de Famalicão, neste ato devidamente representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, casado, natural de Freguesia de Viatodos, Concelho de Barcelos, titular do cartão de cidadão número 07690716 3ZX8, válido até 19/01/2031, emitido pela República Portuguesa, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho sito na morada acima indicada, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, no uso dos poderes que lhe foram conferidos através da reunião do executivo de treze de setembro de dois mil e vinte e três. ----------

---

---------- **Considerando que:** ----------

- O Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, aprovou e estabeleceu o "1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação" (doravante "1.º Direito"); --------

- O referido programa visa a promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada;

- O Município de Vila Nova de Famalicão manifestou, no edital da "*Oferta Pública de Aquisição de Imóveis para Implementação de Projetos no Âmbito do Investimento RE-C02-i01 – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – Aviso de Publicitação n.º 01/CO2-i01/2021 – Componente 02 - Habitação*" – o qual, assim como os seus anexos, é parte integrante do presente contrato, constituindo o **Anexo I** –, a intenção de adquirir 9 (nove) fogos habitacionais já edificados à data de publicação daquele edital, em boas condições de conservação e prontos a habitar, sem necessidade prévia de realização de obras de reabilitação, que devem reunir as condições de habitabilidade adequadas (Parte A) e, outrossim, de adquirir 70 (setenta) fogos a construir após a data de publicação do referido edital, ou em construção, as quais devem reunir as condições de habitabilidade adequadas, fixadas e descritas naquele (Parte B); ----------

- As frações adquiridas ao abrigo do programa "1.º Direito" serão entregues aos beneficiários que cumpram os requisitos definidos, mais bem plasmados no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, no Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, na Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho, e bem assim, no Aviso de Publicitação n.º 01/C02-01/2021 – Componente 02 – Habitação – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação; ----------

MELLA YUKI
F: 256 441 022
ula Profissional 8459
tacto: 91 [illegible]0766
uki08459@osae.pt

E-mail: phai

- No âmbito da oferta pública de aquisição de imóveis para implementação do programa "1.º Direito", Parte B, foram admitidas cinco candidaturas de construção e venda de frações, analisadas e avaliadas nos termos dos pontos VII) e VIII) da Parte B do edital da oferta pública de aquisição de imóveis para implementação do programa "1.º Direito"; ----------

- Finda a avaliação das propostas apresentadas, foi selecionada a proposta apresentada pelo Primeiro Outorgante, seguindo-se, nos termos do ponto XII) da Parte B do edital, a adjudicação e outorga do contrato promessa de compra e venda das frações a construir; ----------

------- Assim, é de boa-fé, livre e esclarecida vontade, celebrado, entre os Outorgantes, o presente contrato promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Pela celebração do presente contrato, o Primeiro Outorgante promete vender ao Segundo Outorgante, no estado físico e jurídico descrito na sua candidatura ao procedimento promovido no âmbito do Edital da "*Oferta Pública de Aquisição de Imóveis para Implementação de Projetos no Âmbito do Investimento RE-C02-i01 – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – Aviso de Publicitação n.º 01/CO2-i01/2021 – Componente 02 - Habitação*", completamente livre de ónus e encargos que sobre o mesmo incidam, o prédio rústico e o edifício de habitação multifamiliar a construir naquele, constituído por 3 frações de tipologia T1, 6 frações de tipologia T2 e 6 frações de tipologia T3, com a área de implantação de 495,60 m², área de construção coletiva de 1506 m² e área bruta privativa de 1294,65 m², sito no Lugar de Reparde, Eirosas ou Campelos, Rua do Senhor das Penices, da União das freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, concelho de

AMELLA YUKI
F: 256 441 022
ula Profissional 8459
tacto: 914 180 766
uki08459@osae.pt

E-mail: pt

Vila Nova de Famalicão, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1464 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, sob o n.º 397 - Gondifelos, com a área de 4286 m².----------

2. Por sua vez, o Segundo Outorgante promete comprar o sobredito imóvel e as respetivas frações, nos termos aprovados pelas deliberações da Câmara Municipal de 13 de setembro de 2023 e aprovadas por Reunião da Assembleia Municipal, em 29 de setembro de 2023 e nas condições plasmadas no presente contrato. ----------

CLÁUSULA SEGUNDA

1. O preço total da ora prometida compra e venda *é de Um Milhão, Seiscentos e Cinquenta Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Euros e Setenta e Cinco Cêntimos*, correspondente a €1.275,00/m2 da área bruta privativa definida em sede de candidatura – constante do **Anexo III** ao presente contrato, o qual será pago pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante, da seguinte forma: ----------

   a) Cento e Sessenta e Cinco Mil, Sessenta e Sete Euros e Oitenta e Oito Cêntimos, correspondentes a 10% do valor da proposta adjudicada, na data da obtenção do título urbanístico, valor do qual o Primeiro Outorgante dá plena quitação; ----------

   b) Um Milhão, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Dez Euros e Oitenta e Sete Cêntimos, na data da celebração da escritura de compra e venda, correspondentes aos restantes 90% do preço. ---

2. As quantias mencionadas nas alíneas do número anterior serão pagas, respetivamente, a título de sinal e remanescente do preço, valores que se encontram previstos nos instrumentos financeiros em vigor no MUNICÍPIO, na classificação económica 07010202, a qual tem informação de cabimento número 5785/2023 e compromisso número

ELLA YUKI
256 441 022
Profissional 8459
lo: 914 180 766
:08459@osae.pt

E-mail: pham

5125/2023 sendo a Requisição Externa de Despesa número 5972/2023, dando os primeiros outorgantes plena quitação; ----------

3. Os valores previstos no n.º 1 deverão ser pagos, através de transferência bancária, para a conta com o seguinte IBAN: PT50 0269 0325 00201783130 98. ----------

CLÁUSULA TERCEIRA

1. As partes acordam que a eficácia e validade do presente contrato está dependente da verificação de uma condição suspensiva consistente na pronúncia acerca da minuta do presente contrato por parte do Tribunal de Contas. ----------
2. Constitui condição resolutiva do presente contrato a não obtenção, pelo Primeiro Outorgante, das licenças e títulos urbanísticos necessários ao desenvolvimento do projeto objeto da sua candidatura, assim como a não obtenção da respetiva autorização de utilização, aquando do término da obra. ----------

CLÁUSULA QUARTA

1. A escritura pública de compra e venda será outorgada no prazo de quarenta e cinco dias úteis a contar da assinatura do auto relativo à última vistoria ao processo de construção do imóvel. ----------
2. O Primeiro Outorgante entregará toda a documentação necessária à elaboração da escritura de compra e venda, a celebrar em data, hora e Cartório a designar pelo Segundo Outorgante nos termos do número anterior, através de mensagem de correio eletrónico para o endereço de correio eletrónico referido na Cláusula Décima Terceira do presente contrato. ----------
3. O Segundo Outorgante suportará todas as despesas decorrentes da outorga da escritura pública de compra e venda, os emolumentos da

AELLA YUKI
256 441 022
Profissional 8459
to: 914 180 766
i08459@osae.pt

PH
E-mail: phomell

escritura e competentes registos, sendo da responsabilidade do Primeiro Outorgante o pagamento de eventuais emolumentos devidos a título de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, caso a mesma venha a ser exercida. ----------

4. O Primeiro Outorgante compromete-se a entregar o imóvel cinco dias após a celebração da escritura do contrato de compra e venda. ----------

CLÁUSULA QUINTA

1. Durante a construção dos imóveis, o Município de Vila Nova de Famalicão pode realizar vistorias ao processo de construção do imóvel, designadamente para efeitos de avaliação da evolução temporal das obras e da conformidade destas com o projeto aprovado e constante da proposta apresentada. ----------
2. As vistorias a realizar nos termos do número anterior terão periodicidade trimestral, não prejudicando a realização de vistoria obrigatória no final do processo de construção do imóvel. ----------
3. As conclusões extraídas das vistorias realizadas nos termos dos números anteriores são reduzidas a escrito através de auto subscrito por representantes de ambas as Partes. ----------

CLÁUSULA SEXTA

O Primeiro Outorgante prestou, para efeitos de garantia do bom e pontual cumprimento das obrigações por si assumidas, uma caução, sob a forma de garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a qual constará como **Anexo II** ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

1. Em caso de incumprimento do prazo estabelecido no presente contrato por culpa do Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante poderá aplicar uma sanção pecuniária compulsória, nos termos do Edital da "*Oferta*

LA YUKI
, 441 022
fissional 8459
914 180 766
459@osae.pt

E-mail: phon

Pública de Aquisição de Imóveis para Implementação de Projetos no Âmbito do Investimento RE-C02-i01 – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – Aviso de Publicitação n.º 01/CO2-i01/2021 – Componente 02 - Habitação". ----------

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, em caso de incumprimento definitivo do presente contrato, o Segundo Outorgante reserva-se o direito de exigir a restituição, em singelo, da quantia entretanto entregue. ----------
3. Se, por sua vez, o incumprimento for do Segundo Outorgante, o Primeiro reserva-se o direito de fazer suas as quantias já pagas a título de sinal, nada tendo a restituir. ----------

CLÁUSULA OITAVA

As partes acordam em dotar o presente contrato promessa da faculdade prevista no artigo oitocentos e trinta (830.º) do Código Civil, da sua execução específica, por meio da qual o Outorgante não faltoso pode obter sentença judicial que substitua a declaração negocial do Outorgante faltoso, caso o contrato esteja em condições de ser cumprido. ----------

CLÁUSULA NONA

1. Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, a verificação de uma discrepância entre as informações prestadas pelo Primeiro Outorgante na sua candidatura e o edificado, assim como a impossibilidade, por parte do Primeiro Outorgante, de obtenção de todos os elementos urbanísticos indispensáveis à habitabilidade do imóvel, legitimam a imediata resolução do presente contrato promessa de compra e venda. ----------
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, se existir uma discrepância entre as áreas declaradas na candidatura e aquelas que vierem a ser consideradas como área bruta privativa após a construção do imóvel, mantendo-se a vontade do Segundo Outorgante de celebrar o contrato

8112

ELLA YUKI
256 441 022
Profissional 8459
to: 914 180 766
108459@osae.pt

E-mail: phan

prometido, o mesmo apenas pagará o preço correspondente aos metros quadrados medidos como área bruta privativa, nos termos do regulamento de financiamento aplicável. ----------

3. A resolução do contrato com base nos fundamentos constantes do número anterior não prejudica o direito à indemnização que caiba ao Segundo Outorgante nos termos gerais. ----------

CLÁUSULA DÉCIMA

As Partes Outorgantes atribuem **eficácia real** ao presente contrato. --------

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os Outorgantes reconhecem que este contrato se alicerça na boa-fé e confiança recíproca, regendo-se pelos exatos termos e cláusulas nele contidas, não podendo nenhuma das partes reclamar a sua alteração invocando qualquer tipo de compromisso verbal.----------

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Qualquer alteração a este contrato deverá constar, expressamente, de documento escrito assinado por ambas as partes, com o respetivo termo de autenticação, ficando a fazer parte integrante deste contrato a partir da data da entrada em vigor das alterações que contenha. ----------

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

1. Todas as comunicações a estabelecer entre as duas partes relativas, direta ou indiretamente, ao presente contrato promessa deverão ser endereçadas para as moradas acima indicadas, por carta registada com aviso de receção, ou através de mensagem de correio eletrónico a dirigir para os seguintes endereços: ----------

   a) Primeiro Outorgante: andrerego@urbanbusiness.pt ----------

   b) Segundo Outorgante: ofertapublicahabitacao@famalicao.pt ----------

ELLA YUKI
256 441 022
Profissional 8459
lo: 914 180 766
i08459@osae.pt

E-mail: ph

2. Os Outorgantes obrigam-se a comunicar, mutuamente, qualquer alteração dos respetivos domicílios ou endereços de correio eletrónico, sob pena das comunicações feitas através daqueles dados serem plenamente válidas e eficazes. ----------

Vila Nova de Famalicão, aos 11 de abril de 2024

O REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE,

O REPRESENTANTE DO SEGUNDO OUTORGANTE,

Fazem parte do presente contrato os anexos abaixo identificados:

Anexo I – Edital da "*Oferta Pública de Aquisição de Imóveis para Implementação de Projetos no Âmbito do Investimento RE-C02-i01 – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – Aviso de Publicitação n.º 01/C02-i01/2021 – Componente 02 – Habitação*" e respetivos anexos.

Anexo II – Garantia bancária prestada pelo Primeiro Outorgante, a título de caução.

Anexo III – Candidatura n.º 25636/2023, incluindo os esclarecimentos prestados durante a tramitação do procedimento.

AELLA YUKI
256 441 022
Profissional 8459
to: 914 180 766
i08459@osoe.pt

Phâmella Yuki
C.P 8459

E-mail: phame

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

(Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de março)

No dia onze de abril de dois mil e vinte e quatro, perante mim, **Lic. Phâmella Yuki**, Solicitadora, portadora da cédula profissional número 8459, NIF 256 441 022, na Praça Álvaro Marques, na cidade de Vila Nova de Famalicão, onde me desloquei propositadamente para este fim, compareceram como outorgantes: ----------

PRIMEIRO

André Agostinho Marques da Costa Rego, casado, natural da Freguesia e Concelho Barcelos, titular do cartão de cidadão número 117630462 2ZW2, válido até 16/03/2031, emitido pela República portuguesa, com domicílio profissional no Campo 25 de abril, 282 porta B Apt. 6, da Freguesia de Arcozelo, Concelho de Barcelos, que intervém neste ato na qualidade de sócio-gerente, com poderes para o ato da Sociedade **Urbanbusiness, Soluções Imobiliárias Lda.**, pessoa coletiva número 509 795 510, com sede no Campo 25 de abril, 282 porta B Apt. 6, da Freguesia de Arcozelo, Concelho de Barcelos, doravante designado por primeiro outorgante; ----------

SEGUNDO

Mário de Sousa Passos, casado, natural da Freguesia de Viatodos, Concelho de Barcelos, titular do cartão de cidadão número 07690716 3ZX8, válido até 19/01/2031, emitido pela República Portuguesa, com domicílio profissional neste lugar onde me encontro, que intervém neste ato em nome e representação do "**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**", N.I.P.C. 506.663.264, com sede na Praça Álvaro Marques, na cidade de

Phâmella Yuki
C.P 8459

ELLA YUK
36 441 022
ofissional 8459
: 914 180 766
8459@osae.pt

E-mail: ph

Vila Nova de Famalicão, na sua qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, doravante designado por segundo outorgante; ----------

___Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos respetivos documentos de identificação acima referidos tendo sido efetuada a recolha dos elementos de todas as partes cumprindo-se o disposto no artigo 24.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto; ----------

___Verifiquei serem suficientes para este ato, a qualidade e poderes invocados pelo primeiro outorgante através da certidão permanente do Registo Comercial com o código de acesso número 2648-2885-5850, válida até 12/02/2025 e por consulta feita hoje, no portal da internet respetivo, que a sociedade efetuou o Registo Central do Beneficiário Efetivo; a qualidade e poderes invocados pelo segundo outorgante verifiquei através da ata da Instalação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão de dez de outubro de dois mil e vinte e um, que se encontra arquivada em depósito eletrónico com o código de acesso **0327-5038-4586-7035** e certidões das deliberações da reunião de Câmara Municipal realizada a 13 de setembro de 2023. ----------

___Os outorgantes apresentaram o documento em anexo – **CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA** – tendo declarado que já o leram, que estão perfeitamente inteirados do seu conteúdo, que o mesmo exprime as suas vontades e da sua representada e que o assinaram. ----------

___Foi declarado pelos outorgantes que não recorreram a mediação imobiliária, tendo-lhes sido feita a advertência de que a omissão ou a prestação de falsas declarações sobre a intervenção de mediador imobiliário no contrato faz incorrer as partes na pena prevista para o crime de desobediência, prevista no artigo 348.º do Código Penal, por aplicação do número 3 do artigo 40.º da Lei n.º 15/2013, de 8 de Fevereiro. ----------

Verificados: ----------

MELLA YUKI
: 256 441 022
la Profissional 8459
tacto: 914 180 766
uki08459@osae.pt

Phâmella Yuki
C.P 8459

Por consulta online: ----------

- Certidão permanente do Registo Predial como código de acesso PP-2901-10467-031217-000397, válida até 25/09/2024; ----------

- Código de acesso ao depósito eletrónico com o número 0327-5038-4586-7035 onde se encontra arquivada a Ata da Instalação da Camara Municipal de Vila Nova de Famalicão de dez de outubro de dois mil e vinte e um. ----------

Por exibição: ----------

- Caderneta predial urbana obtida via internet em 25/03/2024. ----------

ARQUIVADOS: ----------

- Certidões emitidas em 07/03/2024 da deliberação da reunião de Câmara Municipal realizada a 13/09/2023; ----------

- Certidões das Minutas das Atas das deliberações da reunião da Assembleia Municipal realizada a 29/09/2023. ----------

O presente termo de autenticação e o contrato promessa de compra e venda em anexo, foram lidos e explicado o seu conteúdo aos outorgantes, em voz alta e na sua presença simultânea, que vão assinar este termo na minha presença, devendo, de seguida, ser obrigatoriamente depositado para sua plena validade em *www.predialonline.mj.pt.* ----------

Os outorgantes: ----------

A Solicitadora: ----------

8459 0006867958
141223
PHÂMELLA YUKI
NIF: 256 441 022
Cédula Profissional 8459
Contacto: 914 180 766
yuki08459@osae.pt

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação
housing

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel +351 252 320 900
NIF 506 663 264

MINUTA

Acordo de Cessão da Posição Contratual
"CONTRATO PROMESSA DE PERMUTA"

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 663 264, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com domicílio profissional nos Paços do Concelho, Praça Álvaro Marques, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, do Concelho de Vila Nova de Famalicão e com poderes para o ato conforme deliberação da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de ___ de _____ de 2024; ----------

SEGUNDO OUTORGANTE: URBANBUSINESS, SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LDA., Pessoa Coletiva número 509 795 510, com sede no Campo 25 de abril, 282 porta B APT 6, da Freguesia de Arcozelo, Concelho de Barcelos, neste ato devidamente representada pelo seu sócio-gerente, com poderes para o ato, André Agostinho Marques da Costa Rego; ---

TERCEIRO OUTORGANTE: **PAUSESTIMADA - LDA,** Pessoa Coletiva número 518 115 534, com sede na Rua Monte São Bento, Lote 9, da União das Freguesias de Vilaça e Fradelos, 4705-702, Concelho de Braga, neste ato devidamente representada pelos seus sócios-gerentes, com poderes para o ato, João Franclim de Carvalho Quinteiro e José Carlos Ferreira da Silva.

A requerimento do Segundo Outorgante, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, deliberou a ___ de _____ de 2024 autorizar a cedência da posição contratual do Segundo Outorgante, do Contrato de Promessa de Compra e Venda, celebrado em 11 de abril de 2024, com o Município de Vila Nova de Famalicão, a favor da Sociedade **PAUSESTIMADA - LDA**, melhor identificada no introito do presente Contrato como Terceiro Outorgante, nos termos e condições

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

que constam da referida deliberação, cujo teor é do conhecimento das partes que ora outorgam. ----------

Termos em que é celebrado o presente **Acordo de Cessão de Posição Contratual,** que se rege pelos termos e condições constantes nas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

No dia 11 de abril de 2024, o Primeiro e Segundo Outorgantes celebraram um Contrato de Promessa de Compra e Venda, cujo conteúdo consta da cópia extraída do original que fica a fazer parte integrante do presente Acordo. ----------

Cláusula Segunda

Pelo presente Acordo de cessão da posição contratual, o Segundo Outorgante transmite ao Terceiro Outorgante, Sociedade **PAUSESTIMADA - LDA**, a sua posição no Contrato referido e melhor identificado na Cláusula Primeira, com todos os direitos e obrigações estabelecidos no mesmo. ----------

Cláusula Terceira

1 – O Terceiro Outorgante declara e assume, sem quaisquer reservas e por via do presente Acordo, todas as obrigações, condições e responsabilidades decorrentes do contrato original, melhor identificado na Cláusula Primeira, designadamente a obrigação de vender ao Primeiro Outorgante, o prédio que será composto por edifício de habitação multifamiliar a construir naquele, constituído por 3 frações de tipologia T1, 6 frações de tipologia T2 e 6 frações de tipologia T3, com a área de implantação de 495,60 m2, área de construção coletiva de 1506 m2 e área bruta privativa de 1294,65 m2, sito no Lugar de Reparde, Eirosas ou Campelos, Rua do Senhor das Penices, da União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, Concelho de Vila Nova de Famalicão, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1464 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, sob o n.º 397 - Gondifelos, com a área de 4286 m2, nos termos do n.º 1 da Cláusula Quarta do Contrato Promessa de Compra e Venda celebrado no dia 11 de abril de 2024.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 – O Terceiro Outorgante declara ainda que se compromete a adquirir o prédio, melhor identificado no número anterior, no prazo de 30 dias a contar da assinatura do presente Acordo, de forma a que seja possível celebrar o Contrato Prometido de Compra e Venda com o Município de Vila Nova de Famalicão, logo que para tal seja notificado da data, hora e local para a celebração da escritura, nos termos do n.º 1 da Cláusula Quarta do Contrato Promessa de Compra e Venda celebrado no dia 11 de abril de 2024. ----------

Cláusula Quarta

O Primeiro Outorgante declara que consente na presente cessão da posição contratual, condicionada à aquisição do prédio, melhor identificado no n.º 1 da Cláusula Terceira, por parte do Terceiro Outorgante, estabelecendo para o efeito o prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente Acordo. ----------

Cláusula Quinta

1 – A cessão da posição contratual ora acordada produz efeitos na data da assinatura do presente Acordo. ----------

2 – O Segundo Outorgante acorda em condicionar os efeitos da cessão da posição contratual à venda do referido prédio, melhor identificado no n.º 1 da Cláusula Terceira, ao Terceiro Outorgante, estabelecendo para o efeito o prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente Acordo. ----------

3 – No caso de não cumprimento do prazo estabelecido no número anterior, o Segundo e Terceiro Outorgantes declaram e assumem que o presente Acordo de cessão da posição contratual fica sem efeito, assumindo o Segundo Outorgante a sua posição no contrato originário, melhor identificado na Cláusula Primeira. ----------

O presente Acordo de cessão da posição contratual, cujos termos as partes declaram compreender e aceitar, é feito em triplicado, todos com valor de original,

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

os quais vão ser assinados pelos Outorgantes ficando um exemplar em poder de cada uma das partes. --

Vila Nova de Famalicão, __ de _____ de 2024

Pelo Primeiro Outorgante,

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante,

_____

(André Agostinho Marques da Costa Rego)

Pela Terceira Outorgante,

_____

(João Franclim de Carvalho Quinteiro)

_____

(José Carlos Ferreira da Silva)

MINUTA

ADENDA AO CONTRATO

PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Entre:

PRIMEIRA OUTORGANTE: PAUSESTIMADA - LDA, pessoa coletiva número 518 115 534, com sede na Rua Monte São Bento, Lote 9, da União das Freguesias de Vilaça e Fradelos, 4705-702, Concelho de Braga, neste ato devidamente representada pelos seus sócios-gerentes, com poderes para o ato, João Franclim de Carvalho Quinteiro, [redacted] e José Carlos Ferreira da Silva, [redacted].

SEGUNDO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público com número de identificação de pessoa coletiva 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, Concelho de Vila Nova de Famalicão, neste ato devidamente representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, [redacted], no uso dos poderes que lhe foram conferidos através das reuniões do executivo de treze de setembro de dois mil e vinte e três. ----------

Considerando que: ----------

No dia 11/04/2024, foi celebrado o contrato promessa de compra de venda referente ao "1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, entre o Município e a Sociedade Urbanbusiness, Soluções Imobiliárias, Lda., pessoa coletiva número 509 795 510, com sede no Campo 25 de abril, 282 porta B APT 6, da Freguesia de Arcozelo, Concelho de Barcelos. ----------

Considerando ainda que: A 10/07/2024, a Sociedade Urbanbusiness, Soluções Imobiliárias, Lda., pessoa coletiva número 509 795 510 veio solicitar a autorização expressa do Município para a cessão da sua posição contratual com a Sociedade Pausestimada, Lda., pessoa coletiva número 518 115 534, apresentando para o efeito contrato promessa de cessão de posição contratual. ----------

Cumpridas que foram as condições previstas nos artigos 316.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos e aceite a cessão da posição contratual por parte do Município mediante Acordo de cessão de posição contratual celebrado em __ de _____ de 2024, é de boa-fé e mutuamente aceite a presente adenda ao contrato promessa de compra e venda que celebram entre si e que se rege pelas seguintes cláusulas: ----------

Cláusula Primeira

1. É alterada a primeira outorgante do contrato promessa de compra e venda que ora se junta como Anexo I, passando a figurar como primeira outorgante a Sociedade PAUSESTIMADA - LDA", pessoa coletiva número 518 115 534, com sede na Rua Monte São Bento, Lote 9, da União das Freguesias de Vilaça e Fradelos, 4705-702, Concelho de Braga;

2. É alterado o ponto n.º 3 da Cláusula Segunda do referido contrato promessa de compra e venda no que respeita ao IBAN, passando a ter a seguinte redação: ----------

"CLÁUSULA SEGUNDA"

1. (...).

2. (...).

3. Os valores previstos no n.º 1 deverão ser pagos, através de transferência bancária, para a conta com o seguinte IBAN: PT50 0033 0000 45739642580 05. ----------

3. É alterada a alínea a) da Cláusula Décima Terceira do referido contrato promessa de compra e venda no que respeita ao endereço eletrónico, passando a ter a seguinte redação: ----------

"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA"

1. (...).

a) jfquinteiro@gmail.com

b) (...)

2. (...).

Cláusula Segunda

A presente adenda ao contrato de arrendamento produz os seus efeitos a partir de __ de _____ de 2024. ----------

Cláusula Terceira

Mantêm-se os restantes clausulados do contrato promessa de compra e venda celebrado no dia 11 de julho de 2024 e identificado como Anexo I à referida adenda. ----------

Cláusula Quarta

De acordo com a Cláusula Décima Segunda do Contrato Promessa de Compra e Venda outorgado no dia 11 de abril de 2024, a presente adenda deverá ser seguida do respetivo termo de autenticação para a sua plena validade. ----------

Vila Nova de Famalicão, aos __ de _____ de 2024.

Pela Primeira Outorgante

_____

(João Franclim de Carvalho Quinteiro)

_____

(José Carlos Ferreira da Silva)

Pelo Segundo Outorgante

Município de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Prof. Doutor)

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

1 - Abertura de Procedimento de Ajuste Direto (2024BBS0286DSSFIIIV), para aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência - Novais e Esmeriz / Santo Tirso. (Página 111)

2 - Mecenato Social - aceitação de doações para a Loja Social do Município. (Página 161)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento de Ajuste Direto (2024BBS0286DSSFIIIV), para aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência - Novais e Esmeriz / Santo Tirso.

Considerandos:

De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado, através do FDoc n.º 41820/2024, tendo por base o parecer técnico da Divisão de Educação, em anexo, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento para aquisição de serviço de transporte, tendo em vista a materialização da concessão do apoio anterior deliberado em Reunião de Câmara de 27/11/2023, Concurso Público (2023DBS0027DSSFIIIV), tratando-se de duas pessoas cujas patologias requerem estabilidade e confiança com o transportador e que a eventual contratação de outro lhe iria causar grave desconforto pessoal conforme atestado médico anexo ao procedimento. Assim sendo, torna-se necessário a abertura de um procedimento com recurso a um ajuste direto por critérios materiais, nos termos do disposto da subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, na sua redação atual, tendo em vista a contratualização do serviço de transporte de duas pessoas com deficiência, de ida e volta, desde as suas residências para a respetiva Instituição que frequentam, no decurso do ano escolar 2024-2025.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. PREÇO BASE

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o montante máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 24.084,00 €, acrescido de IVA, repartido da seguinte forma:

- Ano 2024 - 8.208,00 €, acrescido de IVA;
- Ano 2025 - 15.876,00 €, acrescido de IVA.

Para a fixação do preço base foram tidos em consideração os preços unitários constantes do contrato celebrado na sequência da adjudicação do procedimento anterior, para a realização do mesmo tipo de transporte, atento o número de pessoas a transportar, bem como as atualizações de preços praticadas na área de transporte rodoviário de passageiros, objeto de conhecimento por parte do serviço requisitante.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Em conformidade com o artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o procedimento será tramitado com recurso a um procedimento de ajuste direto, ao abrigo da subalínea ii da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, uma vez que os munícipes a transportar, atento as deficiências apresentadas e dado que, designadamente um deles é um adolescente cuja locomoção se faz exclusivamente através de recurso a cadeira de rodas, com auxílio de outrem e os dois não apresentam a possibilidade de recurso ao acesso ou utilização dos transportes públicos coletivos, conforme atestado médico em anexo.

3. ENTIDADES A CONVIDAR

Para efeitos do n.º 1 do art. 113.º, do CCP, e atendendo aos motivos referidos no ponto anterior, propõe-se o convite à seguinte entidade:

- AUTO DELANENSE - Táxis, Lda. (NIF 505603349).

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 233 dias de serviço efetivo a prestar, no período compreendido entre o dia imediatamente a seguir à data da publicação do contrato no portal dos contratos públicos e julho de 2025.

5. GESTOR DO CONTRATO

O artigo 290.º-A do CCP determina que o contraente público deve também designar um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, pelo que se propõe o Chefe da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado: Dr. Ademar Carvalho.

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são: o convite e o caderno de encargos, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.
Estas peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme determina o n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e, por conseguinte, para a decisão de contratar do procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a concessão do referido apoio com recurso à contratualização do serviço de transporte de pessoas com deficiência,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

através de procedimento de ajuste direto por critérios materiais, com um preço base de 24.084,00 € (vinte e quatro mil e oitenta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do CCP;

2. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, até ao valor de 24.084,00 € (vinte e quatro mil e oitenta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repartido da seguinte forma:

- Ano 2024 – 8.208,00 €, acrescido de IVA;
- Ano 2025 – 15.876,00 €, acrescido de IVA.

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao ajuste direto por critérios materiais ao abrigo da subalínea ii da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP conforme atestado médico anexo ao procedimento;

4. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste procedimento, constituídas por convite e caderno de encargos, em anexo;

5. Designar, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o gestor do contrato, o Chefe da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado, Dr. Ademar Carvalho.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2024.10.18 09:21:16 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 284

CADERNO DE ENCARGOS

Ajuste Direto n.º 2024BBS0286DSSFIIIV

Transporte de pessoas com deficiência –
Novais e Esmeriz / Santo Tirso

© 2021 Unipar Todos direitos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 1.ª - Definições 4
PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS 4
Secção I – DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 2.ª - Objeto 4
Cláusula 3.ª - Contrato 4
Cláusula 4.ª - Preço base 5
Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato 5
Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços 5
Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços 5
Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE 6
Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade 6
Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS 6
Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços 6
Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços 7
Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços 7
Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços 8
Cláusula 13.ª - Garantia 8
Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE 8
Cláusula 14.ª - Obrigações da entidade adjudicante 8
Cláusula 15.ª - Preço contratual 8
Cláusula 16.ª - Condições de pagamento 9
Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS 9
Cláusula 17.ª - Revisão de preços 9
Cláusula 18.ª - Caução 9
Secção VI – INCUMPRIMENTO DO CONTRATO 10
Cláusula 19.ª – Incumprimento do contrato e regime sancionatório 10
Cláusula 20.ª - Resolução 10

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato 10
Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior 11
Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES 11
Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos 11
Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos 12
Cláusula 25.ª - Notificações 12
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 12
Cláusula 26.ª - Cessão da posição contratual e subcontratação 12
Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas 13
Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas 13
Cláusula 29.ª - Foro competente 13
Cláusula 30.ª - Legislação aplicável 13
PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS 14
Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 14
Cláusula 31.ª - Especificações técnicas dos serviços a prestar 14
Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO 14
ANEXO I

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art. 112.º e ss. do CCP)

CADERNO DE ENCARGOS
Aquisição de serviços

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª - Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

a) «Contrato» - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de encargos;
b) «Entidade Fornecedora» - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
c) «Fornecimento» - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
d) «Município» - Município de Vila Nova de Famalicão;
e) «CCP» - Código dos Contratos Públicos.

PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 2.ª - Objeto

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição dos serviços referidos na Parte III deste Caderno de Encargos, de acordo com as especificações e caraterísticas técnicas aí constantes.

Cláusula 3.ª - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª - Preço base

1. O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado o preço base mencionado na Parte III.

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, se aplicável.

3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato

1. O contrato a celebrar na sequência do procedimento vigora pelo prazo definido na Parte III, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

2. Os serviços deverão ser prestados conforme o regime de prestação de serviços previsto na Parte III e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das situações previstas na Parte III.

Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços

O prestador dos serviços objeto do procedimento, obriga-se a prestar os serviços no prazo definido na Parte III deste Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços

1. Os serviços deverão ser executados no local e nas condições previstas na Parte III do presente Caderno de Encargos.

Os seus dados pessoais

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O prestador dos serviços obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com a prestação dos serviços, todos os documentos necessários à boa e integral utilização ou compreensão do serviço.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens para o local indicado pelo adjudicante, são da responsabilidade do fornecedor.

Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos no âmbito do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso durante a sua execução, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento do qual aquele resulta.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever se sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do dever de sigilo e confidencialidade toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais, com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

a) Garantir a qualidade da prestação dos serviços conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
b) Não alterar as condições da prestação dos serviços previstas neste Caderno de Encargos;
c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;
e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

f) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços

1. Os serviços objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, devem ser prestados conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos pelas melhores técnicas e boas práticas para a execução destes trabalhos.
2. O prestador dos serviços será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por quaisquer discrepâncias, vícios, inaptidões ou má prestação dos serviços, e pela inobservância das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas ao presente Caderno de Encargos, que venham a ocorrer no momento da execução dos trabalhos.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, aos trabalhos necessários para repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a realização dos novos trabalhos, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos serviços prestados ou a prestar, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades e às caraterísticas, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.
2. No que respeita ao adjudicatário, a avaliação da prestação dos serviços será feita de acordo com os seguintes critérios:
   a) Assistência pós-venda;
   b) Conformidade dos serviços prestados com o contrato;
   c) Cumprimento do prazo de prestação dos serviços;
   d) Disponibilidade do prestador dos serviços;
   e) Fornecimento e aconselhamento técnico.
3. Durante a fase de realização de testes, o prestador dos serviços deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles.
4. A entidade adjudicante poderá fazer ainda teste, por amostragem, ao PVP a praticar pelo prestador dos serviços para verificação da correta aplicação do desconto concedido, se aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços

1. Caso a análise e inspeções a que se refere o número anterior comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos, consideram-se estes aceites se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da prestação dos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.
2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos que se venham a verificar em momento posterior e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Cláusula 13.ª - Garantia

1. O prestador dos serviços garante a execução integral do serviço, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.
2. O prestador dos serviços garante os mais altos padrões de qualidade, pelo prazo de 3 anos após a entrega dos bens (caso existam), em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro (Direitos do Consumidor na Compra e Venda de Bens, Conteúdos e Serviços Digitais), salvo estipulação diversa constante da Parte III deste Caderno de Encargos.
3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos., sem quaisquer custos, no prazo definido ao abrigo do n.º 3 da Cláusula 10.ª.

Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 14.ª - Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
c) Monitorizar a execução no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço, e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

Cláusula 15.ª - Preço contratual

1. Pela execução do contrato, a entidade adjudicante obriga-se a pagar o preço da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O preço contratual não tem caráter vinculativo, constituindo mera previsão para o período de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir somente as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 16.ª - Condições de pagamento

1. Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de receção da fatura relativamente aos serviços prestados na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e desde que os serviços tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.ª.
2. As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:
   a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;
   b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos serviços prestados ou à falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas são pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula 17.ª - Revisão de preços

À revisão de preços contratuais aplicar-se-á o regime previsto no CCP, no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e na demais legislação aplicável.

Cláusula 18.ª - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução dos trabalhos.

Secção VI – INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Cláusula 19.ª – Incumprimento do contrato e regime sancionatório

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos seguintes:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de prestação dos serviços objeto do contrato, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;
b) Pelo incumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.

2. O valor das sanções poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.

3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 20.ª - Resolução

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações emergentes do contrato confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:

a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;
b) Insolvência;
c) Prestação de falsas declarações;
d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas;

3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a revogação do contrato por mútuo acordo, nos termos do art. 331.º do CCP.

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação das entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.

3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.

4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.

3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES

Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 470.º do CCP, à contagem dos prazos na fase de formação dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) O prazo começa a correr independentemente de quaisquer formalidades;

b) Não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr;

c) O prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados;

d) Na contagem dos prazos legalmente fixados em mais de seis meses, incluem-se os sábados, domingos e feriados;

e) É havido como prazo de um ou dois dias o designado, respetivamente, por 24 ou 48 horas;

f) O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte;

g) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial.

2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 471.º do CCP, à contagem de prazos na fase de execução dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;

b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;

c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;

d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 25.ª - Notificações

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.

2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:

a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;

b. Por telecópia (fax); ou

c. Por carta registada.

3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.

4. As notificações a que se refere o n.º 2 consideram-se feitas:

a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;

b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia;

c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 26.ª - Cessão da posição contratual e subcontratação

A cessão da posição contratual e subcontratação pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos dos art. 316.º e seguintes do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas

1. Na execução do contrato prevalecem:

a) Em primeiro lugar o texto do presente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela Segunda Outorgante.

b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas no artigo 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.

2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.

3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.

4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 29.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 30.ª - Legislação aplicável

A tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

Este documento é cópia do original

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 31.ª – Especificações técnicas dos serviços a prestar

1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento tem como objeto principal a aquisição do **serviço de transporte de pessoas com deficiência – Novais e Esmeriz / Santo Tirso**, desde as suas residências para a respetiva instituição de apoio que frequentam, no decurso do ano escolar de 2024/2025, num total de 223 dias, dos alunos/pessoas constantes da LISTA anexa ao presente caderno de encargos (Anexo I).

2. Os serviços objeto do contrato a celebrar serão fornecidos em regime de fornecimento contínuo.

Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO

1. Preço base:

O preço base do procedimento está fixado em 24.084,00 euros, repartido da seguinte forma:

- Ano 2024 - valor de 8.208,00 Eur.;
- Ano 2025 - valor de 15.876,00 Eur..

2. Prazo de vigência do contrato:

O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento entra em vigor no dia imediatamente a seguir à data de celebração do contrato e vigora até 31 de julho de 2025, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.

3. Prazo e local da prestação dos serviços:

O prestador de serviços obriga-se a executar o serviço desde o dia imediatamente a seguir à data de celebração do contrato até 31 de julho de 2025.

Os serviços deverão ser prestados entre os locais constantes do Anexo I do presente caderno de encargos.

O horário só é dado antes do início de produção de efeitos do contrato.

4. Condições de pagamento:

Cláusula 16.ª.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5. Garantia:

Cláusula 13.ª.

6. Faturação e Pagamento:

O adjudicatário deverá mencionar na fatura, o preço por dia, o número de dias efetivos de serviço prestado no mês anterior e o preço global, o número do procedimento de contratação, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão.

As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:

a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;

b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.

As faturas serão pagas no prazo de 60 dias após a receção das mesmas nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

Munícipe/ Utente	Morada	Instituição	Cadeira de rodas	N.º dias 2024	N.º dias 2025	N.º dias Total
Munícipe 1	Urbanização Vila do Anjo - Rua A, n.º 11 4765-171 Novais	Escola da Ponte - Santo Tirso	Sim - elétrica	76	147	223
Munícipe 2	Rua dos Anhinhos, n.º 249 - Esmeriz	Escola Básica S. Tomé Negrelos	Não	76	147	223

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 865 294

CONVITE

Ajuste Direto n.º 2024BBS0286DSSFIIIV

Transporte de pessoas com deficiência -
Novais e Esmeriz / Santo Tirso

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CONVITE

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Artigo 1.º - Procedimento 4
Artigo 2.º - Objeto 4
Artigo 3.º - Entidade adjudicante 4
Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar 4
Artigo 5.º - Impedimentos 5
Artigo 6.º - Agrupamentos 5
Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO 5
Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento 5
Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais 5
Secção III - PROPOSTAS 6
Artigo 9.º - Proposta e documentos 6
Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos 7
Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas 7
Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas 7
Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas 8
Artigo 14.º - Critério de adjudicação 8
Artigo 15.º - Análise das propostas 8
Artigo 16.º - Preço base 8
Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo 9
Artigo 18.º - Propostas variantes 9
Artigo 19.º - Melhoria da proposta 9
Artigo 20.º - Exclusão das propostas 9
Secção IV - ADJUDICAÇÃO 10
Artigo 21.º - Dever de adjudicação 10
Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação 10
Artigo 23.º - Causas de não adjudicação 10
Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar 11
Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação 11
Secção V - HABILITAÇÃO 11
Artigo 26.º - Documentos de habilitação 11

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VI - CAUÇÃO 12
Artigo 27.º - Caução 12
Secção VII - CONTRATO 12
Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito 12
Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato 13
Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato 13
Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato 13
Artigo 32.º - Outorga do contrato 13
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 13
Artigo 33.º - Legislação aplicável 13
ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º 14
ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º 16
ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos 17
ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento 18
ANEXO V - Identificação da entidade 19
ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento 20

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art. 112.º e ss. do CCP)

CONVITE
Aquisição de serviços

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Procedimento

O procedimento adotado é o Ajuste Direto, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, al. a), 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, justificando-se com base nos fundamentos constantes do Anexo VI ao presente Convite.

Artigo 2.º - Objeto

1. O procedimento tem por objeto a prestação dos serviços enunciados no Anexo VI ao presente Convite.
2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e caraterísticas técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

Artigo 3.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar

1. O órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é o Presidente da Câmara Municipal, nos termos da competência que lhe é conferida pelas al. f) e g) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. A decisão de contratar foi proferida na data da assinatura digital da proposta de abertura do procedimento pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 5.º - Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo da relevação dos impedimentos nos termos do art. 55.º-A. do mesmo diploma.

Artigo 6.º - Agrupamentos

1. Ao procedimento poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que um dos seus membros tenha sido a entidade convidada para o efeito.
2. A entidade convidada não pode integrar um agrupamento quando o Ajuste Direto seja adotado:
   a) Ao abrigo das alíneas c) e d) do art. 19.º, das alíneas c) e d) do art. 20.º e das alíneas b) e c) do art. 21.º; ou
   b) Para a formação de um contrato ao abrigo de um acordo-quadro.
3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
4. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.

Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp ou através da página oficial do Município - www.famalicao.pt *(separador Residentes – Balcão Virtual)*.
2. Nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as peças procedimentais serão enviadas por email, com as devidas adaptações, pelo que, nesses casos, as referências a "plataforma" nas peças do procedimento corresponderão a "correio eletrónico".
3. A disponibilização das peças do procedimento previstas nos números anteriores é gratuita.

Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, aplicando-se o mesmo prazo para os erros e omissões detetados pelos interessados.

2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao prazo referido no número anterior, sem prejuízo do disposto na al. b) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 50.º do CCP.

4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Secção III - PROPOSTAS

Artigo 9.º - Proposta e documentos

1. A Proposta é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, conforme dispõe a al. a) do n.º 1 do art. 57.º do CCP, cujo conteúdo é reproduzido no Anexo I ao presente Convite;

b) Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;

c) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;

d) Documento denominado **formulário principal** preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e no ponto 3 do Anexo VII à Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, cujas instruções de preenchimento constam do Anexo IV ao presente Convite;

e) **Certidão comercial** ou **certidão permanente**, ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet.

2. Os elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar, constituem a proposta encontram-se elencados no Anexo VI ao presente Convite.

3. Não são admitidas propostas relativas à parte dos bens.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Os documentos que constituem a proposta (incluindo os respetivos manuais de instruções) são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica, que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa e espanhola.
5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos n.os 1 e 2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, em conformidade com o disposto no art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, conforme especificado no Anexo III ao presente Convite.
4. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (por exemplo, em formato zip/rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras utilizada pelo Município, com os pressupostos constantes do art. 9.º, no prazo definido no Anexo VI ao presente Convite.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados da seguinte forma:
   a) na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.famalicao.pt ***(separador Residentes – Balcão Virtual)***; ou
   b) no seguinte endereço: http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp;
   c) nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as propostas deverão ser apresentadas através do endereço de correio eletrónico utilizado pelo Município para o envio das peças do procedimento.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser **apresentados preferencialmente em formato PDF**, assinados eletronicamente.

Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo fixado no Anexo VI ao presente Convite, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 14.º - Critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade prevista e melhor densificada no Anexo VI deste Convite.

Artigo 15.º - Análise das propostas

1. A análise das propostas será efetuada pelos serviços do município, nos termos do n.º 1 do art. 125.º do CCP.

2. Os esclarecimentos acerca das especificações dos serviços propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou dos serviços do Município, consoante o caso.

3. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos serviços propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na plataforma, sendo as conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.

4. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 16.º - Preço base

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação dos serviços objeto do contrato, incluindo eventuais renovações, sendo fixado para o presente procedimento o preço base mencionado no Anexo VI ao presente Convite.

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo

O regime aplicável ao preço anormalmente baixo das propostas é o previsto no artigo 71.º do CCP.

Artigo 18.º - Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 19.º - Melhoria da proposta

Os concorrentes poderão ser convidados a melhorar as suas propostas, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 125.º do CCP.

Artigo 20.º - Exclusão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:
   a) Que não apresentam a declaração nos termos da al. a) do artigo 9.º deste Convite;
   b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 9.º;
   c) Que apresentam algum dos atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem qualsquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
   d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
   e) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
   f) Um preço anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do artigo 71.º do CCP;
   g) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
   h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
   i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no artigo 9.º do presente Convite;
   j) Que os documentos que constituem a proposta não são redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do art. 9.º;
   k) Que são apresentadas como propostas variantes;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos art. 10.º a 13.º;
m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
n) Que não abranjam a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento.

Secção IV - ADJUDICAÇÃO

Artigo 21.º - Dever de adjudicação

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 23.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente Convite.
2. A adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.
3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:
   a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 26.º;
   b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 23.º - Causas de não adjudicação

1. Sem prejuízo dos restantes casos contemplados no art. 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação quando, nomeadamente:
   a) Nenhum dos concorrentes haja apresentado proposta;
   b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
   c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, ocorridas após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o justifiquem.
e) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar

A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação

1. Sem prejuízo das demais causas legalmente previstas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:
   a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 26.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do art. 81.º do CCP;
   b) Não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos neste Convite, a caução que lhe seja exigida;
   c) Não proceder à assinatura e envio do contrato no prazo de 30 dias a contar da sua submissão na plataforma;
   d) Prestar falsas informações ou apresentar documentos falsos;
   e) Apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.
2. Quando as situações previstas no n.º 1 se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concederá, em função das razões invocadas, um prazo adicional de 5 dias para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.
3. A não apresentação dos documentos de habilitação por facto imputável ao adjudicatário determina a adjudicação ao concorrente que apresentou a proposta ordenada em segundo lugar, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção V - HABILITAÇÃO

Artigo 26.º - Documentos de habilitação

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:
   a) Ficha de identificação do concorrente, conforme Anexo V ao presente Convite;
   b) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Convite;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;
f) Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
g) Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;
h) Demais documentos legalmente exigíveis que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

2. O prazo fixado no número anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

3. A apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso.

4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 1, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Secção VI – CAUÇÃO

Artigo 27.º - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução do fornecimento.

Secção VII - CONTRATO

Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, podendo sê-lo em suporte de papel quando não tiver sido utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do CCP.

Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.os 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 32.º - Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de:

a) Apresentados todos os documentos de habilitação;
b) Apresentada a caução, caso seja exigível;
c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33.º - Legislação aplicável

A tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente Convite aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

© sem título

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]
1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente Convite, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da entidade coletiva concorrente:

   Assinatura eletrónica qualificada (de acordo com o art.º 7.º do referido diploma legal)

   a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da entidade coletiva, com poderes bastantes para a vincular, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
   b) Quando, para obrigar a pessoa coletiva, são necessárias mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da entidade coletiva:

   a) Quando a proposta e demais documentos são submetidos por pessoa que não é o representante legal da pessoa coletiva, os respetivos representantes legais (todos) devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma

   A procuração conferida pelos representantes legais da entidade coletiva concorrente a pessoa que não é representante legal da mesma, não confere, por si só, poderes para assinar a declaração constante do Anexo I ao presente Convite.

4. Assinatura digitalizada:

   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da entidade concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, não possuindo a mesma força probatória.

© 2021 Logic Software

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV - Formulário Principal: Instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	**Nome do concorrente** (*entidade coletiva ou em nome individual*, consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O **código da proposta** deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*)
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens **(expresso numericamente em dias)**
3.4	Valor da proposta	**Valor global da proposta** ou **valor da proposta referente ao lote** a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	**Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas** já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (*caso admitidas*) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . __) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.
- O código da direita (__ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:
- Código à esquerda do ponto (X . __)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (__ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
  - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
  - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V - Identificação da entidade

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Dimensão da Empresa (Micro/Pequena/Media e Grande Empresa)	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento

Tipo de contrato	Aquisição de serviços
Tipo de procedimento	Ajuste direto
Fundamentação da escolha de procedimento (art. 1.º)	A prestação do serviço deve ser assegurada pela entidade que tem vindo a assegurar o referido serviço, anteriormente, por possibilidade de alterações comportamentais, conforme "Atestado Médico de Incapacidade Multiuso", anexo ao procedimento
Fundamentação legal (art. 1.º)	subalínea ii. da alínea e) do n.º 1 do art.º 24.º do CCP
Objeto do contrato (art. 2.º)	Transporte de pessoas com deficiência - Novais e Esmeriz / Santo Tirso
Regime de fornecimento (art. 2.º)	Contínuo
Referência interna	2024BBSS0286DSSFIIIV
CPV	60130000-8
Elementos que constituem a proposta **(para além dos referidos no art. 9.º do presente Convite)**	A Proposta deverá conter concretamente os seguintes elementos: a) **o preço diário de ida e volta em função do percurso estabelecido**, conforme tabela constante do Anexo I do Caderno de Encargos (cláusula 31.ª do Caderno de Encargos); b) o **valor global da proposta** para a totalidade do serviço em apreço, constante do presente procedimento (o qual não deve incluir o IVA e deve ser sempre indicado por extenso), *tendo por base o n.º de dias de serviço constantes do Anexo I do caderno de encargos.*
Prazo para apresentação de propostas (art. 11.º)	Até às 23.59 horas do 6.º dia, após a receção do presente Convite.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Prazo da obrigação de manutenção das propostas (art. 13.º)	Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 66 dias.
Preço base (art. 16.º)	Fixado em 24.084,00 euros, não incluindo o IVA, repartido da seguinte forma: - Ano 2024 - valor de 8.208,00 Eur., acrescido de IVA; - Ano 2025 - valor de 15.876,00 Eur., acrescido de IVA.
Critério de adjudicação (art. 14.º)	A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da seguinte modalidade: a) Monofator - avaliação do preço.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PARECER TÉCNICO

Assunto: Transporte de alunos com necessidade de saúde específicas individuais para estabelecimentos de ensino externos a Vila Nova de Famalicão

Foi solicitado à Câmara Municipal, por parte de alguns encarregados de educação, o apoio no transporte escolar para os respetivos educandos que frequentam estabelecimentos de ensino fora da área territorial concelhia.

Das várias solicitações requeridas, a quase totalidade dos casos são referentes a transporte público regular, mas de alunos que contrariam as normas estabelecidas de encaminhamento de matrículas, tornando, assim, inelegíveis os benefícios concedidos de gratuitidade de título de transporte.

Contudo, dos casos apresentados, são referentes a alunos com necessidades de saúde específicas individuais, que apesar da inelegibilidade dos benefícios de apoio, de acordo com a legislação vigente, carecem, na nossa opinião, de uma análise diferenciada.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Em todos os casos contrariam as normas estabelecidas de encaminhamento de matrículas, pois a oferta formativa e/ou equipamentos de apoio complementares existiam e existem nas escolas da área territorial de Vila Nova de Famalicão e nas escolas de referência.

Em todos os casos a opção passou pela legítima liberdade de escolha, por parte dos encarregados de educação, na escola pretendida ou no seu projeto educativo.

ENQUADRAMENTO LEGAL

O quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais no domínio da educação, concretizado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, estabelece a correspondência entre as competências descentralizadas e a organização da oferta pública de ensino básico e secundário que assegura o cumprimento da escolaridade obrigatória das crianças e jovens em idade escolar.

Por conseguinte, os órgãos municipais passaram a exercer competências de organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios da ação social escolar, anteriormente exercidos pela administração central, designadamente o transporte de alunos com necessidades específicas individuais que não podem utilizar os transportes regulares ou os transportes escolares.

Até ao final do ano letivo 2022/2023, a administração central - DGESTE - Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, assumia, através dos órgãos de gestão dos agrupamentos de escolas, a competência dos circuitos especiais de alunos com necessidades de saúde

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

específicas individuais, nos municípios não abrangidos pela descentralização de competências.

A partir do ano letivo 2023/2024 todos os municípios assumiram esta competência.

É de referir que o Município de Vila Nova de Famalicão já tem esta competência desde 1 de janeiro de 2016, com a entrada em vigor do Contrato de Educação e Formação Municipal, celebrado ao abrigo do Decreto Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro.

Conforme disposto no artigo 36.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, é competência da Câmara Municipal "a organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares...", incluindo "contratar, gerir e pagar os circuitos especiais" (artigo 36.º alínea d)).

De acordo com o artigo 1.º, da Portaria n.º 9/2023, de 4 de janeiro, é definido que "são elegíveis para o transporte os alunos com necessidades educativas específicas individuais e que não possam, comprovadamente, utilizar os transportes regulares ou os transportes escolares", nomeadamente:

a) Com mobilidade reduzida que comprometa a utilização dos transportes regulares ou dos transportes escolares;
b) Com dificuldades acentuadas e persistentes ao nível da comunicação, interação, cognição ou aprendizagem que tenham sido sinalizadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), prevista no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua atual redação.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

De acordo com a alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, (alunos matriculados contrariando as normas estalecidas de encaminhamento de matriculas), não é possível proceder à requisição e pagamento de transporte.

Recordamos, também, o teor dos pontos n.ºs 14 e 15, do artigo 7.º, do Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, na sua redação atual:

(...) "14 – Quando o estabelecimento de educação e de ensino pretendido não for aquele que serve a respetiva área de residência e neste também for disponibilizada vaga na oferta educativa pretendida, o encarregado de educação ou o aluno suportam a expensas próprias os encargos ou o acréscimo de encargos que daí possam resultar, designadamente com a deslocação do aluno, salvo se for diferente a prática das autarquias locais envolvidas.

15 – Para os efeitos referidos no número anterior, no ensino secundário considera-se a mesma oferta educativa o mesmo curso, com as mesmas opções e ou especificações pretendidas pelo aluno (...)".

No caso específico de Vila Nova de Famalicão, ao longo dos anos e vigência do Contrato de Educação e Formação Municipal, bem como do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências assinado entre o Município e os Agrupamentos de Escolas, com validade para os anos letivos 2023/2024, 2024/2025 e 2025/2026, os processos de circuitos especiais é competência delegada nos órgãos de gestão dos Agrupamentos de Escolas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CONCLUSÃO

Considerando o enquadramento legal apresentado, consubstanciado com comunicações da DGESTE - a mais recente de 1 de junho de 2023 - todos os casos apresentados tornam inelegíveis para concessão de apoios de benefícios na área do transporte escolar;

Contudo, tratando-se de crianças com necessidades de saúde específicas, devidamente referenciadas pelas equipas multidisciplinares de apoio à educação inclusiva de cada uma das unidades orgânicas e estando já devidamente integradas no respetivo ambiente escolar, seria, no nosso entendimento, um risco e um possível retrocesso no processo educacional, proceder-se, pelo menos até à conclusão do ciclo de estudos, à alteração de estabelecimento de ensino;

Assim sendo:

Considerando as atribuições, competências e apoios municipais na área da ação social e educação, conforme atribuição dos Municípios, de acordo as alíneas d) e h), do número 2, do artigo 23.º, e alínea v) e hh), numero 1, do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o eventual apoio a estes alunos e às suas famílias poderá, no nosso

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

entendimento, ser enquadrado no âmbito dos apoios sociais - serviço de transporte de pessoas com deficiência.

A Chefe de Serviço de Planeamento e Gestão Educaiva,

SANDRA CRISTINA GOUVEIA FERREIRA

Assinado de forma digital por SANDRA CRISTINA GOUVEIA FERREIRA
Dados: 2024.10.01 16:31:16 +01'00'

/Sandra Ferreira/

Ministério da Saúde

Atestado Médico de Incapacidade Multiuso

ARS	NORTE
ACES	Ave - Famalicão
JM n.º	13
Reg n.º	308/2018

Junta Médica

Presidente:
Dr. [redacted]

Utente

Nome [redacted]

Residência [redacted] Código Postal 4765-171

Freguesia [redacted] Concelho Vila Nova Famalicão Distrito Braga

Data de Nascimento [redacted] NIF 275685675

Cartão do Cidadão n.º [redacted] Cartão de Residência nº ----------

Avaliação da Incapacidade

TNI
Anexo I
aprovada pelo DL n.º 352/2007, de 23-Out

Atesto que, de acordo com a TNI - Anexo I, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de Outubro, o utente é portador de deficiência que, nesta data e conforme o quadro seguinte, lhe confere uma incapacidade permanente global de: ----------

91% (noventa e um por cento)

susceptível de variação futura, devendo ser reavaliado no ano de 2025

Capítulo	Número	Alínea	Coeficiente	Capacidade restante	Desvalorização
III	5.2.3.2	b)	0,91	1,0000	0,9100

Grau de Incapacidade 0,9100

DL n.º 202/96 c/ a redacção do DL n.º 291/2009, de 12/10 (Artigo 4ºnº7)

Declaro que o utente é portador de deficiência, que de acordo com os documentos arquivados neste serviço lhe conferiram em **05-09-2014** pela TNI aprovada pelo Decreto-Lei n.º **352/2007 de 23/10** o grau de incapacidade de: ----------

85% (oitenta e cinco por cento)

Por extenso

Discriminação da deficiência

Lei n.º 22-A/2007 de 29/06

GRAU	91% (noventa e um por cento)
NATUREZA art. 55º, n.º 1, a) b) c) d)	Pessoa com deficiência cuja locomoção se faz exclusivamente através do recurso a cadeira de rodas.
Aptidão para condução	Escolher opção

DL n.º 307/2003 de 10/12

GRAU	91% (noventa e um por cento)
NATUREZA	Pessoa com deficiência motora, física ou orgânica com dificuldade comprovada de locomoção na via publica sem auxilio de outrem ou sem recurso a meios de compensação ou no acesso ou utilização dos transportes públicos coletivos convencionais.*

Obs.

*De acordo com o Decreto-Lei n.º 128/2017, de 9 de outubro.
A incapacidade reporta-se a 2017.

Presidente da Junta Médica

Ass: [redacted] Data: 27-03-2018

Mod DGS/ASN /01/2009

Ministério da Saúde

Atestado Médico de Incapacidade Multiuso

ARS	Norte
ACES	Ave-Famalicão
JM n.º	
Reg n.º	426/2023

Junta Médica

Presidente:
Dr. [redacted]

Utente

Nome [redacted]

Residência [redacted] Código Postal 4760-480

[redacted] Vila Nova de Famalicão Braga

Data de Nascimento [redacted] NIF 272656356

Cartão do Cidadão n.º [redacted] Cartão de Residência n.º

TNI

Atesto que, de acordo com a TNI - Anexo I, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de Outubro, o utente é portador de deficiência que, nesta data e conforme o quadro seguinte, lhe confere uma incapacidade permanente global de:

80% (oitenta por cento)

susceptível de variação futura, devendo ser reavaliado no ano de .....

DEFINITIVO

III					
V	5,2,2	a	0,15	0,6000	0,0900
VI	5,2,2	a	0,60	0,5190	0,3060

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/10/21	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	fvieira	2024/10/21	7360	2024

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO (2024BBS0286DSSFIIV), PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - NOVAIS E ESMERIZ / SANTO TIRSO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
TIPO DESP: 621301-Serviço Transportes Especiais
ORGÂNICA : 2503 DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E SEGURANÇA RODOVIÁRIA
ECONÓMICA: 020210 TRANSPORTES
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
42.152,73
A CABIMENTAR
8.700,48
SALDO APÓS CABIMENTO
33.452,25

EXTENSO
OITO MIL E SETECENTOS EUROS E QUARENTA E OITO CÊNTIMOS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	6213	2503	020210		16.828,56			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2024/10/21

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Mecenato Social - aceitação de doações para a Loja Social do Município.

Considerando que:

As empresas PHARMA CONTINENTE S.H. - S.A., NIPC 508 037 514, com sede na Rua João Mendonça 529, 4464-501 Senhora da Hora, e FAMALIMAR Sociedade de Distribuição S.A, NIPC 506 442 020 (Hipermercado E.leclerc), com sede na Rua do Talvai, 4764-503 Vila Nova de Famalicão, conscientes das suas responsabilidades sociais e atentas às situações de pobreza, desigualdades e fragilidades da comunidade, manifestaram interesse em doar ao Município de Vila Nova de Famalicão, nomeadamente à Loja Social, bens (descritos nas Guias de Remessa de Donativos) sem qualquer contrapartida;

Estes donativos são enquadráveis no estatuto de mecenato social, nos termos do disposto no artigo 61.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua atual redação,

Face ao exposto, propõe-se que a aceitação da doação, nas situações em apreço, seja deliberada pela Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/20213, de 12 de setembro, na sua atual redação e na alínea a), do n.º 1, do artigo 62.º do EBF, **termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Aceitar o donativo em espécie da PHARMA CONTINENTE S.H. - S.A., NIPC 508 037 514, no montante de 393,20 € (trezentos e noventa e três euros e vinte**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

cêntimos), destinado exclusivamente à prossecução de fins de âmbito social, nomeadamente a doação de bens a famílias com comprovada carência económica, sinalizadas para apoio da Loja Social do Município, ao abrigo da alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/20213, de 12 de setembro, na sua atual redação e na alínea a), do n.º 1, do artigo 62.º do EBF.

2. Aceitar o donativo em espécie da FAMALIMAR Sociedade de Distribuição S.A., NIPC 506 442 020, no montante de 82,24 € (oitenta e dois euros e vinte e quatro cêntimos), destinado exclusivamente à prossecução de fins de âmbito social, nomeadamente a doação de bens a famílias com comprovada carência económica, sinalizadas para apoio da Loja Social do Município, ao abrigo da alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/20213, de 12 de setembro, na sua atual redação e na alínea a), do n.º 1, do artigo 62.º do EBF.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2024.10.18 09:36:09 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

Cliente
Customer

LOJA SOCIAL DA CM DE FAMALICÃO
PC ALVARO MARQUES

4760-110 VILA NOVA FAMALICÃO
PT - Portugal

Local de Carga *Loading From*
S1349 - WLS FAMALICAO RUA
RUA ADRIANO PINTO BASTO

4760-000 VILA NOVA FAMALICAO
PT - Portugal

Hora de Carga *Loading Time* 2024-06-05 15:04

Local de Descarga *Unloading Address*
-
PC ALVARO MARQUES

4760-110 VILA NOVA FAMALICÃO
PT - Portugal

Data de Descarga *Unloading Date* 2024-06-05

NIF do Cliente *Customer Fiscal ID*: PT 506663264
Data Document *Document Date*: 05-06-2024

2M1h-Processado por programa certificado nº1850/AT
Número de Documento *Document Number*
Guia de Transporte *Bill of Lading*: VGT PFST/6

Original *Original*

Página *Page* 1

Artigo *Item*	Descrição *Description*	Quantidade *Quantity*	EUR Preço Unit. *Unit Price*	Desconto *Discount*	Base Trib. *Before Tax*	IVA VAT Taxa *Rate*	IVA VAT Valor *Value*	Total *Total*
6851579	LEITE HYDRATANTE ABCDERM 500ML BIODERMA	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
6985597	RESOURCE ARGINAID 14X7G	1 EA	0	0	0.00	6	0.00	0.00
7268786	PENSOS SENSITIVE XXL 5UN 8CM X10CM HANSA	2 EA	0	0	0.00	6	0.00	0.00
7536942	SPRAY SPF50+ 400ML BIODERMA	5 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
7613707	ECOPHANE PÓ 90D OFERTA FORTIFICANTE 200M	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
7677201	CENTRUM IMUNIDADE E DEFESA 60CAPS	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
7817096	TO SKIN HIALURÓNICO 60 GUMMIES	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00

Outras Informações do Documento
Other Documento Information

Relativo ao documento *Related Document*: SND 1349/7
Ref.ª Externa *External Reference*: 1773
Código Autorização AT *AT Auth Code*: 15713242149
Viatura *Vehicle*:
Recepção *Reception*:

Transferência *Transfer* 1773

Expedição *Shipment*:

Detalhe do IVA
VAT Detail

Base Trib. *Before Tax*	Taxa *Rate*	Valor *Value*
0.00	6	0.00
0.00	23	0.00

Totais do Documento *Document Total* EUR

Total Desconto *Discount Total*	0.00
Base Tributável *Before Tax*	0.00
Total do IVA *VAT Total*	0.00
Total do Documento *Total*	0.00

ATCUD:JFDY2SSZ-6

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE:

LOJA SOCIAL DA CM DE FAMALICÃO, declara que recebeu da PHARMACONTINENTE S.H -S.A, no âmbito da sua responsabilidade social, os produtos constantes da presente Guia de Transporte.

Caso esteja em causa a doação de produtos para utilização geral - assinalar a alínea A).
Caso esteja em causa a doação de produtos para utilização por animais - assinalar a alínea B).

A) X Mais declara que os produtos, incluídos na(s) Guia(s) de Transporte supra referida(s), cumprem todos os requisitos legais, não colocando em causa a segurança geral nem a saúde dos consumidores, encontrando-se em perfeitas condições de serem utilizados/consumidos e cumprindo todos os requisitos de rotulagem.

Também se declara que:

- Foi dado conhecimento de toda a informação relativa à composição dos bens alimentares doados, nomeadamente sobre os eventuais efeitos adversos para a saúde decorrentes da presença de alergénios ou ingredientes que provoquem alergia ou intolerância alimentar.
- As bebidas alcoólicas não se destinam a menores nem a quem se apresente notoriamente embriagado ou aparente possuir anomalia psíquica.
- Os artigos de fórmulas para lactentes apenas podem ser utilizados, ou distribuídos, a lactentes que devam alimentar-se à base de fórmulas para lactentes e apenas quando delas necessitem, conforme Decreto-lei n.º 62/2017 de 9 de junho, devendo a pessoa responsável da instituição que receba a doação cumprir todos os deveres resultantes do referido diploma.

B) ___ Mais declara que os produtos, incluídos na(s) Guia(s) de Transporte supra referidas(s), após análise de Perito, não estão avariados nem são suscetíveis de constituir um perigo para a saúde pública, e que, embora não tendo como destino final o consumo humano, são adequados ao consumo/utilização dos animais a que esta Entidade dá apoio.

Para cumprimento da obrigação acessória da entidade beneficiária, declara-se que o valor doado constante nesta guia ascende a 160.65 EUR.

Assinado em sinal de conformidade:

_____ / ___ / _____
(O Representante de LOJA SOCIAL DA CM DE FAMALICÃO)

PHARMACONTINENTE S.H -S.A Sede: Rua João Mendonça 529 SENHORA DA HORA 4464-501 SENHORA DA HORA PT-Portugal
Capital Social: EUR 23,971,500 NIPC: PT 508037514 Nº de Matrícula CRC PORTO 508037514 SIRPEE: 225538 ATCUD : JFDY2SSZ-6

164

Cliente
Customer
LOJA SOCIAL DA CM DE FAMALICÃO
PC ALVARO MARQUES

4760-110 VILA NOVA FAMALICÃO
PT - Portugal

Local de Carga
Loading Place
S1349 - WLS FAMALICAO RUA
RUA ADRIANO PINTO BASTO

4760-000 VILA NOVA FAMALICAO
PT - Portugal

Hora de Carga 2024-08-28 17:17
Loading Time

Local de Descarga
Unloading Place
PC ALVARO MARQUES

4760-110 VILA NOVA FAMALICÃO
PT - Portugal

Data de Descarga 2024-08-28
Unloading Date

NIF do Cliente
Customer Fiscal ID
PT 506663264

Data Documento
Document Date
28-08-2024

Relat.-Processado por programa certificado nº 8/SIVAT
Número do Documento
Document Number
Guia de Transporte
Bill of Lading
VGT PEST/G

Duplicado
Duplicate

Página
Page
1

Artigo Item	Descrição Description	Quantidade Quantity	EUR Preço Unit. Unit Price	Desconto Discount	Base Trib. Before Tax	IVA VAT Taxa Rate	IVA VAT Valor Value	Total Total
6308450	STICK PIC ALIVIO ARNIDOL 15G	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
5037379	ATL CREME HIDRATANTE 400 GR	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
7091249	RESOURCE CREMA 2.0 BAUNILHA 4X125G	1 EA	0	0	0.00	6	0.00	0.00
7257818	MORDEDOR REFRIGERAVEL ROSA UN WELLS	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
7480563	1ª SORO NATURAL 15X5ML URIAGE	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
7785873	SOLUÇÃO ÚNICA LC VISION PRO ADVANCE 360ML	2 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00

Outras Informações do Documento
Other Document Information
Relativo ao Documento
Related Document
SND 1349/8
Ref. Externa
External Reference
1773
Código Autorização AT
AT Auth Code
15824995072
Viatura
Vehicle
Recepção
Reception

Detalhe do IVA
VAT Detail

Base Trib. Before Tax	Taxa Rate	Valor Value
0.00	6	0.00
0.00	23	0.00

Totais do Documento
Document Total
EUR

Total Desconto Discount Total	0.00
Base Tributável Before Tax	0.00
Total do IVA VAT Total	0.00
Total do Documento Total	0.00

ATCUD:JFDY2GSZ-8

Transferência
Transfer
1773

Expedição
Shipment

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE:

LOJA SOCIAL DA CM DE FAMALICÃO, declara que recebeu da PHARMACONTINENTE & H -SA, no âmbito da sua responsabilidade social, os produtos constantes da presente Guia de Transporte,

Caso esteja em causa a doação de produtos para utilização geral - assinalar a alínea A).
Caso esteja em causa a doação de produtos para utilização por animais - assinalar a alínea B),

A) X Mais declara que os produtos, incluídos n/(s) Guia(s) de Transporte supra referida(s), cumprem todos os requisitos legais, não colocando em causa a segurança geral nem a saúde dos consumidores, encontrando-se em perfeitas condições de serem utilizados/consumidos e cumprindo todos os requisitos de rotulagem,
Também se declara que:
- Foi dado conhecimento de toda a informação relativa à composição dos bens alimentares doados, nomeadamente sobre os eventuais efeitos adversos para a saúde decorrentes da presença de alergénios ou ingredientes que provoquem alergia ou intolerância alimentar,
- As bebidas alcoólicas não se destinam a nenhum item a quem se apresente notoriamente embriagado ou aparente possuir anomalia psíquica,
- Os artigos de fórmulas para lactentes apenas podem ser utilizados, ou distribuídos, a lactentes que devam alimentar-se à base de fórmulas para lactentes e apenas quando estes necessitem, conforme Decreto-lei n.º 82/2017 de 6 de junho, devendo a pessoa responsável da instituição que receba a doação cumprir todos os deveres resultantes do referido diploma.
B) ___Mais declara que os produtos, incluídos n/(s) Guia(s) de Transporte supra referida(s), não são próprios de Perito, não estão avariados nem são suscetíveis de constituir um perigo para a saúde pública, e que, embora não tendo como destino final o consumo humano, são adequados ao consumo/alimentação dos animais a que esta Entidade dá apoio,

Para cumprimento da obrigação acessória da entidade beneficiária, declara-se que o valor doado constante nesta guia ascende a 20,82 EUR.

Assinado em sinal de conformidade:

(O Representante de LOJA SOCIAL DA CM DE FAMALICÃO)

PHARMACONTINENTE S-H -SA. Sede: Rua João Mendonça 529 SERVIDORA DA HORA 4464-501 SENHORA DA HORA PT - Portugal
Capital Social EUR 20,970,500 NIPC/ PT 506663264 Nº de Matrícula CRC PORTO 5503/951214 SERVIÇO: 22539 ATCUD : JFDY2GSZ-8

Cliente
Customer

LOJA SOCIAL DA CM DE FAMALICÃO
PC ALVARO MARQUES

4760-150 VILA NOVA FAMALICÃO
PT - Portugal

Local de Carga
Loading Point

Hora de Carga 2024-07-29 12:56
Loading Time

S1349 - WLS FAMALICAO RUA
RUA ADRIANO PAIVO BASTO

4760-009 VILA NOVA FAMALICÃO
PT - Portugal

Local de Descarga
Unloading Address

PC ALVARO MARQUES

4760-150 VILA NOVA FAMALICÃO
PT - Portugal

Data de Descarga 2024-07-29
Unloading Date

NIF do Cliente / Customer Fiscal ID: PT 506883264

Data Documento / Document Date: 29-07-2024

d)-Processado por programa certificado nº 1850/AT

Número do Documento / Document Number

Guia de Transporte / BT of Lading: VGT PFST10

Original / Original

Página / Page: 1

Artigo / Item	Descrição / Description	Quantidade / Quantity	EUR Preço Unit. / Unit Price	Desconto / Discount	Base Trib. / Before Tax	IVA / VAT Taxa / Rate	IVA / VAT Valor / Value	Total / Total
4805052	SORO INFANTIL UNIDOSE 30*5ML WELLS	1 EA	0	0	0.00	6	0.00	0.00
5118108	LEITE TRANSIÇÃO BIOLÓGICO 4 12M HOLLE	1 EA	0	0	0.00	6	0.00	0.00
5834739	SYSTANE GEL DROPS 10*0,3L	3 EA	0	0	0.00	6	0.00	0.00
5618114	SMOOTHIE BAT DOCE, BRÓC CEN 120GR	6 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
5618114	SMOOTHIE BAT DOCE, BRÓC CEN 120GR	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
6913870	UMAS BEBE WELLS	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
7720510	UFERGY GUMMIES SLEEP RAPID 60GOMAS	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
7730445	MAGIC STUDIO MAGIC CONCEALER	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
7817857	NUUN ULTRA FRAMBOESA 10PAST	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
7826111	PURE PRINCESS PERFUME ARIEL XMAS23 15G	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00

Outras Informações do Documento
Other Document Information

Relativo ao documento / Related Document: SND 1349/9

Ref.ª Externa / External Reference: 1773

Código Autorização AT / AT Auth Code: 15966900096

Viatura / Vehicle:

Recepção / Reception:

Detalhe do IVA / VAT Detail

Base Trib. / Before Tax	Taxa / Rate	Valor / Value
0.00	6	0.00
0.00	23	0.00

Totais do Documento / Document Total — EUR

Total Desconto / Discount Total	0.00
Base Tributável / Before Tax	0.00
Total do IVA / VAT Total	0.00
Total do Documento / Total	0.00

ATCUD:JFDY2SSZ-10

Transferência / Transfer: 1773

Expedição / Shipment:

PHARMACONTINENTE S.H.-S.A. Sede: Rua João Mendonça 529 SENHORA DA HORA 4464-501 SENHORA DA HORA PT - Portugal
Capital Social: EUR 23.577.500 NIPC: PT 506883264 N.º de Matrícula CRC PORTO 506883264 CRPCEE: 506883264 ATCUD: JFDY2SSZ-10

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE:

LOJA SOCIAL DA CM DE FAMALICÃO, declara que recebeu da PHARMACONTINENTE S.H.-S.A, no âmbito da sua responsabilidade social, os produtos constantes da presente Guia de Transporte.

Caso esteja em causa a doação de produtos para utilização geral - assinalar a alínea A).
Caso esteja em causa a doação de produtos para utilização por animais - assinalar a alínea B).

A) ___ Mais declara que os produtos, incluídos no(s) Guia(s) de Transporte supra referido(s), cumprem todos os requisitos legais, não colocando em causa a segurança geral nem a saúde dos consumidores, encontrando-se em perfeitas condições de serem utilizados/consumidos e cumprindo todos os requisitos de rotulagem.

Também se declara que:

- Foi dado conhecimento de toda a informação relativa à composição das bases alimentares usadas, nomeadamente sobre os eventuais efeitos adversos para a saúde decorrentes da presença de alergénios ou ingredientes que provoquem alergia ou intolerância alimentar.
- As bebidas alcoólicas não se destinam a menores nem aparentam ser apresentar notoriamente embriagado ou aparente possuir anomalia psíquica.
- Os artigos de farmácias para-farmácias apenas podem ser utilizados, ou distribuídos, aos animais que devam alimentar-se à base de fármacos para-farmácias e apenas quando deles necessitem, conforme Decreto-Lei nº 62/2017 de 9 de junho, devendo a pessoa responsável da instituição que receba a doação cumprir todos os deveres resultantes do referido diploma.

B) ___ Mais declara que os produtos, incluídos no(s) Guia(s) de Transporte supra referidos(s), após análise do Perito, não estão avariados nem são suspeitos de constituir um perigo para a saúde pública, e que, embora não tenha como destino final o consumo humano, são adequados ao consumo/utilização dos animais a que esta Entidade dá apoio.

Para cumprimento da obrigação acessória da entidade beneficiária, declara-se que o valor dado constante nesta guia excede a 50,62 EUR.

Assinado em sinal de conformidade:

(O Representante da LOJA SOCIAL DA CM DE FAMALICÃO)

Cliente
Customer

LOJA SOCIAL DA CM DE FAMALICÃO
PC ALVARO MARQUES

4760-110 VILA NOVA FAMALICÃO
PT - Portugal

Local de Carga *Loading From*
S1349 - WLS FAMALICAO RUA
RUA ADRIANO PINTO BASTO

4760-000 VILA NOVA FAMALICAO
PT - Portugal

Hora de Carga *Loading Time* 2024-09-04 13:34

Local de Descarga *Unloading Address*
-
PC ALVARO MARQUES

4760-110 VILA NOVA FAMALICÃO
PT - Portugal

Data de Descarga *Unloading Date* 2024-09-04

NIF do Cliente *Customer Fiscal ID* PT 506663264
Data Document *Document Date* 04-09-2024

XbrG-Processado por programa certificado nº1850/AT
Número de Documento *Document Number*
Guia de Transporte *Bill of Lading* VGT PFSTI/2

Duplicado *Duplicate*

Página *Page* 1

Artigo *Item*	Descrição *Description*	Quantidade *Quantity*	EUR Preço Unit. *Unit Price*	Desconto *Discount*	Base Trib. *Before Tax*	IVA *VAT* Taxa *Rate*	IVA *VAT* Valor *Value*	Total *Total*
3020080	1º EAU URIAGE BEBE 500ML	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
6148714	MILTINA ELECTROLIT 250UN	1 EA	0	0	0.00	6	0.00	0.00
7411353	CREME HIDRATANTE BEBÉ 250ML WELLS	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
7560119	OLEO ULTRA-HIDRATANTE 125ML TOPICREM	2 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
7848946	YOGOODY RECARGA PROTEICO MORANGO	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
7859006	PACK AMP STRENGTH STIMULANT 24X6 WELLS	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
7888541	INVISIBOBBLE SPRUNCHIE DISNEY MOANA X2	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00

Outras Informações do Documento
Other Documento Information

Relativo ao documento *Related Document* SND 1349/10
Ref.ª Externa *External Reference* 1773
Código Autorização AT *AT Auth Code* 16129497548
Viatura *Vehicle*
Recepção *Reception*

Detalhe do IVA
VAT Detail

Base Trib. *Before Tax*	Taxa *Rate*	Valor *Value*
0.00	6	0.00
0.00	23	0.00

Totais do Documento *Document Total* EUR

Total Desconto *Discount Total*	0.00
Base Tributável *Before Tax*	0.00
Total do IVA *VAT Total*	0.00
Total do Documento *Total*	0.00

ATCUD:JFDY2SSZ-12

Transferência *Transfer* 1773

Expedição *Shipment*

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE:

LOJA SOCIAL DA CM DE FAMALICÃO, declara que recebeu da PHARMACONTINENTE S.H -S.A, no âmbito da sua responsabilidade social, os produtos constantes da presente Guia de Transporte,

Caso esteja em causa a doação de produtos para utilização geral - assinalar a alínea A).
Caso esteja em causa a doação de produtos para utilização por animais - assinalar a alínea B).

A) _V_ Mais declara que os produtos, incluídos na(s) Guia(s) de Transporte supra referida(s), cumprem todos os requisitos legais, não colocando em causa a segurança geral nem a saúde dos consumidores, encontrando-se em perfeitas condições de serem utilizados/consumidos e cumprindo todos os requisitos de rotulagem.
Também se declara que:
- Foi dado conhecimento de toda a informação relativa à composição dos bens alimentares doados, nomeadamente sobre os eventuais efeitos adversos para a saúde decorrentes da presença de alergénios ou ingredientes que provoquem alergia ou intolerância alimentar.
- As bebidas alcoólicas não se destinam a menores nem a quem se apresente notoriamente embriagado ou aparente possuir anomalia psíquica.
- Os artigos de fórmulas para lactentes apenas podem ser utilizados, ou distribuídos, a lactentes que devam alimentar-se à base de fórmulas para lactentes e apenas quando delas necessitem, conforme Decreto-lei n.º 62/2017 de 9 de junho, devendo a pessoa responsável da instituição que receba a doação cumprir todos os deveres resultantes do referido diploma.

B) ___ Mais declara que os produtos, incluídos na(s) Guia(s) de Transporte supra referidas(s), após análise de Perito, não estão avariados nem são suscetíveis de constituir um perigo para a saúde pública, e que, embora não tendo como destino final o consumo humano, são adequados ao consumo/utilização dos animais a que esta Entidade dá apoio.

Para cumprimento da obrigação acessória da entidade beneficiária, declara-se que o valor doado constante nesta guia ascende a 68.23 EUR.

Assinado em sinal de conformidade:

_____, __/__/____
(O Representante de LOJA SOCIAL DA CM DE FAMALICÃO)

PHARMACONTINENTE S.H -S.A Sede: Rua João Mendonça 529 SENHORA DA HORA 4464-501 SENHORA DA HORA PT-Portugal
Capital Social: EUR 23.971.500 NIPC: PT 508037514 Nº de Matrícula CRC PORTO 508037514 SIRPEE: 225538 ATCUD : JFDY2SSZ-12

Cliente
Customer

LOJA SOCIAL DA CM DE FAMALICÃO
PC ALVARO MARQUES

4760-110 VILA NOVA FAMALICÃO
PT - Portugal

Local de Carga *Loading From*: S1349 - WLS FAMALICAO RUA
RUA ADRIANO PINTO BASTO

4760-000 VILA NOVA FAMALICAO
PT - Portugal

Hora de Carga *Loading Time*: 2024-09-23 13:53

Local de Descarga *Unloading Address*:
-
PC ALVARO MARQUES

4760-110 VILA NOVA FAMALICÃO
PT - Portugal

Data de Descarga *Unloading Date*: 2024-09-23

NIF do Cliente *Customer Fiscal ID*: PT 506663264
Data Document *Document Date*: 23-09-2024

CURP-Processado por programa certificado nº1850/AT
Número de Documento *Document Number*
Guia de Transporte *Bill of Lading*: VGT PFST/13

Duplicado *Duplicate*

Página *Page*: 1

Artigo *Item*	Descrição *Description*	Quantidade *Quantity*	EUR Preço Unit. *Unit Price*	Desconto *Discount*	Base Trib. *Before Tax*	IVA *VAT* Taxa *Rate*	IVA *VAT* Valor *Value*	Total *Total*
2997119	LACTACYD MEDICINAL 500 ML	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
7111852	ATL BABY MUDA FRALDA 100G ATL	3 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
7939085	OC_SOL WE082 M24ANPPRDRSLCZ	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
7939387	OC_SOL WE057 M24ANPPRPRSLCZ	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
7939388	OC_SOL WE060 M24ANPTRRXSLCT	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
7939389	OC_SOL WE061 M24ANPPRPRSLCZ	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00
7939390	OC_SOL WE055 M24ANPTRAZSLCZ	1 EA	0	0	0.00	23	0.00	0.00

Outras Informações do Documento
Other Documento Information

Relativo ao documento *Related Document*: SND 1349/11
Ref.ª Externa *External Reference*: 1773
Código Autorização AT *AT Auth Code*: 16216885368
Viatura *Vehicle*:
Recepção *Reception*:

Detalhe do IVA
VAT Detail

Base Trib. *Before Tax*	Taxa *Rate*	Valor *Value*
0.00	23	0.00

Totais do Documento *Document Total* — EUR

Total Desconto *Discount Total*	0.00
Base Tributável *Before Tax*	0.00
Total do IVA *VAT Total*	0.00
Total do Documento *Total*	0.00

ATCUD:JFDY2SSZ-13

Transferência *Transfer*: 1773

Expedição *Shipment*:

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE:

LOJA SOCIAL DA CM DE FAMALICÃO, declara que recebeu da PHARMACONTINENTE S.H -S.A, no âmbito da sua responsabilidade social, os produtos constantes da presente Guia de Transporte.

Caso esteja em causa a doação de produtos para utilização geral - assinalar a alínea A).
Caso esteja em causa a doação de produtos para utilização por animais - assinalar a alínea B).

A) ___Mais declara que os produtos, incluídos na(s) Guia(s) de Transporte supra referida(s), cumprem todos os requisitos legais, não colocando em causa a segurança geral nem a saúde dos consumidores, encontrando-se em perfeitas condições de serem utilizados/consumidos e cumprindo todos os requisitos de rotulagem.
Também se declara que:
- Foi dado conhecimento de toda a informação relativa à composição dos bens alimentares doados, nomeadamente sobre os eventuais efeitos adversos para a saúde decorrentes da presença de alergénios ou ingredientes que provoquem alergia ou intolerância alimentar.
- As bebidas alcoólicas não se destinam a menores nem a quem se apresente notoriamente embriagado ou aparente possuir anomalia psíquica.
- Os artigos de fórmulas para lactentes apenas podem ser utilizados, ou distribuídos, a lactentes que devam alimentar-se à base de fórmulas para lactentes e apenas quando delas necessitem, conforme Decreto-lei n.º 62/2017 de 9 de junho, devendo a pessoa responsável da instituição que receba a doação cumprir todos os deveres resultantes do referido diploma.

B) ___Mais declara que os produtos, incluídos na(s) Guia(s) de Transporte supra referidas(s), após análise de Perito, não estão avariados nem são suscetíveis de constituir um perigo para a saúde pública, e que, embora não tendo como destino final o consumo humano, são adequados ao consumo/utilização dos animais a que esta Entidade dá apoio.

Para cumprimento da obrigação acessória da entidade beneficiária, declara-se que o valor doado constante nesta guia ascende a 64,78 EUR.

Assinado em sinal de conformidade:

_____, ____/____/_____
(O Representante de LOJA SOCIAL DA CM DE FAMALICÃO)

PHARMACONTINENTE S.H -S.A Sede: Rua João Mendonça 529 SENHORA DA HORA 4464-501 SENHORA DA HORA PT-Portugal
Capital Social: EUR 23,971,500 NIPC: PT 508037514 Nº de Matrícula CRC PORTO 508037514 SIRPEE: 225838 ATCUD : JFDY2SSZ-13

ATCUD: JFXF483S-2467

E.Leclerc
HIPERMERCADO FAMALICÃO

Exmo.(s) Sr.(s)
MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICÃO
MUNICIPIO VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-000 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Guia de Transporte Nº: GT 1/2467

Famalimar Sociedade de Distribuição S.A.

V/Nº Contrib.	Nº Requisição	Descrição	Data e Hora	Pag.
506663264		LOJA SOCIAL	2024-08-23 15:50:36	1/1

Original

Data de carga	Hora de carga	Viatura	Código de comunicação AT
2024-08-23	15:50:00		16081671950

Kalh-Processado por programa certificado Nº.1480/AT www.iGEST.pt

Artigo	Descrição	Quant.	Uni.	Pr. Unitário	Desc.	IVA	Total
3564700291955	MANTEIGA S/SAL F.BARR.COV.250G	23,00	UN				
3564700291962	MANTEIGA C/SAL COV.250G L.CROI	18,00	UN				

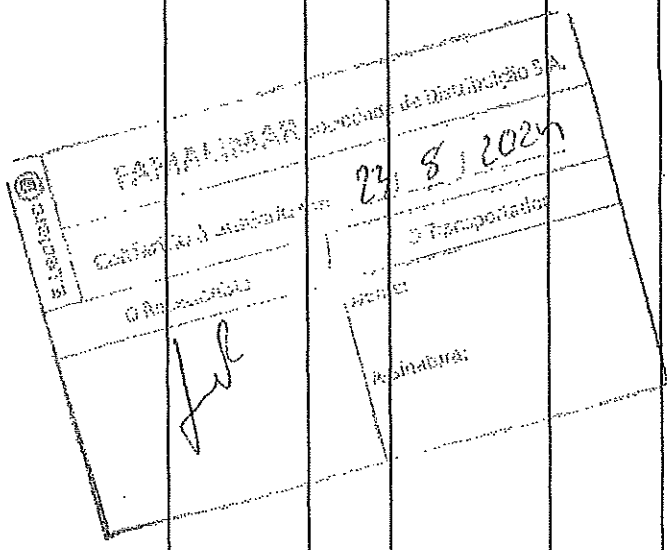

Local de carga	Rua Talval S/N 4764-503 Vila Nova de Famalicão Portugal
Local de descarga	MUNICIPIO VILA NOVA DE FAMALICÃO 4760-000 VILA NOVA DE FAMALICÃO Portugal

Mercadoria/Serviços	
Descontos Comerciais	
Desconto Financeiro	
IVA	
Total (EUR)	

BON DE RETROCESSION INTERNE VENTE(rétrocession frais généraux) Guia criada manualmente 26/08/24

Guia nº 7717 de 26/08/24 para secção contab 0542 CREMARIA L.S.

DONATIVO MANTEIGAS SIR

Fornecedor Código (Ref fabricante)	Artigo Código EAN/PLU Lot	Qté (UVC)	PAF HT		Valor PAF HT		IVA Conta FG
Secção contab 0542 CREMARIA L.S. : 41 UVC					82.24		
SCAMARK-OFFRE MARCA GUIA 24530580 (CLS)	MANTEIGA S/SAL F.BARR CROISE 212605 3564700291955	23	1.9757		45.44		04 6%00
SCAMARK-OFFRE MARCA GUIA 24530580 (CLS)	MANTEIGA C/SAL COV.250G L.CROI 212613 3564700291962	18	2.0443		36.80		04 6%00
Total guia : 41 UVC					82.24		

Secção contab	Valor PAF HT	IVA
0542 CREMARIA L.S.	82.24	04 6%00

PLANEAMENTO ESTRATÉGICO:

1 - Associação de Municípios de Fins Específicos QUADRILÁTERO Urbano - Transferência financeira relativa ao Programa "Cooperative Streets" (Aumento contrapartida nacional temporal). (Página 171)

2 - Associação de Municípios de Fins Específicos QUADRILÁTERO Urbano - Transferência financeira relativa ao Programa "URBACT 2Nite2Gether". (Página 176)

3 - Associação de Municípios de Fins Específicos QUADRILÁTERO - Transferências financeiras relativas ao Programa "Sistemas de Informação em Tempo Real" (Página 180)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Planeamento Estratégico

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Associação de Municípios de Fins Específicos QUADRILÁTERO Urbano - Transferência financeira relativa ao Programa "Cooperative Streets" (Aumento contrapartida nacional temporal).

A Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero é uma pessoa pública de natureza associativa e de âmbito territorial, que visa a realização de interesses comuns aos Municípios de Barcelos, Braga, Guimarães e Vila Nova de Famalicão.

No cumprimento do artigo 35.º dos Estatutos, foi o deliberado pelo Conselho Executivo da Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero Urbano, em sua sessão de 09 de Setembro de 2024 - ata n.º 87/2024, em anexo - aprovar o aumento temporal em 12,5% da contrapartida nacional referente ao Programa "Cooperative Streets", correspondendo a uma verba total de €184.500,00, ou seja, €46.125,00 por município, que será integralmente devolvida assim que validado e pago o ARS de 2024 e o ARS de 2025, ou seja, a despesa de €361.176,48 efetuada em 2023 e a despesa já efetuada em 2024.

A deliberação tomada surge em consequência da proposta junta n.º 329.2024 do Sr. Presidente do Concelho Executivo do QUADRILÁTERO de 09 de setembro de 2024, dada a insuficiência financeira da Associação para cumprir com todas as ações propostas para 2024, motivada pelo "congelamento de transferência de verbas a todos os parceiros do referido projeto pelo parceiro líder, IMT, por receio de que a taxa de execução do projeto fique abaixo dos 80%, o que implicaria a devolução de financiamento transferido".

Assim, atentos os fundamentos invocados no corpo da proposta, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Autorizar a realização da despesa, num total de €46.125,00 (quarenta e seis mil, cento e vinte e cinco euros), relativa ao aumento temporal em 12,5% da contrapartida nacional referente ao Programa "Cooperative Streets" por forma a que o QUADRILÁTERO possua liquidez de tesouraria para cumprir com todas as ações planeadas para executar até final de 2024;

2. Aprovar uma transferência financeira corrente para a Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero Urbano, pessoa coletiva n.º 509441092, no montante total até €46.125,00 (quarenta e seis mil, cento e vinte e cinco euros), que será integralmente devolvida pela Associação, assim que validado e pago o ARS de 2024 e o ARS de 2025.

Por impedimento do Presidente da Câmara Municipal,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Mendes, Dr

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2024.10.03 11:13:58 +01'00'

QUADRILÁTERO

Minuta da ata n.º 87/2024 do Conselho Executivo da Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero Urbano

---

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu o Conselho Executivo desta Associação, estando presentes os seguintes representantes: ----------

Mário Constantino, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos. Ausente. ----------

Ricardo Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga. ----------

Vereador Ricardo Mendes, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, em representação de Mário Passos, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão. ----------

Domingos Bragança, Presidente da Câmara Municipal de Guimarães. Ausente. ----------

Braz Costa, Diretor Geral do CITEVE. ----------

Paulo Novais, em representação da Universidade do Minho. Ausente com justificação. ----------

Presidiu à reunião Ricardo Rio, tendo a mesma sido secretariada por Nuno Cunha, da Associação Quadrilátero. ----------

----------**ORDEM DE TRABALHOS**----------

Período antes da ordem do dia. ----------

Contas Correntes dos municípios integrantes desta associação. ----------

Período da ordem do dia. ----------

Proposta 326.2024 - URBACT 2Nite2Gether. Aprovada por unanimidade. ----------

Proposta 327.2024 - Reparação do painel de Informação em Tempo Real situado na Escola Sancho I, em Vila Nova de Famalicão. Aprovada por unanimidade. ----------

Proposta 328.2024 – Sistemas de Informação em Tempo Real - Licenças IT e Plano de Manutenção do QMob e dos painéis informativos colocados nas paragens de autocarro selecionadas. Aprovada por unanimidade. ----------

Proposta 329.2024 - Cooperative Streets (ARS). Aprovada por unanimidade, mas condicionada à aceitação de todas as Câmara municipais integrantes desta associação. ----------

Ricardo Rio apresentou proposta no sentido de ser aprovada a ata em minuta, de modo a poderem ter eficácia imediata as deliberações tomadas. Posta à votação. Deliberado: Aprovado por unanimidade----------

Deu-se por encerrada a reunião, tendo, para constar, sido lavrada a presente ata, composta por uma folha escrita, tendo como anexos informações e proposta 326, 327, 328, e 329.2024, que vai ser assinada por Ricardo Rio e por mim, Nuno Cunha, que secretariei e lavrei a presente ata. ----------

O Presidente em exercício do Conselho Executivo do Quadrilátero,

O Secretário,

RICARDO BRUNO ANTUNES MACHADO RIO

Assinado de forma digital por RICARDO BRUNO ANTUNES MACHADO RIO
Dados: 2024.09.23 19:51:00 +01'00'

(Ricardo Rio)

(Nuno Cunha)

QUADRILÁTERO
todos do mesmo lado
BARCELOS
BRAGA
FAMALICÃO
GUIMARÃES

Visão | Ser polo de competitividade territorial de excelência, referência como laboratório de inovação urbana e empresarial, decorrente da cooperação entre tecido empresarial, científico-tecnológico, administração local e utilizadores finais, e integrado em redes internacionais.
Missão | Dinamizar o ecossistema inovador e a marca "Quadrilátero", captando recursos para projetos de cooperação promotores da inovação, criatividade e investigação aplicada às empresas e às cidades.

Proposta n.º: 329.2024
Data: 2024.09.09
Autor: Nuno Alexandre Cunha
Assunto: Cooperative Streets

Informação.

A 28 de junho de 2019, aprovamos em reunião do Conselho Executivo com o número 73/2019, o valor da contrapartida nacional do Programa Cooperative Streets. Este programa, decorrente de candidatura nacional liderada pelo IMT à Comissão Europeia, possibilita a criação do Minho Access Point, um ponto de recolha de todo o tipo de informação relativa a mobilidade (estacionamento, transporte, modos suaves, etc) e que será o fornecedor de dados dos Sistemas de Informação em Tempo Real, Journey Planner e Ponto Nacional (NAP), num investimento global de € 1 476 000, financiados a 50%.

A contrapartida nacional correspondente à Quadrilátero neste programa, foi, na citada reunião do Conselho Executivo, dividida em partes iguais por cada um dos 4 municípios integrantes e dividida pelos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022.

Á semelhança de tantos outros programas europeu e nacionais, elaboramos todos os anos um relatório financeiro, registando e assinalando todas as despesas executadas, que depois de validado, nos possibilita receber 50% dessa mesma despesa. Este ano, realizamos o relatório de 2023, em anexo, e deveríamos receber € 180 588,27. Acontece que o parceiro líder, IMT, por receio de que a taxa de execução do projecto fique abaixo dos 80%, o que implicaria a devolução de financiamento transferido, decidiu congelar a transferência de verbas a todos os parceiros, o que se traduz de imediato, na incapacidade desta associação, por incapacidade de tesouraria, de cumprir todas as ações planeadas para executar até final de 2024.

Proposta de deliberação.

Propõe-se o aumento temporal em 12.5% da contrapartida nacional deste programa, correspondendo a uma verba total de € 184 500.00, ou seja, €46 125.00 por município, que será integralmente devolvida, assim que validado e pago o ARS de 2024 e o ARS de 2025, ou seja, a despesa de 361 176,48 efetuada em 2023 e a despesa já efetuada em 2024.

BCL	BRG	VNF	GMR
€ 46 125.00	€ 46 125.00	€ 46 125.00	€ 46 125.00

Solicita-se autorização para emissão das respetivas faturas.

Conhecimento a: GTG / Equipa de trabalho
A executar por: GTG / Equipa de trabalho

Deliberação: Tomado conhecimento e aprovado

O Presidente em exercício do Conselho Executivo

(Ricardo Rio)

BARCELOS MUNICÍPIO
BRAGA Cidade autêntica
Famalicão
MUNICÍPIO DE GUIMARÃES

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/10/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
222	fvieira	2024/10/04	7474	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.° COMPROMISSO

509441092	9395	OCR	2024 / 6451

ASSOCIACAO DE MUNICIPIOS DE FINS ESPECIFICOS QUADRILATERO URBANO
RUA DOS BISCAINHOS

4700-040 BRAGA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/10/04	DPEEI-Quadrilátero - Programa Estratégico de Cooperação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DE FINS ESPECIFICOS QUADRILÁTERO URBANO - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA RELATIVA AO PROGRAMA "COOPERATIVE STREETS" (AUMENTO CONTRAPARTIDA NACIONAL TEMPORAL)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202001	CORRENTE ADMINISTRAÇÃO AUTARQUICA CORRENTE-Transferência financeira relativa ao Programa ¿Cooperative Streets¿	UN	1.000	46.125,000			46.125,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		46.125,00		46.125,00	

EXTENSO
QUARENTA E SEIS MIL CENTO E VINTE E CINCO EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	46.125,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	46.125,00

Documento n.° 2024 / 7474, Compromisso n.° 2024 / 6451, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7028

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Planeamento Estratégico

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Associação de Municípios de Fins Específicos QUADRILÁTERO Urbano - Transferência financeira relativa ao Programa "URBACT 2Nite2Gether".

A Associação de Municípios de Fins Específicos QUADRILÁTERO Urbano é uma pessoa pública de natureza associativa e de âmbito territorial, que visa a realização de interesses comuns aos Municípios de Barcelos, Braga, Guimarães e Vila Nova de Famalicão.

A Associação Quadrilátero integrou um dos projetos aprovados da rede 2Nite2Gether. Esta rede, liderada por Turim, terá por missão trabalhar questões de insegurança, ou perceção de insegurança, nos períodos noturnos, de uma forma multidisciplinar e através de políticas integradas, possuindo um orçamento de €77.188,50 a que corresponde uma contrapartida nacional de €15.437,70.

O Município de Vila Nova de Famalicão é parte do projeto acima referido.

No cumprimento do artigo 35.º dos Estatutos, o Conselho Executivo da Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero Urbano, em sua sessão de 09 de setembro de 2024 - ata n.º 87/2024, em anexo - aprovou que o valor da contrapartida nacional, correspondente à Rede URBACT 2Nite2Gether será dividida nas seguintes responsabilidades:

- Contrapartida de cada município, nos 3 anos - €3.859,42;
- Contrapartida de cada município, por ano - €1.286,48.

Assim, atentos os fundamentos invocados no corpo da proposta, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

DI n.º 44338/2024 INT
RL - Presidência

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Aprovar uma transferência financeira corrente para a Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero Urbano, pessoa coletiva n.º 509441092, no montante total até €1.286,48 (mil, duzentos e oitenta e seis euros e quarenta e oito cêntimos), relativa ao valor da contrapartida de 1 ano (2024) do projeto URBACT 2Nite2Gether.

Por impedimento do Presidente da Câmara Municipal,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
Ricardo Mendes, Dr.
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2024.10.03 11:11:29 +01'00'

QUADRILÁTERO
TERRITÓRIO INTERMUNICIPAL
BARCELOS
BRAGA
FAMALICÃO
GUIMARÃES

Minuta da ata n.º 87/2024 do Conselho Executivo da Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero Urbano

---

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu o Conselho Executivo desta Associação, estando presentes os seguintes representantes: ----------

Mário Constantino, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos. Ausente. ----------

Ricardo Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga. ----------

Vereador Ricardo Mendes, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, em representação de Mário Passos, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão. ----------

Domingos Bragança, Presidente da Câmara Municipal de Guimarães. Ausente. ----------

Braz Costa, Diretor Geral do CITEVE. ----------

Paulo Novais, em representação da Universidade do Minho. Ausente com justificação. ----------

Presidiu à reunião Ricardo Rio, tendo a mesma sido secretariada por Nuno Cunha, da Associação Quadrilátero. ----------

----------**ORDEM DE TRABALHOS**----------

Período antes da ordem do dia. ----------

Contas Correntes dos municípios integrantes desta associação. ----------

Período da ordem do dia. ----------

Proposta 326.2024 - URBACT 2Nite2Gether. Aprovada por unanimidade. ----------

Proposta 327.2024 - Reparação do painel de Informação em Tempo Real situado na Escola Sancho I, em Vila Nova de Famalicão. Aprovada por unanimidade. ----------

Proposta 328.2024 – Sistemas de Informação em Tempo Real - Licenças IT e Plano de Manutenção do QMob e dos painéis informativos colocados nas paragens de autocarro selecionadas. Aprovada por unanimidade. ----------

Proposta 329.2024 - Cooperative Streets (ARS). Aprovada por unanimidade, mas condicionada à aceitação de todas as Câmara municipais integrantes desta associação. ----------

Ricardo Rio apresentou proposta no sentido de ser aprovada a ata em minuta, de modo a poderem ter eficácia imediata as deliberações tomadas. Posta à votação. Deliberado: Aprovado por unanimidade----------

Deu-se por encerrada a reunião, tendo, para constar, sido lavrada a presente ata, composta por uma folha escrita, tendo como anexos informações e proposta 326, 327, 328, e 329.2024, que vai ser assinada por Ricardo Rio e por mim, Nuno Cunha, que secretariei e lavrei a presente ata. ----------

O Presidente em exercício do Conselho Executivo do Quadrilátero,

O Secretário,

RICARDO BRUNO ANTUNES MACHADO RIO

Assinado de forma digital por RICARDO BRUNO ANTUNES MACHADO RIO
Dados: 2024.09.23 19:51:00 +01'00'

(Ricardo Rio)

(Nuno Cunha)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/10/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
222	fvieira	2024/10/04	7478	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
509441092	9395	OCR	2024 / 6454

ASSOCIACAO DE MUNICIPIOS DE FINS ESPECIFICOS QUADRILATERO URBANO
RUA DOS BISCAINHOS

4700-040 BRAGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO / LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
2024/10/04	DPEEI-Quadrilátero - Programa Estratégico de Cooperação	EM: 30 DIAS

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DE FINS ESPECIFICOS QUADRILÁTERO URBANO - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA RELATIVA AO PROGRAMA "URBACT 2NITE2GETHER"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202001	CORRENTE ADMINISTRAÇÃO AUTARQUICA CORRENTE-Transferência financeira relativa ao Programa ¿URBACT 2Nite2Gether¿	UN	1.000	1.286,480			1.286,480	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		1.286,48		1.286,48	

EXTENSO
MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS EUROS E QUARENTA E OITO CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.286,48
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.286,48

Documento n.° 2024 / 7478, Compromisso n.° 2024 / 6454, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7032

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Planeamento Estratégico

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Associação de Municípios de Fins Específicos QUADRILÁTERO - Transferências financeiras relativas ao Programa "Sistemas de Informação em Tempo Real"

A Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero é uma pessoa pública de natureza associativa e de âmbito territorial, que visa a realização de interesses comuns aos Municípios de Barcelos, Braga, Guimarães e Vila Nova de Famalicão.

No cumprimento do artigo 35.º dos Estatutos, foi o deliberado pela Assembleia-geral da Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero Urbano, em sua sessão de 09 de setembro de 2024 - ata n.º 87/2024, anexa - aprovar:

1. A substituição de um painel fotovoltaico de um dos postos de informação em tempo real, situado junto à Escola D. Sancho I, em Vila Nova de Famalicão, ocorrida no final do mês de junho, no valor de €897,78 com IVA incluído, conforme proposta anexa n.º 327.2024 de 09 de setembro de 2024, com despacho do Sr. Presidente do Concelho Executivo da Associação;

2. A proposta apresentada pela empresa Wegoshare, vencedora do concurso internacional para fornecimento de Sistemas de Informação em Tempo Real (Licenças IT e Plano de Manutenção do Qmob e dos painéis informativos colocados nas paragens de autocarro selecionadas), de continuidade dos serviços de alojamento integrado dos horários e da informação disponibilizada nos painéis, bem como para a transmissão de dados, no valor de €42.508,80 com IVA incluído, conforme proposta anexa n.º 328.2024 de 09 de setembro de 2024, com despacho do Sr. Presidente do Concelho Executivo.

DI n.º 44675/2024 INT
RL - Presidência

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atentos os fundamentos invocados no corpo da proposta, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Autorizar a realização da despesa, num total de €43.406,58 (quarenta e três mil, quatrocentos e seis euros e cinquenta e oito cêntimos), relativa às seguintes propostas aprovadas concernentes com o "Programa Sistemas de Informação em Tempo Real":**

   a) **Substituição de um painel fotovoltaico de um dos postos situado junto à Escola D. Sancho I, em Vila Nova de Famalicão, ocorrida no final do mês de junho, no valor de €897,78 (oitocentos e noventa e sete euros e setenta e oito cêntimos) com IVA incluído;**

   b) **Continuidade dos serviços de alojamento integrado dos horários e da informação disponibilizada nos painéis bem como a transmissão de dados, no valor de €42.508,80 (quarenta e dois mil, quinhentos e oito euros e oitenta cêntimos) com IVA incluído.**

2. **Aprovar uma transferência financeira corrente para a Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero, pessoa coletiva n.º 509441092, no montante total até €43.406,58 (quarenta e três mil, quatrocentos e seis euros e cinquenta e oito cêntimos) relativa às supraditas propostas.**

Por impedimento do Presidente da Câmara Municipal,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Mendes, Dr.
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2014.10.03 11:08:23 +01'00'

QUADRILÁTERO
TODOS DO MESMO LADO
BARCELOS
BRAGA
FAMALICÃO
GUIMARÃES

Minuta da ata n.º 87/2024 do Conselho Executivo da Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero Urbano

---

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu o Conselho Executivo desta Associação, estando presentes os seguintes representantes: ----------

Mário Constantino, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos. Ausente. ----------

Ricardo Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga. ----------

Vereador Ricardo Mendes, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, em representação de Mário Passos, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão. ----------

Domingos Bragança, Presidente da Câmara Municipal de Guimarães. Ausente. ----------

Braz Costa, Diretor Geral do CITEVE. ----------

Paulo Novais, em representação da Universidade do Minho. Ausente com justificação. ----------

Presidiu à reunião Ricardo Rio, tendo a mesma sido secretariada por Nuno Cunha, da Associação Quadrilátero. ----------

----------**ORDEM DE TRABALHOS**----------

Período antes da ordem do dia. ----------

Contas Correntes dos municípios integrantes desta associação. ----------

Período da ordem do dia. ----------

Proposta 326.2024 - URBACT 2Nite2Gether. Aprovada por unanimidade. ----------

Proposta 327.2024 - Reparação do painel de Informação em Tempo Real situado na Escola Sancho I, em Vila Nova de Famalicão. Aprovada por unanimidade. ----------

Proposta 328.2024 – Sistemas de Informação em Tempo Real - Licenças IT e Plano de Manutenção do QMob e dos painéis informativos colocados nas paragens de autocarro selecionadas. Aprovada por unanimidade. ----------

Proposta 329.2024 - Cooperative Streets (ARS). Aprovada por unanimidade, mas condicionada à aceitação de todas as Câmara municipais integrantes desta associação. ----------

Ricardo Rio apresentou proposta no sentido de ser aprovada a ata em minuta, de modo a poderem ter eficácia imediata as deliberações tomadas. Posta à votação. Deliberado: Aprovado por unanimidade----------

Deu-se por encerrada a reunião, tendo, para constar, sido lavrada a presente ata, composta por uma folha escrita, tendo como anexos informações e proposta 326, 327, 328, e 329.2024, que vai ser assinada por Ricardo Rio e por mim, Nuno Cunha, que secretariei e lavrei a presente ata. ----------

O Presidente em exercício do Conselho Executivo do Quadrilátero,

O Secretário,

RICARDO BRUNO ANTUNES MACHADO RIO

Assinado de forma digital por RICARDO BRUNO ANTUNES MACHADO RIO
Dados: 2024.09.23 19:51:00 +01'00'

(Ricardo Rio)

(Nuno Cunha)

QUADRILÁTERO
todos do mesmo lado
BARCELOS
BRAGA
FAMALICÃO
GUIMARÃES

Visão | Ser polo de competitividade territorial de excelência, referência como laboratório de inovação urbana e empresarial, decorrente da cooperação entre tecido empresarial, científico-tecnológico, administração local e utilizadores finais, e integrado em redes internacionais.
Missão | Dinamizar o ecossistema inovador e a marca "Quadrilátero", captando recursos para projetos de cooperação promotores da inovação, criatividade e investigação aplicada às empresas e às cidades.

Proposta n.º: 327.2024
Data: 2024.09.09
Autor: Nuno Alexandre Cunha
Assunto: Reparação do painel de informação em Tempo Real sito na Escola Sancho em Vila Nova de Famalicão

Informação.

No final do mês de Junho, existiu necessidade de proceder á substituição de um painel fotovoltaico de um dos postos de informação em tempo real, situado junto à Escola D. Sancho I, em Vila Nova de Famalicão.

O valor da substituição é de € 897.78, IVA incluído.

Proposta de deliberação.

Solicita-se autorização para proceder à emissão da respetiva factura à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Descrição	Valor total		BCL	BRG	VNF	GMR
Reparação do painel Escola Sancho (VNF)	897,78 €				897,78	

Conhecimento a: GTG / Equipa de trabalho
A executar por: GTG / Equipa de trabalho

Deliberação: Tomado conhecimento e aprovado

O Presidente em exercício do Conselho Executivo

(Ricardo Rio)

BARCELOS
BRAGA
Famalicão
MUNICÍPIO DE GUIMARÃES

Digitalizada com CamScanner

QUADRILÁTERO

Visão | Ser polo de competitividade territorial de excelência, referência como laboratório de inovação urbana e empresarial, decorrente da cooperação entre tecido empresarial, científico-tecnológico, administração local e utilizadores finais, e integrado em redes internacionais.
Missão | Dinamizar o ecossistema inovador e a marca "Quadrilátero", captando recursos para projetos de cooperação promotores da inovação, criatividade e investigação aplicada às empresas e às cidades.

Proposta n.º: 328.2024
Data: 2024.09.09
Autor: Nuno Alexandre Cunha
Assunto: Sistemas de Informação em Tempo Real - Licenças IT e Plano de Manutenção do Qmob e dos painéis informativos colocados nas paragens de autocarro selecionadas

Informação.

A 31 de dezembro de 2022 concluímos o contrato assinado a 30 de junho de 2022, com a empresa Wegoshare, vencedora do concurso internacional para fornecimento de Sistemas de Informação em Tempo Real.

Ao abrigo deste contrato foi produzido o site Qmob e foram colocados 54 postos de informação em tempo real, com painel fotovoltaico, em 54 paragens de autocarro, 3 painéis informativos no Centro Coordenador de Transportes de Barcelos e 1 painel de grandes dimensões mo Centro Coordenador de Transportes de Famalicão.

De acordo com as especificações técnicas do concurso, e integrantes do contrato - Requisitos de Instalação e Suporte - o alojamento integrado dos horários e da informação disponibilizada nos painéis, foi assegurado por 12 meses e o Plano de Manutenção da Plataforma integradora de Informação de Transportes em Tempo Real (Pi2TR) e dos diferentes tipos de painéis informativos foi cumprido.

O adjudicatário, Wegoshare, terminado o período de 12 meses, apresentou proposta para a continuidade dos serviços de alojamento integrado dos horários, e da informação disponibilizada nos painéis, bem como para a transmissão de dados, no valor de € 42 508.80 IVA incluído.

Proposta de deliberação.

Propõe-se autorização para proceder à emissão das faturas aos municípios integrantes desta associação, de acordo com o quadro que se segue, para assegurar a continuidade dos serviços de alojamento integrado dos horários, e da informação disponibilizada nos painéis, bem como para a transmissão de dados.

O valor a facturar à Câmara Municipal de Braga, é substancialmente menor, uma vez que em Braga não foram colocados painéis informativos.

Descrição	Valor total	BCL	BRG	VNF	GMR
Wegoshare Licenças IT e Plano de Manutenção	42 508,80 €	12 752,64	4 250,88	12 752,64	12 752,64

Conhecimento a: GTG / Equipa de trabalho
A executar por: GTG / Equipa de trabalho

Deliberação: Tomado conhecimento e aprovado

O Presidente em exercício do Conselho Executivo

(Ricardo Rio)

BARCELOS MUNICÍPIO

BRAGA Cidade e Território

Famalicão

MUNICÍPIO DE GUIMARÃES

Digitalizada com CamScanner

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/10/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
222	fvieira	2024/10/04	7477	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
509441092	9395	OCR	2024 / 6452

ASSOCIACAO DE MUNICIPIOS DE FINS ESPECIFICOS QUADRILATERO URBANO
RUA DOS BISCAINHOS

4700-040 BRAGA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/10/04	DPEEI-Quadrilátero - Programa Estratégico de Cooperação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DE FINS ESPECIFICOS QUADRILÁTERO - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RELATIVAS A PROGRAMAS "SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM TEMPO REAL"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202001	CORRENTE ADMINISTRAÇÃO AUTARQUICA CORRENTE-Transferências financeiras relativas ao Programa ¿Sistemas de Informação em Tempo Real¿	UN	1.000	43.406,580			43.406,580	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		43.406,58		43.406,58	

EXTENSO
QUARENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SEIS EUROS E CINQUENTA E OITO CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	43.406,58
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	43.406,58

Documento n.° 2024 / 7477, Compromisso n.° 2024 / 6452, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7031

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

JURÍDICO E CONTENCIOSO:

1 - Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga, na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 - Área envolvente ao Palácio da Justiça - Expropriação das parcelas 1, 4, 14, 15 e 16 (Página 187)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga, na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça - Expropriação das parcelas 1, 4, 14, 15 e 16

Considerando que:

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 27 de dezembro de 2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2024, foi declarada a utilidade pública urgente da expropriação das parcelas 1, 4, 14, 15 e 16 necessárias à execução das obras de Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga, na Freguesia de Gavião, no âmbito da Execução 1 da UOPG 1.2 - Área envolvente ao Palácio da Justiça, conforme documento em anexo;

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, adiante Código das Expropriações, a atribuição de carácter urgente à expropriação confere de imediato à entidade expropriante a posse administrativa dos bens expropriados, desde que cumpridas as formalidades constantes nos artigos 20.º e seguintes do citado diploma legal;

A investidura administrativa na posse dos bens não pode efetivar-se sem que previamente tenham sido notificados os atos de declaração de utilidade pública e de autorização da posse administrativa, efetuado o depósito da quantia mencionada no n.º 4 do artigo 10.º em instituição bancária do lugar do domicílio ou sede da entidade expropriante, à ordem

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

do expropriado e dos demais interessados, se aquele e estes forem conhecidos e não houver dúvidas sobre a titularidade dos direitos afetados e realizada a vistoria ad perpetuam rei memoriam destinada a fixar os elementos de facto suscetíveis de desaparecerem e cujo conhecimento seja de interesse ao julgamento do processo;

A quantia mencionada no n.º 4 do citado artigo 10.º do Código das Expropriações diz respeito à quantia que foi determinada previamente em avaliação, documentada por relatório, efetuado por perito da lista oficial, da livre escolha da entidade interessada na expropriação, conforme consta da deliberação da Câmara Municipal datada de 9 de fevereiro de 2023, em anexo;

As respetivas quantias foram depositadas na Agência da Caixa Geral de Depósitos de Vila Nova de Famalicão, conforme guias de depósito bancário autónomo, em anexo à presente proposta;

Cumpridas as formalidades constantes do acima referido artigo 20.º do Código das Expropriações, foi tomada posse administrativa das parcelas em 22 de abril de 2024 (parcelas 14, 15 e 16), 10 de julho de 2024 (parcela 1) e 31 de julho de 2024 (parcela 4);

Nos termos do preceituado no n.º 2 do artigo 46.º do Código das Expropriações, foi solicitada, ao Tribunal da Relação de Guimarães, a designação de um grupo de árbitros para a realização das arbitragens respetivas;

Por despacho datado de 12 de agosto de 2024, foi designado um grupo de três árbitros da lista oficial, conforme documento em anexo;

Decorrida a arbitragem, foram proferidas as respetivas decisões arbitrais, nos termos do disposto no artigo 49.º do Código das Expropriações, conforme acórdãos dos árbitros em anexo à presente proposta e que dela fazem parte integrante;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 51.º do Código das Expropriações, a entidade expropriante deve remeter o processo de expropriação ao tribunal da comarca da situação do bem expropriado ou da sua maior extensão no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da decisão arbitral, acompanhado de certidões atualizadas das descrições e das inscrições em vigor dos prédios na conservatória do registo predial competente e das respetivas inscrições matriciais, ou de que os mesmos estão omissos, bem como da guia de depósito à ordem do tribunal do montante arbitrado ou, se for o caso, da parte em que este exceda a quantia depositada nos termos da alínea b) do n.º 1 ou do n.º 5 do artigo 20.º;

A previsão dos encargos com o excedente, que tem por base o valor determinado nos laudos ou acórdãos arbitrais, totaliza o valor global de 98.815,43 Euros (noventa e oito mil oitocentos e quinze euros e quarenta e três cêntimos), correspondente à parcela 1 o valor de 2.457,46€ (dois mil quatrocentos e cinquenta e sete euros e quarenta e seis cêntimos), à parcela 4 o valor de 25.218,40€ (vinte e cinco mil duzentos e dezoito euros e quarenta cêntimos), à parcela 14 o valor de 2.234,48€ (dois mil duzentos e trinta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos), à parcela 15 o valor de 60.699,84€ (sessenta mil seiscentos e noventa e nove euros e oitenta e quatro cêntimos) e à parcela 16 o valor de 8.205,25€ (oito mil duzentos e cinco euros e vinte e cinco cêntimos), com a correspondente dotação orçamental prevista no PPI 105/2023;

Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Código das Expropriações, os honorários dos árbitros são pagos pela entidade expropriante, mediante apresentação de fatura devidamente justificada e de acordo com o Código das Custas Judiciais, o qual totaliza a despesa de 15.055,20€ (quinze mil e cinquenta e cinco euros e vinte cêntimos), conforme notas de honorários em anexo à presente proposta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a despesa, e respetivo reforço orçamental do PPI 105/2023, no valor correspondente ao excedente de 98.815,43 Euros (noventa e oito mil oitocentos e quinze euros e quarenta e três cêntimos), e respetiva emissão das guias de depósito à ordem do tribunal da parte em que excede a quantia depositada nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, conforme melhor explanado no corpo da presente proposta;

2- Que mais delibere autorizar o pagamento dos honorários dos árbitros nomeados pelo Tribunal da Relação de Guimarães, em conformidade com as respetivas notas de honorários, no valor global de 15.055,20€ (quinze mil e cinquenta e cinco euros e vinte cêntimos).

O Vereador do Pelouro,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2024.10.16 11:09:19 +01'00'
(Ricardo Mendes, Dr.)

COESÃO TERRITORIAL

Direção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extrato) n.º 5/2024

Sumário: Declara, a pedido do Município de Vila Nova de Famalicão, a utilidade pública urgente da expropriação de várias parcelas necessárias à execução do projeto denominado «Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga», na freguesia de Gavião, no âmbito da unidade de execução 1 da UOPG 1.2 — área envolvente do Palácio da Justiça.

Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, por despacho de 27 de dezembro de 2023, no exercício das competências previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, que lhe foram delegadas pela alínea *a*) do n.º 2 do Despacho n.º 13251/2022, da Ministra da Coesão Territorial, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 15 de novembro de 2022, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 17.º, n.º 1 do Código das Expropriações, a pedido do Município de Vila Nova de Famalicão, com os fundamentos de facto e de direito ínsitos na Informação n.º 000683/2023, de 22 de dezembro de 2023, da Direção-Geral das Autarquias Locais, e tendo em consideração os documentos que integram o processo n.º 13.015.23/DAJ, daquela direção-geral, onde podem ser consultados, declarou a utilidade pública urgente da expropriação das parcelas a seguir referenciadas e identificadas nas plantas anexas.

N.º parcela	Proprietário(s)	Outros interessados	Área (m²)	Matriz (Freguesia)		N.º da descrição do registo predial
				Rústica	Urbana	
1	José Carlos Ferreira Marinho c.c. Teresa Manuela Machado Dias Marinho		124,50		2343/União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	429
4 (4 A, 4 B, 4C e 4D)	Rex Fortis, S. A.		947,60 (4A-7,20 m², 4B-420,80 m², 4C-448,60 m² e 4D-71,00 m²)	660/Gavião 656/Gavião	2279/Gavião 20/Gavião	834 748 Não descrito 854
14	Herdeiros de José Gomes Ferreira da Silva José Luís Correia Ferreira da Silva		71		2266/Gavião	1670
15	Herdeiros de Carlos da Silva Martins Maria José Gomes Martins Carlos Gomes Martins		93,60		224/Gavião	1243
16	Herdeiros de Carlos da Silva Martins Maria José Gomes Martins Carlos Gomes Martins		52,90		402/Gavião	1629

A expropriação destina-se à execução das obras de "Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga", na freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 — Área envolvente Palácio da Justiça.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, 13.º, n.º 1 e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação n.º 000683/2023, de 22 de dezembro de 2023, da Direção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.015.23/DAJ, daquela direção-geral.

28 de dezembro de 2023. — A Subdiretora-Geral, *Filipa Mourão*.

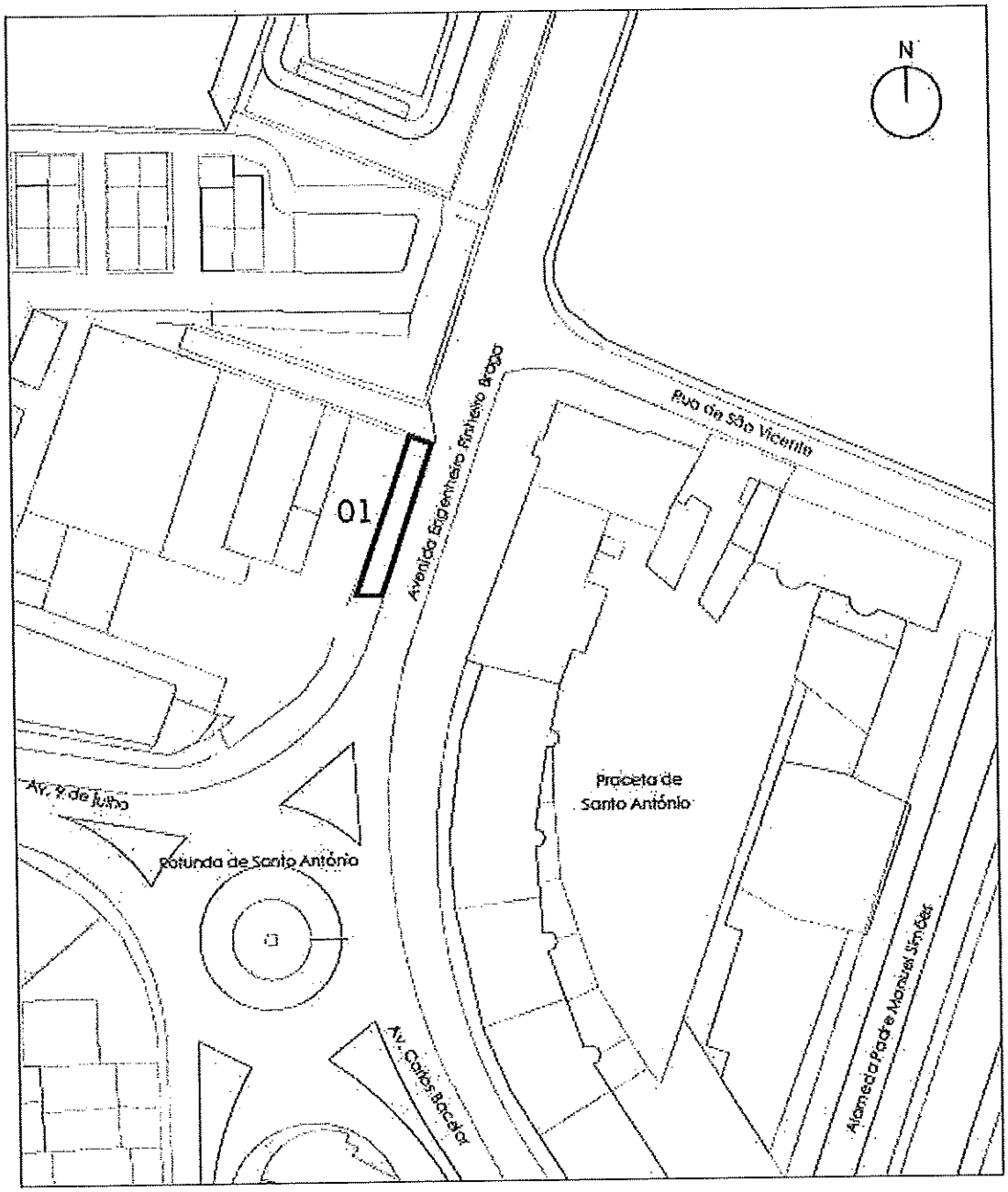

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - LEGENDA:

Limite da parcela 01, a expropriar

ENTIDADE EXPROPRIANTE:
Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

ENTIDADE DA OBRA:
Domingos da Silva Teixeira, S.A.

ESCALA:
1:1000

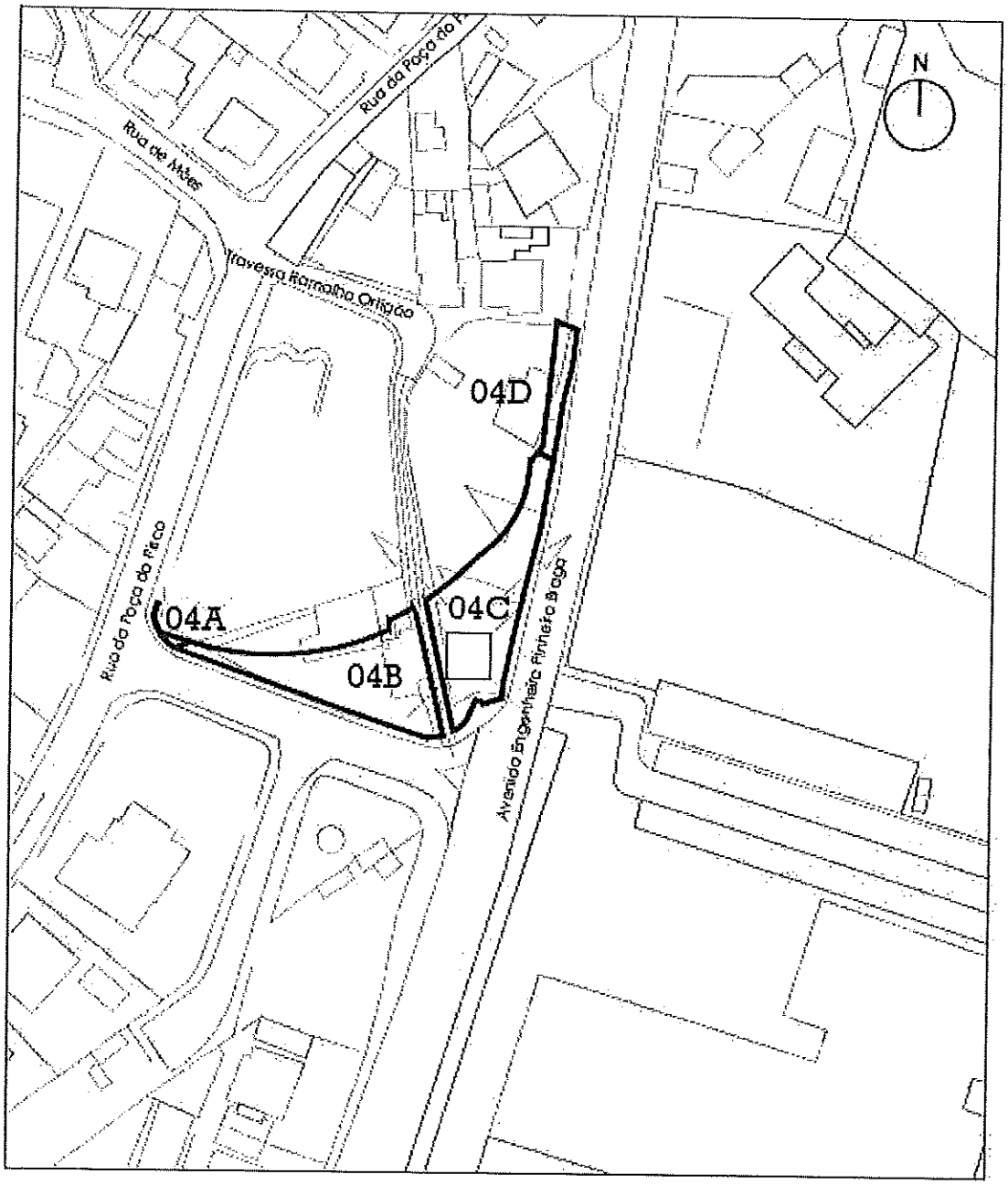

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - LEGENDA:

Limite das parcelas 04A, 04B, 04C e 04D, a expropriar

ENTIDADE EXPROPRIANTE:
Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

ENTIDADE DA OBRA:
Domingos da Silva Teixeira, S.A.

ESCALA:
1:1000

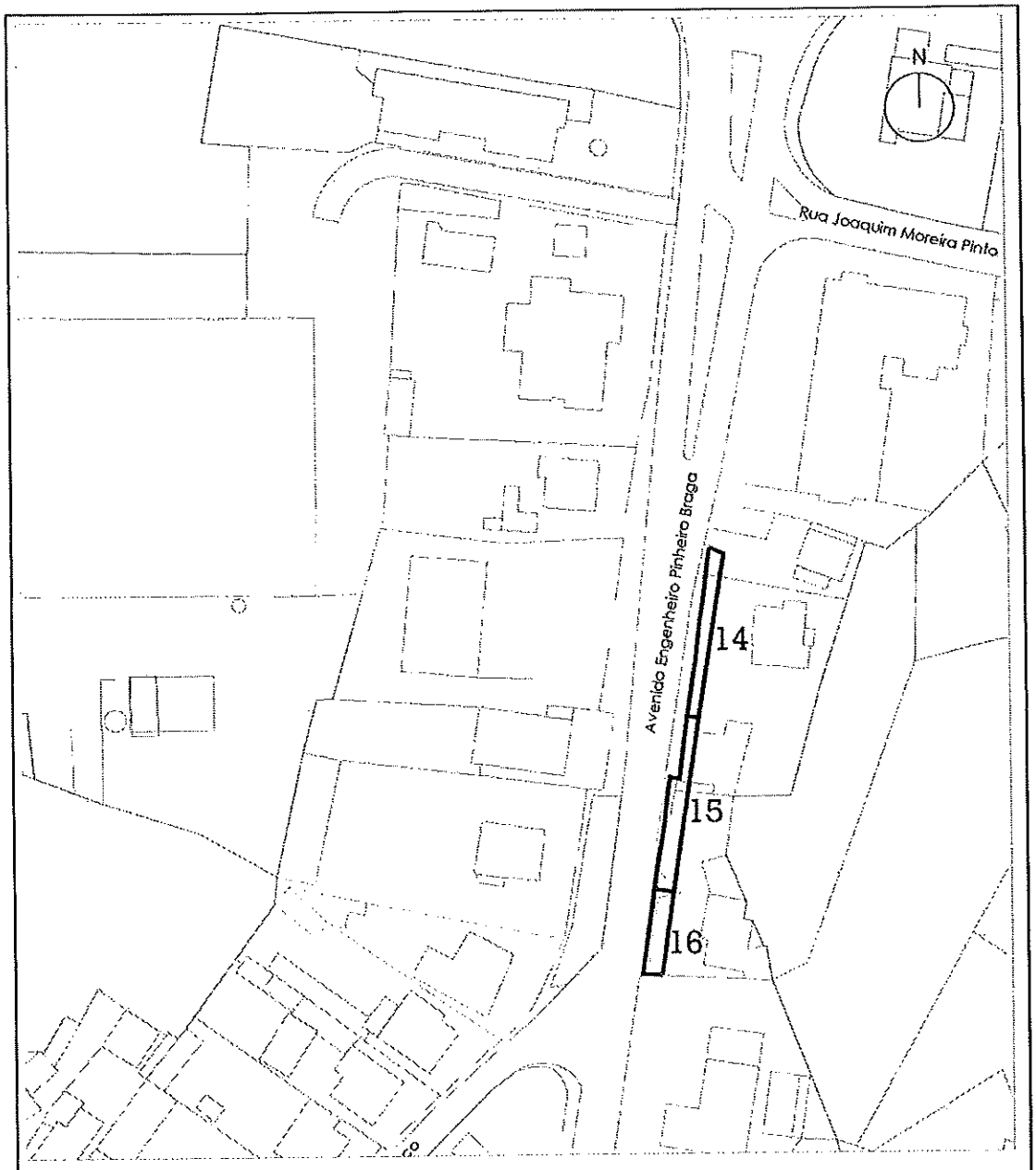

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - LEGENDA:

Limite das parcelas 14, 15 e 16, a expropriar

ENTIDADE EXPROPRIANTE:
Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

ENTIDADE DA OBRA:
Domingos da Silva Teixeira, S.A.

ESCALA:
1:1000

317207181

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

REUNIÃO
DE
09 FEV. 2023
DELIBERAÇÃO

PROPOSTA

Assunto: Resolução de requerer a Declaração de Utilidade Pública de Expropriação, com caráter de urgência, de 18 parcelas de terreno, destinadas ao "Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga", na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça

Considerando que:

Os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, transportes e comunicações, entre outras, conforme decorre das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 23.º, respetivamente, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

É da competência da Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Nos termos do preceituado nos n.ºs 1 e 2, alínea a) do artigo 8.º da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual, as autarquias locais, no âmbito das respetivas atribuições e competências, previstas na Constituição e na lei, têm, designadamente, o dever de planear e programar o uso do solo e promover a sua respetiva concretização;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

De acordo com os n.os 1 e 2 do artigo 34.º da citada Lei de Bases da Política dos Solos, para a prossecução de finalidades concretas de interesse público relativas à política pública de solos podem ser realizadas expropriações por utilidade pública de bens imóveis e que as mesmas visam, entre outras, a prossecução das seguintes finalidades: a realização de operações urbanísticas e a execução de programas e planos territoriais;

Ditam os n.os 1 e 3 do artigo 55.º do citado diploma legal, que "a execução sistemática (dos planos territoriais) consiste na realização, mediante programação municipal, de operações urbanísticas integradas, tendo em vista a transformação, reabilitação ou regeneração ordenada do território abrangido" e que "é concretizada através de políticas urbanas integradas, nomeadamente, mediante a aquisição ou disponibilização de terrenos, operações de transformação fundiária e formas de parceria ou contratualização que incentivem a concertação dos diversos interesses em presença, no âmbito de unidades de execução delimitadas nos termos da lei";

A execução dos planos (territoriais) desenvolve-se no âmbito das unidades de execução, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 147.º, na sua redação atual, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (adiante designado RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;

Esta Câmara Municipal, na sua reunião de 28 de outubro de 2021, deliberou e aprovou dar início ao procedimento de delimitação e proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 – Área Envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião), nos termos do n.os 1 e 2 do artigo 89.º e do n.º 4 do artigo 148.º, do RJIGT;

A aprovação final da mencionada Unidade de Execução ocorreu a 21 de abril de 2022, e o respetivo contrato de urbanização foi assinado a 16 de maio de 2022, que prevê a execução das obras previstas em regime de cooperação, onde o Município se compromete a expropriar os terrenos necessários à execução das obras das infraestruturas, nomeadamente viárias (alínea c) da Cláusula 4.ª do Contrato de Urbanização);

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

O Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, estabelece a possibilidade da administração rodoviária se relacionar com os municípios e outras entidades públicas, em matéria de requalificação de estradas;

De acordo com o previsto no artigo 103.º da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, são consideradas urgentes as expropriações de bens imóveis para construção, alargamento ou melhoramento de vias municipais;

Por Acordo de Mutação Dominial celebrado entre a Infraestruturas de Portugal, S.A. e o Município de Vila Nova de Famalicão, homologado pelo então Ministro das Infraestruturas e da Habitação, foi transferida para o domínio público rodoviário municipal a EN14 entre o km 28,869 e o Km 29,688, conforme Acordo em anexo à presente proposta;

Nos termos do disposto no artigo 1.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, podem ser objeto de expropriação os bens imóveis e direitos inerentes desde que estejam em causa interesses públicos, embora devam ser protegidos os interesses dos expropriados e de terceiros, respeitando os princípios presentes no seu artigo 2.º, nomeadamente, os princípios de legalidade, justiça, igualdade, proporcionalidade, imparcialidade e boa-fé;

Nos termos do artigo 15.º do mencionado Código das Expropriações, na sua redação atual, no próprio ato declarativo da utilidade pública pode ser atribuído carácter de urgência à expropriação de imóveis para obras de interesse público, como é manifestamente o caso;

Os princípios enunciados pressupõem que a expropriação deve limitar-se ao estritamente necessário para a realização do seu fim, atento o preceituado no artigo 3.º do Código das Expropriações;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação deve ser fundamentada, nos termos do disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações, mencionando expressa e claramente, a causa de utilidade pública a prosseguir e a norma habilitante, os bens a expropriar, os proprietários e demais interessados conhecidos, a previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação, o previsto em instrumento de gestão territorial para os imóveis a expropriar e para a zona da sua localização;

A causa de utilidade pública tem como fundamentos o disposto na Informação Técnica n.º 24035/2022, que obteve despacho datado de 23.01.2023, em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante;

Da citada Informação Técnica destaca-se, genericamente, o seguinte, passando-se a citar: *"O Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão, em vigor desde 2015, foi publicado através do Aviso nº 10268/2015 no Diário da República, 2ª Série, n.º 175, a 8 de setembro. De acordo com a Planta de Ordenamento I do Plano Diretor Municipal, a Avenida Engenheiro Pinheiro Braga está classificada como Via Distribuidora Principal, havendo a proposta de duplicação da mesma, entre a Rotunda de Santo António e a Rotunda da Variante Nascente, a norte.*

Na Planta de Mobilidade e Acessibilidades, que acompanha o Plano, a Avenida Engenheiro Pinheiro Braga está identificada com uma Ação proposta, na qual se pretende a duplicação da via e a introdução de rede clicável. Ainda de acordo com a Planta de Ordenamento I, a área adjacente à Avenida Engenheiro Pinheiro Braga está qualificada como Espaço Central Urbanizável e inserida na UOPG (Unidade Operativa de Planeamento e Gestão) 12 - Área Envolvente ao Palácio da Justiça. Esta Unidade de Execução tem como principais objetivos programáticos a expansão da cidade para norte até ao Palácio da Justiça, o prolongamento do Parque de Sinçães e a requalificação da Avenida Eng. Pinheiro Braga, desde a Rotunda de Santo António até à Rotunda da Variante Nascente, devendo assegurar-se a introdução de um corredor ciclável". (...);

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

"A concretização da obra prevista vai permitir melhorar significativamente os acessos rodoviários na área norte da cidade, já que irá ser duplicado o número de vias disponíveis. Por outro lado, a construção de passeios arborizados e ciclovias, vai permitir melhorar significativamente o conforto e segurança de peões e ciclistas, contribuindo para a implementação dos modos suaves nesta área da cidade. Esta deixará finalmente de ser uma estrada desqualificada, sem condições de segurança e conforto e passará a ser uma avenida, tal como a sua toponímia indica."

Conforme decorre dos fundamentos técnicos constantes da acima citada Informação Técnica, no sentido de se dar uma lógica de continuidade de espaço público, é de extrema importância para aquela área e para a cidade em geral, o reperfilamento e prolongamento da citada Avenida Engenheiro Pinheiro Braga, fulcral para o desenvolvimento concelhio, sendo que o alargamento daquela via é importantíssimo para o Município, fundamental para os cidadãos, indispensável para os automobilistas, para a população local e das freguesias limítrofes é imprescindível, na medida em que permitirá que o tráfego rodoviário se faça com maior fluidez e em melhores condições de segurança, quer para os automobilistas quer para os peões;

Pois, citando-se uma vez mais a Informação Técnica n.º 24035/2022, *"a intervenção proposta para a requalificação da Avenida Engenheiro Pinheiro Braga permite uma mobilidade urbana sustentável e amiga do ambiente bem como a promoção de hábitos e estilos de vida saudáveis dos cidadãos. Esta requalificação irá contribuir para a diminuição dos índices de sinistralidade e a promoção de estratégias de baixo teor de carbono através da construção de zonas cicláveis, minimizando os pontos de conflito entre os diversos modos de mobilidade, designadamente os suaves - bicicleta e peão em simultâneo com a redução da velocidade automóvel e a introdução de rotundas em algumas interseções identificadas como pontos de conflito. A intervenção prevista permitirá*

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

uma melhor regulação do tráfego, um aumento da capacidade instalada e um aumento global da segurança rodoviária ciclável e pedonal";

A norma habilitante é a alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, que atribui à Câmara Municipal a competência de propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação;

Os bens ou parcelas de terreno a expropriar, respetivos proprietários e classificação do solo, nos termos definidos no Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 175, de 8 de setembro de 2015, são os seguintes:

- **Parcela n.º 1** - Área a expropriar para o reperfilamento da via: **124,50 m²** / Proprietário: José Carlos Ferreira Marinho / Inscrição Matricial U2343 / Descrição na CRP 429- Vila Nova De Famalicão/ Qualificação conforme o Código das Expropriações: Solo Apto para Construção/ Qualificação conforme o PDM- Ordenamento: Espaço Central-C1- nível 1 / Valor proposto: **17.850,54€;**

- **Parcela n.º 3** - Área a expropriar para o reperfilamento da via: **75,50 m²** / Proprietário: Maria Ercília da Silva Rodrigues / Inscrição Matricial U1025 / Descrição na CRP 1296- Gavião/ Qualificação conforme o Código das Expropriações: Solo Apto para Construção/ Qualificação conforme o PDM- Ordenamento: Espaço Central-C1- nível 1 / Valor proposto: **13.943,46€;**

- **Parcela n.º 4** - Área total a expropriar para o reperfilamento da via: **947,60 m² /4A: 7,20m² /4B: 420,8m² /4C: 448,6m² /4D: 71,0m²** / Proprietário: REX FORTIS, S.A./ Inscrições Matriciais R660/ U2279/R656 e U20, respetivamente/ Descrições na CRP 834-Gavião/ 748-Gavião/ Omisso na CRP/ 854-Gavião, respetivamente/ Qualificação conforme o Código das Expropriações: Solo Apto para Construção/ Qualificação conforme o PDM-Ordenamento: Espaço Central-C1- nível 1 / Valor proposto: **117.774,60€;**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

- **Parcela n.º 5** - Área a expropriar para o reperfilamento da via: **27,30 m²** / Proprietário: Maria da Conceição do Carmo Paredes / Inscrição Matricial U555/ Descrição na CRP 272- Gavião / Qualificação conforme o Código das Expropriações: Solo Apto para Construção/ Qualificação conforme o PDM- Ordenamento: Espaço Central-C1- nível / Valor proposto: **3.289,92€;**

- **Parcela n.º 6** - Área a expropriar para o reperfilamento da via: **75,40 m²** / Proprietário: Cabeça de Casal da Herança de Abílio de Sousa Correia / Inscrição Matricial U1586 /Omisso na CRP/ Qualificação conforme o Código das Expropriações: Solo Apto para Construção/ Qualificação conforme o PDM- Ordenamento: Espaço Central-C1- nível 1/ Valor proposto: **9.086,45€;**

- **Parcela n.º 7** - Área a expropriar para o reperfilamento da via: **137,30 m²** / Proprietário: José Luís Castro e Sousa / Inscrição Matricial U211/ Descrição na CRP 306- Gavião/ Qualificação conforme o Código das Expropriações: Solo Apto para Construção/ Qualificação conforme o PDM- Ordenamento: Espaço Central-C1- nível 1/ Valor proposto: **17.316,28€;**

- **Parcela n.º 8** - Área a expropriar para o reperfilamento da via: **26,70 m²** / Proprietário: Maria Luísa Leite da Silva / Inscrição Matricial U575 / Descrição na CRP 1620- Gavião / Qualificação conforme o Código das Expropriações: Solo Apto para Construção/ Qualificação conforme o PDM- Ordenamento: Espaço Central-C1- nível 1/ Valor proposto: **3.367,40€;**

- **Parcela n.º 9** - Área a expropriar para o reperfilamento da via: **58,80 m²** / Proprietário: Cabeça de Casal da Herança de Agostinho Rocha de Freitas / Inscrição Matricial U421/ Descrição na CRP 885- Gavião / Qualificação conforme o Código das Expropriações: Solo Apto para Construção/ Qualificação conforme o PDM- Ordenamento: Espaço Central-C1- nível 1/ Valor proposto: **7.415,86€;**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- **Parcela n.º 10** - Área a expropriar para o reperfilamento da via: **32,30 m²**/ Proprietário: José Gomes Marinho / Inscrição Matricial U953/ Descrição na CRP 889-Gavião / Qualificação conforme o Código das Expropriações: Solo Apto para Construção/ Qualificação conforme o PDM- Ordenamento: Espaço Central-C1- nível 1/ Valor proposto: **4.073,68€;**

- **Parcela n.º 11** - Área a expropriar para o reperfilamento da via: **37,50 m²** / Proprietários: António Pedro Ramos Pinto de Carvalho e Esmeralda Maria Ramos Pinto de Carvalho / Inscrição Matricial U1141 / Descrição na CRP 38- Gavião /Qualificação conforme o Código das Expropriações: Solo Apto para Construção/ Qualificação conforme o PDM- Ordenamento: Espaço Central-C1- nível 1/ Valor proposto: **4.729,50€;**

- **Parcela n.º 12** - Área a expropriar para o reperfilamento da via: **44,50 m²** / Proprietário: Condomínio do Edifício Gavião Real / Inscrição Matricial U1804/ Descrição na CRP 779-Gavião/ Qualificação conforme o Código das Expropriações: Solo Apto para Construção/ Qualificação conforme o PDM- Ordenamento: Espaço Central-C1- nível 1/ Valor proposto: **5.736,94€;**

- **Parcela n.º 13** - Área a expropriar para o reperfilamento da via: **10,40 m²** / Proprietário: Domingos Alberto Gomes / Inscrição Matricial U525 / Descrição na CRP 1872-Gavião/ Qualificação conforme o Código das Expropriações: Solo Apto para Construção/ Qualificação conforme o PDM- Ordenamento: Espaço Central-C1- nível 1/ Valor proposto: **1.311,65€;**

- **Parcela n.º 14** - Área a expropriar para o reperfilamento da via: **71,00 m²** / Proprietário: Cabeça de Casal da Herança de José Gomes Ferreira da Silva / Inscrição Matricial U2266 / Descrição na CRP 1670- Gavião/ Qualificação conforme o Código das Expropriações: Solo Apto para Construção/ Qualificação conforme o PDM- Ordenamento: Espaço Central-C1- nível 1 / Valor proposto: **8.954,52€;**

- **Parcela n.º 15** - Área a expropriar para o reperfilamento da via: **93,60 m²** / Proprietário: Cabeça de Casal da Herança de Carlos da Silva Martins / Inscrição Matricial

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

U224/ Descrição na CRP 1243-Gavião / Qualificação conforme o Código das Expropriações: Solo Apto para Construção/ Qualificação conforme o PDM- Ordenamento: Espaço Central-C1- nível 1 / Valor proposto: **22.542,16€;**

- **Parcela n.º 16** - Área a expropriar para o reperfilamento da via: **52,90 m²** / Proprietário: Cabeça de Casal da Herança de Carlos da Silva Martins / Inscrição Matricial U402 /Descrição na CRP 1629- Gavião / Qualificação conforme o Código das Expropriações: Solo Apto para Construção/ Qualificação conforme o PDM- Ordenamento: Espaço Central-C1- nível 1 /Valor proposto: **6.671,75€;**

- **Parcela n.º 17** - Área a expropriar para o reperfilamento da via: **211,60 m²** / Proprietário: REPSOL PORTUGUESA, LDA. / Inscrição Matricial U1528/ Omisso na CRP / Qualificação conforme o Código das Expropriações: Solo Apto para Construção/ Qualificação conforme o PDM- Ordenamento: Espaço Central-C1- nível 1/ Valor proposto: **27.279,47€;**

- **Parcela n.º 18** - Área a expropriar para o reperfilamento da via: **62,00 m²** / Proprietário: Cabeça de Casal da Herança de Maria das Dores da Silva / Inscrição Matricial U384 /Omisso na CRP / Qualificação conforme o Código das Expropriações: Solo Apto para Construção/ Qualificação conforme o PDM- Ordenamento: Espaço Central-C1- nível 1 / Valor proposto: **7.471,62€;**

- **Parcela n.º 19** - Área a expropriar para o reperfilamento da via: **317,90 m²** / Proprietário: Cabeça de Casal da Herança de Maria Carolina Carvalho Guimarães / Inscrição Matricial R607 / Omisso na CRP/ Qualificação conforme o Código das Expropriações: Solo Apto para Construção/ Qualificação conforme o PDM- Ordenamento: Espaço Central-C1- nível 1 / Valor proposto: **38.310,13€;**

Atento o preceituado no n.º 4 do artigo 10.º do Código das Expropriações, o Município contratou o perito da lista oficial da DGAJ - Direção Geral da Administração da

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Justiça (Distrito Judicial Norte), Eng.º Carlos Manuel Alves Carneiro, para a avaliação das parcelas acima melhor identificadas, o qual, em síntese, atribuiu o valor por metro quadrado, em conformidade com os parâmetros legais aplicáveis, melhor explanados nos relatórios de avaliação correspondentes, anexos à presente proposta;

A previsão dos encargos com a expropriação, que tem por base o valor determinado em avaliação do perito acima mencionado, de acordo com os relatórios anexos, é do valor global de 317. 265,93 Euros (trezentos e dezassete mil duzentos e sessenta e cinco mil euros e noventa e três cêntimos), com a correspondente dotação orçamental prevista no PPI 105/2023;

No cumprimento do preceituado no n.º 1 do artigo 11.º do Código das Expropriações, esta Divisão dos Assuntos Jurídicos e do Património reuniu com os proprietários acima melhor identificados e propôs-lhes a aquisição das parcelas de terreno, por via do direito privado, cujas propostas resultam dos valores constantes dos relatórios do perito da lista oficial da DGAJ - Direção Geral da Administração da Justiça (Distrito Judicial Norte), as quais se mantêm.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere requerer à DGAL-Direção Geral das Autarquias Locais, a DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, das parcelas de terreno acima melhor identificadas no corpo da presente proposta, para o "Reperfilamento da Avenida Engenheiro Pinheiro Braga", na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça;

2 – Requerer a atribuição do caráter de urgência e a inerente autorização para tomada de posse administrativa de tais parcelas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas nos artigos 15.º, 19.º e seguintes do Código das Expropriações.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

3- Previamente ao envio do processo à DGAL, notificar os proprietários acima identificados, nos termos do n.º 5 do artigo 10.º e do artigo 11.º do Código das Expropriações, conjugados com os artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, remetendo a proposta de aquisição das respetivas parcelas, pela via do direito privado, concedendo-lhes o prazo de 20 dias, a contar da receção da proposta, para dizerem, por escrito, o que se lhes oferecer, sob pena da recusa ou falta de resposta conferir, de imediato, à Câmara Municipal a faculdade de apresentar o requerimento para a declaração de utilidade pública nos termos do artigo 12.º do Código das Expropriações.

Vila Nova de Famalicão, 23 de janeiro de 2023

O Vereador do Pelouro,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2023.01.24 11:37:14 Z

(Ricardo Mendes, Dr.)

DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.

DI n.º 3146/2023 INT
AS - DAJ - Jurídico

Infraestruturas de Portugal

ACORDO DE MUTAÇÃO DOMINIAL

O Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, estabelece os efeitos que a construção de uma variante produz.

Estabelece designadamente que, nos casos em que o troço de estrada anteriormente existente se mantenha afeto à função rodoviária, é entregue ao município logo após a abertura ao tráfego da respetiva variante, passando a integrar a rede municipal.

A lei estabelece também o procedimento a seguir nestes casos de mutação dominial e procede à indicação das entidades que se devem pronunciar.

A Infraestruturas de Portugal, S.A. construiu a variante à EN14, entre o km 30,425 e o km 31,724, que abriu ao tráfego em 30 de agosto de 2004.

Em consequência, o troço da antiga EN14 entre o km 28,869 e o km 29,688 deixa de pertencer à rede rodoviária nacional e, por se manter afeto à função rodoviária, integra a rede municipal mediante acordo a celebrar entre a administração rodoviária e o município.

Assim:

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 9.º e do artigo 40.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado em anexo à Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. aprovou o Acordo de Mutação Dominial, nos termos da comunicação com a referência S/21/424 de 02-12-2021;

Atento ao artigo 25.º, n.º 1, alínea q) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à correspondente autorização prévia da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão conforme resulta da ata de 25 de fevereiro de 2022;

Acrescendo ainda as disposições do artigo 2.º, do artigo 23.º, n.º 2, alínea c), do artigo 33.º, n.º1, alínea ee) e do artigo 35.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, alínea f) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E, bem assim, dos artigos 1.º, n.º 3 e 13.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio e dos artigos 7.º, n.º 1, alínea b), 12.º e 13.º dos Estatutos da Infraestruturas de Portugal, S.A., anexos ao diploma legal referido por último;

Tendo a minuta do acordo que ora se vai celebrar sido aprovada pelo Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S.A., em reunião de 13 de janeiro de 2022 e pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, em reunião de 13 de janeiro de 2022.

Infraestruturas de Portugal

É celebrado entre:

A **Infraestruturas de Portugal, S.A.,** com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, representada neste ato pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração Executivo, Dr. José Serrano Gordo, nos termos da deliberação do Conselho de Administração Executivo de 13 de janeiro de 2022, daqui em diante designada por **IP;**

E

O **Município Vila Nova de Famalicão**, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, doravante designado por **MVNF.**

O acordo de mutação dominial, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente acordo tem por objeto a integração do troço de estrada da EN14 entre o km 28,869 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -32.274 e 194.020) e o km 29,688 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são -32.049 e 194.823), na extensão total de 0,819 km, na rede viária do **MVNF**, conforme o esboço corográfico que constituem o anexo I ao presente acordo, que dele faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

Situação do troço de estrada a transferir

1. O troço de estrada identificado na Cláusula 1.ª deixou de fazer parte da rede rodoviária nacional por ter sido substituído pela variante à EN14, aberta ao tráfego em 30 de agosto de 2004.
2. Este troço de estrada mantém-se afeto à função rodoviária, por nisso haver interesse para a rede rodoviária do **MVNF.**

Infraestruturas de Portugal

Cláusula 3.ª

Mutação dominial

1. A IP declara entregar ao MVNF e este declara receber o troço de estrada referido na Cláusula 1.ª, que integra o domínio público rodoviário municipal.
2. Para os efeitos do número anterior, a transferência abrange o terreno ocupado pela estrada e seus elementos funcionais, abrangendo a faixa de rodagem, as bermas, as obras de arte, as obras hidráulicas, as obras de contenção, os túneis, as valetas, os separadores, as banquetas, os taludes, os passeios, as vias coletoras, as infraestruturas de iluminação, de demarcação, sinalização, segurança e proteção ambiental e, bem assim, as gares, árvores e demais plantas, com exclusão das parcelas de terreno sobrantes.

Cláusula 4.ª

Canal Técnico Rodoviário

1. A transferência do troço referido na Cláusula 1.ª exclui a infraestrutura de canal técnico rodoviário destinada a alojar ativos de redes de telecomunicações, e que se mantém sob administração da IP.
2. Para efeitos do número anterior, caso haja necessidade de intervir na infraestrutura de canal técnico rodoviário, a IP articulará com o MVNF a data e os termos em que se efetuará essa intervenção.

Cláusula 5.ª

Estado do troço de estrada a transferir

1. A IP declara que o troço de estrada objeto de mutação dominial ao abrigo do presente Acordo, apresenta condições de circulação de pessoas e bens compatíveis com a continuidade da sua abertura ao tráfego.
2. O MVNF declara conhecer as condições de circulação de pessoas e bens do troço de estrada objeto da mutação dominial ao abrigo do presente Acordo, e aceita que as mesmas são compatíveis com a continuidade da sua abertura o tráfego.

Infraestruturas de Portugal

Cláusula 6.ª

Correspondência

A correspondência a dirigir entre as partes, no âmbito da execução do presente acordo, é efetuada por carta registada com aviso de receção para os respetivos endereços:

a. A correspondência que o **MVNF** remeter à **IP** deve ser efetuada para:

   Infraestruturas de Portugal, S.A.
   Direção de Serviços de Rede e Parcerias
   Praça da Portagem
   2809-013 Almada
   drp@infraestruturasdeportugal.pt

b. A correspondência que a **IP** ou seus representantes dirigirem ao **MVNF** deve ser efetuada para:

   Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
   Praça Álvaro Marques
   4764-502 Vila Nova de Famalicão

Cláusula 7.ª

Dever de colaboração

1. O **MVNF** e a **IP** obrigam-se reciprocamente a colaborar, no âmbito do presente acordo, em especial no que se refere ao seguinte:
   a) Cumprimento de obrigações legais;
   b) Formalização de situações constituídas;
   c) Prestação de informação;
   d) Fornecimento de documentos;
   e) Defesa dos interesses das partes perante terceiros.
2. O dever de colaboração mantém-se para além do prazo de vigência do acordo.

Cláusula 8.ª

Vigência

O presente acordo entra em vigor no dia seguinte à data do despacho de homologação do mesmo pelo membro do Governo responsável pela área das infraestruturas rodoviárias.

Infraestruturas de Portugal

Cláusula 9.ª

Foro

Os litígios que possam surgir em matéria de aplicação, interpretação ou integração das regras estabelecidas no presente Acordo e que não possam ser resolvidos por acordo entre as partes, são dirimidos com recurso ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente Acordo encontra-se escrito em 5 (cinco) páginas, vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o ato, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Infraestruturas de Portugal, S.A.

[Assinatura Qualificada] José Saturnino Sul Serrano Gordo

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] José Saturnino Sul Serrano Gordo
Dados: 2022.05.04 16:01:20 +01'00'

José Serrano Gordo

(Vice-Presidente)

Município de Vila Nova de Famalicão

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2022.06.21 12:59:27 +01'00'

Mário de Sousa Passos

(Presidente da Câmara Municipal)

Anexo I – Esboço corográfico

Infraestruturas de Portugal DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DA REDE E PARCERIAS *Esboço Corográfico 1:6 000*	DESIGNAÇÃO: Acordo de Mutação Dominial a celebrar entre a IP e o Município de Vila Nova de Famalicão. DISTRITO: Braga CONCELHO: Vila Nova de Famalicão SISTEMA DE COORDENADAS: Elipsóide GRS80 - Projeção Transversa de Mercator - Datum ETRS89	LEGENDA: (A) EN14 ao km 28+869 (X= -32,274 ; Y= 194,020) (B) EN14 ao km 29+668 (X= -32,049 ; Y= 194,823) Localização	ANEXO I AUTOR: RP-PP DATA:02/08/2021

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Saída do GSE:	42482/2022 INT
Número de documento:	24035/2022
Assunto:	Fundamentação técnica do relevante interesse público no Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga, na Freguesia de Gavião, deste concelho, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 12 - Área envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião) - DUP_URGENTE

Despacho

Proceda-se em conformidade.

23-01-2023

O Presidente da Câmara Municipal
Mário Passos, Dr.

Parecer

Deverá comunicar-se a presente informação à Divisão dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso, nos termos do previsto no artigo 10.º do Código das Expropriações, tendo em vista a instrução do pedido de declaração de utilidade pública para o Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga.

23-01-2023

A Diretora do Departamento
Francisca Magalhães, Arq.ª

Informação

Nos termos do art.º 10.º e do art.º 15.º do Código das expropriações, emite-se parecer sobre o enquadramento nos instrumentos de gestão territorial municipais do projeto e obra de reperfilamento da Avenida Engenheiro Pinheiro Braga em Vila Nova de Famalicão.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial:

O Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão, em vigor desde 2015, foi publicado através do Aviso nº 10268/2015 no Diário da República, 2ª Série, n.º 175, a 8 de setembro. De acordo com a Planta de Ordenamento I do Plano Diretor Municipal, a Avenida Engenheiro Pinheiro Braga está classificada como Via Distribuidora Principal, havendo a proposta de duplicação da mesma, entre a Rotunda de Santo António e a Rotunda da Variante Nascente, a norte.

Na Planta de Mobilidade e Acessibilidades, que acompanha o Plano, a Avenida Engenheiro Pinheiro Braga está identificada com uma Ação proposta, na qual se pretende a duplicação da via e a introdução de rede ciclável.

Ainda de acordo com a Planta de Ordenamento I, a área adjacente à Avenida Engenheiro Pinheiro Braga está qualificada como Espaço Central Urbanizável e inserida na UOPG (Unidade Operativa de Planeamento e Gestão) 1.2 - Área Envolvente ao Palácio da Justiça. Esta Unidade de Execução tem como principais objetivos programáticos a expansão da cidade para norte até ao Palácio da Justiça, o prolongamento do Parque de Sinções e a requalificação da Avenida Eng. Pinheiro Braga, desde a Rotunda de Santo António até à Rotunda da Variante Nascente, devendo assegurar-se a introdução de um corredor ciclável.

Refere o artigo 108º do Regulamento do PDM que, em solo urbanizável a execução do Plano processa-se no âmbito de Unidades de Execução, eventualmente integradas em Unidades Operativas de Planeamento e Gestão e disciplinadas ou não por Planos de Urbanização ou de Pormenor, com recurso aos sistemas de execução que a lei prevê, nomeadamente compensação, cooperação e imposição administrativa. Neste sentido, a Câmara Municipal, em reunião realizada a 28 de outubro de 2021, deliberou dar início ao procedimento de delimitação e proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta da Unidade de Execução I da UOPG 1.2 ¿ Área Envolvente ao Palácio da Justiça (Gavião), nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º e do n.º 4 do artigo 148.º, do RJIGT. A aprovação final desta Unidade de Execução ocorreu a 21 de abril de 2022, em Reunião da Câmara Municipal

A 16 de maio de 2022 foi assinado o contrato de urbanização, que prevê a execução das obras previstas em regime de cooperação, onde o Município se compromete a expropriar os terrenos necessários à execução das obras das infraestruturas, nomeadamente viárias (alínea c) da Cláusula 4ª do Contrato de Urbanização).

b) Justificação do interesse público e carácter de urgência:

Com a materialização da Unidade de Execução I da UOPG 1.2, que implica a expansão da cidade para norte, e a previsão do aumento de tráfego que esta operação irá implicar, tornou-se ainda mais evidente a necessidade de intervenção na Avenida Engenheiro Pinheiro Braga. Esta necessidade foi comprovada pelo estudo de tráfego realizado e pela Mutação Dominial da EN14, entre o Km28,869 e o Km29,688, homologada pelo Ministro das Infraestruturas e Habitação em 24/6/2022, passando a integrar a rede viária municipal de Vila Nova de Famalicão.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

A concretização da obra prevista vai permitir melhorar significativamente os acessos rodoviários na área norte da cidade, já que irá ser duplicado o número de vias disponíveis. Por outro lado, a construção de passeios arborizados e ciclovias, vai permitir melhorar significativamente o conforto e segurança de peões e ciclistas, contribuindo para a implementação dos modos suaves nesta área da cidade. Esta deixará finalmente de ser uma estrada desqualificada, sem condições de segurança e conforto e passará a ser uma avenida, tal como a sua toponímia indica.

Parcela 1: Relativamente à solução proposta, optou-se para efetuar o alargamento da via maioritariamente para nascente, para afetar o mínimo possível de proprietários. Contudo,

no troço mais a sul, o canal está mais condicionado, devido à existência de uma banda de edifícios multifamiliares a nascente, pelo que houve a necessidade de se propor o alargamento para os dois lados da via, afetando assim a parcela 1, a poente, que se encontra mais avançada em relação ao eixo da via.

Parcelas 2 e 3: Estas parcelas serão afetadas pela necessidade de construção de uma rotunda, o que permitirá garantir a segurança e o devido escoamento do trânsito no acesso às principais áreas comerciais e zona residencial de Mões, tal como aconselhado pelo estudo de tráfego realizado.

Parcela 4: A construção de uma rotunda e a sua concordância com a Rua Maria da Conceição Matos Silva, obriga à ocupação de parte desta parcela e irá garantir a segurança e o devido escoamento do trânsito no acesso ao Tribunal, à Escola E.B 2 e 3 Dona Maria II e aos aglomerados residenciais de Mões, São Vicente e Picoto. Tendo em conta o perfil proposto a rotunda tem quatro ramos de diâmetro do círculo inscrito (DCI) de 42.00m, com duas vias de circulação de 5.00m de largura, berma interior com 1.00m de largura e ilha centra com um raio de 10.00m, não sendo possível evitar a ocupação de área da parcela referida.

Parcelas 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19: No troço mais a norte, o canal é condicionado dos dois lados da via, devido à existência de construção de edificações em ambos os lados da via, junto à berma. No sentido de garantir as melhores condições de circulação, mobilidade e de segurança rodoviária, é proposta a inclusão de mais uma faixa de circulação automóvel nos dois sentidos, mantendo o perfil ao longo da Avenida Engenheiro Pinheiro Braga, bem como a inclusão de passeios, nos dois lados das vias, com a dimensão adequada, permitindo a segurança de peões e de pessoas com mobilidade condicionada ao longo da via. O alargamento proposto é apenas o indispensável para o cumprimento dos objetivos acima referidos e aquele que se considerou o menos prejudicial para a generalidade dos prédios confrontantes com a via. Ainda assim, esta solução obriga

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

à demolição da moradia da parcela 15, que se encontra desalinhada das edificações adjacentes e mais avançada em relação ao eixo da via.

Nesta intervenção, para garantir as melhores condições de circulação e acessibilidade a toda a malha rodoviária a nascente e poente da Avenida Engenheiro Pinheiro Braga, propõe-se a reformulação de dois entroncamentos existentes para rotundas, promovendo-se ainda três ligações, das quais, uma à Rua Joaquim Moreira Pinto, outra à Rua 20 de Junho e outra à Rua de São Vicente, reformulando os entroncamentos para cruzamentos. As rotundas garantem uma melhoria bastante significativa na circulação rodoviária, baseado no estudo de tráfego elaborado para o local, do ponto de vista de fluidez do trânsito, permitindo assegurar razoáveis níveis de capacidade em resultado quer do reduzido número de pontos de conflito quer das velocidades moderadas que lhe estão associadas.

De acordo com o previsto no contrato de urbanização o Município terá que disponibilizar as parcelas necessárias para a execução das obras na Avenida Eng. Pinheiro Braga, dentro do prazo de vigência do contrato de urbanização e anteriormente à execução da obra. Tendo sido emitido o alvará de licenciamento de obras de urbanização nº 6/2022, em 12 de agosto de 2022, no prazo fixado de 545 dias, torna-se urgente a tomada de posse dos terrenos para a execução das obras, já em curso.

Em suma, a intervenção proposta para a requalificação da Avenida Engenheiro Pinheiro Braga permite uma mobilidade urbana sustentável e amiga do ambiente bem como a promoção de hábitos e estilos de vida saudáveis dos cidadãos. Esta requalificação irá contribuir para a diminuição dos índices de sinistralidade e a promoção de estratégias de baixo teor de carbono através da construção de zonas cicláveis, minimizando os pontos de conflito entre os diversos modos de mobilidade, designadamente os suaves - bicicleta e peão em simultâneo com a redução da velocidade automóvel e a introdução de rotundas em algumas interseções identificadas como pontos de conflito. A intervenção prevista permitirá uma melhor regulação do tráfego, um aumento da capacidade instalada e um aumento global da segurança rodoviária ciclável e pedonal.

23-01-20223

Serviço de Ordenamento do Território (SOT)
Jorge Ribeiro, Arq.ª
Jorge Ribeiro

CNTVK3 2024-02-07 0011609 16:38:55 0128 017 C082511 M
2024-02-07 000011609 PT 0035 217
PT 0035 0128010385850 EUR 0 EUR 2024-02-07
0,00 0,00 17 850,54
Conhecimento do Depósito

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Administrativo e Financeiro
financial and administrative

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO AUTÓNOMO

VALOR: **17.850,54 €**

Vai o Município de Vila Nova de Famalicão, NIF 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, cidade de Vila Noa de Famalicão, de acordo com a deliberação camarária proferida em 09 de fevereiro de 2023, depositar na Agência da Caixa Geral de Depósitos de Vila Nova de Famalicão, a quantia de **17.850,54 €** (dezassete mil oitocentos e cinquenta euros e cinquenta e quatro cêntimos), à Ordem de **José Carlos Ferreira Marinho da Silva**, contribuinte fiscal nº 195467647 e **Teresa Manuela Machado Dias Marinho**, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Este depósito é efetuado a título de indemnização pela expropriação da Parcela nº 1 com a área de 124,50 m2, necessária à execução do projeto "Reperfilamento da Av.ª Eng.º Pinheiro Braga, na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 - Área envolvente ao Palácio da Justiça", nos termos do artigo 20.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, em resultado do despacho do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 27 de dezembro de 2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2024, foi declarada a utilidade pública urgente.

A quantia depositada tem a natureza de caução e só poderá ser levantada, mediante o cumprimento de uma das seguintes condições:

Pelos **EXPROPRIADOS**:

a) Até ao montante da indemnização ou do preço estipulado, respetivamente, em auto ou escritura de expropriação amigável, através dos quais seja transmitida a propriedade do bem para o Município de Vila Nova de Famalicão e mediante prova da respetiva celebração;
b) Por despacho do juiz do Tribunal onde decorrer o processo de expropriação;
c) Por ordem do Município de Vila Nova de Famalicão.

Pelo **EXPROPRIANTE** (Município): mediante a apresentação da fotocópia certificada do despacho do Presidente da Câmara Municipal no sentido de autorizar a movimentação do

(triplicado)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

presente depósito a favor do Município, na sequência de desistência da expropriação, auto ou escritura de aquisição da referida parcela ou outro motivo.

Para constituição do depósito autónomo, queiram debitar na nossa conta de depósito à ordem nº 00882003051830, a quantia de **17.850,54 €.**

O Presidente da Câmara Municipal

(Prof. Dr. Mário Passos)

O Tesoureiro

(Florbela Martins)

CNTVK3 2024-02-07 0011652 16:44:05 0128 017 C082511 M
2024-02-07 000011652 PT 00219
PT 0035 0128010386650 EUR 0 EUR 2024-02-07
0,00 0,00 117 774,60
Conhecimento do Depósito

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Administrativo e Financeiro
financial and administrative

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO AUTÓNOMO

VALOR: **117.774,60 €**

Vai o Município de Vila Nova de Famalicão, NIF 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, cidade de Vila Noa de Famalicão, de acordo com a deliberação camarária proferida em 09 de fevereiro de 2023, depositar na Agência da Caixa Geral de Depósitos de Vila Nova de Famalicão, a quantia de **117.774,60 €** (cento e dezassete mil setecentos e setenta e quatro euros e sessenta cêntimos), à Ordem de **REX FORTIS, S.A.**, contribuinte fiscal nº 513806369, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Este depósito é efetuado a título de indemnização pela expropriação da Parcela nº 4 com as seguintes áreas: 947,60 m2/A4; 7,20 m2/4B; 420,80 m2/4C; 448,60 m2/4D e 71,00 m2, necessária à execução do projeto "Reperfilamento da Av.ª Eng.º Pinheiro Braga, na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 - Área envolvente ao Palácio da Justiça", nos termos do artigo 20.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, em resultado do despacho do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 27 de dezembro de 2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2024, foi declarada a utilidade pública urgente.

A quantia depositada tem a natureza de caução e só poderá ser levantada, mediante o cumprimento de uma das seguintes condições:

Pelos **EXPROPRIADOS**:

a) Até ao montante da indemnização ou do preço estipulado, respetivamente, em auto ou escritura de expropriação amigável, através dos quais seja transmitida a propriedade do bem para o Município de Vila Nova de Famalicão e mediante prova da respetiva celebração;
b) Por despacho do juiz do Tribunal onde decorrer o processo de expropriação;
c) Por ordem do Município de Vila Nova de Famalicão.

Pelo **EXPROPRIANTE** (Município): mediante a apresentação da fotocópia certificada do despacho do Presidente da Câmara Municipal no sentido de autorizar a movimentação do presente depósito a favor do Município, na sequência de desistência da expropriação, auto ou escritura de aquisição da referida parcela ou outro motivo.

(Triplicado)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Para constituição do depósito autónomo, queiram debitar na nossa conta de depósito à ordem nº 0882003051830, a quantia de **117.774,60 €.**

O Presidente da Câmara Municipal

(Prof. Dr. Mário Passos)

O Tesoureiro

(Florbela Martins)

ENTRADA 2024-02-07 0011691 16:48:26 0128 017 C082511 M
2024-02-07 000011691 PT 00
PT 0035 0128010387450 EUR 0 EUR 2024-02-07
0,00 0,00 8 954,52

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Administrativo e Financeiro
financial and administrative

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO AUTÓNOMO

VALOR: **8.954,52 €**

Vai o Município de Vila Nova de Famalicão, NIF 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, cidade de Vila Noa de Famalicão, de acordo com a deliberação camarária proferida em 09 de fevereiro de 2023, depositar na Agência da Caixa Geral de Depósitos de Vila Nova de Famalicão, a quantia de **8.954,52 €** (oito mil novecentos e cinquenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos), à Ordem de **José Gomes Ferreira da Silva – Cabeça de Casal da Herança de,** contribuinte fiscal nº 744636329, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Este depósito é efetuado a título de indemnização pela expropriação da Parcela nº 14 com a área de 71,00 m2, necessária à execução do projeto "Reperfilamento da Av.ª Eng.º Pinheiro Braga, na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 - Área envolvente ao Palácio da Justiça", nos termos do artigo 20.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, em resultado do despacho do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 27 de dezembro de 2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2024, foi declarada a utilidade pública urgente.

A quantia depositada tem a natureza de caução e só poderá ser levantada, mediante o cumprimento de uma das seguintes condições:

Pelos **EXPROPRIADOS**:

a) Até ao montante da indemnização ou do preço estipulado, respetivamente, em auto ou escritura de expropriação amigável, através dos quais seja transmitida a propriedade do bem para o Município de Vila Nova de Famalicão e mediante prova da respetiva celebração;
b) Por despacho do juiz do Tribunal onde decorrer o processo de expropriação;
c) Por ordem do Município de Vila Nova de Famalicão.

Pelo **EXPROPRIANTE** (Município): mediante a apresentação da fotocópia certificada do despacho do Presidente da Câmara Municipal no sentido de autorizar a movimentação do presente depósito a favor do Município, na sequência de desistência da expropriação, auto ou escritura de aquisição da referida parcela ou outro motivo.

(triplicado)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Para constituição do depósito autónomo, queiram debitar na nossa conta de depósito à ordem nº 00882003051830, a quantia de **8.954,52 €.**

O Presidente da Câmara Municipal

(Prof. Dr. Mário Passos)

O Tesoureiro

(Florbela Martins)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Administrativo e Financeiro
financial and administrative

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO AUTÓNOMO

VALOR: **22.542,16 €**

Vai o Município de Vila Nova de Famalicão, NIF 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, cidade de Vila Nova de Famalicão, de acordo com a deliberação camarária proferida em 09 de fevereiro de 2023, depositar na Agência da Caixa Geral de Depósitos de Vila Nova de Famalicão, a quantia de **22.542,16 €** (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e dois euros e dezasseis cêntimos), à Ordem de **Carlos da Silva Martins – Cabeça de Casal da Herança de,** contribuinte fiscal nº 707800870, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Este depósito é efetuado a título de indemnização pela expropriação da Parcela nº 15 com a área de 93,60 m2, necessária à execução do projeto "Reperfilamento da Av.ª Eng.º Pinheiro Braga, na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 - Área envolvente ao Palácio da Justiça", nos termos do artigo 20.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, em resultado do despacho do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 27 de dezembro de 2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2024, foi declarada a utilidade pública urgente.

A quantia depositada tem a natureza de caução e só poderá ser levantada, mediante o cumprimento de uma das seguintes condições:

Pelos **EXPROPRIADOS:**

a) Até ao montante da indemnização ou do preço estipulado, respetivamente, em auto ou escritura de expropriação amigável, através dos quais seja transmitida a propriedade do bem para o Município de Vila Nova de Famalicão e mediante prova da respetiva celebração;
b) Por despacho do juiz do Tribunal onde decorrer o processo de expropriação;
c) Por ordem do Município de Vila Nova de Famalicão.

Pelo **EXPROPRIANTE** (Município): mediante a apresentação da fotocópia certificada do despacho do Presidente da Câmara Municipal no sentido de autorizar a movimentação do presente depósito a favor do Município, na sequência de desistência da expropriação, auto ou escritura de aquisição da referida parcela ou outro motivo.

(triplicado)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Para constituição do depósito autónomo, queiram debitar na nossa conta de depósito à ordem nº 0882003051830, a quantia de **22.542,16 €.**

O Presidente da Câmara Municipal — O Tesoureiro

(Prof. Dr. Mário Passos) — (Florbela Martins)

CNTVK3 2024-02-07 0011760 16:53:55 0128 017 C082511 M
2024-02-07 000011760 PT 225
PT 0035 0128010389050 EUR 0 EUR 2024-02-07
0,00 0,00 6 671,75
Conhecimento do Depósito

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Administrativo e Financeiro
financial and administrative

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO AUTÓNOMO

VALOR: **6.671,75 €**

Vai o Município de Vila Nova de Famalicão, NIF 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, cidade de Vila Noa de Famalicão, de acordo com a deliberação camarária proferida em 09 de fevereiro de 2023, depositar na Agência da Caixa Geral de Depósitos de Vila Nova de Famalicão, a quantia de **6.671,75 €** (seis mil seiscentos e setenta e um euros e setenta e cinco cêntimos), à Ordem de **Carlos da Silva Martins – Cabeça de Casal da Herança de,** contribuinte fiscal nº 707800870, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Este depósito é efetuado a título de indemnização pela expropriação da Parcela nº 16 com a área de 52,90 m2, necessária à execução do projeto "Reperfilamento da Av.ª Eng.º Pinheiro Braga, na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 - Área envolvente ao Palácio da Justiça", nos termos do artigo 20.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, em resultado do despacho do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 27 de dezembro de 2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2024, foi declarada a utilidade pública urgente.

A quantia depositada tem a natureza de caução e só poderá ser levantada, mediante o cumprimento de uma das seguintes condições:

Pelos **EXPROPRIADOS:**

a) Até ao montante da indemnização ou do preço estipulado, respetivamente, em auto ou escritura de expropriação amigável, através dos quais seja transmitida a propriedade do bem para o Município de Vila Nova de Famalicão e mediante prova da respetiva celebração;
b) Por despacho do juiz do Tribunal onde decorrer o processo de expropriação;
c) Por ordem do Município de Vila Nova de Famalicão.

Pelo **EXPROPRIANTE** (Município): mediante a apresentação da fotocópia certificada do despacho do Presidente da Câmara Municipal no sentido de autorizar a movimentação do presente depósito a favor do Município, na sequência de desistência da expropriação, auto ou escritura de aquisição da referida parcela ou outro motivo.

(triplicado)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Para constituição do depósito autónomo, queiram debitar na nossa conta de depósito à ordem nº 00882003051830, a quantia de **6.671,75 €.**

O Presidente da Câmara Municipal

(Prof. Dr. Mário Passos)

O Tesoureiro

(Florbela Martins)

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE GUIMARÃES
Largo João Franco, nº 248 – 4800-413 GUIMARÃES
e'mail : guimaraes.tr@tribunais.org.pt
Telef: 253439900 Fax: 253439999

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
V.N. Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. FAMALICÃO

V/ Referência:	*V/ Comunicação:*	*N/ Referência*	*Data*
	09/08/2024	242/EXP	12/08/2024

ASSUNTO: *Nomeação de arbitragem – **"Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga"***

Na sequência do solicitado no expediente supra referenciado, informamos V/Exa. que, por despacho datado de hoje, ficam nomeados, para a realização de arbitragem para as parcelas do processo em referência, o seguinte grupo de árbitros, da lista oficial:

PARCELA 1; PARCELA 4; PARCELA 14; PARCELA 15 E PARCELA 16;

- **Eng.º Seculdino de Frias Loureiro (Presidente);**
- **Eng.º José Alberto da Cunha Martins Peixoto;**
- **Eng.º José Luís Souto Mendes de Castro;**

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Tribunal Superior

(Hernâni H. Silva)

– LN

OBRA- REPERFILAMENTO DA AVENIDA Eng.º "PINHEIRO BRAGA" na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente do Palácio da Justiça

RELATÓRIO DE ARBITRAGEM

PARCELA N.º 1

EXPROPRIANTE: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALIÇÃO.

EXPROPRIADO: José Carlos Ferreira Marinho, casado com Teresa Manuela Machado Dias Marinho;

ACORDÃO DOS ÁRBITROS

Aos quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se em conferência, os Árbitros nomeados pelo Excelentíssimo Presidente do Tribunal da Relação do Guimarães para a Arbitragem do Processo de Expropriação por Utilidade Pública, em que é expropriante o Município de Vila Nova de Famalicão e expropriados José Carlos Ferreira Marinho, casado com Teresa Manuela Machado Dias Marinho , nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 49º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei 168/99, de 18 de Setembro, e por unanimidade apresentam, para a **parcela n.º 1**, necessária à execução da obra "REPERFILAMENTO da Avenida Eng.º Pinheiro Braga, da Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução I da UOPG1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça do Município de Vila Nova de Famalicão, como justa indemnização, à data da DUP, a quantia de **20.038,00 euros (Vinte mil e trinta e oito euros);**

Junta-se o Laudo, devidamente justificado, que serviu de base ao cálculo da indemnização.

Porto, 04 de Outubro de 2024 Os Árbitros

Assinado por: Seculdino de Frias Loureiro
Num. de Identificação: 03587279
Data: 2024.10.06 22:20:12+01'00'

Seculdino de Frias Loureiro, engº agrónomo Presidente

Assinado por: JOSÉ ALBERTO DA CUNHA MARTINS PEIXOTO
Num. de Identificação: 03319229

José Alberto da Cunha Martins Peixoto, engº civil - Vogal

Assinado por: José Luís Souto Mendes de Castro
Num. de Identificação: 07295617
Data: 2024.10.04 18:18:24+01'00'

José Luís Souto Mendes de Castro, engº agrónomo-vogal

LAUDO DE ARBITRAGEM

1- INTRODUÇÃO

A parcela a expropriar torna-se necessária no âmbito da execução da obra "Reperfilamento da Avenida engº " Pinheiro Braga" na freguesia de Gavião no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça em Vila Nova de Famalicão;

A Declaração de Utilidade Pública (DUP), com carácter de urgência, da parcela em causa, foi publicada no Diário da República, 2.ª série – N.º 10 de 15 de janeiro de 2024, sendo proferida pela Declaração (extrato) nº 5/2024 da Direção Geral das Autarquias Locais do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, por despacho de 27 de Dezembro de 2023, no exercício das competências previstas na alínea a) do nº 1 do artigo 14º do Código de Expropriações, aprovado pela Lei nº 168/99 de 18 de setembro, que lhe foram delegadas pela alínea a) do nº 2 do Despacho nº 13251/2022, da Ministra da Coesão Territorial, publicado no Diário da Republica 2ª série , nº 220 de 15 de novembro de 2022, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 17º , nº 1 do Código de Expropriações a pedido do Município de Vila Nova de Famalicão, com os fundamentos de facto e de direito ínsitos na Informação nº 000683/2023 de 22 de Dezembro de 2023, da Direção-Geral das Autarquias Locais, tendo em consideração os documentos que integram o Processo nº 13.015.23/DAJ daquela Direção Geral, onde podem ser consultados, declarou pública urgente da expropriação das parcelas a seguir referenciadas e identificadas nas plantas anexas, onde se encontra a Planta da Parcela 1;

No seguimento do processo, procede-se agora à fixação da justa indemnização a atribuir mediante a arbitragem, em conformidade com o artigo 49º, da Lei 168/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro (Código das Expropriações).

Os árbitros abaixo identificados, tendo sido notificados pela expropriante para procederem à presente arbitragem, analisaram toda a documentação enviada ao árbitro presidente, a coberto da citada comunicação, bem como os quesitos formulados por parte dos expropriados.

O presente Laudo tem como base os vários elementos que interessam à avaliação e as reuniões conjuntas em que ponderaram todos os elementos e aspectos relativos à valorização da parcela.

2- LOCALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA PARCELA

A Parcela n.º 1, com uma área de expropriação de 124,50 m2, é a destacar de um prédio com maiores dimensões, sita na união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, distrito de Braga, com as seguintes confrontações e conformação:

Norte: Arruamento público

Sul: Restante parte do prédio

Nascente: Avenida Eng.º Pinheiro Braga

Poente: Restante parte do prédio

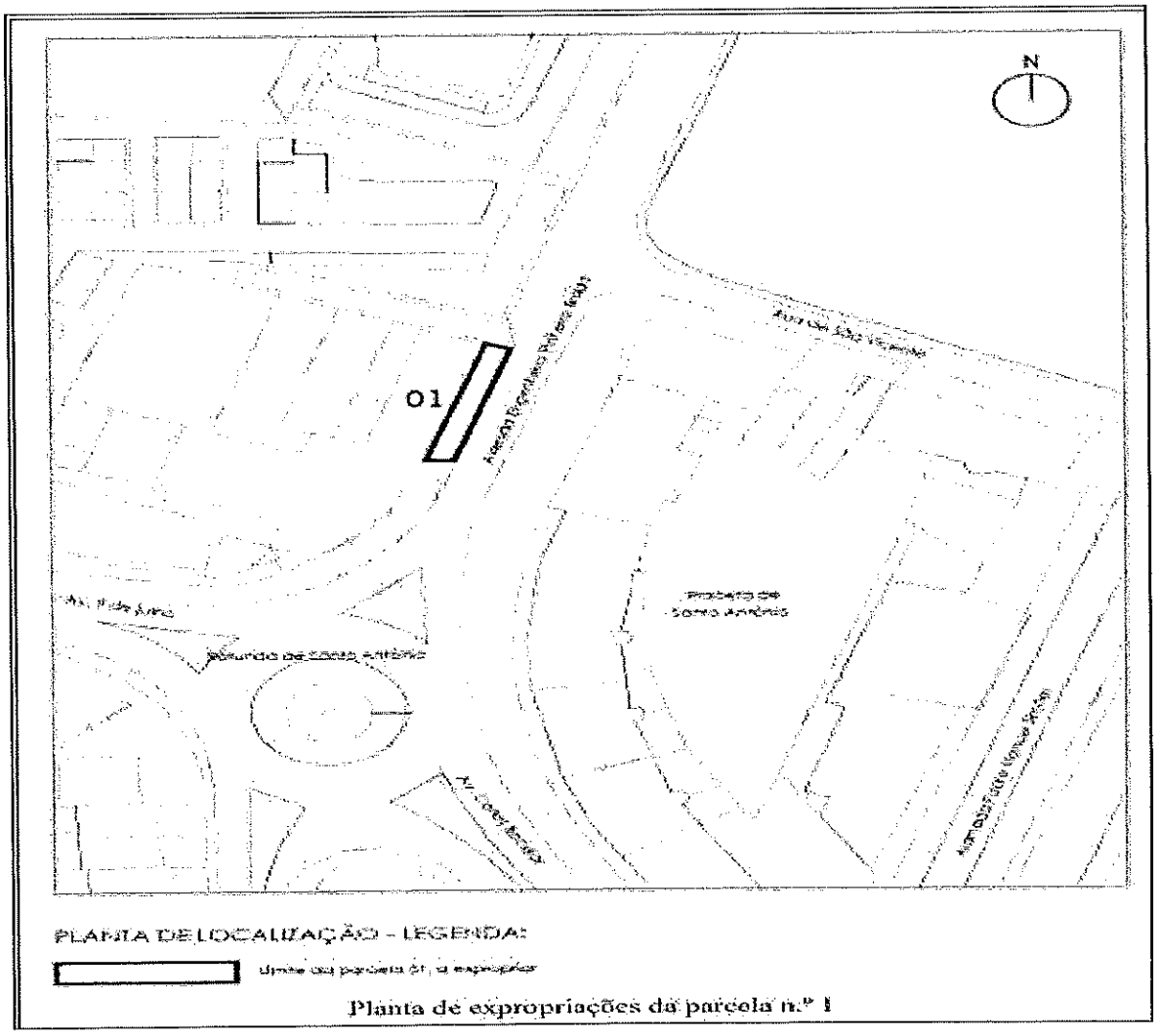

Planta de expropriações da parcela n.º 1

3 – Identificação do prédio total

O prédio donde se destaca a parcela, possui uma área total de 3.200,00 m2, definida na caderneta predial urbana, inscrito sob o artigo matricial urbano n.º 2343 da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, distrito de Braga, e descrito sob o n.º 429/19950714 na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.

4 – Descrição da Parcela expropriada

A parcela expropriada encontra-se devidamente identificada nos mapas e plantas anexos à D.U.P. e na planta cadastral anexa ao presente relatório.

A parcela expropriada tem uma área de 124,50 m2, com um formato retangular, ao longo da Avenida Eng.º Pinheiro Braga e está integrada numa propriedade de maiores dimensões, onde se encontra um stand de automóveis pertencentes a uma empresa denominada Cardan que parece representar a marca Hyundai, tendo em consideração a foto anexa.

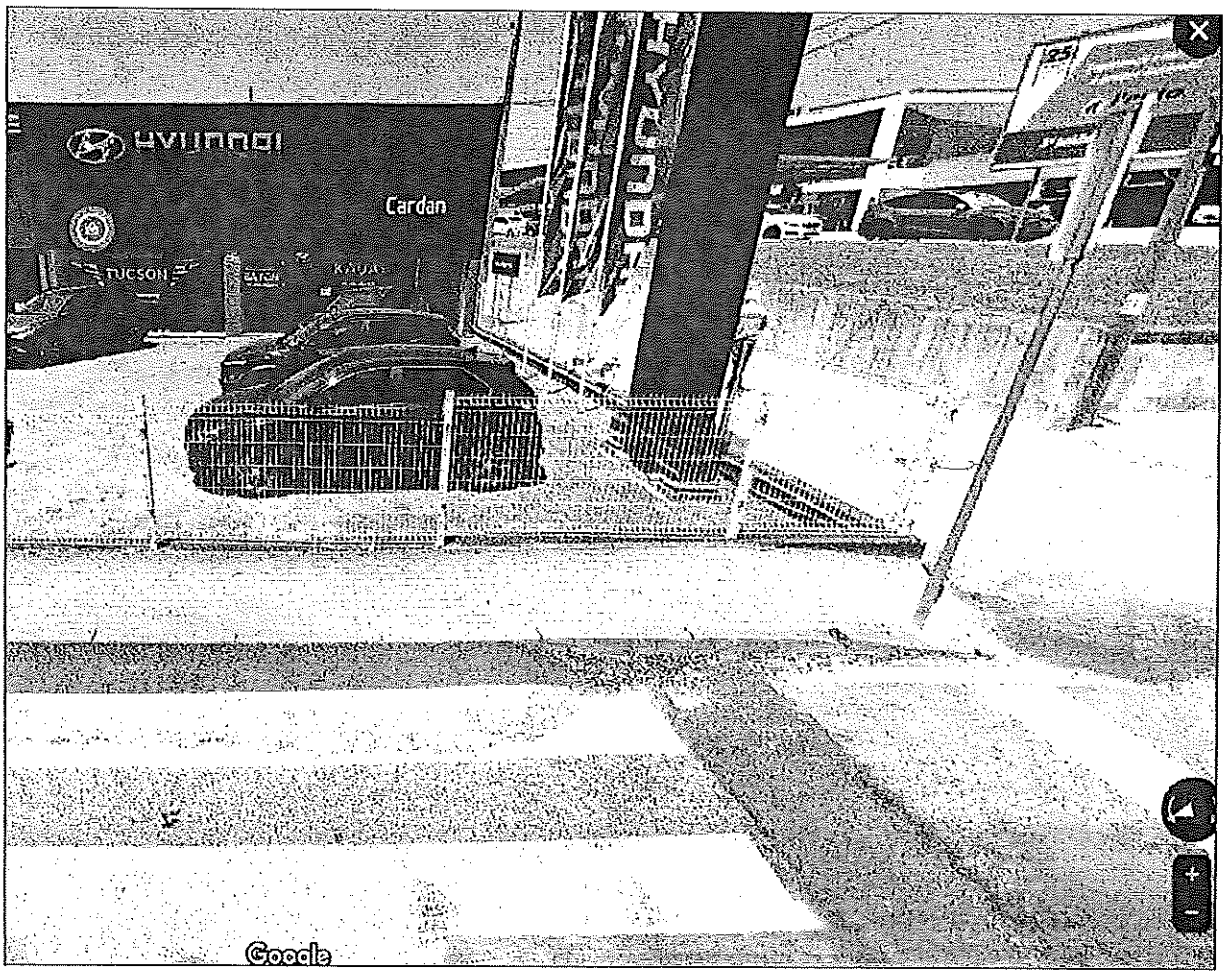

Foto nº 1 da Parcela

A Avenida Eng.º Pinheiro Braga com a qual a parcela confronta a Nascente, numa extensão de 30 metros e uma largura média de 4,15 m, é um arruamento pavimentado a betuminoso e dotado das seguintes infraestruturas urbanísticas:

Acesso rodoviário pavimentado a betuminoso;
Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela;
Rede de saneamento, com coletor em serviço junto da parcela
Rede de distribuição de energia elétrica, em baixa tensão com serviço junto da parcela
Rede de drenagem de águas pluviais com coletor em serviço junto da parcela
Estação depuradora, em ligação com a rede de coletores de saneamento com serviço junto da parcela
Rede distribuidora de gás junto da parcela
Rede telefónica junto da parcela;

Junto à parcela n.º 1 sita na Avenida Eng.º Pinheiro Braga, existem edifícios destinados a habitação coletiva e serviços, com cave e r/chão e 6 pisos, de segmento médio.
Existem também edifícios destinados a comércio e serviços e espaços comerciais;
Existem também edifícios destinados a comércio e serviços e espaços comerciais, como "McDonald's, Lidl, e Leclerc. Estas construções formam um aglomerado urbano de cariz habitacional e comercial.
A área expropriada confronta com o atual arruamento e corresponde apenas a 124,5/3.200 m2= 3,89% da área total do prédio, o que significa que a parte sobrante mantêm proporcionalmente a mesmo valor que detinha antes da expropriação, não havendo assim razões objetivas para qualquer desvalorização da parte sobrante;
Será contudo responsabilidade da Expropriante manter condições de acesso à parte sobrante em condições similares às que detêm atualmente;

Os equipamentos mais próximos da zona são os seguintes:
- Unidade Hospitalar de Famalicão, a 380 m da parcela;
- Agrupamento de Escolas D. Maria II, a 460 m da parcela;
- Escola Secundária D. Sancho I, a 1.200 m da parcela;
- Escola secundária Camilo Castelo Branco, a 1.000 m da parcela;

- Esquadra de Polícia de Famalicão, a 1.200 m da parcela;
- GNR – Posto Territorial de Famalicão, a 160 m da parcela;
- Tribunal Judicial de Famalicão a 560 m da parcela;
- Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, a 520 m da parcela;

Todas estas distâncias foram medidas em linha reta.

A uma distância num raio entre 500 e 600 metros a parcela dispõem e existem todo o tipo de serviços.

Dada a quantidade e qualidade dos equipamentos anteriormente referidos e a sua proximidade de cada um deles da parcela expropriada, os árbitros entendem que o nº 6 do art 26º do CE pode justificar a aplicação de 14 pontos dentro dos 15 possíveis (como máximo);

5-LOCALIZAÇÃO DA PARCELA E SUA ENVOLVENTE

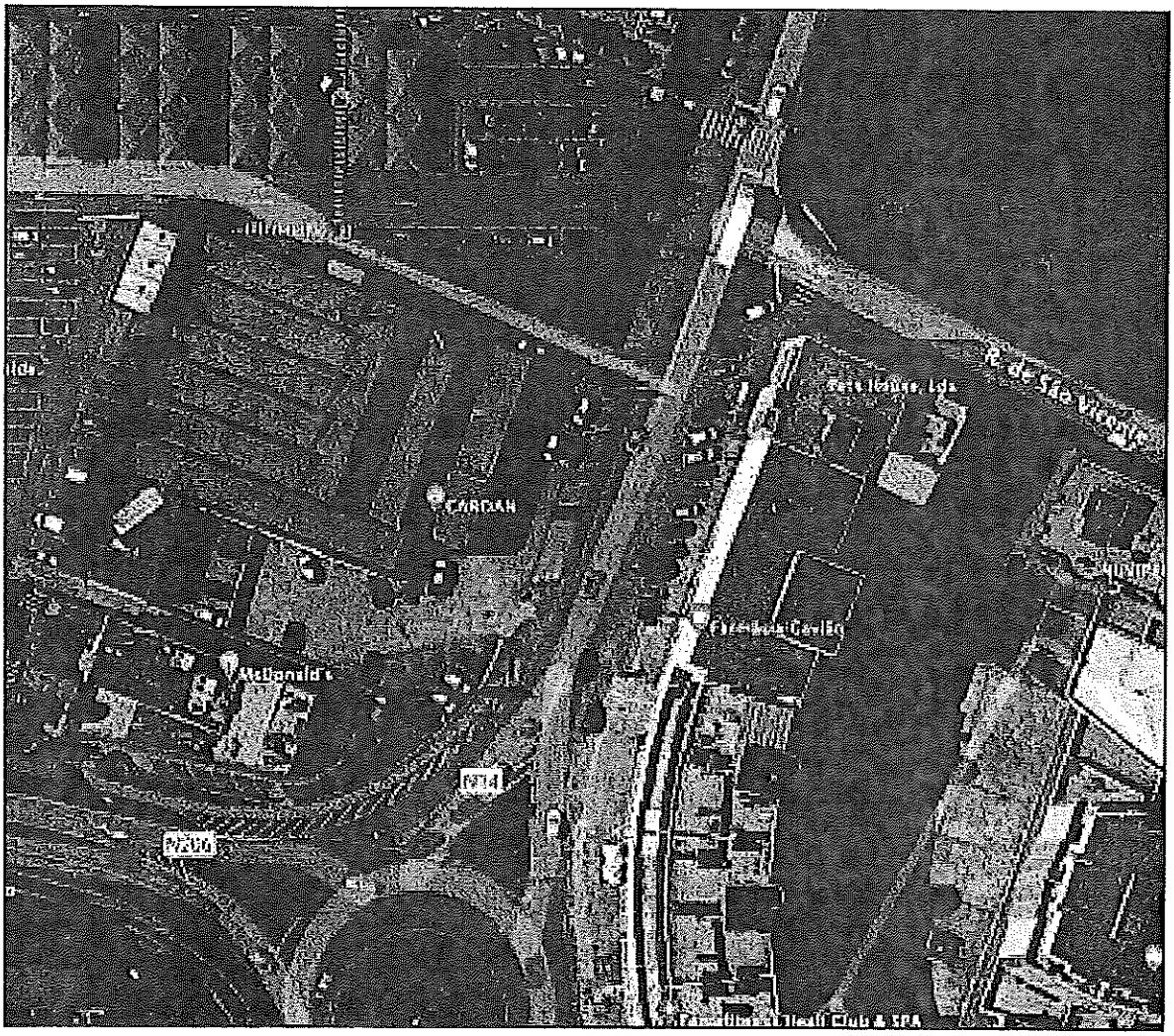

Figura 1- Apresentação da parcela expropriada na sua localização Google;

6– Benfeitorias existentes na Parcela

As benfeitorias referidas na vaprm são as seguintes:

Vedação constituída por uma fundação em betão armado com as dimensões de 30cm X 30cm, com um rede metálica do tipo bekaert, painéis de vedação de cor branca com uma altura de 125 cm, com uma extensão de 30 metros.

- pavimento interior do tipo cimento pavê, com uma área de 120 m2
- 2 unidades com fixação ao solo de mastro de bandeira
- 1 unidade com fixação ao solo de expositor totem

7- ENQUADRAMENTO FACE AO PDM

Foi remetida aos Árbitros informação técnica nos termos do previsto no artigo 10º do Código de expropriações, que justifica a necessidade urgente da expropriação, bem como a Planta de Ordenamento (que se anexa) e classifica parcela em Espaço Central C1, Nível 1

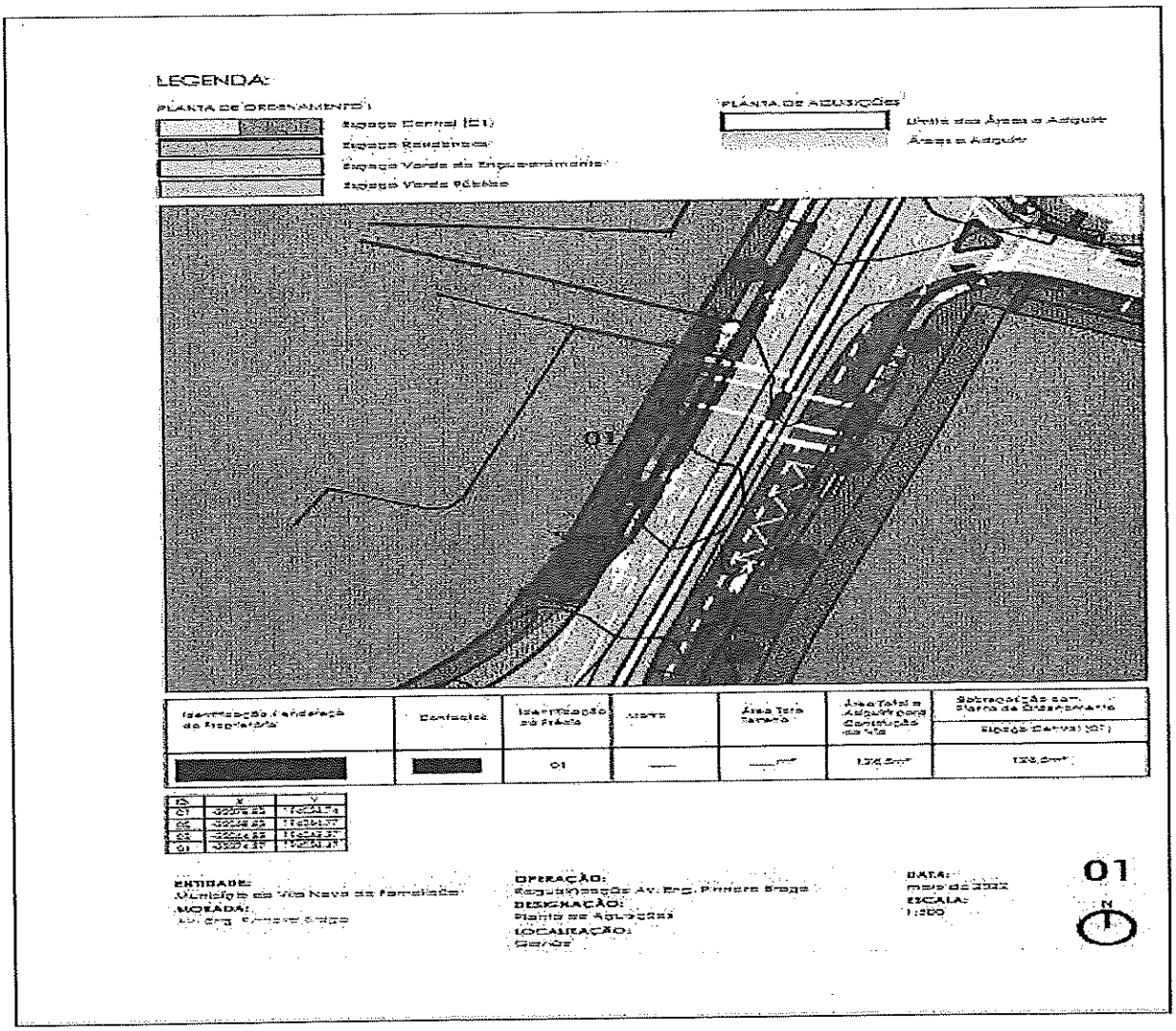

Fig2- Planta de Ordenamento da Parcela 1

Parcela 1/Obra: Reperfilamento da Avenida Engº Pinheiro Braga no âmbito da UOPG1.2

8- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

O critério de avaliação adoptado, tal como estipulado no Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 168/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro, visa a fixação de uma indemnização justa, que corresponde ao valor real e corrente do bem expropriado, de acordo com o seu destino efectivo ou possível numa utilização económica normal, à data da publicação da declaração de utilidade pública, tendo em consideração as circunstâncias e condições de facto existentes naquela data.

O CE estabelece no n.º 1 do Art.º 25º que, para efeitos do cálculo da indemnização por expropriação, o solo classifica-se como "Solo apto para a construção" e "Solo para outros fins", sendo que deve classificar-se como Solo apto para a construção os que cumprem os requisitos dispostos no n.º 2 desse artigo e como Solo para outros fins todos os restantes.

Com base nos elementos consultados e nas análises efectuadas pelos peritos, é do seu entendimento que a parcela cumpre os requisitos dispostos no n.º 2 do Artigo 25º do CE, classificando-a como Solo apto para a construção.

Dado não ter sido possível a obtenção, em tempo útil, dos elementos para avaliação referenciados nos números 2 e 3 do art.º 26º, adoptou-se como metodologia de avaliação o previsto no nº 4 do mesmo artigo.

Atendendo a que a parcela expropriada faz parte de um prédio que integra um lote de terreno de construção, cuja capacidade construtiva se encontra materializada (consubstanciada na edificação nele existente), considera-se que o valor do respetivo terreno é avaliado como solo apto para construção em função da edificação nele instalada.

São ainda avaliadas as benfeitorias existentes na parcela expropriada.

Considera-se não haver desvalorização da parte sobrante do prédio face à proximidade da via a construir, atendendo a que a expropriação ocasiona uma pequena redução do logradouro na zona confinante com essa mesma via, mantendo a mesma qualidade ambiental e acelerando o tráfego rodoviário introduzido pelo alargamento da a via.

9- AVALIAÇÃO

9.1 – Fatores a considerar na avaliação de terrenos aptos para construção

Relativamente ao solo classificado como apto para a construção, o critério de avaliação adotado, tal como estipula o C.E. artigo 25.º, ponto 1 alínea a), considera-se o "Solo apto para a construção", visa a fixação de uma justa indemnização, através do cálculo do valor real e corrente do bem expropriado, valor este que será aquele que um eventual comprador estaria disposto a pagar por, sem que existissem quaisquer fatores ou conveniências especiais para o adquirir.

O valor do solo, será calculado tendo em atenção os instrumentos urbanísticos existentes, de acordo com o n.º 3 e seguintes do artigo 26.º do C.E, atendendo, a que pelas características que detém, e classificação em sede do PDM concelhio, se trata de um solo "apto para a construção".

Não foram fornecidos pela DSIMIT as listas das transações e das avaliações fiscais, previstos no ponto 2 do artigo 26º do CE, no entanto, face à sua dispersão, não seriam considerados na avaliação, sendo somente indicadores.

Na determinação do custo da construção atende-se como referencial, aos montantes fixados administrativamente para efeitos de aplicação dos regimes de habitação a custos controlados ou de renda condicionada.
Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para a construção deverá corresponder a um máximo de 15 % do custo da construção, devidamente fundamentado, variando, nomeadamente, em função da localização, da qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

A percentagem fixada nos termos do número anterior poderá ser acrescida até ao limite de cada uma das percentagens seguintes e com a variação que se mostrar justificada:

a) Acesso rodoviário, c/ pavimentação em betuminoso ou equivalente junto da parcela 1,5 %;

b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela ..... 0,5 %;

c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela.....1 %;

d) Rede de saneamento com coletor em serviço junto da parcela.....1,5 %;

e) Rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão c serviço junto da parcela..... 1 %;

f) Rede de drenagem de águas pluviais com coletor em serviço junto da parcela.....0,5 %;

g) Estação depuradora com rede de coletores de saneamento c/ serviço junto da parcela 2 %;

h) Rede distribuidora de gás junto da parcela.....1 %;

i) Rede telefónica junto da parcela ..... 1 %.

Total.....10,0%

9.2-VALOR DO TERRENO DA PARCELA EXPROPRIADA:

De acordo com o PDM em vigor no Município de Vila Nova de Famalicão, a parcela a **expropriar, insere-se em Espaço Central – C1 - nível 1.**

Atendendo à data da DUP, a legislação aplicável é o Código das Expropriações (ora em diante designado CE) anexo à Lei n.º 168 / 99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro.

Estabelece o art.º 23.º os critérios da justa indemnização, correspondendo esta ao valor real e corrente do bem expropriado, ou seja, o montante que um eventual comprador, esclarecido e prudente, estaria disposto a pagar por ele, sem que existissem quaisquer fatores ou conveniências especiais para o adquirir.

Trata-se da aquisição parcial de um prédio urbano inscrito sob nº U-2343 da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, registado na Conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº429. Art.º 24.º do CE:

A presente indemnização é calculada com referência à data da DUP- Publicação em Janeiro de 2024 (DR nº 10, 2ª Série de 15/01/2024;

Art.º 26º nº 5.º do CE: Na determinação do custo de construção atende-se como referencial, aos montantes fixados administrativamente para efeitos da aplicação dos regimes de habitação a custos controlados ou de renda condicionada; As portarias que regiam este regime foram revogados pela Portaria 65/2019 de 19 Fevereiro, entretanto substituída pela Portaria 281/2021 que se mantém em vigor, fixando o valor do custo da construção por metro quadrado da construção bruta em 670,00€/ m2 atualizável mensalmente com base no índice de construção de habitação nova, divulgada pelo Instituto Nacional de Estatística; Em Janeiro

de 2024 (Data da DUP) o fator de atualização é de 1,11222627052833 correspondendo assim a 745,19 €/ m2 de construção útil ;

Para transformar este valor da área útil em valor de construção de área bruta, entendem estes árbitros que o valor da área deverá ser de 90,0% daquele valor ou sejam **670,67€/m2**

Dado que a parcela se situa em Espaço Central – C1 - nível 1, o seu índice de ocupação será de 1m/m2 dispondo na sua proximidade de infraestruturas urbanísticas necessárias, classificar-se-á aquela área como terreno de construção.

Em conformidade com o estabelecido no CE e sendo o solo apto para construção, aplicam-se na valorização da parcela os normativos do art.º 26.º que se enumeram:

Indice de ocupação do solo: 1 m2/m2; (nº1 do artº26 do CE);

Valor da construção bruta: 670,67€/m2; (nº 5 do artº 26 do CE);t

Indice fundiário (Localização, equipamentos e ambiente): 14,0% (nº 6 do artº 26º do CE);

Infraestruturas que servem o prédio e parcela: 10,0% (nº 7 do artº26º do CE);

Reforço de infraestruturas: 0,0% (nº 9 da artº 26º do CE);

Existência de risco: 0,0% Centralidade de cidade (nº 10 do artº 26º do CE);

Nestas condições o valor unitário do terreno em causa será:

(1m2 x 670,6€/m2 x 0,24)= 160,944€/m2 e o valor da parcela será de 124,5m2 x 154,24€/m2=**20.037,53 euros;**

9.3- VALOR DAS BENFEITORIAS EXISTENTES NA PARCELA (que serão destruídas pela expropriação);

A parcela dispõe das seguintes benfeitorias a que atribuem os seguintes valores:

Vedação constituída por uma fundação em betão armado com as dimensões de 30cm X 30cm, com um rede metálica do tipo bekaert, painéis de vedação de cor branca com uma altura de 125 cm, com uma extensão de 30 metros a 50,00€/ ml.....1.500,00€.

- pavimento interior do tipo cimento pavê, com uma área de 120 m2 a 20,00€/m2...2.400,00€

- 2 unidades com fixação ao solo de mastro de bandeira a 500,00€ cada.....1.000.00€

- 1 unidade com fixação ao solo de expositor totem a 500,00€..... 500,00€

Total das benfeitorias.....5.400,00€

9.3.1- Contudo e de acordo com informação recebida em 04/10/2024 pela Expropriante, estas benfeitorias foram repostas pela Expropriante (conforme documento que se anexa no final) passando assim aquele valor a ser igual a zero euros;

9.4- Valor global da parcela expropriada

-Valor do terreno expropriado (ver 9.2).....20.037,53 euros

-Valor das benfeitorias existentes na parcela (ver 9.3.1)..... 0.00,00 euros

Total da Indemnização ao expropriado.....20.037,53 euros

Valor que se arredonda para 20.038, 00€ (Vinte mil e trinta e oito euros);

10 – Ocupação da parcela e do prédio

A parcela encontra-se ocupada com viaturas em exposição. É referido na vaprm que o prédio encontra-se arrendado à empresa : - CARDAN – Comércio de automóveis e Representações, Lda, mas foi referido qualquer prejuízo;

Dado que houve apenas uma redução da área de exposição de automóveis competirá ao proprietário do prédio reduzir o valor da renda na proporção que entenda (se houver arrendamento) uma vez que este foi ressarcido do valor do terreno e das benfeitorias existentes na parte que foi expropriada;

11-Quesitos apresentados pelo expropriado

José Carlos Ferreira Marinho, casado, contribuinte fiscal nº 195 467 647, residente na Avenida 25 de Abril, nº. 50, 4º andar esquerdo, na cidade de Vila Nova de Famalicão

Reportado ao processo de expropriação relativo ao «Reperfilamento da Avenida Eng.Pinheiro Braga, da freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução I da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça – Município de Vila Nova de Famalicão – Parcela 1»

Vem, ao abrigo do disposto no art. 48 CE, apresentar os seguintes quesitos (entendendo-se «o local» como o objecto da expropriação):

1 - Que construções ou elementos fixos se encontram no local?
Resposta: Os constantes no laudo, quer os reportados em descrição e benfeitorias, quer em fotografia e avaliação;

2 - Que bens ou equipamentos se encontram no local?
Resposta: Respondido em 1;

3 - O local está ocupado? pelo expropriado ou por terceiro? A que título e em que termos?
Resposta: O Local está ocupado por um stand de automóveis, mas desconhece-se se é por conta própria ou arrendamento visto que não há no processo nenhum documento que o identifique claramente;

4 - Qual a actividade exercida no local?
Resposta: respondido em 3 (stand de automóveis);

5 - Qual a utilização do local? Qual o efeito de tal utilização?
Resposta: Ver resposta anterior;

6 - O local está em zona urbanizável? De que nível? De solo urbano em espaço central de nível 1? Qual o índice de utilização e qual o limite máximo de construção que tal qualificação permite e se, em altura, uma operação urbanística pode ultrapassar esse limite em, pelo menos, um piso, desde que submetida a discussão pública? Uma operação urbanística no local da parcela a expropriar pode ser dispensada da criação de estacionamento público?
Resposta: Ver laudo; Logicamente que não pode ser realizada uma operação urbanística no local da parcela, pois a parcela tem 30 m de extensão por 4,15 m de largura média;

7 - O local confronta com a via pública? Em que extensão?
Respondido em 6;

8 - O local está vedado? Como ?

Está vedado com malha de ferro de 125 cm, amarrada a postes metálicos (ver foto 1);

9 - A zona em que o local está inserido está dotada de infraestruturas de água, saneamento, eletricidade, gás e comunicações?

Resposta: sim ver laudo;

10 - Na zona em que o local está inserido, estão a ser construídos ou foram construídos desde o início de 2023 hipermercados ou supermercados?

Resposta: sim ver laudo;

11 - A zona em que o local está inserido está dotada de amplos e muito concorridos acessos rodoviários de acesso e saída do núcleo urbano?

Resposta: Presume-se que sim pois trata-se de uma zona central da cidade de Famalicão;

12 - O local está situado a menos de 1000mt de via rápida de acesso a auto-estradas?

Resposta: Sim ver laudo;

13 - A privação de utilização do local afecta o valor comercial e a rentabilização do prédio em que se integra? Em que termos e com que amplitude?

Resposta: ver laudo; (A área expropriada confronta com o atual arruamento e corresponde apenas a 124,5/3.200 m2= 3,89% da área total do prédio, o que significa que a parte sobrante mantêm proporcionalmente a mesmo valor que detinha antes da expropriação, não havendo assim razões objetivas para qualquer desvalorização da parte sobrante;

Será contudo responsabilidade da Expropriante manter condições de acesso à parte sobrante em condições similares às que detêm atualmente);

14 - O local está situado numa zona de alto potencial construtivo (de nível um), que permite, face aos prédios envolventes, uma construção até sete pisos, com uma altura de fachada de 21 metros?

Resposta: Ver Laudo; A avaliação contém todos os índices da plenitude da sua potencialidade construtiva;

15 - O local está inserido na zona de expansão em curso do núcleo urbano, numa malha urbana totalmente consolidada?

Resposta: Ver resposta anterior;

16 - Qual o preço por metro quadrado das construções existentes em frente ao local?

Resposta: ver laudo;

17 - Numa futura construção no prédio em que o local se integra, a privação da respectiva área afeta a sua rentabilização, nomeadamente em termos de criação de lugares de estacionamento ou de cedência de área para domínio público (para espaços verdes e/ou equipamentos, conforme o art. 59 RPDM) que venham a ser impostos no âmbito do respetivo processo de licenciamento?

Resposta: Num eventual futuro processo de licenciamento terão logicamente de ser cumpridas as regras existentes à data desse acontecimento;

18 - Qual o valor do prédio? E qual o valor do local?

Resposta: Os árbitros signatários foram mandatados para determinar o valor da parcela 1 e não do prédio (que não está a causa porque mantêm proporcionalmente todas as suas capacidades de utilização e rentabilidade);

Porto, 04 de Outubro de 2024 Os Árbitros

Assinado por: **Seculdino de Frias Loureiro**
Num. de Identificação: 03587279
Data: 2024.10.06 22:24:51+01'00'

Seculdino de Frias Loureiro, Eng.º agrónomo- Presidente

Assinado por: **JOSÉ ALBERTO DA CUNHA MARTINS PEIXOTO**
Num. de Identificação: 03319229

José Alberto da Cunha Martins Peixoto, engº civil - Vogal

Assinado por: **José Luís Souto Mendes de Castro**
Num. de Identificação: 07295617
Data: 2024.10.04 18:20:12+01'00'

José Luis Souto Mendes de Castro, engº agrónomo-Vogal

COESÃO TERRITORIAL

Direção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extrato) n.º 5/2024

Sumário: Declara, a pedido do Município de Vila Nova de Famalicão, a utilidade pública urgente da expropriação de várias parcelas necessárias à execução do projeto denominado «Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga», na freguesia de Gavião, no âmbito da unidade de execução 1 da UOPG 1.2 — área envolvente do Palácio da Justiça.

Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, por despacho de 27 de dezembro de 2023, no exercício das competências previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, que lhe foram delegadas pela alínea *a*) do n.º 2 do Despacho n.º 13251/2022, da Ministra da Coesão Territorial, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 15 de novembro de 2022, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 17.º, n.º 1 do Código das Expropriações, a pedido do Município de Vila Nova de Famalicão, com os fundamentos de facto e de direito ínsitos na Informação n.º 000683/2023, de 22 de dezembro de 2023, da Direção-Geral das Autarquias Locais, e tendo em consideração os documentos que integram o processo n.º 13.015.23/DAJ, daquela direção-geral, onde podem ser consultados, declarou a utilidade pública urgente da expropriação das parcelas a seguir referenciadas e identificadas nas plantas anexas.

N.º parcela	Proprietário(s)	Outros interessados	Área (m²)	Matriz (Freguesia)		N.º da descrição do registo predial
				Rústica	Urbana	
1	José Carlos Ferreira Marinho c.c. Teresa Manuela Machado Dias Marinho		124,50		2343/União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	429
4 (4 A, 4 B, 4C e 4D)	Rex Fortis, S. A.		947,60 (4A-7,20 m², 4B-420,80 m², 4C-448,60 m² e 4D-71,00 m²)	660/Gavião 656/Gavião	2279/Gavião 20/Gavião	834 748 Não descrito 854
14	Herdeiros de José Gomes Ferreira da Silva José Luís Correia Ferreira da Silva		71		2266/Gavião	1670
15	Herdeiros de Carlos da Silva Martins Maria José Gomes Martins Carlos Gomes Martins		93,60		224/Gavião	1243
16	Herdeiros de Carlos da Silva Martins Maria José Gomes Martins Carlos Gomes Martins		52,90		402/Gavião	1629

A expropriação destina-se à execução das obras de "Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga", na freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 — Área envolvente Palácio da Justiça.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, 13.º, n.º 1 e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação n.º 000683/2023, de 22 de dezembro de 2023, da Direção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.015.23/DAJ, daquela direção-geral.

28 de dezembro de 2023. — A Subdiretora-Geral, *Filipa Mourão*.

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 60 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

ARTIGO MATRICIAL: 2343 **NIP:**

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO **sob o registo nº:** 429

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 48 - VILA NOVA DE FAMALICÃO (EXTINTA) **Tipo:** URBANO

Artigo: 2029

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Av. Engº Pinheiro Braga **Nº:** 4 **Lugar:** Bandeirinha **Código Postal:** 4760-089 VILA NOVA DE FAMALICÃO

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Afectação: Comércio e serviços em construção tipo industrial **Nº de pisos:** 1 **Tipologia/Divisões:** 14

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 3.200,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 1.885,7000 m² **Área bruta de construção:** 1.855,7000 m² **Área bruta dependente:** 37,8500 m² **Área bruta privativa:** 1.817,8500 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2012 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €648.370,00 **Determinado no ano:** 2021

Tipo de coeficiente de localização: Comércio **Coordenada X:** 167.706,00 **Coordenada Y:** 494.049,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
648.370,00	=	603,00	x	1.581,2215	x	0,80	x	1,00	x	1,000	x	0,85

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (500 - 100) + 0,85 x (1000 - 500) + 0,80 x (Aa + Ab - 1.000,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 7210199 **Entregue em :** 2018/03/26 **Ficha de avaliação nº:** 10811514 **Avaliada em :** 2018/05/11

TITULARES

Identificação fiscal: 195467647 **Nome:** JOSE CARLOS FERREIRA MARINHO

Morada: AV 25 DE ABRIL Nº50- 4º ESQº, VILA NOVA FAMALICÃO, 4760-101 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 206291574

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

Emitido via internet em 2022-08-23

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 155684973

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

N2ENYJE6KDGT

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
SITUADO EM: Bandeirinha ou Talvai
Rua Senador Sousa Fernandes e Avenida Engº Pinheiro Braga

ÁREA TOTAL: 3200 M2
ÁREA COBERTA: 1855,7 M2
ÁREA DESCOBERTA: 1344,3 M2

MATRIZ nº: 2343 NATUREZA: Urbana
FREGUESIA: Vila Nova de Famalicão e Calendário.
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Edificio destinado a oficina de máquinas agricolas, composto por de rés do chão e logradouro.
Norte e Poente-Maria Flora Ferreira da Costa Mesquita Guimarães.
Sul- Estrada Nacional nº 206.
Nascente- Estrada Nacional nº 4

RESULTA DA ANEXAÇÃO DOS 31637-94-B-89, 51251-166V-B-139 e 52239-83-B-142.

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 6 de 1963/03/25 - Ónus de Eventual Redução de Doação

SUJEITO(S) ATIVO(S):
** ANGELINO CORREIA DE MESQUITA GUIMARÃES
Casado/a com MARIA FLORA FERREIRA MESQUITA GUIMARÃES
Morada: RUA SENADOR SOUSA FERNANDES
Localidade: VILA NOVA DE FAMALICÃO
** MARIA FLORA FERREIRA MESQUITA GUIMARÃES
Casado/a com ANGELINO CORREIA DE MESQUITA GUIMARÃES
Morada: RUA SENADOR SOUSA FERNANDES
Localidade: VILA NOVA DE FAMALICÃO
SUJEITO(S) PASSIVO(S):
** JOSÉ ALBERTO GUIMARÃES E COSTA
Casado/a com MARIA LUISA FIGUEIROA DE OLIVEIRA GUIMARÃES no regime de Comunhão de adquiridos
Morada: Rua Alves Roçadas
Localidade: Vila Nova de Famalicão

REPRODUÇÃO POR EXTRACTAÇÃO DA INSCRIÇÃO F-1

O(A) Ajudante
Maria Esmeralda Veloso Costa

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 1864 de 2016/01/05 15:15:45 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2016/01/05 15:15:45 UTC
ABRANGE 14 PRÉDIOS E 1 FRAÇÕES

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

CAUSA : Partilha Extrajudicial

SUJEITO(S) ATIVO(S):

Na Proporção de 1/6:
** ANTÓNIO MANUEL FERREIRA MARINHO
NIF 186828284
Casado/a com INÊS ANSELMO BARROS DE CASTRO RELVAS DE ASSUNÇÃO FERREIRA MARINHO no regime de Comunhão geral
NIF do Conjuge 186867336
Morada: Praça de Londres, n° 3, 1° dt°- Areeiro
Localidade: Lisboa

Na Proporção de 1/6:
** JOSÉ CARLOS FERREIRA MARINHO
NIF 195467647
Casado/a com TERESA MANUELA MACHADO DIAS MARINHO no regime de Comunhão de adquiridos
NIF do Conjuge 198143796
Morada: Avenida 25 de Abril, n° 50, 4° esq.
Localidade: Vila Nova de Famalicão

Na Proporção de 4/6:
** MARIA DEOLINDA FERREIRA MARINHO
NIF 179553828
Viúvo(a)
Morada: Rua S. João de Deus, 106, 4° frente
Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** JOSÉ CARLOS PEREIRA GOMES MARINHO

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 1736 de 2018/01/04 14:09:22 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2018/01/04 14:09:22 UTC
ABRANGE 2 PRÉDIOS E 1 FRAÇÕES

CAUSA : Doação

QUOTA ADQUIRIDA: 5/6

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** JOSÉ CARLOS FERREIRA MARINHO
NIF 195467647
Casado/a com TERESA MANUELA MACHADO DIAS MARINHO no regime de Comunhão de adquiridos
Morada: Avenida 25 de Abril, n° 50, 4° esq.
Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** ANTÓNIO MANUEL FERREIRA MARINHO
NIF 186828284
** INES ANSELMO BARROS DE CASTRO RELVAS DE ASSUNÇÃO FERREIRA MARINHO
NIF 186867336
** MARIA DEOLINDA FERREIRA MARINHO

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

NIF 179553828

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
OFICIOSO
AP. 1736 de 2018/01/04 15:32:32 UTC - Ónus de Eventual Redução de Doação
Registado no Sistema em: 2018/01/12 15:32:32 UTC
ABRANGE 2 PRÉDIOS E 1 FRAÇÕES

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MARIA DEOLINDA FERREIRA MARINHO
NIF 179553828
Viúvo(a)
Morada: Rua S. João de Deus, 17, 4.° frente
Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** JOSÉ CARLOS FERREIRA MARINHO
NIF 195467647

Incide sobre 4/6.

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

MACHADO RUIVO & ASSOCIADOS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS, SP, RL

ADVOGADOS
Paulo Malheiro / Pedro Machado Ruivo
paulo-malheiro@machadoruivo.com
pedro.m.ruivo@machadoruivo.com

RUA CAMILO CASTELO BRANCO, 122
4760-127 VILA NOVA DE FAMALICÃO
T. 252 322 402 / 252 319 518 F. 252 318 909
WWW.MACHADORUIVO.COM

CAPITAL SOCIAL 5.000€
NIPC. 503 902 225
MAT. O.A. Nº 3497

M R&A

Exmo Senhor Árbitro Presidente designado por
despacho do Tribunal da Relação de Guimarães de 12/8/2024,

José Carlos Ferreira Marinho, casado, contribuinte fiscal nº 195 467 647, residente na Avenida 25 de Abril, nº. 50, 4º andar esquerdo, na cidade de Vila Nova de Famalicão

Reportado ao processo de expropriação relativo ao «Reperfilamento da Avenida Eng.Pinheiro Braga, da freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução I da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça – Município de Vila Nova de Famalicão – Parcela 1»

Vem, ao abrigo do disposto no art. 48 CE, apresentar os seguintes quesitos (entendendo-se «o local» como o objecto da expropriação):

1 - Que construções ou elementos fixos se encontram no local?

2 - Que bens ou equipamentos se encontram no local?

3 - O local está ocupado? pelo expropriado ou por terceiro? A que título e em que termos?

4 - Qual a actividade exercida no local?

5 - Qual a utilização do local? Qual o efeito de tal utilização?

6 - O local está em zona urbanizável? De que nível? De solo urbano em espaço central de nível 1? Qual o índice de utilização e qual o limite máximo de construção que tal qualificação permite e se, em altura, uma operação urbanística pode ultrapassar esse limite em, pelo

MACHADO RUIVO
E ASSOCIADOS
SOCIEDADE DE
ADVOGADOS, SP, RL

ADVOGADOS
Paulo Malheiro / Pedro Machado Ruivo
paulo-malheiro@machadoruivo.com
pedro.m.ruivo@machadoruivo.com

RUA CAMILO CASTELO BRANCO, 122
4760-127 VILA NOVA DE FAMALICÃO
T. 252 322 402 / 252 319 518 F. 252 318 909
WWW.MACHADORUIVO.COM

CAPITAL
NIPC, 503
MAT. O.A. Nº.

menos, um piso, desde que submetida a discussão pública? Uma operação urbanística no local da parcela a expropriar pode ser dispensada da criação de estacionamento público?

7 - O local confronta com a via pública? Em que extensão?

8 - O local está vedado? Como ?

9 - A zona em que o local está inserido está dotada de infraestruturas de água, saneamento, electricidade, gás e comunicações?

10 - Na zona em que o local está inserido, estão a ser construídos ou foram construídos desde o início de 2023 hipermercados ou supermercados?

11 - A zona em que o local está inserido está dotada de amplos e muito concorridos acessos rodoviários de acesso e saída do núcleo urbano?

12 - O local está situado a menos de 1000mt2 de via rápida de acesso a auto-estradas?

13 - A privação de utilização do local afecta o valor comercial e a rentabilização do prédio em que se integra? Em que termos e com que amplitude?

14 - O local está situado numa zona de alto potencial construtivo (de nível um), que permite, face aos prédios envolventes, uma construção até sete pisos, com uma altura de fachada de 21 metros?

15 - O local está inserido na zona de expansão em curso do núcleo urbano, numa malha urbana totalmente consolidada?

16 - Qual o preço por metro quadrado das construções existentes em frente ao local?

17 - Numa futura construção no prédio em que o local se integra, a privação da respectiva área afecta a sua rentabilização, nomeadamente em termos de criação de lugares de estacionamento ou de cedência de área para domínio público (para espaços verdes e/ou

...IVO
...S
...DE
...OS, SP, RL

ADVOGADOS
Paulo Malheiro / Pedro Machado Ruivo
paulo-malheiro@machadoruivo.com
pedro.m.ruivo@machadoruivo.com

RUA CAMILO CASTELO BRANCO, 122
4760-127 VILA NOVA DE FAMALICÃO
T. 252 322 402 / 252 319 518 F. 252 318 909
WWW.MACHADORUIVO.COM

CAPITAL SOCIAL 5.000€
NIPC. 503 902 225
MAT. O.A. N° 3497

M R&A

equipamentos, conforme o art. 59 RPDM) que venham a ser impostos no âmbito do respectivo processo de licenciamento?

18 - Qual o valor do prédio? E qual o valor do local?

Os Advogados

Paulo Malheiro
(cédula n.º 4371)
MACHADO RUIVO & ASSOCIADOS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Rua Camilo Castelo Branco, 122
4760-127 VILA NOVA DE FAMALICÃO
Tel. 252322402/252319518 Fax: 252318909
NIPC 503 902 225 - Mat. O.A. 3497

Gmail Seculdino Loureiro <seculdino@gmail.com>

Parcela 1 - Benfeitorias Repostas

1 mensagem

Alia Silva <aliasilva@famalicao.pt> 4 de outubro de 2024 às 11:48
Para: Seculdino Loureiro <seculdino@gmail.com>
Cc: RICARDO MENDES <ricardomendes@famalicao.pt>, Quintino Pinto <quintinopinto@famalicao.pt>

Exmo. Sr. Eng.º Seculdino Loureiro,

Conforme o transmitido telefonicamente, solicita-se a retificação, p.f., do laudo arbitral da parcela 1, uma vez que **as benfeitorias** existentes na mencionada parcela, constantes da vistoria a.p.r.m., **enconfram-se todas repostas pela entidade expropriante.**

Com os melhores cumprimentos,

ÁLIA ARAÚJO SILVA

Técnico Superior (JURISTA)

aliasilva@famalicao.pt | +351 252 320 900

Assuntos Jurídicos e Património . *Legal Matters and Patrimony*

Famalicão CÂMARA MUNICIPAL

Região Empreendedora Europeia 2024

www.famalicao.pt
O SEU LUGAR *your place*

OBRA- REPERFILAMENTO DA AVENIDA ENGº "PINHEIRO BRAGA" na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente do Palácio da Justiça

LAUDO ARBITRAL

PARCELA N.º 4

EXPROPRIANTE: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO.

EXPROPRIADO: REX FORTIS, S.A;
MORADA. RUA D. NUNO ALVARES PEREIRA Nº 357-4760-480 Esmeriz -vila Nova de Famalição

ACORDÃO DOS ÁRBITROS

Aos vinte dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se em conferência, os Árbitros nomeados pelo Excelentíssimo Presidente do Tribunal da Relação do Guimarães para a Arbitragem do Processo de Expropriação por Utilidade Pública, em que é expropriante o Município de Vila Nova de Famalicão e expropriados a empresa **REX FORTIS,S.A** nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 49º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei 168/99, de 18 de Setembro, e por unanimidade apresentam, para a **parcela n.º 4**, necessária à execução da obra "REPERFILAMENTO da Avenida engº Pinheiro Braga, da Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execucão I da UOPG1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça do Municipio de Vila Nova de Famalicão, como justa indemnização, à data da DUP, a quantia de **142.993,00 euros (cento e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e três euros)**

Junta-se o Laudo, devidamente justificado, que serviu de base ao cálculo da indemnização.

Porto, 20 de Setembro de 2024 Os Árbitros

Assinado por: Seculdino de Frias Loureiro
Num. de Identificação: 03587279
Data: 2024.09.23 23:54:12+01'00'

Seculdino de Frias Loureiro, Eng.º agrónomo- Presidente

Assinado por: JOSÉ ALBERTO DA CUNHA MARTINS PEIXOTO
Num. de Identificação: 03319229

José Alberto da Cunha Martins Peixoto, Eng.º civil – Vogal

Assinado por: José Luís Souto Mendes de Castro
Num. de Identificação: 07295617
Data: 2024.09.23 18:38:48+01'00'

José Luís Souto Mendes de Castro, Engº agrónomo-Vogal

LAUDO DE ARBITRAGEM

EXPROPRIANTE: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO.

EXPROPRIADO: REX FORTIS, S.A;

1- INTRODUÇÃO

A parcela a expropriar torna-se necessária no âmbito da execução da obra "Reperfilamento da Avenida engº " Pinheiro Braga" na freguesia de Gavião no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça em Vila Nova de Famalicão;

A Declaração de Utilidade Pública (DUP), com carácter de urgência, da parcela em causa, foi publicada no Diário da República, 2.ª série – N.º 10 de 15 de janeiro de 2024, sendo proferida pela Declaração (extrato) nº 5/2024 da Direção Geral das Autarquias Locais do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, por despacho de 27 de Dezembro de 2023, no exercício das competências previstas na alínea a) do nº 1 do artigo 14º do Código de Expropriações, aprovado pela Lei nº 168/99 de 18 de setembro, que lhe foram delegadas pela alínea a) do nº 2 do Despacho nº 13251/2022, da Ministra da Coesão Territorial, publicado no Diário da Republica 2ª série, nº 220 de 15 de novembro de 2022, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 17º , nº 1 do Código de Expropriações a pedido do Município de Vila Nova de Famalicão, com os fundamentos de facto e de direito ínsitos na Informação nº 000683/2023 de 22 de Dezembro de 2023, da Direção-Geral das Autarquias Locais, tendo em consideração os documentos que integram o Processo nº 13.015.23/DAJ daquela Direção Geral, onde podem ser consultados, declarou pública urgente da expropriação das parcelas a seguir referenciadas e identificadas nas plantas anexas, onde se encontra a Planta da Parcela 4;

No seguimento do processo, procede-se agora à fixação da justa indemnização a atribuir mediante a arbitragem, em conformidade com o artigo 49º, da Lei 168/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro (Código das Expropriações).

Os árbitros abaixo identificados, tendo sido notificados pela expropriante para procederem à presente arbitragem, analisaram toda a documentação enviada ao árbitro presidente, a coberto da citada comunicação, bem como os eventuais quesitos formulados pelas partes.
O presente Laudo tem como base os vários elementos que interessam à avaliação e as reuniões conjuntas em que se ponderaram todos os elementos e aspectos relativos à valorização da parcela.

2- LOCALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA PARCELA

A parcela 4 é parte de 4 prédios a expropriar parcialmente a saber:

A Subparcela 4A que é parte do prédio urbano inscrito na matriz com o artigo rústico 660 da freguesia de Gavião, descrito na conservatória do registo predial sob o nº834/20011008. Trata-se de uma expropriação **parcial com 7,20m^2**, dando origem a uma parcela sobrante de **1.792,80m^2**. Sobre o terreno não existe qualquer construção ou benfeitoria útil; Este prédio tem 1800 m^2 e confronta com a rua da Poça do Pisco e com a Travessa Ramalho Ortigão, possuindo aptidão para habitação, comércio e serviços;

A Subparcela 4B é parte do prédio urbano inscrito na matriz com o artigo urbano 2279 da freguesia de Gavião, descrito na conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº748/20000406. Trata-se de uma expropriação **parcial de 420,80m^2**, dando origem a uma **parcela sobrante de 233,20m^2**. Sobre a parcela a expropriar encontra-se edificada uma **construção de r/chão com 58,20m^2** de área de implantação e 58,20m^2 de área de construção (segundo CPU), destinada a habitação unifamiliar, construída há mais de 60 anos. Este prédio tem 645,0 m^2 e confronta com a Rua Maria da Conceição Matos Silva e com a Travessa Ramalho Ortigão nº 102, possuindo aptidão para construção de habitação, comércio e serviços.

A **Subparcela 4C** é parte do prédio urbano inscrito na matriz com o artigo rústico 656 da freguesia de Gavião, omisso na conservatória do registo predial. Trata-se de uma expropriação **parcial com 448,60m^2**, dando origem a uma parcela **sobrante de 501,40m^2**. Sobre o terreno não existe qualquer construção ou benfeitoria útil; **Este prédio tem a área de 950,0 m^2** e

confronta com a Avenida engº Pinheiro Braga e com a Travessa Ramalho Ortigão, possuindo aptidão para habitação, comércio e serviços;

A Subparcela 4D é parte do prédio urbano inscrito na matriz com o artigo urbano 20 da freguesia de Gavião, descrito na conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº854/20020318. Trata-se de uma expropriação **parcial com 71,00m²**, dando origem a uma **parcela sobrante de 93,00m²**. Sobre a parcela a expropriar encontra-se edificada parte uma **construção de r/chão e andar com 64,00m² de área de implantação e 128,00m² de área de construção** (segundo CPU), destinada a habitação unifamiliar, construída há mais de 60 anos. Este prédio tem a área de 164,0 m² e confronta com a Avenida Engº Pinheiro Braga com o nº 1209, possuindo aptidão para habitação comércio e serviços, conforme Planta que se anexa e formato e áreas das parcelas expropriadas.

2.1- Planta das Parcelas expropriadas

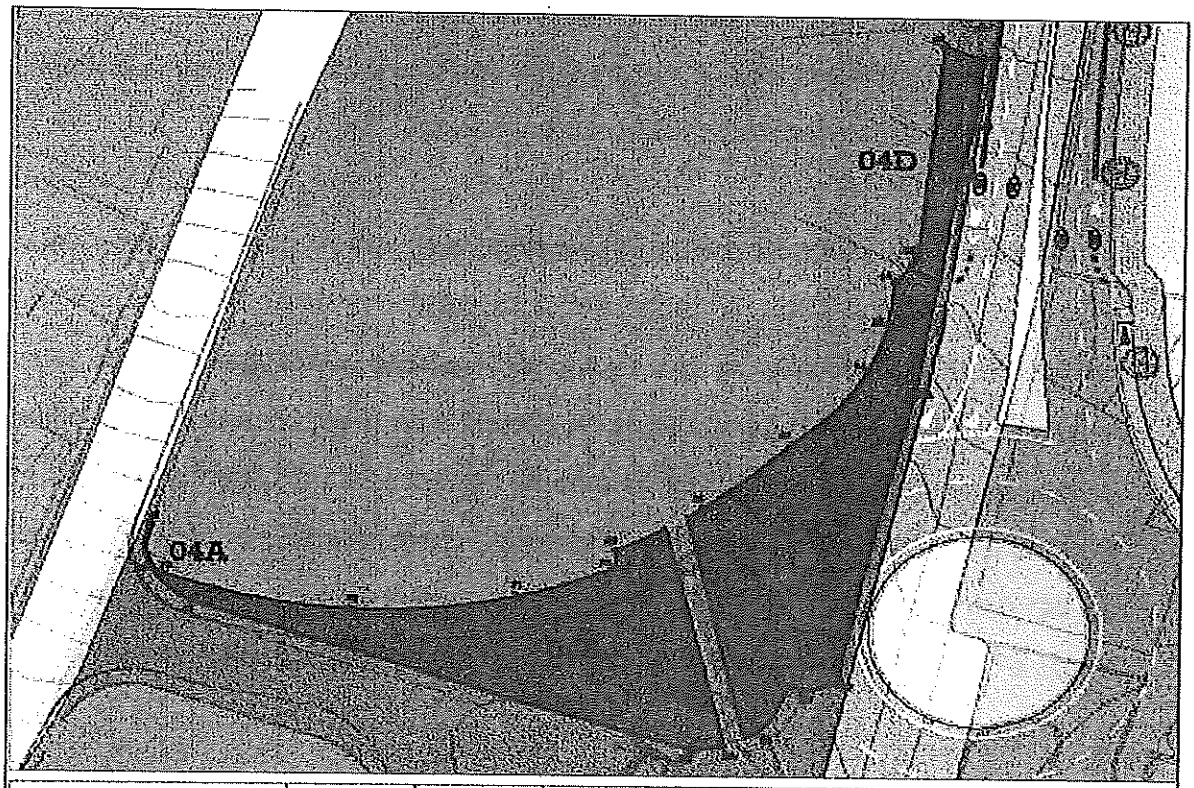

Identificação / endereço do Proprietário	Contactos	Identificação do Prédio	Matriz	Área Total Terreno	Área total a Adquirir para Construção da Via	Sobreposição com Planta de Ordenamento
						Espaço Central (C1)
[redacted]	[redacted]	04A	nº 660 R	___m²	7,2m²	7,2m²
		04B	nº 2279 U	___m²	420,8m²	420,8m²
		04C	nº 656 R	___m²	448,6m²	448,6m²
		04D	nº 20 U	___m²	71,0m²	71,0m²
Total					947,6m²	947,6m²

Figura 1 - Vista da parcela 4 e Subparcelas expropriadas (4A, 4B, 4C e 4D) c/ formato e áreas

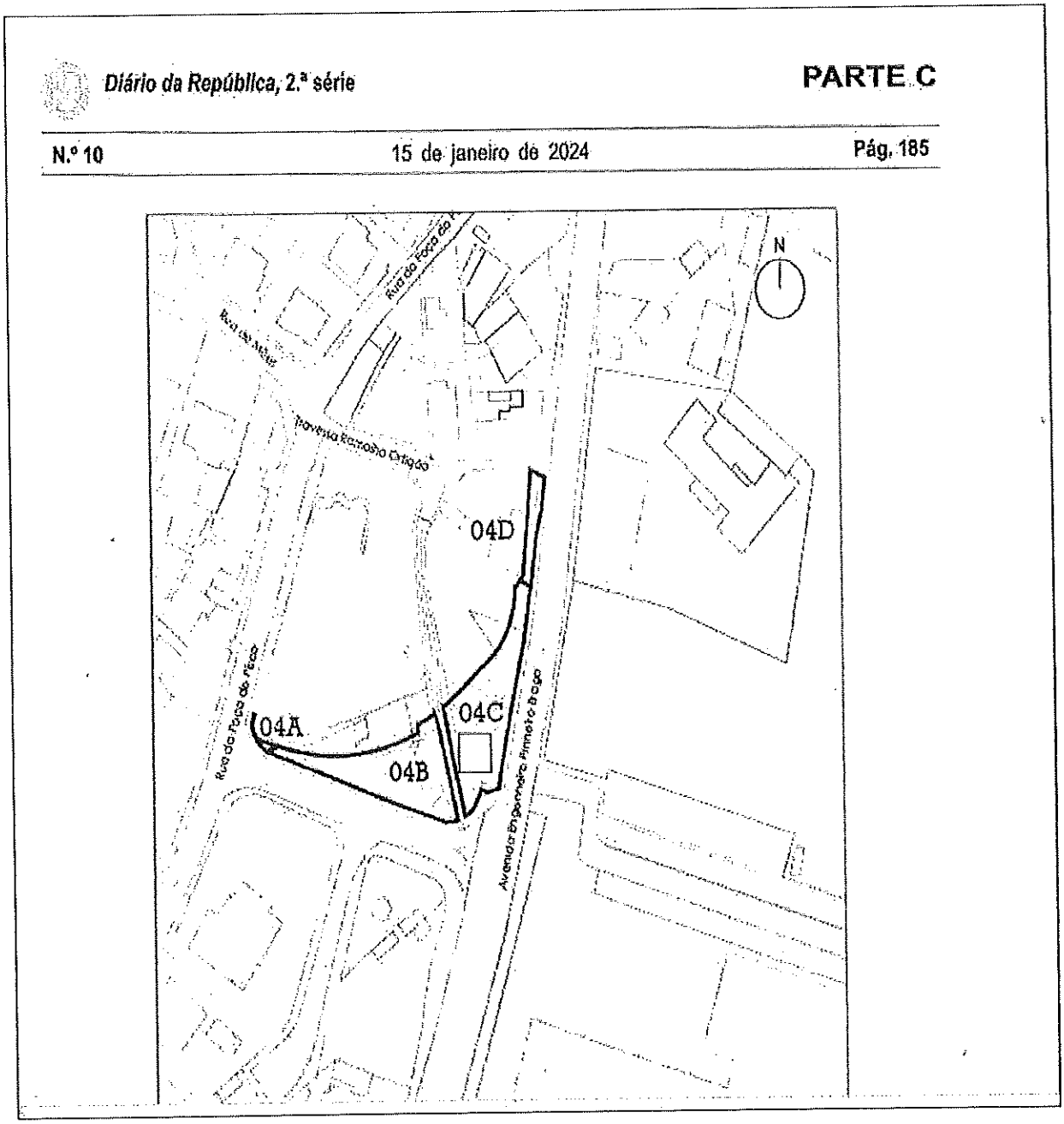

Figura 2 - Vista da Parcela 4 e Subparcelas publicadas no DR nº 10, 2ª serie de 15/01/2024.

3-PLANO DIRECTOR MUNICIPAL (PDM)

O Plano Diretor Municipal (PDM) rege a ocupação e a transformação do solo, estabelecendo uma estrutura espacial para o território do Município, a classificação dos solos e índices urbanísticos, tendo em conta os objetivos de desenvolvimento, a distribuição racional das catividades económicas, as carências habitacionais, os equipamentos, as redes de transporte e as infraestruturas.

O ordenamento do uso do solo e a caracterização das potencialidades correspondentes são dados indispensáveis na avaliação dos terrenos, pois o valor deste é em função da ocupação possível do solo e dos rendimentos fundiários que se podem obter.

Na presente arbitragem, o terreno a expropriar está incluído nas seguintes classes e categorias de espaços, classificados nos respetivos PDM como:

- **Espaço Central – C1 – Nível 1** – Descrição da Parcela expropriada, conforme carta que se anexa, remetida pela CMVNF

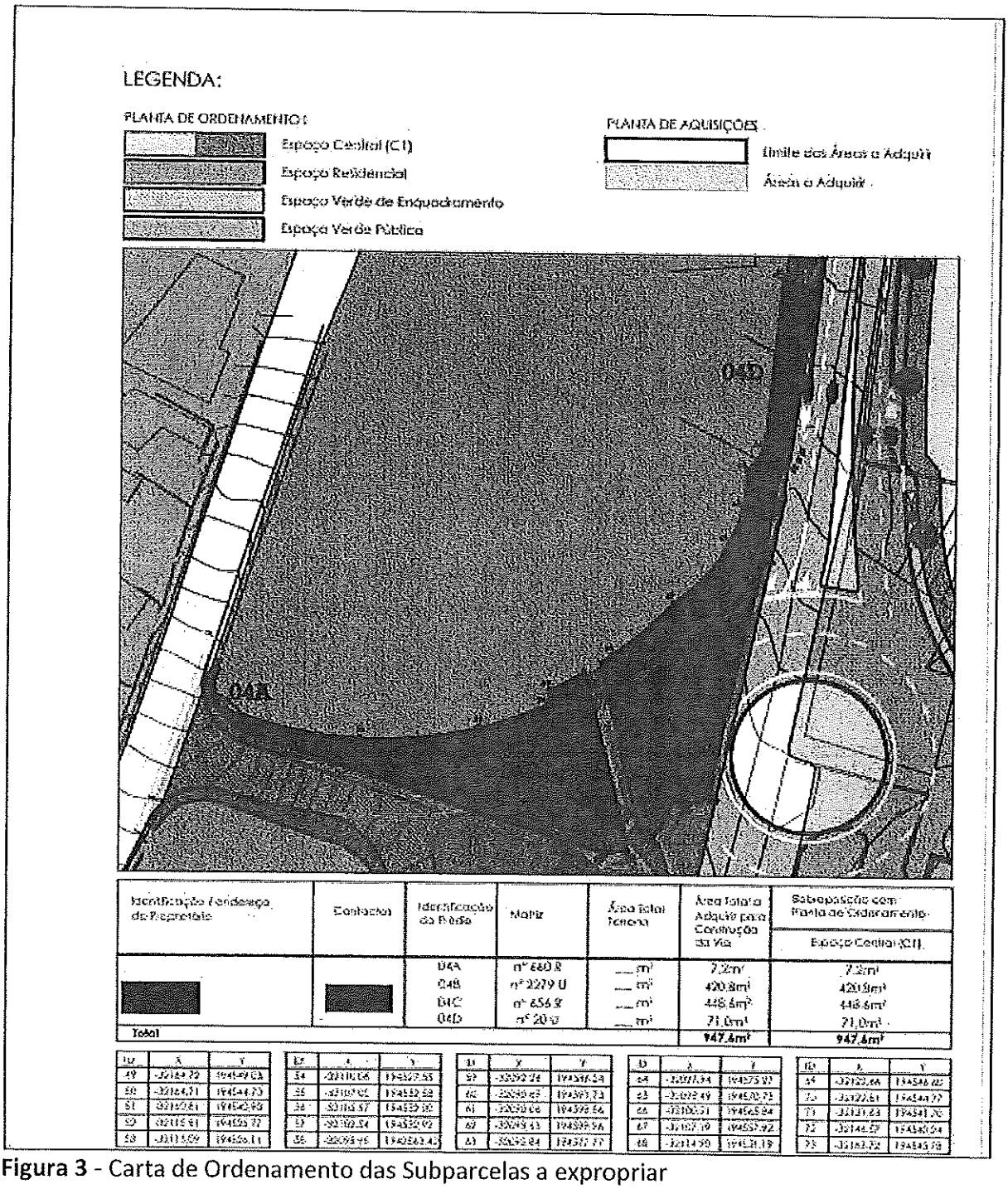

Figura 3 - Carta de Ordenamento das Subparcelas a expropriar

3.1- Localização das subparcelas a expropriar na sua envolvente (Espaço Central de Nível 1)

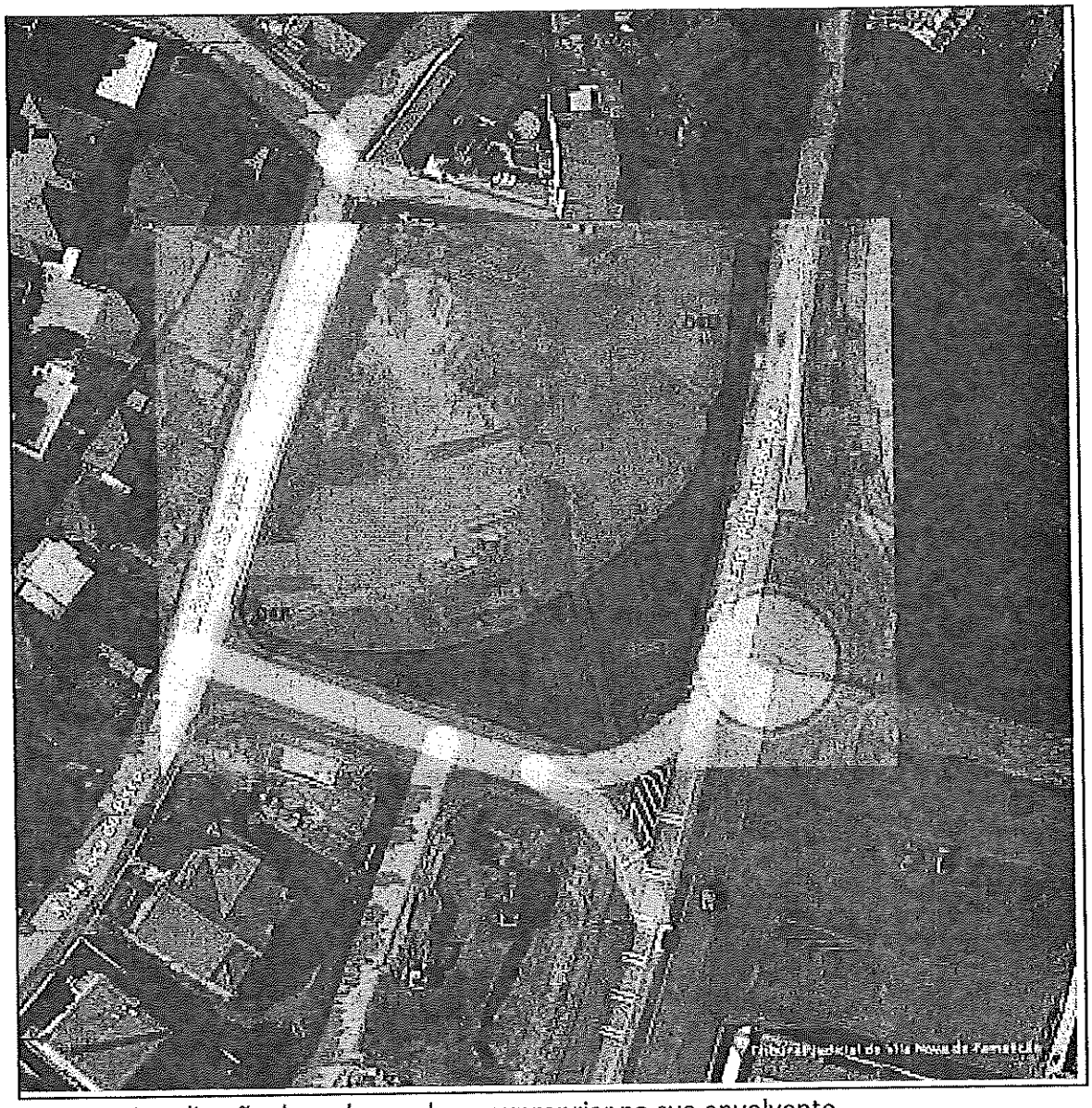

Figura 4 - Localização das subparcelas a expropriar na sua envolvente

4- CLASSIFICAÇÃO DOS SOLOS

Para que se possa proceder à avaliação do solo deve o mesmo ser previamente integrado num de dois grupos, nos termos do n.º 1 do artigo 25º do Código das Expropriações: solos aptos para a construção ou solos para outros fins.

A classificação do solo regula o aproveitamento do mesmo em função da utilização que nele pode ser desenvolvida, fixando os respetivos usos e, quando admissível, a sua edificabilidade.

De acordo com o n.º 2 do artigo 25.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro, considera-se solo apto para a construção:

"a) O que dispõe de acesso rodoviário e de rede de abastecimento de água, de energia elétrica e de saneamento, com características adequadas para servir as edificações nele existentes ou a construir;

b) O que apenas dispõe de parte das infraestruturas referidas na alínea anterior, mas se integra em núcleo urbano existente;

c) O que está destinado, de acordo com instrumento de gestão territorial, a adquirir as características descritas na alínea a);

d) O que, não estando abrangido pelo disposto nas alíneas anteriores, possui, todavia, alvará de loteamento ou licença de construção em vigor no momento da declaração de utilidade pública, desde que o processo respetivo se tenha iniciado antes da data da notificação a que se refere o n.º 5 do artigo 10.º."

O legislador estabeleceu apenas os requisitos que fundamentam a classificação dos solos como "aptos para a construção", sendo os solos "para outros fins" todos os que não preencham as condições legais justificativas de aptidão edificativa.

A análise do PDM de Vila Nova de Famalicão em vigor, permite verificar que os solos a afetar pela via a realizar, que não se encontram nas condições acima referidas pelo que são **considerados como solos aptos para a construção**;

5- FATORES A CONSIDERAR PARA AS PARCELAS EXPROPRIADAS

5.1- Relativamente à Subparcela 4A, fixa-se em 13,0% a percentagem prevista no nº 6 do artº 26º do CE a que acrescem as mais valias seguintes pelas infraestruturas que servem o terreno:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;

b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela— 0 %;

c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1,0%;

d) Rede de saneamento com coletor em serviço junto da parcela — 1,5 %;

e) Rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1,0 %;

f) Rede de drenagem de águas pluviais com coletor em serviço junto da parcela— 0,5 %;

g) Estação depuradora em ligação com a rede de coletores de saneamento com serviço junto da parcela — 2,0 %;

h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1,0 %;

i) Rede telefónica junto da parcela — 1,0 %.

Soma da Percentagem relativa às infraestruturas existentes..... 9,50 %

5.2- Relativamente à Subparcela 4B, à percentagem de 13% fixada no nº 6 acrescem as seguintes:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;

b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela— 0,0 %;

c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1,0%;

d) Rede de saneamento com coletor em serviço junto da parcela — 1,5 %;

e) Rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1,0 %;

f) Rede de drenagem de águas pluviais com coletor em serviço junto da parcela — 0,5 %;

g) Estação depuradora em ligação com a rede de coletores de saneamento com serviço junto da parcela — 2,0 %;

h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1,0 %;

i) Rede telefónica junto da parcela — 1,0 %.

Soma da Percentagem relativa às infraestruturas existentes..... 9,50 %

5.3-Relativamente à Subparcela 4C, à percentagem de 13% fixada no nº 6 acrescem as seguintes:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;

b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela— 0,0 %;

c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1,0 %;

d) Rede de saneamento com coletor em serviço junto da parcela — 1,5 %;

e) Rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1,0 %;

f) Rede de drenagem de águas pluviais com coletor em serviço junto da parcela— 0,5 %;

g) Estação depuradora em ligação com a rede de coletores de saneamento com serviço junto da parcela — 2,0 %;

h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1,0 %;

i) Rede telefónica junto da parcela — 1,0 %.

Soma da Percentagem relativa às infraestruturas existentes..... 9,5 %

5.4 Relativamente a Subparcela 4D, à percentagem de 13% fixada no nº 6 acrescem as seguintes:

a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçada, betuminoso ou equivalente junto da parcela — 1,5 %;

b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela — 0,0 %;

c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela — 1,0%;

d) Rede de saneamento com coletor em serviço junto da parcela — 1,5 %;

e) Rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão com serviço junto da parcela — 1,0 %;

f) Rede de drenagem de águas pluviais com coletor em serviço junto da parcela— 0,5 %;

g) Estação depuradora em ligação com a rede de coletores de saneamento com serviço junto da parcela — 2,0 %;

h) Rede distribuidora de gás junto da parcela — 1,0 %;

i) Rede telefónica junto da parcela — 1,0 %.

Soma da Percentagem relativa às infraestruturas existentes..... 9,5 %

N.º 8 – A presente indemnização é calculada com referência à data da DUP- Publicação em Janeiro de 2024 (DR nº 10, 2ª Série de 15/01/2024;

O Art.º 26º nº 5.º do CE refere: Na determinação do custo de construção atende-se como referencial, aos montantes fixados administrativamente para efeitos da aplicação dos regimes de habitação a custos controlados ou de renda condicionada; As portarias que regiam este regime foram revogados pela Portaria 65/2019 de 19 Fevereiro, entretanto substituída pela

Portaria 281/2021 que se mantém em vigor, fixando o valor do custo da construção por metro quadrado da construção bruta em 670,00€/ m2 atualizável mensalmente com base no índice de construção de habitação nova, divulgada pelo Instituto Nacional de Estatística; Em Janeiro de 2024 (Data da DUP) o fator de atualização é de 1,11222627052833 correspondendo assim a **745,19 €/m^2 de construção útil.**

Para transformar este valor da área útil em valor de construção de área bruta, entendem estes árbitros que o valor da área deverá ser de 90,0% daquele valor ou sejam **670,67€/m^2.**

N.º 9 – Atendendo que não necessita de reforço das infraestruturas, não se consideram as despesas com infraestruturas.

N.º 10 – Atendendo à capacidade edificativa conferida à parcela, considera-se a aplicação de um fator corretivo pela inexistência de risco e do esforço inerente à atividade construtiva fixado pelo CE de 5%.

Nºs 11 e 12 – não têm aplicação.

Parâmetros definidos para a avaliação

Índice de construção bruta atribuído..... 1,00 m^2/m^2

Preço unitário da construção .....670,67€/m^2

% da construção (art.º 26.º n.ºs 6 e 7 do CE)

Para a Subparcela 4A: (13% + 9,5%) = 22,5%

Para a Subparcela 4B: (13% + 9,5%) = 22,5 %

Para a Subparcela 4C: (13% + 9,5%) = 22,5 %

Para a Subparcela 4D: (13% + 9,5%) = 22,5 %

Reforço das infraestruturas = 0%

Fator corretivo pela inexistência de risco e esforço inerente à atividade construtiva = 5%

Valor unitário do solo:

Subparcela 4A: 670,67 €/m^2 x 1,00 m^2 x 0,225 x (1-0,05) = **150,90 €/m^2**

Subparcela AB: 670,67 x 1,0 m^2/m^2 x 0,225 x (1-0,05)= **150,90€/m^2**

Subparcela 4C: 670, 67 x 1,0 m^2/m^2 x 0,225 x (1-0,05) = **150,90€/m^2**

Subparcela 4D: 670,67 x 1,0 m^2/m^2 x 0,225 x (1-0,05) = **150,90€/m^2**

6-VALORES DAS PARCELAS EXPROPRIADAS

Dado que a parcela 4 é constituída por 4 Subparcelas com áreas e características diferentes o valor do solo de cada uma é o seguinte:

Subparcela 4A - 7,20 m^2 x 150,90€/m^2	1.086,48 €/m^2
Subparcela 4B- 420,80 m^2 x 150,90€/m^2	63.498,72 €/m^2
Subparcela 4C- 448,60 m^2 x 150,90€/m^2	67.693,74 €/m^2
Subparcela 4D: 71,0 m^2 x 150,90€/m^2	10.713,90 €/m^2
Total da indemnização da Parcela 4	**142.713,90 €/m^2**

Valor que se arredonda para **142.993,00€ (cento e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e três euros).**

7- PARTES SOBRANTES DAS SUBPARCELAS

As partes sobrantes das Subparcelas expropriadas, quer pela sua localização (em Espaço Central de Nível 1) quer pela sua área mantêm proporcionalmente as mesmas potencialidades que detinham antes da expropriação uma vez a expropriação correspondeu apenas às seguintes percentagens: **4A** (7,20/1800,0m^2) = **0,4%**; **4B** (420,80/645,0m^2) = **65,2%**; **4C** (448,60/950,0m^2) = **47,22%** e **4D** (71/164,0 m^2) = **43,29%**, onde apenas a Subparcela 4B ultrapassa os 50,0% de ocupação de expropriação em relação ao prédio original.

8- BENFEITORIAS

São referidas 2 construções antigas de habitação e agora desabitadas e em estado degradado com mais de 60 anos, estando uma na Subparcela 4B com respetivamente 58,20 m^2 de implantação (R/C) que confronta com a rua Maria da Conceição Matos Silva e Travessa Ramalho Ortigão nº 102 e outra habitação na Subparcela 4D com R/C e Andar com 64 m^2 de implantação e 128 m^2 de construção, que pela sua vetustez e estado de abandono se encontram sem condições de habitabilidade.

Dado que o terreno foi avaliado pela capacidade máxima da sua potencialidade construtiva e aquelas benfeitorias se encontram em estado de degradação muito acentuado e em estado de abandono, os árbitros entendem que o seu valor residual será equivalente ao valor da sua demolição, movimentação e deslocação dos escombros para local de recuperação e ou aterro pelo que entendem que o seu valor atual é nulo, como se pode apreciar pelo foto atual de uma das habitações (Avenida Eng.º Pinheiro Braga nº 1209).

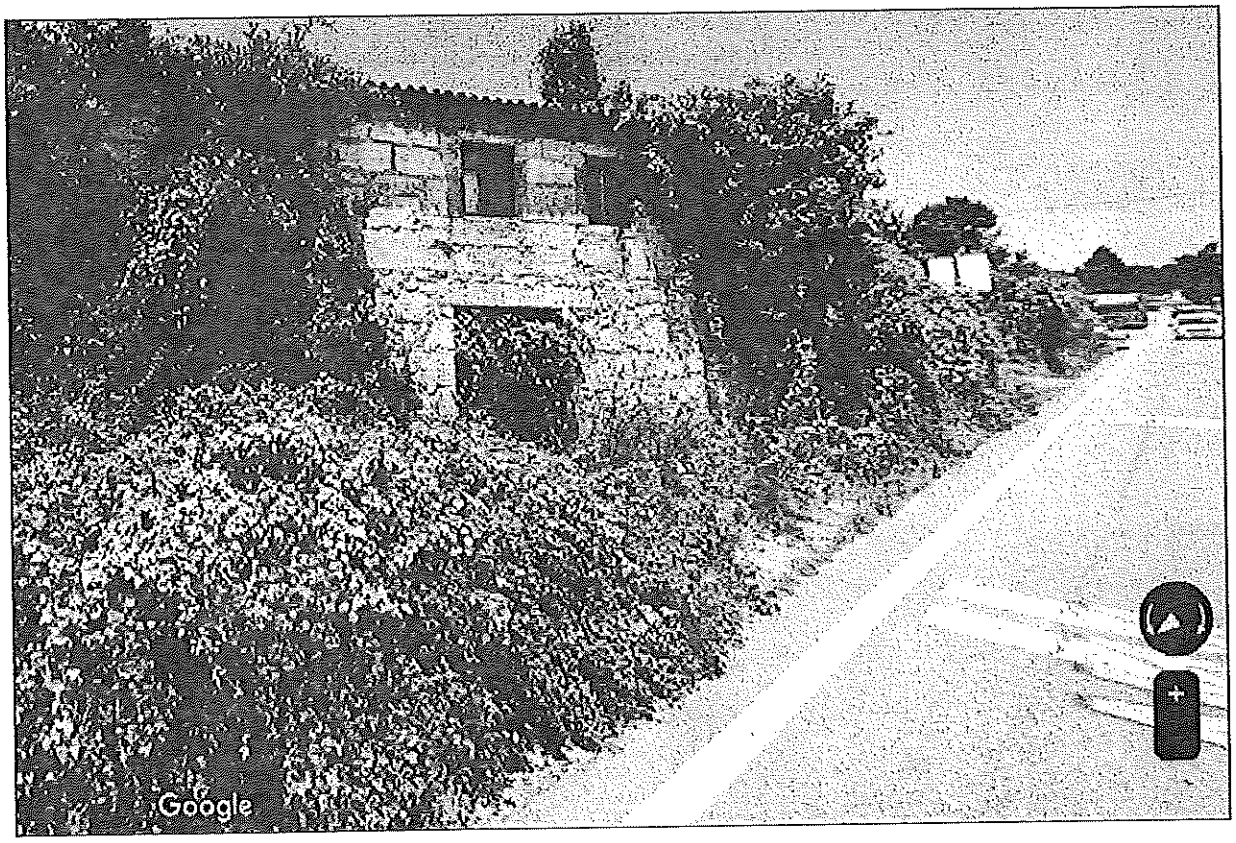

Foto Google da habitação da Avenida Eng.º Pinheiro Braga nº 1209

9-QUESITOS

Não foram apresentados quesitos pelas partes.

Porto, 20 de Setembro de 2024

Os Árbitros

Assinado por: Seculdino de Frias Loureiro
Num. de Identificação: 03587279
Data: 2024.09.23 23:56:35 +01'00'

Seculdino de Frias Loureiro, Eng.º agrónomo - Presidente

Assinado por: JOSÉ ALBERTO DA CUNHA MARTINS PEIXOTO
Num. de Identificação: 03319229

José Alberto da Cunha Martins Peixoto, engº civil - Vogal

Assinado por: **José Luís Souto Mendes de Castro**
Num. de Identificação: 07295617
Data: 2024.09.23 18:37:52+01'00'

José Luis Souto Mendes de Castro, engº agrónomo-Vogal

COESÃO TERRITORIAL

Direção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extrato) n.º 5/2024

Sumário: Declara, a pedido do Município de Vila Nova de Famalicão, a utilidade pública urgente da expropriação de várias parcelas necessárias à execução do projeto denominado «Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga», na freguesia de Gavião, no âmbito da unidade de execução 1 da UOPG 1.2 — área envolvente do Palácio da Justiça.

Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, por despacho de 27 de dezembro de 2023, no exercício das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, que lhe foram delegadas pela alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 13251/2022, da Ministra da Coesão Territorial, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 15 de novembro de 2022, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 17.º, n.º 1 do Código das Expropriações, a pedido do Município de Vila Nova de Famalicão, com os fundamentos de facto e de direito ínsitos na Informação n.º 000683/2023, de 22 de dezembro de 2023, da Direção-Geral das Autarquias Locais, e tendo em consideração os documentos que integram o processo n.º 13.015.23/DAJ, daquela direção-geral, onde podem ser consultados, declarou a utilidade pública urgente da expropriação das parcelas a seguir referenciadas e identificadas nas plantas anexas.

N.º parcela	Proprietário(s)	Outros interessados	Área (m²)	Matriz (Freguesia)		N.º da descrição do registo predial
				Rústica	Urbana	
1	José Carlos Ferreira Marinho c.c. Teresa Manuela Machado Dias Marinho		124,50		2343/União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	429
4 (4 A, 4 B, 4C e 4D)	Rex Fortis, S. A.		947,60 (4A-7,20 m², 4B-420,80 m², 4C-448,60 m² e 4D-71,00 m²)	660/Gavião 656/Gavião	2279/Gavião 20/Gavião	834 748 Não descrito 854
14	Herdeiros de José Gomes Ferreira da Silva José Luís Correia Ferreira da Silva		71		2266/Gavião	1670
15	Herdeiros de Carlos da Silva Martins Maria José Gomes Martins Carlos Gomes Martins		93,60		224/Gavião	1243
16	Herdeiros de Carlos da Silva Martins Maria José Gomes Martins Carlos Gomes Martins		52,90		402/Gavião	1629

A expropriação destina-se à execução das obras de "Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga", na freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 — Área envolvente Palácio da Justiça.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, 13.º, n.º 1 e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com os fundamentos de facto e de direito expostos na informação n.º 000683/2023, de 22 de dezembro de 2023, da Direção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.015.23/DAJ, daquela direção-geral.

28 de dezembro de 2023. — A Subdiretora-Geral, *Filipa Mourão*.

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 16 - GAVIÃO

ARTIGO MATRICIAL: 2279 **NIP:**

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO **sob o registo nº:** 748

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 16 - GAVIÃO **Tipo:** URBANO

Artigo: 1628

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Travessa Ramalho Ortigão **Nº:** 102 **Lugar:** Mões **Código Postal:** 4760-076 VILA NOVA DE FAMALICÃO

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Afectação: Habitação **Nº de pisos:** 1 **Tipologia/Divisões:** 3

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 645,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 58,2000 m² **Área bruta de construção:** 58,2000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 58,2000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2016 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €17.610,25 **Determinado no ano:** 2019

Tipo de coeficiente de localização: Habitação **Coordenada X:** 167.865,00 **Coordenada Y:** 494.550,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
17.350,00	=	603,00	x	63,4620	x	1,00	x	1,10	x	1,030	x	0,40

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 1,00 x (Aa + Ab - 0,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Artº 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 6879082 **Entregue em :** 2016/05/25 **Ficha de avaliação nº:** 10382543 **Avaliada em :** 2016/05/28

TITULARES

Identificação fiscal: 513806369 **Nome:** REX FORTIS S A

Morada: RUA D NUNO ALVARES PEREIRA N 357, VILA NOVA DE FAMALICÃO, 4760-480 ESMERIZ

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 158593367

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO FREGUESIA: 16 - GAVIÃO
ARTIGO MATRICIAL: 20 NIP:

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO sob o registo nº: 854

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: - Lugar: MÕES Código Postal: 4760-076 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Av./Rua/Praça: avenida engº pinheiro braga Nº: 1209 Lugar: Lugar de Mões Código Postal: 4760-076 VILA NOVA DE FAMALICÃO

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente
Descrição: CASA DE 1 ANDAR COM 5 DIVISÕES. S.C.: 64 M2; Q.: 100 M2.

O prédio foi inscrito na matriz no ano de 1937.
Afectação: Habitação Nº de pisos: 2 Tipologia/Divisões: 5

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 164,0000 m² Área de implantação do edifício: 64,0000 m² Área bruta de construção: 128,0000 m² Área bruta dependente: 64,0000 m² Área bruta privativa: 64,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1965 Valor patrimonial actual (CIMI): €55.581,83 Determinado no ano: 2019
Tipo de coeficiente de localização: Habitação Coordenada X: 167.896,00 Coordenada Y: 494.608,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
51.260,00	=	615,00	x	85,7000	x	1,00	x	1,10	x	1,040	x	0,85

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 1,00 x (Aa + Ab - 0,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Artº 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 1634500 Entregue em : 2007/12/14 Ficha de avaliação nº: 2034177 Avaliada em : 2008/05/30

TITULARES

Identificação fiscal: 513806369 Nome: REX FORTIS S A
Morada: RUA D NUNO ALVARES PEREIRA N 357, VILA NOVA DE FAMALICÃO, 4760-480 ESMERIZ

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: ESCRITURA PUBLICA Entidade: 158593367

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

Modelo A

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 16 - GAVIÃO

SECÇÃO: **ARTIGO MATRICIAL Nº:** 660 **ARV:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

MÕES

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: CAMINHO **Sul:** ARNALDO RIBEIRO DA SILVA

Nascente: CAMINHO **Poente:** CAMINHO

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1987 **Valor Patrimonial Inicial:** €3,79

Valor Patrimonial Actual: €3,95 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 0,180000

Descrição: BOUÇA DOS CARVALHINHOS

MATO

TITULARES

Identificação fiscal: 513806369 **Nome:** REX FORTIS S A

Morada: RUA D NUNO ALVARES PEREIRA N 357, VILA NOVA DE FAMALICÃO, 4760-480 ESMERIZ

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 158593367

Obtido via internet em 2022-09-01

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

Modelo A

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 16 - GAVIÃO

SECÇÃO: **ARTIGO MATRICIAL Nº:** 656 **ARV:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

MÕES

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: PROPRIETARIO E SERGIO NUNO OLIVEIRA DA SILVA **Sul:** TRAVESSA RAMALHO ORTIGÃO **Nascente:** AVENIDA ENGº PINHEIRO BRAGA (ESTRADA NACIONAL) **Poente:** TRAVESSA RAMALHO ORTIGÃO

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1987 **Valor Patrimonial Inicial:** €47,29

Valor Patrimonial Actual: €49,18 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 0,095000

Descrição: CULTURA E 5 CITRINOS

TITULARES

Identificação fiscal: 513806369 **Nome:** REX FORTIS S A

Morada: RUA D NUNO ALVARES PEREIRA N 357, VILA NOVA DE FAMALICÃO, 4760-480 ESMERIZ

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 158593367

OBSERVAÇÕES

Rectificação de confrontações de acordo com o despacho dado no requerimento com a entrada nº 2167347-2016.

Obtido via internet em 2022-09-01

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

OBRA- REPERFILAMENTO DA AVENIDA ENGº "PINHEIRO BRAGA" na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente do Palácio da Justiça

RELATÓRIO DE ARBITRAGEM

PARCELA N.º 14

EXPROPRIANTE: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALIÇÃO.

EXPROPRIADOS:HERDEIROS DE JOSÉ GOMES FERREIRA DA SILVA, REPRESENTDOS POR JOSÉ LUIS CORREIA FERREIRA DA SILVA;

ACORDÃO DOS ÁRBITROS

Aos vinte dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se em conferência, os Árbitros nomeados pelo Excelentíssimo Presidente do Tribunal da Relação do Guimarães para a Arbitragem do Processo de Expropriação por Utilidade Pública, em que é expropriante o Município de Vila Nova de Famalicão e expropriados Herdeiros de José Gomes Ferreira da Silva, representados por José Luís Correia Ferreira da Silva, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 49º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei 168/99, de 18 de Setembro, e por unanimidade apresentam, para a **parcela n.º 14**, necessária à execução da obra "REPERFILAMENTO da Avenida engº Pinheiro Braga, da Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execucão I da UOPG1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça do Municipio de Vila Nova de Famalicão, como justa indemnização, à data da DUP, a quantia de **11.189,00 euros (onze mil, cento e oitenta e nove euros);**

Junta-se o Laudo, devidamente justificado, que serviu de base ao cálculo da indemnização.

Porto, 20 de Setembro de 2024 Os Árbitros

Assinado por: Seculdino de Frias Loureiro
Num. de Identificação: 03587279
Data: 2024.09.24 00:20:02+01'00'

Seculdino de Frias Loureiro, Engº agrónomo Presidente

Assinado por: JOSÉ ALBERTO DA CUNHA MARTINS PEIXOTO
Num. de Identificação: 03319229

José Alberto da Cunha Martins Peixoto, engº civil – Vogal

Assinado por: José Luís Souto Mendes de Castro
Num. de Identificação: 07295617
Data: 2024.09.24 10:23:59+01'00'

José Luis Souto Mendes de Castro, engº agrónomo-Vogal

LAUDO DE ARBITRAGEM

PARCELA 14

EXPROPRIANTE: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALIÇÃO.

EXPROPRIADOS:HERDEIROS DE JOSÉ GOMES FERREIRA DA SILVA, REPRESENTDOS POR JOSÉ LUIS CORREIA FERREIRA DA SILVA;

1- INTRODUÇÃO

A parcela a expropriar torna-se necessária no âmbito da execução da obra "Reperfilamento da Avenida engº " Pinheiro Braga" na freguesia de Gavião no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça em Vila Nova de Famalicão;

A Declaração de Utilidade Pública (DUP), com carácter de urgência, da parcela em causa, foi publicada no Diário da República, 2.ª série – N.º 10 de 15 de janeiro de 2024, sendo proferida pela Declaração (extrato) nº 5/2024 da Direção Geral das Autarquias Locais do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, por despacho de 27 de Dezembro de 2023, no exercício das competências previstas na alínea a) do nº 1 do artigo 14º do Código de Expropriações, aprovado pela Lei nº 168/99 de 18 de setembro, que lhe foram delegadas pela alínea a) do nº 2 do Despacho nº 13251/2022, da Ministra da Coesão Territorial, publicado no Diário da Republica 2ª série , nº 220 de 15 de novembro de 2022, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 17º , nº 1 do Código de Expropriações a pedido do Município de Vila Nova de Famalicão, com os fundamentos de facto e de direito ínsitos na Informação nº 000683/2023 de 22 de Dezembro de 2023, da Direção-Geral das Autarquias Locais, tendo em consideração os documentos que integram o Processo nº 13.015.23/DAJ daquela Direção Geral, onde podem ser consultados, declarou pública urgente da expropriação das parcelas a seguir referenciadas e identificadas nas plantas anexas, onde se encontra a Planta da Parcela 14;

No seguimento do processo, procede-se agora à fixação da justa indemnização a atribuir mediante a arbitragem, em conformidade com o artigo 49º, da Lei 168/99, de 18 de

setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro (Código das Expropriações).

Os árbitros abaixo identificados, tendo sido notificados pela expropriante para procederem à presente arbitragem, analisaram toda a documentação enviada ao árbitro presidente, a coberto da citada comunicação, bem como os quesitos formulados por parte dos expropriados.

O presente Laudo tem como base os vários elementos que interessam à avaliação e as reuniões conjuntas em que ponderaram todos os elementos e aspectos relativos à valorização da parcela.

2- LOCALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA PARCELA

2.1. Localização e acesso

A parcela designada no mapa das expropriações pelo n.º 14, tem a área de 71,00m2 e faz parte do prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Gavião do concelho de Vila Nova de Famalicão sob o artigo 2266 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 1670/20130528 Gavião e localiza-se no centro urbano e cívico de Vila Nova de Famalicão.

Trata-se de uma expropriação parcial de 71,00m2, resultando assim uma parcela sobrante de 1.716,00m2. Sobre o terreno encontra-se edificada uma construção de r/chão e andar com 110,00m2 de área de implantação e 200,00m2 de área de construção (segundo CPU), destinada a habitação e comércio, construída há cerca de 20 anos.

2.2- O acesso ao prédio e à parcela expropriada é efectuado através da Avenida Eng.º Pinheiro Braga n.º 1568, pavimentada a betuminoso e dotada das redes públicas de abastecimento de água, saneamento com coletores em serviço ligados a estação depuradora (ETAR), águas pluviais, eletricidade, gás e telefones.

2.3 – Configuração e Utilização

A parcela expropriada n.º 14, apresenta em planta a configuração de um trapézio, sendo semelhante a um retângulo e tem topografia plana. De acordo com a declaração de utilidade

pública (DUP) e tendo em consideração os elementos fornecidos pela Entidade Expropriante, a área da parcela expropriada é de 71,00m2 e a seguinte conformação em planta à escala 1:1.000;

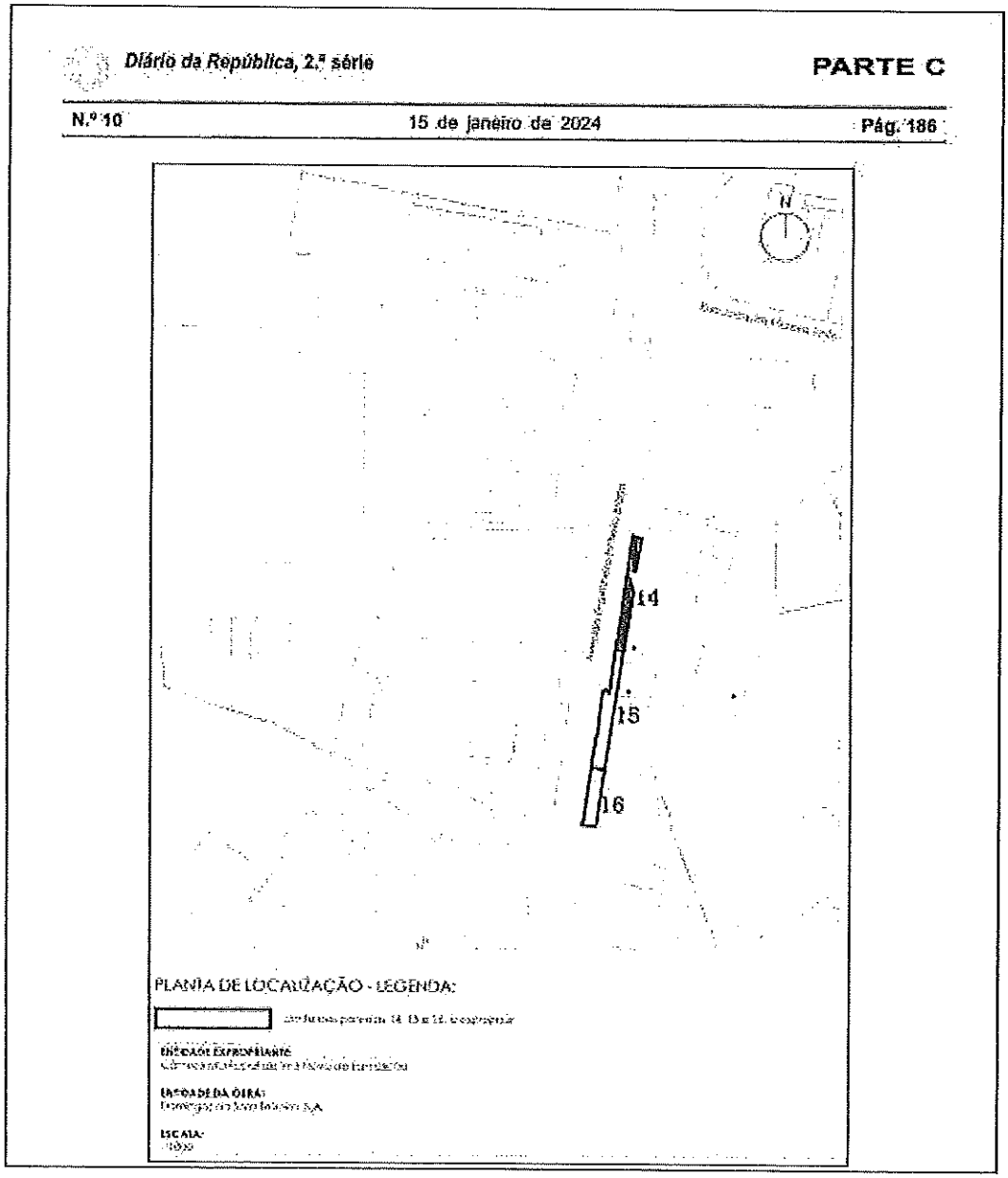

Figura 1-Planta da parcela 14 à escala 1:1.000

O prédio de onde se destaca a parcela 14 possui a área de 1787 m2, esta descrito na Conservatória do Registro Predial sob o registo nº 47815, Livro 130 e na Freguesia de Gavião sob o registo 1670/20130528 e apresenta as seguintes confrontações:

Norte: Rosa Gomes;

Sul:Carlos da Silva Martins;

Parcela 14/Obra: Reperfilamento da Avenida Engº Pinheiro Braga no âmbito da UOPG1.2

Nascente: Laura de Jesus Correia de Faria e outros;

Poente: Estrada Nacional Porto/Braga, atualmente Avenida engº Pinheiro Braga

2.4-Localização da parcela no seu contexto urbanístico envolvente

Figura 2- Localização da parcela expropriada na sua envolvente urbanística (a azul)

A área da parcela expropriada corresponde a uma zona de logradouro de um edifício de rés-do-chão e andar e tal área integra a zona de servidão "non aedificandi" de protecção à Estrada Nacional EN-14 (antiga estrada nacional de ligação entre a cidade do Porto e a cidade de Braga). Constatou-se à data da vistoria que estava a ser utilizada como parque de estacionamento de automóveis de apoio ao estabelecimento de comércio de pneus.

4 – Classificação do Solo no PDM de V.N. Famalicão

O elemento de gestão territorial plenamente eficaz à data da Declaração de Utilidade Pública (DUP) é o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão (PDM / VN Famalicão), cuja Revisão foi publicada através do Aviso N.º 10268/2015 no Diário da República, 2.ª Série – N.º 175 em 08 de setembro de 2015.

Parcela 14/Obra: Reperfilamento da Avenida Engº Pinheiro Braga no âmbito da UOPG1.2

De acordo com a carta de ordenamento do PDM/Vila Nova de Famalicão, constata-se que o solo da parcela expropriada **com o n.º 14 está classificado como Espaço Central de nível 1, que se anexa;**

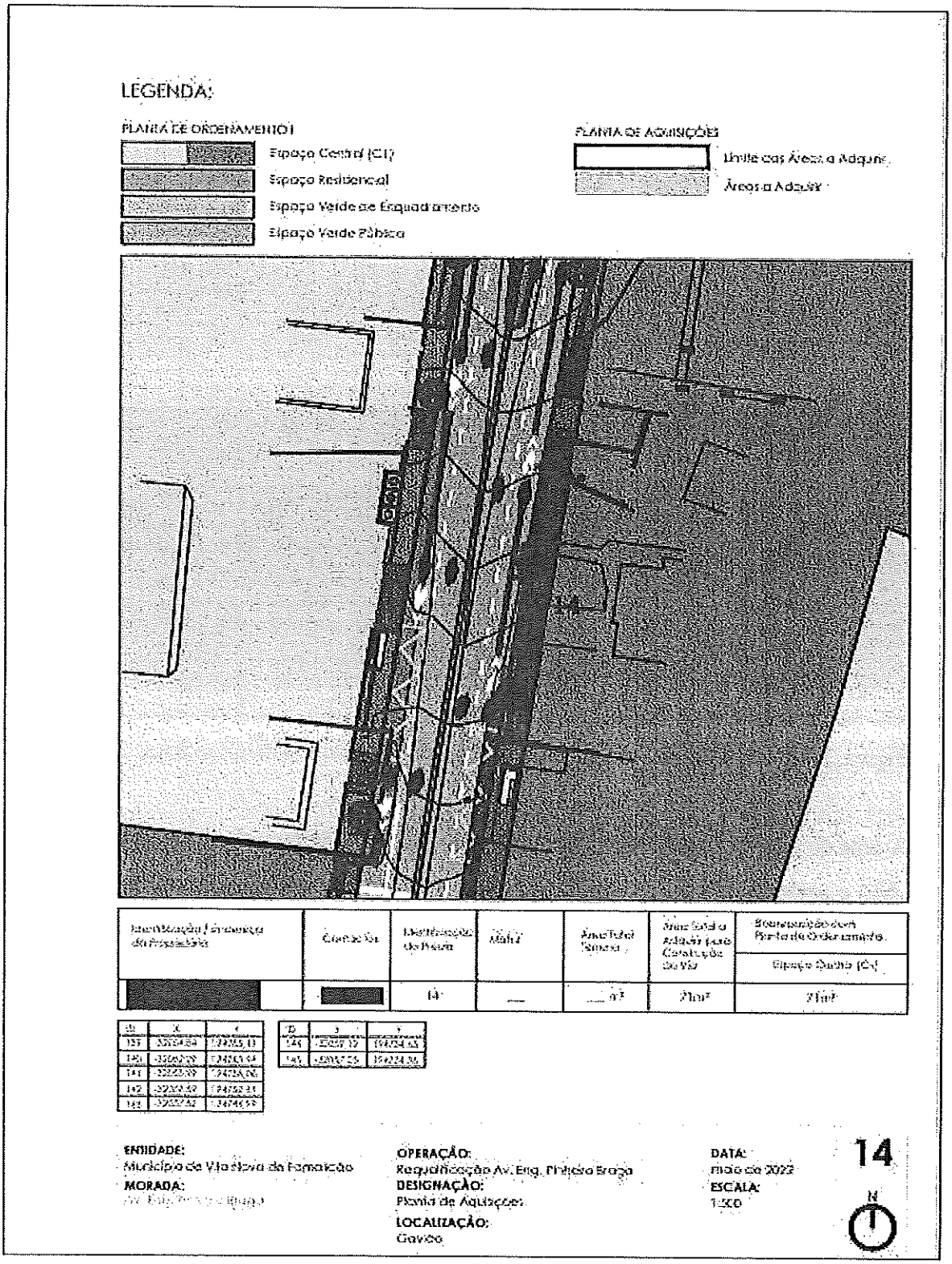

Figura 3- Carta de Ordenamento da Parcela 14 fornecida pela CMVNFamalicão

Importa referir que o prédio onde se integra a parcela expropriada com o n.º 14 tem de acordo com a caderneta predial a área total de terreno de 1.787,00m2 e por isso, trata-se de uma expropriação parcial que abrange apenas cerca de 4% da área total do prédio (71/1787 m2)= 3,97%

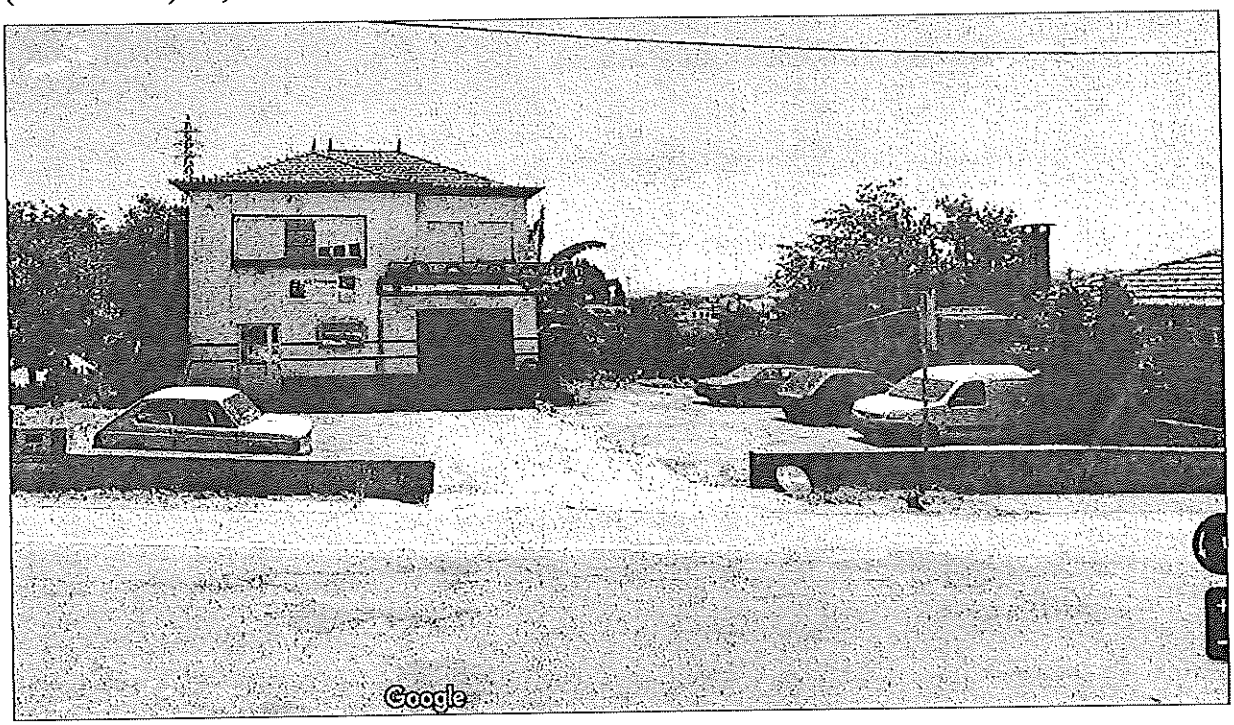

Foto 1- Vista da parcela 14 e logradouro da casa que é afetada;

4.1- Infraestruturas urbanísticas

Tendo em conta a planta fornecida que de apresenta com cerca de 25 m de frente, a largura média da parcela será de 2,84 m, perfazendo assim os 71 m2 da expropriação;

A Avenida Eng.º Pinheiro Braga com a qual a parcela confronta a Poente, possui as seguintes infraestruturas urbanísticas:

a) Acesso rodoviário, c/ pavimentação em betuminoso ou equivalente junto da parcela 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela ..... 0,0 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela.....1 %;
d) Rede de saneamento com coletor em serviço junto da parcela.....1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão c serviço junto da parcela..... 1 %;
f) Rede de drenagem de águas pluviais com coletor em serviço junto da parcela.....0,5 %;

g) Estação depuradora com rede de coletores de saneamento c/ serviço junto da parcela 2 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela.....1 %;
i) Rede telefónica junto da parcela ..... 1 %.

Total.....9,50%

5– Benfeitorias existentes na Parcela

As benfeitorias referidas na vaprm são as seguintes:

Quando da inspecção realizada ao local na data da VAPRM, é referido naquele documento que na parcela está implantado uma pavimentação com cubos de granito que dá acesso ao rés-do chão do edifício, onde funciona um estabelecimento de comércio de pneus.

Parte desta pavimentação a cubos de granito, com a área cerca de 12m2 será abrangida pela expropriação. Existe um muro de vedação na parte frontal do prédio que está areado e pintado. Este muro está separado pelo vão de entrada para o espaço comercial de pneus.

A parte do muro localizado a Sul (lado direito visto de frente) tem o comprimento cerca de 10,70 metros, a altura média cerca de 0,80 metros e a espessura cerca de 0,30 metros.

A parte do muro localizado a Norte (lado esquerdo visto de frente) tem o comprimento cerca de 14,80 metros, a altura média cerca de 0,80 metros e a espessura cerca de 0,30 metros.

Na parte do muro localizado a Norte existe um portão de duas folhas constituído por estrutura em ferro, com os vãos em chapa e rede, apoiado em dois pilares de granito.

O contador da água está no nicho desta parte do muro. Cada folha tem a largura de 0,60 metros e a altura cerca de 1,50 metros. Os pilares têm a secção quadrada de 0,30m x 0,30m e altura visível de 1,60 metros, desconhecendo-se a altura do encastramento no solo.

.

7- ENQUADRAMENTO FACE AO PDM

Foi remetida aos Árbitros informação técnica nos termos do previsto no artigo 10º do Código de expropriações, que justifica a necessidade urgente da expropriação, bem como a Planta de Ordenamento (que se anexa) e classifica parcela em Espaço Central C1- Nivel 1;

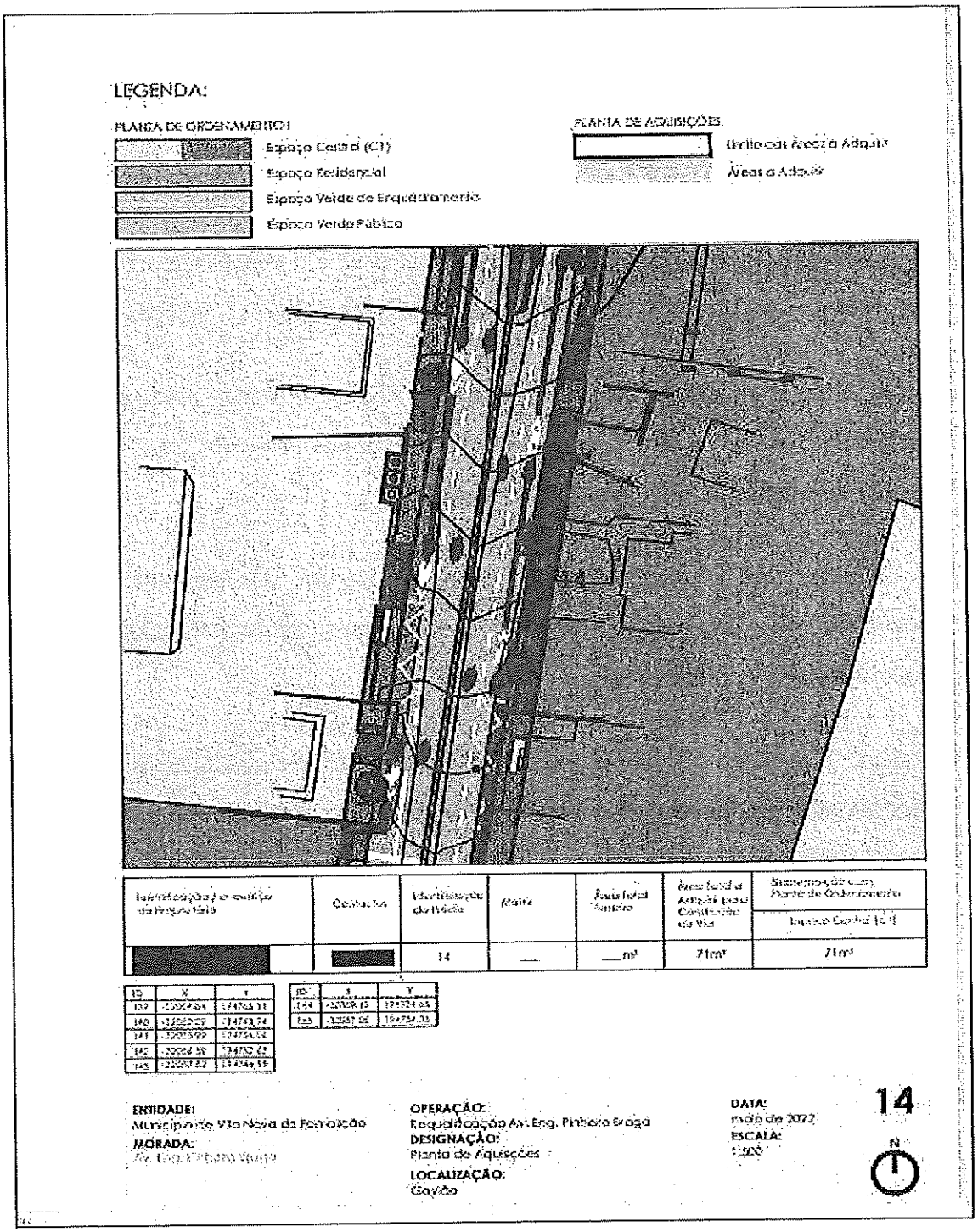

Fig2- Planta de Ordenamento da Parcela 14

8- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

O critério de avaliação adoptado, tal como estipulado no Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 168/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro, visa a fixação de uma indemnização justa, que corresponde ao valor real e corrente do bem expropriado, de acordo com o seu destino efectivo ou possível numa

utilização económica normal, à data da publicação da declaração de utilidade pública, tendo em consideração as circunstâncias e condições de facto existentes naquela data.

O CE estabelece no n.º 1 do Art.º 25º que, para efeitos do cálculo da indemnização por expropriação, o solo classifica-se como "Solo apto para a construção" e "Solo para outros fins", sendo que deve classificar-se como Solo apto para a construção os que cumprem os requisitos dispostos no n.º 2 desse artigo e como Solo para outros fins todos os restantes.

Com base nos elementos consultados e nas análises efectuadas pelos peritos, é do seu entendimento que a parcela cumpre os requisitos dispostos no n.º 2 do Artigo 25º do CE, classificando-a como Solo apto para a construção.

Dado não ter sido possível a obtenção, em tempo útil, dos elementos para avaliação referenciados nos números 2 e 3 do art.º 26º, adoptou-se como metodologia de avaliação o previsto no nº 4 do mesmo artigo.

Atendendo a que a parcela expropriada faz parte de um prédio que integra um lote de terreno de construção, cuja capacidade construtiva se encontra materializada (consubstanciada na edificação nele existente), considera-se que o valor do respetivo terreno é avaliado como solo apto para construção em função da edificação nele prevista pelo PDM.

São ainda avaliadas as benfeitorias existentes na parcela expropriada e ou a obrigação da sua reposição pela expropriante, com os mesmos cómodos, caso haja condicionantes da obra que impliquem trabalhos de adaptação.

Considera-se não haver desvalorização da parte sobrante do prédio face à proximidade da via a construir, atendendo a que a expropriação ocasiona uma pequena redução do logradouro na zona confinante com essa mesma via, mantendo a parte sobrante a mesma qualidade ambiental e acelerando o tráfego rodoviário introduzido pelo alargamento da via, não sendo previsível qualquer alteração na qualidade ambiental.

9- AVALIAÇÃO

9.1 – Fatores a considerar na avaliação de terrenos aptos para construção

Relativamente ao solo classificado como apto para a construção, o critério de avaliação adotado, tal como estipula o C.E. artigo 25.º, ponto 1 alínea a), considera-se o "Solo apto para a construção", visa a fixação de uma justa indemnização, através do cálculo do valor real e corrente do bem expropriado, valor este que será aquele que um eventual comprador estaria disposto a pagar por, sem que existissem quaisquer fatores ou conveniências especiais para o adquirir.

O valor do solo, será calculado tendo em atenção os instrumentos urbanísticos existentes, de acordo com o n.º 3 e seguintes do artigo 26.º do C.E, atendendo, a que pelas características que detém, e classificação em sede do PDM concelhio, se trata de um solo "apto para a construção".

Não foram fornecidos pela DSIMIT as listas das transações e das avaliações fiscais, previstos no ponto 2 do artigo 26º do CE, no entanto, face à sua dispersão, não seriam considerados na avaliação, sendo somente indicadores.

Na determinação do custo da construção atende-se como referencial, aos montantes fixados administrativamente para efeitos de aplicação dos regimes de habitação a custos controlados ou de renda condicionada.
De acordo com o nº 5 do artigo do CE em vigor "Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para a construção deverá corresponder a um máximo de 15 % do custo da construção, devidamente fundamentado, variando, nomeadamente, em função da localização, da qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona, sem prejuízo do disposto no número seguinte. Devido a centralidade da parcela e à manutenção da sua qualidade ambiental e proximidade dos equipamentos de apoio à qualidade de vida atribui-se à parcela o valor de 14,0%;

A percentagem fixada nos termos do número anterior poderá ser acrescida até ao limite de cada uma das percentagens seguintes e com a variação que se mostrar justificada:

a) Acesso rodoviário, c/ pavimentação em betuminoso ou equivalente junto da parcela 1,5 %;

b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela ..... 0,0 %;

c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela.....1 %;

d) Rede de saneamento com coletor em serviço junto da parcela.....1,5 %;

e) Rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão c serviço junto da parcela..... 1 %;

f) Rede de drenagem de águas pluviais com coletor em serviço junto da parcela.....0,5 %;

g) Estação depuradora com rede de coletores de saneamento c/ serviço junto da parcela 2 %;

h) Rede distribuidora de gás junto da parcela.....1 %;

i) Rede telefónica junto da parcela ..... 1 %.

Total.....9,50%

9.2-VALOR DO TERRENO DA PARCELA EXPROPRIADA:

De acordo com o PDM em vigor no Município de Vila Nova de Famalicão, a parcela a **expropriar, insere-se em Espaço Central – C1 - nível 1.**

Atendendo à data da DUP, a legislação aplicável é o Código das Expropriações (ora em diante designado CE) anexo à Lei n.º 168 / 99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro.

Estabelece o art.º 23.º os critérios da justa indemnização, correspondendo esta ao valor real e corrente do bem expropriado, ou seja, o montante que um eventual comprador, esclarecido e prudente, estaria disposto a pagar por ele, sem que existissem quaisquer fatores ou conveniências especiais para o adquirir.

Trata-se da aquisição parcial de um prédio urbano inscrito sob nº U-2343 da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, registado na Conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº429. Art.º 24.º do CE:

A presente indemnização é calculada com referência à data da DUP- Publicação em Janeiro de 2024 (DR nº 10, 2ª Série de 15/01/2024;

Art.º 26º nº 5.º do CE: Na determinação do custo de construção atende-se como referencial, aos montantes fixados administrativamente para efeitos da aplicação dos regimes de habitação a custos controlados ou de renda condicionada; As portarias que regiam este regime foram revogados pela Portaria 65/2019 de 19 Fevereiro, entretanto substituída pela Portaria 281/2021 que se mantém em vigor, fixando o valor do custo da construção por metro quadrado da construção bruta em 670,00€/ m2 atualizável mensalmente com base no índice de construção de habitação nova, divulgada pelo Instituto Nacional de Estatística; Em Janeiro

de 2024 (Data da DUP) o fator de atualização é de 1,11222627052833 correspondendo assim **a 745,19 €/ m2 de construção útil ;**

Para transformar este valor da área útil em valor de construção de área bruta, entendem estes árbitros que o valor da área deverá ser de 90,0% daquele valor ou sejam **670,67€/m2**

Dado que a parcela se situa em Espaço Central – C1 - nível 1, o seu índice de ocupação será de 1m/m2 dispondo na sua proximidade de infraestruturas urbanísticas necessárias, classificar-se-á aquela área como terreno de construção.

Em conformidade com o estabelecido no CE e sendo o solo apto para construção, aplicam-se na valorização da parcela os normativos do art.º 26.º que se enumeram:

Indice de ocupação do solo: 1 m2/m2; (nº1 do artº26 do CE);

Valor da construção bruta: 670,67€/m2; (nº 5 do artº 26 do CE);t

Indice fundiário (Localização, equipamentos e ambiente): 14,0% (nº 6 do artº 26º do CE);

Infraestruturas que servem o prédio e parcela: 9,50% (nº 7 do artº26º do CE);

Reforço de infraestruturas: 0,0% (nº 9 da artº 26º do CE);

Existência de risco: 0,0% Centralidade de cidade (nº 10 do artº 26º do CE);

Nestas condições o valor unitário do terreno em causa será:

(1m2 x 670,6€/m2 x 0,23,5)= 157,591€/m2 e o valor da parcela será de 71,0 m2 =11.188,96€ **que se arredonda para 11.189,00 euros (onze mil, cento e oitenta e nove euros)**

9.3- VALOR DAS BENFEITORIAS EXISTENTES NA PARCELA (que serão destruídas pela expropriação);

A s benfeitorias elencadas no nº 5 deste laudo e que agora se replicam, devem ser repostas pela entidade Expropriante **por se entender que fazendo parte da vedação da estrada alargada com a parte sobrante do prédio deve ser responsabilidade da Entidade Expropriante repor as mesmas condições de acessibilidade e consequente vedação da estrada com a parte sobrante do prédio expropriado motivos pelos quais se não avaliam :**

Parte desta pavimentação a cubos de granito, com a área cerca de 12m2 será abrangida pela expropriação. Existe um muro de vedação na parte frontal do prédio que está areado e pintado. Este muro está separado pelo vão de entrada para o espaço comercial de pneus.

A parte do muro localizado a Sul (lado direito visto de frente) tem o comprimento cerca de 10,70 metros, a altura média cerca de 0,80 metros e a espessura cerca de 0,30 metros.

A parte do muro localizado a Norte (lado esquerdo visto de frente) tem o comprimento cerca de 14,80 metros, a altura média cerca de 0,80 metros e a espessura cerca de 0,30 metros.

Na parte do muro localizado a Norte existe um portão de duas folhas constituído por estrutura em ferro, com os vãos em chapa e rede, apoiado em dois pilares de granito.

O contador da água está no nicho desta parte do muro. Cada folha tem a largura de 0,60 metros e a altura cerca de 1,50 metros. Os pilares têm a secção quadrada de 0,30m x 0,30m e altura visível de 1,60 metros, desconhecendo-se a altura do encastramento no solo.

9.4-**Na inspeção dos árbitros à parcela efetuada em 10/09/2024**, foi verificado que as benfeitorias foram repostas, com muros em betão com 1,20 m de altura e o acesso ao prédio foi também melhorado com um passeio com cerca de 1,50 m;

A pavimentação a cubos de granito existente na zona expropriada foi reposta para a zona interior da parte sobrante do prédio;
O proprietário lamenta o corte da área do logradouro que permitia desenvolver a sua atividade comercial (a venda de pneus) agora diminuído em termos de estacionamento, tendo-lhe sido explicado que a área expropriada se encontrava em zona de servidão non aedificandi de proteção à estrada existente mas que a Câmara havia classificado aquela zona como zona **Espaço Central – C1 - nível 1** a melhor classificação do pdm de Vila Nova de Famalicão , compensando assim de alguma maneira os eventuais inconvenientes de uma redução da área de logradouro;

Remete-se foto da vedação efeituada com muro de betão mais alto com 1,20 m de altura e respetivo passeio e ainda à retirada da pavimentação a cubos de granito na zona expropriada e sua deposição na zona privativa do expropriado;

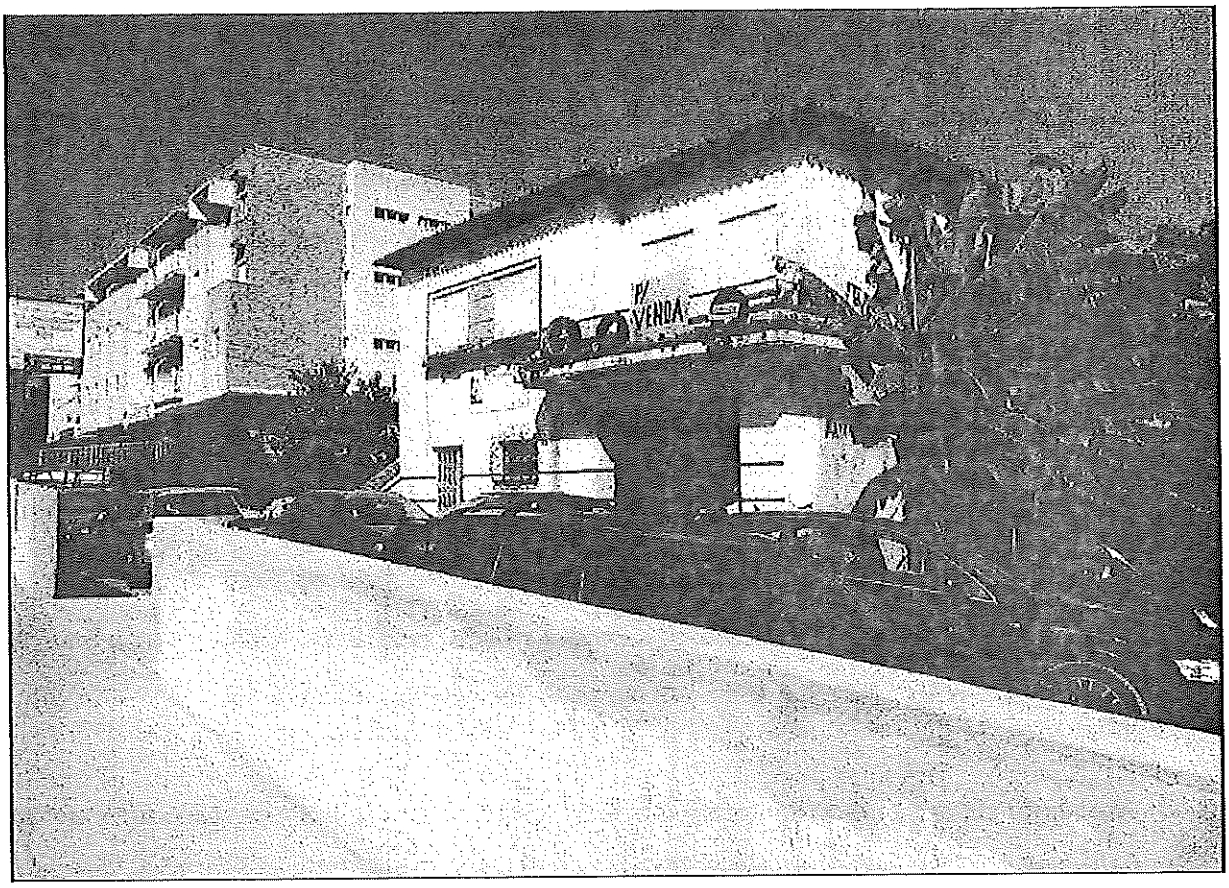

Foto 2-Vista da vedação e passeio realizados pela Expropriante (ver diferença com a foto nº1):

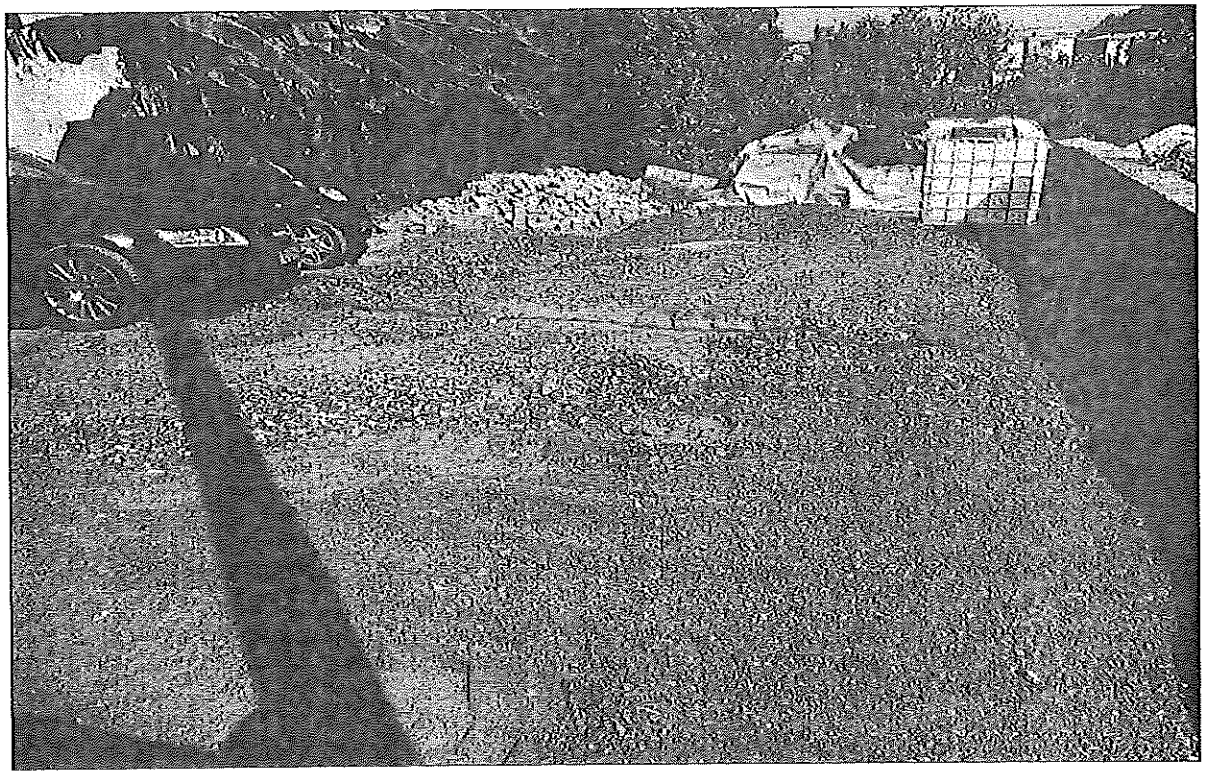

Foto 3- Vista da deslocação do pavimento em cubos de granito da zona expropriada deslocados para dentro do prédio sobrante;

10- Valor global da parcela expropriada

-Valor do terreno expropriado (ver 9.2).....11.189,00 euros

-Valor das benfeitorias (a repor pela entidade expropriante).....0,0

Total da Indemnização ao expropriado.....11.189,00 euros

São: Onze mil, cento e oitenta e nove euros;

11-Quesitos apresentados pelo expropriado

J Exmo. Sr Eng.º Seculdino de Frias Loureiro, Árbitro Presidente designado pelo Tribunal da Relação de Guimarães da Obra: "Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga" , na freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução I da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça - Município de Vila Nova de Famalicão – Parcela 14.

Ao abrigo do artigo 48.º do Código das Expropriações vimos por este meio apresentar alguns quesitos que em nosso entender devem ser tidos em conta.

- Não foi possível alcançar acordo com a Câmara Municipal de Famalicão (CMF) sobre a indemnização a pagar pela expropriação de 71m2 do nosso terreno, porque o valor proposto 126,12 Euros/m2 não era negociável, apenas haveria pormenores não especificados a negociar.
- Há mais de vinte anos, quando havia um projecto de alargamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga, entretanto abandonado, houve um acordo entre a CMF e o proprietário, meu pai, para a cedência de uma parcela de terreno com cerca de 40 m2. Nessa altura o valor proposto por cada m2 foi sensivelmente igual ao que agora foi proposto. Para a CMF não houve inflação nem valorização significativa dos terrenos nos últimos anos.
- O valor proposto pela CMF foi considerado por nós insuficiente, pois a perda de área de estacionamento / jardim acarreta um prejuízo considerável que a indemnização não repara. Além disso, esse terreno foi comprado com sacrifício pelos nossos antepassados e devemos respeitar/honrar os seus esforços não o desbaratando.
- Recentemente, a parcela de terreno assinalada por parcela 15, contínua à nossa parcela 14, foi avaliada por um Tribunal, num processo de heranças, em 195000 Euros. A parcela 15

tem uma área inferior a 600 m2 e é composta por terreno e duas vivendas * em mau estado de conservação.

* entretanto uma vivenda foi demolida para permitir o avanço das obras.

Gratos pela atenção dispensada, esperamos uma avaliação justa.

Com os melhores cumprimentos

Vila Nova de Famalicão, 28 de agosto de 2024

Cabeça de Casal da herança de José Gomes Ferreira da Silva

José Luís Correia Ferreira da Silva

Resposta: Não se trata de qualquer quesito especifico mas sim de uma carta a solicitar uma avaliação justa, o que em conformidade com as regras do CE em vigor e da classificação da parcela no PDM e ainda também com as condições de mercado existente em Famalicão nos parece ajustado à realidade local;

Os Árbitros

Assinado por: Seculdino de Frias Loureiro
Num. de Identificação: 03587279
Data: 2024.09.24 00:21:17+01'00'

Seculdino de Frias Loureiro, Eng.º - Presidente

Assinado por: JOSÉ ALBERTO DA CUNHA MARTINS PEIXOTO
Num. de Identificação: 03319229

José Alberto da Cunha Martins Peixoto, engº civil - Vogal

Assinado por: José Luís Souto Mendes de Castro
Num. de Identificação: 07295617
Data: 2024.09.24 10:25:03+01'00'

José Luís Souto Mendes de Castro, engº agrónomo-Vogal

Diário da República, 2.ª série — PARTE C

N.º 10 — 15 de janeiro de 2024 — Pág. 182

COESÃO TERRITORIAL

Direção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extrato) n.º 5/2024

Sumário: Declara, a pedido do Município de Vila Nova de Famalicão, a utilidade pública urgente da expropriação de várias parcelas necessárias à execução do projeto denominado «Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga», na freguesia de Gavião, no âmbito da unidade de execução 1 da UOPG 1.2 — área envolvente do Palácio da Justiça.

Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, por despacho de 27 de dezembro de 2023, no exercício das competências previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, que lhe foram delegadas pela alínea *a*) do n.º 2 do Despacho n.º 13251/2022, da Ministra da Coesão Territorial, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 15 de novembro de 2022, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 17.º, n.º 1 do Código das Expropriações, a pedido do Município de Vila Nova de Famalicão, com os fundamentos de facto e de direito ínsitos na Informação n.º 000683/2023, de 22 de dezembro de 2023, da Direção-Geral das Autarquias Locais, e tendo em consideração os documentos que integram o processo n.º 13.015.23/DAJ, daquela direção-geral, onde podem ser consultados, declarou a utilidade pública urgente da expropriação das parcelas a seguir referenciadas e identificadas nas plantas anexas.

N.º parcela	Proprietário(s)	Outros interessados	Área (m²)	Matriz (Freguesia)		N.º da descrição do registo predial
				Rústica	Urbana	
1	José Carlos Ferreira Marinho c.c. Teresa Manuela Machado Dias Marinho		124,50		2343/União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	429
4 (4 A, 4 B, 4C e 4D)	Rex Fortis, S. A.		947,60 (4A-7,20 m², 4B-420,80 m², 4C-448,60 m² e 4D-71,00 m²)	660/Gavião 656/Gavião	2279/Gavião 20/Gavião	834 748 Não descrito 854
14	Herdeiros de José Gomes Ferreira da Silva José Luís Correia Ferreira da Silva		71		2266/Gavião	1670
15	Herdeiros de Carlos da Silva Martins Maria José Gomes Martins Carlos Gomes Martins		93,60		224/Gavião	1243
16	Herdeiros de Carlos da Silva Martins Maria José Gomes Martins Carlos Gomes Martins		52,90		402/Gavião	1629

A expropriação destina-se à execução das obras de "Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga", na freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 — Área envolvente Palácio da Justiça.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, 13.º, n.º 1 e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação n.º 000683/2023, de 22 de dezembro de 2023, da Direção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.015.23/DAJ, daquela direção-geral.

28 de dezembro de 2023. — A Subdiretora-Geral, *Filipa Mourão*.

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 16 - GAVIÃO
ARTIGO MATRICIAL: 2266 **NIP:**

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO **sob o registo nº:** 1670

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 16 - GAVIÃO **Tipo:** URBANO
Artigo: 580

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Avenida Engº Pinheiro Braga **Nº:** 1568 **Lugar:** - **Código Postal:** 4760-089 VILA NOVA DE FAMALICÃO

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total com Andares ou Div. Susc. de Utiliz. Independente
Nº de pisos do artigo: 3
Nº de andares ou divisões com utliz. independente: 2 **Valor patrimonial total:** € 53.478,65

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 1.787,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 110,0000 m² **Área bruta privativa total:** 200,0000 m² **Área de terreno integrante das fracções:** 1.677,0000 m²

ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE: COM

LOCALIZAÇÃO DO ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE

Av./Rua/Praça: Avenida Engº Pinheiro Braga **Nº:** 1568 **Lugar:** - **Código Postal:** 4760-089 VILA NOVA DE FAMALICÃO
Andar/Divisão: R/C

ELEMENTOS DO ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE

Afectação: Comércio **Tipologia/Divisões:** 2 **Permilagem:** 500,0000 **Nº de pisos da fracção:** 1

ÁREAS (em m²)

Área do terreno integrante: 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 100,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2016 **Valor patrimonial actual (CIMI):** 26.571,00 **Determinado no ano:** 2021
Tipo de coeficiente de localização: Comércio **Coordenada X:** 167.956,00 **Coordenada Y:** 494.751,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
26.050,00	=	603,00	x	100,0000	x	1,20	x	0,90	x	1,000	x	0,40

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 1,00 x (Aa + Ab - 0,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 6746263 **Entregue em :** 2015/11/10 **Ficha de avaliação nº:** 10221768 **Avaliada em :** 2015/11/19

ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE: HAB

LOCALIZAÇÃO DO ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE

Av./Rua/Praça: Avenida Engº Pinheiro Braga **Nº:** 1568 **Lugar:** - **Código Postal:** 4760-089 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Andar/Divisão: 1ºAND

ELEMENTOS DO ANDAR OU DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE

Afectação: Habitação **Tipologia/Divisões:** T3 **Permilagem:** 500,0000 **Nº de pisos da fracção:** 1

ÁREAS (em m²)

Área do terreno integrante: 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 100,0000 m² **Área bruta dependente:** 45,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2016 **Valor patrimonial actual (CIMI):** 26.907,65 **Determinado no ano:** 2021

Tipo de coeficiente de localização: Habitação **Coordenada X:** 167.956,00 **Coordenada Y:** 494.751,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
26.510,00	=	603,00	x	112,1500	x	1,00	x	1,00	x	0,980	x	0,40

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (Aa + Ab - 100,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 6746263 **Entregue em :** 2015/11/10 **Ficha de avaliação nº:** 10221769 **Avaliada em :** 2015/11/19

TITULARES

Identificação fiscal: 744636329 **Nome:** JOSE GOMES FERREIRA DA SILVA - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE

Morada: R SÃO JOÃO DEUS Nº 72 7º C, VILA NOVA FAMALICÃO, 4760-162 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** MODELO 1 DO IMI Nº 6746263

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

Emitido via internet em 2022-09-19

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 744636329

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

95PYR8DGCHDZ

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

DESCRIÇÃO EM LIVRO:
N.º 47815, Livro Nº: 130

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
SITUADO EM: Lugar de Mões

MATRIZ nº: 350 NATUREZA: Urbana
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
CASA DE HABITAÇÃO, COM QUINTAL
Norte - Rosa Gomes
Sul - Carlos da Silva Martins
Nascente - Laura de Jesus Correia de Faria e outros
Poente - Estrada nacional Porto-Braga
REPRODUÇÃO POR EXTRACTAÇÃO DA DESCRIÇÃO

O(A) Ajudante
Ana Alzira Pereira Alves Ferreira

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 7 de 1960/08/30 - Aquisição

CAUSA : Compra
SUJEITO(S) ATIVO(S):
** JOSÉ GOMES FERREIRA DA SILVA
Casado/a com VICÊNCIA CORREIA DE ARAÚJO
Morada: Lugar de Bacelo, Gavião
Localidade: Vila Nova de Famalicão
SUJEITO(S) PASSIVO(S):
** LAURA DE JESUS CORREIA DE FARIA
Viúvo(a)
Morada: Lugar de Real, Gavião
Localidade: Vila Nova de Famalicão
** VICÊNCIA CORREIA DE ARAÚJO
Solteiro(a), Maior
Morada: Lugar de Real, Gavião
Localidade: Vila Nova de Famalicão
** MANUEL CORREIA DE ARAÚJO
Solteiro(a), Maior
Morada: Lugar de Real, Gavião
Localidade: Vila Nova de Famalicão
** AIRES FARIA DE ARAÚJO
Solteiro(a), Maior
Morada: Lugar de Real, Gavião
Localidade: Vila Nova de Famalicão
O SUJEITO ACTIVO AO TEMPO DA COMPRA ERA SOLTEIRO, MAIOR.

REPRODUÇÃO POR EXTRACTAÇÃO DA INSCRIÇÃO Nº 30292 a fls.193v do G-37

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Ajudante
Ana Alzira Pereira Alves Ferreira

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Exmo. Sr Eng.º Seculdino de Frias Loureiro, Árbitro Presidente designado pelo Tribunal da Relação de Guimarães da Obra: "Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga" , na freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução I da UOPG 1.2 – Área envolvente ao Palácio da Justiça - Município de Vila Nova de Famalicão – Parcela 14.

Ao abrigo do artigo 48.º do Código das Expropriações vimos por este meio apresentar alguns quesitos que em nosso entender devem ser tidos em conta.

- Não foi possível alcançar acordo com a Câmara Municipal de Famalicão (CMF) sobre a indemnização a pagar pela expropriação de 71m2 do nosso terreno, porque o valor proposto 126,12 Euros/m2 não era negociável, apenas haveria pormenores não especificados a negociar.

- Há mais de vinte anos, quando havia um projecto de alargamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga, entretanto abandonado, houve um acordo entre a CMF e o proprietário, meu pai, para a cedência de uma parcela de terreno com cerca de 40 m2. Nessa altura o valor proposto por cada m2 foi sensivelmente igual ao que agora foi proposto. Para a CMF não houve inflação nem valorização significativa dos terrenos nos últimos anos.

- O valor proposto pela CMF foi considerado por nós insuficiente, pois a perda de área de estacionamento / jardim acarreta um prejuízo considerável que a indemnização não repara. Além disso, esse terreno foi comprado com sacrifício pelos nossos antepassados e devemos respeitar/honrar os seus esforços não o desbaratando.

- Recentemente, a parcela de terreno assinalada por parcela 15, contínua à nossa parcela 14, foi avaliada por um Tribunal, num processo de heranças, em 95000 Euros. A parcela 15 tem uma área inferior a 600 m2 e é composta por terreno e duas vivendas * em mau estado de conservação.

* entretanto uma vivenda foi demolida para permitir o avanço das obras.

Gratos pela atenção dispensada, esperamos uma avaliação justa.

Com os melhores cumprimentos

Vila Nova de Famalicão, 28 de agosto de 2024

Cabeça de Casal da herança de José Gomes Ferreira da Silva

José Luís Correia Ferreira da Silva

[redacted]

OBRA- REPERFILAMENTO DA AVENIDA ENGº "PINHEIRO BRAGA" na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 - Área Envolvente do Palácio da Justiça

RELATÓRIO DE ARBITRAGEM

PARCELA N.º 15

EXPROPRIANTE: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALIÇÃO.

EXPROPRIADOS:HERDEIROS DE CARLOS DA SILVA MARTINS E CARMINDA GOMES TINOCO, REPRESENTADOS POR MARIA JOSÉ GOMES MARTINS;

ACORDÃO DOS ÁRBITROS

Aos vinte dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se em conferência, os Árbitros nomeados pelo Excelentíssimo Presidente do Tribunal da Relação do Guimarães para a Arbitragem do Processo de Expropriação por Utilidade Pública, em que é expropriante o Município de Vila Nova de Famalicão e expropriados Herdeiros de Carlos da Silva Martins e Maria José Gomes Tinoco, representados por Maria José Gomes Martins, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 49º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei 168/99, de 18 de Setembro, e por unanimidade apresentam, para a **parcela n.º 15**, necessária à execução da obra "Reperfilamento da Avenida engº Pinheiro Braga, da Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução I da UOPG1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça do Município de Vila Nova de Famalicão, como justa indemnização, à data da DUP, a quantia de **83.242,00 euros (Oitenta e três mil, duzentos e quarenta e dois euros);**

Junta-se o Laudo, devidamente justificado, que serviu de base ao cálculo da indemnização.

Porto, 20 de Setembro de 2024 Os Árbitros

Assinado por: Seculdino de Frias Loureiro
Num. de Identificação: 03587279
Data: 2024.09.24 00:06:00+01'00'

Seculdino de Frias Loureiro, Engº agrónomo Presidente

Assinado por: JOSÉ ALBERTO DA CUNHA MARTINS PEIXOTO
Num. de Identificação: 03319229

José Alberto da Cunha Martins Peixoto, engº civil – Vogal

Assinado por: José Luís Souto Mendes de Castro
Num. de Identificação: 07295617
Data: 2024.09.23 18:41:06+01'00'

José Luís Souto Mendes de Castro, engº agrónomo-Vogal

LAUDO DE ARBITRAGEM

PARCELA 15

EXPROPRIANTE: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALIÇÃO.

EXPROPRIADOS: HERDEIROS DE CARLOS DA SILVA MARTINS E CARMINDA GOMES TINOCO, REPRESENTDOS POR MARIA JOSÉ GOMES MARTINS ;

1- INTRODUÇÃO

A parcela a expropriar torna-se necessária no âmbito da execução da obra "Reperfilamento da Avenida engº " Pinheiro Braga" na freguesia de Gavião no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça em Vila Nova de Famalicão;

A Declaração de Utilidade Pública (DUP), com carácter de urgência, da parcela em causa, foi publicada no Diário da República, 2.ª série – N.º 10 de 15 de janeiro de 2024, sendo proferida pela Declaração (extrato) nº 5/2024 da Direção Geral das Autarquias Locais do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, por despacho de 27 de Dezembro de 2023, no exercício das competências previstas na alínea a) do nº 1 do artigo 14º do Código de Expropriações, aprovado pela Lei nº 168/99 de 18 de setembro, que lhe foram delegadas pela alínea a) do nº 2 do Despacho nº 13251/2022, da Ministra da Coesão Territorial, publicado no Diário da Republica 2ª série , nº 220 de 15 de novembro de 2022, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 17º , nº 1 do Código de Expropriações a pedido do Município de Vila Nova de Famalicão, com os fundamentos de facto e de direito ínsitos na Informação nº 000683/2023 de 22 de Dezembro de 2023, da Direção-Geral das Autarquias Locais, tendo em consideração os documentos que integram o Processo nº 13.015.23/DAJ daquela Direção Geral, onde podem ser consultados, declarou pública urgente da expropriação das parcelas a seguir referenciadas e identificadas nas plantas anexas, onde se encontra a Planta da Parcela 15.

No seguimento do processo, procede-se agora à fixação da justa indemnização a atribuir mediante a arbitragem, em conformidade com o artigo 49º, da Lei 168/99, de 18 de

setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro (Código das Expropriações).

Os árbitros abaixo identificados, tendo sido notificados pela expropriante para procederem à presente arbitragem, analisaram toda a documentação enviada ao árbitro presidente, a coberto da citada comunicação, bem como os quesitos formulados por parte dos expropriados.

O presente Laudo tem como base os vários elementos que interessam à avaliação e as reuniões conjuntas em que ponderaram todos os elementos e aspectos relativos à valorização da parcela.

2- LOCALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA PARCELA

2.1. LOCALIZAÇÃO E ACESSO

A parcela designada no mapa das expropriações pelo n.º 15, tem a área de **93,60 m^2** e é a destacar do prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Gavião do concelho de Vila Nova de Famalicão sob o artigo 224 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 1243/20090619 da Freguesia de Gavião e localiza-se no centro urbano e cívico de Vila Nova de Famalicão.

Trata-se de um prédio urbano com 163,0 m^2 de onde é destacada a parcela expropriada com **93,60 m^2**, resultando assim uma parcela sobrante de 69,40 m^2. Sobre o terreno encontra-se edificada uma construção de r/chão e andar com 120,00m^2 de área construção e 60,00 m^2 de implantação (segundo CPU), destinada a habitação com 3 divisões no R/c e 6 divisões no andar, construída há cerca de 60 anos (1965).

2.2- O acesso ao prédio e à parcela expropriada é efetuado através da Avenida Eng.º Pinheiro Braga n.º 1502, pavimentada a betuminoso e dotada das redes públicas de abastecimento de água, saneamento com coletores em serviço ligados a estação depuradora (ETAR), águas pluviais, eletricidade, gás e telefones.

2.3 – CONFIGURAÇÃO E UTILIZAÇÃO

A parcela expropriada n.º 15, apresenta em planta a configuração de um trapézio, sendo semelhante a um retângulo com 2 tramos de largura, um mais estreito a Norte e outro mais

largo a Sul e tem topografia plana. De acordo com a declaração de utilidade pública (DUP) e tendo em consideração os elementos fornecidos pela entidade expropriante, a área da parcela expropriada é de 96,30m^2 e a seguinte conformação em planta à escala 1:1.000;

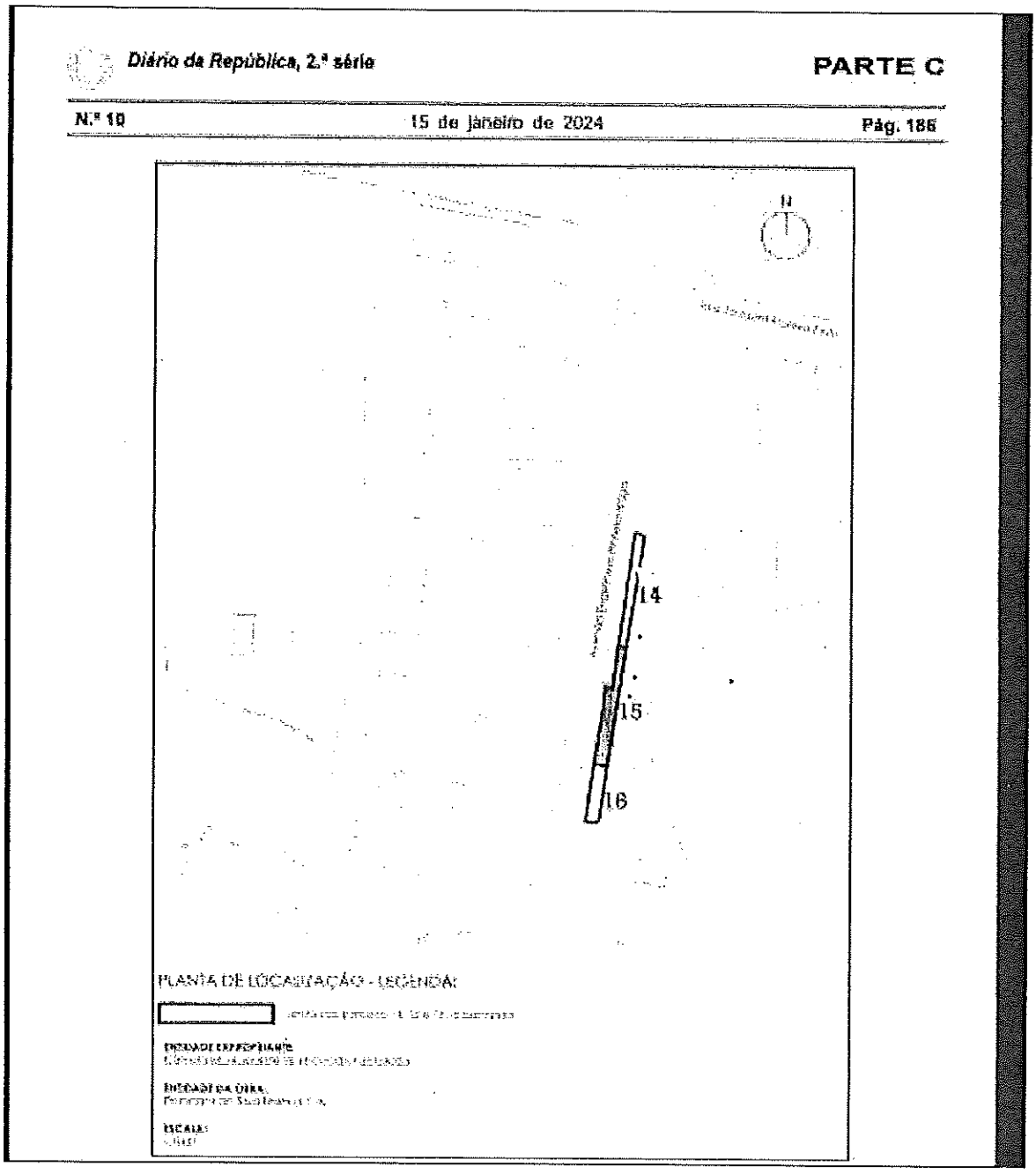

Figura 1 - Planta da parcela 15 à escala 1:1.000

O prédio de onde se destaca a parcela 15 possui a área de 163,00 m^2, esta descrito na Conservatória do Registro Predial sob o registo nº 42369, Livro 116 e na Freguesia de Gavião sob o registo 1243/20090619 e apresenta as seguintes confrontações:

Norte: José Correia de Araújo ;

Sul: Luís Alpoim Tinoco;

Nascente: Estrada -Atual Avenida Eng.º Pinheiro Braga;

Poente: José Correia de Araújo;

2.4-LOCALIZAÇÃO DA PARCELA EXPROPRIADA NO SEU CONTEXTO ENVOLVENTE

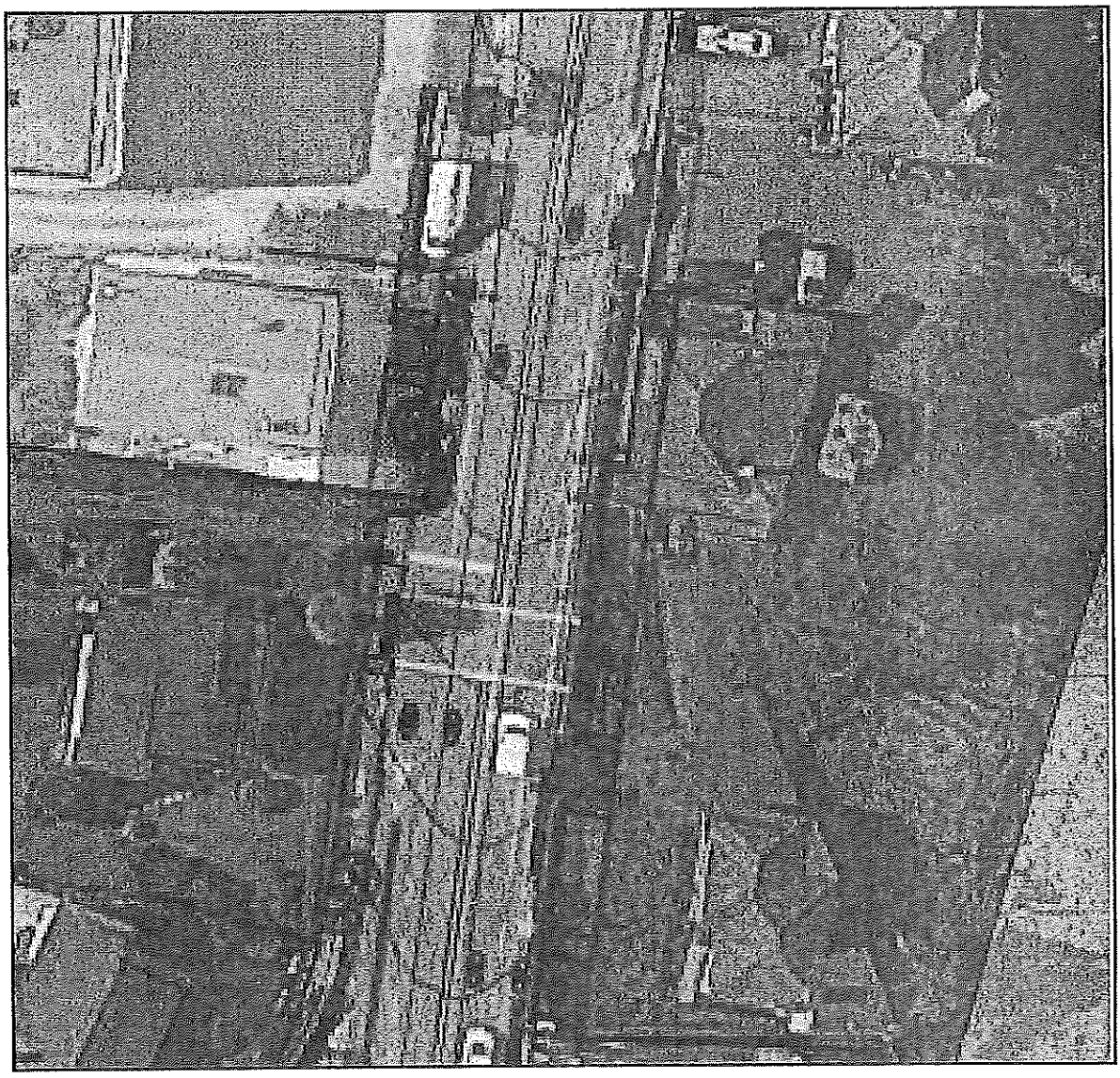

Figura 2 - Localização da parcela no seu contexto envolvente (parcela a azul)

A área da parcela expropriada corresponde a uma zona de logradouro de um edifício de rés-do-chão e andar e tal área integra a zona de servidão "*non aedificandi*" de proteção à Estrada Nacional EN-14 (antiga estrada nacional de ligação entre a cidade do Porto e a cidade de Braga).

4 – CLASSIFICAÇÃO DO SOLO NO PDM DE V.N. FAMALICÃO

O elemento de gestão territorial plenamente eficaz à data da Declaração de Utilidade Pública (DUP) é o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão (PDM / VNFamalicão), cuja Revisão foi publicada através do Aviso N.º 10268/2015 no Diário da República, 2.ª Série – N.º 175 em 08 de setembro de 2015.

De acordo com a carta de ordenamento do PDM/Vila Nova de Famalicão, constata-se que o solo da parcela expropriada com o n.º 15 está classificado como **Espaço Central de Nível 1.**

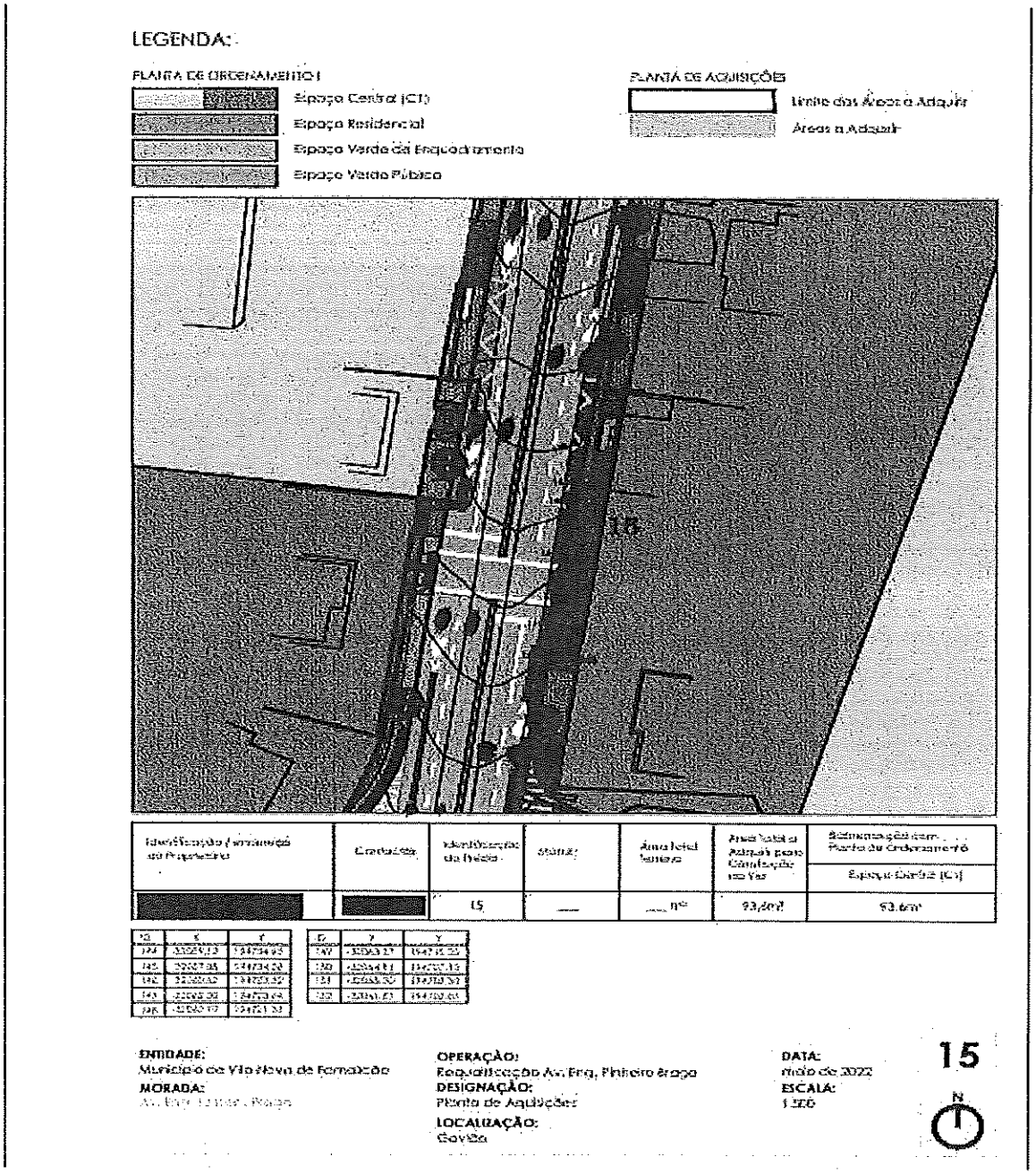

Figura 3 - Planta de Ordenamento da Parcela 15 emitida pela CMVNFamalição

Importa referir que o prédio onde se integra a parcela expropriada nº 15 tem de acordo com a caderneta predial a área total de terreno de **163,00m²** e por isso, trata-se de uma **expropriação parcial** que abrange 57,4% da área total do prédio (93,60/163,00 m² = 57,4%), restando somente uma parcela com 69,40 m² que, dizem os expropriados, não serve para nada, uma vez que a expropriação atingiu parte da construção da casa que a Expropriante acabou por destruir em virtude da casa estar a ocupar parte da área expropriada.

Contudo da vaprm, da DUP e da documentação remetida aos Árbitros não consta a expropriação da moradia, tendo-nos sido referido que o interior da casa se encontrava bastante degradado, em virtude do pavimento ser em soalho e as paredes em taipa e se encontrar desabitado há bastantes anos.

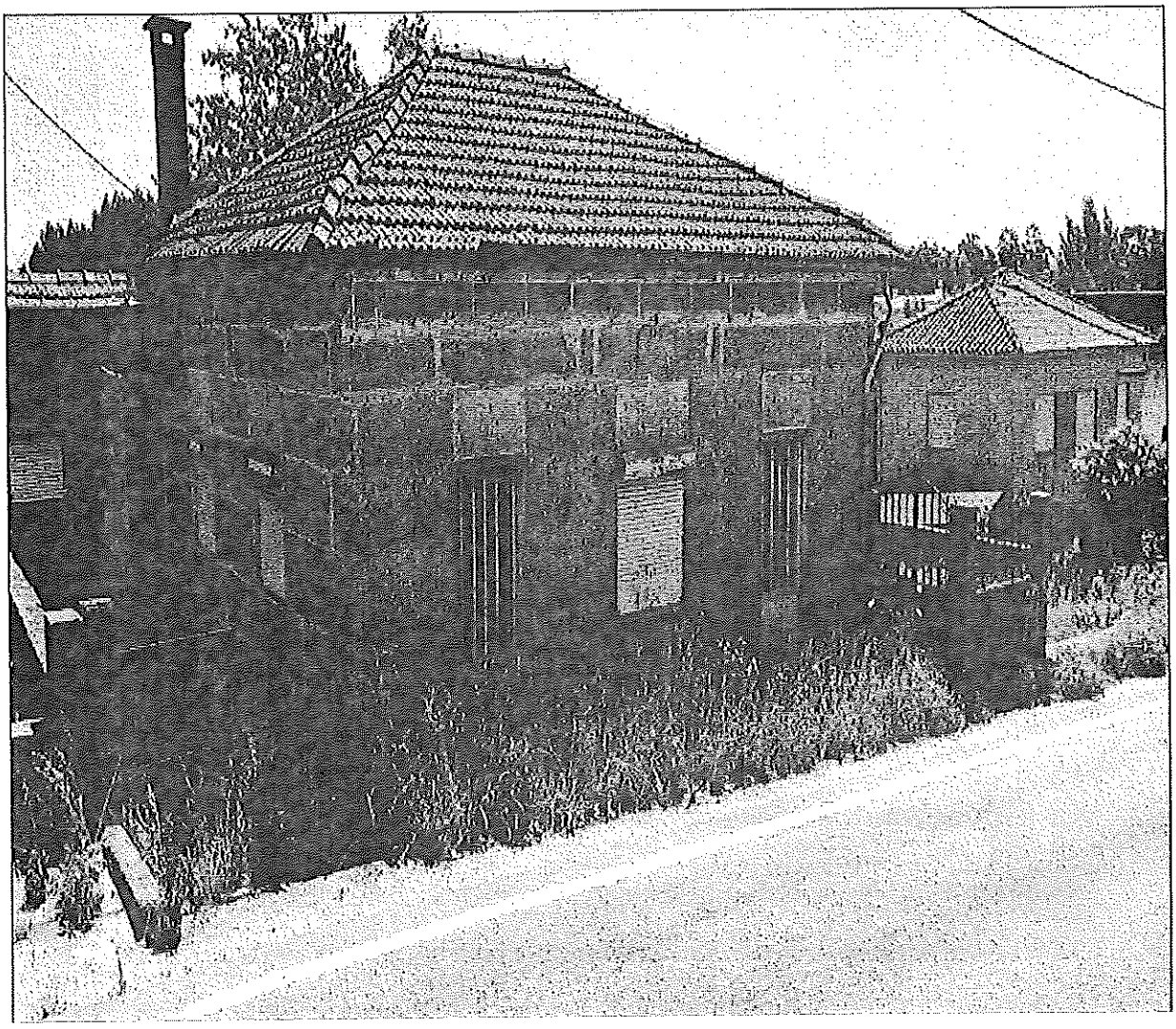

Foto n.º 1- Fotografia retirada do Google, bastante semelhante àquela que consta da vaprm

A parcela 15, cuja frente foi ocupada pela expropriação o que acabou por levar à sua total destruição (embora não estivesse prevista a sua destruição total à data da vaprm pois o perito da vistoria não se referiu ao estado interior da mesma, o que habitualmente é feito quando há uma expropriação que implique uma demolição) e configuração bastante diferenciada no sentido Sul/Norte (ver foto n.º 2):

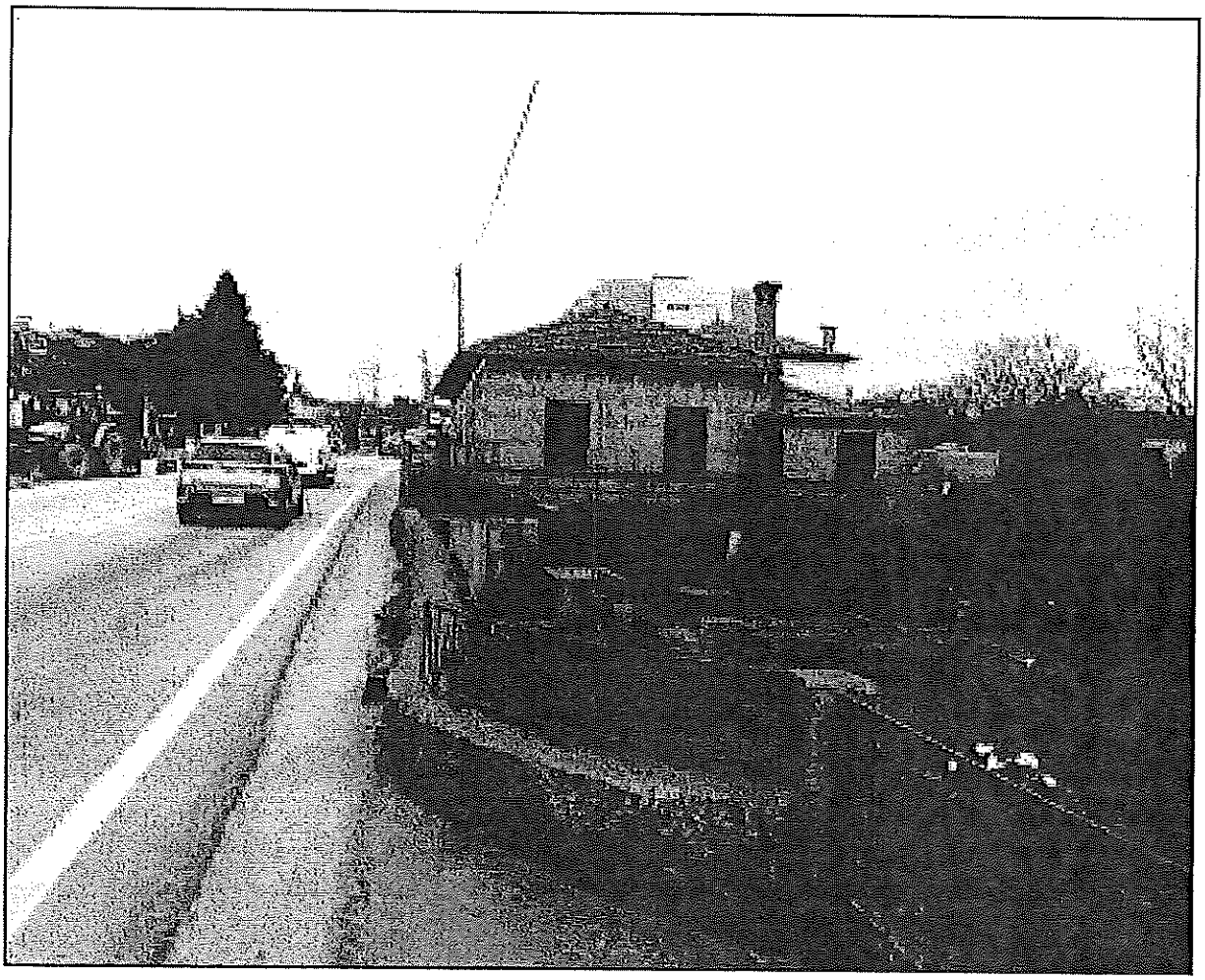

Foto nº 2 - Vista da Parcela 15 no sentido Sul/Norte

4.1- INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS

Tendo em conta a planta fornecida que se apresenta com cerca de 24 m de frente, a largura média da parcela será de 3,90 m, perfazendo assim os 93,60 m^2 da expropriação.

A Avenida Eng.º Pinheiro Braga com a qual a parcela confronta a Nascente, possui as seguintes infraestruturas urbanísticas:

a) Acesso rodoviário, c/ pavimentação em betuminoso ou equivalente junto da parcela 1,5 %;

b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela ..... 0,0 %;

c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela.....1 %;

d) Rede de saneamento com coletor em serviço junto da parcela.....1,5 %;

e) Rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão c serviço junto da parcela..... 1 %;

f) Rede de drenagem de águas pluviais com coletor em serviço junto da parcela.....0,5 %;

g) Estação depuradora com rede de coletores de saneamento c/ serviço junto da parcela 2 %;

h) Rede distribuidora de gás junto da parcela.....1 %;

i) Rede telefónica junto da parcela ..... 1 %.

Total.....9,50%

5– BENFEITORIAS EXISTENTES NA PARCELA

As benfeitorias referidas na vaprm são as seguintes:

Quando da inspeção realizada ao local pelos árbitros em 10/09/2024, face aos quesitos que referiam o derrube da habitação, quando na VAPRM só estavam referidas na vaprm as seguintes benfeitorias:

- Muro de suporte com altura interior média de 1,90m, em pedra de granito argamassada, com largura de 0,40m. Altura exterior (do lado da via) de 0,40m e extensão de 27 m;
- Portão de 2 folhas, em ferro, com largura de 1,20m e altura de 1,70m, encastrado em 2 pilares de cimento de secção quadrada de 10 x 15cm; A base do portão é em chapa de ferro com 0,65m de altura, encimado por ferro forjado com 0,75m de altura

Da moradia inserida nas Foto 1 e 2 restavam apenas os escombros em pedra cuja foto se anexa, não se tendo descortinado mais materiais como os dos pavimentos e paredes interiores.

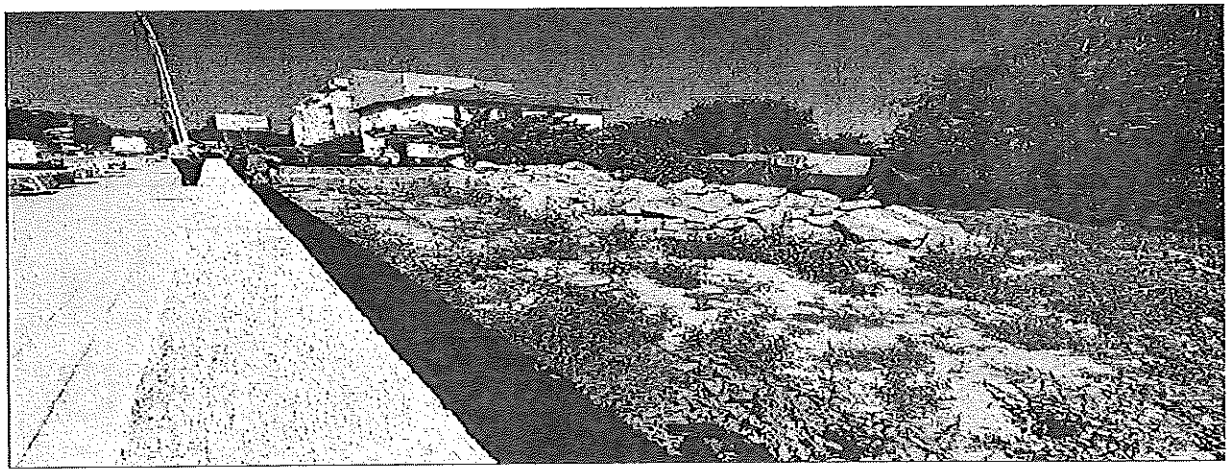

Foto nº 3 - Vista da zona onde se encontrava implantada a casa de habitação que era parcialmente ocupada pela moradia de R/C e Andar com 60 m^2 de implantação.

6 - ENQUADRAMENTO FACE AO PDM

Foi remetida aos Árbitros informação técnica nos termos do previsto no artigo 10º do Código de expropriações, que justifica a necessidade urgente da expropriação, bem como a Planta de Ordenamento (que se anexa) e classifica parcela em Espaço Central C1- Nível 1;

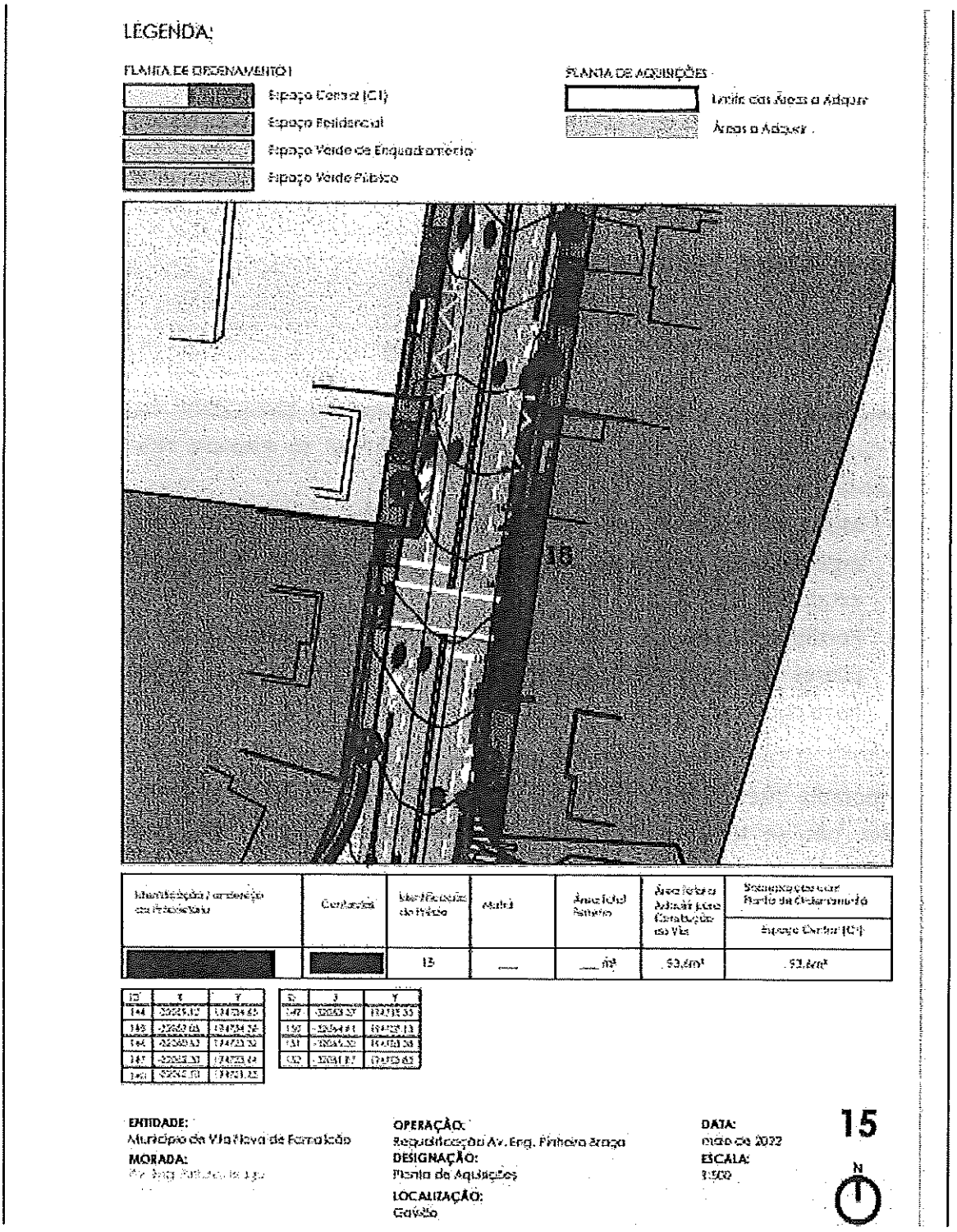

Figura 4 - Planta de Ordenamento da Parcela 15

7 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

O critério de avaliação adoptado, tal como estipulado no Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 168/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro, visa a fixação de uma indemnização justa, que corresponde ao valor real e corrente do bem expropriado, de acordo com o seu destino efectivo ou possível numa utilização económica normal, à data da publicação da declaração de utilidade pública, tendo em consideração as circunstâncias e condições de facto existentes naquela data.

O CE estabelece no n.º 1 do Art.º 25º que, para efeitos do cálculo da indemnização por expropriação, o solo classifica-se como "Solo apto para a construção" e "Solo para outros fins", sendo que deve classificar-se como Solo apto para a construção os que cumprem os requisitos dispostos no n.º 2 desse artigo e como Solo para outros fins todos os restantes.

Com base nos elementos consultados e nas análises efectuadas pelos peritos, é do seu entendimento que a parcela cumpre os requisitos dispostos no n.º 2 do Artigo 25º do CE, classificando-a como Solo apto para a construção.

Dado não ter sido possível a obtenção, em tempo útil, dos elementos para avaliação referenciados nos números 2 e 3 do art.º 26º, adoptou-se como metodologia de avaliação o previsto no nº 4 do mesmo artigo.

Atendendo a que a parcela expropriada faz parte de um prédio que integra um lote de terreno de construção, cuja capacidade construtiva se encontra materializada (consubstanciada na edificação nele existente), considera-se que o valor do respetivo terreno é avaliado como solo apto para construção em função da edificação nele prevista pelo PDM.

São ainda avaliadas as benfeitorias existentes na parcela expropriada e ou a obrigação da sua reposição pela expropriante, com os mesmos cómodos, caso haja condicionantes da obra que impliquem trabalhos de adaptação.

Considera-se existir desvalorização da parte sobrante do prédio face à sua pequena área de apenas **69,40 m^2** que apenas servirá um aumento de logradouro de uma qualquer parcela contígua e ou uma ocupação tipo parque de estacionamento ou ocupação agrícola tipo estufa

que produza produtos de elevado valor comercial, uma vez que existe um poço que poderá proporcionar água a preço mais económica;

Nestas condições os árbitros entendem que a parcela sobrante pela sua dimensão deverá ser **desvalorizada em 50,00% do valor atribuído à área expropriada;**

8- AVALIAÇÃO

8.1 – FATORES A CONSIDERAR NA AVALIAÇÃO DE TERRENOS APTOS PARA CONSTRUÇÃO

Relativamente ao solo classificado como apto para a construção, o critério de avaliação adotado, tal como estipula o C.E. artigo 25.º, ponto 1 alínea a), considera-se o "Solo apto para a construção", visa a fixação de uma justa indemnização, através do cálculo do valor real e corrente do bem expropriado, valor este que será aquele que um eventual comprador estaria disposto a pagar por, sem que existissem quaisquer fatores ou conveniências especiais para o adquirir.

O valor do solo, será calculado tendo em atenção os instrumentos urbanísticos existentes, de acordo com o n.º 3 e seguintes do artigo 26.º do C.E, atendendo a que, pelas características que detém e classificação em sede do PDM concelhio, se trata de um solo "apto para a construção".

Não foram fornecidos pela DSIMIT as listas das transações e das avaliações fiscais, previstos no ponto 2 do artigo 26º do CE, no entanto, face à sua dispersão, não seriam considerados na avaliação, sendo somente indicadores.

Na determinação do custo da construção atende-se como referencial, aos montantes fixados administrativamente para efeitos de aplicação dos regimes de habitação a custos controlados ou de renda condicionada.

De acordo com o nº 5 do artigo do CE em vigor "Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para a construção deverá corresponder a um máximo de 15 % do custo da construção, devidamente fundamentado, variando, nomeadamente, em função da

localização, da qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona, sem prejuízo do disposto no número seguinte. Devido a centralidade da parcela e à manutenção da sua qualidade ambiental e proximidade dos equipamentos de apoio à qualidade de vida atribui-se **à parcela o valor de 14,0%;**

A percentagem fixada nos termos do número anterior poderá ser acrescida até ao limite de cada uma das percentagens seguintes e com a variação que se mostrar justificada:

a) Acesso rodoviário, c/ pavimentação em betuminoso ou equivalente junto da parcela 1,5 %;
b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela ..... 0,0 %;
c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela.....1 %;
d) Rede de saneamento com coletor em serviço junto da parcela.....1,5 %;
e) Rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão c serviço junto da parcela..... 1 %;
f) Rede de drenagem de águas pluviais com coletor em serviço junto da parcela.....0,5 %;
g) Estação depuradora com rede de coletores de saneamento c/ serviço junto da parcela 2 %;
h) Rede distribuidora de gás junto da parcela.....1 %;
i) Rede telefónica junto da parcela ..... 1 %.

Total.....9,50%

8.2 - VALOR DO TERRENO DA PARCELA EXPROPRIADA:

De acordo com o PDM em vigor no Município de Vila Nova de Famalicão, a parcela a **expropriar, insere-se em Espaço Central – C1 - Nível 1.**

Atendendo à data da DUP, a legislação aplicável é o Código das Expropriações (ora em diante designado CE) anexo à Lei n.º 168 / 99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro.

Estabelece o art.º 23.º os critérios da justa indemnização, correspondendo esta ao valor real e corrente do bem expropriado, ou seja, o montante que um eventual comprador, esclarecido e prudente, estaria disposto a pagar por ele, sem que existissem quaisquer fatores ou conveniências especiais para o adquirir.

Trata-se da aquisição parcial de um prédio urbano inscrito sob nº U-2343 da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, registado na Conservatória do Registo

Predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº42369-Livro 116 e descrição n 1243/20090619 da Freguesia de Gavião:

A presente indemnização é calculada com referência à data da DUP- Publicação em Janeiro de 2024 (DR nº 10, 2ª Série de 15/01/2024;

De acordo com o Art.º 26º nº 5.º do CE: Na determinação do custo de construção atende-se como referencial, aos montantes fixados administrativamente para efeitos da aplicação dos regimes de habitação a custos controlados ou de renda condicionada; As portarias que regiam este regime foram revogadas pela Portaria 65/2019 de 19 Fevereiro, entretanto substituída pela Portaria 281/2021 que se mantém em vigor, fixando o valor do custo da construção por metro quadrado da construção bruta em 670,00€/m^2 atualizável mensalmente com base no índice de construção de habitação nova, divulgada pelo Instituto Nacional de Estatística; Em Janeiro de 2024 (Data da DUP) o fator de atualização é de 1,11222627052833 correspondendo assim a **745,19 €/m^2 de construção útil**;

Para transformar este valor da área útil em valor de construção de área bruta, entendem estes árbitros que o valor da área deverá ser de 90,0% daquele valor ou sejam **670,67€/m^2.**

Dado que a parcela se situa em Espaço Central – C1 - Nível 1, o seu índice de ocupação será de 1m^2/m^2 dispondo na sua proximidade de infraestruturas urbanísticas necessárias, classificar-se-á aquela área como terreno de construção.

Em conformidade com o estabelecido no CE e sendo o solo apto para construção, aplicam-se na valorização da parcela os normativos do art.º 26.º que se enumeram:

Índice de ocupação do solo: 1 m^2/m^2; (nº1 do artº26 do CE);

Valor da construção bruta: 670,67€/m2; (nº 5 do artº 26 do CE);t

Índice fundiário (localização, equipamentos e ambiente): 14,0% (nº 6 do artº 26º do CE);

Infraestruturas que servem o prédio e parcela: 9,50% (nº 7 do artº26º do CE);

Reforço de infraestruturas: 0,0% (nº 9 da artº 26º do CE);

Existência de risco: 0,0% dada a Centralidade na cidade (nº 10 do artº 26º do CE);

Nestas condições o valor unitário do terreno em causa será:

(1m^2 x 670,6€/m^2 x 0,235) = **157,591€/m^2**;

O valor da parcela expropriada será de: 157,591€/m^2 x 93,60 m^2 = **14.784,20€**

8.3 - VALOR DAS BENFEITORIAS EXISTENTES NA PARCELA (que serão destruídas pela expropriação)

As benfeitorias elencadas no nº 5 deste laudo e que agora se replicam:

- Muro de suporte com altura interior média de 1,90m, em pedra de granito argamassada, com largura de 0,40m. Altura exterior (do lado da via) de 0,40m e extensão de 27 m;
- Portão de 2 folhas, em ferro, com largura de 1,20m e altura de 1,70m, encastrado em 2 pilares de cimento de secção quadrada de 10 x 15cm; A base do portão é em chapa de ferro com 0,65m de altura, encimado por ferro forjado com 0,75m de altura

Já se encontram respostas em grande parte nomeadamente a vedação do prédio em toda a sua extensão e deverão ser concluídas pela expropriante pois se trata de obras que têm a ver com a segurança da estrada e também por se entender que com a estrada alargada e com partes sobrantes alteradas deve ser responsabilidade da Entidade Expropriante repor as mesmas condições de acessibilidade e consequente vedação da estrada com a parte sobrante do prédio expropriado **motivos pelos quais se não avaliam.**

Relativamente à casa de habitação devoluta, parcialmente afetada pela expropriação e que foi demolida na sua totalidade, calcula-se o valor da mesma em:

Descrição	Áreas	V. Unitário	Total (€)
Habitação em pedra (1º Piso – 6 divisões)	60 m^2	700,00 €/m^2	42.000,00 €
Habitação de pedra (Cave – 3 divisões)	60 m^2	350,00 €/m^2	21.000,00 €
Valor Total da Habitação:			**63.000,00 €**

8.4 – DESVALORIZAÇÃO DA PARTE NÃO EXPROPRIADA:

Considera-se existir desvalorização da parte sobrante do prédio face à sua pequena área de apenas **69,40 m^2** que apenas servirá um aumento de logradouro de uma qualquer parcela contígua, ou uma ocupação tipo parque de estacionamento, ou ocupação agrícola tipo estufa que produza produtos de elevado valor comercial, uma vez que existe um poço que poderá proporcionar água a preço mais económica.

Nestas condições os árbitros entendem que a parcela sobrante pela sua dimensão deverá ser desvalorizada em 50,00% do valor atribuído à área expropriada:

69.40 m^2 x (157,591€ / 2) = **5.458,40 €**

9 - VALOR GLOBAL DA PARCELA EXPROPRIADA

Valor do terreno expropriado (ver 8.2):	14.784,20 €
Valor das benfeitorias existentes na parcela (ver 8.3):	63.000,00 €
Desvalorização da parte não expropriada (ver 8.4):	5.458,40 €
Total do Valor da Indemnização:	**83.242,60 €**

Valor que se arredonda para **83.243,00 (Oitenta e três mil, duzentos e quarenta e três euros)**

10 - QUESITOS APRESENTADOS PELOS EXPROPRIADOS

Exmº. Senhor Arbitro Presidente

Maria José Gomes Martins, NIF 145 451 640, viúva, residente na Av. S. Mamede, nº 320, 4770-690Sezures VNF, do concelho de Vila Nova de Famalicão, notificada através do Ofício nº 37380/2024, de 16/08/2024 e recebido a 19/08/2024, nos termos e para os efeitos do disposto no Artº. 48 do CE, vem, na qualidade de cabeça de casal das heranças de CARMINDA GOMES TINOCO, falecida em 23/11/1998, e marido CARLOS DA SILVA MARTINS, falecido em 30/01/2002,apresentar QUESITOS, ao abrigo do Artº. 48 do CE, para a fixação do valor das PARCELAS 15 E 16, destinadas a "Reperfilamento da Av. Eng. Pinheiro Braga, na freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2-Área envolvente ao Palácio de Justiça, cuja utilidade pública da expropriação foi declarada pelo despacho de Sua Exª. o Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território de 27/12/2023, publicado no DR, II Série, nº 10, de 15/01/2024, a saber:

- PARCELA 15

– Parcela de terreno, denominada PARCELA 15, com a área de 93,60 m2, que será desanexada do prédio urbano, sito no Lugar de Mões de Baixo, freguesia de Gavião, deste concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº 1243/Gavião, e inscrita na matriz predial urbana sob o Artigo 224, propriedade da Herança de Carlos da Silva Martins e Carminda Gomes Tinoco.

- Área total - 163,00 m^2

Relativamente a este prédio, a expropriação pretendida visa subtrair a este prédio uma área de 93,60 m^2, obrigando também à demolição total da moradia aqui existente, pelo que este prédio ficará reduzido à área de 69,40 m^2 e sem qualquer moradia edificada e sem condições para nele ser edificada uma qualquer outra moradia de condições análogas à aqui existente.

QUESITOS:

I – Área do imóvel

1º)- Qual a área total do prédio a expropriar, quer a área coberta quer o logradouro?

Resposta: A área total do prédio expropriada é de 93,60 m^2, onde se inclui parte da área da moradia aí edificada com 60 m^2 de implantação e uma área sobrante de 69,40m^2, perfazendo assim a área total do de 163,0 m^2.

2º)- Qual a área da parcela a destacar do imóvel?

Resposta: Já respondido em 1, mas reafirma-se que a área expropriada é de 93,60 m^2.

II – Caraterização do imóvel, da envolvente e infraestruturas:

3º) De acordo com o PDM, como está classificado o solo deste prédio?

Resposta: Respondido no laudo arbitral mas reafirma-se que o PDM de Vila Nova de Famalicão classifica o prédio e a parcela expropriada em Espaço Central – C1 - Nível 1.

4º) No imóvel está implantada alguma moradia?

Resposta: Respondido em 1 mas reafirma-se que no prédio se encontrava implantada uma moradia em pedra construída há cerca de 60 anos com 60 m^2 de implantação de R/C e Andar com 3 divisões na cave e 6 divisões no andar, perfazendo 120 m^2 de construção.

5º) Se sim, qual a área de implantação do edifício?

Resposta: 60 m^2 de implantação e 120 m2 de construção.

6º) E qual a área bruta de construção?

Resposta: 120 m2.

7º)- Qual o número de pisos?

Resposta: 2 (R/C e Andar). Ver resposta nº 4.

8º) Qual o número de divisões, ao nível dos diferentes pisos?

Resposta: ver resposta 4.

9º) Qual o estado de conservação em que se encontra a moradia?

Resposta: Exteriormente remete-se para as fotografias. Interiormente desconhece-se. A vaprm é omissa em relação à construção implantada e também não houve reclamação dos expropriados como é permita pelo nº 8 do artigo 21º do CE.

10º)- De que material são feitas as paredes interiores e exteriores da moradia?

Resposta: respondido em 9.

11º) No que se refere à tipologia de uso, a que se destina esta moradia?

Resposta: Habitação, encontrando-se devoluta à data da DUP;

12º) A moradia está incluída na área a expropriar?

Resposta: A realidade demonstrou que a moradia se encontrava pelo menos em parte dentro da parcela expropriada pois foi demolida.

13º) Se sim, qual o custo de construção de uma moradia com as dimensões e condições semelhantes à moradia a demolir?

Resposta: Os árbitros não são empreiteiros e as moradias em pedra estão em desuso e habitualmente só se constroem em zonas rurais e onde abunde esse material, sendo mais vulgar fazer recuperações, cujos valores variam em função das reparações a fazer; Também não existe no processo uma discrição da sua construção e revestimento interior e respetivos equipamentos de qualidade habitável e conforto. Contudo admite-se um valor médio próximo dos 1.000,00 euros /m^2 um pouco acima dos valores tradicionais atuais.

14º) No logradouro existe um poço? Se sim, qual a sua dimensão e profundidade?

Resposta: Também está omisso na descrição da vaprm. Contudo encontra-se intacto pois não foi atingido pela expropriação e não sofreu qualquer desvalorização, como pôde ser observado pela inspeção feita em 10/09/2024 e se pode observar na foto nº 3 então tirada.

15º)- O poço está incluído na área a expropriar?

Resposta: Respondido em 14.

16º) Se sim, qual o custo de construção de um poço com as dimensões e condições semelhantes ao poço a demolir?

Resposta: Respondido em 14.

17º) O imóvel encontra-se totalmente vedado? Se sim, de que forma (muros, rede, grades, portões)?

Resposta. Foi construido um muro em betão armado com 1,20 m de altura e uma espessura de 20 cms tendo também sido construido um passeio com cerca de 2,0 m de largura, tendo sido mantida a cota que anteriormente existia em muro de pedra argamassado (ver foto nº 4).

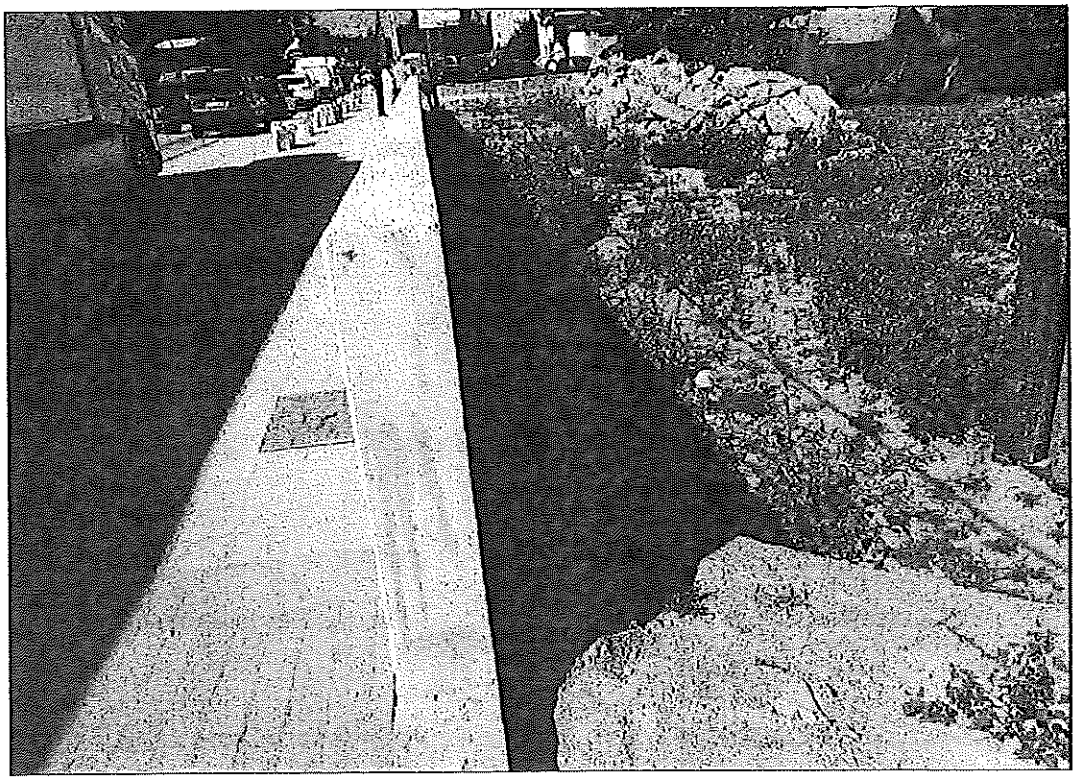

Foto nº 4- Vista do muro em betão com 1,20 m de altura e respetivo passeio situado a uma cota sensivelmente igual ao muro que existia anteriormente (ver foto nº 2).

18º)- Relativamente à via pública, qual a cota a que se situa este imóvel?

Resposta: Os árbitros desconhecem;

19º) Após a expropriação da parcela de terreno pretendida, qual a cota a que vai ficar este prédio relativamente à via pública?

Resposta: mantêm sensivelmente a mesma cota;

20º) Após a expropriação da parcela de terreno pretendida, como vai ficar o acesso da via pública; a este prédio, quer através de veículos automóveis, quer de pessoas?

Resposta: A obra ainda não está concluída mas mantiveram as entradas para o prédio e espera-se que coloquem os portões pois não foram avaliados, impondo-se essa tarefa à Expropriante pois é ela a gestora do projeto;

21º) O imóvel está inserido no aglomerado urbano da freguesia de Gavião, Vila Nova de Famalicão, em zona residencial onde predominam moradias, serviços (o Tribunal de Vila Nova de Famalicão localiza-se a cerca de 200 metros de distância), comércio (a poucos metros existe uma bomba de combustível) e zonas verdes?

Resposta: sim.

22º) Dispõe de bons acessos e de razoável qualidade ambiental?

Resposta: É uma zona de intenso tráfego mas espera-se que com o alargamento este seja mais fluido e gere menos poluição. Será contudo da responsabilidade da Câmara e do Ministério do ambiente a redução de emissões de gases tóxicos que cada vez mais afetam os munícipes em todos os países e ruas deste mundo;

23º) O arruamento que confronta com o imóvel é pavimentado e está dotado de infraestruturas de saneamento, abastecimento de água, eletricidade, gás, drenagem de águas pluviais e telecomunicações?

Resposta: Sim. Possuía todas as infraestruturas urbanísticas exceto passeio que agora ganhou.

24º) Qual o valor de mercado que este imóvel tem na data presente com a moradia nele existente e poço, por comparação com outros imóveis com o mesmo fim (habitação), na zona e envolvente imediata e de caraterísticas semelhantes?

Resposta: ver laudo.

25º) O valor da indemnização atribuído pela entidade expropriante corresponde ao valor real e corrente da parcela a expropriar?

Resposta: de acordo com os Árbitros o valor de indemnização é o que consta do laudo.

26º) Em caso de resposta negativa, qual o valor real e corrente da parcela a expropriar, e que critério foi adotado na sua determinação?

Resposta: ver laudo.

27º) A área sobrante, atenta a sua dimensão – 69,40 m^2 -, permite que nela seja implantada qualquer construção, ou qualquer outra utilização de natureza agrícola ou silvícola?

Resposta: Sim. Depende da imaginação e capacidade técnico-financeira dos empresários, mas dada a redução significativa da parcela sobrante os árbitros decidem atribuir uma desvalorização de 50,0% do valor determinado para a parcela expropriada.

Porto, 20 de Setembro de 2024

Os Árbitros

Assinado por: **Seculdino de Frias Loureiro**
Num. de Identificação: 03587279
Data: 2024.09.24 00:07:39+01'00'

Seculdino de Frias Loureiro, Eng.º - Presidente

Assinado por: **JOSÉ ALBERTO DA CUNHA MARTINS PEIXOTO**
Num. de Identificação: 03319229

José Alberto da Cunha Martins Peixoto, engº civil - Vogal

Assinado por: **José Luís Souto Mendes de Castro**
Num. de Identificação: 07295617
Data: 2024.09.23 18:41:56+01'00'

José Luís Souto Mendes de Castro, engº agrónomo-Vogal

Diário da República, 2.ª série — PARTE C

N.º 10 — 15 de janeiro de 2024 — Pág. 182

COESÃO TERRITORIAL

Direção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extrato) n.º 5/2024

Sumário: Declara, a pedido do Município de Vila Nova de Famalicão, a utilidade pública urgente da expropriação de várias parcelas necessárias à execução do projeto denominado «Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga», na freguesia de Gavião, no âmbito da unidade de execução 1 da UOPG 1.2 — área envolvente do Palácio da Justiça.

Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, por despacho de 27 de dezembro de 2023, no exercício das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, que lhe foram delegadas pela alínea *a*) do n.º 2 do Despacho n.º 13251/2022, da Ministra da Coesão Territorial, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 15 de novembro de 2022, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 17.º, n.º 1 do Código das Expropriações, a pedido do Município de Vila Nova de Famalicão, com os fundamentos de facto e de direito ínsitos na Informação n.º 000683/2023, de 22 de dezembro de 2023, da Direção-Geral das Autarquias Locais, e tendo em consideração os documentos que integram o processo n.º 13.015.23/DAJ, daquela direção-geral, onde podem ser consultados, declarou a utilidade pública urgente da expropriação das parcelas a seguir referenciadas e identificadas nas plantas anexas.

N.º parcela	Proprietário(s)	Outros interessados	Área (m²)	Matriz (Freguesia)		N.º da descrição do registo predial
				Rústica	Urbana	
1	José Carlos Ferreira Marinho c.c. Teresa Manuela Machado Dias Marinho		124,50		2343/União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	429
4 (4 A, 4 B, 4C e 4D)	Rex Fortis, S. A.		947,60 (4A-7,20 m², 4B-420,80 m², 4C-448,60 m² e 4D-71,00 m²)	660/Gavião 656/Gavião	2279/Gavião 20/Gavião	834 748 Não descrito 854
14	Herdeiros de José Gomes Ferreira da Silva José Luís Correia Ferreira da Silva		71		2266/Gavião	1670
15	Herdeiros de Carlos da Silva Martins Maria José Gomes Martins Carlos Gomes Martins		93,60		224/Gavião	1243
16	Herdeiros de Carlos da Silva Martins Maria José Gomes Martins Carlos Gomes Martins		52,90		402/Gavião	1629

A expropriação destina-se à execução das obras de "Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga", na freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 — Área envolvente Palácio da Justiça.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, 13.º, n.º 1 e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação n.º 000683/2023, de 22 de dezembro de 2023, da Direção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.015.23/DAJ, daquela direção-geral.

28 de dezembro de 2023. — A Subdiretora-Geral, *Filipa Mourão*.

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

323

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 16 - GAVIÃO
ARTIGO MATRICIAL: 224 **NIP:**

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: - **Lugar:** REAL **Código Postal:** 4760-079 VILA NOVA DE FAMALICÃO

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente
Descrição: CASA DE HABITAÇÃO DE R/C E 1º ANDAR, COM 3 DIVISÕES NO R/C E 6 NO 1º ANDAR.
S. C. 63 M2.
Q. 100 M2.
Afectação: Habitação **Nº de pisos:** 2 **Tipologia/Divisões:** 9

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 163,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 63,0000 m² **Área bruta de construção:** 120,0000 m² **Área bruta dependente:** 60,0000 m² **Área bruta privativa:** 60,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1965 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €32.672,85 **Determinado no ano:** 2021
Tipo de coeficiente de localização: Habitação **Coordenada X:** 168.211,00 **Coordenada Y:** 494.573,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
32.190,00	=	603,00	x	80,5000	x	1,00	x	1,00	x	1,020	x	0,65

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 1,00 x (Aa + Ab - 0,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 3263264 **Entregue em :** 2012/05/12 **Ficha de avaliação nº:** 4780131 **Avaliada em :** 2012/05/16

TITULARES

Identificação fiscal: 707800870 **Nome:** CARLOS DA SILVA MARTINS - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE

Morada: AV DE SÃO DE SÃO MAMEDE 320, SEZURES, 4770-690 SEZURES VNF

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** OBITO

Emitido via internet em 2023-04-28

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

324

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

RLMR7XXJRPQX

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

DESCRIÇÃO EM LIVRO:
N.º 42369, Livro Nº: 116

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
SITUADO EM: Lugar de Mões de Baixo

MATRIZ nº: 224 NATUREZA: Urbana
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Casa de habitação de rés do chão e primeiro andar.
Norte e Nascente - José Correa de Araújo;
Poente - estrada;
Sul - Luiz Alpoim Tinoco.

REPRODUÇÃO POR EXTRACTAÇÃO DA DESCRIÇÃO

O(A) Ajudante
Leopoldina Maria Cardoso Guedes

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 1 de 1953/11/30 - Aquisição

CAUSA : Compra
SUJEITO(S) ATIVO(S):
** CARLOS DA SILVA MARTINS
Casado(a)
Morada: Gavião
Localidade: Vila Nova de Famalicão
SUJEITO(S) PASSIVO(S):
** FRANCISCO ALPOIM TINOCO E MULHER MARIA DAS DORES DA SILVA
Morada: Gavião
REPRODUÇÃO POR EXTRACTÇÃO DA INSCRIÇÃO 26938 A FLS 157 DO G-34

O(A) Ajudante
Leopoldina Maria Cardoso Guedes

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão. HISTÓRICO
AP. 2265 de 2013/03/26 16:09:35 UTC - Declaração de Insolvência
Registado no Sistema em: 2013/03/26 16:09:35 UTC
PROVISÓRIO POR DÚVIDAS
ABRANGE 2 PRÉDIOS
DATA E HORA DA SENTENÇA: 09 Horas 30 Minutos de 2102/12/21
DATA DO TRÂNSITO: 2013/01/10

SUJEITO(S) PASSIVO(S):
** MARIA CANDIDA GOMES MARTINS
NIF 103234322
Viúvo(a)
Morada: AVENIDA SOUSA CRUZ, Nº 101, 4º DTº
Localidade: SANTO TIRSO

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

PENHORA DO DIREITO E ACÇÃO QUE O SUJEITO PASSIVO TEM NA HERANÇA ILIQUIDA E INDIVISA ABERTA POR ÓBITO DE SEU PAI CARLOS DA SILVA MARTINS.

PROCESSO Nº 5129/12.0TBSTS- TRIBUNAL JUDICIAL DE SANTO TIRSO- 3º JUÍZO CÍVEL

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão. HISTÓRICO
OFICIOSO
Anotação - OF. de 2013/04/15 15:13:02 UTC - Notificação
Registado no Sistema em: 2013/04/15 15:13:02 UTC
DA APRESENT. 2265 de 2013/03/26 - Declaração de Insolvência
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 2013/04/08

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão. HISTÓRICO
OFICIOSO
AVERB. - OF. de 2013/05/16 14:22:00 UTC - Rectificação
Registado no Sistema em: 2013/05/16 14:22:00 UTC
DA APRESENT. 2265 de 2013/03/26 - Declaração de Insolvência

DECLARAÇÃO DE INSOLVÊNCIA DO DIREITO E ACÇÃO QUE O SUJEITO PASSIVO TEM NA HERANÇA ILIQUIDA E INDIVISA ABERTA POR ÓBITO DE SEU PAI CARLOS DA SILVA MARTINS:

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão. HISTÓRICO
OFICIOSO
Anotação - OF. de 2015/02/16 15:06:15 UTC - Caducidade
Registado no Sistema em: 2015/02/16 15:06:15 UTC
DA APRESENT. 2265 de 2013/03/26 - Declaração de Insolvência

CADUCOU.

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Maria José Gomes Martins

NIF 145 451 640

Av. S. Mamede, nº 320

4770-690 Sezures VNF

Exmº. Senhor

Árbitro Presidente

Eng. Secundino de Frias Loureiro

Rua Fernandes Costa, nº 162, 3º-Drº.

4100 – 240 Porto

02/09/2024

REGISTADA COM A/R

V/ Refª.: Ofício nº 37380/2024, de 16/08/2024 e recebido a 19/08/2024

Entidade expropriante - Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Entidade expropriada – Maria José Gomes Martins, cabeça de casal das heranças de CARMINDA GOMES TINOCO, falecida em 23/11/1998, e marido CARLOS DA SILVA MARTINS, falecido em 30/01/2002, às quais pertencem as Parcelas 15 e 16

- OBRA - "Reperfilamento da Av. Eng. Pinheiro Braga, na freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 - Área envolvente ao Palácio de Justiça – Município de Vila Nova de Famalicão

- Parcela 15 - Descrição predial nº 1243/Gavião,

- Artigo 224-urbano/Gavião

- Parcela 16 - Descrição predial nº 1629/Gavião

- Artigo 402-urbano/Gavião

- APRESENTAÇÃO DE QUESITOS

Exmº. Senhor Arbitro Presidente:

Maria José Gomes Martins, NIF 145 451 640, viúva, residente na Av. S. Mamede, nº 320, 4770-690 Sezures VNF, do concelho de Vila Nova de Famalicão, notificada através do Ofício nº 37380/2024,

de 16/08/2024 e recebido a 19/08/2024, nos termos e para os efeitos do disposto no Artº. 48 do CE, **vem,** na qualidade de cabeça de casal das heranças de CARMINDA GOMES TINOCO, falecida em 23/11/1998, e marido CARLOS DA SILVA MARTINS, falecido em 30/01/2002, **apresentar QUESITOS, ao abrigo do Artº. 48 do CE, para a fixação do valor das PARCELAS 15 E 16,** destinadas a "Reperfilamento da Av. Eng. Pinheiro Braga, na freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2-Área envolvente ao Palácio de Justiça, cuja utilidade pública da expropriação foi declarada pelo despacho de Sua Exª. o Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território de 27/12/2023, publicado no DR, II Série, nº 10, de 15/01/2024, **a saber:**

- PARCELA 15

– Parcela de terreno, denominada PARCELA 15, com a **área de 93,60 m2**, que será desanexada do prédio urbano, sito no Lugar de Mões de Baixo, freguesia de Gavião, deste concelho, **descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº 1243/Gavião, e inscrita na matriz predial urbana sob o Artigo 224,** propriedade da Herança de Carlos da Silva Martins e Carminda Gomes Tinoco.

- Área total - € 163,00 m2

- Relativamente a este prédio, a expropriação pretendida visa subtrair a este prédio uma área de **93,60 m2, obrigando também à demolição total da moradia aqui existente**, pelo que **este prédio ficará reduzido à área de 69,40 m2 e sem qualquer moradia edificada e sem condições para nele ser edificada uma qualquer outra moradia de condições análogas à aqui existente.**

QUESITOS:

I – Área do imóvel

1º)- Qual a área total do prédio a expropriar, quer a área coberta quer o logradouro?

2º)- Qual a área da parcela a destacar do imóvel?

II – Caraterização do imóvel, da envolvente e infraestruturas:

3º)- De acordo com o PDM, como está classificado o solo deste prédio?

4º)- No imóvel está implantada alguma moradia?

5°)- Se sim, qual a área de implantação do edifício?

6°)- E qual a área bruta de construção?

7°)- Qual o número de pisos?

8°)- Qual o número de divisões, ao nível dos diferentes pisos?

9°)- Qual o estado de conservação em que se encontra a moradia?

10°)- De que material são feitas as paredes interiores e exteriores da moradia?

11°)- No que se refere à tipologia de uso, a que se destina esta moradia?

12°)- A moradia está incluída na área a expropriar?

13°)- Se sim, qual o custo de construção de uma moradia com as dimensões e condições semelhantes à moradia a demolir?

14°)- No logradouro existe um poço? Se sim, qual a sua dimensão e profundidade?

15°)- O poço está incluído na área a expropriar?

16°)- Se sim, qual o custo de construção de um poço com as dimensões e condições semelhantes ao poço a demolir?

17°)- O imóvel encontra-se totalmente vedado?, Se sim, de que forma (muros, rede, grades, portões)?

18°)- Relativamente à via pública, qual a cota a que se situa este imóvel?

19°)- Após a expropriação da parcela de terreno pretendida, qual a cota a que vai ficar este prédio relativamente à via pública?

20°)- Após a expropriação da parcela de terreno pretendida, como vai ficar o acesso da via publica este prédio, quer através de veículos automóveis, quer de pessoas?

21°)- O imóvel está inserido no aglomerado urbano da freguesia de Gavião, Vila Nova de Famalicão, em zona residencial onde predominam moradias, serviços (o Tribunal de Vila Nova de Famalicão localiza-se a cerca de 200 metros de distância), comércio (a poucos metros existe uma bomba de combustível) e zonas verdes?

22°)- Dispõe de bons acessos e de razoável qualidade ambiental?

23°)- O arruamento que confronta com o imóvel é pavimentado e está dotado de infraestruturas de saneamento, abastecimento de água, eletricidade, gás, drenagem de águas pluviais e telecomunicações?

24°)- Qual o valor de mercado que este imóvel tem na data presente com a moradia nele existente e poço, por comparação com outros imóveis com o mesmo fim (habitação), na zona e envolvente imediata e de caraterísticas semelhantes?

25°)- O valor da indemnização atribuído pela entidade expropriante corresponde ao valor real e corrente da parcela a expropriar?

26°)- Em caso de resposta negativa, qual o valor real e corrente da parcela a expropriar, e que critério foi adotado na sua determinação?

27°)- A área sobrante, atenta a sua dimensão – 69,40 m2 -, permite que nela seja implantada qualquer construção, ou qualquer outra utilização de natureza agrícola ou silvícola?

- PARCELA 16

– Parcela de terreno, denominada PARCELA 16, com a **área de 52,90 m2**, que será desanexada do prédio urbano, sito no Lugar de Mões de Baixo, freguesia de Gavião, deste concelho, **descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº 1629/Gavião, e inscrita na matriz predial urbana sob o Artigo 402,** propriedade das Heranças de Carlos da Silva Martins e Carminda Gomes Tinoco.

- Área total - € 260 m2

- Relativamente a este prédio, a expropriação pretendida visa subtrair a este prédio uma área de **52,90 m2,** pelo que **este prédio ficará reduzido à área de 207,10 m2, obrigando também a que a cota que o mesmo tem antes da expropriação será de nível muito elevado, retirando ao mesmo as condições de acesso que o mesmo apresentava antes da expropriação, convertendo-as em condições de muito difícil acesso, se não mesmo totalmente inexistentes para entrada de veículos, limitando e condicionando seu acesso apenas a poder ser feito a pé por pessoas e por meio de escadas.**

I – Área do imóvel

1°)- Qual a área total do prédio a expropriar?

2°)- Qual a área da parcela a destacar do imóvel?

II – Caraterização do imóvel, da envolvente e infraestruturas:

3°)- De acordo com o PDM, como está classificado o solo deste prédio?

4°)- No imóvel está implantada alguma moradia?

5)- Se sim, qual a área de implantação do edifício?

6°)- E qual a área bruta de construção?

7°)- Qual o número de pisos?

8°)- Qual o número de divisões, ao nível dos diferentes pisos?

9°)- Qual o estado de conservação em que se encontra a moradia?

10°)- De que material são feitas as paredes interiores e exteriores da moradia?

11°)- No que se refere à tipologia de uso, a que se destina esta moradia?

12°)- A moradia está incluída na área a expropriar?

13°)- Se sim, qual o custo de construção de uma moradia com as dimensões e caraterísticas semelhantes à moradia a demolir?

14°)- Se não, qual a influencia que a redução do logradouro deste prédio vai ter no uso e utilização da moradia aqui existente?

15°)- No logradouro existe um poço? Se sim, qual a sua dimensão e profundidade?

16°)- O poço está incluído na área a expropriar?

17°)- Se sim, qual o custo de construção de um poço com as dimensões e condições semelhantes ao poço a demolir?

18°)- Se não, como é feito o abastecimento de água a este prédio?

19°)- No logradouro existe alguma caixa pública de saneamento?

20°)- Se sim, desde quando?

21°)- Se sim, qual a influencia que a existência desta caixa vai ter no uso e utilização deste prédio?

22°)- Se sim, qual a influencia que a existência desta caixa vai ter no valor de mercado deste prédio?

23°)- O imóvel encontra-se totalmente vedado?, Se sim, de que forma (muros, rede, grades, portões)?

24°)- Relativamente à via pública, qual a cota a que se situa este imóvel?

25°)- Após a expropriação da parcela de terreno pretendida, qual a cota a que vai ficar este prédio relativamente à via pública?

26°)- Após a expropriação da parcela de terreno pretendida, como vai ficar o acesso da via publica este prédio, quer através de veículos automóveis, quer de pessoas?

27°)- O imóvel está inserido no aglomerado urbano da freguesia de Gavião, Vila Nova de Famalicão, em zona residencial onde predominam moradias, serviços (o Tribunal de Vila Nova de Famalicão localiza-se a cerca de 200 metros de distância), comércio (a poucos metros existe uma bomba de combustível) e zonas verdes?

28°)- Dispõe de bons acessos e de razoável qualidade ambiental?

29°)- O arruamento que confronta com o imóvel é pavimentado e está dotado de infraestruturas de saneamento, abastecimento de água, eletricidade, gás, drenagem de águas pluviais e telecomunicações?

30°)- Qual o valor de mercado que este imóvel tem na data presente com a moradia nele existente e poço, por comparação com outros imóveis com o mesmo fim (habitação), na zona e envolvente imediata e de caraterísticas semelhantes?

31°)- O valor da indemnização atribuído pela entidade expropriante corresponde ao valor real e corrente da parcela a expropriar?

32°)- Em caso de resposta negativa, qual o valor real e corrente da parcela a expropriar, e que critério foi adotado na sua determinação?

33°)- A área sobrante, atenta a sua dimensão – 207,10 m2 -, permite que nela seja implantada qualquer construção, ou qualquer outra utilização de natureza agrícola ou silvícola?

A EXPROPRIADA:

Maria José Jorge Martins

OBRA- REPERFILAMENTO DA AVENIDA ENGº "PINHEIRO BRAGA" na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente do Palácio da Justiça

RELATÓRIO DE ARBITRAGEM

PARCELA N.º 16

EXPROPRIANTE: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALIÇÃO.

EXPROPRIADOS:HERDEIROS DE CARLOS DA SILVA MARTINS E CARMINDA GOMES TINOCO, REPRESENTADOS POR MARIA JOSÉ GOMES MARTINS;

ACORDÃO DOS ÁRBITROS

Aos vinte dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se em conferência, os Árbitros nomeados pelo Excelentíssimo Presidente do Tribunal da Relação do Guimarães para a Arbitragem do Processo de Expropriação por Utilidade Pública, em que é expropriante o Município de Vila Nova de Famalicão e expropriados Herdeiros de Carlos da Silva Martins e Maria José Gomes Tinoco, representados por Maria José Gomes Martins, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 49º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei 168/99, de 18 de Setembro, e por unanimidade apresentam, para a **parcela n.º 16**, necessária à execução da obra "Reperfilamento da Avenida engº Pinheiro Braga, da Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução I da UOPG1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça do Município de Vila Nova de Famalicão, como justa indemnização, à data da DUP, a quantia de **14.877,00 euros (Catorze mil, oitocentos e setenta e sete euros);**

Junta-se o Laudo, devidamente justificado, que serviu de base ao cálculo da indemnização.

Porto, 20 de Setembro de 2024 Os Árbitros

Assinado por: Seculdino de Frias Loureiro
Num. de Identificação: 03587279
Data: 2024.09.24 00:11:37+01'00'

Seculdino de Frias Loureiro, Engº agrónomo Presidente

Assinado por: JOSÉ ALBERTO DA CUNHA MARTINS PEIXOTO
Num. de Identificação: 03319229

José Alberto da Cunha Martins Peixoto, engº civil – Vogal

Assinado por: José Luís Souto Mendes de Castro
Num. de Identificação: 07295617
Data: 2024.09.23 18:43:42+01'00'

José Luís Souto Mendes de Castro, engº agrónomo-Vogal

LAUDO DE ARBITRAGEM

PARCELA 16

EXPROPRIANTE: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALIÇÃO.

EXPROPRIADOS: HERDEIROS DE CARLOS DA SILVA MARTINS E CARMINDA GOMES TINOCO, REPRESENTADOS POR MARIA JOSÉ GOMES MARTINS ;

1- INTRODUÇÃO

A parcela a expropriar torna-se necessária no âmbito da execução da obra "Reperfilamento da Avenida engº " Pinheiro Braga" na freguesia de Gavião no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente ao Palácio da Justiça em Vila Nova de Famalicão;

A Declaração de Utilidade Pública (DUP), com carácter de urgência, da parcela em causa, foi publicada no Diário da República, 2.ª série – N.º 10 de 15 de janeiro de 2024, sendo proferida pela Declaração (extrato) nº 5/2024 da Direção Geral das Autarquias Locais do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, por despacho de 27 de Dezembro de 2023, no exercício das competências previstas na alínea a) do nº 1 do artigo 14º do Código de Expropriações, aprovado pela Lei nº 168/99 de 18 de setembro, que lhe foram delegadas pela alínea a) do nº 2 do Despacho nº 13251/2022, da Ministra da Coesão Territorial, publicado no Diário da Republica 2ª série, nº 220 de 15 de novembro de 2022, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 17º , nº 1 do Código de Expropriações a pedido do Município de Vila Nova de Famalicão, com os fundamentos de facto e de direito ínsitos na Informação nº 000683/2023 de 22 de Dezembro de 2023, da Direção-Geral das Autarquias Locais, tendo em consideração os documentos que integram o Processo nº 13.015.23/DAJ daquela Direção Geral, onde podem ser consultados, declarou pública urgente da expropriação das parcelas a seguir referenciadas e identificadas nas plantas anexas, onde se encontra a Planta da Parcela 16;

No seguimento do processo, procede-se agora à fixação da justa indemnização a atribuir mediante a arbitragem, em conformidade com o artigo 49º, da Lei 168/99, de 18 de

setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro (Código das Expropriações).

Os árbitros abaixo identificados, tendo sido notificados pela expropriante para procederem à presente arbitragem, analisaram toda a documentação enviada ao árbitro presidente, a coberto da citada comunicação, bem como os quesitos formulados por parte dos expropriados.

O presente Laudo tem como base os vários elementos que interessam à avaliação e as reuniões conjuntas em que ponderaram todos os elementos e aspectos relativos à valorização da parcela.

2- LOCALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA PARCELA

2.1. LOCALIZAÇÃO E ACESSO

A parcela designada no mapa das expropriações pelo n.º 16, tem a área de **52,90 m²** e é a destacar do prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Gavião do concelho de Vila Nova de Famalicão sob o artigo 402 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 1629/20130128 da Freguesia de Gavião e localiza-se no centro urbano e cívico de Vila Nova de Famalicão.

Trata-se de um prédio urbano com 260,0 m² de onde é destacada a parcela expropriada com 52,90 m², resultando assim uma parcela sobrante de 207,10 m². Sobre o terreno encontra-se edificada uma construção com **117,00m²** de área construção bruta, 27,00 m² de área bruta dependente e 90 m² de área bruta privativa (segundo CPU), destinada a habitação e uma área descoberta de 143 m² tendo sido inscrita na matriz em 1967 possuindo assim cerca de 60 anos de construção.

O acesso ao prédio e à parcela expropriada é efetuado através da Avenida Eng.º Pinheiro Braga n.º 1429, pavimentada a betuminoso e dotada das redes públicas de abastecimento de água, saneamento com coletores em serviço ligados a estação depuradora (ETAR), águas pluviais, eletricidade, gás e telefones.

2.2 – CONFIGURAÇÃO E UTILIZAÇÃO

A parcela expropriada n.º 16, apresenta em planta a configuração de um trapézio, sendo semelhante a um retângulo e tem topografia plana. De acordo com a declaração de utilidade pública (DUP) e tendo em consideração os elementos fornecidos pela entidade expropriante, a área da parcela expropriada é de **52,90 m²** e a seguinte conformação em planta à escala 1:1.000;

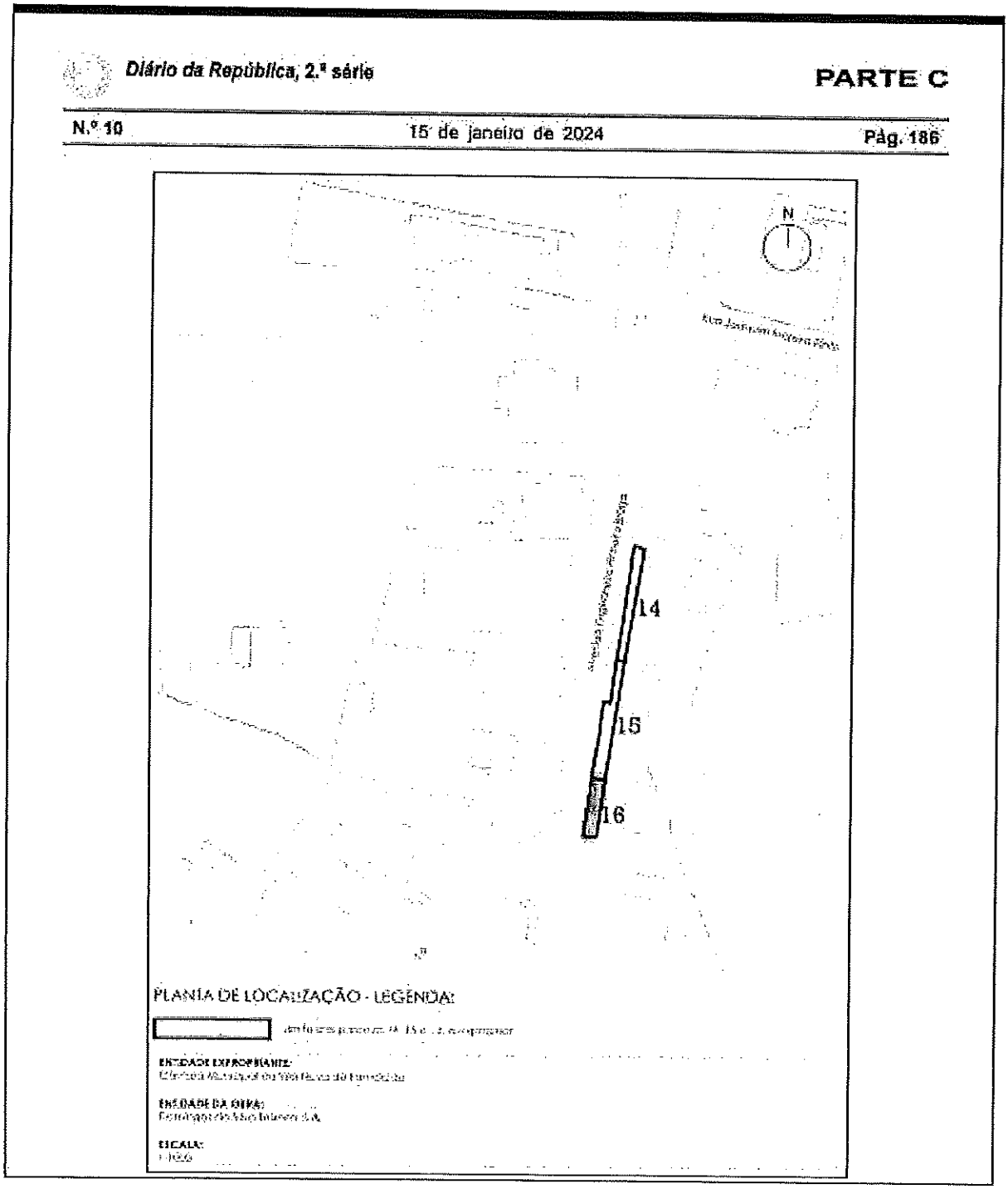

Figura 1 - Planta da parcela 16 à escala 1:1.000

O prédio de onde se destaca a parcela 16 possui a área de 260,0 m^2, está descrito na Conservatória do Registro Predial sob o registo nº 48386, Livro 132 e inscrito na Freguesia de Gavião sob o registo 1629/20130128 e apresenta as seguintes confrontações:

Norte: Carlos da Silva Martins ;

Sul: João Alpoim Tinoco;

Nascente: Laura de Jesus Correia ;

Poente: EN14- atual Avenida engº Pinheiro Braga;

2.3-LOCALIZAÇÃO DA PARCELA EXPROPRIADA NA SUA ENVOLVENTE URBANÍSTICA

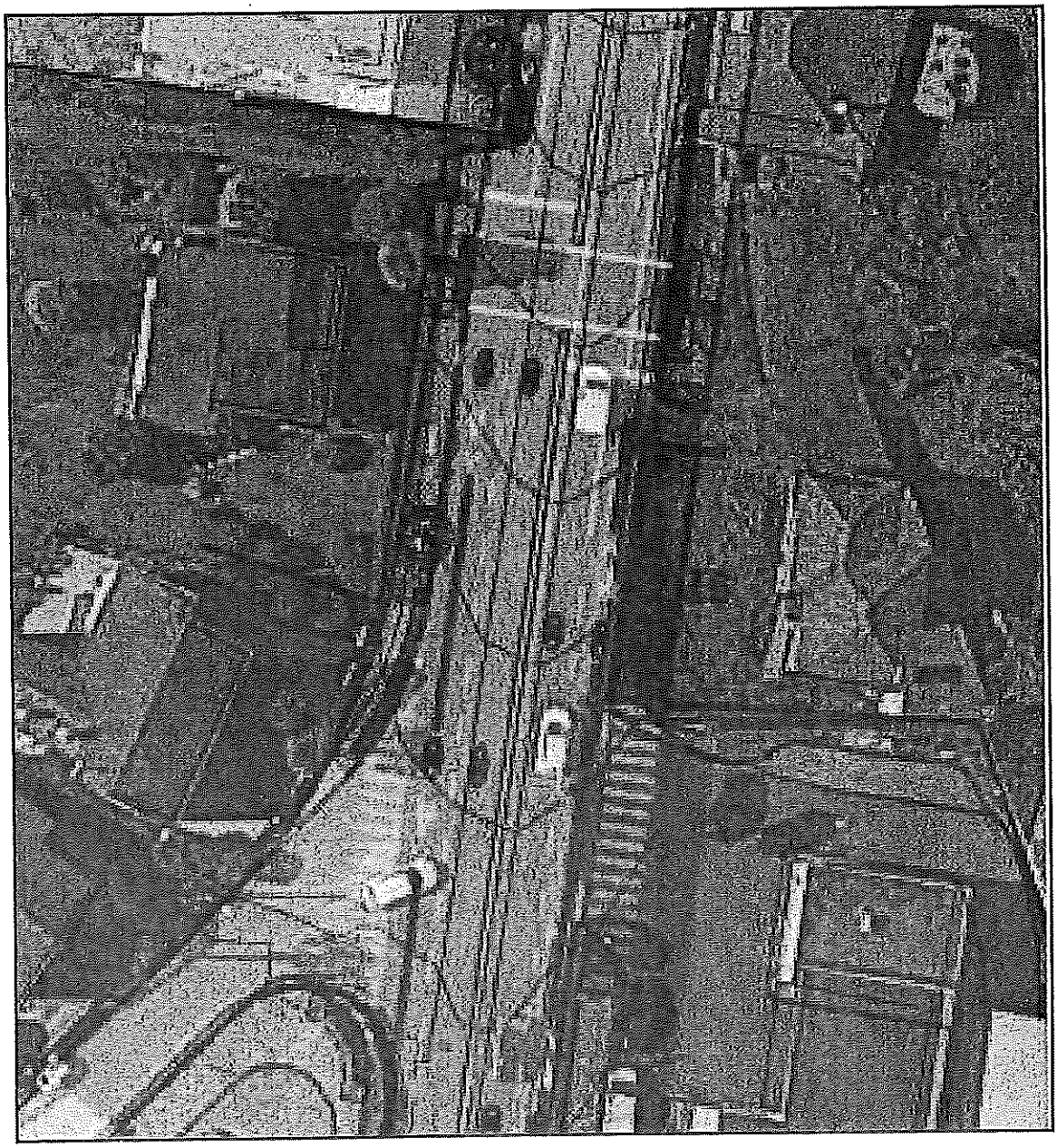

Figura 2 - Localização da parcela 16 na sua envolvente urbanística (parcela a azul)

A área da parcela expropriada corresponde a uma zona de logradouro de um edifício de rés-do-chão e andar e tal área integra a zona de servidão "non aedificandi" de proteção à Estrada Nacional EN-14 (antiga estrada nacional de ligação entre a cidade do Porto e a cidade de Braga).

3 – CLASSIFICAÇÃO DO SOLO DA PARCELA 16 NO PDM DE V.N. FAMALICÃO

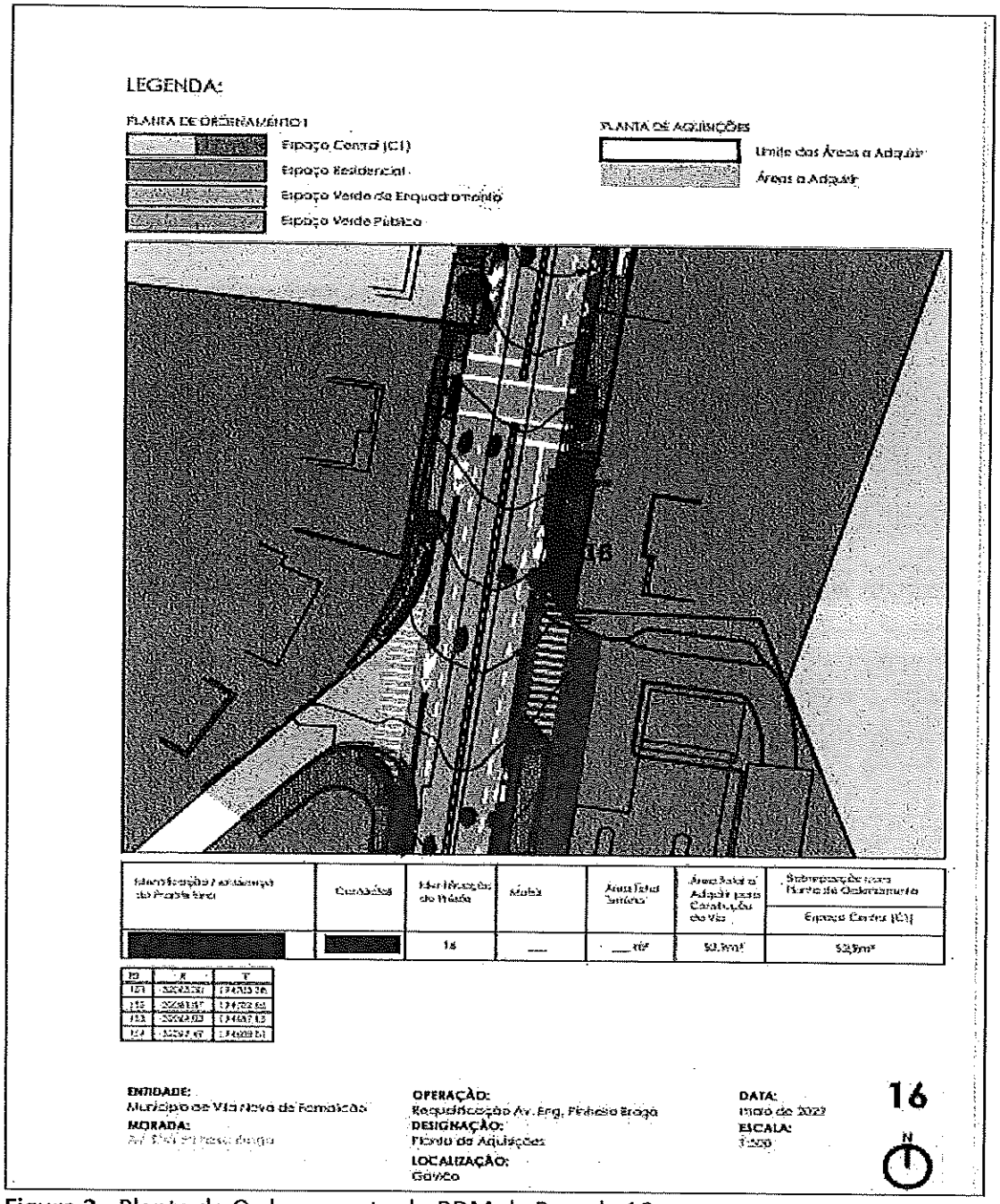

Figura 3 - Planta de Ordenamento do PDM da Parcela 16

O elemento de gestão territorial plenamente eficaz à data da Declaração de Utilidade Pública (DUP) é o Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão (PDM / VNFamalicão), cuja Revisão foi publicada através do Aviso N.º 10268/2015 no Diário da República, 2.ª Série – N.º 175 em 08 de setembro de 2015.

De acordo com a carta de ordenamento do PDM/Vila Nova de Famalicão, constata-se que o solo da parcela expropriada **com o n.º 16 está classificado como Espaço Central de Nível 1;**

3.1 - Importa referir que o prédio onde se integra a parcela expropriada nº 16 tem de acordo com a caderneta predial a área total de terreno de 260,00m^2 e por isso, **trata-se de uma expropriação parcial** que abrange 20,34% da área total do prédio (52,90/260,00 m^2 = 20,34%) restando cerca de 80,0% do terreno inicial mas dizem os expropriados que aumentou o desnível entre a cota da estrada e cota interior do terreno do logradouro, pois encurtando o acesso aumentou a sua inclinação, sendo mais difícil atingir a zona do parqueamento automóvel, dificultando as entradas e saídas da casa para o exterior e vice-versa. No restante também o aumento do muro de vedação que era de cerca de 50 cms antes da expropriação passou agora para 1,20 m o que aumenta o ensombramento de bastante área do logradouro na parte da frente da casa;

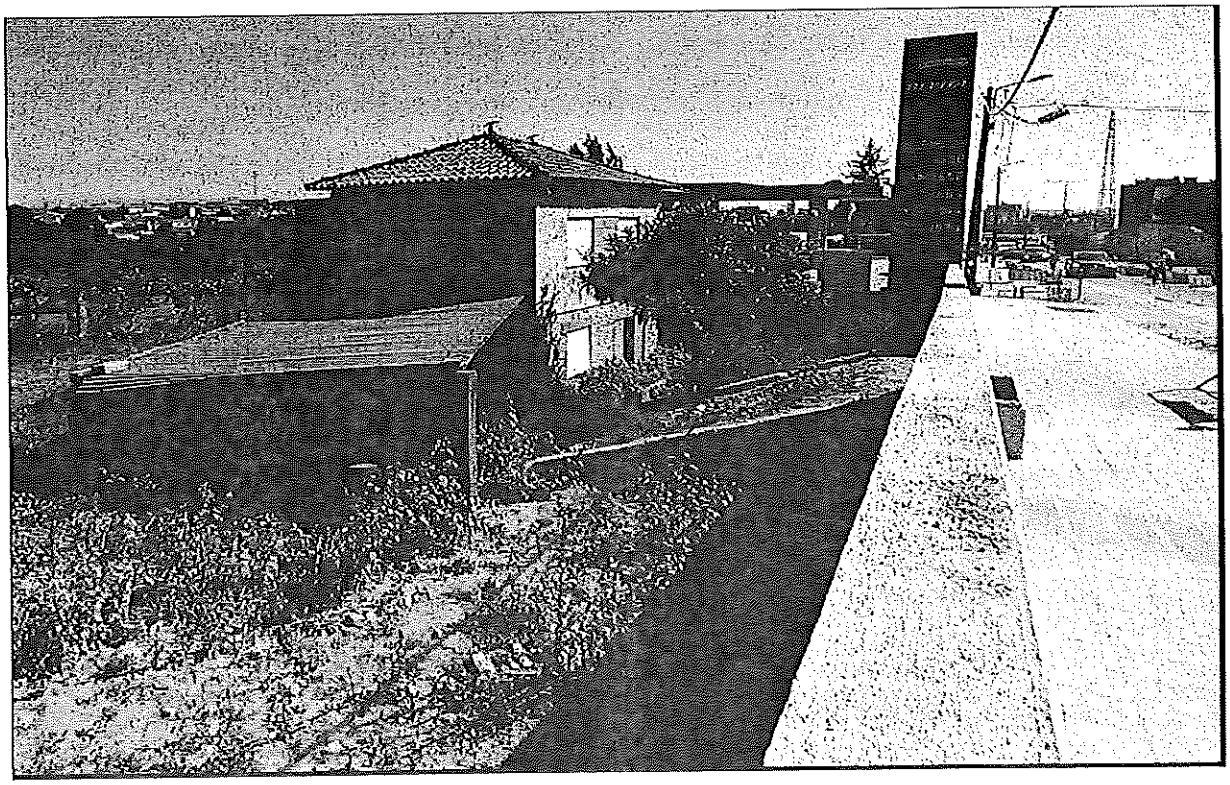

Foto nº 1 - Vista da vedação efetuada, do ensombramento e da inclinação da rampa.

acesso ao aparcamento e operação inversa (saida da habitação)- foto tirada no dia da inspeção dia 10/09/2024 ;

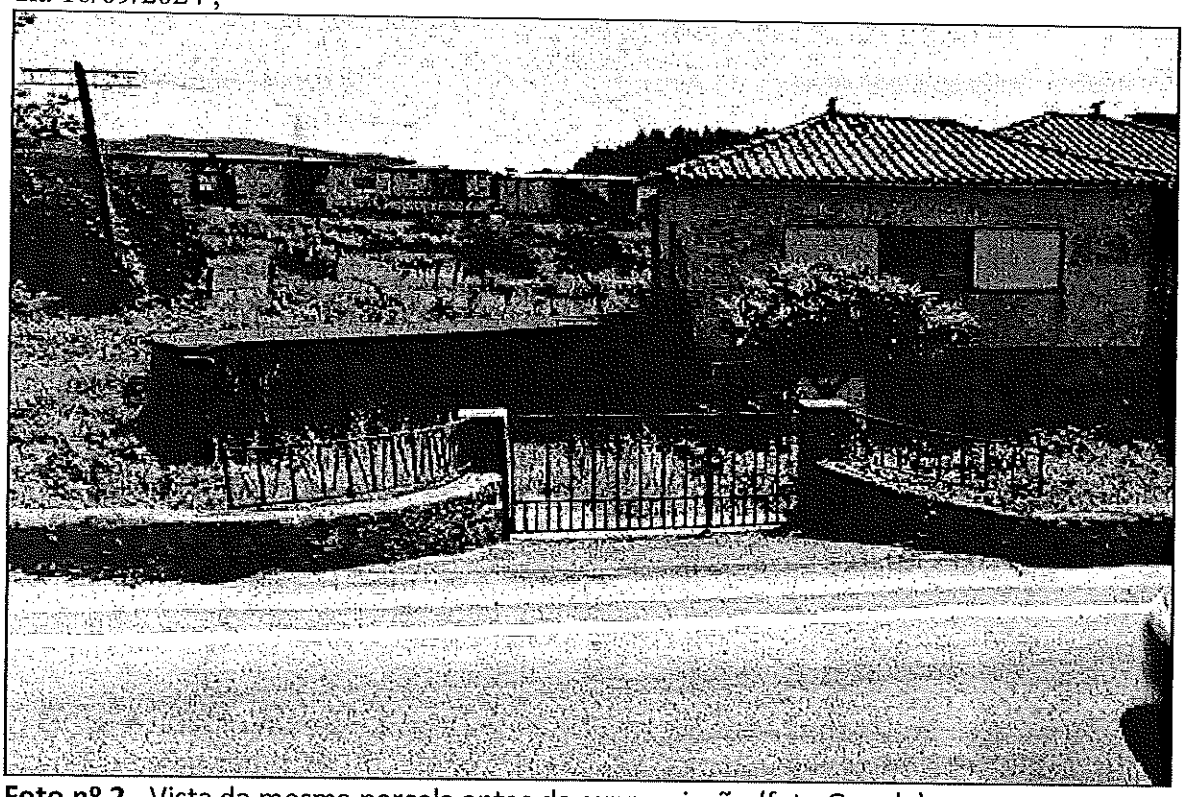

Foto nº 2 - Vista da mesma parcela antes da expropriação (foto Google)

Nota: Parece mais ou menos evidente que a expropriação aumentou o ensombramento do logradouro da habitação, aumentou o declive da entrada para abrigo automóvel e retirou alguma estética ao conjunto habitação/logradouro/garagem.

Perante estes factos parece de elementar justiça propor uma desvalorização da parte sobrante do prédio (solo) que se computa em **20%** do valor unitário do terreno expropriado, aumentando o valor da indemnização para compensar os inconvenientes referidos.

3.2- INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS

Tendo em conta a planta fornecida que se apresenta com cerca de 14 m de frente, a largura média da parcela expropriada será de aproximadamente 3,80 m, perfazendo assim os 52,90m^2 da expropriação.

A Avenida Eng.º Pinheiro Braga com a qual a parcela confronta a Nascente, possui as seguintes infraestruturas urbanísticas:

a) Acesso rodoviário, c/ pavimentação em betuminoso ou equivalente junto da parcela 1,5 %;

b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela ..... 0,0 %;

c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela.....1 %;

d) Rede de saneamento com coletor em serviço junto da parcela.....1,5 %;

e) Rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão c serviço junto da parcela..... 1 %;

f) Rede de drenagem de águas pluviais com coletor em serviço junto da parcela.....0,5 %;

g) Estação depuradora com rede de coletores de saneamento c/ serviço junto da parcela 2 %;

h) Rede distribuidora de gás junto da parcela.....1 %;

i) Rede telefónica junto da parcela ..... 1 %.

Total.....9,50%

4– BENFEITORIAS EXISTENTES NA PARCELA

As benfeitorias referidas na vaprm são as seguintes:

O prédio encontra-se vedado por um muro de suporte em pedra com cerca de 0,5 m de altura para a Avenida Eng.º Pinheiro Braga, encontrando-se a parcela a um nível inferior ao arruamento, encontrando-se ocupada por vegetação espontânea. Parte do muro possui um gradeamento na zona mais a norte da parcela e um portão com gradeamento em ferro com 2 folhas (ver foto nº 2 deste laudo);

Na data da inspeção à parcela em 10/09/2024 foi ainda verificado que o desnível entre o atual passeio e o logradouro da habitação ultrapassa em alguns locais os 2 metros, o que acentua o ensombramento provocado pela elevação do muro de vedação em betão armado e acentuou como já se disse anteriormente o desnível da rampa que dá acesso ao lugar de aparcamento de automóvel dentro do terreno da parte sobrante do prédio;

5- ENQUADRAMENTO FACE AO PDM

Foi remetida aos Árbitros informação técnica nos termos do previsto no artigo 10º do Código de expropriações, que justifica a necessidade urgente da expropriação, bem como a Planta de Ordenamento (que se anexa) e classifica parcela em **Espaço Central C1 - Nível.**

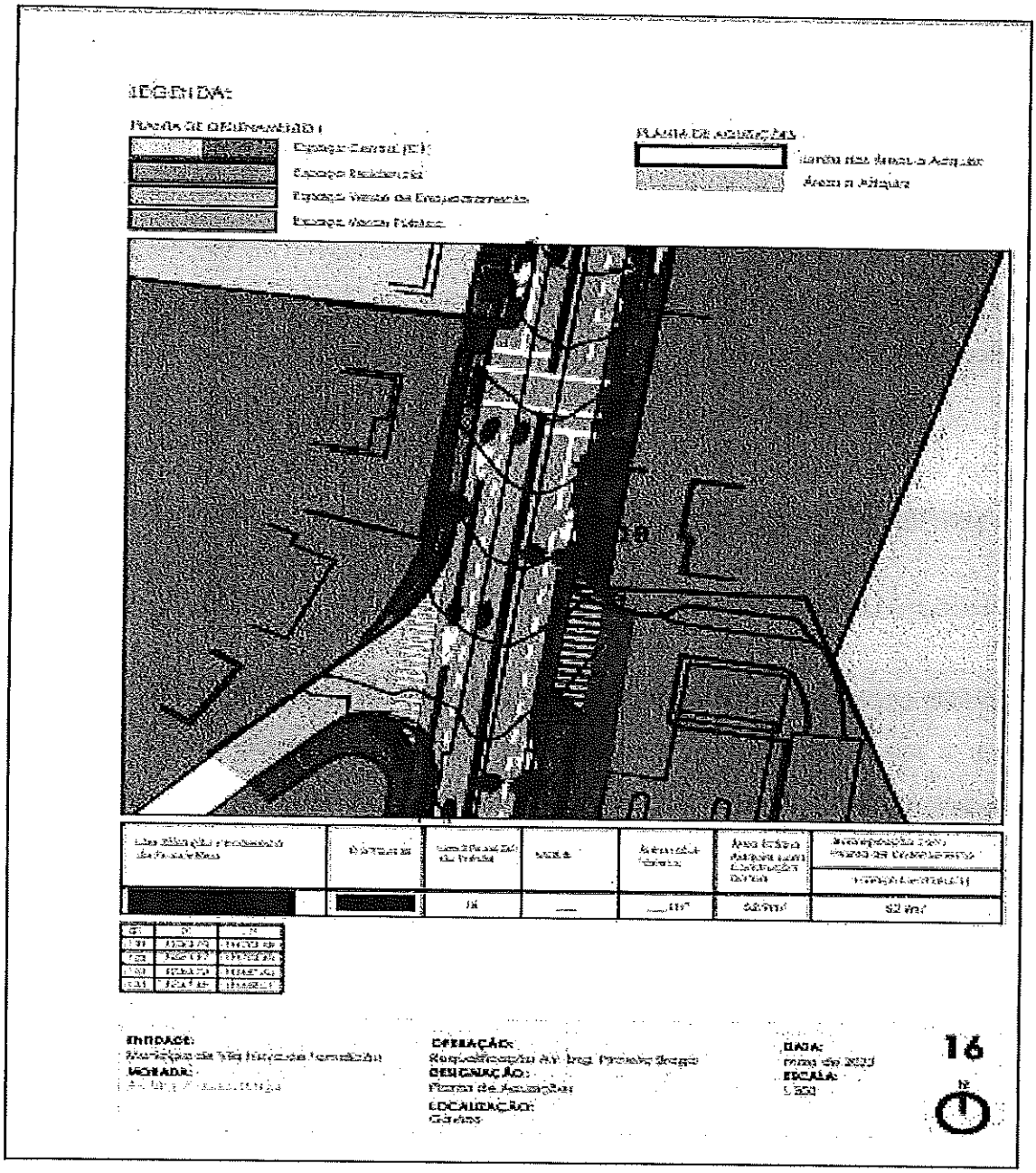

Figura 4 - Planta de Ordenamento da Parcela 16 fornecida pela expropriante.

6- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

O critério de avaliação adoptado, tal como estipulado no Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 168/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 56/2008 de 4 de Setembro, visa a fixação de uma indemnização justa, que corresponde ao valor real e corrente do bem expropriado, de acordo com o seu destino efectivo ou possível numa utilização económica normal, à data da publicação da declaração de utilidade pública, tendo em consideração as circunstâncias e condições de facto existentes naquela data.

O CE estabelece no n.º 1 do Art.º 25º que, para efeitos do cálculo da indemnização por expropriação, o solo classifica-se como "Solo apto para a construção" e "Solo para outros fins", sendo que deve classificar-se como Solo apto para a construção os que cumprem os requisitos dispostos no n.º 2 desse artigo e como Solo para outros fins todos os restantes.

Com base nos elementos consultados e nas análises efectuadas pelos peritos, é do seu entendimento que a parcela cumpre os requisitos dispostos no n.º 2 do Artigo 25º do CE, classificando-a como Solo apto para a construção.

Dado não ter sido possível a obtenção, em tempo útil, dos elementos para avaliação referenciados nos números 2 e 3 do art.º 26º, adoptou-se como metodologia de avaliação o previsto no nº 4 do mesmo artigo.

Atendendo a que a parcela expropriada faz parte de um prédio que integra um lote de terreno de construção, cuja capacidade construtiva se encontra materializada (consubstanciada na edificação nele existente), considera-se que o valor do respetivo terreno é avaliado como solo apto para construção em função da edificação nele prevista pelo PDM.

São ainda avaliadas as benfeitorias existentes na parcela expropriada e ou a obrigação da sua reposição pela expropriante, com os mesmos cómodos, caso haja condicionantes da obra que impliquem trabalhos de adaptação.

Considera-se existir uma desvalorização da parte sobrante do prédio face às razões referidas anteriormente em toda á área sobrante uma vez as alterações introduzidas pela aproximação em cerca de 3,50 metros para o interior do logradouro da habitação aumentou o ensombramento e elevou o desnível entre o passeio do novo arruamento impedindo também a circulação do ar;

7-AVALIAÇÃO

7.1 – FATORES A CONSIDERAR NA AVALIAÇÃO DE TERRENOS APTOS PARA CONSTRUÇÃO

Relativamente ao solo classificado como apto para a construção, o critério de avaliação adotado, tal como estipula o C.E. artigo 25.º, ponto 1 alínea a), considera-se o "Solo apto para a construção", visa a fixação de uma justa indemnização, através do cálculo do valor real e corrente do bem expropriado, valor este que será aquele que um eventual comprador estaria disposto a pagar por, sem que existissem quaisquer factores ou conveniências especiais para o adquirir.

O valor do solo, será calculado tendo em atenção os instrumentos urbanísticos existentes, de acordo com o n.º 3 e seguintes do artigo 26.º do C.E, atendendo, a que pelas características que detém, e classificação em sede do PDM concelhio, se trata de um solo "apto para a construção".

Não foram fornecidos pela DSIMIT as listas das transações e das avaliações fiscais, previstos no ponto 2 do artigo 26º do CE, no entanto, face à sua dispersão, não seriam considerados na avaliação, sendo somente indicadores.

Na determinação do custo da construção atende-se como referencial, aos montantes fixados administrativamente para efeitos de aplicação dos regimes de habitação a custos controlados ou de renda condicionada.

De acordo com o nº 5 do artigo do CE em vigor "Num aproveitamento economicamente normal, o valor do solo apto para a construção deverá corresponder a um máximo de 15 % do custo da construção, devidamente fundamentado, variando, nomeadamente, em função da localização, da qualidade ambiental e dos equipamentos existentes na zona, sem prejuízo do disposto no número seguinte. Devido a centralidade da parcela e à manutenção da sua qualidade ambiental e proximidade dos equipamentos de apoio à qualidade de vida atribui-se **à parcela o valor de 14,0%;**

A percentagem fixada nos termos do número anterior poderá ser acrescida até ao limite de cada uma das percentagens seguintes e com a variação que se mostrar justificada:

a) Acesso rodoviário, c/ pavimentação em betuminoso ou equivalente junto da parcela 1,5 %;

b) Passeios em toda a extensão do arruamento ou do quarteirão do lado da parcela ..... 0,0 %;

c) Rede de abastecimento domiciliário de água com serviço junto da parcela.....1 %;

d) Rede de saneamento com coletor em serviço junto da parcela.....1,5 %;

e) Rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão c serviço junto da parcela..... 1 %;

f) Rede de drenagem de águas pluviais com coletor em serviço junto da parcela.....0,5 %;

g) Estação depuradora com rede de coletores de saneamento c/ serviço junto da parcela 2 %;

h) Rede distribuidora de gás junto da parcela.....1 %;

i) Rede telefónica junto da parcela ..... 1 %.

Total.....9,50%

7.2-VALOR DO TERRENO DA PARCELA EXPROPRIADA:

De acordo com o PDM em vigor no Município de Vila Nova de Famalicão, a parcela a expropriar, insere-se em **Espaço Central – C1 - Nível 1.**

Atendendo à data da DUP, a legislação aplicável é o Código das Expropriações (ora em diante designado CE) anexo à Lei n.º 168 / 99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei 56/2008 de 4 de Setembro.

Estabelece o art.º 23.º os critérios da justa indemnização, correspondendo esta ao valor real e corrente do bem expropriado, ou seja, o montante que um eventual comprador, esclarecido e prudente, estaria disposto a pagar por ele, sem que existissem quaisquer fatores ou conveniências especiais para o adquirir.

Trata-se da aquisição parcial de um prédio urbano inscrito na matriz 402 da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, registado na Conservatória do registo predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº48386-Livro 132 e descrição n 1629/20090128 da Freguesia de Gavião:

A presente indemnização é calculada com referência à data da DUP- Publicação em Janeiro de 2024 (DR nº 10, 2ª Série de 15/01/2024;

De acordo com o Art.º 26º nº 5.º do CE: Na determinação do custo de construção atende-se como referencial, aos montantes fixados administrativamente para efeitos da aplicação dos regimes de habitação a custos controlados ou de renda condicionada; As portarias que regiam

este regime foram revogadas pela Portaria 65/2019 de 19 Fevereiro, entretanto substituída pela Portaria 281/2021 que se mantém em vigor, fixando o valor do custo da construção por metro quadrado da construção bruta em 670,00€/ m2 atualizável mensalmente com base no índice de construção de habitação nova, divulgada pelo Instituto Nacional de Estatística; Em Janeiro de 2024 (Data da DUP) o fator de atualização é de 1,11222627052833 correspondendo assim **a 745,19 €/ m² de construção útil** ;

Para transformar este valor da área útil em valor de construção de área bruta, entendem estes árbitros que o valor da área deverá ser de 90,0% daquele valor ou sejam **670,67€/m².**

Dado que a parcela se situa em Espaço Central – C1 - nível 1, o seu índice de ocupação será de $1m^2/m^2$ dispondo na sua proximidade de infraestruturas urbanísticas necessárias, classificar-se-á aquela área como terreno de construção.

Em conformidade com o estabelecido no CE e sendo o solo apto para construção, aplicam-se na valorização da parcela os normativos do art.º 26.º que se enumeram:

Índice de ocupação do solo: 1 m^2/m^2; (nº1 do artº26 do CE);

Valor da construção bruta: 670,67€/m^2; (nº 5 do artº 26 do CE);t

Índice fundiário (localização, equipamentos e ambiente): 14,0% (nº 6 do artº 26º do CE);

Infraestruturas que servem o prédio e parcela: 9,50% (nº 7 do artº26º do CE);

Reforço de infraestruturas: 0,0% (nº 9 da artº 26º do CE);

Existência de risco: 0,0% dada a Centralidade na cidade (nº 10 do artº 26º do CE);

Nestas condições o valor unitário do terreno em causa será:

($1m^2$ x 670,6€/m^2 x 0,235) = **157,591€/m²**

O valor da parcela expropriada será de: 157,591€/m^2 x 52,90 m^2 = **8.336,56€**

7.3- VALOR DAS BENFEITORIAS EXISTENTES NA PARCELA (Destruídas Pela Expropriação)

As benfeitorias elencadas no nº 5 deste laudo e que agora se replicam:

- Muro de suporte com altura interior média de 1,90m, em pedra de granito argamassada, com largura de 0,40m. Altura exterior (do lado da via) de 0,40m e extensão de 27 m;

- Portão de 2 folhas, em ferro, com largura de 1,20m e altura de 1,70m, encastrado em 2 pilares de cimento de secção quadrada de 10 x 15cm. A base do portão é em chapa de ferro com 0,65m de altura, encimado por ferro forjado com 0,75m de altura,

Já se encontram respostas em grande parte nomeadamente a vedação do prédio em toda a sua extensão e deverão ser concluídas pela expropriante pois se trata de obras que têm a ver com a segurança da estrada e também por se entender que com a estrada alargada e com partes sobrantes alteradas deve ser responsabilidade da Entidade Expropriante repor as mesmas condições de acessibilidade e consequente vedação da estrada com a parte sobrante do prédio expropriado motivos pelos quais se não avaliam, imputando esse encargo á entidade expropriante.

7.4 – DESVALORIZAÇÃO DA PARTE NÃO EXPROPRIADA:

Considera-se que a expropriação aumentou o ensombramento do logradouro da habitação, aumentou o declive da entrada para abrigo automóvel e retirou alguma estética ao conjunto habitação/logradouro/garagem.

Perante estes factos parece de elementar justiça propor uma desvalorização da parte sobrante do prédio (solo) que se computa em 20% do valor unitário do terreno expropriado, aumentando assim o valor da indemnização para compensar os inconvenientes referidos:

207,10 m^2 x (157,591 x 0,20) = **6.540,63 €**

8 - VALOR GLOBAL DA PARCELA EXPROPRIADA

Valor do terreno expropriado (ver 7.2):	8.336,56 €
Valor das benfeitorias existentes na parcela (ver 7.3):	0,00 €
Desvalorização da parte não expropriada (ver 7.4):	6.540,63 €
Total do Valor da Indemnização:	**14.877,19 €**

Valor que se arredonda para **14.877,00 (catorze mil, oitocentos e setenta e sete euros)**

9 - QUESITOS APRESENTADOS PELOS EXPROPRIADOS

Exmº. Senhor Arbitro Presidente:

Maria José Gomes Martins, NIF 145 451 640, viúva, residente na Av. S. Mamede, nº 320, 4770-690Sezures VNF, do concelho de Vila Nova de Famalicão, notificada através do Ofício nº 37380/2024, de 16/08/2024 e recebido a 19/08/2024, nos termos e para os efeitos do disposto no Artº. 48 doCE, vem, na qualidade de cabeça de casal das heranças de CARMINDA GOMES TINOCO, falecida em 23/11/1998, e marido CARLOS DA SILVA MARTINS, falecido em 30/01/2002,apresentar QUESITOS, ao abrigo do Artº. 48 do CE, para a fixação do valor das PARCELAS 15 E 16, destinadas a "Reperfilamento da Av. Eng. Pinheiro Braga, na freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2-Área envolvente ao Palácio de Justiça, cuja utilidade pública da expropriação foi declarada pelo despacho de Sua Exª. o Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território de 27/12/2023, publicado no DR, II Série, nº 10, de 15/01/2024, a saber:

- PARCELA 16

– Parcela de terreno, denominada PARCELA 16, com a área de 52,90 m2, que será desanexada do prédio urbano, sito no Lugar de Mões de Baixo, freguesia de Gavião, deste concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº 1629/Gavião, e inscrita na matriz predial urbana sob o Artigo 402, propriedade das Heranças de Carlos da Silva Martins e Carminda Gomes Tinoco.

- Área total - € 260 m^2

- Relativamente a este prédio, a expropriação pretendida visa subtrair a este prédio uma área de 52,90 m^2, pelo que este prédio ficará reduzido à área de 207,10 m^2, obrigando também a que a cota que o mesmo tem antes da expropriação será de nível muito elevado, retirando ao mesmo as condições de acesso que o mesmo apresentava antes da expropriação, convertendo-as em condições de muito difícil acesso, se não mesmo totalmente inexistentes para entrada de veículos, limitando e condicionando seu acesso apenas a poder ser feito a pé por pessoas e por meio de escadas.

I – Área do imóvel

1º) Qual a área total do prédio a expropriar?

Resposta: respondido no laudo arbitral, mas por economia de tempo são 260 m^2;

2º) Qual a área da parcela a destacar do imóvel?

Resposta: 52,90 m^2 (ver laudo);

II – Caraterização do imóvel, da envolvente e infraestruturas:

3º) De acordo com o PDM, como está classificado o solo deste prédio?

Resposta: insere-se em Espaço Central – C1 - nível 1.

4º) No imóvel está implantada alguma moradia?

Resposta: Sim; (ver laudo).

5) Se sim, qual a área de implantação do edifício?

Resposta: 117,00 m^2 (ver laudo)

6º) E qual a área bruta de construção?

Resposta: 117,00 m^2, sendo 27,00 m^2 de área bruta dependente e 90 m^2 de área bruta privativa.

7º) Qual o número de pisos?

Resposta: 2 pisos; R/C e Andar.

8º) Qual o número de divisões, ao nível dos diferentes pisos?

Resposta: A caderneta predial refere que o prédio possui 13 divisões, uma área coberta de 117,0 m^2 e uma área descoberta de 143 m^2.

9º) Qual o estado de conservação em que se encontra a moradia?

Resposta: exteriormente parece estar em estado razoável (ver foto nº 2 deste laudo). Interiormente os árbitros desconhecem visto que a expropriação só afetou a zona a poente confinante com a antiga EN 14 e atual Avenida engº Pinheiro Braga mantendo todo o restante prédio sobrante intacto e sem qualquer afetação direta na sua estrutura e configuração. A Expropriação mantém intato todo o exterior e interior da habitação.

10º) De que material são feitas as paredes interiores e exteriores da moradia?

Resposta: Exteriores são em pedra (de acordo com a descrição predial) embora atualmente esteja revestida com reboco areado e pintada (ver foto nº 2 deste laudo).

11º) No que se refere à tipologia de uso, a que se destina esta moradia?

Resposta: habitação (de acordo com a documentação apresentada no processo).

12º) A moradia está incluída na área a expropriar?

Resposta: Não.

13º) Se sim, qual o custo de construção de uma moradia com as dimensões e caraterísticas semelhantes à moradia a demolir.

Resposta: prejudicada pela resposta 13.

14º) Se não, qual a influencia que a redução do logradouro deste prédio vai ter no uso e utilização da moradia aqui existente?

Resposta: Os referidos no ponto 3.1 deste laudo, determinando uma indemnização correspondente a 20,0% do valor unitário do terreno expropriado em toda a parte sobrante do prédio.

15º) No logradouro existe um poço? Se sim, qual a sua dimensão e profundidade?

Resposta: A expropriação não abrangeu a zona do poço, que continua intacto.

16º) O poço está incluído na área a expropriar?

Resposta: Não; respondido em 15.

17º) Se sim, qual o custo de construção de um poço com as dimensões e condições semelhantes ao poço a demolir?

Resposta: Prejudicada pelas respostas anteriores;

18º) Se não, como é feito o abastecimento de água a este prédio?

Resposta: De acordo com as infraestruturas que servem a parcela é da rede pública e será encargo da expropriante a sua reposição, caso tenha havido algum impacto negativo na sua ligação a partir da área expropriada.

19º) No logradouro existe alguma caixa pública de saneamento?

Resposta : Os árbitros desconhecem mas se houver será encargo da Expropriante a sua reposição.

20º) Se sim, desde quando?

Resposta: Prejudicado pela resposta anterior;

21º) Se sim, qual a influencia que a existência desta caixa vai ter no uso e utilização deste prédio?

Resposta: Os árbitros remetem para a resposta anterior.

22º) Se sim, qual a influencia que a existência desta caixa vai ter no valor de mercado deste prédio?

Resposta: Os árbitros remetem para a resposta anterior;

23º) O imóvel encontra-se totalmente vedado? Se sim, de que forma (muros, rede, grades, portões)?

Resposta: Os árbitros remetem para a resposta anterior;

24º) Relativamente à via pública, qual a cota a que se situa este imóvel?

Resposta: Cerca de 2 metros abaixo da cota do nível do passeio agora colocado.

25º) Após a expropriação da parcela de terreno pretendida, qual a cota a que vai ficar este prédio relativamente à via pública?

Resposta: Cerca de 2 metros abaixo da cota do nível do passeio agora colocado;

26º) Após a expropriação da parcela de terreno pretendida, como vai ficar o acesso da via publica este prédio, quer através de veículos automóveis, quer de pessoas?

Resposta : Dado que a expropriação entrou cerca de 3 metros para o interior do prédio, o acesso ao coberto irá ficar com maior inclinação; Os árbitros calcularam uma indemnização aos expropriados correspondente à percentagem da área expropriada 20,0% para fazer face aos inconvenientes do ensombramento e compensar no eventual aterro para diminuição do declive da rampa para o acesso ao interior do prédio dos veículos ao estacionamento dentro da parte sobrante;

27º) O imóvel está inserido no aglomerado urbano da freguesia de Gavião, Vila Nova de Famalicão, em zona residencial onde predominam moradias, serviços (o Tribunal de Vila Nova de Famalicão localiza-se a cerca de 200 metros de distância), comércio (a poucos metros existe uma bomba de combustível) e zonas verdes?

Resposta: Sim; Zona Central de Nível 1 de acordo com a carta de ordenamento do PDM de Vila Nova de Famalicão.

28º) Dispõe de bons acessos e de razoável qualidade ambiental?

Resposta: Presume-se que sim e o alargamento da estrada certamente irá facilitar a circulação, diminuindo os impactos negativos dos engarrafamentos rodoviários na zona;

29º) O arruamento que confronta com o imóvel é pavimentado e está dotado de infraestruturas de saneamento, abastecimento de água, eletricidade, gás, drenagem de águas pluviais e telecomunicações?

Resposta: Sim; Ver laudo;

30º) Qual o valor de mercado que este imóvel tem na data presente com a moradia nele existente e poço, por comparação com outros imóveis com o mesmo fim (habitação), na zona e envolvente imediata e de caraterísticas semelhantes?

Resposta: A pergunta está fora do contexto atribuído aos árbitros;

31º) O valor da indemnização atribuído pela entidade expropriante corresponde ao valor real e corrente da parcela a expropriar?

Resposta: de acordo com os Árbitros o valor de indemnização é o que consta do laudo.

32º) Em caso de resposta negativa, qual o valor real e corrente da parcela a expropriar, e que critério foi adotado na sua determinação?

Resposta: de acordo com os Árbitros o valor de indemnização é o que consta do laudo.

33º) A área sobrante, atenta a sua dimensão – 207,10 m2 -, permite que nela seja implantada qualquer construção, ou qualquer outra utilização de natureza agrícola ou silvícola?

Resposta: A área sobrante terá a potencialidade construtiva que o PDM lhe conferir à data que alguém pretender fazer nova construção e de acordo com as regras que estiverem em vigor na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão;

Porto, 20 de Setembro de 2024

Os Árbitros

Assinado por: Seculdino de Frias Loureiro
Num. de Identificação: 03587279
Data: 2024.09.24 00:10:01+01'00'

Seculdino de Frias Loureiro, Eng.º - Presidente

Assinado por: JOSÉ ALBERTO DA CUNHA MARTINS PEIXOTO
Num. de Identificação: 03319229

José Alberto da Cunha Martins Peixoto, engº civil - Vogal

Assinado por: José Luís Souto Mendes de Castro
Num. de Identificação: 07295617
Data: 2024.09.23 18:42:51+01'00'

José Luís Souto Mendes de Castro, engº agrónomo-Vogal

COESÃO TERRITORIAL

Direção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extrato) n.º 5/2024

Sumário: Declara, a pedido do Município de Vila Nova de Famalicão, a utilidade pública urgente da expropriação de várias parcelas necessárias à execução do projeto denominado «Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga», na freguesia de Gavião, no âmbito da unidade de execução 1 da UOPG 1.2 — área envolvente do Palácio da Justiça.

Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, por despacho de 27 de dezembro de 2023, no exercício das competências previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, que lhe foram delegadas pela alínea *a*) do n.º 2 do Despacho n.º 13251/2022, da Ministra da Coesão Territorial, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 15 de novembro de 2022, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 17.º, n.º 1 do Código das Expropriações, a pedido do Município de Vila Nova de Famalicão, com os fundamentos de facto e de direito ínsitos na Informação n.º 000683/2023, de 22 de dezembro de 2023, da Direção-Geral das Autarquias Locais, e tendo em consideração os documentos que integram o processo n.º 13.015.23/DAJ, daquela direção-geral, onde podem ser consultados, declarou a utilidade pública urgente da expropriação das parcelas a seguir referenciadas e identificadas nas plantas anexas.

N.º parcela	Proprietário(s)	Outros interessados	Área (m²)	Matriz (Freguesia)		N.º da descrição do registo predial
				Rústica	Urbana	
1	José Carlos Ferreira Marinho c.c. Teresa Manuela Machado Dias Marinho		124,50		2343/União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	429
4 (4 A, 4 B, 4C e 4D)	Rex Fortis, S. A.		947,60 (4A-7,20 m², 4B-420,80 m², 4C-448,60 m² e 4D-71,00 m²)	660/Gavião 656/Gavião	2279/Gavião 20/Gavião	834 748 Não descrito 854
14	Herdeiros de José Gomes Ferreira da Silva José Luís Correia Ferreira da Silva		71		2266/Gavião	1670
15	Herdeiros de Carlos da Silva Martins Maria José Gomes Martins Carlos Gomes Martins		93,60		224/Gavião	1243
16	Herdeiros de Carlos da Silva Martins Maria José Gomes Martins Carlos Gomes Martins		52,90		402/Gavião	1629

A expropriação destina-se à execução das obras de "Reperfilamento da Avenida Eng.º Pinheiro Braga", na freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 — Área envolvente Palácio da Justiça.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, 13.º, n.º 1 e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação n.º 000683/2023, de 22 de dezembro de 2023, da Direção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.015.23/DAJ, daquela direção-geral.

28 de dezembro de 2023. — A Subdiretora-Geral, *Filipa Mourão.*

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

356

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 16 - GAVIÃO
ARTIGO MATRICIAL: 402 **NIP:**

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: - **Lugar:** REAL **Código Postal:** 4760-079 VILA NOVA DE FAMALICÃO

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente
Descrição: CASA DE HABITAÇÃO, CONSTRUIDA DE PEDRA E COBERTA A TELHA, COM R/C E ANDAR, TEM 13 DIVISÕES. S. C. 117 M2. Q. 143 M2.
Afectação: Habitação **Nº de pisos:** 2 **Tipologia/Divisões:** 1

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 260,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 117,0000 m² **Área bruta de construção:** 117,0000 m² **Área bruta dependente:** 27,0000 m² **Área bruta privativa:** 90,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1967 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €41.259,75 **Determinado no ano:** 2021
Tipo de coeficiente de localização: Habitação **Coordenada X:** 168.400,00 **Coordenada Y:** 494.833,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
40.650,00	=	603,00	x	101,6750	x	1,00	x	1,00	x	1,020	x	0,65

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 1,00 x (Aa + Ab - 0,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 3263268 **Entregue em :** 2012/05/12 **Ficha de avaliação nº:** 4780135 **Avaliada em :** 2012/05/17

TITULARES

Identificação fiscal: 707800870 **Nome:** CARLOS DA SILVA MARTINS - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE

Morada: AV DE SÃO DE SÃO MAMEDE 320, SEZURES, 4770-690 SEZURES VNF

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** DESCONHECIDO

Emitido via Internet em 2023-04-28

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

357

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

CQG5SK44J324

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

DESCRIÇÃO EM LIVRO:
N.º 48386, Livro Nº: 132

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
SITUADO EM: Lugar Mões de Baixo

ÁREA TOTAL: 260 M2
ÁREA COBERTA: 117 M2
ÁREA DESCOBERTA: 143 M2

MATRIZ nº: 402 NATUREZA: Urbana
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
CASA DE HABITAÇÃO DE RÉS-DO-CHÃO E ANDAR, COM QUINTAL
Norte - Carlos da Silva Martins
Sul - João Alpoim Tinoco
Nascente - Laura de Jesus Correia
Poente - Estrada Nacional
Desanexado do 1318 a fls.108v do B-8
REPRODUÇÃO POR EXTRACTAÇÃO DA DESCRIÇÃO

O(A) Ajudante
Ana Alzira Pereira Alves Ferreira

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 1 de 1962/06/25 - Aquisição

CAUSA : Compra
SUJEITO(S) ATIVO(S):
** CARLOS DA SILVA MARTINS
Casado/a com CARMINDA GOMES TINOCO
Morada: Lugar de Mões, Gavião
Localidade: Vila Nova de Famalicão
SUJEITO(S) PASSIVO(S):
** FRANCISCO ALPOIM TINOCO E MULHER MARIA DAS DORES DA SILVA
Morada: lugar de Mões - Gavião
Localidade: Vila Nova de Famalicão
REPRODUÇÃO POR EXTRACTAÇÃO DA INSCRIÇÃO Nº 31590 a fls.87v do G-39.

O(A) Ajudante
Ana Alzira Pereira Alves Ferreira

HISTÓRICO

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.
AP. 2265 de 2013/03/26 16:09:35 UTC - Declaração de Insolvência
Registado no Sistema em: 2013/03/26 16:09:35 UTC
PROVISÓRIO POR DÚVIDAS
ABRANGE 2 PRÉDIOS
DATA E HORA DA SENTENÇA: 09 Horas 30 Minutos de 2102/12/21
DATA DO TRÂNSITO: 2013/01/10

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

** MARIA CANDIDA GOMES MARTINS
NIF 103234322
Viúvo(a)
Morada: AVENIDA SOUSA CRUZ, N° 101, 4° DT°
Localidade: SANTO TIRSO

PENHORA DO DIREITO E ACÇÃO QUE O SUJEITO PASSIVO TEM NA HERANÇA ILIQUIDA E INDIVISA ABERTA POR ÓBITO DE SEU PAI CARLOS DA SILVA MARTINS.

PROCESSO N° 5129/12.0TBSTS- TRIBUNAL JUDICIAL DE SANTO TIRSO- 3° JUÍZO CÍVEL

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão. HISTÓRICO
OFICIOSO
Anotação - OF. de 2013/04/15 15:14:59 UTC - Notificação
Registado no Sistema em: 2013/04/15 15:14:59 UTC
DA APRESENT. 2265 de 2013/03/26 - Declaração de Insolvência
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 2013/04/08

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão. HISTÓRICO
OFICIOSO
AVERB. - OF. de 2013/05/16 14:21:20 UTC - Rectificação
Registado no Sistema em: 2013/05/16 14:21:20 UTC
DA APRESENT. 2265 de 2013/03/26 - Declaração de Insolvência

DECLARAÇÃO DE INSOLVÊNCIA DO DIREITO E ACÇÂO QUE O SUJEITO PASSIVO TEM NA HERANÇA ILIQUIDA E INDIVISA ABERTA POR ÓBITO DE SEU PAI CARLOS DA SILVA MARTINS:

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão. HISTÓRICO
OFICIOSO
Anotação - OF. de 2015/02/16 15:05:20 UTC - Caducidade
Registado no Sistema em: 2015/02/16 15:05:20 UTC
DA APRESENT. 2265 de 2013/03/26 - Declaração de Insolvência

CADUCOU.

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Maria José Gomes Martins

NIF 145 451 640

Av. S. Mamede, nº 320

4770-690 Sezures VNF

Exmº. Senhor

Árbitro Presidente

Eng. Secundino de Frias Loureiro

Rua Fernandes Costa, nº 162, 3º-Drº.

02/09/2024

4100 – 240 Porto

REGISTADA COM A/R

V/ Refª.: Ofício nº 37380/2024, de 16/08/2024 e recebido a 19/08/2024

Entidade expropriante - Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Entidade expropriada – Maria José Gomes Martins, cabeça de casal das heranças de CARMINDA GOMES TINOCO, falecida em 23/11/1998, e marido CARLOS DA SILVA MARTINS, falecido em 30/01/2002, às quais pertencem as Parcelas 15 e 16

- OBRA - "Reperfilamento da Av. Eng. Pinheiro Braga, na freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2 - Área envolvente ao Palácio de Justiça – Município de Vila Nova de Famalicão

- Parcela 15 - Descrição predial nº 1243/Gavião,

- Artigo 224-urbano/Gavião

- Parcela 16 - Descrição predial nº 1629/Gavião

- Artigo 402-urbano/Gavião

- APRESENTAÇÃO DE QUESITOS

Exmº. Senhor Arbitro Presidente:

Maria José Gomes Martins, NIF 145 451 640, viúva, residente na Av. S. Mamede, nº 320, 4770-690 Sezures VNF, do concelho de Vila Nova de Famalicão, notificada através do Ofício nº 37380/2024,

de 16/08/2024 e recebido a 19/08/2024, nos termos e para os efeitos do disposto no Artº. 48 do CE, **vem,** na qualidade de cabeça de casal das heranças de CARMINDA GOMES TINOCO, falecida em 23/11/1998, e marido CARLOS DA SILVA MARTINS, falecido em 30/01/2002, **apresentar QUESITOS, ao abrigo do Artº. 48 do CE, para a fixação do valor das PARCELAS 15 E 16,** destinadas a "Reperfilamento da Av. Eng. Pinheiro Braga, na freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2-Área envolvente ao Palácio de Justiça, cuja utilidade pública da expropriação foi declarada pelo despacho de Sua Exª. o Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território de 27/12/2023, publicado no DR, II Série, nº 10, de 15/01/2024, **a saber:**

- PARCELA 15

– Parcela de terreno, denominada PARCELA 15, com a **área de 93,60 m2**, que será desanexada do prédio urbano, sito no Lugar de Mões de Baixo, freguesia de Gavião, deste concelho, **descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº 1243/Gavião, e inscrita na matriz predial urbana sob o Artigo 224,** propriedade da Herança de Carlos da Silva Martins e Carminda Gomes Tinoco.

- Área total - € 163,00 m2

- Relativamente a este prédio, a expropriação pretendida visa subtrair a este prédio uma área de **93,60 m2, obrigando também à demolição total da moradia aqui existente**, pelo que **este prédio ficará reduzido à área de 69,40 m2 e sem qualquer moradia edificada e sem condições para nele ser edificada uma qualquer outra moradia de condições análogas à aqui existente.**

QUESITOS:

I – Área do imóvel

1º)- Qual a área total do prédio a expropriar, quer a área coberta quer o logradouro?

2º)- Qual a área da parcela a destacar do imóvel?

II – Caraterização do imóvel, da envolvente e infraestruturas:

3º)- De acordo com o PDM, como está classificado o solo deste prédio?

4º)- No imóvel está implantada alguma moradia?

5º)- Se sim, qual a área de implantação do edifício?

6º)- E qual a área bruta de construção?

7º)- Qual o número de pisos?

8º)- Qual o número de divisões, ao nível dos diferentes pisos?

9º)- Qual o estado de conservação em que se encontra a moradia?

10º)- De que material são feitas as paredes interiores e exteriores da moradia?

11º)- No que se refere à tipologia de uso, a que se destina esta moradia?

12º)- A moradia está incluída na área a expropriar?

13º)- Se sim, qual o custo de construção de uma moradia com as dimensões e condições semelhantes à moradia a demolir?

14º)- No logradouro existe um poço? Se sim, qual a sua dimensão e profundidade?

15º)- O poço está incluído na área a expropriar?

16º)- Se sim, qual o custo de construção de um poço com as dimensões e condições semelhantes ao poço a demolir?

17º)- O imóvel encontra-se totalmente vedado?, Se sim, de que forma (muros, rede, grades, portões)?

18º)- Relativamente à via pública, qual a cota a que se situa este imóvel?

19º)- Após a expropriação da parcela de terreno pretendida, qual a cota a que vai ficar este prédio relativamente à via pública?

20º)- Após a expropriação da parcela de terreno pretendida, como vai ficar o acesso da via publica este prédio, quer através de veículos automóveis, quer de pessoas?

21º)- O imóvel está inserido no aglomerado urbano da freguesia de Gavião, Vila Nova de Famalicão, em zona residencial onde predominam moradias, serviços (o Tribunal de Vila Nova de Famalicão localiza-se a cerca de 200 metros de distância), comércio (a poucos metros existe uma bomba de combustível) e zonas verdes?

22º)- Dispõe de bons acessos e de razoável qualidade ambiental?

23º)- O arruamento que confronta com o imóvel é pavimentado e está dotado de infraestruturas de saneamento, abastecimento de água, eletricidade, gás, drenagem de águas pluviais e telecomunicações?

24º)- Qual o valor de mercado que este imóvel tem na data presente com a moradia nele existente e poço, por comparação com outros imóveis com o mesmo fim (habitação), na zona e envolvente imediata e de caraterísticas semelhantes?

25º)- O valor da indemnização atribuído pela entidade expropriante corresponde ao valor real e corrente da parcela a expropriar?

26º)- Em caso de resposta negativa, qual o valor real e corrente da parcela a expropriar, e que critério foi adotado na sua determinação?

27º)- A área sobrante, atenta a sua dimensão – 69,40 m2 -, permite que nela seja implantada qualquer construção, ou qualquer outra utilização de natureza agrícola ou silvícola?

- PARCELA 16

– Parcela de terreno, denominada PARCELA 16, com a **área de 52,90 m2**, que será desanexada do prédio urbano, sito no Lugar de Mões de Baixo, freguesia de Gavião, deste concelho, **descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº 1629/Gavião, e inscrita na matriz predial urbana sob o Artigo 402,** propriedade das Heranças de Carlos da Silva Martins e Carminda Gomes Tinoco.

- Área total - € 260 m2

- Relativamente a este prédio, a expropriação pretendida visa subtrair a este prédio uma área de **52,90 m2,** pelo que **este prédio ficará reduzido à área de 207,10 m2, obrigando também a que a cota que o mesmo tem antes da expropriação será de nível muito elevado, retirando ao mesmo as condições de acesso que o mesmo apresentava antes da expropriação, convertendo-as em condições de muito difícil acesso, se não mesmo totalmente inexistentes para entrada de veículos, limitando e condicionando seu acesso apenas a poder ser feito a pé por pessoas e por meio de escadas.**

I – Área do imóvel

1º)- Qual a área total do prédio a expropriar?

2º)- Qual a área da parcela a destacar do imóvel?

II – Caraterização do imóvel, da envolvente e infraestruturas:

3º)- De acordo com o PDM, como está classificado o solo deste prédio?

4º)- No imóvel está implantada alguma moradia?

5)- Se sim, qual a área de implantação do edifício?

6º)- E qual a área bruta de construção?

7º)- Qual o número de pisos?

8º)- Qual o número de divisões, ao nível dos diferentes pisos?

9º)- Qual o estado de conservação em que se encontra a moradia?

10º)- De que material são feitas as paredes interiores e exteriores da moradia?

11º)- No que se refere à tipologia de uso, a que se destina esta moradia?

12º)- A moradia está incluída na área a expropriar?

13º)- Se sim, qual o custo de construção de uma moradia com as dimensões e caraterísticas semelhantes à moradia a demolir?

14º)- Se não, qual a influencia que a redução do logradouro deste prédio vai ter no uso e utilização da moradia aqui existente?

15º)- No logradouro existe um poço? Se sim, qual a sua dimensão e profundidade?

16º)- O poço está incluído na área a expropriar?

17º)- Se sim, qual o custo de construção de um poço com as dimensões e condições semelhantes ao poço a demolir?

18º)- Se não, como é feito o abastecimento de água a este prédio?

19º)- No logradouro existe alguma caixa pública de saneamento?

20º)- Se sim, desde quando?

21º)- Se sim, qual a influencia que a existência desta caixa vai ter no uso e utilização deste prédio?

22º)- Se sim, qual a influencia que a existência desta caixa vai ter no valor de mercado deste prédio?

23º)- O imóvel encontra-se totalmente vedado?, Se sim, de que forma (muros, rede, grades, portões)?

24º)- Relativamente à via pública, qual a cota a que se situa este imóvel?

25º)- Após a expropriação da parcela de terreno pretendida, qual a cota a que vai ficar este prédio relativamente à via pública?

26º)- Após a expropriação da parcela de terreno pretendida, como vai ficar o acesso da via publica este prédio, quer através de veículos automóveis, quer de pessoas?

27º)- O imóvel está inserido no aglomerado urbano da freguesia de Gavião, Vila Nova de Famalicão, em zona residencial onde predominam moradias, serviços (o Tribunal de Vila Nova de Famalicão localiza-se a cerca de 200 metros de distância), comércio (a poucos metros existe uma bomba de combustível) e zonas verdes?

28º)- Dispõe de bons acessos e de razoável qualidade ambiental?

29º)- O arruamento que confronta com o imóvel é pavimentado e está dotado de infraestruturas de saneamento, abastecimento de água, eletricidade, gás, drenagem de águas pluviais e telecomunicações?

30º)- Qual o valor de mercado que este imóvel tem na data presente com a moradia nele existente e poço, por comparação com outros imóveis com o mesmo fim (habitação), na zona e envolvente imediata e de caraterísticas semelhantes?

31º)- O valor da indemnização atribuído pela entidade expropriante corresponde ao valor real e corrente da parcela a expropriar?

32º)- Em caso de resposta negativa, qual o valor real e corrente da parcela a expropriar, e que critério foi adotado na sua determinação?

33º)- A área sobrante, atenta a sua dimensão – 207,10 m2 -, permite que nela seja implantada qualquer construção, ou qualquer outra utilização de natureza agrícola ou silvícola?

A EXPROPRIADA:

_____

CÃMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

EXPROPRIAÇÃO DAS PARCELAS 1;4; 14; 15 E 16 DA OBRA: REPERFILAMENTO DA AVENIDA ENGº PINHEIRO BRAGA, NA FREGUESIA DE GAVIÃO, NO ÂMBITO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 1 DA UOPG 1.2- ÁREA ENVOLVENTE AO PALACIO DA JUSTIÇA;

EXPROPRIANTE: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALIÇÃO;
MORADA.: PRAÇA ÁLVARO MARQUES 4764-502 V.N DE FAMALICÃO;
NIF : 506 663 264; EMAIL:CAMARAMUNICIPAL@FAMALICAO.PT
TELEF: 351 252 320 900

EXPROPRIADOS: PARCELA 1- JOSÉ CARLOS FERREIRA MARINO E ESPOSA;
PARCELA 4- REX FORTIS, S.A;
PARCELA 14-HERDEIROS DE JOSÉ GOMES FERREIRA DA SILVA;
PARCELA 15- HERDEIROS DE CARLOS DA SILVA MARTINS;
PARCELA 16- HERDEIROS DE CARLOS DA SILVA MARTINS;

NOTA DE HONORÁRIOS

O Perito abaixo assinado, nomeado pelo senhor Presidente do Tribunal da Relação de Guimaraes, por despacho de 12/08/2024, para realizar as Arbitragens (Acórdãos e Laudos Arbitrais) das 5 Parcelas acima identificadas destindas à obra do: REPERFILAMENTO DA AVENIDA ENGº PINHEIRO BRAGA, NA FREGUESIA DE GAVIÃO; NO ÂMBITO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 1 DA UOPG 1.2- ÁREA ENVOLVENTE AO PALACIO DA JUSTIÇA, declara ter despendido nas diversas diligências a seguir enumeradas, o equivalente a 8 Ucs por parcela num total de 40 Ucs de acordo com o Regulamento das Custas Judiciais nomeadamente nas seguintes diligências:

Estudo do processo;
Colheita de elementos;
Consulta de legislação diversa;
Inspecção à parcela;
Trabalhos de campo;
Elaboração do Acórdão e Laudo arbitral e resposta a quesitos;
Conferências dos árbitros e Deslocações diversas e;
Despesas inerentes.

Honorários	5 parcelas a 8 UCs= 40 x 102,0 Euros	4.080,00 Euros
IVA (a 23 %)		938,40 Euros
Subtotal		5.018, 40 Euros
IRS (a 25,0%) a reter na fonte		- 1.020,00 Euros
Líquido a Receber		3.998, 40 Euros

São: Setecentos e noventa e nove euros e sessenta e oito cêntimos.

Porto, 21 de Setembro de 2024

O Árbitro

Assinado por: Seculdino de Frias Loureiro
Num. de Identificação: 03587279
Data: 2024.09.23 00:35:09+01'00'

Seculdino de Frias Loureiro (eng)
Email: seculdino@GMAIL.COM NIF-110 384 300
Conta a creditar: IBAN:PT50 0035 0651 00325484700 50
BIC/SWIFT.....CGDPTPL

CÂMARA MUNICIPAL DE V.N.FAMALICÃO

Obra: **REPERFILAMENTO DA AVENIDA ENGº "PINHEIRO BRAGA" na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente do Palácio da Justiça**

- Realização de arbitragem das parcelas 1, 4, 14, 15 e 16 -

NOTA DE HONORÁRIOS

Pelas diversas diligências efectuadas para efeito da realização da arbitragem em referência, designadamente:
- análise do processo;
- deslocação ao local;
- recolha de elementos;
- reuniões e relatórios

é devido, ao perito abaixo indicado, o seguinte montante:

- unidades de trabalho		
- arbitragens: 5 parcelas x 8 UC x 102,00 €		4 080,00 €
Soma		4 080,00 €
IRS:	4 080,00 € x 0,25	1 020,00 €
IVA:	4 080,00 € x 0,23	938,40 €
T O T A L		**3 998,40 €**

(São: TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS)

Braga, setembro de 2024

O perito,

Assinado por: JOSÉ ALBERTO DA CUNHA MARTINS PEIXOTO
Num. de Identificação: 03319229

(José Alberto da Cunha Martins Peixoto)

NIF: 138 248 656
Código da RF: 0361
Morada: Rua José Afonso, nº 100 - 3º Esqº - 4700-392 BRAGA
IBAN: PT50 0033 0000 0002 2875 7050 5 (código BIC / SWIFT: BCOMPTPL)

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALIÇÃO

OBRA: REPERFILAMENTO DA AVENIDA ENGº "PINHEIRO BRAGA" na Freguesia de Gavião, no âmbito da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.2- Área envolvente do Palácio da Justiça

PROCESSO: Realização das Arbitragens das Parcelas n.º 1, 4, 14, 15 e 16

Assunto: Nota de Honorários

Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

O perito abaixo-assinado, nomeado para diligência acima referida, vem solicitar a V. Exa, se digne ordenar o pagamento da nota de honorários anexa em nome da firma da qual o signatário é sócio gerente denominada José Mendes Castro, Unipessoal, Lda, NIPC: 516 498 932, com sede na Avenida Senhor do Areal, n.º 1547, 4320-132 Amares. A fatura e respetivo recibo serão processados quando forem devidos.

IDENTIFICAÇÃO

Nome	José Luís Souto Mendes de Castro (geral@jmcastro.pt)		
Escritório	Av.ª Senhor do Areal, n. 1547		
Cod. Postal	4720 – 132 – Besteiros, Amares	Telefone (s)	918 659 400
Categoria profissional	Eng.º Agrónomo		

CONTA A CREDITAR

Utilizador:	José Luis Souto Mendes de Castro	Banco	CA Crédito Agrícola
IBAN:	PT50 0045 1010 40341328016 54		
BIC / SWIFT:	CCCMPTPL		

NOTA DE HONORÁRIOS N.º 1/2024

Realização das Arbitragens das Parcelas n.º 1, 4, 14, 15 e 16
Da obra "REPERFILAMENTO DA AVENIDA ENGº "PINHEIRO BRAGA"

O Perito abaixo-assinado nomeado para realizar as Arbitragens das parcelas 1, 4, 14, 15 e 16, declara que pelas várias diligências efetuadas, nomeadamente estudo do processo, deslocações ao local das parcelas, recolha de elementos, participação na elaboração dos Relatórios de Arbitragem, lhe são devidos os seguintes honorários:

1.	**N.º de Unidades de Conta (UC): 8 UC x 5 Parcelas**	102 €	4.080,00 €
3.	**IVA á taxa legal de 23%**	23 % S/1 =	938,40 €
3.	**Total Ilíquido**		5.018,40 €
4.	**Retenção na fonte de IRC (sem retenção)**	0,0% S/1 =	0,00 €
5.	**Líquido a receber**	(3 – 4)	**5.018,40 €**

(cinco mil e dezoito euros e quarenta cêntimos)

Amares, setembro de 2024
O Perito:

José Luís S. M. de Castro

Assinado por: José Luís Souto Mendes de Castro
Num. de Identificação: 07295617
Data: 2024.09.23 18:44:43+01'00'

CA Crédito Agrícola

ID operação: 3222989438
Emitido a: 13-09-2021 às 11:32

Utilizador: JOSÉ LUÍS SOUTO MENDES DE CASTRO | **Empresa:** JOSÉ MENDES CASTRO, UNIPESSOAL, LDA

Exmo(a) Senhor(a),

Na sequência do pedido efectuado pela Empresa JOSÉ MENDES CASTRO, UNIPESSOAL, LDA enviamos de seguida informação sobre os dados da Conta:

Nº da Conta: 40341328016
IBAN: PT50 0045 1010 40341328016 54
BIC/SWIFT: CCCMPTPL

Com os melhores cumprimentos,

Crédito Agrícola

Dear Sir/Madam,

Following the request made by the Company JOSÉ MENDES CASTRO, UNIPESSOAL, LDA we send information about the Account data:

Account: 40341328016
IBAN: PT50 0045 1010 40341328016 54
BIC/SWIFT: CCCMPTPL

Best regards,

Crédito Agrícola

Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL. Sede: Rua Castilho, 233-233A, 1099-004 LISBOA. Tel. 213 809 900, Fax 213 860 996, capital social EUR 303.198.360,00 (variável), NIPC 501 464 301 e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número.

Processado por computador. Documento obtido na Internet em www.creditoagricola.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/10/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
241	2024/10/18	2024 / 6731

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
506663264	290057	OCR	7763	2024

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
REPERFILAMENTO DA AV. ENG° PINHEIRO BRAGA NA FREGUESIA DE GAVIAO NO AMBITO DA UNIDADE DE EXECUCAO 1 DA UOPG 1.2 AREA ENVOLVENTE AO PALACIO DA JUSTICA - EXPROPRIACAO DAS PARCELAS 1, 4,14,15 E 16

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
455301	Adiantamento p/ conta da Aquisição Terrenos e recursos natur		NÃO SUJEITO - DESPESA	113.870,630		113.870,630	

EXTENSO
CENTO E TREZE MIL OITOCENTOS E SETENTA EUROS E SESSENTA E TRÊS CÊNTIMOS

Documento n.° 2024 / 7763, Compromisso n.° 2024 / 6731, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7344

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	113.870,63
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	113.870,63

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PATRIMÓNIO:

1 - Adenda ao Protocolo de cedência e permuta de parcelas de terreno, com a Continental MABOR, Indústria de Pneus, S.A, no âmbito da execução da nova via de ligação da EN14 à área empresarial de Lousado (Página 372)

2 - Alienação de parcela de terreno com a área de 49,00m2, designada por lote 34, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 10/1998, sita na Urbanização do Olheiro, da Freguesia de Fradelos, deste Concelho. (Página 396)

3 - Aquisição de uma parcela de terreno para o domínio público municipal rodoviário e pedonal, destinada ao alargamento da Rua António José Barros de Faria, designada por CM-1452, situada na Freguesia de Vilarinho das Cambas. (Página 408)

4 - Cedência em regime de direito de superfície de prédio misto, sito no Lugar de Pelhe, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste Concelho, à Associação Famalicense de Prevenção e Apoio à Deficiência. (Página 436)

5 - Proposta para efeitos do agravamento do IMI / 2024 - Imóveis devolutos e ou em ruínas - ARU do Centro de Vila Nova de Famalicão (Página 453)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Adenda ao Protocolo de cedência e permuta de parcelas de terreno, com a Continental MABOR, Indústria de Pneus, S.A, no âmbito da execução da nova via de ligação da EN14 à área empresarial de Lousado

Considerando que:

A Câmara Municipal, na sua reunião de 28 de julho de 2022, deliberou e aprovou a celebração de um Protocolo de cedência e permuta de parcelas de terreno, identificadas pelas letras I.1, I.2, J, N, O e P, com a Continental MABOR, Indústria de Pneus, S.A., no âmbito da execução da nova via de ligação da EN14 à área empresarial de Lousado, protocolo esse assinado em 5 de agosto de 2022;

Em relação às parcelas I.1 e I.2 ainda se encontra em curso o processo de inventário e habilitação dos herdeiros pelo mandatário dos mesmos;

Relativamente à parcela J (Rua de Montoito), com a área de 6.487,00m², por escritura pública datada de 15 de junho de 2023, em anexo, o Município doou à Continental MABOR, Indústria de Pneus, S.A, a denominada Rua de Montoito, dando assim cumprimento parcial à sua cláusula sexta;

Na citada reunião de 28 de julho, a Câmara Municipal também deliberou a desafetação do domínio público, e integração no domínio privado do Município, da Rua Central de Ferreiros (CM 1465), com a área de 699,00m², identificada no citado Protocolo como parcela N;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A mencionada desafetação encontra-se registada na Conservatória do Registo Predial através da AP. 4915 de 2022/12/06, prédio urbano descrito sob o número 4859/Ribeirão e inscrito na matriz predial urbana 6022, da freguesia de Ribeirão, deste concelho;

Em relação às parcelas O e P, apesar das diligências desenvolvidas para a aquisição das parcelas, o Município não consegue concretizar a obrigação estabelecida na cláusula quinta do Protocolo, ficando assim obrigado a compensar a Continental MABOR, em igual medida, de modo a reequilibrar as obrigações assumidas no citado Protocolo, com uma redução de área de 463,00m² e 738,00m², respetivamente;

No que diz respeito às áreas a ceder ao domínio público pela Continental MABOR, identificadas pelas letras A, A1, B, B1, C, D, E, F e H, serão atualizadas as parcelas A1 de 1012,00 m² para 1279,00 m², a parcela B1 de 440,00 m² para 353,00 m², a parcela C de 127,00 m² para 136,00 m² e a parcela D de 666,00 m² para 577,00 m², acrescentadas as áreas identificadas na nova planta como H1, com a área de 82,00 m² e como H2, com a área de 275,00 m² e retiradas das parcelas A e B as áreas de 270,00 m² (A2) e 340,00 m² (B2), respetivamente, ficando a parcela A com a área total de 3.020,00 m², em vez de 3.653,00 m², e a parcela B com a área total de 2.689,00 m², em vez de 2.963,00 m²;

A atualização de áreas a ceder ao domínio público decorreu de recentes medições topográficas e a redução das áreas das parcelas acima identificadas por A2 e B2, no total de 610,00m², justifica-se, por um lado, pelo facto de não serem necessárias para a execução da via (rotunda) e, por outro lado, por serem imprescindíveis para a construção da Portaria da Continental MABOR;

O investimento realizado pela Continental MABOR na execução da zona 2 da via, identificada na planta como G, a qual serve essencialmente a restante área empresarial, não confrontando com terrenos da sua propriedade, tratando-se de um troço exclusivamente de interesse público geral, foi calculado no valor de 141.847,00€;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

No âmbito do processo de expropriação para a aquisição das parcelas necessárias à execução da nova via de ligação da EN14 à área empresarial de Lousado, o Município adquiriu, por via do direito privado, os terrenos inseridos em Espaço Agrícola e Reserva Agrícola Nacional a 10,00 € o m² e os terrenos inseridos em Espaço de Atividades Económicas a 42,00 € o m²;

As parcelas H1 e H2 encontram-se inseridas em Espaço de Atividades Económicas e as parcelas N, O e P encontram-se inseridas em Espaço Agrícola e Reserva Agrícola Nacional;

A Continental MABOR manifestou não ter interesse na parcela N, o que, atento todo o exposto, nomeadamente a não cedência das parcelas O e P e a retirada das parcelas A2 e B2, esta fica com um crédito de 1.290,00m²;

Ao abrigo do disposto nos n.os 2, 3 e 4 do artigo 60.º do RPDM, as cedências de terreno poderão ser compensadas em espécie ou descontadas nas taxas, devendo ser atribuído um valor, tal como o previsto no artigo 29.º do RMUE;

Como forma de compensação em espécie pela não cedência das parcelas O, P e N, considerando o crédito de 1.290,00 m² e o investimento realizado pela Continental MABOR no reperfilamento do troço, nomeadamente na zona 2 da via, identificada na planta como G, esta fica com um crédito no valor 169.495,00 € (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco euros), em futuras cedências para espaços verdes e equipamentos ou desconto nas taxas referentes ao licenciamento de operações urbanísticas futuras, com um limite temporal de 10 anos, que venham a ser promovidas por si em prédios de que seja proprietária;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos da alínea qq), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal;

Atento todo o exposto, torna-se necessário proceder a uma adenda ao Protocolo de cedência e permuta de parcelas de terreno, nomeadamente à redação das suas cláusulas terceira e quinta, em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante.

Tenho a honra de propor:

1- Que a Câmara Municipal delibere autorizar a adenda ao Protocolo de cedência e permuta de parcelas com a Continental MABOR, Indústria de Pneus, S.A. N.I.P.C. 502 322 004, no âmbito da execução da nova via de ligação da EN14 à área empresarial de Lousado, nos termos e condições constantes da minuta que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida, fazendo parte integrante da presente deliberação;

2 - Que mais delibere conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar a referida Adenda ao Protocolo.

O Vereador do Pelouro

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2024.10.16 11:12:02 +01'00'

(Ricardo Mendes, Dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA E PERMUTA DE PARCELAS

Entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO,** N.I.P.C 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, na cidade de Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conforme deliberação da Câmara Municipal de 28 de julho de 2022,

e

SEGUNDO OUTORGANTE: **CONTINENTAL MABOR**, Indústria de Pneus, S.A. N.I.P.C. 502 322 004, com sede na Rua Adelino Leitão, n.º 330, na freguesia de Lousado, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmos. Senhores Presidente do Conselho de Administração, Eng.º Pedro Carreira, e Vogal do Conselho de Administração, Dr. Henry Fischer, ambos com poderes para o ato.

NOTA JUSTIFICATIVA:

Considerando:

A necessidade premente da conclusão da nova via de ligação da EN14 à área empresarial de Lousado, a qual facilitará a fluidez do tráfego pesado, numa área de atuação fortemente dominada pela atividade empresarial, fulcral para o desenvolvimento económico e social, concelhio e nacional;

Via Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A conclusão da citada infraestrutura é importante para o Município, fundamental para os cidadãos, indispensável para o tecido empresarial, na medida em que irá permitir que o tráfego rodoviário, em especial o pesado de mercadorias, se distribua com maior segurança e, dessa forma, se faça com maior fluidez e em melhores condições, permitindo também aliviar e descongestionar o trânsito na localidade;

Conscientes desta realidade, entre os Outorgantes é celebrado o presente Protocolo de cedência e permuta de parcelas de terreno a integrar o domínio público rodoviário, e o domínio privativo do Segundo Outorgante, prementes para a conclusão da supra citada infraestrutura viária, nas condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **Primeiro Outorgante** compromete-se a executar e concluir a nova via de ligação da EN14 à área empresarial de Lousado entre o Km 0,50 (a partir da nova rotunda executada pela IP, Infraestruturas de Portugal) e o Km 1,216.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **Segundo Outorgante** compromete-se, por sua vez, a executar a citada infraestrutura desde o citado Km 1,216 e o Km 1,887 e a asfaltar e executar um passeio no lado norte da via, na área identificada, na planta anexa, pela letra **G** e parcelas **17 e 18**, não estando prevista a construção de qualquer rotunda no cruzamento com a Rua de Cavadas (EM 508.1), que corresponde a uma área total de 9.300,00m².

CLÁUSULA TERCEIRA

Para o efeito, ciente do interesse público subjacente à referida obra, o **Segundo Outorgante** compromete-se a ceder, ao Primeiro Outorgante, as parcelas de terreno

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

melhor identificadas na planta anexa, que integrarão o domínio público rodoviário, como parcela **A**, com a área de 3.653,00m², a desanexar do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 1470- Ribeirão, parcela **A1**, com a área de 1.012,00m², a desanexar do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 1470- Ribeirão, parcela **B**, com a área de 2963,00m², a desanexar do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 5662- Ribeirão, parcela **B1**, com a área de 440,00m², a desanexar do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 5662- Ribeirão, parcela **C**, com a área de 127,00m², a desanexar do prédio urbano inscrito na matriz 1245-Ribeirão, parcela **D**, com a área de 666,00m², a desanexar do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 2513, parcela **E**, com a área de 2.256,00m², a desanexar dos prédios rústicos inscritos nas matrizes sob os artigos 641 e 647, parcela **H**, com a área de 2.955,00m², a desanexar do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 1469 e parcela **F**, com a área de 1.108,00m², a desanexar do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 2513.

CLÁUSULA QUARTA

Como contrapartida pelas áreas de cedência referidas na cláusula terceira, o **Primeiro Outorgante** assume o compromisso para que o Segundo Outorgante tenha livre acesso às parcelas melhor identificadas na planta anexa como parcelas **17 e 18**, já adquiridas pelo Primeiro Outorgante, para o cumprimento do disposto na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA

1- O **Primeiro Outorgante** mais se compromete, como contrapartida pelas áreas de cedência referidas na cláusula terceira, a diligenciar, pelos meios ao seu alcance, para permutar, gratuitamente, para o Segundo Outorgante após a sua aquisição, as parcelas **I.1**, com a área de 819,00m², parcela **I.2**, com a área de 253,00m², parcela **O**, com a área de 463,00m² **e** parcela **P**, com a área de 738,00m², melhor identificadas na planta em anexo.

2- No caso de a **Primeira Outorgante**, apesar das diligências desenvolvidas, não conseguir concretizar a obrigação estabelecida na presente cláusula, fica obrigada a

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

compensar a Segunda Outorgante, em igual medida, em termos a acordar, de modo a reequilibrar as obrigações assumidas no presente Protocolo.

CLÁUSULA SEXTA

O **Primeiro Outorgante** compromete-se, ainda, a promover e diligenciar pela desafetação do domínio público e a ceder ao Segundo Outorgante, as parcelas identificadas na planta anexa como **J (Rua de Montoito)**, com a área total de 6487,00m² e **N (Rua Central de Ferreiros)** com a área total de 699,00m², sendo que a primeira está condicionada à deliberação da Assembleia de Freguesia de Lousado, **autorizando**, desde a data da aprovação pelo órgão executivo do Município do presente protocolo, **o Segundo Outorgante**, a entrar na "posse" das mencionadas parcelas, podendo, desse modo, executar as operações materiais necessárias para execução dos trabalhos em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA

O **Segundo Outorgante** compromete-se a executar o **viaduto** identificado na planta como parcela **F**, com a área de 1.108,00m², obra que, após a sua conclusão, integrará o domínio público municipal.

CLÁUSULA OITAVA

1 - O **Primeiro Outorgante**, com a assinatura do presente Protocolo, compromete-se a diligenciar com a maior brevidade possível, pelos meios ao seu alcance e de acordo com os atos e procedimentos legais adequados, na concretização do presente Protocolo.

2 - O **Segundo Outorgante** declara que, com a assinatura do presente Protocolo, autoriza desde já o Primeiro a entrar na posse das parcelas de terreno necessárias para a execução da mencionada infraestrutura viária, melhor identificadas na cláusula terceira, podendo executar as operações materiais necessárias para execução da obra.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA NONA

Declaram as partes que existe equilíbrio entre as obrigações por cada uma das partes acordadas no presente Protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA

Anexa-se ao presente Protocolo, e dele faz parte integrante, uma planta com a identificação das áreas cedidas pelas partes para a execução e conclusão da nova via de ligação da EN14 à área empresarial de Lousado.

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando, após assinado e datado, um exemplar na posse dos representantes de cada um dos Outorgantes, para os devidos efeitos.

Vila Nova de Famalicão, 5 de agosto de 2022

Primeiro Outorgante

(Mário Passos, Dr.)

Segundo Outorgante

(Pedro Carreira, Eng.º)

(Henry Fischer, Dr.)

LEGENDA:

- Limites de terrenos
- Áreas destinadas à construção da rede viária
- Áreas a integrar a propriedade da Continental
- Obra a executar pela Continental

Áreas a ceder ao domínio público

A = 3.653m²
A1 = 1.012m²
B = 2.963m²
B1 = 440m²
C = 127m²
D = 666m²
E = 2.256m²
H = 2.955m²
F = 1.108m²
Total = 15.180m²

Áreas a integrar a propriedade da Continental

I.1 = 819m²
I.2 = 253m²
J = 6.487m²
N = 699m²
O = 463m²
P = 738m²
Total = 9.459m²

G = 9300m² - asdaltamento de via e construção de passeio

ENTIDADE:
Câmara Municipal de V. N. Famalicão
MORADA:
Praça Álvaro Marques

OPERAÇÃO:
Protocolo
DESIGNAÇÃO:
Planta de Síntese
LOCALIZAÇÃO:
Lousado

DATA:
Julho de 2022
ESCALA:
1:5000
TÉCNICO:
Jorge Ribeiro, Arq.

BASE CARTOGRÁFICA:
Entidade Proprietária: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Entidade Executora: Secreto - Sociedade de Levantamentos Topo - Cartográficos, Lda.
Data de Edição: 2020 | Data do voo: 23 e 24 de setembro de 2018

Sistema de Referência Altimétrico Datum Altimétrico: Marégrafo de Cascais
Sistema de Coordenadas: PT-TM06/ETRS89
Elipsóide de Referência: GRS80

CÓDIGO:
2022/02/EU/PROP/01/R01

Carla Lavrador
Notária no concelho de Vila Nova de Famalicão

Livro	Folhas
7-L	64

= DOAÇÕES =

------No dia quinze de junho de dois mil e vinte e três, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Famalicão, sito na Praça Álvaro Marques, da cidade e concelho de Vila Nova de Famalicão, perante mim, Carla Manuel Lavrador Martins Correia, notária titular do Cartório Notarial Carla Lavrador – Notária SP, Unipessoal Lda, sito na Rua Daniel Santos, n.º 33, na cidade e concelho de Vila Nova de Famalicão, compareceram:----------

------PRIMEIRO:----------

------**Fernando Jorge Ferreira da Silva,** [redacted] Lousado, concelho de Vila Nova de Famalicão, titular do cartão de cidadão [redacted] – República Portuguesa, que outorga nesta escritura, na qualidade de Presidente da Junta de freguesia de Lousado, em nome e representação da:----------

------"**FREGUESIA DE LOUSADO**", do concelho de Vila Nova de Famalicão, NIPC 507 018 397, com sede na Estação Caminho de Ferro, nº 10, Lousado, local onde o primeiro outorgante tem o seu domicílio profissional;

------**Qualidade e suficiência de poderes** que verifiquei por conhecimento pessoal, por ata da instalação da assembleia de freguesia, de oito de outubro de dois mil e vinte e um e por ata da assembleia de freguesia de vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e dois, que **arquivo**. ----------

------SEGUNDO:----------

------**Mário de Sousa Passos,** [redacted] concelho de Barcelos, titular do cartão de cidadão [redacted] República Portuguesa, que outorga nesta escritura, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, em nome

e representação do: ----------

------"**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**", NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, desta cidade de Vila Nova de Famalicão, local onde o segundo outorgante tem o seu domicílio profissional; ----

------**Qualidade e suficiência de poderes** que verifiquei por conhecimento pessoal, por Certidão emitida pela Assembleia Municipal em oito de novembro de dois mil e vinte e um da ata de instalação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, realizada aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um que se encontra arquivada a instruir a escritura de compra e venda exarada a folhas quarenta e quatro do Livro de Notas duzentos e dez-A, do Cartório de Rui Sérgio Teixeira dos Santos, por mim notária em substituição, cujo arquivo se encontra à minha guarda e por certidão emitida pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, referente à reunião realizada no dia dezoito de maio de dois mil e vinte e três, que **arquivo**. ----------

------TERCEIROS:----------

------a) **PEDRO OLAVO SANTOS CARREIRA**, [redacted] com domicílio profissional na Rua Adelino Leitão, nº 330, na freguesia de Lousado, concelho de Vila Nova de Famalicão, titular do [redacted] República Portuguesa.----------

------b) **HENRY FRIEDRICH FISCHER**, [redacted] com domicílio profissional na referida Rua Adelino Leitão, nº 330, titular do [redacted]

Carla Lavrador
Notária no concelho de Vila Nova de Famalicão

Livro	Folhas
7-L	67

------Que neste ato outorgam na qualidade de **PRESIDENTE E VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** em representação da sociedade comercial anónima designada por:----------

------"**CONTINENTAL MABOR - INDÚSTRIA DE PNEUS, S.A.**", com sede na Rua Adelino Leitão, 330, freguesia de Lousado, concelho de Vila Nova de Famalicão, com o capital social de trinta e um milhões e duzentos e setenta e cinco mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o número de matrícula e de identificação de pessoa coletiva **502322004.** ----------

------**Qualidade e poderes** que verifiquei pela consulta online, feita hoje, da certidão permanente do registo comercial com o código de acesso n.º 1062-4567-5447 e pela ata nº quatro/dois mil e vinte e três do Conselho de Administração, que **arquivo**. ----------

------Verifiquei a **identidade** dos outorgantes pela exibição dos seus mencionados documentos de identificação. ----------

------I - PELO PRIMEIRO OUTORGANTE, NA RESPETIVA QUALIDADE, FOI DITO:----------

------ Que em cumprimento da proposta da junta de freguesia de Lousado e da referida deliberação da Assembleia de Freguesia de Lousado do dia vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e dois, **DOA** ao Município de Vila Nova de Famalicão, representado do segundo outorgante, o seguinte prédio: ----------

------**URBANO**, parcela de terreno para construção, sito na Rua de Montoito, na freguesia de Lousado, concelho de Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o

número **dois mil duzentos e quarenta e cinco/LOUSADO**, com registo de aquisição a favor da representada do primeiro outorgante "Freguesia de Lousado", pela apresentação número "três mil duzentos e noventa e quatro" do dia trinta e um de agosto de dois mil e vinte e dois, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo **2603**, com o valor patrimonial tributário e atribuído de **cinco mil trezentos e trinta euros.**----------

------PELO SEGUNDO OUTORGANTE, NA RESPETIVA QUALIDADE, FOI DITO:----------

------Que em cumprimento da referida deliberação camarária do dia dezoito de maio de dois mil e vinte e três, aceita para o seu representado, a presente doação. ----------

------II – PELO SEGUNDO OUTORGANTE NA RESPETIVA QUALIDADE FOI DITO:----------

------Que, ainda em cumprimento da referida deliberação camarária, **DOA** em nome do seu representado, à representada do terceiro outorgante, CONTINENTAL MABOR - INDÚSTRIA DE PNEUS, S.A., o já identificado prédio urbano, a que atribui valor igual ao valor patrimonial tributário.---

------Que esta doação é feita no âmbito do cumprimento parcial da clausula sexta do protocolo de cedência e permuta de parcelas celebrado entre o representado do segundo outorgante e a representada dos terceiros outorgantes, em cinco de agosto de dois mil e vinte e dois.----------

------PELOS TERCEIROS OUTORGANTES FOI DITO:----------

------Que aceitam para a sua representada a presente doação, nos termos exarados. ----------

------ **Verifiquei** a existência do registo central de beneficiário efetivo da

Carla Lavrador
Notária no concelho de Vila Nova de Famalicão

Livro	Folhas
7-L	66

sociedade acima identificada. ----------

------**Consultei eletronicamente:** ----------

------Certidão permanente do Registo Predial com o código de acesso n.º PP-2719-63182-031224-002245.----------

------**Arquivo ainda:** ----------

------a) Comprovativo da participação fiscal número 2977359, com o número de liquidação 886435, datado de 14/06/2023, comprovativo da isenção do imposto do selo, nos termos do disposto no artigo 6.º, alínea a) do C.I.S.. ----------

------b) Comprovativos de liquidação e pagamento **Iselo n.º 163.323.048.617.914** (€42,64) em 14/06/2023, participação nº 2977362. ----------

------**Exibiram:** ----------

------Caderneta predial urbana de 14/06/2023. ----------

------Esta escritura foi lida aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo. ----------

A Notária,

Verbete Estatístico n.º ---	Conta n.º	2023FAC003	547

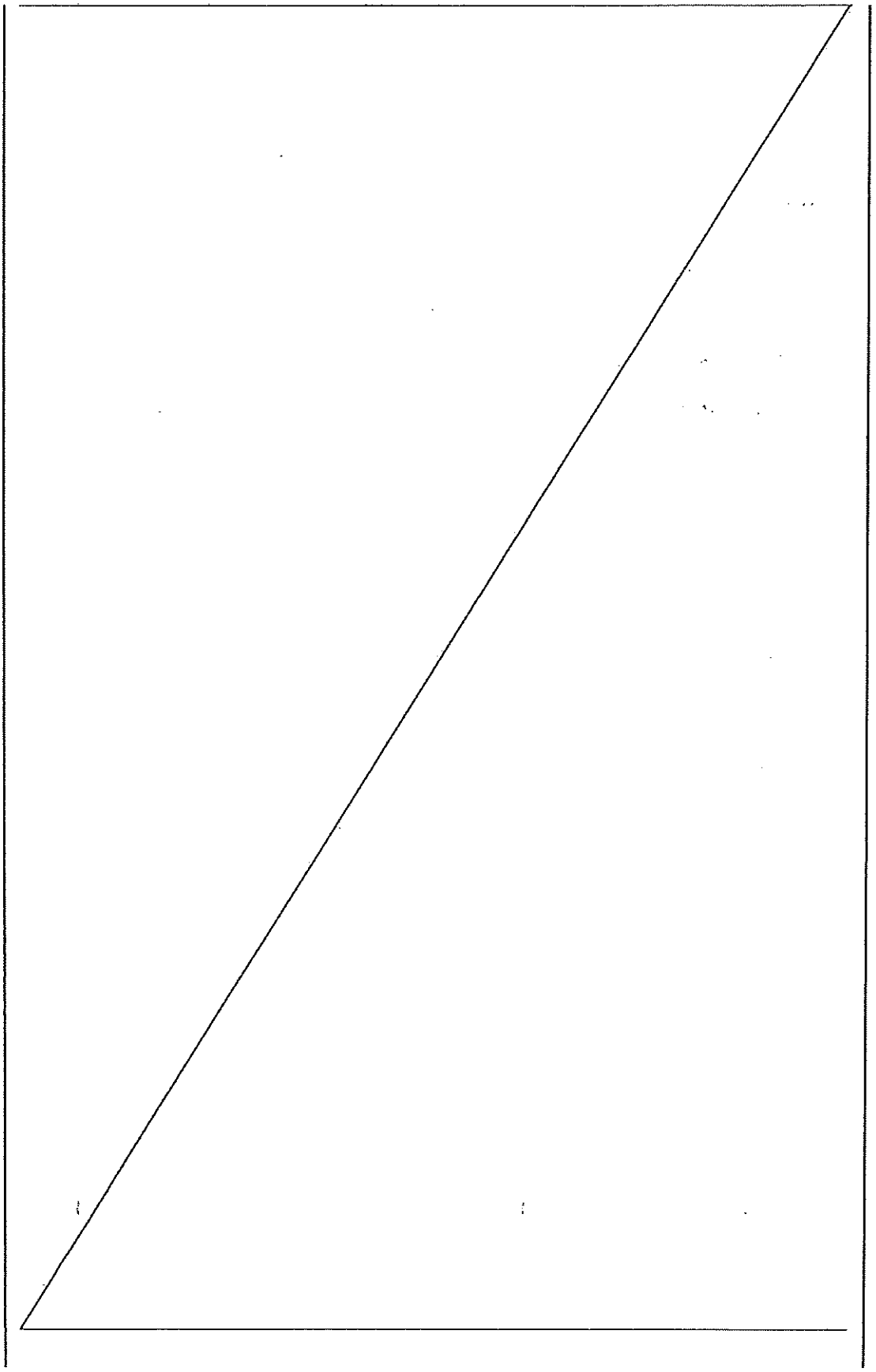

Custos Rua de Montoito				
PO	4504192014 L10	325 546,00 €	Pedido Original	
	4504192014 L20	69 563,70 €	Adicional encomenda - reforço da base de pavimento (saneamento de solos) junto à portaria	
		395 109,70 €		
	Parcela	Área		
	G	9300	Empreitada geral trabalhos Rua Montoito (DACOP)	395 109,70 €
		3240	**Entre cruzamento e "rotunda" (Zona 2)** (inclui execução de muros no valor de 43.631,71€)	141 847,01 €
		6060	Entre inicio e fim do cruzamento (Zona 1)	253 262,69 €

Área de intervenção

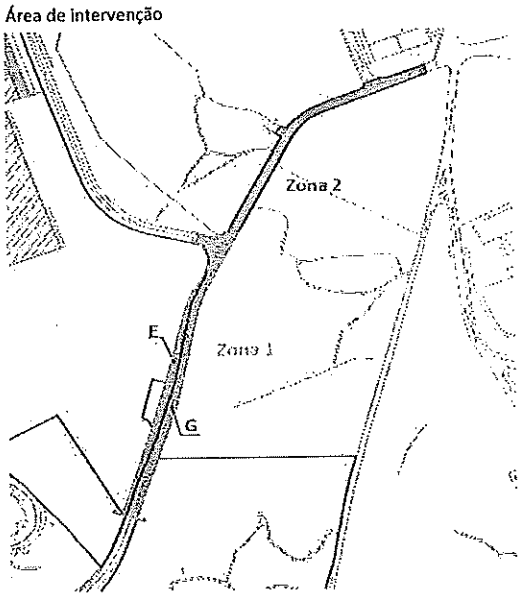

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ADENDA
AO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA E
PERMUTA DE PARCELAS

Entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, N.I.P.C 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, na cidade de Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conforme deliberação da Câmara Municipal de ___ de _____ de 2024,

e

SEGUNDO OUTORGANTE: **CONTINENTAL MABOR**, Indústria de Pneus, S.A. N.I.P.C. 502 322 004, com sede na Rua Adelino Leitão, n.º 330, na freguesia de Lousado, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmos. Senhores Presidente do Conselho de Administração, Eng.º Pedro Carreira, e Vogal do Conselho de Administração, Dr. Henry Fischer, ambos com poderes para o ato.

NOTA JUSTIFICATIVA:

Considerando que:

A Câmara Municipal, na sua reunião de 28 de julho de 2022, deliberou e aprovou a celebração de um Protocolo de cedência e permuta de parcelas de terreno, identificadas pelas letras **I.1, I.2, J, N, O e P**, com a Continental MABOR, Indústria de Pneus, S.A., no âmbito da execução da nova via de ligação da EN14 à área empresarial de Lousado, protocolo esse assinado em 5 de agosto de 2022;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Em relação às parcelas **I.1 e I.2** ainda se encontra em curso o processo de inventário e habilitação dos herdeiros pelo mandatário dos mesmos;

Relativamente à parcela **J** (Rua de Montoito), com a área de 6.487 m², por escritura pública datada de 15 de junho de 2023, em anexo, o Município doou à Continental MABOR, Indústria de Pneus, S.A., a denominada Rua de Montoito, dando assim cumprimento parcial à sua cláusula sexta;

Na citada reunião de 28 de julho, a Câmara Municipal também deliberou a desafetação do domínio público, e integração no domínio privado do Município, da Rua Central de Ferreiros (CM 1465), com a área de **699,00 m²**, identificada no citado Protocolo como parcela N;

A mencionada desafetação encontra-se registada na Conservatória do Registo Predial através da AP. 4915 de 2022/12/06, prédio urbano descrito sob o número 4859/Ribeirão e inscrito na matriz predial urbana 6022, da freguesia de Ribeirão, deste concelho;

Em relação às parcelas **O e P**, apesar das diligências desenvolvidas para a aquisição das parcelas, o Município não consegue concretizar a obrigação estabelecida na cláusula quinta do Protocolo, ficando assim obrigado a compensar a Continental MABOR, em igual medida, de modo a reequilibrar as obrigações assumidas no citado Protocolo, com uma redução de área de **463,00 m²** e **738,00 m²**, respetivamente;

No que diz respeito às áreas a ceder ao domínio público pela Continental MABOR, identificadas pelas letras **A, A1, B, B1, C, D, E, F e H**, são **atualizadas** as parcelas **A1** de 1012,00 m² para 1279,00 m², a parcela **B1** de 440,00 m² para 353,00 m², a parcela **C** de 127,00 m² para 136,00 m² e a parcela **D** de 666,00 m² para 577,00 m², **acrescentadas** as áreas identificadas na nova planta como **H1**, com a área de **82,00 m²** e como **H2**, com a área de **275,00 m²** e **retiradas** das parcelas **A e B as áreas de 270,00 m²** (A2) **e 340,00 m²** (B2), respetivamente, ficando a parcela A com a área total de 3.020,00 m², em vez de 3.653,00 m², e a parcela B com a área total de 2.689,00 m², em vez de 2.963,00 m²;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A **atualização de áreas a ceder ao domínio público** decorreu de recentes medições topográficas e a **redução das áreas** das parcelas acima identificadas por A2 E B2, **no total de 610,00m²**, justifica-se, por um lado, pelo facto de não serem necessárias para a execução da via (rotunda) e, por outro lado, por serem imprescindíveis para a construção da Portaria da Continental MABOR;

O investimento realizado pela Continental MABOR na execução da zona 2 da via, identificada na planta como **G**, a qual serve essencialmente a restante área empresarial, não confrontando com terrenos da sua propriedade, tratando-se de um troço exclusivamente de interesse público geral, foi calculado no valor de 141.847,00€;

No âmbito do processo de expropriação para a aquisição das parcelas necessárias à execução da nova via de ligação da EN14 à área empresarial de Lousado, o Município adquiriu, por via do direito privado, os terrenos inseridos em Espaço Agrícola e Reserva Agrícola Nacional a 10,00 € o m² e os terrenos inseridos em Espaço de Atividades Económicas a 42,00 € o m²;

As parcelas **H1** e **H2** encontram-se inseridas em Espaço de Atividades Económicas e as parcelas **N**, **O** e **P** encontram-se inseridas em Espaço Agrícola e Reserva Agrícola Nacional;

A Continental MABOR manifestou não ter interesse na parcela **N**, o que, atento todo o exposto, nomeadamente a não cedência das parcelas O e P e a retirada das parcelas A2 e B2, esta **fica com um crédito de 1.290,00 m²**, tornando-se necessário proceder a uma adenda ao Protocolo, nomeadamente à redação das suas cláusulas terceira e quinta.

É livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Protocolo de Cedência e Permuta de parcelas, celebrado entre as partes em 5 de agosto de 2022, que dele passa a fazer parte integrante, de acordo com as seguintes cláusulas:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Alteração da cláusula terceira)

Para o efeito, ciente do interesse público subjacente à referida obra, o **Segundo Outorgante** compromete-se a ceder, ao Primeiro Outorgante, as parcelas de terreno melhor identificadas na planta anexa, que integrarão o domínio público rodoviário, como parcela A, com a área de 3.020,00m², a desanexar do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 1470 - Ribeirão; parcela **A1**, com a área de 1.279,00 m², a desanexar do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 1470 - Ribeirão; parcela **B**, com a área de 2.689,00 m², a desanexar do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 5662 - Ribeirão; parcela **B1**, com a área de 353,00 m², a desanexar do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 5662 - Ribeirão; parcela **C**, com a área de 136,00 m², a desanexar do prédio urbano inscrito na matriz 1245 -Ribeirão; parcela **D**, com a área de 577,00 m², a desanexar do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 2513; parcela **E**, com a área de 2.256,00 m², a desanexar dos prédios rústicos inscritos nas matrizes sob os artigos 641 e 647; parcela **F**, com a área de 1.108,00 m², a desanexar do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 2513; parcela **H**, com a área de 3.057,00 m², a desanexar do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 1469; parcela **H1**, com a 82,00 m², a desanexar do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 1469 e parcela **H2**, com a área de 275,00 m², a desanexar do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 1469.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Alteração da cláusula quinta)

1- O **Primeiro Outorgante** compromete-se, como contrapartida pelas áreas de cedência referidas na cláusula terceira ora alterada, a diligenciar, pelos meios ao seu alcance, para permutar, gratuitamente, para o Segundo Outorgante após a sua aquisição, as parcelas **I.1**, com a área de 819,00 m² e a parcela **I.2**, com a área de 253,00 m².

2- As parcelas **O e P**, inseridas em Espaço Agrícola e Reserva Agrícola Nacional, melhor identificadas na planta, apesar das diligências desenvolvidas pelo Primeiro Outorgante para a sua aquisição, não foram objeto de nenhum negócio jurídico.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3- A parcela **N**, inserida em Espaço Agrícola e Reserva Agrícola Nacional, apesar do Primeiro Outorgante estar em condições de proceder à sua permuta, o Segundo Outorgante prescinde.

4- Como forma de compensação em espécie pela não cedência das parcelas **O, P e N**, considerando o crédito de 1.290,00 m² e o investimento realizado pelo Segundo Outorgante no reperfilamento do troço, nomeadamente na zona 2 da via, identificada na planta como **G**, este fica com um crédito no valor **169.495,00€** (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco euros), em futuras cedências para espaços verdes e equipamentos ou desconto nas taxas referentes ao licenciamento de operações urbanísticas futuras, com um limite temporal de 10 anos, que venham a ser promovidas por si em prédios de que seja proprietário.

A presente adenda é feita em duplicado, ficando, após assinada e datada, um exemplar na posse dos representantes de cada um dos Outorgantes, para os devidos efeitos.

Vila Nova de Famalicão, de de 2024

Primeiro Outorgante

(Mário Passos, Dr.)

Segundo Outorgante

(Pedro Carreira, Eng.º)

(Henry Fischer, Dr.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexos: Escritura pública de 15 de junho de 2023 e Planta Atualizada

Limites Continental Mabor
Áreas destinadas à construção da rede viária
Áreas a integrar a propriedade da Continental Mabor
Área a ceder ao domínio público (H1, H2)
Área a retirar ao protocolo
Áreas a manter no domínio privado da Continental Mabor

Área a ceder ao domínio público

A = 3.020m² (Retirados 1.740m²)
A1 = 1.279m²
B = 2.689m² (Retirados 343m²)
B1 = 353m²
C = 136m²
D = 577m²
E = 2.256m²
F = 1.108m²
H = 3.057m²
H1 = 82m²
H2 = 275m²
Total = 14.832m²

Área a manter no domínio privado da Continental Mabor

A2 = 270m²
B2 = 340m²

Área a retirar do protocolo

N = 699m²
O = 463m²
P = 738m²

G = 9300m² - asfaltamento da via e construção do passeio

Continental	Planta Síntese Definição Limites - Protocolo Rua Mantalto	
Data	Referência	Escala / Formato / Revisão
03/10/2024	100\115\033A_06L2	

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Alienação de parcela de terreno com a área de 49,00m2, designada por lote 34, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 10/1998, sita na Urbanização do Olheiro, da Freguesia de Fradelos, deste Concelho.

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão é proprietário do prédio urbano com a área de 49,00m2, designado por lote 34, abrangido pelo Alvará de Loteamento n.º 10/1998, sito na Urbanização do Olheiro, da Freguesia de Fradelos, deste Concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 3267 - Fradelos e inscrito na matriz sob o artigo 2943 urbano, da Freguesia de Fradelos;

Esta parcela de terreno adveio à sua posse e propriedade por desafetação do domínio público e integração no domínio privado (ambos do Município), conforme deliberações da Câmara Municipal de 06 de junho de 2024 e da Assembleia Municipal de 12 de julho de 2024, cumpridos que foram todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração da operação de loteamento (processo n.º LAL 97/2023) e emitido o respetivo alvará de alteração loteamento, em 16 de maio de 2024;

O Município não necessita, presentemente, de manter a propriedade daquela parcela, não tendo planeada qualquer utilização da mesma, não estando a fazer qualquer utilização da mesma, que se encontra sem utilização pública;

A Junta de Freguesia de Fradelos através do seu Presidente, e conforme documento anexo, deu parecer positivo à alienação da referida parcela de terreno;

Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal tem competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A supra identificada parcela de terreno foi avaliada no valor de 2.737,14€ (dois mil setecentos e trinta e sete euros e catorze cêntimos), de acordo com avaliação realizada pelos serviços técnicos deste Município, conforme documento que se anexa;

Nos termos do artigo 27.º do Regulamento sobre a Disposição de Recursos, um dos procedimentos indicados para a alienação ou oneração de imóveis é a hasta pública, precedida de aviso;

Nos termos do artigo 29.º do mesmo diploma legal, o procedimento é dirigido por uma comissão composta por três membros efetivos e dois suplentes. De acordo com o disposto no artigo 30.º do diploma legal acima indicado, as propostas de aquisição devem ser efetuadas por licitação verbal, aberta que seja a praça, sendo que o primeiro lanço deve corresponder ao valor base de licitação anunciado, não podendo os lanços subsequentes serem de valor inferior a 1% da base de licitação, sendo esse valor fixado pela comissão designada;

Desta forma, fixa-se o valor base de licitação no montante de 2.738,00€ (dois mil setecentos e trinta e oito euros), o qual se enquadra no valor atribuído na avaliação efetuada;

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a alienação, em hasta pública, da parcela de terreno com a área de 49,00m2, designada por lote 34, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 10/1998, sita na Urbanização do Olheiro, da Freguesia de Fradelos, deste Concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 3267 - Fradelos e inscrita na matriz sob o artigo 2943 urbano, da Freguesia de Fradelos, pelo valor base de licitação 2.738,00€ (dois mil setecentos e trinta e oito euros);

2 - Nomear, para assegurar a hasta pública e todos os procedimentos e atos necessários à sua boa realização, os quais decorrerão com a observância do disposto nos artigos 28.º a 35.º do Regulamento sobre a Disposição de Recursos, e demais

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

regras legais aplicáveis, uma comissão presidida pelo Vereador do Departamento dos Assuntos Jurídicos, Ricardo Mendes, que será coadjuvado pelas Técnicas Superiores, Susana Cláudia Machado de Sousa Lobo e Ália da Conceição Araújo Silva e como membros suplentes Débora Patrícia Ferreira e Ana Margarida Narciso Mendes Pereira, afetas ao Departamento dos Assuntos Jurídicos;

3 - Conferir plenos poderes ao Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura ou documento particular autenticado de compra e venda e demais atos legais que se revelem necessários.

O Vereador do Pelouro,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2024.10.16 11:09:42 +01'00'

(Ricardo Mendes, Dr.)

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 15 - FRADELOS

ARTIGO MATRICIAL: 2943 **NIP:**

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Urbanização do Olheiro **Lote:** 34 **Lugar:** Olheiro **Código Postal:** 4760-556 FRADELOS VNF

CONFRONTAÇÕES

Norte: Caminho público **Sul:** Urbanização do Olheiro **Nascente:** Lote 25 **Poente:** Caminho público

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 49,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 29,0000 m² **Área bruta de construção:** 29,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2024 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €2.340,00 **Determinado no ano:** 2024

Percentagem para cálculo do valor da área de implantação ou Percentagem do valor das edificações autorizadas ou previstas com terreno incluído: 17,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Habitação

Coordenada X: 162.014,00 **Coordenada Y:** 488.333,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	% (ai ou Veap)
2.340,00	=	665,00	x	29,5000	x	1,00	x	0,70	x	17,00

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cv = coeficiente de vetustez, % (ai ou Veap) = Percentagem para cálculo do valor da área de implantação ou Percentagem do valor das edificações autorizadas ou previstas com terreno incluído, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 1,00 x (Aa + Ab - 0,0000).

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod1 do IMI nº : 7994876 **Entregue em :** 2024/05/22 **Ficha de avaliação nº:** 11892228 **Avaliada em :** 2024/05/24

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** MODELO 1 DO IMI Nº 7994876

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2024 **Valor isento:** €2.340,00

AT autoridade tributária e aduaneira

400

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Emitido via internet em 2024-08-21

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

FRSQCZWBNMTM

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-3021-81369-031215-003267

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
DENOMINAÇÃO: LOTE Nº 34
SITUADO EM: Urbanização do Olheiro

ÁREA TOTAL: 49 M2
ÁREA DESCOBERTA: 49 M2

MATRIZ nº: 2943 NATUREZA: Urbana
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Parcela de terreno para construção - Norte - caminho público, Sul - Urbanização do Olheiro, Nascente - Lote nº 25 e Poente - caminho Público.

***Desanexado do 703/19980121.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 34 de 1998/05/26 - Autorização de Loteamento

Alvará nº 10/98 de 16 de Abril de 1998
a) Deliberações Camarárias de 13 de Outubro e 2 de Dezembro de 1997
b) Autorizada a constituição de 32 lotes numerados de 1 a 32
c) ÁREAS, ÁREAS DE IMPLANTAÇÃO E ÁREAS DE CONSTRUÇÃO DE CADA LOTE RESPECTIVAMENTE:
LOTE Nº1 - 141m2 - 81m2 e 156m2
LOTE Nº2 - 121m2 - 81m2 e 156m2
LOTE Nº3 - 114m2 - 81m2 e 156m2
LOTE Nº4 - 146m2 - 81m2 e 156m2
LOTE Nº5 - 167m2 - 81m2 e 156m2
LOTE Nº6 - 129m2 - 81m2 e 156m2
LOTE Nº7 - 129m2 - 81m2 e 156m2
LOTE Nº8 - 129m2 - 81m2 e 156m2
LOTE Nº9 - 170m2 - 81m2 e 156m2
LOTE Nº10 - 160m2 - 81m2 e 156m2
LOTE Nº11 - 129m2 - 81m2 e 156m2

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

LOTE N°12 - 129m2 - 81m2 e 156m2
LOTE N°13 - 129m2 - 81m2 e 156m2
LOTE N°14 - 170m2 - 81m2 e 156m2
LOTE N°15 - 187m2 - 81m2 e 156m2
LOTE N°16 - 129m2 - 81m2 e 156m2
LOTE N°17 - 129m2 - 81m2 e 156m2
LOTE N°18 - 129m2 - 81m2 e 156m2
LOTE N°19 - 170m2 - 81m2 e 156m2
LOTE N°20 - 193m2 - 81m2 e 156m2
LOTE N°21 - 130m2 - 81m2 e 156m2
LOTE N°22 - 130m2 - 81m2 e 156m2
LOTE N°23 - 130m2 - 81m2 e 156m2
LOTE N°24 - 157m2 - 81m2 e 156m2
LOTE N°25 - 155m2 - 72m2 e 141m2
LOTE N°26 - 140m2 - 81m2 e 156m2
LOTE N°27 - 167m2 - 81m2 e 156m2
LOTE N°28 - 126m2 - 81m2 e 156m2
LOTE N°29 - 134m2 - 81m2 e 156m2
LOTE N°30 - 141m2 - 81m2 e 156m2
LOTE N°31 - 136m2 - 81m2 e 156m2
LOTE N°32 - 172m2 - 81m2 e 156m2
d) Construção de 32 fogos 1 por cada lote
Localização a constante da planta
e) NUMERO DE PISOS: rês - do -chão e andar todos destinados a habitação
f) CEDÊNCIAS: 3589m2 ao domínio publico, dos quais 1384m2 a arruamentos, 824m2 a passeios, 378m2 a baias de estacionamento, 476m2 a zonas verdes, 368m2 a equipamento e 36m2 a captação de água e 123m2 a ETAR.
g) PRAZO para conclusão das obras: 730 dias
h) CAUÇÃO - 38 858 040$00, mediante garantia bancária n° 27626 do MONTEPIO GERAL.

Reprodução da inscrição Ap.34 de 1998/05/26 do prédio 703/19980121 de Fradelos.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 1826 de 2020/08/04 14:05:11 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2024/10/04 14:05:11 UTC
DA APRESENT. 34 de 1998/05/26 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Fotocópia da Certidão Camarária
NÚMERO: LAL - 98/2019
DATA: 2020/04/20
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de Loteamento n°10/1998, aprovada por despacho de 31 de Março de 2020 e retificado por despacho de 12 de Junho de 2020.
Alteração: modificação de 132m2 (erro de medição) destinados a ETAR, do domínio público para domínio privado do Município de Vila Nova de Famalicão, convertendo-se num lote de terreno para construção designado por lote n.°33.

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

ESPECIFICAÇÕES DO LOTE - 33:
ÁREA :132m2
FINALIDADE: Construção .

Comunicação oficiosa do Município nos termos do nº 7 do artigo 27º do Dec. Lei 26/2010

Reprodução do Av. da Ap. 1826 de 2020/08/04 do prédio 703/19980121 de Fradelos.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 6799 de 2024/06/12 14:05:48 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2024/10/04 14:05:48 UTC
DA APRESENT. 34 de 1998/05/26 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Certidão Camarária
NÚMERO: LAL 97/2023
DATA: 2024/05/16
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de Loteamento nº10/1998, aprovada por despacho de 20 de março de 2024

Alteração de parcela de 49 m2 destinada a zonas verdes para terreno de construção.
Alteração do número de lotes de 33 para 34 .
Alteração da área dos lotes de 4750 m2 para 4799 m2 .
Alterção da área de cedencias do domínio público de 3.459 m2 para 3.410 m2

ESPECIFICAÇÕES DO LOTE - 34:
ÁREA : 49m2
FINALIDADE: Construção .
CEDÊNCIAS ao domínio público: 3410 m2

Comunicação oficiosa do Município nos termos do nº 7 do artigo 27º do Dec. Lei 26/2010

Reprodução do Av. da Ap. 6799 de 2024/06/12 do prédio 703/19980121 de Fradelos.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 315 de 2024/08/22 09:48:13 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2024/08/22 09:48:13 UTC

CAUSA : Desafetação do Domínio Público

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIPC 506663264
Sede: Praça Álvaro Marques
Localidade: Vila Nova de Famalicão

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 08-10-2024 e válida até 08-01-2025

Margarida Pereira [MUN VN Famalicão]

De: Freguesia de Fradelos <geral@freg-fradelos.pt>
Enviado: 27 de maio de 2024 12:44
Para: "Margarida Pereira [MUN VN Famalicão]_"
Assunto: Re: FDOC/23701/2024_Pedido de parecer

Bom dia,

A pedido do senhor presidente Adelino Costa, informo que referente ao assunto acima mencionado a Junta de Freguesia não vê qualquer inconveniente desde que a população vizinha não se oponha.

Com os melhores cumprimentos,
Marlene Araújo

Freguesia de Fradelos

FRADELOS
JUNTA DE FREGUESIA

---- Em Fri, 24 May 2024 09:22:44 +0100, **Margarida Pereira [MUN VN Famalicão]_ <margaridapereira@famalicao.pt>** escreveu ----

Exmos. Srs.,

Conforme contacto telefónico com Sra. Alice, serve o presente para solicitar possibilidade de envio de parecer até dia 20/05/2024, 2ªfeira.
Junto se envia email enviado à data de ontem.

Agradecendo a atenção dispensada,

Com os melhores cumprimentos,

MARGARIDA PEREIRA
margaridapereira@famalicao.pt | +351 252 320 900 | Extensão 4256
Assuntos Jurídicos e Património . Legal Matters and Patrimony

Cálculo de avaliação de terrenos para construção

Artigo 30.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação

Localização da parcela	Urbanização do Olheiro, freguesia de Fradelos
Descrição da Conservtória do Registo Predial	3267
Matriz	2943
Processo	LAL 97/2023 Registo Interno n.º 23701/2024

		Total (m2)
	Área para cálculo (m2)	49,00
Classe de Espaço na Planta de Ordenamento (K1):	Espaço Residencial - Solo Urbanizado	0,6
Zona (K2):	Zona 4	0,06
Destino (P):	Custo da Construção (valor 2023)	665,00 €
Infraestruturas (K3):		0,08
a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçado, betuminoso ou equivalente junto à parcela	Sim	0,015
b) Passeio em toda a extensão do arruamento ou quarteirão, do lado da parcela	Sim	0,005
c) Rede de abastecimento domiciliário de água, com serviço junto à parcela	Sim	0,01
d) Rede de saneamento, com coletor em serviço junto da parcela	Sim	0,015
e) Rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão com serviço junto da parcela	Sim	0,01
f) Rede de drenagem de águas pluviais com coletor em serviço junto da parcela	Sim	0,005
g) Rede distribuidora de gás junto à parcela	Sim	0,01
h) Rede telefónica junto à parcela	Sim	0,01
	Valor unitário (€/m2)	*55,860 €*
	Total	*2 737,140 €*

* Nota: Todas as áreas em m2

O valor atribuído a P difere da fórmula do RMUE, uma vez que estamos perante a avaliação de um terreno que terá uma capacidade construtiva e permitirá edificação uma construção nova. O valor médio de construção, para 2023, foi fixado pela Portaria n.º 7- A / 2023, de 3 de janeiro, em 532,00€, acrescido de 25% (conforme artigo 39.º do CIMI), totalizando 665,00€.

o/a Técnico/a

Assinado por: **CRISTIANA MARIA DIAS JUSTO DE MORAIS CALDAS**

[redacted]

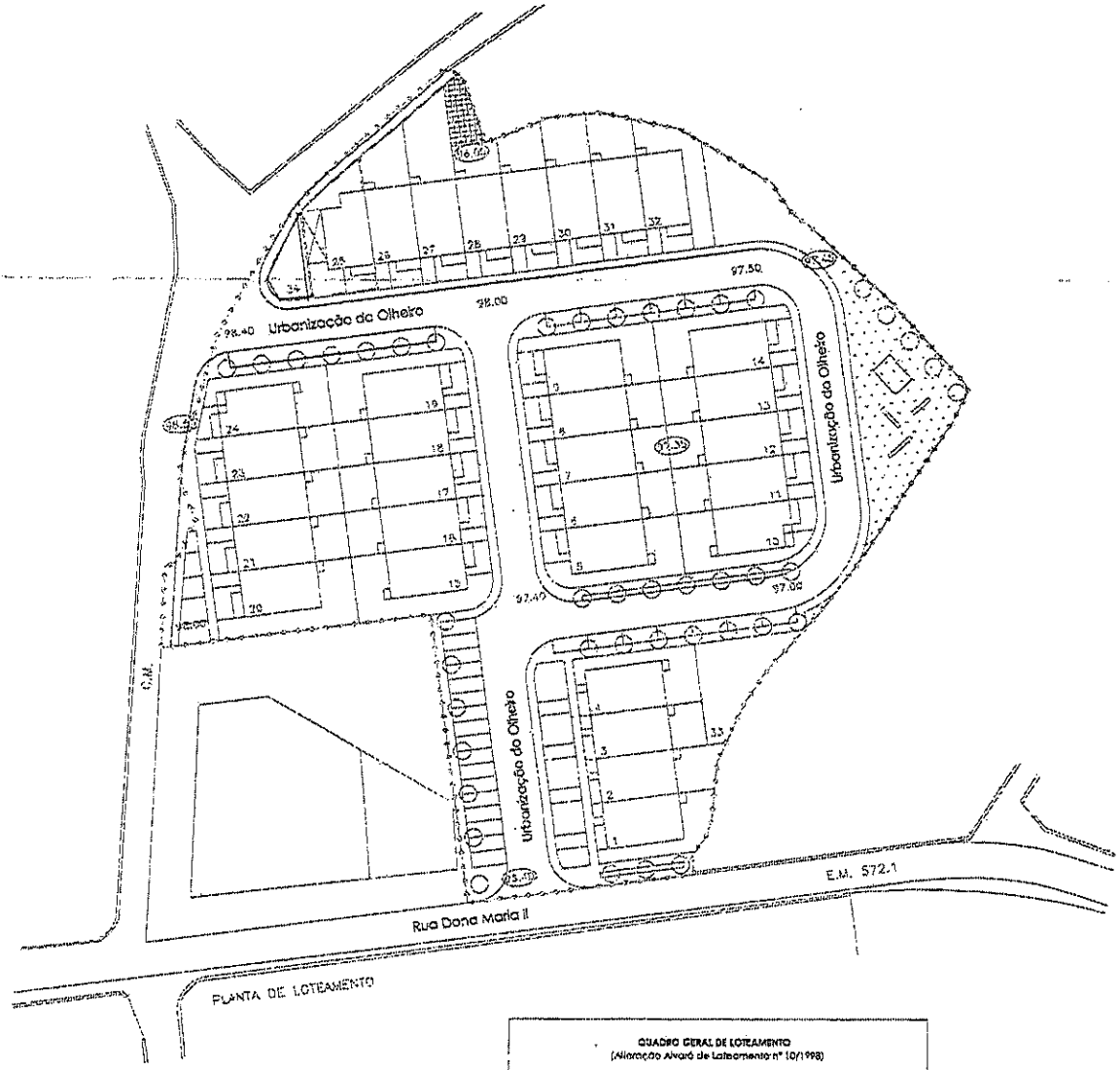

QUADRO GERAL DE LOTEAMENTO
(Alteração Alvará de Loteamento nº 10/1998)

ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO (LIMITE PROPRIEDADE)	8207 m²
ÁREA TOTAL DOS LOTES	[4750 + 49] = 4799 m²
ÁREA A CEDER AO DOMÍNIO PÚBLICO*	[3459 - 49] = 3410 m²

* Áreas a integrar o domínio público destinados, respetivamente, a arruamentos, passeios, bolsa de estacionamento, zonas verdes e equipamentos , e captação de água.

– TERMO DE AUTENTICAÇÃO –

Faz parte integrante do alvará de loteamento nº 10/1998, expedido por esta Câmara Municipal a favor Município de Vila Nova de Famalicão

Vila Nova de Famalicão, junho de 2024

O Presidente da Câmara

Mário Passos, Emt.

20 — Nº de Lotes

Unidade de Loteamento c/ Alvará nº 10/1998

Zonas Verdes - Público

Equipamento.

Captação de Água

QUADRO SINÓTICO LOTEAMENTO
(Alteração Alvará de Loteamento nº 10/1998)

LOTES	ÁREA (m2)	ÁREA COBERTA (m2)	ÁREA DE CONSTRUÇÃO (m2)	VOLUME (m3)	CÉRCEA	COTA DE SOLEIRA	FUNÇÃO
1	141	81	156	468	RC + 1	97.0	Hab. Unifam.
2	121	81	156	468	RC + 1	97.2	Hab. Unifam.
3	114	81	156	468	RC + 1	97.4	Hab. Unifam.
4	146	81	156	468	RC + 1	97.6	Hab. Unifam.
5	167	81	156	468	RC + 1	97.8	Hab. Unifam.
6	129	81	156	468	RC + 1	97.9	Hab. Unifam.
7	129	81	156	468	RC + 1	98.0	Hab. Unifam.
8	129	81	156	468	RC + 1	98.1	Hab. Unifam.
9	170	81	156	468	RC + 1	98.2	Hab. Unifam.
10	160	81	156	468	RC + 1	97.5	Hab. Unifam.
11	129	81	156	468	RC + 1	97.6	Hab. Unifam.
12	129	81	156	468	RC + 1	97.7	Hab. Unifam.
13	122	81	154	462	RC + 1	97.8	Hab. Unifam.
14	170	81	156	468	RC + 1	97.9	Hab. Unifam.
15	157	81	156	468	RC + 1	97.9	Hab. Unifam.
16	129	81	156	468	RC + 1	98.0	Hab. Unifam.
17	129	81	156	468	RC + 1	98.1	Hab. Unifam.
18	129	81	156	468	RC + 1	98.2	Hab. Unifam.
19	170	81	156	468	RC + 1	98.3	Hab. Unifam.
20	193	81	156	468	RC + 1	98.4	Hab. Unifam.
21	130	81	156	468	RC + 1	98.5	Hab. Unifam.
22	130	81	156	468	RC + 1	98.6	Hab. Unifam.
23	130	81	156	468	RC + 1	98.7	Hab. Unifam.
24	157	81	156	468	RC + 1	98.8	Hab. Unifam.
25	165	81	156	468	RC + 1	98.7	Hab. Unifam.
26	140	81	156	468	RC + 1	98.6	Hab. Unifam.
27	167	81	156	468	RC + 1	98.5	Hab. Unifam.
28	126	81	156	468	RC + 1	98.4	Hab. Unifam.
29	134	81	156	468	RC + 1	98.3	Hab. Unifam.
30	141	81	156	468	RC + 1	98.2	Hab. Unifam.
31	136	81	156	468	RC + 1	98.1	Hab. Unifam.
32	172	81	156	468	RC + 1	98.0	Hab. Unifam.
33	132	-----	-----	-----	-----	-----	-----
34	49	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL	4799	2565	4977	14931	-----	-----	-----

ENTIDADE:
Município de Vila Nova de Famalicão
MORADA:
Praça Álvaro Marques

FASE DO PROJETO:
Alteração ao Loteamento
DATA:
Setembro 2023
ESCALA:
1:500

PROPRIETÁRIO:
Município de Vila Nova de Famalicão
LOCALIZAÇÃO:
Urbanização do Olheiro, Fradelos

OPERAÇÃO:
Alteração ao Loteamento
DESIGNAÇÃO:
Planta síntese - fase final
ESPECIALIDADE:
Arquitetura e Arq. Paisagista

AUTOR:
Sandra Silva; Arq.,
Ana Almeida; Arq. Paisagista

COLABORADORES:
Ricardo Aguiar; Top.

001

OBSERVAÇÕES:

407

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aquisição de uma parcela de terreno para o domínio público municipal rodoviário e pedonal, destinada ao alargamento da Rua António José Barros de Faria, designada por CM-1452, situada na Freguesia de Vilarinho das Cambas.

Considerando que:

É pretensão da Junta de Freguesia de Vilarinho das Cambas corroborada pelo Município, proceder ao alargamento da Rua António José Barros de Faria, designada por Caminho Municipal 1452, por se tratar de uma via de ligação muito importante para a zona Este do Concelho que já não responde de forma eficaz às necessidades de tráfego rodoviário, dado as características da mesma, pois tem várias debilidades no seu desenho longitudinal, que terão de ser adaptadas às necessidades dos dias de hoje, retificando os raios de curvatura e sobrelargura e melhorando as condições de segurança, quer pedonal, quer rodoviária;

Pertencem ao domínio público municipal da circulação rodoviária e pedonal as estradas e caminhos municipais, bem como as obras de arte acessórias da estrada, sinais de trânsito, as ruas, praças, passeios e jardins, que existem no leito das estradas ou instaladas como resultado do seu prolongamento ou alargamento;

Com os esforços e diligências conjuntas do Município e da Freguesia de Vilarinho das Cambas, foi então alcançado um acordo com o proprietário do prédio confinante, que concordou em ceder uma parcela de terreno com a área de 146,84 m2, a desanexar do prédio urbano sito no Lugar da Igreja, na Rua António José Barros de Faria, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 871 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 80, da Freguesia de Vilarinho das Cambas;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O valor atribuído na avaliação efetuada, cujo relatório se anexa, é de 10.370,00€ (dez mil trezentos e setenta euros);

O preço acordado de 10.370,00€ (dez mil trezentos e setenta euros), de acordo com a avaliação efetuada é considerado adequado, ponderado o interesse público que o alargamento do Caminho Municipal 1452 serve e a relação custo/ benefício para o interesse Municipal, da Freguesia e da população que a utiliza, pelo que a aquisição amigável, por via da negociação particular, deverá acolher-se em detrimento da possibilidade de um processo judicial, que deve ser considerado sempre como última ratio para a aquisição de terrenos;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias, designadamente nos domínios do equipamento rural e urbano, saúde e ordenamento do território e urbanismo, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), g) e n) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG".

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a desanexação e a aquisição da parcela de terreno com a área de 146,84 m2 (cento e quarenta e seis vírgula oitenta e quatro metros quadrados), melhor identificada na planta anexa e que faz parte integrante da presente proposta, do prédio urbano sito no Lugar da Igreja, na Rua António José Barros de Faria, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 871 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 80, da Freguesia de Vilarinho das Cambas, propriedade de Augusto da Silva Martins,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

destinada ao alargamento da Rua António José Barros de Faria, na Freguesia de Vilarinho das Cambas, pelo preço de 10.370,00€ (dez mil trezentos e setenta euros).

2 - Mais delibere ainda conferir poderes ao Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a escritura ou documento particular autenticado de compra e venda, e ainda a praticar todos os atos legalmente devidos à boa execução da presente deliberação.

O Vereador do Pelouro,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2024.10.15 10:43:14 +01'00'

(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI n.º 18101/2024

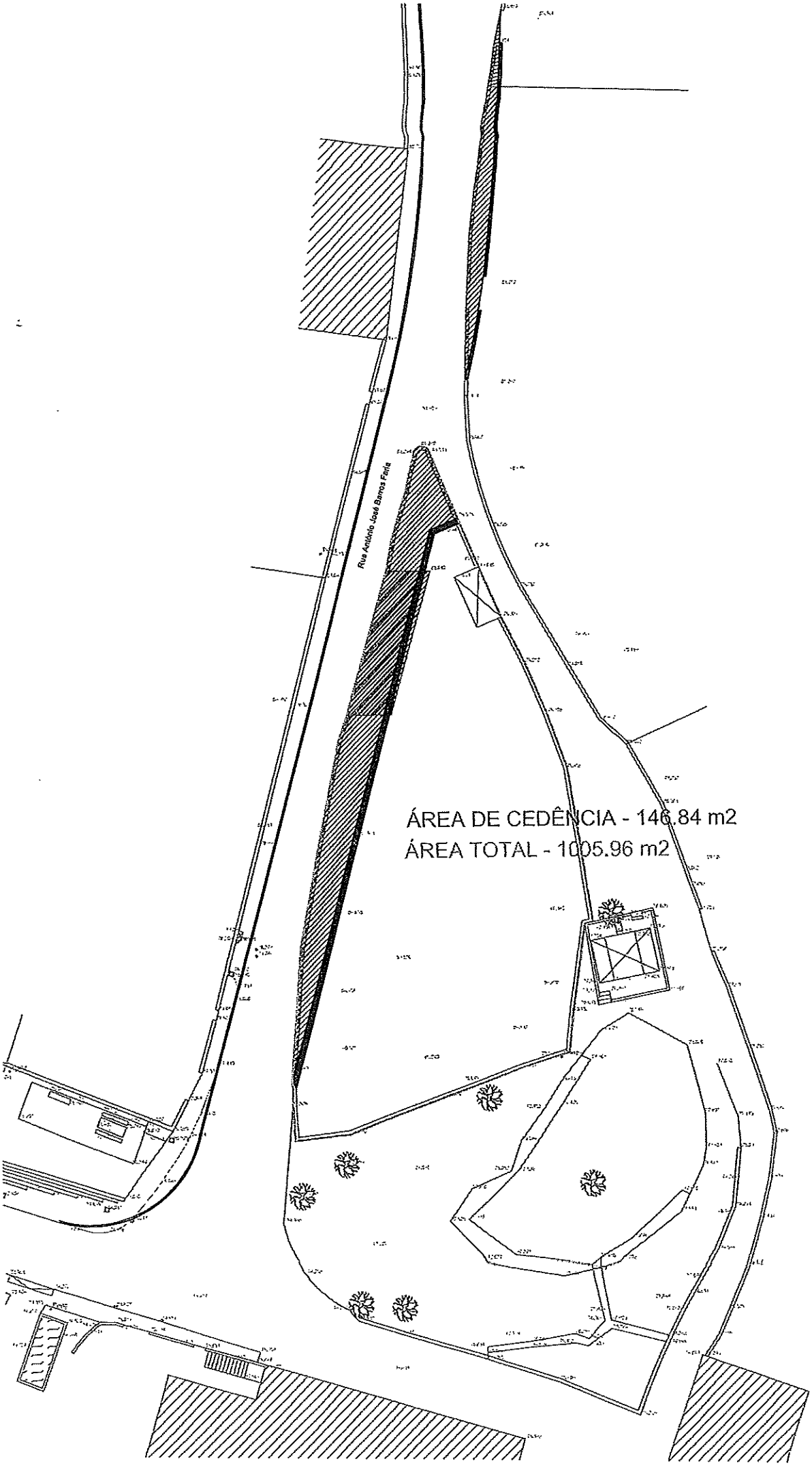
Rua Antônio José Barros Faria
ÁREA DE CEDÊNCIA - 146.84 m2
ÁREA TOTAL - 1005.96 m2

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 49 - VILARINHO DAS CAMBAS

ARTIGO MATRICIAL: 80 **NIP:**

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: - Lugar: IGREJA **Código Postal:** 4760-757 VILARINHO DAS CAMBAS

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Descrição: CASA TÉRREA DE HABITAÇÃO COM 2 DIVISÕES.

S. C. 50 M2.

Q. 400 M2.

Afectação: Prédios não licenciados, em condições muito deficientes de habitabilidade **Nº de pisos:** 1

Tipologia/Divisões: 2

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 450,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 50,0000 m² **Área bruta de construção:** 50,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 50,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1937 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €5.095,30 **Determinado no ano:** 2021

Tipo de coeficiente de localização: Habitação **Coordenada X:** 164.764,00 **Coordenada Y:** 490.761,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
5.020,00	=	603,00	x	54,0000	x	0,45	x	0,90	x	0,950	x	0,40

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 1,00 x (Aa + Ab - 0,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 3922623 **Entregue em :** 2012/07/19 **Ficha de avaliação nº:** 5999344 **Avaliada em :** 2012/10/07

TITULARES

Identificação fiscal: [redacted] **Nome:** AUGUSTO DA SILVA MARTINS

[redacted]

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** DESCONHECIDO

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Emitido via internet em 2024-10-10

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

QRMJYWXQHAIF

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

LUÍS GRANJA
gabinete de projectos, lda

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

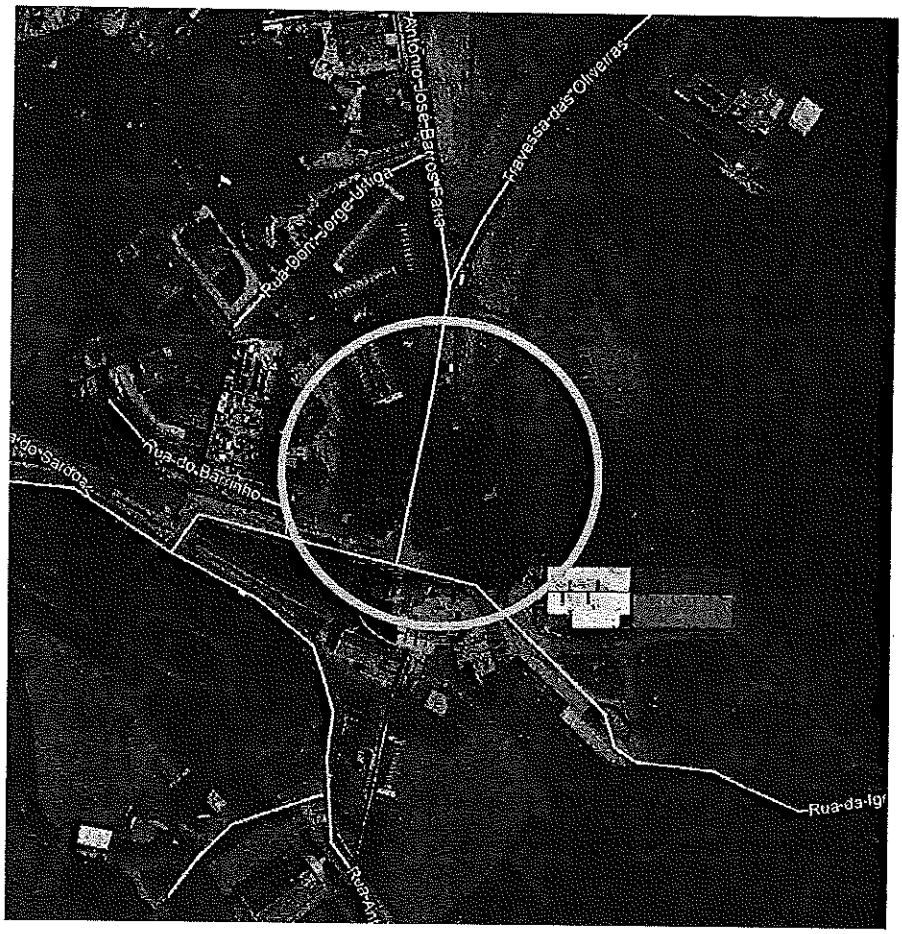

PERITOS AVALIADORES: Luís Manuel de Oliveira Granja – Engenheiro Téc. Mec. e Civil
Luís Pedro Veloso de Oliveira Granja – Engenheiro Civil

PARCELA A AVALIAR: Rua António José Barros de Faria, 78, 4760-751 Vilarinho das Cambas, Vila Nova de Famalicão (Lat: 41.385139° / Long: -8.554413°)

TITULAR: Augusto da Silva Martins

[redacted]

DATA DA AVALIAÇÃO: Julho de 2021

INDICE

1 ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO 2

2 DESCRIÇÃO GERAL 3

3 AVALIAÇÃO 5

4 BENFEITORIAS 11

5 VALOR REAL E VENAL 11

6 ELEMENTOS DE RESPONSABILIZAÇÃO 12

1 ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1 ENTIDADE DETENTORA DO IMÓVEL E OBJECTIVO DA AVALIAÇÃO

O imóvel em avaliação, de acordo com a Caderneta Predial Urbana das Finanças (CPU) e Certidão do Registo da Conservatória (CRP) fornecidos, é detido na totalidade por Augusto da Silva Martins.

O objectivo desta avaliação é determinar o valor de mercado de uma parcela com a área de 146,84 m2, com o intuito de ser expropriada para alargamento da Rua António Barros Faria.

1.2 IDENTIFICAÇÃO DOS PERITOS AVALIADORES

Luís Manuel de Oliveira Granja, engenheiro técnico mecânico e civil pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto, inscrito na Ordem dos Engenheiros Técnicos (OET) com o número 167.

Luís Pedro Veloso de Oliveira Granja, engenheiro civil pela Universidade do Minho, inscrito na Ordem dos Engenheiros (OE) com o número 62311.

1.3 IMÓVEL OBJECTO DA AVALIAÇÃO

A parcela de terreno alvo de avaliação, com a área de 146,84 m2, faz parte de prédio urbano localizado na Rua António José Barros de Faria, nº78, freguesia de Vilarinho das Cambas, concelho de Vila Nova de Famalicão (C.P. 4760-751), descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 871/20101130, da freguesia de Vilarinho das Cambas e inscrito na matriz urbana da referida freguesia sob o artigo nº 80.

De acordo com a Certidão da Conservatória, o prédio confronta a Norte, Nascente e Poente com caminho público e a Sul com António José Barros de Faria, apresenta uma área total de 450 m2 e uma área coberta de 50 m2, no entanto de acordo com o Levantamento Topográfico fornecido, o prédio apresenta na realidade uma área total de 1.005,96 m2.

O acesso ao prédio é garantido através da Rua António José Barros de Faria, pavimentada em cubo de granito, que possui Rede Pública de Distribuição Domiciliária de Água, Coletor de Águas Residuais e Iluminação Pública.

Quanto à localização, insere-se no perímetro urbano do centro da freguesia de Vilarinho das Cambas, junto à sede da Junta de freguesia e Igreja.

1.4 ENTIDADE QUE SOLICITOU A AVALIAÇÃO

A presente avaliação foi requerida pelo Departamento de Assuntos Jurídicos e Contencioso do Município de Vila Nova de Famalicão.

1.5 DATAS E DOCUMENTOS RELEVANTES

A visita ao imóvel decorreu no dia 14 de Julho de 2021.

Foi disponibilizada a Caderneta Predial Urbana com o Artº 80 – Urbano da freguesia de Vilarinho das Cambas, datada de 13/07/2021, a Certidão do Registo da Conservatória do Prédio Urbano registada com o nº 871/20101130, da freguesia de Vilarinho das Cambas, datada de 07/12/2010 e o Levantamento Topográfico.

2 DESCRIÇÃO GERAL

2.1 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

A parcela de terreno alvo de avaliação, com a área de 146,84 m2 está inserida em prédio urbano localizado na Rua António José Barros de Faria, freguesia de Vilarinho das Cambas, concelho de Vila Nova de Famalicão (C.P. 4760-751), descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 871/20101130, da freguesia de Vilarinho das Cambas e inscrita na matriz urbana da referida freguesia sob o artigo nº 80.

De acordo com a Certidão da Conservatória, o prédio confronta a Norte, Nascente e Poente com caminho público e a Sul com [redacted], apresenta uma área

total de 450 m2 e uma área coberta de 50 m2, no entanto de acordo com o Levantamento Topográfico fornecido, o prédio apresenta na realidade uma área total de 1.005,96 m2.

O acesso à parcela é garantido através da Rua António José Barros de Faria, pavimentada em cubo de granito, que possui Rede Pública de Distribuição Domiciliária de Água, Coletor de Águas Residuais e Iluminação Pública.

No prédio existe uma construção em ruínas, sem cobertura e apresenta muro parcial na confrontação com a Rua António José Barros de Faria.

2.2 DESCRIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO

Quanto à localização, insere-se no perímetro urbano do centro da freguesia de Vilarinho das Cambas, junto à sede da Junta de freguesia e Igreja, distando cerca de 6km da Estrada Nacional 14, com ligação ao Porto e Braga. O acesso às principais autoestradas (A3 e A7) dista cerca de 7,5 km.

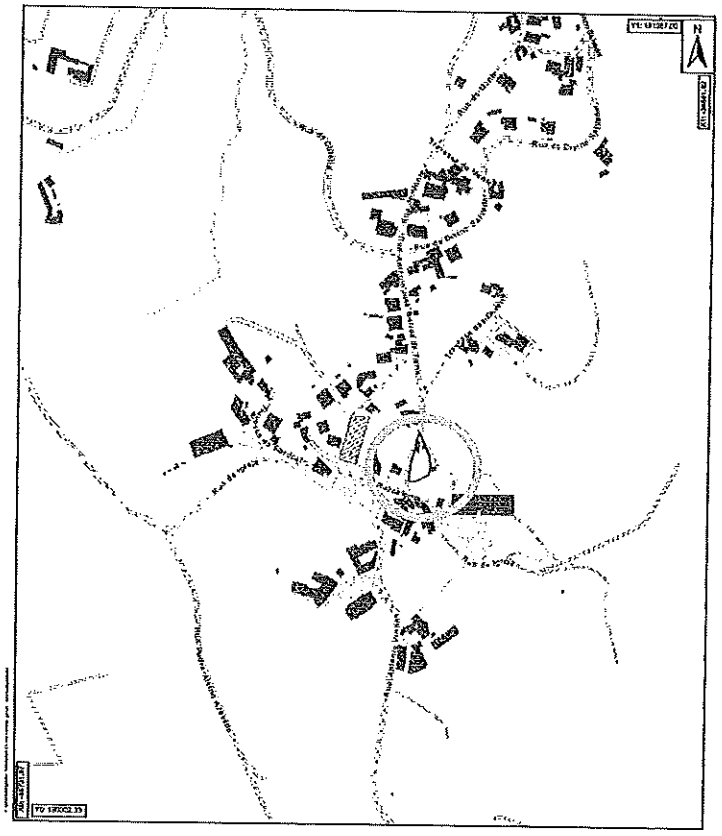

Imagem 1 – Localização do Prédio

2.3 ENQUADRAMENTO COM O PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Após consulta do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão em vigor, de acordo com a Planta de Ordenamento o prédio está classificado como *«Solo Urbanizado – Espaço Residencial»*.

Não foram identificadas quaiquer condicionantes, de acordo com a Planta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão em vigor.

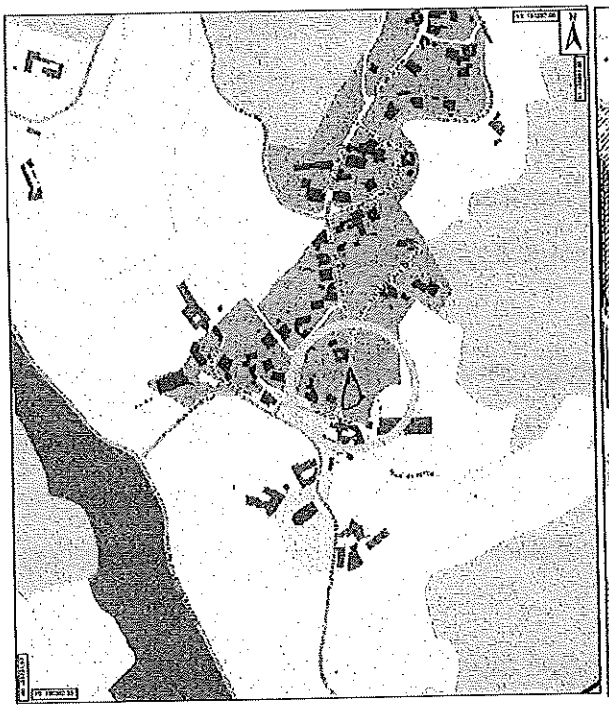

Imagem 2 – Planta de Ordenamento do P.D.M.

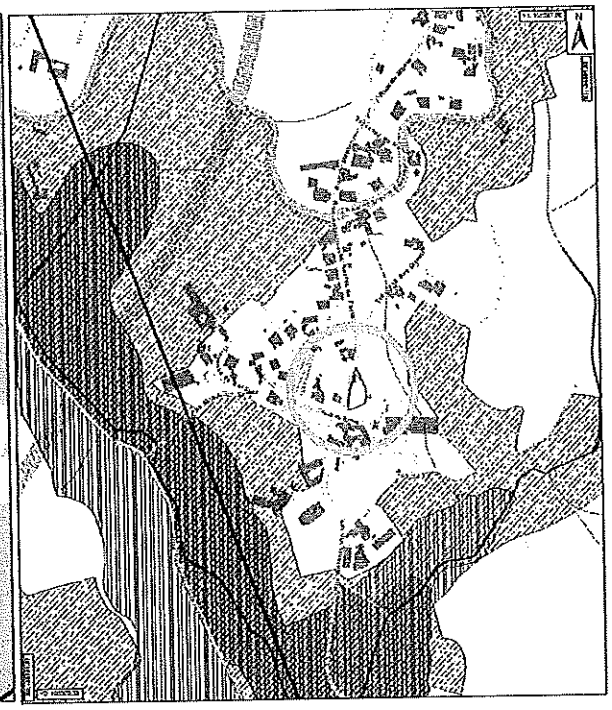

Imagem 3 – Planta de Condicionantes do P.D.M.

3 AVALIAÇÃO

3.1 ÁREAS DE AVALIAÇÃO E ESTRATÉGIA SEGUIDA NA AVALIAÇÃO

A análise dos documentos fornecidos (CPU, CRP) e a comparação das áreas aí inscritas com o Levantamento Topográfico, leva à conclusão de que as áreas registadas não estão de acordo com a situação atual.

Para efeitos desta avaliação será tida em consideração da área real, apurada por Levantamento Topográfico.

3.2 MÉTODOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO

É objetivo do presente relatório fornecer informação objetiva e rigorosa relativamente ao melhor valor que poderia ser obtido, caso o imóvel / parcela fosse alienado ou arrendado no momento da avaliação, em condições normais de mercado de acordo com a definição de «Open Market Value» (Presumível Valor de Transação em mercado aberto, vulgo, Valor de Mercado).

Entende-se por Valor de Mercado, «a estimativa do montante mais provável em termos monetários pelo qual à data da avaliação, o imóvel poderá ser trocado num mercado livre, aberto e competitivo e após adequada exposição, que reúna todas as condições para uma venda normal entre um vendedor e um comprador que atuem de livre vontade, com prudência, plena informação e interesse equivalente e assumindo que o preço não é afetado por estímulos específicos ou indevidos».

O conceito de Valor de Mercado, frequentemente referido como «Presumível Valor de Transação em Mercado Aberto» (Open Market Value) atende às condições específicas de mercado e da conjuntura do momento em que ocorre a avaliação e ao conhecimento dos comportamentos dos compradores e vendedores que atuam no mercado nesse momento, sem carácter especulativo e à data atual.

O valor do solo é função do valor médio da construção existente, ou que seja possível edificar.

Assim, para a obtenção do valor do mercado da parcela, foram determinados os valores do prédio com a área atual e com a área após expropriação, sendo que a resultante determinará o valor a atribuir à parcela a expropriar.

3.2.1 MÉTODO COMPARATIVO OU DE MERCADO

É o método de eleição de excelência, uma vez que é o que melhor traduz o valor do imóvel, num determinado momento, ou seja, é o que permite aferir o que o mercado está disposto a oferecer pelo imóvel, pois baseia-se na análise de transações de imóveis semelhantes, na mesma zona e no mesmo instante temporal.

Para o efeito, foi efetuada uma prospeção de valores de venda (intenções de venda) de terrenos com capacidade construtiva, tanto quanto possível semelhantes ao imóvel em avaliação, na mesma freguesia ou freguesias vizinhas, e com base nessa prospeção, chega-se aos seguintes valores:

QUADRO PROSPEÇÃO					HOMOGENEIZAÇÃO					VALOR HOMOGENEIZADO
Fonte	Descrição	Área (m2)	Oferta de venda (€)	€/m2	Margem Negociação	Localização	Área	Outros	Total	(€/m2)
http://www.imovirtual.com/pt/anuncio/terreno-para-construcao-moradia-geminada-em-vilarinho-das-cambas-CHGAF	Terreno para construção 160m2, localizado em zona residencial, em Vilarinho das Cambas	160,00	64 500,00 €	84,97 €	-5,00%	0,00%	0,00%	-5,00%	-10,00%	76,34 €
http://www.imovirtual.com/pt/anuncio/terreno-para-construcao-moradia-geminada-CHGAE	Terreno para construção em Loteamento, junto aos principais comércio e serviços da freguesia de Fradelos (cestógos) fácil de acesso em cabo de granito	500,00	42 000,00 €	84,00 €	-5,00%	0,00%	0,00%	-5,00%	-10,00%	75,60 €
http://www.imovirtual.com/pt/anuncio/terreno-para-construcao-moradia-isolada-em-vilarinho-das-cambas-CHGAD	Terreno para construção com 720 m2, em Vilarinho das Cambas. Terreno a uma cota mais alta do rua necessitando de aterramentos de terras	720,00	41 500,00 €	57,64 €	-5,00%	10,00%	0,00%	10,00%	15,00%	66,29 €
http://www.imovirtual.com/pt/anuncio/terreno-em-vilarinho-das-cambas-CHGAS	Terreno em Calvadário, com 1000 m2, com declive e acesso através de Rua muito fagueza	1000,00	63 000,00 €	63,00 €	-5,00%	5,00%	0,00%	3,00%	3,00%	70,83 €

Imagem 4 – Quadro de Prospeção Homogeneizado

Média	72,39 €
Desvio Padrão	4,80 €
CV	6,64%

Imagem 5 – Quadro Resumo do valor médio obtido pelo método de mercado

3.2.2 MÉTODO DE CUSTO INVOLUTIVO ESTÁTICO

Este método pretende chegar ao valor de um terreno, através da resultante entre o valor de venda de um imóvel que possa lá ser edificado e do somatório de todos os custos associados a uma construção, incluindo as remunerações do promotor e do vendedor.

Os parâmetros de edificabilidade para os prédios classificados como *«Espaço Residencial»*, não devem exceder os seguintes valores:

- Altura da fachada: 10 m, ou 3 pisos acima do solo;
- Índice de Utilização de 0,60;
- Índice de Impermeabilização de 0,60.

- Considerações:

- Conjugando a capacidade construtiva prevista no PDM, RJUE, RGEU e frente do prédio, definiu-se que o melhor uso possível seria a edificação de edifício multifamiliar, com cave destinada a garagens e 2 pisos destinados a Habitação
- Valor unitário médio estimado de construção para a Área Bruta das Habitações – 800,00 €/m^2
- Valor unitário médio estimado de construção para a Área Bruta das Garagens – 250,00 €/m^2
- Valor unitário médio estimado de venda – 1.400,00 €/m^2
- Encargos de Transação do Terreno – 7,5 % do Valor

- Valor Presumível de Mercado do Terreno Atual

Terreno (T+Et)			
Designação	Área (m2)	V. unitário (€/m2)	Valor Total (€)
Terreno (T)	1005,96		- €
Encargos com a aquisição do terreno (Et) %(T)	7,5%		- €
Total Terreno (T+Et)			- €

Construção (Cc+Ec)			
Custos de Construção (Cc)			
Designação	Área (m2)	C. unitário (€/m2)	Valor Total (€)
Área acima do solo (Habitações)	603,58	800	482 860,80 €
Área abaixo do solo (Garagens)	301,788	250	75 447,00 €
Total Custos de Construção (Cc)			558 307,80 €

Encargos de Construção (Ec)	%	Valor Total (€)	
Taxas e Licenças %(Cc)	2,0%		11 166,16 €
Custos Administrativos %(Cc)	2,0%		11 166,16 €
Custos Projectos %(Cc)	4,0%		22 332,31 €
Custos Fiscalização %(Cc)	2,0%		11 166,16 €
Total Encargos de Construção (Ec)			55 830,78 €

CUSTOS DE DESENVOLVIMENTO (Cc+Ec)	614 138,58 €

Encargos comercialização (Ecom) %(V)	% (V)	Valor Total (€)	
	3,0%		22 815,17 €

Margem de Promoçao (M) %(Cc+Ec)	%	Valor Total (€)	
	8,0%		49 131,09 €

Valor Presumível de Transaçao (V)	760 505,76 €

Valor Presumível de Terreno (T=V-(Cc+Ec+Ecom+M)	74 420,92 €
Valor Presumível de Terreno Líquido (TLiq=T/Et)	69 228,76 €

- Valor Presumível de Mercado do Terreno Após Expropriação

Terreno (T+Et)			
Designação	Área (m2)	V. unitário (€/m2)	Valor Total (€)
Terreno (T)	859,12		- €
Encargos com a aquisição do terreno (Et) %(T)	7,5%		- €
Total Terreno (T+Et)			- €

Construção (Cc+Ec)			
Custos de Construção (Cc)			
Designação	Área (m2)	C. unitário (€/m2)	Valor Total (€)
Área acima do solo (Habitações)	515,47	800	412 377,60 €
Área abaixo do solo (Garagens)	257,736	250	64 434,00 €
Total Custos de Construção (Cc)			476 811,60 €

Encargos de Construção (Ec)	%	Valor Total (€)
Taxas e Licenças %(Cc)	2,0%	9 536,23 €
Custos Administrativos %(Cc)	2,0%	9 536,23 €
Custos Projectos %(Cc)	4,0%	19 072,46 €
Custos Fiscalização %(Cc)	2,0%	9 536,23 €
Total Encargos de Construção (Ec)		47 681,16 €

CUSTOS DE DESENVOLVIMENTO (Cc+Ec)	524 492,76 €

Encargos comercialização (Ecom) %(V)	% (V)	Valor Total (€)
	3,0%	19 484,84 €

Margem de Promoçao (M) %(Cc+Ec)	%	Valor Total (€)
	8,0%	41 959,42 €

Valor Presumível de Transaçao (V)	649 494,72 €

Valor Presumível de Terreno (T=V-(Cc+Ec+Ecom+M)	63 557,70 €
Valor Presumível de Terreno Líquido (TLiq=T/Et)	59 123,44 €

- Valor Presumível de Mercado da Parcela Expropriada

Valor Presumível de Terreno Líquido Atual (€)	69 228,76 €
Valor Presumível de Terreno Líquido após Expropriação (€)	59 123,44 €
Valor Líquido Presumível da Parcela Expropriada (€)	10 105,32 €
Valor Presumível Unitário da Parcela Expropriada (€/m2)	68,82 €

4 BENFEITORIAS

Tendo em consideração o estado de deterioração da construção e muro existentes e que os mesmos terão de ser demolidos para que seja possível edificar, não foi considerado qualquer valorização para as mesmas.

5 VALOR REAL E VENAL

O valor real e venal a atribuir à parcela necessário para o alargamento da Rua António José Barros de Faria equivale ao produto da área a expropriar com média dos valores unitários obtidos com recurso aos 2 métodos de avaliação acima identificados, pelo que:

Valor unitário obtido pelo Método de Mercado: 72,39€/m^2

Valor unitário obtido pelo Método de Custo: 68,82€/m^2

Valor unitário médio ≈ 70,60€/m^2

Assim:

146,84 m^2x 70,60,00 €/ m^2 ≈ 10.370,00 €

10.370,00 € - DEZ MIL, TREZENTOS E SETENTA EUROS

6 ELEMENTOS DE RESPONSABILIZAÇÃO

No âmbito do presente relatório os peritos declaram ter visitado o local.

Os peritos declaram não ter qualquer interesse ou contrapartida que resulte na eventual negociação ou comercialização da parcela objeto da presente avaliação.

A presente avaliação foi efetuada no pressuposto que a parcela se encontra livre de qualquer ónus, encargos ou compromissos, para além dos indicados no presente relatório, que está licenciado para o uso que se destina e que o mesmo reune condições para ser transacionado.

O relatório foi elaborado para uso exclusivo do cliente, sendo a sua publicação ou reprodução interdita sem autorização, e após adjudicação direta.

Não foi realizado ou obtido qualquer ensaio estrutural e não foram confirmadas a estanquidade e continuidade das redes de gás, eletricidade, águas e saneamento. Também não foram investigadas as condições ou a estabilidade do solo.

Os peritos avaliadores não mantém, qualquer relação de trabalho subordinado a sociedades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo com a entidade gestora, nem detém qualquer ligação com a titular do imóvel objeto da presente avaliação.

De acordo com o conhecimento e perceção dos peritos avaliadores, não foi menosprezada ou omitida qualquer informação relevante.

Vila Nova de Famalicão, Julho de 2021

Os Peritos Avaliadores

ANEXOS

- Fotos
- Levantamento Topográfico
- Certidão Predial da Conservatória (Prédio nº 871/20101130)
- Caderneta Predial Urbana (Artº nº 80 – URBANO)

- Fotos

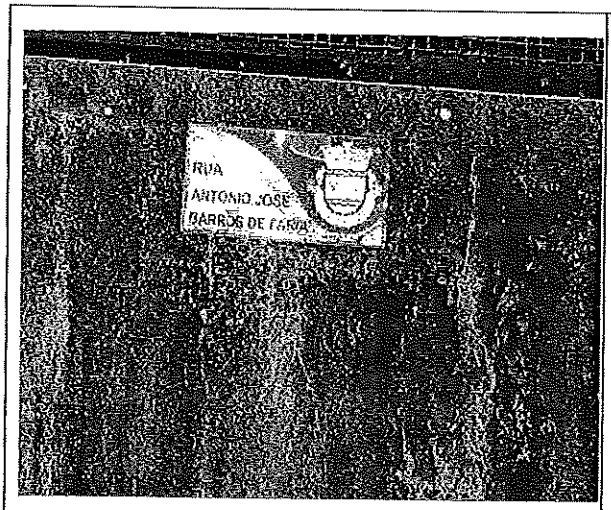

Placa identificativa da Rua

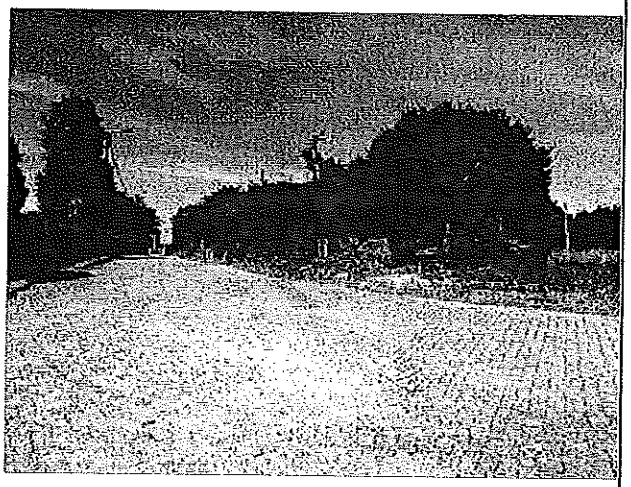

Vista Sul-Norte

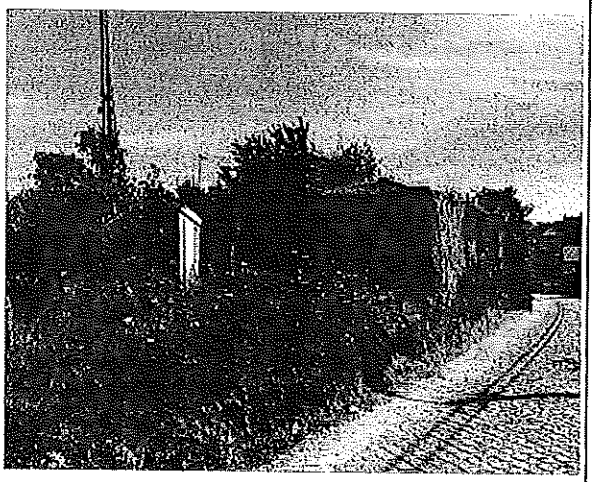

Vista Norte- Sul

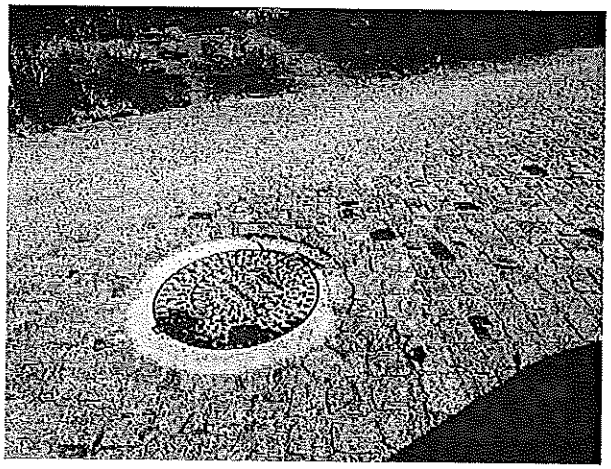

Coletor de Águas Residuais

- Levantamento Topográfico

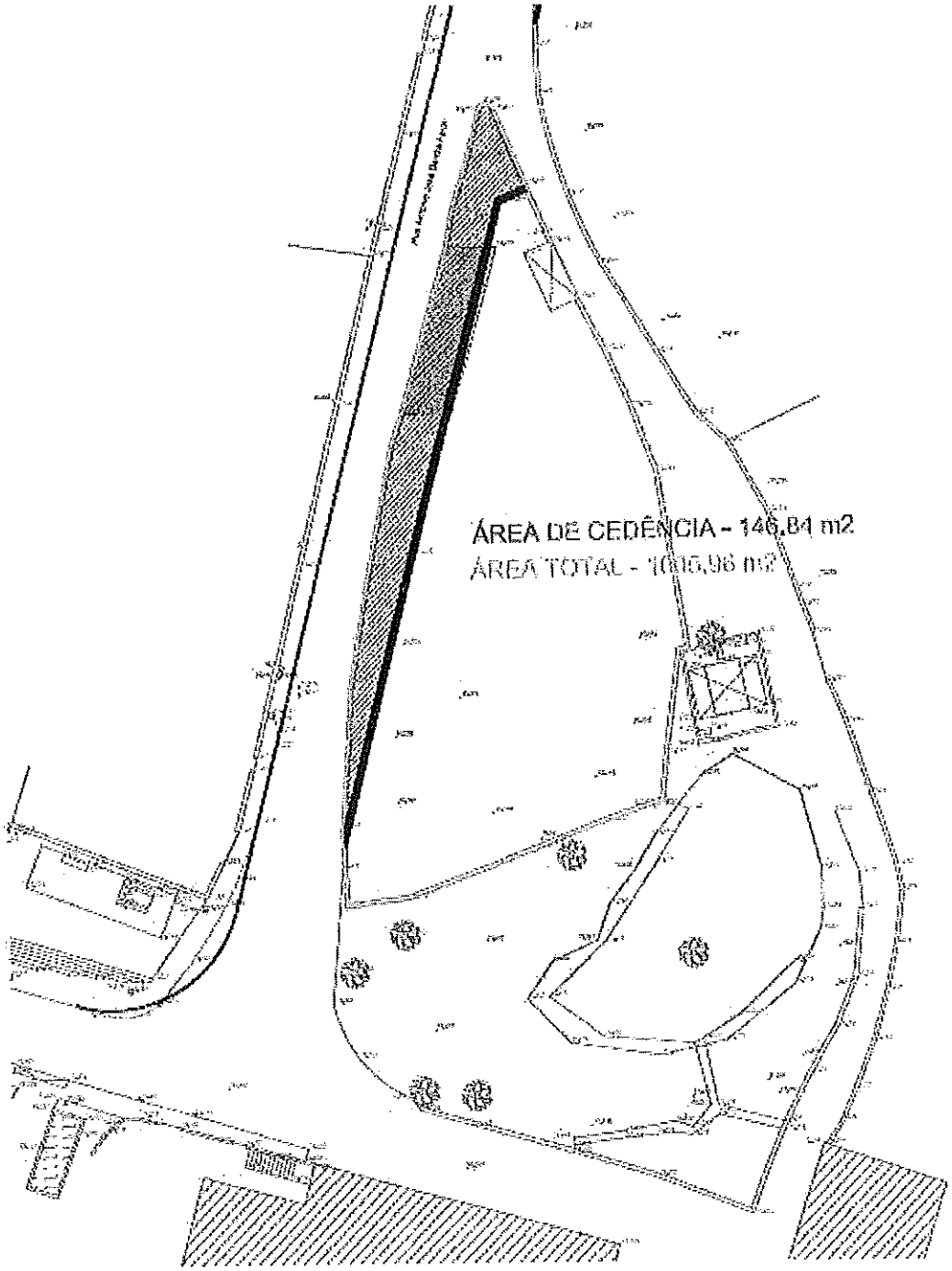

- Certidão Predial da Conservatória (Prédio nº 871/20101130)

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão

Freguesia Vilarinho das Cambas

871/20101130

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: CP-0387-20101130-031249-008871

DESCRIÇÃO EM LIVRO:
N.º 43788, Livro Nº: 120

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
SITUADO EM: LUGAR DA IGREJA

ÁREA TOTAL: 450 M2
ÁREA COBERTA: 50 M2
ÁREA DESCOBERTA: 400 M2

MATRIZ nº: 80 NATURREZA: Urbana
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Casa terrea e junto quintal.
Norte e nascente e poente - Caminho público.
Sul - António José de Barros Faria.

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 9965 de 2010/11/30 16:11:38 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2010/11/30 16:11:38 UTC
CAUSA : Dissolução da Comunhão Conjugal e Partilha da Herança

SUJEITO(S) ACTIVO(S):
Na Proporção de 1/14:
[redacted]
Localidade: Santo Tirso
Na Proporção de 1/14:
** AUGUSTO DA SILVA MARTINS
[redacted]

C.R.P. Vila Nova de Famalicão — Informação em Vigor — Página - 1 -
www.predialonline.mj.pt — 2010/12/07 11:45:04 UTC — www.casapronta.mj.pt

Conservatória do Registo Predial de
Vila Nova de Famalicão

Freguesia Vilarinho das Cambt

871/20101130

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

[redacted]

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 9966 de 2010/11/30 16:11:38 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2010/11/30 16:11:38 UTC
CAUSA : Sucessão Hereditária e Partilha
QUOTA ADQUIRIDA: 1/2

Conservatória do Registo Predial de
Vila Nova de Famalicão

Freguesia Vilarinho das Cambas

871/20101130

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

SUJEITO(S) ACTIVO(S):

** AUGUSTO DA SILVA MARTINS

[redacted]

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 9967 de 2010/11/30 16:11:38 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2010/11/30 16:11:38 UTC
CAUSA : Compra
QUOTA ADQUIRIDA: 6/14

SUJEITO(S) ACTIVO(S):

** AUGUSTO DA SILVA MARTINS

[redacted]

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 06-12-2010 e válida até 06-12-2011

- Caderneta Predial Urbana (Artº nº 80 – URBANO)

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS 1193 - VILA FAMALICÃO 2

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO FREGUESIA: 49 - VILARINHO DAS CAMBAS

ARTIGO MATRICIAL: 80 NIP:

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: - Lugar: IGREJA Código Postal: 4760-757 VILARINHO DAS CAMBAS

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Descrição: CASA TÉRREA DE HABITAÇÃO COM 2 DIVISÕES.

S. C. 50 M2.

Q. 400 M2.

Afectação: Prédios não licenciados, em condições muito deficientes de habitabilidade Nº de pisos: 1

Tipologia/Divisões: 2

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 450,0000 m² Área de implantação do edifício: 50,0000 m² Área bruta de construção: 50,0000 m² Área bruta dependente: 0,0000 m² Área bruta privativa: 50,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1937 Valor patrimonial actual (CIMI): €5.095,30 Determinado no ano: 2018

Tipo de coeficiente de localização: Habitação Coordenada X: 164.764,00 Coordenada Y: 490.761,00

VP	=	Vo	x	A	x	Ca	x	Ci	x	Cq	x	Cv
5.010,00	=	855,00	x	[0,0]0,00	x	0,45	x	0,93	x	0,650	x	0,49

VP = valor patrimonial tributário, Vo = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excluída à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Ci = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Ad + Ai) x Cq) + Ac + Ar, em que Ad representa a área bruta dependente, Ai representa a área bruta dependentes, Ac representa a área do terreno livre não edificado que ocupa a área de implantação, Ar representa a área do terreno à volta que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Ad + Ai) x Cq) = 1,00 x (0,0 + 0,0) = 0,0000

Tratando-se de habitação para construção, A = Área bruta de construção a reconstruir mais Ai.

* Valor simplificado, conforme o nº 2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 3922623 Entregue em : 2012/07/19 Ficha de avaliação nº: 6939344 Avaliada em : 2012/10/07

TITULARES

Identificação fiscal: 1 [redacted] me: AUGUSTO DA SILVA MARTINS

[redacted]

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3130 - VILA NOVA DE GAIA 2

Obtida via Internet em 2021-04-29

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/10/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
241	2024/10/18	2024 / 6734

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
156181924	24486	OCR	7766	2024

AUGUSTO DA SILVA MARTINS
R.ANTONIO JOSE BARROS FARIA
49
4760-751 VILARINHO DAS CAMBAS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
AQUISICAO DE UMA PARCELA DE TERRENO PARA O DOMINIO PUBLICO MUNICIPAL RODOVIARIO E PEDONAL DESTINADO AO ALARGAMENTO DA RUA ANTONIO JOSE BARROS DE FARIA DESIGNADA POR CM-1452 - VILARINHO DAS CAMBAS

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
455301	Adiantamento p/ conta da Aquisição Terrenos e recursos natur		NÃO SUJEITO - DESPESA	10.370,000		10.370,000	

EXTENSO
DEZ MIL TREZENTOS E SETENTA EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	10.370,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	10.370,00

Documento n.° 2024 / 7766, Compromisso n.° 2024 / 6734, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7326

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Cedência em regime de direito de superfície de prédio misto, sito no Lugar de Pelhe, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste Concelho, à Associação Famalicense de Prevenção e Apoio à Deficiência.

Considerando que:

A Associação Famalicense de Prevenção e Apoio à Deficiência - Instituição Particular de Solidariedade Social, NIPC 502 914 432, com sede na Rua António Sérgio, n.º 103, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho, está a realizar um projeto que envolve a criação de um equipamento destinado a desenvolver atividades ocupacionais para pessoas com deficiência, o qual integra um Lar residencial, visando a promoção da sua qualidade de vida, possibilitando um maior acesso à comunidade, aos seus recursos e atividades e que se constituam como um meio de capacitação para a inclusão, em função das respetivas necessidades, capacidades e nível de funcionalidade;

A Associação Famalicense de Prevenção e Apoio à Deficiência - Instituição Particular de Solidariedade Social, nos seus estatutos tem estabelecido como missão o seguinte: Intervir na área de prevenção primária, sensibilizando a população para a problemática da deficiência existente no Concelho e pela criação de estruturas e respostas adequadas, estabelecendo uma rede articulada de estruturas oficiais, entidades privadas, com ações na intervenção da problemática de deficiência com o objetivo de integrar pessoas portadoras de deficiência nas estruturas existentes mas com apoios a vários níveis;

Esta Associação, sem fins lucrativos, pretendendo concretizar o projeto suprarreferido, mediante candidatura a submeter ao programa com Aviso NORTE2030-

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2024-43, nomeadamente para a criação de Infraestruturas e Equipamentos Sociais (IT) - Projetos Faseados aprovados pela Autoridade de Gestão (ao abrigo do art.º 118.º-A do Regulamento (UE) 2021/1060, de 24 de junho, com a redação introduzida pelo Regulamento (UE) 2022/2039, de 25 de outubro), veio solicitar a cedência de um terreno que lhe permita executar o projeto de edificação do edifício, sendo que a construção deste é fundamental e indispensável para a prossecução dos seus fins estatutários;

O Município é proprietário do prédio misto com a área de 3.133,12 m2, sito no Lugar de Pelhe, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3511 e matriz predial rústica sob o artigo 774, da sobredita União das Freguesias e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 3518 - Calendário, podendo ser afeto a qualquer fim compatível com o interesse municipal, leia-se interesse público;

Ao prédio supra identificado para efeitos de constituição do direito de superfície é atribuído o valor de 225.020,68€ (duzentos e vinte e cinco mil e vinte euros e sessenta e oito cêntimos), o qual tem por base a avaliação realizada pelos serviços técnicos deste Município, conforme documento que se anexa;

A Câmara Municipal tem como uma das suas principais vertentes de atuação a consolidação da sociedade civil local, apoiando as suas instituições sem fins lucrativos na dinamização de projetos de desenvolvimento local e de relevante interesse público;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias, designadamente nos domínios da ação social e promoção do desenvolvimento, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à citada Lei n.º 75/2013, a Câmara Municipal tem competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para o Município, e da alínea u), do n.º 1, do mesmo artigo 33.º, compete à

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município;

Nos termos da alínea g) do mesmo preceito legal, a Câmara Municipal tem competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida;

A Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua atual redação, permite a constituição de direitos de superfície sobre terrenos integrantes do domínio privado das autarquias locais;

O direito de superfície a constituir deve obedecer às seguintes condições:

A - Objeto:

1 - O direito de superfície a constituir a favor da Associação Famalicense de Prevenção e Apoio à Deficiência - Instituição Particular de Solidariedade Social, NIPC 502 914 432, incide sobre o prédio misto, sito no Lugar de Pelhe, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste Concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3511 e matriz predial rústica sob o artigo 774, da sobredita União das Freguesias e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 3518 - Calendário.

2 - A cedência é a título gratuito e destina-se a ser utilizada única e exclusivamente para a construção de um equipamento de utilização coletiva projetado pela Associação Famalicense de Prevenção e Apoio à Deficiência, para que esta nele prossiga os seus fins estatutários.

B - PRAZO DE CONSTITUIÇÃO

3 - O direito de superfície é constituído pelo prazo de 51 (cinquenta e um) anos, a contar da data da celebração da escritura de constituição do direito de superfície, findo o qual será o mesmo renovado por iguais períodos, salvo se o contrato for denunciado

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

pelo Município, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de um ano, a contar do final do prazo ou das suas renovações.

C - PRAZOS PARA LICENCIAMENTO E CONSTRUÇÃO

4 - Para garantir o cumprimento do fim a que se destina a constituição do presente direito de superfície, são fixados os seguintes prazos:

4.1 - A superficiária deverá apresentar o pedido de licenciamento no prazo de 2 (dois) anos a contar da data da celebração da escritura de constituição do direito de superfície;

4.2 - Os serviços municipais devem apreciar os projetos apresentados pela superficiária no prazo de 120 dias, contados a partir da data da entrega perfeita e completa de todos os elementos necessários à respetiva apreciação;

4.3 - A obra de construção deverá iniciar-se no prazo de 180 dias a contar da data do deferimento do pedido de licenciamento;

4.4 - A conclusão da obra deverá obedecer ao prazo determinado no licenciamento e constante da licença de construção, sem prejuízo das prorrogações que eventualmente venham a ser solicitadas e deferidas pelo Município;

4.5 - Sem prejuízo do estabelecido no número anterior, a superficiária deverá proceder à entrega dos documentos para a utilização do equipamento, nos termos do artigo 4.º e 62.º-A do RJUE, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, a contar da data da celebração da escritura de constituição do direito de superfície.

D - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

5 - A superficiária obriga-se ainda, durante a vigência do contrato de direito de superfície, designadamente, a:

5.1 - Elaborar, a expensas suas, todos os estudos, projetos ou quaisquer documentos que sejam necessários para o licenciamento da construção do edifício, bem como a obter todas as licenças e autorizações necessárias para o exercício da atividade prevista no objeto do presente contrato;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

5.2 - Manter todas as edificações que vier a construir na área cedida em bom estado de conservação e em condições que garantam a normalidade da utilização dos equipamentos e/ou infraestruturas públicas ali existentes;

5.3 - Garantir que as edificações/instalações/equipamentos e serviços da área cedida dão adequada satisfação sob os aspetos de estética, higiene, qualidade e salubridade e proporcionam serviços cómodos, seguros, rápidos e eficientes aos utilizadores;

5.4 - Em caso de destruição, reconstruir o edificado e os respetivos acessos pedonais no prazo máximo de 2 anos a contar da data da sua destruição, ou em caso de destruição parcial, no prazo razoável fixado pelo Município, mas que não poderá nunca exceder ao anteriormente referido;

5.5 - Obter atempadamente junto das entidades competentes, bem como manter permanentemente atualizados todos as licenças, autorizações ou aprovações, exigidas por lei ou regulamento para a construção, instalação e manutenção de equipamentos e o desenvolvimento da atividade;

5.6 - Cumprir todas as obrigações e suportar os custos e encargos relativos ao cumprimento de normas de natureza ambiental;

5.7 - Contratar e manter em vigor os seguros necessários ao exercício da atividade e os relativos à execução das obras na parcela cedida;

5.8 - Colaborar com todas as entidades que tenham competência de fiscalização ou inspeção relativamente à atividade desenvolvida na parcela cedida, acatando prontamente as suas ordens e instruções;

5.9 - Dar conhecimento imediato ao Município de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar o cumprimento pontual de qualquer das obrigações emergentes do presente contrato;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5.10 - Entregar, no termo do direito de superfície, a parcela municipal com todas as edificações nela construída, sem que haja lugar ao pagamento de qualquer indemnização;

5.11 - Cumprir todas as demais obrigações resultantes de lei ou regulamentos municipais em vigor.

E - OUTROS ENCARGOS DA SUPERFICIÁRIA

6 - A superficiária deve manter em perfeito estado de conservação e limpeza todas as zonas, instalações e equipamentos que integram a área cedida e os respetivos acessos, nomeadamente as edificações, pavimentos, bem como as infraestruturas.

7 - A superficiária deve manter e conservar as construções edificadas na área cedida, durante todo o período da vigência do contrato, de modo a que no termo do prazo do direito de superfície estejam em plenas condições de funcionamento.

F - EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

8 - O Município não responde por danos ou prejuízos sofridos pela superficiária ou por terceiros, salvo culpa comprovada dos seus agentes no exercício das respetivas funções.

G - RESPONSABILIDADE EXTRA-CONTRATUAL

9 - A superficiária é responsável por todos os danos causados ao Município ou a terceiros, em resultado da sua ação ou omissão, durante a vigência do direito de superfície.

H - SEGUROS E RESPONSABILIDADE CIVIL

10 - A superficiária celebrará e manterá em vigor os seguros que a seguir se descriminam, e cuja vigência deverá assegurar durante a vigência do direito de superfície:

a) Seguro de cobertura de perdas e danos acidentais causados à edificação a construir, que garanta o valor de reconstrução;

b) Seguro de responsabilidade civil de exploração, que garanta a responsabilidade civil extracontratual da superficiária derivada dos riscos da atividade que exerce;

c) Seguros de acidentes de trabalhos, nos termos da lei.

I - TRANSMISSÃO OU ONERAÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

11 - O direito de superfície é constituído *intuitu personae* à Associação Famalicense de Prevenção e Apoio à Deficiência - Instituição Particular de Solidariedade Social, NIPC 502 914 432, pelo que não pode ser alienado no todo ou em parte sem autorização expressa por escrito do Município, que, nos termos do estabelecido no artigo 1535.º Código Civil, gozará do direito de preferência, em último lugar, na alienação de tal direito, por qualquer causa.

12 - Para efeitos do número anterior, fica desde já estabelecido que o valor da alienação não poderá ser superior ao valor calculado para o direito de superfície, atualizado pelo coeficiente de desvalorização da moeda.

13 - O Município poderá autorizar mediante pedido fundamentado a constituição de direitos reais de gozo ou de garantia que onerem o objeto do direito de superfície.

J - EXTINÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

14 - O direito de superfície extinguir-se-á por decurso do respetivo prazo, ou pela verificação das seguintes situações, com a consequente desocupação imediata da propriedade municipal e dos respetivos equipamentos aí construídos e instalados:

14.1 - Pelo incumprimento do prazo para conclusão de obras e início de utilização;

14.2 - O incumprimento, pela superficiária, de qualquer das obrigações emergentes do contrato de constituição do direito de superfície;

14.3 - Não apresentação da apólice de seguros obrigatórios;

14.4 - Se a superficiária Famalicense de Prevenção e Apoio à Deficiência - Instituição Particular de Solidariedade Social, NIPC 502 914 432, enquanto pessoa coletiva deixar de ter existência legal, salvo se ocorrer fusão, incorporação ou outro tipo legal de transformação de pessoas coletiva em associação diferente.

15 - Extinto o direito de superfície, pelo decurso do prazo, a superficiária obriga-se a entregar ao Município, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da ocorrência do facto que determinou a extinção de tal direito, o prédio ora cedido bem como as

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

construções erigidas em solo e ou subsolo, livres de quaisquer ónus ou encargos, sem que seja devido à superficiária qualquer indemnização.

16 - A extinção do direito de superfície pelo decurso do prazo fixado importará também a extinção dos direitos reais de gozo ou de garantia que eventualmente tenham sido constituídos pela superficiária em benefício de terceiro, ainda que com autorização do Município.

17 - Verificada a extinção do direito de superfície pelo decurso do prazo fixado, fica a superficiária obrigada a comparecer na outorga do contrato que para o efeito tenha de ser celebrado, no prazo máximo de 60 dias a contar da data em que para o efeito lhe seja dirigida comunicação escrita pelo Município, sendo que se o não fizer fica desde já expressamente reconhecido o direito à execução específica, nos termos do disposto no artigo 830.º do Código Civil.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a constituição do direito de superfície a favor da Associação Famalicense de Prevenção e Apoio à Deficiência - Instituição Particular de Solidariedade Social, NIPC 502 914 432, sobre o prédio misto, sito no Lugar de Pelhe, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste Concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3511 e matriz predial rústica sob o artigo 774, da sobredita União das Freguesias e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 3518 - Calendário, nas condições descritas no corpo da presente proposta.

2 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de constituição de direito de superfície, bem como praticar todos os atos legalmente devidos à boa execução da presente deliberação.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

O Vereador do Pelouro,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2024.10.16 11:07:08 +01'00'

(Ricardo Mendes, Dr.)

DI n.º 47100/2024 INT
SL - DAJ - Jurídico

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: PP-2398-47814-031208-003518

DESCRIÇÃO EM LIVRO:
N.º 52072, Livro Nº: 141

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

MISTO
SITUADO EM: Lugar de Pelhe

ÁREA TOTAL: 3133,12 M2
ÁREA DESCOBERTA: 3133,12 M2

MATRIZ nº: 3511 NATUREZA: Urbana
FREGUESIA: Vila Nova de Famalicão e Calendário.
MATRIZ nº: 774 NATUREZA: Rústica
FREGUESIA: Vila Nova de Famalicão e Calendário.
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
PARCELA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO URBANA-área 172 m2 e junto terreno denominado "Bouça de Bouçó"-área 2 961,12m2 m2
Norte- Graziela da Silva
Nascente, poente e sul- caminho público

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 3888 de 2022/03/07 2022/03/07 16:50:40 - ANOTAÇÃO
Representação Gráfica Georreferenciada

O(A) Oficial de Registos
Maria Goreti Costa Ferreira

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 767 de 2022/04/19 10:43:18 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2022/04/19 10:43:18 UTC

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

NIPC 506663264
Sede: Praça Alvaro Marques
Localidade: Vila Nova de Famalicão
SUJEITO(S) PASSIVO(S):
** MANUEL MACHADO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, LDA.
NIPC 502310618

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 16-02-2022 e válida até 16-08-2022

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 60 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

ARTIGO MATRICIAL: 3511 **NIP:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 08 - CALENDARIO (EXTINTA) **Tipo:** URBANO

Artigo: 3660

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: - Lugar: PELHE **Código Postal:** 4760-377 VILA NOVA DE FAMALICÃO

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

Descrição: PARCELA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO URBANA COM A ÁREA DE 172 M2. MODIFICADO EM 07/05/1999.

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 172,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 100,0000 m² **Área bruta de construção:** 200,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2000 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €27.800,85 **Determinado no ano:** 2021

Percentagem para cálculo da área de implantação: 21,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Habitação

Coordenada X: 165.904,00 **Coordenada Y:** 491.980,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Cl	x	Ca	x	Cq
27.390,00	=	603,00	x	41,2800	x	1,10	x	1,00	x	1,000

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj x % + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (160 - 100) + 0,85 x (Aa + Ab - 160,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod1 do IMI nº : 4732891 **Entregue em :** 2012/10/09 **Ficha de avaliação nº:** 7162492 **Avaliada em :** 2013/01/17

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 210132604

AT autoridade tributária e aduaneira

448

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Emitido via internet em 2024-09-24

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

NIHHIXYNEKAN

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

Modelo A

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 60 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

SECÇÃO: **ARTIGO MATRICIAL Nº:** 774 **ARV:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

Freguesia: 031208 **Tipo:** R **Secção:** **Artigo:** 836 **Arv/Col:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

PELHE

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: GRAZIELA DA SILVA **Sul:** CAMINHO

Nascente: CAMINHO **Poente:** CAMINHO

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1987 **Valor Patrimonial Inicial:** €5,39

Valor Patrimonial Actual: €5,61 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 0,296112

Descrição: LOGRADOURO DA FIRMA. EUCALIPTAL E MATO.

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 210132604

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 1999 **Valor isento:** €5,61

OBSERVAÇÕES

retificação de area 4.06.1999-ent.6807

Retificação de areas (Declaração BUPI) de acordo com o solicitado pelo contribuinte.

Emitido via Internet em 2023-09-28

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

450

Modelo A

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

WOGYAGGVYXLF

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

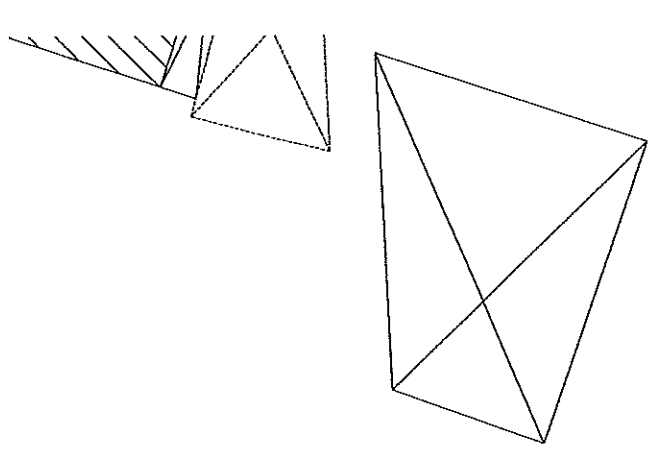

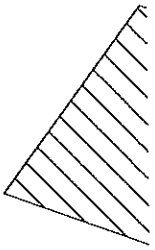

Cálculo de avaliação de terrenos para construção

Artigo 30.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação

Localização da parcela	rua Padre António Vieira e rua Gil Vicente
Descrição da Conservtória do Registo Predial	3518
Matriz	3511 U e 774 R
Processo	Registo 53095/2024

		Total (m2)
	Área para cálculo (m2)	3133,12
Classe de Espaço na Planta de Ordenamento (K1):	Espaço Residencial - Solo Urbanizado	0,6
Zona (K2):	Zona 1	0,12
Destino (P):	Custo da Construção (valor 2023)	665,00 €
Infraestruturas (K3):		0,06
a) Acesso rodoviário, com pavimentação em calçado, betominoso ou equivalente junto à parcela	Sim	0,015
b) Passeio em toda a extensão do arruamento ou quarteirão, do lado da parcela	Não	0
c) Rede de abastecimento domiciliário de água, com serviço junto à parcela	Sim	0,01
d) Rede de saneamento, com coletor em serviço junto da parcela	Sim	0,015
e) Rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão com serviço junto da parcela	Sim	0,01
f) Rede de drenagem de águas pluviais com coletor em serviço junto da parcela	Não	0
g) Rede distribuidora de gás junto à parcela	Não	0
h) Rede telefónica junto à parcela	Sim	0,01
	Valor unitário (€/m2)	*71,820 €*
	Total	*225 020,678 €*

* Nota: Todas as áreas em m2

O valor atribuído a P difere da fórmula do RMUE, uma vez que estamos perante a avaliação de um terreno que terá uma capacidade construtiva e permitirá edificação uma construção nova. O valor médio de construção, para 2023, foi fixado pela Portaria n.º 7- A / 2023, de 3 de janeiro, em 532,00€, acrescido de 25% (conforme artigo 39.º do CIMI), totalizando 665,00€.

o/a Técnico/a

Assinado por: CRISTIANA MARIA DIAS JUSTO DE MORAIS CALDAS
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2024.10.13 14:31:19+01'00'

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Proposta para efeitos do agravamento do IMI / 2024 - Imóveis devolutos e ou em ruínas - ARU do Centro de Vila Nova de Famalicão

Considerando que:

Esta Câmara Municipal, na sua reunião de 01 de agosto de 2024, manifestou a intenção de vir a declarar como devolutos os edifícios identificados na listagem anexa à referida deliberação, relativa aos edifícios devolutos inseridos na Área de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Famalicão, nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação;

Os proprietários dos respetivos edifícios, foram notificados, por ofício registado com aviso de receção, para se pronunciarem em sede de audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, sobre a proposta de declarar o seu imóvel como devoluto;

De um universo de 44 (quarenta e quatro) imóveis compostos por 94 (noventa e quatro) frações autónomas ou andares ou divisões suscetíveis de utilização independente, propõe-se o agravamento do IMI para 41 (quarenta e UM) prédios compostos por 83 (oitenta e três) frações autónomas ou andares ou divisões suscetíveis de utilização independente;

Nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo é elevada, anualmente, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano;

Em anexo, segue uma listagem que faz parte integrante da presente proposta "LISTAGEM EDIFICADO DEVOLUTO [ARU FAMALICÃO] | APÓS NOTIFICAÇÕES - 2ª FASE", com informação relativa aos processos, nomeadamente, o código da freguesia, n.º do processo, código do edificado, artigo matricial, o resultado da apreciação das exposições/resumo da análise e conclusões/propostas de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

decisão referentes às exposições apresentadas, em sede de audiência de interessados.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere, nos termos e para efeitos do previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, declarar como devolutos os imóveis identificados na lista anexa à presente proposta, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido;

2 - Delibere, ainda, nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submeter à apreciação e decisão da Assembleia Municipal a presente proposta de declarar como devolutos os prédios identificados na lista mencionada em 1, e consequentemente o agravamento para o triplo da taxa de IMI, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;

3 - Mais delibere que, aprovada a presente proposta pela Assembleia Municipal, seja feita a comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados dos edifícios devolutos, impreterivelmente, até 31 de dezembro de 2024, de acordo com as disposições conjugadas do n.º 14 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação.

O Vereador do Pelouro

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2024.10.16 11:02:44 +01'00'

(Ricardo Mendes, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Anexo

LISTAGEM EDIFICADO DEVOLUTO *[ARU FAMALICÃO] IPROCESSO MAJORAÇÃO IMI ANO 2024* (2ª FASE REUNIÃO CÂMARA)

Código Freguesia	Nº Imóvel/ Processo	Código Edificado	Localização Edifício	Artigo Matricial	Resposta às notificações nos termos do CPA	Proposta de decisão de Agravamento do IMI
031260	4	G1_F70	Rua Senador Sousa Fernandes nº 328	U - 180	Não contestou	Agravar
031260	6	G1_F74B	Rua Senador Sousa Fernandes nº 208, 196	U - 824 ANDAR ANEXO R/C N R/C S	Não contestou	Agravar
031260	6.1	G1_F74A	Rua Senador Sousa Fernandes nº 228	U - 4995 R/C 1ºDTO 1ºESQ 1ºTRA	Contestou	Não agravar
031260	7	G2_F88	Rua Adriano Pinto Basto nº 194, 192, 190	U - 266	Não contestou	Agravar
031260	8	G2_F22	Rua Conselheiro Santos Viegas nº 108	U - 184	Não contestou	Agravar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	9	G2_F20/ F21	Rua Conselheiro Santos Viegas nº 108	U - 186	Não contestou	Agravar
031260	10	G2_F19	Rua Conselheiro Santos Viegas nº 124	U - 834 C. 11 C. 13 C. 3 C. 5 C. 7 C. 9	Não contestou	Agravar
031260	11	G2_F18	Rua Conselheiro Santos Viegas nº 132	U - 836 C. 2 C. 4 C. 6	Não contestou	Agravar
031260	12	G2_F15	Rua Conselheiro Santos Viegas nº 148, 154	U- 5367	Não contestou	Agravar
031260	18	G2_F61B G2_F61C	Largo da Cruz Velha nº 27 e 33/35	U - 2006	Não contestou	Agravar
031260	19	G3_F27	Rua Direita nº 97 (Gaveto da Rua Direita com a Rua Dr. Francisco Alves nº 97)	U - 4552	Não contestou	Agravar
031260	21	G3_F34	Rua Direita n.ºs 53, 55, 59, 61	U - 326 1º N 1º S 2º C 2º N 2º S	Não Contestou	Agravar
031260	23	G3_FA (Nova Numeração G3_F104)	Av. 25 de Abril, n.ºs 312, 318, 328, 330 e 336	U- 688 R/C N R/C P	Contestou	Agravar
031260	24	G3_FAA (Nova Numeração G3_F102)	Av. 25 de Abril, n.º 310 e 306	U - 1316 Fração B (R/C Com)	Não Contestou	Agravar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	28	G4_F14	Rua Adriano Pinto Basto, n.º 110, 108, 106 e 104	U - 1940 Fração C (1ºA)	Contestou	Não agravar
031260	34	G4_F32	Praça D. Maria II, n.º 1058 e 1052	U - 598 R/C N R/C P 1, 2, 3	Não contestou	Agravar
031260	35	G4_F35A	Rua Alves Roçadas, n.º 47	U - 2241 AND	Não contestou	Agravar
031260	38	G4_F43	Rua Alves Roçadas, n.º 201, 203 e 205	U - 386	Não contestou	Agravar
031260	39	G4_F2 (G4_F2_F3)	Av. Narciso Ferreira, n.º 76, 78, 80, 211, 217 e 219	U - 360	Não contestou	Agravar
031250	43	G4_F80	Rua Capitão Manuel Carvalho, n.º 668	U - 65 AND (1º HAB) R/C (COM)	Não contestou	Agravar
031250	44	G4_F81	Rua Capitão Manuel Carvalho, n.º 688	U - 67 AND C (1º HAB) AND N (1º HAB) AND P (1º HAB) R/C (COM)	Não contestou	Agravar
031250	48	G4_F52	Rua Lourenço da Silva Oliveira, n.º 290	U - 73 R/C 1 COM R/C 2 COM R/C 3 COM 1/2º A HAB	Não contestou	Agravar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031250	49	G4_F55	Rua Lourenço da Silva Oliveira, n.º (426)	U - 2033 COM A (R/C) COM B (CAVE) HAB A (1º HAB) HAB B (1º HAB)	Contestou	Agravar
031250	50	G5_F45	Rua Luís Barroso, n.º 1812, 1804 e 1690 (SIG. Rua José Gomes de Matos)	U - 77 AND N AND S R/C N	Não contestou	Agravar
031260	53	G5_F27	Praça D. Maria II, n.º 1458	U - 1282 Fração B (1º AND)	Contestou	Agravar
031260	54	G5_F24	Praça D. Maria II, n.º 1386 e 1390	U - 4738 1º AN 2º AN R/C	Contestou	Agravar
031260	56	G5_F11	Rua de Santo António, n.º 25, 27 e 29	U - 290 1E2A	Não contestou	Agravar
031260	60	G5_F6	Rua de Santo António, n.º 55, 57 e 59	U - 684 1º A 2º A	Não contestou	Agravar
031260	61	G5_F40	Gaveto da Alameda Luís de Camões com a Rua Luís Barroso	U - 340	Não contestou	Agravar
031260	62	G5_F89	Rua Barão da Trovisqueira, n.º 81, 83 e 89	U - 502	Não contestou	Agravar
031260	65	G5_F84A	Rua Júlio de Araújo, n.º 3, 7 (Gaveto Júlio de Araújo com a Rua Barão da Trovisqueira)	U - 5338 FG C FG D	Contestou	Agravar
031260	66	G5_F80	Rua Barão da Trovisqueira, n.º 46, 48, 50, 52 e 54	U - 1220 ANEXO 44-1 44-2 44-3 46 48	Contestou	Agravar
031260	67	G5_F73	Av. 25 de Abril, n.º 321	U - 2245	Não contestou	Agravar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	70	G6_F52	Rua da Liberdade, n.º 130 e 134	U -5324 A B C D E F	Contestou	Não agravar
031260	71	G6_F47A	Rua da Liberdade, nº 210	U - 100	Não contestou	Agravar
.031260	74	G6_F65	Gaveto da Rua António Santos Oliveira e Rua José Joaquim Gomes	U - 2607	Não contestou	Agravar
031260	75	G6_F67	Rua António Santos Oliveira, n.º 214	U - 2608	Não contestou	Agravar
031260	78	G6_F99/ F94	Rua António Machado, n.º 200 (176)	U - 1983 NORTE (HAB) SUL (HAB)	Não contestou	Agravar
031260	84	G6_F58	Rua da Liberdade, n.º 163	U - 2673 C - 2 (R/C HAB)	Não contestou	Agravar
031260	87	G6_F143	Rua Barão da Trovisqueira, n.º 436	U - 1434 Fração A (1º HAB) Fração B (R/C HAB) Fração C (R/C HAB) Fração D (1º HAB)	Não contestou	Agravar
031260	91	G10_F13	Rua José Carvalho, n.º? (810)	U - 291 U - 1051	Apresentou Exposição	Agravar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	96	G3_F57/ F58	Rua Daniel Santos, n.º 113 e 115	U - 4832	Não contestou	Agravar
031260	99	G4_F7	Av. Narciso Ferreira, n.º 26	U - 308	Não contestou	Agravar

A seguir se expõe as análises sucintas referentes às contestações apresentadas, em sede de audiência de interessados, e propostas de decisão.

PROCESSO Nº 04: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação dos Serviços de Água e Saneamento do Município, verifica-se que não existe contrato para fornecimento de água;

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravamento do IMI.

PROCESSO Nº 06: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação dos Serviços de Água e Saneamento do Município, verifica-se que não existe contrato para fornecimento de água;

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se.

Agravamento do IMI.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO Nº 6.1: Apresentou contestação no período de audiência prévia.

O proprietário do imóvel veio informar que o prédio se encontrava arrendado e com consumos de água. Anexou um contrato de arrendamento com data de 09/01/1985 e indicou o n.º do contador referente ao abastecimento de água.

Apreciação das alegações:

Consultado o programa de faturação dos Serviços de Água e Saneamento do Município, verifica-se que existe contrato para fornecimento de água e com consumos;

Em face da existência de contrato de fornecimento de água e consumos não se verificam os indícios de desocupação, previstos no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, pelo que se propõe.

Não agravamento do IMI.

PROCESSO Nº 07: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação dos Serviços de Água e Saneamento do Município, verifica-se que a existência de contrato para fornecimento de água, sem consumos;

Por a inexistência de consumos água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravamento do IMI.

PROCESSO Nº 08: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação dos Serviços de Água e Saneamento do Município, verifica-se que não existe contrato para fornecimento de água;

A inexistência de contrato de fornecimento de água é um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravamento do IMI.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO Nº 09: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação dos Serviços de Água e Saneamento do Município, verifica-se que não existe contrato para fornecimento de água;

A inexistência de contrato de fornecimento de água é um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravamento do IMI.

PROCESSO Nº 10: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação dos Serviços de Água e Saneamento do Município, verifica-se que não existe contrato para fornecimento de água;

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravamento do IMI.

PROCESSO Nº 11: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação dos Serviços de Água e Saneamento do Município, verifica-se que não existe contrato para fornecimento de água;

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravamento do IMI.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO Nº 12: Não apresentou alegações no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se que não existe contrato para fornecimento de água;

A inexistência de contrato de fornecimento de água é um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, pelo que se propõe:

Agravamento do IMI.

PROCESSO N.º 18: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda, a inexistência de contrato de fornecimento de água;

A inexistência de contrato de fornecimento de água é um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, pelo que se propõe:

Agravamento do IMI.

PROCESSO N.º 19: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda, a inexistência de contrato de fornecimento de água;

A inexistência de contrato de fornecimento de água é um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravamento do IMI.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO N.º 21: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda, a inexistência de contrato de fornecimento de água;

A inexistência de contrato de fornecimento de água é um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, pelo que se propõe:

Agravamento do IMI.

PROCESSO N.º 23: Apresentou contestação no período de audiência prévia.

O notificado alegou o seguinte:

- "As frações comerciais encontram-se no mercado para arrendamento;

- Ao longo dos últimos anos foram efetuadas obras de conservação e manutenção das mesmas;

- Tem a intenção de requalificar todo o prédio onde se encontram as frações e que durante o próximo mês de outubro dará entrada na Câmara de um PIP com o objetivo de requalificar todo o edifício;

- Solicita que os serviços Camarários aguardem e não classifiquem as frações como devolutas, sob pena de estarem a causar graves prejuízos à expoente, por via do agravamento do IMI".

Apreciação das alegações:

Nos termos previstos no artigo 3.º (exceções) do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, não se considera devoluto o prédio urbano ou fração autónoma nas seguintes situações:

- Se se destinar a habitação por curtos períodos em praias, campo, termas e quaisquer outros lugares de veraneio, para arrendamento temporário ou para uso próprio;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Durante o período em que decorrem obras de reabilitação, desde que certificadas pelos municípios;

- Após a conclusão de construção ou emissão de licença de utilização que ocorreram há menos de um ano;

- Se for residência em território nacional de emigrante português;

- Se for residência em território nacional de cidadão português que desempenhe no estrangeiro funções ou comissões de carácter público ao serviço do Estado português, de organizações internacionais, ou funções de reconhecido interesse público, bem como dos seus respetivos acompanhantes autorizados;

- Se for adquirida para revenda por pessoas singulares ou coletivas, desde que tenham beneficiado ou venham a beneficiar do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e durante o período de três anos a contar da data da aquisição;

- Se estiver integrada num empreendimento turístico ou inscrita como estabelecimento de alojamento local;

Se os consumos de água e eletricidade mínimos exigidos não forem atingidos devido a impedimento objetivo de utilização da casa:

- Por disputa judicial quanto à sua posse;

- Devido à verificação de qualquer dos fundamentos previstos no Código Civil em relação aos casos de não lícito: força maior ou doença, ausência até dois anos para deveres militares ou profissionais, uso do local por quem tenha direito há mais de um ano e ausência para prestação de apoios continuados a pessoas com deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, incluindo a familiares.

Consultado o programa de faturação dos Serviços de Água e Saneamento do Município, verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água;

Em face do exposto e por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de 8 de agosto, na sua atual redação, e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravamento do IMI.

PROCESSO N.º 24: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda, a inexistência de contrato de fornecimento de água;

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravamento do IMI.

PROCESSO N.º 28: Apresentou contestação no período de audiência prévia.

O notificado informou que o prédio se encontra ocupado e apresentou contratos de arrendamento e faturas relativas ao consumo de água;

Informou ainda, que se encontra em elaboração um projeto, destinado à reabilitação do edifício e que este dará entrada nos serviços camarários com a maior brevidade.

Apreciação das alegações:

Consultado o programa de faturação dos Serviços de Água e Saneamento do Município, verifica-se a existência de contrato de fornecimento de água e consumos.

Tendo-se verificado a existência de contrato de fornecimento de água e consumos, não se verificam os indícios de desocupação, previstos no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Não agravamento IMI.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO N.º 34: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda, a inexistência de contrato de fornecimento de água;

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravamento do IMI.

PROCESSO N.º 35: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda, a inexistência de contrato de fornecimento de água.

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravamento do IMI.

PROCESSO N.º 38: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda, a inexistência de contrato de fornecimento de água.;

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravamento do IMI.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO N.º 39: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda, a inexistência de contrato de fornecimento de água;

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravamento do IMI.

PROCESSO N.º 43: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda, a inexistência de contrato de fornecimento de água;

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravamento do IMI.

PROCESSO N.º 44: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda, a inexistência de contrato de fornecimento de água;

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravamento do IMI.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO N.º 48: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda, a inexistência de contrato de fornecimento de água;

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravamento do IMI.

PROCESSO N.º 49: Apresentou contestação no período de audiência prévia.

Na contestação apresentada é referido que o prédio não está devoluto, simplesmente sofreu um incêndio e que é preciso tempo para apresentação de projeto de recuperação;

Mais refere que, se encontra a decorrer um processo em Tribunal contra terceiros, situação que tem contribuído para o atraso na reconstrução do edifício.

Apreciação da contestação:

Consultado o antecedente na base de dados referente ao agravamento de IMI, verifica-se que, parte do imóvel em questão tem vindo a ser objeto de agravamento do IMI desde 2019;

O incêndio ocorreu a 03 de junho de 2021, tendo decorrido mais de três anos, tempo mais que razoável para apresentar projeto;

O processo em Tribunal cuja causa de pedir nada tem a ver com a propriedade do imóvel, pelo que não se enquadra na alínea h) no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação;

Nos termos previstos no artigo 3.º (exceções) do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, não se considera devoluto o prédio urbano ou fração autónoma nas seguintes situações:

- Se se destinar a habitação por curtos períodos em praias, campo, termas e quaisquer outros lugares de veraneio, para arrendamento temporário ou para uso próprio;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Durante o período em que decorrem obras de reabilitação, desde que certificadas pelos municípios;

- Após a conclusão de construção ou emissão de licença de utilização que ocorreram há menos de um ano;

- Se for residência em território nacional de emigrante português;

- Se for residência em território nacional de cidadão português que desempenhe no estrangeiro funções ou comissões de carácter público ao serviço do Estado português, de organizações internacionais, ou funções de reconhecido interesse público, bem como dos seus respetivos acompanhantes autorizados;

- Se for adquirida para revenda por pessoas singulares ou coletivas, desde que tenham beneficiado ou venham a beneficiar do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e durante o período de três anos a contar da data da aquisição;

- Se estiver integrada num empreendimento turístico ou inscrita como estabelecimento de alojamento local;

Se os consumos de água e eletricidade mínimos exigidos não forem atingidos devido a impedimento objetivo de utilização da casa:

- Por disputa judicial quanto à sua posse;

- Devido à verificação de qualquer dos fundamentos previstos no Código Civil em relação aos casos de não lícito: força maior ou doença, ausência até dois anos para deveres militares ou profissionais, uso do local por quem tenha direito há mais de um ano e ausência para prestação de apoios continuados a pessoas com deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, incluindo a familiares;

- Por motivos de formação, saúde, prestação de cuidados permanentes enquanto cuidador informal ou permanência em equipamento social;

Em face do exposto o invocado na contestação não se enquadra no regime de exceções previstas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, pelo que se propõe:

Agravamento do IMI.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO N.º 50: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda, a inexistência de contrato de fornecimento de água;

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravamento do IMI.

PROCESSO Nº 53: Apresentou alegações no período de audiência prévia.

Um dos herdeiros veio dizer o seguinte:

- "Que a notificação foi enviada para Manuel Folhadela Varela dos Santos, cujo nome não corresponde a qualquer pessoa que resida na Rua Edmundo de Bettencourt, 25, 3º Direito";

- Na referida rua não reside qualquer cabeça de casal;

- O prédio em questão pertence aos herdeiros de Manuel Folhadela Varela dos Santos em igualdade de valores e responsabilidade, a saber:

- Carlos Alberto Pereira Varela dos Santos - Margarida Pereira Varela dos Santos Montenegro Durães - Armando Pereira Varela dos Santos;

- Em face do exposto solicita que seja anulado o ofício/notificação e enviado a quem de direito.

Apreciação do exposto:

- A Câmara Municipal notificou o proprietário nos termos previstos no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto "os municípios notificam o sujeito passivo do IMI, para o domicílio fiscal, do projeto de declaração de prédio devoluto". No caso em apreço consta como titular na caderna predial urbana "Manuel Folhadela Varela dos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Santos - Cabeça de Casal da Herança de", com morada na Rua Edmundo Bettencourt 25, 3º Drt Urbanização Quinta de São Jerónimo, Coimbra, 3000-606 Coimbra, tendo sido este o notificado;

Em face do exposto e por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravamento do IMI.

PROCESSO N.º 54: Apresentou contestação no período de audiência prévia.

O notificado alegou o seguinte:

- Que em 29 de março de 2019 celebrou um contrato de Locação Financeira Imobiliária com Locatária Novais & Novais - Serviços Médicos, Lda., pelo prazo de quinze anos, tendo por objeto o prédio em questão;

- Que deu conhecimento da notificação ao respetivo locatário financeiro - Novais & Novais, Serviços Médicos, Lda.;

- Que o prédio urbano já possuía projeto de reedificação em apreciação junto da Câmara Municipal, encontrando-se em fase de pedido de licenciamento aguardando a sua aprovação para poderem dar início às necessárias obras.

Apreciação da contestação:

- Consultado o programa da ANO verifica-se a existência de um LOE 234/2020 onde consta o deferimento do pedido de licenciamento de obras, assim como a emissão do respetivo alvará proferido por despacho em 11/07/2022;

- O requerente não comunicou até à presente data o início de obra conforme previsto no artigo 80.º-A do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação;

- A Câmara Municipal notificou o proprietário nos termos previstos no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, "os municípios notificam

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

o sujeito passivo do IMI, para o domicílio fiscal, do projeto de declaração de prédio devoluto".

Nos termos previstos no artigo 3.º (exceções) do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, não se considera devoluto o prédio urbano ou fração autónoma nas seguintes situações:

- Se se destinar a habitação por curtos períodos em praias, campo, termas e quaisquer outros lugares de veraneio, para arrendamento temporário ou para uso próprio;

- Durante o período em que decorrem obras de reabilitação, desde que certificadas pelos municípios;

- Após a conclusão de construção ou emissão de licença de utilização que ocorreram há menos de um ano;

- Se for residência em território nacional de emigrante português;

- Se for residência em território nacional de cidadão português que desempenhe no estrangeiro funções ou comissões de carácter público ao serviço do Estado português, de organizações internacionais, ou funções de reconhecido interesse público, bem como dos seus respetivos acompanhantes autorizados;

- Se for adquirida para revenda por pessoas singulares ou coletivas, desde que tenham beneficiado ou venham a beneficiar do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e durante o período de três anos a contar da data da aquisição;

- Se estiver integrada num empreendimento turístico ou inscrita como estabelecimento de alojamento local;

Se os consumos de água e eletricidade mínimos exigidos não forem atingidos devido a impedimento objetivo de utilização da casa:

- Por disputa judicial quanto à sua posse;

- Devido à verificação de qualquer dos fundamentos previstos no Código Civil em relação aos casos de não lícito: força maior ou doença, ausência até dois anos para deveres militares ou profissionais, uso do local por quem tenha direito há mais de um ano e

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ausência para prestação de apoios continuados a pessoas com deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, incluindo a familiares.

- Por motivos de formação, saúde, prestação de cuidados permanentes enquanto cuidador informal ou permanência em equipamento social.

Em face do exposto, o invocado na contestação não se enquadra no regime de exceções previstas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação;

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda, a inexistência de contrato de fornecimento de água;

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravamento do IMI.

PROCESSO Nº 56: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda, a inexistência de contrato de fornecimento de água;

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravamento do IMI.

PROCESSO N.º 60: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda, a inexistência de contrato de fornecimento de água;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravamento do IMI.

PROCESSO N.º 61: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda, a inexistência de contrato de fornecimento de água;

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravamento do IMI.

PROCESSO N.º 62: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda, a inexistência de contrato de fornecimento de água;

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravamento do IMI.

PROCESSO Nº 65: Apresentou contestação no período de audiência prévia.

O proprietário do imóvel veio alegar o seguinte:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- O consumo de água pelos arrendatários no prédio é de 1 m³ por cada 30 dias pelo que se traduz num consumo superior a 7 m³ conforme resulta das faturas que junta;

- Que nos termos da alínea d) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, não se considera devoluto o prédio que for adquirido por pessoa singular ou coletiva para revenda;

- Que o prédio foi adquirido para revenda como decorre da escritura de compra e venda que anexa;

- Que apresentou junto da Câmara Municipal um PIP, para obtenção de informação acerca da operação urbanística que pretende para o local;

Apreciação da contestação:

Dos documentos apresentados verifica-se que a faturação de água refere-se às frações A e B, destinadas a comércio loja 6 e 7, contudo, as frações propostas a agravamento são a fração C e a fração D;

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água para as frações C e D;

A inexistência de contrato de fornecimento de água é um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019;

Verifica-se pela cópia da escritura de compra e venda do prédio, que o imóvel adquirido se destina a revenda e que nela é referido a liquidação do IMT (Imposto Municipal de Transações), contudo nos termos da alínea d) no artigo 3.º (exceções) do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, não se considera devoluto o prédio urbano ou fração autónoma nas seguintes situações:

- Se for adquirida para revenda por pessoas singulares ou coletivas, desde que tenham beneficiado ou venham a beneficiar do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e durante o período de três anos a contar da data da aquisição, não sendo o caso em questão, pois não beneficiou a isenção do IMT;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Em face do exposto o invocado na contestação não se enquadra no regime de exceções previstas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, pelo que se propõe:

Agravamento do IMI às frações C e D.

PROCESSO N.º 66: Apresentou contestação no período de audiência prévia.

O proprietário do imóvel veio alegar o seguinte:

- Veio confirmar que o imóvel em apreço encontra-se degradado;

- Que submeteu um pedido de licenciamento em 28/02/2024, com vista à total recuperação e reabilitação do imóvel, processo LOE n.º 90/2024;

- Que na pendência do processo de licenciamento, o requerente aguardou cerca de três meses pela vistoria de estado de conservação do imóvel, o que lhe parece excessivo;

- Logo que o processo de licenciamento, seja finalizado, começará, de imediato, a intervenção no imóvel, o que julga estar para breve;

- Mais refere que, o imóvel está protegido pela Planta de Ordenamento II (planta de Património Edificado), com interesse histórico e cultural para a cidade e Vila Nova de Famalicão, pelo que pretende requalificá-lo, mantendo os seus elementos arquitetónicos de elevado valor que, atualmente, se encontram em mau estado.

Apreciação das alegações:

- Consultado o programa da ANO verifica-se a existência de um processo de licenciamento nos serviços de DOGU (Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística), com data de 28/02/2024 encontrando-se aprovado o projeto de arquitetura, nas condições da informação de 04/08/2024;

- Da consulta do processo não se verifica que tenha existido qualquer inércia dos serviços ou do requerente.

- O imóvel em questão tem vindo a ser objeto de agravamento do IMI desde 2019, e só em 2024, apresentou projeto;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- O invocado pelo notificado não se enquadra no regime de exceções previstas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação;

- Consultado o programa de faturação dos Serviços de Água e Saneamento do Município, verifica-se a inexistência de contrato de fornecimento de água;

Em face do exposto e, por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravamento do IMI.

PROCESSO N.º 67: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda, a inexistência de contrato de fornecimento de água;

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravamento do IMI.

PROCESSO N.º 70: Apresentou contestação no período de audiência prévia.

O notificado informou que o prédio não se encontra devoluto desde setembro de 2023 e que se encontram arrendadas as 6 frações que constituem o prédio;

Anexou os respetivos contratos de arrendamento das respetivas frações, bem como, faturas relativas ao fornecimento de água;

Apreciação das alegações:

Verifica-se dos documentos apresentados que as frações se encontram arrendadas;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se a existência de contratos de fornecimento de água, bem como, consumos acima do mínimo legalmente estabelecido (7 m³ por ano), para que o prédio deixe de ser considerado devoluto;

Tendo-se verificado a existência de contrato de fornecimento de água e consumos, não se verificam os indícios de desocupação, previstos no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, pelo que se propõe:

Não agravamento do IMI.

PROCESSO N.º 71: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda, a inexistência de contrato de fornecimento de água;

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravamento do IMI.

PROCESSO N.º 74: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda, a inexistência de contrato de fornecimento de água;

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravamento do IMI.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO N.º 75: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda, a inexistência de contrato de fornecimento de água;

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravamento do IMI.

PROCESSO N.º 78: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda, a inexistência de contrato de fornecimento de água;

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravamento do IMI.

PROCESSO N.º 84: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda, a inexistência de contrato de fornecimento de água;

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravamento do IMI.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO N.º 87: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda, a inexistência de contrato de fornecimento de água;

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravamento do IMI.

PROCESSO N.º 91: Apresentou informação no período de audiência prévia.

O proprietário do imóvel veio informar o seguinte:

Que é proprietário e locador do imóvel, e que, remeteu à locatária "Famoso Glamour Imobiliária e Construção Unipessoal Lda.", uma cópia da notificação, alertando para a declaração de prédio como devoluto e consequente agravamento da taxa de IMI, reiterando que seja assegurada a boa conservação do imóvel, constituindo obrigação da locatária encetar todas as diligências necessárias à manutenção e bom estado do imóvel.

Apreciação do exposto:

- A Câmara Municipal notificou o proprietário nos termos previstos no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, "os municípios notificam o sujeito passivo do IMI, para o domicílio fiscal, do projeto de declaração de prédio devoluto".

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda, a inexistência de contrato de fornecimento de água;

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravamento do IMI.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO Nº 96: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda, a inexistência de contrato de fornecimento de água;

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravamento do IMI.

PROCESSO Nº 99: Não apresentou contestação no período de audiência prévia.

Consultado o programa de faturação do Serviço de Água e Saneamento do Município, verifica-se ainda, a inexistência de contrato de fornecimento de água;

Por a inexistência de contrato de fornecimento de água ser um dos indícios de desocupação, de acordo com o previsto no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, e deliberação da reunião da Câmara Municipal de 06/06/2019, propõe-se:

Agravamento do IMI.

Vila Nova de Famalicão, 15 de outubro de 2024

Técnicos da Câmara Municipal:

Adriana Pereira, DOGU

José Barbosa, DAJP

PROTEÇÃO CIVIL:

1 - Apoio financeiro à ação das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão e ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha (Página 484)

2 - Apoio ao Bombeiro Voluntário - Reembolso do Diferencial do IMI (Página 511)

3 - Projeto das Primeiras Equipas de Intervenção Permanente (EIP) das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão. (Página 515)

4 - Projeto das Terceiras Equipas de Intervenção Permanente (EIP) das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão. (Página 521)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro à ação das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão e ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha

Considerando que:

São reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários e pela Cruz Vermelha Portuguesa como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função;

Apesar dos Corpos de Bombeiros e da Cruz Vermelha Portuguesa viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material;

O requerimento apresentado pelas Associações Humanitária de Bombeiros Voluntários do Concelho, e pelo Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha, através das comunicações registadas com as seguintes referencias: F.doc. 44572/2023 EXT, F.doc. 52007/2023 EXT, F.doc. 8719/2024 EXT e F.doc. 8533/2024 EXT;

Mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com as Associações Humanitárias de Bombeiros

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Voluntários deste Concelho e com a Cruz Vermelha Portuguesa - Núcleo de Ribeirão contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio dos seus orçamentos, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar;

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, em vigor no Município.

Tenho a honra de propor:

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro às seguintes entidades:

1.1 À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF 501180044), no valor de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) referente ao quarto trimestre de 2024, correspondente ao montante mensal de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros).

1.2 À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses (NIF 500979103), no valor de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) referente ao quarto trimestre de 2024, correspondente ao montante mensal de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros).

1.3 À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave (NIF 503497487), no valor de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) referente ao quarto trimestre de 2024, correspondente ao montante mensal de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros).

1.4 Ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha Portuguesa (NIF 500745749), no valor de 10.500,00€ (dez mil e quinhentos euros) referente ao quarto trimestre de 2024, correspondente ao montante mensal de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros).

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

2. Que mais seja deliberado pagar os apoios financeiros ora atribuídos, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

3. Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar os respetivos protocolos, que se anexam e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil

(Ricardo Mendes, Dr.)
O Vice-Presidente
da Câmara
Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2024.10.15 10:45:28 +01'00'

RQI 17839/2024; 17840/2024; 17841/2024; 17842/2024

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conforme deliberação da Câmara Municipal de xx de xxx de xxxx,** ----------

SEGUNDO OUTORGANTE: **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão,** pessoa coletiva número 501180044, com sede na Avenida Rebelo Mesquita, numero 136, União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Exmo. Senhor **Avelino Almeida Machado Silva Reis,** o qual outorga **na qualidade de Presidente da Direção**----------

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, socorro de feridos, prevenção e combate a incêndios; ----------

Considerando que estas entidades vivem, na sua essência, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; ---------

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; ----------

Considerando que a ação das corporações de bombeiros voluntários existentes no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse municipal pelos órgãos representativos do Município; ----------

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de xxxx atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Municipio, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo. ----------

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. ----------

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2024 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. ----------

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um apoio financeiro no montante de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. ----------

2 - A verba referida no número 1 será paga em prestações de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. ----------

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. ----------

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. ----------

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. ----------

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. ----------

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de xxxx. ----------

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de xxxx.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Avelino Almeida Machado Silva Reis)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 501180044

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Janeiro de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 7 de Outubro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20004612991

N.º de Identificação Fiscal 501180044

N.º do pedido 053343648ASCD24

Data 2024-10-07

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004612991

Código de Verificação - VTWJ7XTM2CRB7YC

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2024.10.07

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES
FUNDADOS EM 1927

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conforme deliberação da Câmara Municipal de xx de xxx de xxxx ----------

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses, pessoa coletiva número 500979103, com sede na Avenida Dr. Carlos Bacelar, União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Exmo. Senhor **Arq. António Fernando Sanguedo Meireles,** o qual outorga **na qualidade de Presidente da Direção** ----------

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, socorro de feridos, prevenção e combate a incêndios; ----------

Considerando que estas entidades vivem, na sua essência, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; --------

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; ----------

Considerando que a ação das corporações de bombeiros voluntários existentes no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse municipal pelos órgãos representativos do Município; ----------

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de xxxx atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Municipio, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo. ----------

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES
FUNDADOS EM 1927

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. ----------

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2024 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. ----------

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um apoio financeiro no montante de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. ----------

2 - A verba referida no número 1 será paga em prestações de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. ----------

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. ----------

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES
FUNDADOS EM 1927

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. ----------

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. ----------

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. ----------

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de xxxx. ----------

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de xxxx.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(António Fernando Sanguedo Meireles, Arq.)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES
NIF: 500979103

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 13 de Julho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 20 de Maio de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES

N.º de Identificação de Segurança Social 20004638612

N.º de Identificação Fiscal 500979103

N.º do pedido 038289853ASCD24

Data 2024-05-20

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004638612

Código de Verificação - Y654AA62BWDEWTS

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

ally signed by
ITUTO DE
RMATICA, I.P.
2024.05.20

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conforme deliberação da Câmara Municipal de xx de xxx de xxxx, ----------

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave, pessoa coletiva número 503497487, com sede na Avenida Cidade Abreu e Lima, Freguesia de Riba de Ave, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pela Exma. Dr.ª Maria José Gonçalves, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção----------

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, socorro de feridos, prevenção e combate a incêndios; ----------

Considerando que estas entidades vivem, na sua essência, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; ---------

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; ----------

Considerando que a ação das corporações de bombeiros voluntários existentes no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse municipal pelos órgãos representativos do Município; ----------

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de xxxx atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Municipio, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo. ----------

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. ----------

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2024 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. ----------

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um apoio financeiro no montante de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. ----------

2 - A verba referida no número 1 será paga em prestações de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. ----------

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. ----------

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. ----------

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. ----------

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. ----------

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de xxxx. ----------

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de xxxx.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Maria José Gonçalves, Dr.ª)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOC HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA D AVE
NIF: 503497487

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Outubro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 25 de Setembro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIACAO HUMANITARIA BOMBEIROS VOLUNTARIOS RIBA AVE

Firma/Denominação ASSOCIACAO HUMANITARIA BOMBEIROS VOLUNTARIOS RIBA AVE

N.º de Identificação de Segurança Social 20007473230

N.º de Identificação Fiscal 503497487

N.º do pedido 052086691ASCD24

Data 2024-09-25

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20007473230

Código de Verificação - PXBAVH85RLTK4K9

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
2024.09.25

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
Delegação de Ribeirão

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conforme deliberação da Câmara Municipal de xx de xxx de xxxx,** ----------

SEGUNDO OUTORGANTE: **Cruz Vermelha Portuguesa,** pessoa coletiva número 500745749, com sede social no Palácio dos Condes de Óbidos, sito no Jardim 9 de Abril, 1/5, Lisboa, aqui representada pelo Presidente da Delegação de Ribeirão, com sede na Rua das Escolas, numero 30, freguesia de Ribeirão, Concelho de Vila Nova de Famalicão, Exmo. **Senhor José Antonio Silva Fonseca,** o qual outorga **na qualidade de Presidente da Direção** ----------

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pela Cruz Vermelha Portuguesa como de elevado interesse público nos mais diversos domínios da Saúde e Solidariedade Social; ----------

Considerando que esta entidade vive, na sua essência e a nível local, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; ----------

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; ----------

Considerando que a ação do Núcleo da Cruz Vermelha existente no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse municipal pelos órgãos representativos do Município; ----------

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de xxxx atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
Delegação de Ribeirão

de Apoios, em vigor no Município, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo. ----------

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. ----------

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2024 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. ----------

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um apoio financeiro no montante de 10.500,00€ (dez mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. -

2 - A verba referida no número 1 será paga em prestações de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. ----------

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. ----------

Cláusula Quinta

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
Delegação de Ribeirão

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. ----------

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. ----------

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. ----------

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de xxxx. ----------

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de xxxx.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(José António Silva Fonseca)

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de LISBOA-7 - [3239]

CERTIDÃO

Maria Ludovina Silva Primo Figueiredo, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de LISBOA -7.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 26 de Setembro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
NIF: 500745749

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 500745749
Cód. Validação: LUISOBOICCDN

O Chefe de Finanças,

(Maria Ludovina Silva Primo Figueiredo)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

Firma/Denominação CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

N.º de Identificação de Segurança Social 20006323483

N.º de Identificação Fiscal 500745749

N.º do pedido 038940613ASCD24

Data 2024-05-23

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20006323483

Código de Verificação - 99WP5WBETRLCJ62

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by TITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2024.10.07

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/10/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	anabela	2024/10/18	7757	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501180044	24001 6	OCR	2024 / 6725

ASS. HUMANITARIA BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE VILA NOVA DE FAMALICAO
AV.REBELO MESQUITA 136
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4764-901 V.N. DE FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/10/18	SMPC-Apoio às atividades gerais dos Corpos de Bombeiros Voluntários presentes no Concelho	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
- Apoio 22.500 euros 4º trimestre 2024 - BV Famalicão

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201005	CAPITAL HUMANITARIAS (CAPITAL)-RC 24.outubro.2024 - Apoio 22.500 euros 4º trimestre 2024 - BV Famalicão	UN	1.000	22.500,000			22.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		22.500,00		22.500,00	

EXTENSO
VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2024 / 7757, Compromisso n.º 2024 / 6725, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7338

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	22.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	22.500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/10/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	anabela	2024/10/18	7758	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.° COMPROMISSO

500979103	24000 5	OCR	2024 / 6726

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS FAMALICENSES
AV. CARLOS BACELAR, AP. 106

4760-000 FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/10/18	SMPC-Apoio às atividades gerais dos Corpos de Bombeiros Voluntários presentes no Concelho	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Apoio 22.500 euros 4° trimestre 2024 - BV Famalicenses

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201005	CAPITAL HUMANITARIAS (CAPITAL)-RC 24.outubro.2024 - Apoio 22.500 euros 4° trimestre 2024 - BV Famalicenses	UN	1.000	22.500,000			22.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		22.500,00		22.500,00	

EXTENSO
VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	22.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	22.500,00

Documento n.° 2024 / 7758, Compromisso n.° 2024 / 6726, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7339

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/10/18	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	anabela	2024/10/18	7759	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
503497487	2893	OCR	2024 / 6727

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA DE AVE
AVENIDA CIDADE ABREU E LIMA - APARTADO 46
34 RIBA D'AVE
4765-181 RIBA D'AVE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/10/18	SMPC-Apoio às atividades gerais dos Corpos de Bombeiros Voluntários presentes no Concelho	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Apoio 22.500 euros 4° trimestre 2024 - BV Riba de Ave

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201005	CAPITAL HUMANITARIAS (CAPITAL)-RC 24.outubro.2024 - Apoio 22.500 euros 4° trimestre 2024 - BV Riba de Ave	UN	1.000	22.500,000			22.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		22.500,00		22.500,00	

EXTENSO
VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.° 2024 / 7759, Compromisso n.° 2024 / 6727, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7340

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	22.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	22.500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/10/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	anabela	2024/10/18	7761	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
500745749	317	OCR	2024 / 6729

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
RUA DO ENGENHO N°2

4760-719 RIBEIRAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/10/18	SMPC-Apoio às atividades gerais da Cruz Vermelha Portuguesa ¿ Núcleo de Ribeirão	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Apoio 10.500 euros 4° trimestre 2024 - Cruz Vermelha

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201005	CAPITAL HUMANITARIAS (CAPITAL)-RC 24.outubro.2024 - Apoio 10.500 euros 4° trimestre 2024 - Cruz Vermelha	UN	1.000	10.500,000			10.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		10.500,00		10.500,00	

EXTENSO
DEZ MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.° 2024 / 7761, Compromisso n.° 2024 / 6729, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7342

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio ao Bombeiro Voluntário - Reembolso do Diferencial do IMI

Considerando que:

Nos termos da alínea g), n.º 1 do art.º 141.º do Código Regulamentar sobre a Concessão de Apoios, na sua redação atual, a Câmara Municipal, verificados que sejam os requisitos exigidos aos elementos pertencentes aos corpos de Bombeiros Voluntários do concelho e também dos núcleos da Cruz Vermelha, poderá, ante requerimento, deliberar sobre uma das medidas previstas em matéria de apoio aos soldados da paz;

Os bombeiros têm direito ao reembolso do diferencial entre a taxa mínima de IMI legalmente fixada e a taxa deliberada pelos órgãos autárquicos para o mesmo tributo referente a imóvel adquirido para habitação própria e permanente, cujo valor patrimonial tributário não exceda os 250.000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros) e demais condições fixadas no regulamento mencionado;

Analisado pelos serviços do Município, os pedidos apresentados pelos requerentes e verificado que estão preenchidos todos os pressupostos da atribuição do apoio financeiro, procedeu-se ao cálculo do apoio devido nos termos regulamentares.

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

1 - Atribuir, nos termos e para os efeitos previstos na alínea g), n.º 1 do art.º 141.º do Código Regulamentar sobre a Concessão de Apoios, na sua redação atual, conjugada

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

com o disposto nas alíneas v), do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, um apoio aos bombeiros voluntários abaixo discriminados:

- Joana Manuela Gomes Carneiro da Costa Cruz, no valor de 19,72€;
- António Manuel da Costa Leite, no valor de 13,02€.

2 - Pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil

(Ricardo Mendes, Dr.)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2024.10.15 10:50:37 +01'00'

RQI 17844/2024

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/10/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	martao	2024/10/18	7760	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
241658080	22933	OCR	2024 / 6728

JOANA MANUELA GOMES CARNEIRO DA COSTA CRUZ
TRAVESSA ALBERTO SAMPAIO, N.° 66, 2° ESQUERDO
60 União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário
4760-860 VILA NOVA DE FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/10/18	SMPC-Apoio ao Bombeiro Voluntario - Reembolso IMI	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Apoio ao Bombeiro Voluntário - Reembolso do Diferencial do IMI

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Documento 48678/2024 - Apoio ao reembolso IMI António Manuel da Costa Leite, no valor de 13,02€.	UN	1.000	19,720			19,720	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		19,72		19,72	

EXTENSO
DEZANOVE EUROS E SETENTA E DOIS CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	19,72
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	19,72

Documento n.° 2024 / 7760, Compromisso n.° 2024 / 6728, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7341

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/10/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	martao	2024/10/18	7762	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
212477315	24116	OCR	2024 / 6730

ANTONIO MANUEL DA COSTA LEITE
AV. DA RAPOSEIRA, Nº. 101
46 TELHADO
4770-718 TELHADO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/10/18	SMPC-Apoio ao Bombeiro Voluntario - Reembolso IMI	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Apoio ao Bombeiro Voluntário - Reembolso do Diferencial do IMI

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Documento 49397/2024 - Apoio ao reembolso IMI Joana Manuela Gomes Carneiro da Costa Cruz, no valor de 19,72€.	UN	1.000	13,020			13,020	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		13,02		13,02	

EXTENSO
TREZE EUROS E DOIS CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	13,02
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	13,02

Documento n.º 2024 / 7762, Compromisso n.º 2024 / 6730, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7343

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Projeto das Primeiras Equipas de Intervenção Permanente (EIP) das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão.

Considerando que:

De acordo com o número 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27 de junho, na sua atual redação, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro;

Neste contexto, o concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da constituição da Equipa de Intervenção Permanente, a qual se iniciou em 2009;

A implementação e o funcionamento destas equipas passa pela congregação de esforços entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmara Municipais e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários;

Conforme previsto no n.º 3 da 3.ª Cláusula do Protocolo inicialmente celebrado entre esta Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, aquela comparticipa equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP, atribuindo mensalmente um subsídio por cada elemento, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguro de acidentes de trabalho;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a remuneração base mensal é estabelecida em 869,84 euros (oitocentos e sessenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos), conforme fixado pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro na sua atual redação, e que poderá vir a ser atualizado, sendo que o chefe de equipa aufere ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor base mensal;

Na reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2008 foi aprovada a constituição de uma Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, tendo sido assinado o protocolo para o seu funcionamento a 1 de julho de 2009;

Na reunião de Câmara Municipal de 26 de abril de 2018 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, com fundamento no art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, aditado pela Portaria n.º 75/2011 de 15 de fevereiro;

Na reunião de Câmara Municipal de 25 de novembro de 2021 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, com fundamento no art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, aditado pela Portaria n.º 75/2011 de 15 de fevereiro.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro para o pagamento da despesa resultante do protocolo da constituição das primeiras Equipas de Intervenção Permanente à:

a) Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF 501180044), até ao montante máximo de 13.000,00€ (treze mil euros), relativo ao quarto trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com as Equipas de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido nos respetivos protocolos;

b) Associação Humanitária dos Bombeiros Famalicenses (NIF 500979103), até ao

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

montante máximo de 13.000,00€ (treze mil euros), relativo ao quarto trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com as Equipas de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido nos respetivos protocolos;

c) Associação Humanitária dos Bombeiros de Riba de Ave (NIF 503497487), até ao montante máximo de 13.000,00€ (treze mil euros), relativo ao quarto trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com as Equipas de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido nos respetivos protocolos.

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil

(Ricardo Mendes, Dr.)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2024.10.15 10:36:25 +01'00'

RQI 17865/2024; RQI 17866/2024; RQI 17867/2024

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/10/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	anabela	2024/10/18	7753	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501180044	24001 6	OCR	2024 / 6721

ASS. HUMANITARIA BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE VILA NOVA DE FAMALICAO
AV.REBELO MESQUITA 136
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4764-901 V.N. DE FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/10/18	SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
1ª EIP - Apoio 13.000 euros 4° trimestre 2024 - BV Famalicão

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202007	CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC 24.outubro.2024 - 1ª EIP - Apoio 13.000 euros 4° trimestre 2024 - BV Famalicão	UN	1.000	13.000,000			13.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		13.000,00		13.000,00	

EXTENSO
TREZE MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	13.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	13.000,00

Documento n.° 2024 / 7753, Compromisso n.° 2024 / 6721, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7334

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/10/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	anabela	2024/10/18	7754	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	N.º COMPROMISSO	
500979103	24000 5	OCR	2024 / 6722

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS FAMALICENSES
AV. CARLOS BACELAR, AP. 106

4760-000 FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/10/18	SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
1ª EIP - Apoio 13.000 euros 4º trimestre 2024 - BV Famalicenses

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202007	CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC 24.outubro.2024 - 1ª EIP - Apoio 13.000 euros 4º trimestre 2024 - BV Famalicenses	UN	1.000	13.000,000			13.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		13.000,00		13.000,00	

EXTENSO
TREZE MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	13.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	13.000,00

Documento n.º 2024 / 7754, Compromisso n.º 2024 / 6722, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7335

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/10/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	anabela	2024/10/18	7756	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.° COMPROMISSO

503497487	2893	OCR	2024 / 6724

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA DE AVE
AVENIDA CIDADE ABREU E LIMA - APARTADO 46
34 RIBA D'AVE
4765-181 RIBA D'AVE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/10/18	SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
1ª EIP - Apoio 13.000 euros 4° trimestre 2024 - BV Riba de Ave

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202007	CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC 24.outubro.2024 - 1ª EIP - Apoio 13.000 euros 4° trimestre 2024 - BV Riba de Ave	UN	1.000	13.000,000			13.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		13.000,00		13.000,00	

EXTENSO
TREZE MIL EUROS

Documento n.° 2024 / 7756, Compromisso n.° 2024 / 6724, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7337

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	13.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	13.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Projeto das Terceiras Equipas de Intervenção Permanente (EIP) das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão.

Considerando que:

De acordo com o n.º 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27 de junho, na sua atual redação, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro;

O concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da constituição da Equipa de Intervenção Permanente, a qual se iniciou em 2009 e em 2022 foram constituídas mais três EIP, totalizando seis equipas no concelho (duas por cada Corpo de Bombeiros);

A implementação e o funcionamento destas equipas passa pela congregação de esforços entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmaras Municipais e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários;

O n.º 3 da 6.ª Cláusula do Protocolo celebrado entre esta Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, aquela comparticipa equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP, atribuindo mensalmente um subsídio por cada elemento, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e seguro de acidentes de trabalho;

Cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a remuneração base mensal é estabelecida em 869,84 euros (oitocentos e sessenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos), fixado pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, que poderá vir a ser atualizado;

O chefe de equipa aufere ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor base remuneratória mensal;

Na reunião de Câmara Municipal de 09 de fevereiro de 2023 foi aprovada a constituição de uma terceira Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro para o pagamento da despesa resultante do protocolo da constituição das terceiras Equipas de Intervenção Permanente da seguinte forma:

a) Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIPC 501180044), até ao montante máximo de 13.000,00€ (treze mil euros), relativo ao quarto trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com as Equipas de Intervenção Permanente, nos termos do protocolo celebrado;

b) Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses (NIPC 500979103), até ao montante máximo de 13.000,00€ (treze mil euros), relativo ao quarto trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com as Equipas de Intervenção Permanente, nos termos do protocolo celebrado;

c) Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave (NIPC 503497487), até ao montante máximo de 13.000,00€ (treze mil euros), relativo ao

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

quarto trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com as Equipas de Intervenção Permanente, nos termos do protocolo celebrado.

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Ricardo Mendes, Dr.)

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2024.10.15 10:32:07 +01'00'

RQI 17868/2024; RQI 17870/2024; RQI 17871/2024

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/10/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	anabela	2024/10/18	7751	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
503497487	2893	OCR	2024 / 6719

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA DE AVE
AVENIDA CIDADE ABREU E LIMA - APARTADO 46
34 RIBA D'AVE
4765-181 RIBA D'AVE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/10/18	SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
3ª EIP - Apoio 13.000 euros 4° trimestre 2024 - BV Riba de Ave

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202007	CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC 24.outubro.2024 - 3ª EIP - Apoio 13.000 euros 4° trimestre 2024 - BV Riba de Ave	UN	1.000	13.000,000			13.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		13.000,00		13.000,00	

EXTENSO
TREZE MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	13.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	13.000,00

Documento n.° 2024 / 7751, Compromisso n.° 2024 / 6719, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7331

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/10/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	anabela	2024/10/18	7750	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	N.° COMPROMISSO	
500979103	24000 5	OCR	2024 / 6718

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS FAMALICENSES
AV. CARLOS BACELAR, AP. 106

4760-000 FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		**PRAZO PAGAMENTO**
2024/10/18	SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
3ª EIP - Apoio 13.000 euros 4° trimestre 2024 - BV Famalicenses

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202007	CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC 24.outubro.2024 - 3ª EIP - Apoio 13.000 euros 4° trimestre 2024 - BV Famalicenses	UN	1.000	13.000,000			13.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		13.000,00		13.000,00	

EXTENSO
TREZE MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	13.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	13.000,00

Documento n.° 2024 / 7750, Compromisso n.° 2024 / 6718, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7330

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/10/18	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	anabela	2024/10/18	7747	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501180044	24001 6	OCR	2024 / 6716

ASS. HUMANITARIA BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE VILA NOVA DE FAMALICAO
AV.REBELO MESQUITA 136
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4764-901 V.N. DE FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/10/18	SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs)	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
3ª EIP - Apoio 13.000 euros 4° trimestre 2024 - BV Famalicão

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202007	CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC 24.outubro.2024 - 3ª EIP - Apoio 13.000 euros 4° trimestre 2024 - BV Famalicão	UN	1.000	13.000,000			13.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		13.000,00		13.000,00	

EXTENSO
TREZE MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	13.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	13.000,00

Documento n.° 2024 / 7747, Compromisso n.° 2024 / 6716, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7328

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

SAÚDE:

1 - Escalas de turnos das farmácias do Município de Vila Nova de Famalicão para o ano civil 2025 - emissão de parecer (Página 528)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde, Mobilidade e Família

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Escalas de turnos das farmácias do Município de Vila Nova de Famalicão para o ano civil 2025 - emissão de parecer

Considerando que o Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de março, na sua redação atual, veio regular o horário de funcionamento das farmácias de turno, clarificando os critérios que as farmácias de turno de serviço permanente e de turno de regime de disponibilidade devem respeitar, bem como os termos da aprovação das escalas de turno;

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria nº 277/2012, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal territorialmente competente, após solicitação do Infarmed - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.), emitir parecer sobre a proposta de escalas de turnos de serviço permanente e de regime de reforço e de disponibilidade;

Considerando que, a 1 de outubro de 2024, o Infarmed solicitou à Câmara Municipal a emissão do referido parecer - Cfr. Doc. em anexo;

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere, nos termos e para os efeitos previstos no número 2 do artigo 3º da Portaria nº 277/2012, de 12 de setembro, emitir parecer favorável à escala de turnos das farmácias do Município de Vila Nova de Famalicão, conforme proposto pelo Infarmed.

DI n.º 46293/2024 INT
CC - GAV - Saúde, Mobilidade e Família

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - Que mais delibere a Câmara Municipal comunicar o teor da sua deliberação àquela entidade para que a mesma dê sequência aos procedimentos legalmente previstos nesta matéria.

3 - Que a presente proposta seja aprovada em minuta de ata.

A Vereadora do Pelouro da Saúde

SOFIA MANUELA CADEIAS MACHADO FERNANDES
Assinado de forma digital por SOFIA MANUELA CADEIAS MACHADO FERNANDES
Dados: 2024.10.09 14:21:32 +01'00'

(Sofia Fernandes, Dra.)

Céu Castro [CMVNF]

De: dil-lic <dil-lic@infarmed.pt>
Enviado: 1 de outubro de 2024 16:16
Para: camaramunicipal@famalicao.pt
Assunto: 264_Pedido de parecer: turnos das farmácias para 2025
Anexos: Mapa de Turnos 2025_Vila Nova de Famalicão.pdf

Exmo.(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal,

Informamos que nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 54/2024, de 6 de setembro, a competência das Administrações Regionais de Saúde, prevista no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de março, relativa à aprovação dos turnos das farmácias, foi transferida para o INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., tendo a Associação Nacional de Farmácias, nos termos do preceituado no n.º 1 do art. 3.º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, remetido a proposta que anexamos para vigorar no município de V. Exa. no próximo ano civil.

Nesta conformidade, solicita-se a pronúncia de V. Exa., para efeitos do disposto no n.º 2 do art. 3.º, da referida Portaria n.º 277/2012, a emitir no prazo de **10 dias**, com vista à aprovação e divulgação das escalas dos turnos das farmácias, para o ano de 2025, nos prazos legalmente aplicáveis.

Com os melhores cumprimentos,

Direção de Inspeção e Licenciamento/Unidade de Licenciamentos
Inspection and Licensing Departement/Licensing Unit

REPÚBLICA PORTUGUESA
SAÚDE

Infarmed
Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.

INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.
INFARMED – National Authority of Medicines and Health Products, I.P.
Parque de Saúde de Lisboa | Avenida do Brasil, 53 | 1749-004 Lisboa, Portugal
Telefone *Phone*: (+351) 217 987 100 | www.infarmed.pt | infarmed@infarmed.pt

medicamentos? ligue 1400

Farmácias de Serviço do Concelho de Vila Nova de Famalicão

Janeiro

Data		Permanente		De serviço até às 24h
01/01/2025	quarta-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	DE BAIRRO | Bairro
02/01/2025	quinta-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
03/01/2025	sexta-feira	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
04/01/2025	sábado	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
05/01/2025	domingo	DO CALENDÁRIO | Calendário		RIBA D'AVE | Riba de Ave
06/01/2025	segunda-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
07/01/2025	terça-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
08/01/2025	quarta-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
09/01/2025	quinta-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
10/01/2025	sexta-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
11/01/2025	sábado	DO CALENDÁRIO | Calendário	RIBEIRÃO | Ribeirão	
12/01/2025	domingo	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
13/01/2025	segunda-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
14/01/2025	terça-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
15/01/2025	quarta-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
16/01/2025	quinta-feira	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
17/01/2025	sexta-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
18/01/2025	sábado	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
19/01/2025	domingo	VALONGO | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
20/01/2025	segunda-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
21/01/2025	terça-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
22/01/2025	quarta-feira	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
23/01/2025	quinta-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
24/01/2025	sexta-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
25/01/2025	sábado	VALONGO | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
26/01/2025	domingo	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
27/01/2025	segunda-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
28/01/2025	terça-feira	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
29/01/2025	quarta-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
30/01/2025	quinta-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário		RIBA D'AVE | Riba de Ave
31/01/2025	sexta-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	

Antes de se deslocar à Farmácia **LIGUE 1400**

Linha gratuita das 19h às 9h e aos sábados, domingos e feriados nacionais. Custo de 0,10€ / min das 9h às 19h nos dias úteis (Qualquer rede).

medicamentos? ligue 1400

Farmácias de Serviço do Concelho de Vila Nova de Famalicão

Fevereiro

Data		Permanente		De serviço até às 24h
01/02/2025	sábado	DO CALENDÁRIO | Calendário	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão	
02/02/2025	domingo	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão	
03/02/2025	segunda-feira	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
04/02/2025	terça-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
05/02/2025	quarta-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário	RIBEIRÃO | Ribeirão	
06/02/2025	quinta-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
07/02/2025	sexta-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
08/02/2025	sábado	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
09/02/2025	domingo	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
10/02/2025	segunda-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
11/02/2025	terça-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
12/02/2025	quarta-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
13/02/2025	quinta-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
14/02/2025	sexta-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
15/02/2025	sábado	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
16/02/2025	domingo	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
17/02/2025	segunda-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário		DE BAIRRO | Bairro
18/02/2025	terça-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
19/02/2025	quarta-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
20/02/2025	quinta-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
21/02/2025	sexta-feira	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
22/02/2025	sábado	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
23/02/2025	domingo	DO CALENDÁRIO | Calendário		DELÃES | Delães
24/02/2025	segunda-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
25/02/2025	terça-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
26/02/2025	quarta-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
27/02/2025	quinta-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
28/02/2025	sexta-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães

Antes de se deslocar à Farmácia **LIGUE 1400**

Linha gratuita das 19h às 9h e aos sábados, domingos e feriados nacionais. Custo de 0,10€ / min das 9h às 19h nos dias úteis (Qualquer rede).

medicamentos? ligue 1400

Farmácias de Serviço do Concelho de Vila Nova de Famalicão

Março

Data		Permanente		De serviço até às 24h
01/03/2025	sábado	DO CALENDÁRIO | Calendário		RIBA D'AVE | Riba de Ave
02/03/2025	domingo	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
03/03/2025	segunda-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
04/03/2025	terça-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
05/03/2025	quarta-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
06/03/2025	quinta-feira	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
07/03/2025	sexta-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário	RIBEIRÃO | Ribeirão	
08/03/2025	sábado	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
09/03/2025	domingo	VALONGO | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
10/03/2025	segunda-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
11/03/2025	terça-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
12/03/2025	quarta-feira	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
13/03/2025	quinta-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
14/03/2025	sexta-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
15/03/2025	sábado	VALONGO | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
16/03/2025	domingo	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
17/03/2025	segunda-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
18/03/2025	terça-feira	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
19/03/2025	quarta-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
20/03/2025	quinta-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário		DELÃES | Delães
21/03/2025	sexta-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
22/03/2025	sábado	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
23/03/2025	domingo	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
24/03/2025	segunda-feira	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
25/03/2025	terça-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
26/03/2025	quarta-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário		RIBA D'AVE | Riba de Ave
27/03/2025	quinta-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
28/03/2025	sexta-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
29/03/2025	sábado	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
30/03/2025	domingo	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
31/03/2025	segunda-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave

Antes de se deslocar à Farmácia **LIGUE 1400**

Linha gratuita das 19h às 9h e aos sábados, domingos e feriados nacionais. Custo de 0,10€ / min das 9h às 19h nos dias úteis (Qualquer rede).

medicamentos? ligue 1400

Farmácias de Serviço do Concelho de Vila Nova de Famalicão

Abril

Data		Permanente		De serviço até às 24h
01/04/2025	terça-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário	RIBEIRÃO | Ribeirão	
02/04/2025	quarta-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
03/04/2025	quinta-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
04/04/2025	sexta-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
05/04/2025	sábado	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
06/04/2025	domingo	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	DE BAIRRO | Bairro
07/04/2025	segunda-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário		
08/04/2025	terça-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
09/04/2025	quarta-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
10/04/2025	quinta-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
11/04/2025	sexta-feira	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	DE BAIRRO | Bairro
12/04/2025	sábado	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
13/04/2025	domingo	DO CALENDÁRIO | Calendário		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
14/04/2025	segunda-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
15/04/2025	terça-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
16/04/2025	quarta-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
17/04/2025	quinta-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
18/04/2025	sexta-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	DELÃES | Delães
19/04/2025	sábado	DO CALENDÁRIO | Calendário		RIBA D'AVE | Riba de Ave
20/04/2025	domingo	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão		
21/04/2025	segunda-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	DE BAIRRO | Bairro
22/04/2025	terça-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
23/04/2025	quarta-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		
24/04/2025	quinta-feira	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
25/04/2025	sexta-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
26/04/2025	sábado	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
27/04/2025	domingo	VALONGO | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
28/04/2025	segunda-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
29/04/2025	terça-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
30/04/2025	quarta-feira	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão		

Antes de se deslocar à Farmácia **LIGUE 1400**

Linha gratuita das 19h às 9h e aos sábados, domingos e feriados nacionais. Custo de 0,10€ / min das 9h às 19h nos dias úteis (Qualquer rede).

medicamentos? ligue 1400

Farmácias de Serviço do Concelho de Vila Nova de Famalicão

Maio

Data		Permanente		De serviço até às 24h
01/05/2025	quinta-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
02/05/2025	sexta-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
03/05/2025	sábado	VALONGO | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
04/05/2025	domingo	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
05/05/2025	segunda-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
06/05/2025	terça-feira	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
07/05/2025	quarta-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
08/05/2025	quinta-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário		DE BAIRRO | Bairro
09/05/2025	sexta-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
10/05/2025	sábado	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
11/05/2025	domingo	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
12/05/2025	segunda-feira	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
13/05/2025	terça-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
14/05/2025	quarta-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário		DELÃES | Delães
15/05/2025	quinta-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
16/05/2025	sexta-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
17/05/2025	sábado	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
18/05/2025	domingo	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
19/05/2025	segunda-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
20/05/2025	terça-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário		DELÃES | Delães
21/05/2025	quarta-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
22/05/2025	quinta-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
23/05/2025	sexta-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
24/05/2025	sábado	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
25/05/2025	domingo	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
26/05/2025	segunda-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário	RIBEIRÃO | Ribeirão	
27/05/2025	terça-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
28/05/2025	quarta-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
29/05/2025	quinta-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
30/05/2025	sexta-feira	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
31/05/2025	sábado	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	

Antes de se deslocar à Farmácia **LIGUE 1400**

Linha gratuita das 19h às 9h e aos sábados, domingos e feriados nacionais. Custo de 0,10€ / min das 9h às 19h nos dias úteis (Qualquer rede).

medicamentos? ligue 1400

Farmácias de Serviço do Concelho de Vila Nova de Famalicão

Junho

Data		Permanente		De serviço até às 24h
01/06/2025	domingo	DO CALENDÁRIO | Calendário		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
02/06/2025	segunda-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
03/06/2025	terça-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
04/06/2025	quarta-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
05/06/2025	quinta-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
06/06/2025	sexta-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
07/06/2025	sábado	DO CALENDÁRIO | Calendário		DE BAIRRO | Bairro
08/06/2025	domingo	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
09/06/2025	segunda-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
10/06/2025	terça-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão		
11/06/2025	quarta-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
12/06/2025	quinta-feira	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
13/06/2025	sexta-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário		DELÃES | Delães
14/06/2025	sábado	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
15/06/2025	domingo	VALONGO | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
16/06/2025	segunda-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
17/06/2025	terça-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
18/06/2025	quarta-feira	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
19/06/2025	quinta-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
20/06/2025	sexta-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
21/06/2025	sábado	VALONGO | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
22/06/2025	domingo	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
23/06/2025	segunda-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
24/06/2025	terça-feira	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
25/06/2025	quarta-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
26/06/2025	quinta-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário		
27/06/2025	sexta-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
28/06/2025	sábado	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
29/06/2025	domingo	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
30/06/2025	segunda-feira	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	

Antes de se deslocar à Farmácia **LIGUE 1400**

Linha gratuita das 19h às 9h e aos sábados, domingos e feriados nacionais. Custo de 0,10€ / min das 9h às 19h nos dias úteis (Qualquer rede).

medicamentos? ligue 1400

Farmácias de Serviço do Concelho de Vila Nova de Famalicão

Julho

Data		Permanente	De serviço até às 24h
01/07/2025	terça-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão	ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
02/07/2025	quarta-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário	DE BAIRRO | Bairro
03/07/2025	quinta-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão	DELÃES | Delães
04/07/2025	sexta-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão	RIBA D'AVE | Riba de Ave
05/07/2025	sábado	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão
06/07/2025	domingo	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão	ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
07/07/2025	segunda-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão	DE BAIRRO | Bairro
08/07/2025	terça-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário	DELÃES | Delães
09/07/2025	quarta-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão	RIBA D'AVE | Riba de Ave
10/07/2025	quinta-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão
11/07/2025	sexta-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão	ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
12/07/2025	sábado	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão	DE BAIRRO | Bairro
13/07/2025	domingo	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão	DELÃES | Delães
14/07/2025	segunda-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário	RIBA D'AVE | Riba de Ave
15/07/2025	terça-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão
16/07/2025	quarta-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão	ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
17/07/2025	quinta-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão	DE BAIRRO | Bairro
18/07/2025	sexta-feira	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão	DELÃES | Delães
19/07/2025	sábado	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão	RIBA D'AVE | Riba de Ave
20/07/2025	domingo	DO CALENDÁRIO | Calendário	RIBEIRÃO | Ribeirão
21/07/2025	segunda-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão	ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
22/07/2025	terça-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão	DE BAIRRO | Bairro
23/07/2025	quarta-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão	DELÃES | Delães
24/07/2025	quinta-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão	RIBA D'AVE | Riba de Ave
25/07/2025	sexta-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão
26/07/2025	sábado	DO CALENDÁRIO | Calendário	ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
27/07/2025	domingo	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão	DE BAIRRO | Bairro
28/07/2025	segunda-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão	DELÃES | Delães
29/07/2025	terça-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão	RIBA D'AVE | Riba de Ave
30/07/2025	quarta-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão
31/07/2025	quinta-feira	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão	ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria

Antes de se deslocar à Farmácia **LIGUE 1400**

Linha gratuita das 19h às 9h e aos sábados, domingos e feriados nacionais. Custo de 0,10€ / min das 9h às 19h nos dias úteis (Qualquer rede).

medicamentos? ligue 1400

Farmácias de Serviço do Concelho de Vila Nova de Famalicão

Agosto

Data		Permanente		De serviço até às 24h
01/08/2025	sexta-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário		DE BAIRRO | Bairro
02/08/2025	sábado	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
03/08/2025	domingo	VALONGO | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
04/08/2025	segunda-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
05/08/2025	terça-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
06/08/2025	quarta-feira	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
07/08/2025	quinta-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
08/08/2025	sexta-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
09/08/2025	sábado	VALONGO | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
10/08/2025	domingo	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
11/08/2025	segunda-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
12/08/2025	terça-feira	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
13/08/2025	quarta-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
14/08/2025	quinta-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário	RIBEIRÃO | Ribeirão	
15/08/2025	sexta-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	DELÃES | Delães
16/08/2025	sábado	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
17/08/2025	domingo	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
18/08/2025	segunda-feira	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
19/08/2025	terça-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
20/08/2025	quarta-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
21/08/2025	quinta-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
22/08/2025	sexta-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
23/08/2025	sábado	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
24/08/2025	domingo	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
25/08/2025	segunda-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
26/08/2025	terça-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário		DE BAIRRO | Bairro
27/08/2025	quarta-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
28/08/2025	quinta-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
29/08/2025	sexta-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
30/08/2025	sábado	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
31/08/2025	domingo	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães

Antes de se deslocar à Farmácia **LIGUE 1400**

Linha gratuita das 19h às 9h e aos sábados, domingos e feriados nacionais. Custo de 0,10€ / min das 9h às 19h nos dias úteis (Qualquer rede).

medicamentos? ligue 1400

Farmácias de Serviço do Concelho de Vila Nova de Famalicão

Setembro

Data		Permanente		De serviço até às 24h
01/09/2025	segunda-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
02/09/2025	terça-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
03/09/2025	quarta-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
04/09/2025	quinta-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
05/09/2025	sexta-feira	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
06/09/2025	sábado	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
07/09/2025	domingo	DO CALENDÁRIO | Calendário		RIBA D'AVE | Riba de Ave
08/09/2025	segunda-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
09/09/2025	terça-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
10/09/2025	quarta-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
11/09/2025	quinta-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
12/09/2025	sexta-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
13/09/2025	sábado	DO CALENDÁRIO | Calendário	RIBEIRÃO | Ribeirão	
14/09/2025	domingo	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
15/09/2025	segunda-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
16/09/2025	terça-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
17/09/2025	quarta-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
18/09/2025	quinta-feira	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
19/09/2025	sexta-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
20/09/2025	sábado	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
21/09/2025	domingo	VALONGO | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
22/09/2025	segunda-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
23/09/2025	terça-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
24/09/2025	quarta-feira	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
25/09/2025	quinta-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
26/09/2025	sexta-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
27/09/2025	sábado	VALONGO | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
28/09/2025	domingo	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
29/09/2025	segunda-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
30/09/2025	terça-feira	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro

Antes de se deslocar à Farmácia **LIGUE 1400**

Linha gratuita das 19h às 9h e aos sábados, domingos e feriados nacionais. Custo de 0,10€ / min das 9h às 19h nos dias úteis (Qualquer rede).

medicamentos? ligue 1400

Farmácias de Serviço do Concelho de Vila Nova de Famalicão

Outubro

Data		Permanente		De serviço até às 24h
01/10/2025	quarta-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
02/10/2025	quinta-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário		DELÃES | Delães
03/10/2025	sexta-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
04/10/2025	sábado	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
05/10/2025	domingo	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
06/10/2025	segunda-feira	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
07/10/2025	terça-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
08/10/2025	quarta-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário	RIBEIRÃO | Ribeirão	
09/10/2025	quinta-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
10/10/2025	sexta-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
11/10/2025	sábado	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
12/10/2025	domingo	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
13/10/2025	segunda-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
14/10/2025	terça-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
15/10/2025	quarta-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
16/10/2025	quinta-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
17/10/2025	sexta-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
18/10/2025	sábado	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
19/10/2025	domingo	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
20/10/2025	segunda-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
21/10/2025	terça-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
22/10/2025	quarta-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
23/10/2025	quinta-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
24/10/2025	sexta-feira	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
25/10/2025	sábado	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
26/10/2025	domingo	DO CALENDÁRIO | Calendário		DELÃES | Delães
27/10/2025	segunda-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
28/10/2025	terça-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
29/10/2025	quarta-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
30/10/2025	quinta-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
31/10/2025	sexta-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães

Antes de se deslocar à Farmácia **LIGUE 1400**

Linha gratuita das 19h às 9h e aos sábados, domingos e feriados nacionais. Custo de 0,10€ / min das 9h às 19h nos dias úteis (Qualquer rede).

medicamentos? ligue 1400

Farmácias de Serviço do Concelho de Vila Nova de Famalicão

Novembro

Data		Permanente		De serviço até às 24h
01/11/2025	sábado	DO CALENDÁRIO | Calendário		RIBA D'AVE | Riba de Ave
02/11/2025	domingo	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
03/11/2025	segunda-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
04/11/2025	terça-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
05/11/2025	quarta-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
06/11/2025	quinta-feira	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
07/11/2025	sexta-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário	RIBEIRÃO | Ribeirão	
08/11/2025	sábado	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
09/11/2025	domingo	VALONGO | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
10/11/2025	segunda-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
11/11/2025	terça-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
12/11/2025	quarta-feira	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
13/11/2025	quinta-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
14/11/2025	sexta-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
15/11/2025	sábado	VALONGO | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
16/11/2025	domingo	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
17/11/2025	segunda-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
18/11/2025	terça-feira	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
19/11/2025	quarta-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
20/11/2025	quinta-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário		DELÃES | Delães
21/11/2025	sexta-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
22/11/2025	sábado	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
23/11/2025	domingo	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
24/11/2025	segunda-feira	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
25/11/2025	terça-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
26/11/2025	quarta-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
27/11/2025	quinta-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
28/11/2025	sexta-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
29/11/2025	sábado	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
30/11/2025	domingo	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães

Antes de se deslocar à Farmácia **LIGUE 1400**

Linha gratuita das 19h às 9h e aos sábados, domingos e feriados nacionais. Custo de 0,10€ / min das 9h às 19h nos dias úteis (Qualquer rede).

medicamentos? ligue 1400

Farmácias de Serviço do Concelho de Vila Nova de Famalicão

Dezembro

Data		Permanente		De serviço até às 24h
01/12/2025	segunda-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
02/12/2025	terça-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário	RIBEIRÃO | Ribeirão	
03/12/2025	quarta-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
04/12/2025	quinta-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
05/12/2025	sexta-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
06/12/2025	sábado	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
07/12/2025	domingo	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	RIBA D'AVE | Riba de Ave
08/12/2025	segunda-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário	RIBEIRÃO | Ribeirão	
09/12/2025	terça-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
10/12/2025	quarta-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
11/12/2025	quinta-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
12/12/2025	sexta-feira	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	RIBA D'AVE | Riba de Ave
13/12/2025	sábado	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
14/12/2025	domingo	DO CALENDÁRIO | Calendário		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
15/12/2025	segunda-feira	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave
16/12/2025	terça-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
17/12/2025	quarta-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
18/12/2025	quinta-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
19/12/2025	sexta-feira	CENTRAL | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
20/12/2025	sábado	DO CALENDÁRIO | Calendário		RIBA D'AVE | Riba de Ave
21/12/2025	domingo	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
22/12/2025	segunda-feira	VALONGO | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
23/12/2025	terça-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
24/12/2025	quarta-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
25/12/2025	quinta-feira	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
26/12/2025	sexta-feira	DO CALENDÁRIO | Calendário		RIBA D'AVE | Riba de Ave
27/12/2025	sábado	NOGUEIRA | Vila Nova de Famalicão	RIBEIRÃO | Ribeirão	
28/12/2025	domingo	VALONGO | Vila Nova de Famalicão		DE BAIRRO | Bairro
29/12/2025	segunda-feira	GAVIÃO | Vila Nova de Famalicão		ALMEIDA E SOUSA | Oliveira de Santa Maria
30/12/2025	terça-feira	BARBOSA | Vila Nova de Famalicão		DELÃES | Delães
31/12/2025	quarta-feira	DA DEVESA | Vila Nova de Famalicão		RIBA D'AVE | Riba de Ave

Antes de se deslocar à Farmácia **LIGUE 1400**

Linha gratuita das 19h às 9h e aos sábados, domingos e feriados nacionais. Custo de 0,10€ / min das 9h às 19h nos dias úteis (Qualquer rede).

TRANSPORTES E MOBILIDADE:

1 - Projeto de Alteração ao Regulamento de Utilização dos Parques de Estacionamento - Fim do período de discussão pública (Página 544)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde, Mobilidade e Família

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Projeto de Alteração ao Regulamento de Utilização dos Parques de Estacionamento - Fim do período de discussão pública

Considerando que:
A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 27 de junho de 2024, aprovar a primeira alteração ao Regulamento de Utilização dos Parques de Estacionamento e submeter o mesmo a apreciação pública, por um período de 30 dias, contados da data da sua publicação em Diário da República, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

No dia 14 de agosto de 2024 a sobredita alteração ao regulamento foi publicada através do Edital n.º 1174/2024, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 157/2024, Parte H, pelo que, a partir dessa data, os interessados podiam dirigir por escrito as suas propostas de correção, alteração ou inovação;

Decorrido o prazo discussão pública constata-se que apenas houve duas sugestões internas de correção, as quais após análise foram acolhidas, uma vez que consistem em meros lapsos de escrita, nomeadamente na renumeração do artigo 6.º e na reposição do número 1 do artigo 8.º da versão inicial do citado Regulamento.

Desta forma, o artigo 6.º e 8.º passam a ter a seguinte redação:

Artigo 6.º
Restrições à Utilização

Nos parques é proibido:
a) A lavagem dos veículos;
b) A reparação de veículos, salvo se for indispensável à respetiva remoção ou, tratando-se de avarias

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de fácil reparação, ao prosseguimento da marcha;
c) Quaisquer transações, negociações, desempacotamento ou venda de objetos, afixação e distribuição de folhetos, ou outra forma de publicidade;
d) O depósito de lixo ou objetos, qualquer que seja a sua natureza;
e) O acesso de animais em desrespeito das regras de segurança;
f) A introdução nos parques de substâncias explosivas ou materiais combustíveis ou inflamáveis;
g) O uso das tomadas de corrente e, regra geral, das instalações elétricas existentes nos parques de estacionamento.

Artigo 8.º
Segurança dos Parques

1- A segurança nos parques cobertos com aplicação de tarifa é efetuada, em permanência, pela presença de recursos humanos afetos ao Município ou por si contratados.
2- Os parques devem possuir, consoante a sua tipologia:
a) Sinalização e plantas de emergência, bem como caminhos de evacuação assinalados;
b) Extintores de incêndio em locais devidamente assinalados;
c) Rede de combate a incêndio;
d) Baldes de areia;
e) Sistema CCTV;
f) Sistema de intercomunicação em todos os pisos, junto às entradas e perto dos elevadores.
3- Os motores dos veículos nos parques cobertos só podem ser mantidos em funcionamento pelo período necessário para o acesso e estacionamento, evitando deste modo a emissão excessiva de gases poluentes.
4- Em caso de incidente de qualquer natureza, os utilizadores deverão respeitar e obedecer às regras gerais de segurança afixados no parque, bem como às diretivas transmitidas pelos responsáveis e/ou pelos serviços de segurança.

Pelo exposto e atento ao previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e ainda ao previsto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde, Mobilidade e Família

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Tenho a honra de propor:

1- Que a Câmara Municipal submeta a proposta do Projeto de Alteração ao Regulamento de Utilização dos Parques de Estacionamento, cujo conteúdo integral se encontra anexo à presente proposta, dela fazendo parte integrante, à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

2- Que mais delibere que, após aprovação da citada proposta de alteração ao Regulamento de Utilização dos Parques de Estacionamento pela Assembleia Municipal, seja o mesmo publicado no Diário da República e no sítio eletrónico do Município.

A Vereadora do Pelouro,

SOFIA MANUELA CADEIAS MACHADO FERNANDES
Assinado de forma digital por SOFIA MANUELA CADEIAS MACHADO FERNANDES
Dados: 2024.10.09 14:45:02 +01'00'

(Sofia Fernandes, Dr.a)

Regulamento de Utilização dos Parques de Estacionamento

Preâmbulo

Por força do progressivo aumento do parque automóvel e consequente procura de estacionamento para satisfação das necessidades, o Município tem vindo a criar infraestruturas para dar resposta à procura.

Atento o ordenamento jurídico em vigor é necessário dispor de um instrumento regulamentar coerente e harmonioso relativo ao estacionamento.

Importa, pois, definir as normas de utilização dos parques de estacionamento propriedade do Município, os direitos e deveres decorrentes da sua utilização, tarifários e regimes de pagamento.

Atento o exposto, este regulamento tem por normas habilitantes: n.º 7, do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; artigos 96.º a 100.º e 135.º a 142.º do Código do Procedimento Administrativo; alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, alínea k) e rr) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as declarações de retificação n.os 46-C/2013, de 1 de novembro e 50-A/2013, de 11 de novembro, e alterada pelas Leis n.os 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, e 66/2020, de 04 de novembro; n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril, regime relativo às condições de utilização dos parques e zonas de estacionamento; artigo 70.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, sucessivamente alterado pelo Decreto-Lei n.º 214/96, de 20 de novembro, Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de janeiro, Decreto-Lei n.º 162/2001, de 22 de maio, Decreto-Lei n.º 265-A/2001, de 28 de setembro, pela Lei n.º 20/2002, de 21 de agosto, pelos Decretos-Leis n.os 44/2005, de 23 de fevereiro, 113/2008, de 1 de julho, e 113/2009, de 18 de maio, pelas Leis n.os 78/2009, de 13 de agosto, e 46/2010, de 7 de setembro, pelos Decretos-Leis n.os 82/2011, de 20 de junho, e 138/2012, de 5 de julho, e pelas Leis n.os 72/2013, de 3 de setembro, 116/2015, de 28 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 40/2016, de 29 de julho, pela Lei n.º 47/2017, de 7 de julho, pelos Decretos-Leis n.os 151/2017, de 07 de dezembro, 107/2018, de 29 de novembro, 2/2020, de 14 de janeiro e 102-B/2020, de 09 de dezembro; artigo 6, n.º 1, alínea d) da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, que prevê a possibilidade de serem cobradas taxas pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento.

CAPÍTULO I

Condições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 - O presente regulamento visa, nos termos do disposto no Código da Estrada e no Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril, regular as condições de utilização dos parques de estacionamento de uso público cuja propriedade e exploração são do Município de Vila Nova de Famalicão:

Alameda Cónego Joaquim Fernandes: 276 lugares, distribuídos por três pisos;

Rua Largo Heróis de Monsanto: 70 lugares;

Casa das Artes: 206 lugares, distribuídos por dois pisos;

Estação Rodoviária - Entrada: 79 lugares;

Estação Rodoviária - CESPU: 170 lugares;

Parque da Devesa - Casa do Território: 113 lugares;

Parque da Devesa - CITEVE: 150 lugares;

Praça Mouzinho de Albuquerque - Avenida Marechal Humberto Delgado: 85 lugares;

Praça Mouzinho de Albuquerque - Avenida José Manuel Marques: 99 lugares;

Campo da Feira: 618 lugares;

Outros que eventualmente sejam implementados e como tal identificados.

2 - Excluem-se da aplicação do presente regulamento os parques de estacionamento não abertos ao uso público.

Artigo 2.º

Condições gerais de utilização

1 - Os parques destinam-se ao estacionamento de veículos automóveis ligeiros com peso bruto igual ou inferior a 2.500 quilogramas e motociclos;

2 - O acesso pedonal é feito obrigatoriamente pelos acessos definidos e sinalizados para esse efeito;

3 - A entrada, circulação e saída de veículos dos parques é feita obrigatoriamente pelos acessos definidos e sinalizados para esse efeito;

4 - A circulação e manobras devem ser efetuadas com prudência;

5 - O estacionamento deve fazer-se dentro dos limites dos lugares;

6 - A circulação nos pisos subterrâneos dos parques deve ser feita com as luzes de cruzamento acesas (médios);

7 - A velocidade máxima de circulação nos parques é de 10 km/hora;

Artigo 3.º

Veículos proibidos em parques cobertos

1 - Nos parques de estacionamento cobertos é proibida a entrada de veículos cuja altura ultrapasse os 2.30 metros.

2 - Veículos utilizadores de combustíveis G.P.L ou que transportem matérias perigosas.

Artigo 4.º

Tarifário

1 - A utilização dos parques de estacionamento está sujeita a pagamento, definido em função do tempo de utilização de parqueamento designadamente:

a) Primeira fração de quinze minutos: 0,00€ (gratuito)
b) Segunda fração de quinze minutos e seguintes: 0,20€ (vinte cêntimos)

2 - Os utilizadores dos parques com cartão de estacionamento em regime de mensalidade estão obrigados ao pagamento das seguintes tarifas:

a) Utilização diurna, com estacionamento obrigatório, caso exista, nos pisos do subsolo e com entrada e saída no horário de funcionamento do parque: 39,00€ (trinta e nove euros) mensais;
b) Utilização noturna, com estacionamento obrigatório nos pisos do subsolo, com entrada e saída no horário de funcionamento do parque: 35,00€ (trinta e cinco euros) mensais;
c) Utilização total, com estacionamento obrigatório nos pisos do subsolo e com entrada e saída no horário de funcionamento do parque: 70,00€ (setenta euros) mensais;
d) Protocolos específicos, mediante disponibilidade de lugares, d celebrados por pessoas coletivas de utilidade pública com o Município em regime de mensalidade diurna, com estacionamento obrigatório nos pisos do subsolo e com entrada e saída no horário de funcionamento do parque: 36,00€ (trinta e seis euros) mensais;

3 - Nos parques de estacionamento pagos, os utilizadores que possuam mobilidade reduzida podem usufruir de forma gratuita dos lugares destinados para o efeito nos termos da lei.

4 - Essa utilização é condicionada:

a) À prévia formalização de pedido para o efeito, através do email institucional do Município ou presencialmente, no Balcão Único de Atendimento, acompanhado de comprovativo/atestado multiusos e da indicação da matrícula do veículo, destinada a poder ser efetuada a sua leitura mecânica;
b) À disponibilidade desses lugares no momento pretendido;
c) A uma matrícula por utilizador;

5 - Os utilizadores do parque de estacionamento sito no Largo Heróis de Monsanto portadores de título de transporte público beneficiam de estacionamento gratuito, desde que façam prova à saída da sua validade.

6 - O pagamento de utilização faz-se nos locais devidamente assinalados, nos equipamentos instalados para o efeito, com a apresentação do bilhete atribuído à entrada pelo dispensador de título para estacionamento ou por outro meio em uso no local.

7 - Em caso de extravio do título de estacionamento é aplicada a tarifa correspondente desde o horário de abertura do parque até ao momento da pretensão da saída.

8 - As taxas acima identificadas são atualizadas anualmente nos termos fixados no artigo 111.º do Código Regulamentar de Taxas.

Artigo 5.º

Condições de utilização em regime de mensalidade

1 - A adesão a este regime deve ser solicitada através de preenchimento de formulário próprio, enviado para o email institucional do Município ou entregue presencialmente no Balcão Único de Atendimento.

2 - O deferimento de pedidos de utilização neste regime está condicionado ao número de lugares disponíveis para o efeito.

3 - É proibida a transmissão dos cartões que titulam o estacionamento nesta modalidade.

4 - O acesso por matrícula é limitado a um máximo de 3 matrículas por titular de contrato, não passíveis de utilização em simultâneo.

5 - O pagamento de mensalidade pode ser efetuado através dos seguintes meios:

a) Débito direto;
b) Em ATM, através de referências multibanco
c) Presencialmente no Balcão Único de Atendimento.

6 - Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de estacionamento em regime de mensalidade, a solicitação de nova via deve ser feita em formulário próprio, enviado para o email institucional da Câmara Municipal ou entregue presencialmente no Balcão Único de Atendimento.

7 - A primeira substituição do cartão é gratuita.

8 - Posteriores solicitações de substituição, seja por que motivo for, tem um custo de 10,00€ (dez euros).

9 – Este regime pode ser suspenso uma única vez, por um período máximo e 30 dias em cada ano civil, por fator impeditivo devidamente comprovado.

10 - A suspensão mencionada no número acima isenta do pagamento da mensalidade no período em causa, devendo o respetivo pedido ser formalizado através de formulário próprio com, pelo menos, 30 dias de antecedência, excetuando casos devidamente comprovados, através do email institucional da Câmara Municipal ou entregue presencialmente no Balcão Único de Atendimento.

11 – A desistência de estacionamento neste regime deve ser comunicada até ao dia 5 do mês anterior ao que se pretende que tenha efeito, sob pena de haver lugar a cobrança mensal se essa antecedência não for verificada.

12 - A comunicação deve ser feita através de formulário próprio com envio pelo email institucional da Câmara Municipal ou entregue presencialmente no Balcão Único de Atendimento.

13 – Em caso de falta de pagamento por período superior a um mês, o cartão fica automaticamente cancelado, sendo, no entanto, obrigatória a regularização, pelo utilizador, do mês ao qual não procedeu ao pagamento.

14 - A não regularização fica sujeita a cobrança coerciva.

Artigo 6.º

Restrições à Utilização

Nos parques é proibido:

a) A lavagem dos veículos;
b) A reparação de veículos, salvo se for indispensável à respetiva remoção ou, tratando-se de avarias de fácil reparação, ao prosseguimento da marcha;
c) Quaisquer transações, negociações, desempacotamento ou venda de objetos, afixação e distribuição de folhetos, ou outra forma de publicidade;

d) O depósito de lixo ou objetos, qualquer que seja a sua natureza;
e) O acesso de animais em desrespeito das regras de segurança;
f) A introdução nos parques de substâncias explosivas ou materiais combustíveis ou inflamáveis;
g) O uso das tomadas de corrente e, regra geral, das instalações elétricas existentes nos parques de estacionamento.

Artigo 7.º

Estacionamento Abusivo

1 - Considera-se abusivo o estacionamento em que o veículo:

a) Estacione fora dos lugares destinados a esse efeito;
b) Permaneça no parque por períodos superiores a 48 horas ou apresente sinais exteriores evidentes de abandono ou de impossibilidade de se deslocar com segurança pelos seus próprios meios.

2 - Nestes casos, o Município diligencia pela remoção do veículo.

Artigo 8.º

Segurança dos Parques

1 - A segurança nos parques cobertos com aplicação de tarifa é efetuada, em permanência, pela presença de recursos humanos afetos ao Município ou por si contratados.

2- Os parques devem possuir, consoante a sua tipologia:

a) Sinalização e plantas de emergência, bem como caminhos de evacuação assinalados;
b) Extintores de incêndio em locais devidamente assinalados;
c) Rede de combate a incêndio;
d) Baldes de areia;
e) Sistema de CCTV;
f) Sistema de intercomunicação em todos os pisos, junto às entradas e perto dos elevadores.

2 - Os motores dos veículos nos parques cobertos só podem ser mantidos em funcionamento pelo período necessário para o acesso e estacionamento, evitando deste modo a emissão excessiva de gases poluentes.

3 - Em caso de incidente de qualquer natureza, os utilizadores deverão respeitar e obedecer às regras gerais de segurança afixadas no parque, bem como às diretivas transmitidas pelos responsáveis e/ou pelos serviços de segurança.

Artigo 9.º

Responsabilidade dos utilizadores

1 - O estacionamento e a circulação são da exclusiva responsabilidade dos utilizadores e dos proprietários dos veículos, nas condições constantes da legislação em vigor.

2 - No caso de se verificarem acidentes que provoquem danos relativamente a instalações, equipamentos, pessoal de serviço, a veículos ou a terceiros, cuja responsabilidade seja

imputável a qualquer utilizador, recai sobre o mesmo o dever de suportar o ressarcimento e compensação por todos os danos causados.

3 - O responsável pelos acidentes, danos ou outros atos referidos no número anterior deve de imediato comunicar a ocorrência desses factos ao pessoal de serviço no parque ou, se não for parque com assistência, através do email institucional do Município ou presencialmente, no Balcão Único de Atendimento. Esta comunicação é formalizada através do preenchimento de formulário próprio para o efeito.

4 - Na ausência da comunicação dos factos por parte do seu responsável e nos termos indicados, será solicitada a presença dos agentes da autoridade e o utilizador em causa responde pelos danos causados, assim como por todos os custos incorridos pelo Município com as diligências que tenha de efetuar.

Artigo 10.º

Exclusões da Responsabilidade

1 - O Município não é responsável pelos danos ocasionados por terceiros, seja qual for a sua causa, em pessoas ou veículos estacionados ou em circulação no parque.

2 - Nenhuma responsabilidade poderá ser imputada ao Município por prejuízos causados a pessoas, animais ou objetos, que se encontrem no parque ou nas suas vias de acesso, e quaisquer que sejam as causas desses prejuízos, com exceção das situações resultantes de atuação culposa do Município, do seu pessoal ou comissários.

Artigo 11.º

Pessoal de Serviço do Parque

Os trabalhadores ao serviço dos parques são portadores de uma placa identificativa com nome e função, exibida de modo visível.

Artigo 12.º

Reclamações

As reclamações podem ser apresentadas da seguinte forma:

1. Através do formulário disponível no rodapé da página inicial da internet do Município (em Sugestões, Reclamações e Elogios);
2. Através do Livro de Reclamações disponibilizado nos parques onde existe atendimento ou, na ausência deste, disponibilizado em qualquer equipamento municipal com atendimento ao público.

CAPÍTULO II

Condições Específicas

Artigo 13.º

Horários

1 - Parque Alameda Cónego Joaquim Fernandes:

a) Pisos cobertos (-1) e (-2): das 7:00 às 21:00 horas nos dias úteis em regime de pagamento e encerramento aos fins de semana e feriados;
b) Piso descoberto: das 7:00 às 21:00 horas nos dias úteis de modo pago, e estacionamento gratuito entre as 7:00 e as 24:00 aos sábados, domingos e feriados;
c) Os titulares de cartão de mensalidade noturna podem aceder ao parque até uma hora antes do seu fecho e efetuar a saída até uma hora após a sua abertura, sob pena de, não o fazendo, lhes serem cobradas os valores aplicáveis decorrentes do artigo 4.º;

2 - Parque sito no Largo Heróis de Monsanto:

a) Das 7:00 às 21:00 horas nos dias úteis de modo pago;
b) Das 21:00 às 7:00 horas, aos fins de semana e feriados em estacionamento;

3 - O piso subterrâneo, coberto, do parque junto à Casa das Artes:

a) 8:00 às 20:00 horas nos dias úteis de modo gratuito;
b) Encerrado aos fins de semana e feriados;
c) Até às 02:00 em dias de espetáculo;

4 - Ambos os parques da Praça Mouzinho de Albuquerque:

a) Das 08:00 às 19:00 horas nos dias uteis em modo pago;
b) Das 19:00 às 08:00 horas nos dias uteis, em modo gratuito;
c) Ao sábado, das 08:00 às 13:00 em modo pago e entre as 00:00 e as 08:00 horas, e das 13:00 às 24:00 horas com estacionamento gratuito;
d) Ao domingo e feriados, estacionamento gratuito.

5 — Os parques não mencionados neste artigo encontram-se abertos de modo gratuito todos os dias e sem horário de funcionamento.

6 - Independentemente dos horários atrás definidos, os parques podem encerrar por motivos de força maior, designadamente em caso de:

a) Ocorrências de catástrofes naturais;
b) Situações anómalas que envolvam perigo para os utentes ou veículos;
c) Necessidade de se proceder a reparações no interior do parque, devendo este estar, para o efeito, total ou parcialmente livre e devoluto;
d) Por atividades de interesse público, realizadas pelo município, devidamente publicadas previamente em edital;

7 - No caso de impedimento de utilização dos parques por causa imputável ao Município, os utentes com regime de mensalidade são ressarcidos pelo número de dias em que estiveram sem usufruir do estacionamento.

8 - Nos equipamentos que venham a ser construídos serão aplicados, consoante o caso, os horários relativos aos parques cobertos pagos, aos descobertos pagos e aos gratuitos.

9 - Por razões de economia e eficácia, o Presidente da Câmara Municipal pode alterar o horário dos parques por mero despacho devidamente fundamentado, sempre que circunstâncias de interesse público se justifiquem e sem que o tarifário seja alterado.

Artigo 14.º

Fiscalização

1 - Compete à Polícia Municipal a fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento, sem prejuízo das competências atribuídas por Lei às demais autoridades e entidades fiscalizadoras.

2 - Compete ainda à Polícia Municipal:

a) Desencadear, nos termos do disposto no Código da Estrada, as ações necessárias ao eventual bloqueamento, remoção e depósito dos veículos em transgressão;
b) Desencadear as ações necessárias com vista à aplicação das sanções previstas na legislação em vigor, nos casos de infração ao disposto no presente Regulamento, Código da Estrada e demais legislação aplicável.

Artigo 15.º

Contraordenações

Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que ao caso couber, constituem contraordenações puníveis, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 131.º e seguintes e 169.º e seguintes do Código da Estrada:

1. O estacionamento em violação do presente Regulamento, nos termos do artigo 50.º n.º 1 alíneas c), f) e i) do Código da Estrada, o qual é sancionado com coima de 60,00€ (sessenta euros) a 300,00€ (trezentos euros), nos termos previstos no n.º 2 do artigo 50.º do mesmo diploma;
2. O estacionamento de veículos destinados à venda de quaisquer artigos ou a publicidade de qualquer natureza, bem como veículos de categorias diferentes daquelas a que o parque tenha sido exclusivamente afeto, nos termos das alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 71.º do Código da Estrada, o qual é sancionado com coima de 60,00€ (sessenta euros) a 300,00€ (trezentos euros), nos termos previstos na alínea a) no n.º 2 do artigo 71.º do mesmo diploma;
3. O estacionamento por tempo superior ao estabelecido ou sem o pagamento do respetivo tarifário, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 71.º do Código da Estrada o qual é sancionado com coima de 30,00€ (trinta euros) a 150,00€ (cento e cinquenta euros), nos termos previstos na alínea b) no n.º 2 do artigo 71.º do mesmo diploma.

Artigo 16.º

Sanções

1 - Às contraordenações enunciadas no artigo anterior são aplicáveis as coimas previstas no Código da Estrada e demais legislação complementar.

2 - Os processos de contraordenação observarão, com as necessárias adaptações, o regime previsto nos artigos 170.º e seguintes do Código da Estrada e, supletivamente, o Regime Geral das Contraordenações.

3 - Às coimas referidas no número um acrescerá sempre o pagamento da taxa de ocupação eventualmente em dívida, devendo ser posteriormente remetida à Câmara Municipal.

Artigo 17.º

Interpretações e integração de lacunas

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento são resolvidas por recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas.

Artigo 18.º

Informação ao Público

As disposições do presente Regulamento bem como a tabela de taxas, quando aplicável, são afixados, nos acessos aos parques e estão disponíveis na página institucional do Município.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação."

EDUCAÇÃO E CIÊNCIA:

1 - Atividades de Enriquecimento Curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado e Terras do Ave (1.º período, do ano letivo 2024/2025) (Página 557)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atividades de Enriquecimento Curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado e Terras do Ave (1.º período, do ano letivo 2024/2025)

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal, de 27 de junho de 2024, foi aprovada a celebração de protocolos de colaboração e acordos de parceria com os Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado, Terras do Ave (EB de Castelões) e respetivas entidades parceiras, para a realização das atividades de enriquecimento curricular nestes Agrupamentos de Escolas, conforme vontade expressa pelos seus órgãos de gestão e da comunidade educativa.

Para este 1.º período, do presente ano letivo, 2024/2025, e conforme mapa em anexo, foi considerado, para efeitos de cálculo do valor a transferir, as inscrições dos alunos nas atividades de enriquecimento curricular no final do mês de setembro.

Assim sendo, pelo exposto, conforme estipulado na Cláusula 3.ª dos Protocolos de Colaboração e Acordos de Parceria, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Transferir para as entidades parceiras, de acordo com a tabela anexa à presente Proposta, até ao montante de 79.780,00 EUR (Setenta e nove mil setecentos e oitenta Euros), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2024/2025, para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado e Terras do Ave (EB de Castelões).**

DI n.º 47072/2024 INT
PD - GAV - Educação e Ciência

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Aprovar as minutas de protocolo, anexas à presente Proposta.
3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos protocolos.
4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vereador do Pelouro da Educação e Ciência

ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA

Assinado de forma digital por ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA
Dados: 2024.10.17 17:58:37 +01'00'

(Augusto Lima)

ANEXO I

ATIVIDADES DE ENRIQUECMENTO CURRICULAR 2024/2025 - 1.º PERÍODO

QUADRO 1 - AEC'S - INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

ROI	Entidade	NIPC	Agrupamento	Escola	Alunos	Valor	Outros	Total
17742	APEER - Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB de Requião	504574183	D. Maria II	EB Requião	112	7 840,00 €	0,00 €	7 840,00 €
17745	Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do 1.º Ciclo de Igreja, Vale S. Cosme	504717731	D. Maria II	EB Vale S. Cosme	78	5 460,00 €	0,00 €	5 460,00 €
17747	Associação de Pais e Encarregados de Educação de Vale S. Martinho	510720773	D. Maria II	EB Vale S. Martinho	80	5 600,00 €	0,00 €	5 600,00 €
17749	Associação de Pais e Encarregados de Educação EB1JI de Gavião	505916274	D. Maria II	EB Gavião	114	7 980,00 €	0,00 €	7 980,00 €
17752	Centro Social da Paróquia de Castelões	501193995	Terras do Ave	EB Castelões	80	5 600,00 €	0,00 €	5 600,00 €
17760	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Louro, Mouquim e Lemenhe	170	8 500,00 €	0,00 €	8 500,00 €
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Lagarinhos, Brufe	45	2 250,00 €	0,00 €	2 250,00 €
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Carvalho, Brufe	44	2 200,00 €	0,00 €	2 200,00 €
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Senador Sousa Fernandes	61	3 050,00 €	0,00 €	3 050,00 €
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Cruz	72	3 600,00 €	0,00 €	3 600,00 €
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Arnoso Santa Eulália	42	2 100,00 €	0,00 €	2 100,00 €
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Nine	88	4 400,00 €	0,00 €	4 400,00 €
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Conde de Arnoso	94	4 700,00 €	0,00 €	4 700,00 €
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Telhado	80	4 000,00 €	0,00 €	4 000,00 €
17763	Caisa - Cooperativa de Arte e Intervenção Social e Animação CRL	513571124	PB Salgado	EB Joane	108	5 400,00 €	0,00 €	5 400,00 €
	Caisa - Cooperativa de Arte e Intervenção Social e Animação CRL	513571124	PB Salgado	EB Mogege	31	1 550,00 €	0,00 €	1 550,00 €
	Caisa - Cooperativa de Arte e Intervenção Social e Animação CRL	513571124	PB Salgado	EB Pousada de Saramagos	41	2 050,00 €	0,00 €	2 050,00 €
	Caisa - Cooperativa de Arte e Intervenção Social e Animação CRL	513571124	PB Salgado	EB Agra Maior, Vermoim	70	3 500,00 €	0,00 €	3 500,00 €
TOTAL					1410	79 780,00	0,00	79 780,00

MARCO MIGUEL MONTEIRO MAGALHÃES

Assinado de forma digital por MARCO MIGUEL MONTEIRO MAGALHÃES
Dados: 2024.10.10 11:10:42 +01'00'

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE REQUIÃO, Pessoa Coletiva n.º 504 574 183, representada pelo seu Presidente, Pedro Manuel Dias Oliveira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de outubro de 2024 e de acordo com o compromisso n.º 2024/___ efetuado com base no cabimento n.º 2024/___, pelo Município foi dito que atribui à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Requião até ao montante de 7.840,00 EUR (Sete mil oitocentos e quarenta Euros), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2024/2025, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular na EB de Requião, do Agrupamento de Escolas D. Maria II.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de outubro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal, O Presidente da Direção,

/Mário Passos/ /Pedro Oliveira/

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO DE PAIS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO ESCOLA BÁSICA DE REQUIÃO

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO DE PAIS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO ESCOLA BÁSICA DE REQUIÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20019008099

N.º de Identificação Fiscal 504574183

N.º do pedido 053681055ASCD24

Data 2024-10-09

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20019008099

Código de Verificação - QCS9RJFPXFHE9ZH

Para verificar a autenticidade desta documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BASICA DE REQUIÃO
NIF: 504574183

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Julho de 2019, é disponibilizada a presente informação, em 8 de Outubro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA DO 1.º CICLO DE IGREJA, VALE S. COSME, Pessoa Coletiva n.º 504 717 731, representada pela sua Presidente, Sónia Costa, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de outubro de 2024 e de acordo com o compromisso n.º 2024/__ efetuado com base no cabimento n.º 2024/__, pelo Município foi dito que atribui à Associação de Pais e Encarregados de Educação até ao montante de 5.460,00 EUR (Cinco mil quatrocentos e sessenta Euros), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2024/2025, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular na EB de Vale S. Cosme, do Agrupamento de Escolas D. Maria II.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de outubro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal, A Presidente da Direção,

/Mário Passos/ /Sónia Costa/

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENC. EDUCAÇÃO ESCOLA 1º CICLO DE IGREJA VALE S. COSME

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENC. EDUCAÇÃO ESCOLA 1º CICLO DE IGREJA VALE S. COSME

N.º de Identificação de Segurança Social 20019057667

N.º de Identificação Fiscal 504717731

N.º do pedido 053682484ASCD24

Data 2024-10-09

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento:

Número de Identificação - 20019057667

Código de Verificação - L4Q382D43FQZ2ZP

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA DO 1 CICLO DE IGREJA VALE SÃO COSME
NIF: 504717731

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 09 de Abril de 2020, é disponibilizada a presente informação, em 8 de Outubro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA E JARDIM DE INFÂNCIA VALE S. MARTINHO, Pessoa Coletiva n.º 510 720 773, representada pelo sua Presidente, Elisabete Oliveira Ferreira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de outubro de 2024 e de acordo com o compromisso n.º 2024/___ efetuado com base no cabimento n.º 2024/___, pelo Município foi dito que atribui à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola e Jardim de Infância Vale S. Martinho até ao montante de 5.600,00 EUR (Cinco mil e seiscentos Euros), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2024/2025, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, na EB de Vale S. Martinho, do Agrupamento de Escolas D. Maria II.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de outubro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal, A Presidente da Direção,

/Mário Passos/ /Elisabete Ferreira/

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA E JARDIM DE INFÂNCIA VALE S. MARTINHO

Firma/Denominação ASSOCIAÇAO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA E JARDIM DE INFÂNCIA VALE S. MARTINHO

N.º de Identificação de Segurança Social 25107207732

N.º de Identificação Fiscal 510720773

N.º do pedido 053684701ASCD24

Data 2024-10-09

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento:

Número de Identificação - 25107207732

Código de Verificação - 2A5GE3P6U5PLFA3

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA E JARDIM DE INFANCIA VALE S MARTINHO
NIF: 510720773

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Julho de 2022, é disponibilizada a presente informação, em 8 de Outubro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA E JARDIM DE INFÂNCIA DE GAVIÃO, Pessoa Coletiva n.º 505 916 274, representada pelo sua Presidente, Rosária de Fátima Borges Maia, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de outubro de 2024 e de acordo com o compromisso n.º 2024/___ efetuado com base no cabimento n.º 2024/___, pelo Município foi dito que atribui à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola e Jardim de Infância de Gavião até ao montante de 7.980,00 EUR (Sete mil novecentos e oitenta Euros), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2024/2025, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, na EB de Gavião, do Agrupamento de Escolas D. Maria II.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de outubro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal, A Presidente da Direção,

/Mário Passos/ /Rosária Maia/

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 10 de Outubro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DE PAIS ENCARREGADOS EDUCAÇÃO ESCOLA EB1 E JARDIM DE INFANCIA GAVIÃO
NIF: 505916274

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 505916274
Cód. Validação: HNAUCKOLCIMY

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇAO PAIS ENCARREGADOS DE EDUCAÇAO EB1 JARDIM INFANCIA GAVIAO

Firma/Denominação ASSOCIAÇAO PAIS ENCARREGADOS DE EDUCAÇAO EB1 JARDIM INFANCIA GAVIAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20018014532

N.º de Identificação Fiscal 505916274

N.º da Declaração 053807760ASCD24

Data de emissão 2024-10-10

ASSOCIAÇAO PAIS ENCARREGADOS DE EDUCAÇAO EB1 JARDIM INFANCIA GAVIAO
R DA AGRA N 700
GAVIAO
4760-004 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20018014532

Código de Verificação - ZNQDUQHFTJYQALD

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ally signed by
ITUTO DE
RMATICA, I.P.
2024.10.10

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

PROTOCOLO

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE CASTELÕES, Pessoa Coletiva n.º 501 193 995, representado pelo seu Presidente, Padre José Carlos Barbosa da Costa, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de outubro de 2024 e de acordo com o compromisso n.º 2024/__ efetuado com base no cabimento n.º 2024/__, pelo Município foi dito que atribui ao Centro Social da Paróquia de Castelões até ao montante de 5.600,00 EUR (Cinco mil e seiscentos Euros), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2024/2025, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, na EB de Castelões, do Agrupamento de Escolas Terras do Ave.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de outubro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal, O Presidente da Direção,

/Mário Passos/ /P.ª José Carlos Barbosa/

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação CENTRO SOCIAL PAROQUIA CASTELOES

Firma/Denominação CENTRO SOCIAL PAROQUIA CASTELOES

N.º de Identificação de Segurança Social 20004610399

N.º de Identificação Fiscal 501193995

N.º do pedido 053684745ASCD24

Data 2024-10-09

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004610399

Código de Verificação - DNB7SXUZX7KYFAK

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CENTRO SOCIAL DA PAROQUIA DE CASTELÕES
NIF: 501193995

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 8 de Outubro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a ENGENHO ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE, Pessoa Coletiva n.º 503 412 589, representado pelo seu Presidente, Manuel Augusto Martins Araújo, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de outubro de 2024 e de acordo com o compromisso n.º 2024/__ efetuado com base no cabimento n.º 2024/__, pelo Município foi dito que atribui à Engenho - Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este até ao montante de 34.800,00 EUR (Trinta e quatro mil e oitocentos Euros), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2024/2025, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, nas EB do Louro, Mouquim e Lemenhe, EB de Lagarinhos (Brufe), EB de Carvalho (Brufe), EB Senador Sousa Fernandes (Vila Nova de Famalicão), EB de Cruz, EB de Quintão (Arnoso Santa Eulália), EB de Nine, EB Conde de Arnoso (Arnoso Santa Maria) e EB de Telhado, do Agrupamento de Escolas D. Maria II.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de outubro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

/Mário Passos/

O Presidente da Direção,

/Manuel Augusto Araújo/

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ENGENHO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE

Firma/Denominação ENGENHO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE

N.º de Identificação de Segurança Social 20007477939

N.º de Identificação Fiscal 503412589

N.º do pedido 053684763ASCD24

Data 2024-10-09

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20007477939

Código de Verificação - MLHKQV8HAD2948B

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ENGENHO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE
NIF: 503412589

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 8 de Outubro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a CAISA - Cooperativa de Arte, Intervenção Social e Animação, Pessoa Coletiva n.º 513 571 124, representada pelo seu Presidente, Alberto José Machado Fernandes, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de outubro de 2024 e de acordo com o compromisso n.º 2024/__ efetuado com base no cabimento n.º 2024/__, pelo Município foi dito que atribui à CAISA - Cooperativa de Arte, Intervenção Social e Animação até ao montante de 12.500,00 EUR (Doze mil e quinhentos Euros), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2024/2025, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, nas EB de Joane, EB de Pousada de Saramagos, EB Boca do Monte (Mogege) e EB de Agra Maior (Vermoim), do Agrupamento de Escolas Padre Benjamim Salgado.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de outubro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

/Mário Passos/

O Presidente da Direção,

/Alberto Fernandes/

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação CAISA- COOPERATIVA DE ARTE, INTERVENÇÃO SOCIAL E ANIMAÇÃO CRL

Firma/Denominação CAISA- COOPERATIVA DE ARTE, INTERVENÇÃO SOCIAL E ANIMAÇÃO CRL

N.º de Identificação de Segurança Social 25135711248

N.º de Identificação Fiscal 513571124

N.º do pedido 053684773ASCD24

Data 2024-10-09

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento:

Número de Identificação - 25135711248

Código de Verificação - MWNCXY4ALYVLLY8

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE GUIMARAES-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) não tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CAISA- COOPERATIVA DE ARTE INTERVENÇÃO SOCIAL E ANIMAÇÃO CRL
NIF: 513571124

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Outubro de 2022, é disponibilizada a presente informação, em 8 de Outubro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Manuel Augusto Silva Correia)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/10/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	martao	2024/10/18	7738	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.° COMPROMISSO

ASSOCIAÇAO DE PAIS E ENC. DE EDUCAÇAO DA ESC. BASICA DE REQUIAO
RUA DA ALAMEDA DO MOSTEIRO N°172

4770-449 REQUIÃO
LOCAL DE ENTREGA

504574183	780	OCR	2024 / 6707

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO PRAZO PAGAMENTO

2024/10/18	DE-FFD - AEC-Agrup.Esc. D. Maria II (AEDMII) - APEER- Associação de Pais e Encarregados de Educação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Atividades de Enriquecimento Curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado e Terras do Ave (1.° período do ano letivo 2024/2025)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquecimento Curricular 2024/2025 - 1° Período - APEER - EB Requião - Reunião de Câmara 24.10.2024;	UN	1.000	7.840,000			7.840,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		7.840,00		7.840,00	

EXTENSO
SETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA EUROS

Documento n.° 2024 / 7738, Compromisso n.° 2024 / 6707, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7315

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	7.840,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	7.840,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/10/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	martao	2024/10/18	7741	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

504717731	4172	OCR	2024 / 6710

ASSOC.DE PAIS E ENC.EDUC.ESCOLA EB1 E JARDIM INF.VALE S.COSME
LUGAR DA IGREJA

4770-580 VALE S. COSME
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/10/18	DE-FFD - AEC-Agrup.Esc. D. Maria II (AEDMII) - Associação de Pais e Encarregados de Educação da esco	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Atividades de Enriquecimento Curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado e Terras do Ave (1.º período do ano letivo 2024/2025)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquecimento Curricular 2024/2025- 1º Período - Associação de Pais e Enc. Edu. da EB 1º CEB, Vale S. Cosme - R. C. 24.10.2024;	UN	1.000	5.460,000			5.460,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		5.460,00		5.460,00	

EXTENSO
CINCO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA EUROS

Documento n.º 2024 / 7741, Compromisso n.º 2024 / 6710, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7318

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.460,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.460,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/10/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	martao	2024/10/18	7743	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.° COMPROMISSO

510720773	16560	OCR	2024 / 6712

ASSOC. DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUC. DA ESCOLA E JARD.
VALE S. MARTINHO
PRACETA DA ESCOLA - VALE S. MARTINHO

4770-611 VALE SAO MARTINHO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/10/18	DE-FFD - AEC-Agrup.Esc. D. Maria II (AEDMII) - Associação de Pais e Encarregados de Educação de Vale	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Atividades de Enriquecimento Curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado e Terras do Ave (1.° período do ano letivo 2024/2025)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquecimento Curricular 2024/2025 - 1° Período - Ass. de Pais e Enc. de Edu. de Vale - S. Martinho - EB Vale S. Martinho - R. C. 24.10.2024;	UN	1.000	5.600,000			5.600,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		5.600,00		5.600,00	

EXTENSO
CINCO MIL E SEISCENTOS EUROS

Documento n.° 2024 / 7743, Compromisso n.° 2024 / 6712, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7321

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.600,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.600,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/10/18	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	martao	2024/10/18	7745	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
505916274	4699	OCR	2024 / 6714

ASSOC. DE PAIS E ENC. DE EDUCACAO DA ESCOLA EB1 E JARDIM DE INF.DE GAVIAO
RUA DA AGRA, 700
16 GAVIAO
4760-004 GAVIÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
2024/10/18	DE-FFD - AEC-Agrup.Esc. D. Maria II (AEDMII) - Associação de Pais e Encarregados de Educação EB1JI d	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Atividades de Enriquecimento Curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado e Terras do Ave (1.º período do ano letivo 2024/2025)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquecimento Curricular 2024/2025 - 1º Período - Associação de Pais e Enc. de Edu. EB1JI de Gavião- EB Gavião - RC. 24.10.2024;	UN	1.000	7.980,000			7.980,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		7.980,00		7.980,00	

EXTENSO
SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA EUROS

Documento n.º 2024 / 7745, Compromisso n.º 2024 / 6714, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7323

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	7.980,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	7.980,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/10/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	martao	2024/10/18	7749	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501193995	28201 4	OCR	2024 / 6717

CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE CASTELÕES
RUA JOSE CORREIA MACHADO, 115
10 CASTELOES

4770-865 CASTELOES VNF
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/10/18	DE-FFD - AEC-Agrup.Esc. Terras do Ave, Pedome (AETA) - Centro Social da Paróquia de Castelões	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Atividades de Enriquecimento Curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado e Terras do Ave (1.° período do ano letivo 2024/2025)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquecimento Curricular 2024/2025 - 1° Período - Centro Social da Paróquia de Castelões - EB Castelões - R.C. 24.10.2024;	UN	1.000	5.600,000			5.600,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		5.600,00		5.600,00	

EXTENSO
CINCO MIL E SEISCENTOS EUROS

Documento n.° 2024 / 7749, Compromisso n.° 2024 / 6717, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7329

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.600,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.600,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/10/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	martao	2024/10/18	7752	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.° COMPROMISSO

503412589	122	OCR	2024 / 6720

ENGENHO - ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE
RUA DR. ALCINO PINTO, N° 2
38 ARNOSO (SANTA MARIA)
4770-522 ARNOSO SANTA MARIA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/10/18	DE-FFD - AEC-Agrup.Esc. D. Maria II (AEDMII) Engenho - Associação desenvolvimento local vale do este	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Atividades de Enriquecimento Curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjammim Salgado e Terras do Ave (1.° período do ano letivo de 2024/2025)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquecimento Curricular 2024/2025 - 1° Período - Engenho - EB Louro, Mouquim e Lemenhe - RC.24.10.2024;	UN	1.000	8.500,000			8.500,000	ISD	
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquecimento Curricular 2024/2025 - 1° Período - Engenho - EB Lagarinhos, Brufe - Reunião de Câmara 24.10.2024;	UN	1.000	2.250,000			2.250,000	ISD	
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquecimento Curricular 2024/2025 - 1° Período - Engenho - EB Carvalho, Brufe - RC. 24.10.2024;	UN	1.000	2.200,000			2.200,000	ISD	
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquecimento Curricular 2024/2025 - 1° Período - Engenho - EB Senador Sousa Fernandes - RC. 24.10..2024;	UN	1.000	3.050,000			3.050,000	ISD	
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquecimento Curricular 2024/2025 - 1° Período - Engenho - EB Cruz- RC. 24.10.2024;	UN	1.000	3.600,000			3.600,000	ISD	
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquecimento Curricular 2024/2025 - 1° Período - Engenho - EB Arnoso Santa Eulália - RC. 24.10.2024;	UN	1.000	2.100,000			2.100,000	ISD	
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquecimento Curricular 2024/2025 - 1° Período - Engenho - EB Nine - RC. 24.10.2024;	UN	1.000	4.400,000			4.400,000	ISD	
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquecimento Curricular 2024/2025 - 1° Período - Engenho - EB Conde de Arnoso - RC. 24.10.2024;	UN	1.000	4.700,000			4.700,000	ISD	
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquecimento Curricular 2024/2025 - 1° Período - Engenho - EB Telhado - RC. 24.10.2024;	UN	1.000	4.000,000			4.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		34.800,00		34.800,00	

EXTENSO
TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	34.800,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	34.800,00

Documento n.° 2024 / 7752, Compromisso n.° 2024 / 6720, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7333

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/10/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	martao	2024/10/18	7755	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

513571124	13502	OCR	2024 / 6723

CAISA - COOPERATIVA DAS ARTES, INTERVENÇÃO SOCIAL E ANIMAÇÃO, C.R.L.
RUA DE CARREIROS Nº61

4805-478 AIRAO SANTA MARIA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/10/18	DE-FFD - AEC-Agrup.Esc. Padre Benjamim Salgado (AEPBS) - CAisa- cooperativa de arte e intervenção so	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Atividades de Enriquecimento Curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjammim Salgado e Terras do Ave (1.º período do ano letivo de 2024/2025)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquecimento Curricular 2024/2025 - 1º Período - Caisa - EB Joane - Reunião de Câmara 24.10.2024;	UN	1.000	5.400,000			5.400,000	ISD	
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquecimento Curricular 2024/2025 - 1º Período - Caisa - EB Mogege - Reunião de Câmara 24.10.2024;	UN	1.000	1.550,000			1.550,000	ISD	
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquecimento Curricular 2024/2025- 1º Período - Caisa - EB Pousada de Saramagos - Reunião de Câmara 24.10.2024;	UN	1.000	2.050,000			2.050,000	ISD	
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquecimento Curricular 2024/2025 - 1º Período - Caisa - EB Agra Maior, Vermoim - Reunião de Câmara 24.10.2024;	UN	1.000	3.500,000			3.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		12.500,00		12.500,00	

EXTENSO
DOZE MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2024 / 7755, Compromisso n.º 2024 / 6723, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7336

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	12.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	12.500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MANUTENÇÃO DO ESPAÇO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS:

1 - Ratificação do despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 08 de outubro de 2024, de decisão sobre erros, omissões e esclarecimentos no âmbito do Concurso Público com publicidade internacional 2024EBS0009DEPTM para aquisição de Serviços de Manutenção de Equipamentos AVAC (Página 589)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção e Equipamentos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Ratificação do despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 08 de outubro de 2024, de decisão sobre erros, omissões e esclarecimentos no âmbito do Concurso Público com publicidade internacional 2024EBS0009DEPTM para aquisição de Serviços de Manutenção de Equipamentos AVAC

Considerando que:

No âmbito do procedimento pré-contratual acima identificado, foram submetidos pedidos de esclarecimentos e listas de erros e omissões pelas entidades "Acciona", "Openline" e "Omninstal";
Com vista a não protelar o prazo normal de resposta às questões formuladas pela entidade acima referida e, assim, evitar atrasos na conclusão do procedimento e atendendo à impossibilidade de reunir, em tempo útil, a Câmara Municipal para a deliberação destes atos atempadamente, foi necessário proferir decisões conforme Despacho do Presidente da Câmara Municipal e respetivo documento, que se anexa e se dá por reproduzido fazendo parte integrante da presente proposta;
O ato praticado carece de ratificação por parte do órgão executivo, conforme disposto no n.º 3 do artigo 35.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **pelo que se propõe que a Câmara Municipal delibere:**

Ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 08 de outubro de 2024, que decidiu sobre erros, omissões e esclarecimentos no âmbito do Concurso

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Público com publicidade internacional 2024EBS0009DEPTM para aquisição de Serviços de Manutenção de Equipamentos AVAC.

O Vereador do Pelouro da Manutenção do Espaço e Equipamentos Públicos

Assinado por: **ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA**
Num. de Identificação: 10062553
Data: 2024.10.17 17:02:57+01'00'

Augusto Lima

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PARECER	DESPACHO
Concordo O Diretor Municipal, Com delegação e subdelegação de competências por despacho do Sr. Presidente de 14/12/2023, publicado em D.R. 2ª Série, n.º 176/2024 de 29/01/2024. [Assinatura Qualificada] Vítor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Vítor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira Dados: 2024.10.08 16:34:33 +01'00' (Vítor Moreira, Dr.)	CONCORDO. PROCEDA-SE EM CONFORMIDADE. O Presidente da Câmara Municipal Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos Dados: 2024.10.08 17:23:32 +01'00' (Mário Passos, Prof.)

Esclarecimentos, Erros e Omissões

Concurso Público Internacional n.º 2024EBS0009DEPTM

Objeto: Manutenção de Equipamentos AVAC

Por deliberação da Câmara Municipal de 12 de setembro de 2024, foi aprovado o procedimento 2024EBS0009DEPTM, referente à Manutenção de Equipamentos AVAC.

No decorrer do procedimento, vieram as Entidades Acciona, Openline e Omninstal solicitar esclarecimentos, cuja resposta requer, além dos esclarecimentos, a retificação das peças procedimentais.

Considerando que o prazo para responder ao pedido de esclarecimentos e retificação das peças terminam em 08 de outubro de 2024, vimos abaixo esclarecer os concorrentes e retificar as peças do procedimento.

Resposta Acciona

Relativamente à visita aos edifícios, ela decorrerá nos seguintes termos:

- Data: 10/10/2024 (quinta-feira)
- Hora: 9:15h
- Local de encontro: Av. 25 de abril, 622 - Departamento de Obras Municipais
- Contacto:913959360 (Eng.º Pedro Cruz/ Eng.ª Renata Pereira)

Face ao elevado número de edifícios, as entidades interessadas e estejam presentes no dia da visita, deverão acordar entre si quais os edifícios a visitar, com um máximo de dois por cada lote. Em caso de desacordo, caberá ao técnico do município que acompanhará a visita, a escolha final dos edifícios a visitar.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Resposta Openline

- Junto se enviam os anexos retificados (Anexo III e IV e V)

Resposta Omnistal

1. É considerado apresentação de preço anormalmente baixo, se o valor global para a manutenção preventiva em proposta for inferior ao valor VTA indicado no anexo VIII do PP, por lote?

Resposta: Sim. Para efeitos de avaliação do preço anormalmente baixo, apenas se considera o preço da manutenção preventiva e se o valor anual for:
- Inferior a 33.270,00€ + IVA para Edifícios Escolares (Lote 1);
- Inferior a 26.223,18€ + IVA para Edifícios de Serviços (Lote 2);
- Inferior a 15.964,76€ + IVA para Edifícios Desportivos (Lote 3);
- Inferior a 13.932,00€ + IVA para Edifícios de Saúde (Lote 4).

2. Qual o método de cálculo e/ou formula de revisão de preços que será aplicada à presente prestação de serviços?

Resposta: Não está considerado revisão de preços durante a prestação de serviços.

3. Sendo necessário contemplar "uma visita obrigatória (mínimo) anual por parte dos técnicos oficiais das marcas dos equipamentos de maior capacidade (Potencia térmica superior a 10kW) para a execução de uma análise geral do estado do estado do equipamento e realização do teste de fugas", questionamos o seguinte:

3.1. Sendo uma empresa concorrente nesta fase detentora de alvará, certificação CERTIF, e que dispõem nos seus quadros, colaboradores e técnicos certificados e habilitados como TIM / TRM, manuseio de gases fluorados, APA, técnico de gás e outras, ou seja respeitar o "Perfil Profissional" descrito no Caderno de Encargos, para a execução dos trabalhos e serviços, mantêm V.Exas a obrigatoriedade de subcontratar o serviço pretendido às marcas ou representantes?

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Caso afirmativo, o presente caderno de encargos é omisso na identificação dos equipamentos abrangidos por esta obrigatoriedade, pelo que solicitamos o envio da listagem com indicação dos equipamentos, marcas, modelos, referências e respetiva potência abrangidos.

Resposta: sim, a visita anual deverá ser realizada por técnicos oficiais da marca ou seu representante, com periodicidade anual.
Conforme solicitado, enviamos as tabelas com a listagem de equipamentos cuja potência calorifica é superior a 10 kW.

Tabela 1 – Listagem de equipamentos de potência calorífica superior a 10 kW (Edifícios de Serviços).

Edifício	Equipamento	Marca	Modelo	Nr. Serie	Potência Calorífica [kW]
Arquivo Municipal	Chiller/Bomba de Calor	Climavenet a	NECS/Q/B0512	32028254	136,0
Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco	Unidade Expansão Direta	Mitsubishi	PUHY-500YSNW-A	-	63,0
Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco	Unidade Expansão Direta	Mitsubishi	PUHY-650YSNW-A	-	81,5
Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco	Unidade Expansão Direta	Mitsubishi	PUHY-P250YNW-A	-	31,5
Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco	Unidade Expansão Direta	Mitsubishi	PUZ-ZM125YKA2	-	12,5
Casa da Juventude	Unidade Expansão Direta	MDV	MDV-252(8)W/DRN1(A)	0703105471711A 21400005	27,0
Casa do Território	Chiller/Bomba de Calor	Galletti	LCEI22HSG	12700440	138,0
Museu Bernardino Machado	Chiller/Bomba de Calor	Climavenet a	NX-N-G06/CA/020P	-	56,4
Teatro Narciso Ferreira	Chiller/Bomba de Calor	Climavenet a	NX-Q/0502P	-	143,5
Teatro Narciso Ferreira	Unidade VRF	Systemair	SYSVRF2 400 AIR EVO HP R	-	40,0

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Central de Camionagem	Unidade VRF	Daikin	ERQ100A7V1B	-	12,5
Central de Camionagem	Unidade VRF	Daikin	ERQ100A7V1B	-	12,5
Central de Camionagem	Unidade VRF	Daikin	ERQ100A7V1B	-	12,5
Central de Camionagem	Unidade VRF	Daikin	ERQ125A7V1B	-	16,0
Central de Camionagem	Rooftop	Trane	IH110	-	113,0
Auditório de Delães	Rooftop	CIAT	IPJ-0220	-	76,4
Paços do Concelho	Chiller/Bomba de Calor	Climavenet a	NX-N/K 1104P	32036876	324,0
Balcão Único	Unidade Exterior VRF	General	AJHA72LALH	R301291	25,0
Balcão Único	Unidade Exterior VRF	General	AJH126LALH	R202206	45,0
Balcão Único	Unidade Exterior VRF	General	AJH108LALH	R202646	37,5
Balcão Único	Unidade Exterior VRF	General	AJH144LALH	R202546	50,0
Casa das Artes	Chiller/Bomba de Calor	Trane	ERTAA 213	EKK2102	438,0
Centro de Estudos Camilianos	Chiller	McQUAY	AGR0462XN401230\1	-	> 10
Loja do Cidadão	Chiller/Bomba de Calor	Mitsubishi	NX-Q/0502P	32137759	145,0

Tabela 2 - Listagem de equipamentos de potência calorífica superior a 10 kW (Edifícios Desportivos).

Edifício	Equipamento	Marca	Modelo	Nr. Serie	Potência Calorífica [kW]
Piscinas de Famalicão	Desumidificadora	ETT	DESHU 225 VF HPE + SYM	12196-01	120,0
Piscinas de Joane	Desumidificadora	ETT	SM DESHU 2-125 25/12.5 VF SYM	14878-01	85,0
Piscinas de Oliveira de S. Mateus	Desumidificadora	ETT	SM DESHU 2-125 25/12.5 VF SYM	-	85,0
Piscinas de Ribeirão	Desumidificadora	ETT	DESHU 225 VF 19000	8272-02	120,0
Piscinas de Ribeirão	Desumidificadora	ETT	DESHU 225 VF 19000	8272-01	120,0

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Tabela 3 - Listagem de equipamentos de potência calorífica superior a 10 kW (Edifícios Escolares).

Edifício	Equipamento	Marca	Modelo	Nr. Serie	Potência Calorífica [kW]
EB Esmeriz	Unidade de Expansão Direta	Daikin	ERQ125A7W1B	-	16,0
EB Esmeriz	Unidade de Expansão Direta	Daikin	RXYQ10T7Y1B	-	28,0
EB Esmeriz	Unidade de Expansão Direta	Daikin	RZASG100M7Y1B	-	10,0
EB Conde S. Cosme (Sede nº1)	Unidade de Expansão Direta	Daikin	RXYQ20T7Y1B	9809344	63,0
CE Luís de Camões	Chiller/Bomba de Calor	Gree	LSQWRF130M/NaD-M	-	130,0
EB Riba D'Ave	Chiller/Bomba de Calor	Gree	GMV-504WM/B-X	-	56,0
EB 2/3 Ribeirão	Unidade de Expansão Direta	Panasonic	U-08ME2E8	-	22,4
EB 2/3 Ribeirão	Unidade de Expansão Direta	Panasonic	U-10ME2E8	-	28,0
EB 2/3 Ribeirão	Unidade de Expansão Direta	Panasonic	U-12ME2E8	-	33,5
EB 2/3 Ribeirão	Unidade de Expansão Direta	Panasonic	U-14ME2E8	-	40,0
EB 2/3 Ribeirão	Unidade de Expansão Direta	INVERTER	OU 140	-	14,1
EB 2/3 Ribeirão	Unidade de Expansão Direta	INVERTER	OU 180	-	15,2
EB 2/3 Ribeirão	Unidade de Expansão Direta	INVERTER	OU 140	-	14,1
EB 2/3 Ribeirão	Unidade de Expansão Direta	INVERTER	OU 105	-	10,6
EB 2/3 Ribeirão	Unidade de Expansão Direta	INVERTER	OU 105	-	10,6

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CE Joane	Chiller/Bomba de Calor	EMMETI	EH 6408 A62	AAG247H0039	78,0
CE Joane	Chiller/Bomba de Calor	EMMETI	EH 6408 A62	AAG2470H0092	78,0
CE Joane	Chiller/Bomba de Calor	EMMETI	EH 4608	AAG2280H0085	48,2
CE Ribeirão	Chiller/Bomba de Calor	EMMETI	EH 6408 A62	AAG2470G0089	78,0
CE Ribeirão	Chiller/Bomba de Calor	EMMETI	EH 6408 A62	AAG2470G0088	78,0
CE Ribeirão	Chiller/Bomba de Calor	EMMETI	EH 4608	AAG2280G0082	48,2
Didáxis Vale S. Cosme	Rooftop	Lenox	BAH030SNM3M	10076828ES03151127	29,2
Didáxis Vale S. Cosme	Unidades Expansão Direta para interligação às UTA's	GREE	GMV5 MINI 120	-	12,1
Didáxis Vale S. Cosme	Unidades Expansão Direta para interligação às UTA's	GREE	GMV6 280	-	28,0
Didáxis Vale S. Cosme	Unidades Expansão Direta para interligação às UTA's	GREE	GMV6 450	-	45,0
Didáxis Vale S. Cosme	Unidades Expansão Direta para interligação às UTA's	GREE	GMV6 400	-	40,0
Didáxis Vale S. Cosme	Unidades Expansão Direta para interligação às UTA's	GREE	GMV6 504	-	50,4
EB Avidos	Chiller/Bomba de Calor	Carrier	AquaSnap 30RQ-100R -A	-	103,0

Tabela 4 - Listagem de equipamentos de potência calorífica superior a 10 kW (Edifícios de Saúde).

Edifício	Equipamento	Marca	Modelo	Nr. Serie	Potência Calorífica [kW]
CS de Delães	Chiller/Bomba de Calor	Climavenet a	HRAQ/B-0704	-	170

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

USF Vale do Este	Unidade de Expansão Direta	Mitsubishi	MXZ-5F102VF	13U15452	10,5
USF Ribeirão	Unidade de Expansão Direta	Daikin	EUWYB16KBZW1	1000121	> 10
USF Antonina – Requião	Unidade de Expansão Direta	GREE	GMV-335WM/B-X	-	37,5
USF Antonina – Requião	Unidade de Expansão Direta	GREE	GMV-140WL/A-T	-	16,5
USF Joane	Unidade de Expansão Direta	Mitsubishi	PUZ-ZM100VKA	0B00287	11,0

4. Solicitamos a indicação do histórico anual de anos anteriores, do nº de deslocações mensais para a realização de assistência técnica ao local para avaliação em diagnostico por lote para estimar respetivos custos a incluir no valor da manutenção preventiva. A contabilização e faturação extra será no máximo de 2 horas de acordo com o valor hora apresentado?

Resposta: A assistência técnica aos equipamentos para diagnósticos e resolução de avarias é realizada no âmbito da manutenção corretiva.
Os valores definidos para manutenção corretiva são valores máximos para serem utilizados conforme as necessidades, e não estão submetidos à concorrência (com exceção dos preços unitários da lista):
- Lote 1 (Edifícios Escolares): 100.000,00€ + IVA (24 meses)
- Lote 2: (Edifícios de Serviços): 90.000,00€ + IVA (24 meses)
- Lote 3 (Edifícios Desportivos): 90.000,00€ + IVA (24 meses)
- Lote 4 (Edifícios de Saúde): 80.000,00€ + IVA (24 meses)

5. Solicitamos o envio em formato editável dos anexos do Caderno de encargos, nomeadamente as listas de materiais a valorar para cada lote.

Resposta: Em anexo.

6. Nos anexos dos 4 lotes, referente à listagem de equipamento instalados, em diversos equipamentos a quantidade é indicada com o termo "Diversos". Solicitamos o envio das quantidades (unidades estimadas) referentes a esses equipamentos.

Resposta: Em anexo os documentos alterados (Anexo III, IV, V, IX e XIV).

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexos do CE Alterados

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III – GRELHA DE TIPOLOGIA DE MANUTENÇÃO NOS EDIFÍCIOS ESCOLARES

	Edifício	Manutenção Preventiva	Manutenção Corretiva
8	C.E Bairro		x
10	C.E Joane	x	x
11	C.E Lousado		x
12	C.E Luís de Camões	x	x
13	C.E Ribeirão	x	x
14	C.E Antas	x	x
15	C.E Louro	x	x
21	Didáxis Vale S. Cosme	x	x
23	E.B Cavalões		x
24	E.B Delães	x	x
25	E.B Riba D'Ave	x	x
26	E.B Vale S. Cosme	x	x
27	E.B Lagoa Pré-Fabricado	x	x
28	E.B Nine		x
30/276	E.B 1 Fradelos / J.I Fradelos (Valdossos)		x
33	J.I Vale S. Martinho	x	x
34	J.I Fradelos (Sapugal)	x	x
139	E.B Fradelos (Sapugal)	x	x
35	J.I Vale S. Cosme		x
36	J.I Riba D'Ave		x
37	J.I Brufe	x	x
38	J.I Cabeçudos		x
39	J.I Cruz	x	x
132	E.B de Cruz	x	x
40	J.I Delães		x
41	J.I Lage		x
42	J.I Lagoa		x
43	J.I Mouquim		x
44	J.I Nine	x	x
45	J.I Requião		x

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

46	J.I Vermoim / E.B Vermoim Agra Maior	X	X
47	E.B / J.I Vilarinho das Cambas		X
48	J.I Arnoso Sta. Maria	X	X
49	J.I Esmeriz	X	X
50	J.I Gavião		X
51	J.I Telhado	X	X
73	Escola Dr. Nuno Simões	X	X
80	E.B 2/3 de Ribeirão	X	X
81	E.B Conde S. Cosme (sede Nº 1)	X	X
109	J.I Bente		X
136	E.B 1 São Marçal Esmeriz	X	X
184	J.I Outiz	X	X
191	JI/E.B 1 Pousada de Saramagos		X
204	E.B Ruivães	X	X
74	J.I Lameiras		X
210	E.B Seide S. Miguel	X	X
211	J.I Seide S. Miguel	X	X
182	E.B de Oliveira de S. Mateus		X
77	E.S Padre Benjamim Salgado		X
-	E.B Bernardino Machado		X
234	E.B Senador Sousa Fernandes		X
83	E.B Júlio Brandão		X
108	J.I Bairro (Pedreira)	X	X
68	E.B. Avidos	X	X
193	E.B de Requião		X
142	E.B de Gavião		X
173	EB Mogege		X

Nota: Poderão surgir "novos" Edifícios Escolares durante a vigência do contrato. Os mesmos serão sempre considerados como edifícios que necessitarão de manutenção exclusivamente corretiva (deslocação para resolução de avarias apenas quando se solicite).

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV – LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS NOS EDIFÍCIOS ESCOLARES

LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES 2024 / 2025	
Manutenção preventiva programada e corretiva	
CATEGORIA 1	
Edifício: C.E. Louro	
Morada: Manuel Gonçalves Costa, 4760-558 - Louro	
Equipamentos	Quantidade
Caldeira a Gás	1
Radiadores	44
Unidade de Tratamento de Ar	4
Ventiladores	4
Bombas	5
Edifício: E.B. Delães	
Morada: Avenida Albino Marques Nº 190 4765-096 Delães VNF	
Equipamentos	Quantidade
Caldeira	1
Radiadores	28
UTA c/ bateria de água quente	1
Edifício: E.B. Vale S. Cosme	
Morada: Rua Conde São Cosme Vale, 4760-128 Vila Nova de Famalicão	
Equipamentos	Quantidade
Acumuladores de calor eléctricos	16
Unidades tratamento ar	2
Ventiladores	2
Edifício: E.B. Lagoa (Pré-Fabricado)	
Morada: Rua da Escola, 95, 4770-284, Lagoa VNF	
Equipamentos	Quantidade
Mono-Split	1

Edifício: J.I. Vale S. Martinho	
Morada: Rua Engº Manuel Sampaio Couto, 4770–611 Vale S. Martinho VNF	
Equipamentos	Quantidade
Mono-Split	2

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Unidade Exterior VRF	2
Unidade de Tratamento de Ar	2
Termoacumulador	1
Ventiloconvector	4
Edifício: J.I. Fradelos (Sapugal)	
Morada: Rua Camilo Castelo Branco,154, 4760-220 Fradelos VNF	
Equipamentos	Quantidade
Caldeira a Gás	1
Unidade de Tratamento de Ar Novo	2
Ventiladores	1
Radiadores	12
Unidade Exterior Expansão Direta	1
Unidade Interior Expansão Direta	6
Edifício: E.B Fradelos (Sapugal)	
Morada: Rua Camilo Castelo Branco,154, 4760-220 Fradelos VNF	
Equipamentos	Quantidade
UTA´S	1
Ventiladores	1
Edifício: J.I. Brufe	
Morada: Rua António José Faria Brandão, Nº 383, 4760–265 Brufe VNF	
Equipamentos	Quantidade
Caldeira	1
Ventiloconvectores	11
Edifício: J.I. Cruz	
Morada: Rua da Escola, 285, 4770–193 Cruz VNF	
Equipamentos	Quantidade
Caldeira	1
Ventiloconvectores	2
Pavimento Radiante	1
Ventilador de Extração	2
Quadro Elétrico AVAC	1
Edifício: E.B de Cruz	
Morada: Rua da Escola, nº 295 Boavista - Cruz	
Ar condicionado	6

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Edifício: J.I. Arnoso Stª Maria	
Morada: Rua da Vale, 512, 4770–540 Arnoso Santa Maria VNF	
Equipamentos	Quantidade
Caldeira	1
Radiadores	6
Split Mural	3

Edifício: J.I. Esmeriz	
Morada: Rua dos Vicentinos, 4760-480 Esmeriz VNF	
Equipamentos	Quantidade
Unidade Exterior VRF	1
Unidade Interior VRF	7
Unidade de Tratamento de Ar Novo	1
Ventilador de Desenfumagem	2
Caldeira	1
Radiador	11
Mono-split	4

Edifício: J.I. Telhado	
Morada: Av.ª da Raposeira, 772, 4770-718 Telhado VNF	
Equipamentos	Quantidade
Unidade de Tratamento de Ar	2
Caldeira a Gás	1
Radiadores	11
Coletor Solar Térmico	2

Edifício: J.I Vermoim / E.B Vermoim Agra Maior	
Morada: Rua da Escola Nova, Nº 101 4770-751 Vermoim VNF	
Equipamentos	Quantidade
Caldeira a gás natural	1
Radiadores	27
Split's murais	2

Edifício: E.B de Ruivães	
Morada: Avenida Central, nº85 4770-505 Ruivães VNF	
Equipamentos	Quantidade
Caldeira partilhada	1
Grupo bombagem	1
Unidades de recuperação (Ventilação)	5

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Radiadores	**33**
Unidade de Tratamento de Ar Novo	**1**
Depósito AQS	**1**
Sistema Solar Térmico	**1**
Edifício: E.B 1 de Seide S. Miguel	
Morada: Rua Manuel Pinheiro Alves, nº 376,4770-641 Seide S. Miguel	
Equipamentos	Quantidade
Caldeira Gasóleo	**1**
Ventiloconvectores	**4**
Mono-Split Mural	**3**
Edifício: E.B Dr. Nuno Simões	
Morada: Rua Nossa Senhora da Vitória, nº95, 4760 – 420 Calendário	
Equipamentos	Quantidade
Split's	**3**
Unidades do tipo armário vertical	**1**
Edifício: J.I de Seide S. Miguel	
Morada: Avenida de S. Miguel, Nº 768, 4770-631 Seide São Miguel	
Equipamentos	Quantidade
Mono-Splits Murais	**4**
Edifício: J.I de Outiz	
Morada: Rua Comendador Costa e Sá, 4760-692 Outiz VNF	
Equipamentos	Quantidade
Split's murais	**5**
Edifício: J.I. Nine	
Morada: Rua do Girassol, 4775-449 Nine VNF	
Equipamentos	Quantidade
Caldeira	1
Radiadores	6
Multi-split 2x1	1
CATEGORIA 2	
Edifício: E.B Conde S. Cosme (Sede Nº 1)	
Morada: R. Conde de São Cosme do Vale 100, 4760-124 Vila Nova de Famalicão	
Equipamentos	Quantidade
UTAN	**2**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Unidades Exterior Expansão Direta (UTAN)	**2**
Unidade Exterior VRF	**1**
Coletor Solar Térmico	**4**
Ventilador de Extração	**1**
Unidades Interiores VRV do Tipo consola de chão	**14**

Edifício: C.E. Luís de Camões
Morada: R. Luís Barroso, 4760-153 Vila Nova de Famalicão

Equipamentos	Quantidade
Chiller / bomba de calor 130 kW	1
UTA´s	4
Ventiladores VE	1
Bomba Circuladora	4
Radiadores	78
Caldeira a Gás	1
Centralina para Solar	1
Coletor Solar Térmico	7
Depósito AQS 800 litros	1
Quadro Elétrico AVAC	1
Gestão Técnica Centralizada	1

Edifício: C.E. Antas
Morada: Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, 4760-057 Antas V.N.F.

Equipamentos	Quantidade
Caldeira	2
Unidade de Tratamento de Ar	4
Radiadores	42
Bomba Circuladora	9

Edifício: E.B. Riba D´Ave
Morada: Avenida das Tílias- Riba de Ave, 4765-201 Riba D'Ave

Equipamentos	Quantidade
Sistema coletores solares	1
Bomba calor AQS	1
Unidade de Tratamento de Ar	1
Ventilador de Extração	2
Unidade Exterior de VRV	1

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Unidade Interiores de VRV	11
Edifício: E.B. 2/3 de Ribeirão	
Morada: Av. Rio Veirão 46, 4760-711 Ribeirão, Vila Nova de Famalicão	
Unidades interiores sistema VRF	32
Unidades exteriores sistema VRF	5
Unidades de Tratamento de Ar	7
Unidade exterior expansão directa da UTA	8
Split's	2
Ventilador de extração	1
Edifício: E.B. 1 São Marçal - Esmeriz	
Morada: Rua dos Vicentinos 4760 – 480 Esmeriz	
VRF (VRV Daikin)	1
Unidades Ar Condicionado	7
UTAN	1
Ventiladores de extração	2
CATEGORIA 3	
Edifício: C.E. Joane	
Morada: Rua da devesa, 4770-243 Joane	
Equipamentos	Quantidade
Chiller bomba calor 78 kW	2
Chiller bomba calor 48,2 kW	1
Ventiloconvectores	30
Painéis Solares	10
Unidade de Tratamento de Ar	3
Ventiladores	4
Edifício: C.E. Ribeirão	
Morada: Avenida Rio Veirão, N.º 46, 4760-711 Ribeirão	
Equipamentos	Quantidade
Chiller bomba calor 78 kW	2
Chiller bomba calor 48,2 kW	1
Ventiloconvectores	30
Painéis Solares	10
Unidade de Tratamento de Ar	3
Ventiladores	4

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Edifício: Didáxis Vale S. Cosme	
Morada: Av. Tibães 1199, 4770 - 568 Vale de São Cosme VNF	
Equipamentos	Quantidade
Roof-Top	1
Unidade de Tratamento de Ar	6
Split´s	47

Edifício: EB Avidos	
Morada: Rua Estrada Nacional 204, 1504, 4770-827 Avidos	
Equipamentos	Quantidade
Bomba de Calor	1
Ventiloconvector	9
Unidade de Tratamento de Ar Novo	1
Ventilador de Extração	5
Coletor Solar	3
Dissipador Solar	1
Bomba Circuladora	2
GTC	1
Quadro Elétrico AVAC	1

Edifício: J.I Bairro	
Morada: Av. Tibães 1199, 4770 - 568 Vale de São Cosme VNF	
Equipamentos	Quantidade
Caldeira	1
Radiadores	13
Sistema Solar Térmico Drain Back	1
Vaso de Expansão	1
Unidade de Tratamento de Ar	1
Ventilador	1

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V – LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS NOS EDIFÍCIOS ESCOLARES QUE NECESSITAM APENAS DE MANUTENÇÃO CORRECTIVA

LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES 2024 / 2025	
Apenas manutenção corretiva	
Edifício: E.B. Cavalões	
Morada: Rua Bispo S. Luís de Almeida, 4760-426 – Cavalões V.N.F.	
Equipamentos	Quantidade
Caldeira	1
Radiadores	Diversos
Edifício: E.B. Nine	
Morada:	
Equipamentos	Quantidade
Caldeira	1
Sistema Solar	1
Radiadores	Diversos

Edifício: EB1 Fradelos / J.I. Fradelos (Valdossos)	
Morada: Rua José Régio, 28, 4760-485 Fradelos VNF	
Equipamentos	Quantidade
Caldeira	1
Radiadores	Diversos
Edifício: J.I. Vale S. Cosme	
Morada: Rua José Manuel Gonçalves, 89, 4770-562 Vale S. Cosme VNF	
Equipamentos	Quantidade
Caldeira a Gás	1
Radiadores	Diversos
Edifício: J.I. Riba D'Ave	
Morada: Avenida das Tílias, 4765-201 Riba de Ave VNF	
Equipamentos	Quantidade
Caldeira	1
Radiadores	Diversos
Edifício: J.I. Cabeçudos	
Morada: Alameda Dr. Alberto Sampaio, 4770-085 Cabeçudos VNF	

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Equipamentos	Quantidade
Caldeira a Pellets	1
Radiadores	Diversos
Edifício: J.I. Delães	
Morada: Rua da Portela, nº141, 4765-655 Delães VNF	
Equipamentos	Quantidade
Caldeira	1
Radiadores	Diversos
Unidade de Tratamento de Ar Novo	1
Edifício: J.I. Lage	
Morada: Rua Rodrigues Sampaio, 4760 - 315 Calendário VNF	
Equipamentos	Quantidade
Caldeira	1
Radiadores	Diversos

Edifício: J.I. Lagoa	
Morada: Rua da Escola, 95, 4770-284 Lagoa V.N.F	
Equipamentos	Quantidade
Caldeira	1
Radiadores	Diversos
Edifício: J.I. Mouquim	
Morada: Rua da Juncosa, 4770-360 Mouquim VNF	
Equipamentos	Quantidade
Caldeira a Pellets	1
Radiadores	Diversos
Edifício: E.B / J.I. Vilarinho das Cambas	
Morada: Rua Camilo Castelo Branco, 4760-753 Vilarinho das Cambas VNF	
Equipamentos	Quantidade
Caldeira	1
Radiadores	Diversos
Edifício: J.I. Bente	
Morada: Rua da Agra 4760-060 Bente – V.N. de Famalicão	
Equipamentos	Quantidade
Caldeira	1
Radiadores	10
Edifício: J.I. Gavião	
Morada: Rua Valdói, 111, 4760-413 Gavião VNF	
Equipamentos	Quantidade

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Caldeira	1
Radiadores	Diversos

Edifício: E.B 1 Pousada de Saramagos
Morada: Rua da Escola, 4770-409 Pousada de Saramagos VNF

Equipamentos	Quantidade
Caldeira	1
Radiadores	Diversos

Edifício: J.I Lameiras
Morada: R. da Associação Moradores das Lameiras, 26, 4760-026 Antas VNF

Equipamentos	Quantidade
Caldeira	1
Radiadores	Diversos

Edifício: E.B / J.I de Oliveira de S. Mateus
Morada: Rua Dr. Vidal Pinheiro, 435, 4765-726 Oliveira S. Mateus

Equipamentos	Quantidade
Caldeira	1
Radiadores	Diversos

Edifício: C.E. Bairro
Morada: Rua S. Pedro nº15, 4765-017 Bairro

Equipamentos	Quantidade
Ventiladores	1
Unidade Exterior VRF	2
Unidade Interior VRF	13

Edifício: C.E. Lousado
Morada: Rua de Camões, S/N, 4760-639 Lousado

Equipamentos	Quantidade
Caldeira 25 kW	1
Ventiloconvectores	36
Termoacumulador	2
Ventiladores	5
Painéis Solares	1
Unidades Exteriores VRF	2
Unidades Interiores VRF	15

Edifício: E.B de Gavião

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Morada: Rua de Agra, 700, 4760-202, Vila Nova de Famalicão	
Equipamentos	Quantidade
Unidade exterior VRF	1
Unidades interiores VRF	10
Unidade de recuperação fluxos cruzados	2
Ventilador de extracção	2

Edifício: J.I de Requião	
Morada: Morada: Rua da Alameda Nº 172, 4770–449 Requião VNF	
Equipamentos	Quantidade
Unidade exterior VRF	1
Unidades interiores VRF	8
Unidade de recuperação fluxos cruzados	2
Ventilador de extracção	3

Edifício: E.B de Requião	
Morada: Alameda do Mosteiro, 172, Requião, 4770-449, Vila Nova de Famalicão	
Equipamentos	Quantidade
Unidade exterior VRF	1
Unidades interiores VRF	8
Unidade de recuperação fluxos cruzados	2
Ventilador de extracção	3

Edifício: E.B de Mogege	
Morada: Boca do Monte, Mogege, 4770-350, Vila Nova de Famalicão	
Equipamentos	Quantidade
Unidade exterior VRF	2
Unidades interiores VRF	14
Unidade de recuperação fluxos cruzados	1
Ventilador de extracção	2

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IX – LISTAGEM DE EQUIPAMENTO NOS EDIFÍCIOS DE SERVIÇOS QUE NECESSITAM DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRECTIVA

LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS EDIFÍCIOS DE SERVIÇOS 2023 / 2024	
Manutenção preventiva programada e corretiva	
CATEGORIA 1	
Edifício: Ação Social	
Morada: Rua Camilo Castelo Branco, nº. 94 - 1º. 4760-127	
Equipamentos	Quantidade
Unidades Mono-Split murais	14
Edifício: Biblioteca Riba D´Ave	
Morada: Avenida das Tílias, 4765-201 Riba de Ave	
Equipamentos	Quantidade
Caldeira	1
Radiadores	2
Piso radiante	1
Unidade ar condicionado do tipo armário (vertical)	1
Edifício: Edifício Fiscalização nº214	
Morada: Alameda Cónego Joaquim Fernandes, 214, 4760-884 V. N. de Famalicão	
Equipamentos	Quantidade
Unidades Mono-split murais	17
Unidades cassete 4 vias	2
Edifício: Biblioteca Ribeirão	
Morada: Avenida 3 de Julho, 4760-726 Ribeirão	
Equipamentos	Quantidade
Rooftop	1

Edifício: Biblioteca Lousado	
Morada: Rua Cardeal Cerejeira, nº34 4760-611 Lousado	
Equipamentos	Quantidade
Split´s cassete	1
Edifício: Museu Indústria Têxtil	

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Morada: Rua José Casimiro da Silva, Calendário 4760-355 V. N. de Famalicão	
Equipamentos	Quantidade
Unidades Mono-Split murais	2

Edifício: Oficinas Gerais/Balneário das Oficinas Gerais	
Morada: Av. das Agras, Esmeriz, 4760-480 Vila Nova de Famalicão	
Equipamentos	Quantidade
Bombas de calor	1
Bomba de calor aquecimento	1
Unidades Mono-Split murais	4
Radiadores	Vários
Caldeira a Pellets	1
Unidade de Recuperação de Calor de Fluxos Cruzados	1
Ventilador de Extração	2
Depósito de Acumulação	2

Edifício: Canil Municipal	
Morada: Rua Alfredo Correia, n.º 286 – Calendário, 4760-188 Vila Nova de Famalicão	
Equipamentos	Quantidade
Unidades interiores Sistema Multi-Split	5
Unidade exterior Sistema Multi-Split	1
Ventilador ar novo	1
Ventiladores extração	3

Edifício: Posto de Turismo	
Morada: Praça D. Maria II 4760-111 V. N. de Famalicão	
Equipamentos	Quantidade
Unidades Mono-Split	3

Edifício: Polícia Municipal	
Morada: Av. 25 de Abril, 622, Vila Nova de Famalicão, 4760-101 V. N. de Famalicão	
Equipamentos	Quantidade
Caldeira	1
Ventiloconvectores	15
Radiadores	4
Depósito de Acumulação	1

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Edifício: Mercado Municipal	
Morada: Avenida Marechal Humberto Delgado, n.º 135, 4760-012 Vila Nova de Famalicão	
Mono-Split	2
QE AVAC	1
Ventiladores	5

Edifício: Casa da Cultura	
Morada: Rua Direita, 4760-111 V. N. de Famalicão	
Unidades Mono-Split murais	5
Unidades interiores sistema multi-split (Cassetes)	2
Unidades exteriores sistema multi	1

CATEGORIA 2	
Edifício: Arquivo Municipal Alberto Sampaio	
Morada: Rua Adriano Pinto Basto, nº 59 4760-114 V. N. de Famalicão	
Equipamentos	Quantidade
Chiller	1
Unidades de tratamento de ar	4
Ventiloconvectores	12
Unidades Interiores Close-Control	1
Unidades Exteriores Close-Control	1
Grupos de bombagem	3
Edifício: Biblioteca Camilo Castelo Branco	
Morada: Av. Dr. Carlos Bacelar Ap. 154, 4761-925 V. N. de Famalicão	
Equipamentos	Quantidade
Unidades de tratamento de ar (UTA's)	2
Unidades de expansão directa das UTA's	2
Unidades de recuperação de calor	2
Unidades interiores sistema VRF	15
Unidades exteriores sistema VRF	2
Unidade Mono-Split Mural (Servidores)	2
Ventiladores	2

Edifício: Casa da Juventude	
Morada: Rua Manuel Pinto de Sousa, nº 146 4760-155 V. N. de Famalicão	
Equipamentos	Quantidade

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Unidades interiores Sistema VRF Condutas	10
Unidades exteriores Sistema VRF	2
Unidades mono-split de chão	2
Unidades do tipo cassete de 4 vias	2
Ventiladores	4
Unidades de tratamento de ar	1

Edifício: Casa do Território	
Morada: R. Fernando Mesquita, nº 2453 – D, Antas 4760-034 V. N. de Famalicão	
Equipamentos	Quantidade
Chiller	1
Caldeira	1
Unidades de recuperação de calor com bateria de água	4
Grupos de Bombagem	2

Edifício: Departamento Ambiente	
Morada: Praça D. Maria II, 282 4760-111 V. N. de Famalicão	
Equipamentos	Quantidade
Unidades Mono-Split murais	15

Edifício: Departamento Obras Municipais	
Morada: Av. 25 de Abril, 622 4760-101 V. N. de Famalicão	
Equipamentos	Quantidade
Caldeira	1
Radiadores	22
Unidades Mono-Split murais	16
Cortinas de ar	1

Edifício: Museu Bernardino Machado	
Morada: Rua Adriano Pinto Basto, 79 4760-114 V. N. de Famalicão	
Equipamentos	Quantidade
Chiller	1
Ventiloconvectores	16
Unidades humidificadoras	3

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Unidades desumidificadoras	5
Ventiladores	Vários

Edifício: Teatro Narciso Ferreira	
Morada: Avenida Narciso Ferreira, 4765-200 Riba D'Ave	
Equipamentos	Quantidade
Chiller/Bomba de Calor	1
Unidade de tratamento de ar	5
Unidade de expansão directa da UTA	1
Unidade Mono-Split Mural	1
Ventiladores	4
Ventiloconvectores	11

Edifício: Central de Camionagem	
Morada: Alameda Dr. Francisco Sá Carneiro 4760-038 V. N. de Famalicão	
Equipamentos	Quantidade
Mono-Split	4
Quadro Elétrico AVAC	1
UTAN Expansão Direta	4
Unidade Exterior Expansão Direta para UTAN's	4
Rooftop	1
Ventilador	5

Edifício: Auditório de Delães	
Morada: Av. das Lameiras, E.M. 310, Delães, Vila Nova de Famalicão	
Equipamentos	Quantidade
Mono-split	1
Rooftop	1
Bomba de Calor	1
Ventilador de Extração	2
Ventilador de Insuflação	1
Gestão Técnica Centralizada	1
Quadro Elétrico de AVAC	1

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA 3	
Edifício: Edifício Paços do Concelho / DUH / GAP-Salão Nobre	
Morada: Praça Álvaro Marques, 4764-502 V. N. de Famalicão	
Equipamentos	Quantidade
Chiller/Bomba de calor	1
Ventiloconvectores	40
Unidades do tipo mono-split mural (Bastidores informática)	4
Unidades de tratamento de ar	3
Ventiladores	7
Edifício: Balcão Único	
Morada: Praça Álvaro Marques, 4764-502 V. N. de Famalicão	
Equipamentos	Quantidade
Unidades exteriores Sistema VRF	3
Unidades interiores Sistema VRF	43
Ventiladores	6
Edifício: Casa das Artes	
Morada: Av. Dr. Carlos Bacelar, Parque de Sinções 4760-103 V. N. de Famalicão	
Equipamentos	Quantidade
Caldeira 381 KW	1
Caldeira 38 KW	1
Chiller	1
Unidades tratamento de ar	4
Ventiloconvectores	20
Radiadores	10
Ventiladores	15
Grupos de bombagem	18
Edifício: Centro Estudos Camilianos	
Morada: Avenida de S. Miguel, 758, 4770-631 S. Miguel de Seide	
Equipamentos	Quantidade
Chiller	1
Unidade Mono-Split Mural	1
Bombas	7

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ventilador	3
UTA´s	6
Caldeira	1
Unidades Close-Control	3

Edifício: Loja do Cidadão	
Morada: R. António Carvalho Faria 80, 4760-121 Vila Nova de Famalicão	
Equipamentos	Quantidade
Chiller/Bomba de calor	1
Unidade de tratamento de ar	1
Ventiloconvectores	27
Grupos de Bombagem	12
Ventiladores de extracção	15

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO XIV – LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS NOS EDIFÍCIOS DESPORTIVOS QUE NECESSITAM DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRECTIVA

LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS EDIFÍCIOS DESPORTIVOS 2023 / 2024	
Manutenção preventiva e corretiva	
Edifício: Pavilhão das Lameiras	
Morada: Rua Associação de Moradores das Lameiras, 4760-026 ANTAS VNF	
Equipamentos	Quantidade
Caldeira	2
Radiadores	30
Unidades de tratamento de ar	2
Unidades Mono-Split mural	1
Grupos de bombagem	3
Edifício: Pavilhão de Vermoim	
Morada: Rua José Dias Sá Correia - Além do Ribeiro, 4770-753 Vermoim VNF	
Equipamentos	Quantidade
Caldeira	2
Radiadores	27
Unidades de tratamento de ar	3
Unidades Mono-split mural	2
Grupos de bombagem	5

Edifício: Pavilhão de Vila Nova de Famalicão	
Morada: Morada: Avenida de França, 4760-282 Calendário VNF	
Equipamentos	Quantidade
Caldeira	2
Radiadores	35
Unidades de tratamento de ar	1
Unidades Mono-Split mural	2
Grupos de bombagem	2
Ventiladores de extracção	3

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Edifício: Piscinas de Vila Nova de Famalicão	
Morada: Avenida de França, 4760-282 Calendário VNF	
Equipamentos	Quantidade
Caldeira	2
Radiadores	55
Unidades de tratamento de ar	3
Unidades interiores sistema multi	5
Unidades exteriores sistema multi	1
Unidades mono-Split (Cassete 4 vias)	2
Unidade desumidificadora	1
Grupos de bombagem	8

Piscinas de Joane	
Morada: Rua Leognan, nº 140, 4770-243 Joane VNF	
Equipamentos	Quantidade
Caldeira	2
Radiadores	21
Unidades de tratamento de ar	3
Unidades mono-Split (Cassete 4 vias)	2
Unidade desumidificadora	1
Grupos de bombagem	8

Edifício: Piscinas de Oliveira de S. Mateus	
Morada: Rua de São José nº 429, 4765-718 Oliveira de São Mateus VNF	
Equipamentos	Quantidade
Caldeira	2
Radiadores	13
Unidades de recuperação de calor	3
Unidades Mono-Split mural	3
Unidade desumidificadora	1
Ventiloconvectores	15
Grupos de bombagem	10
Ventiladores de extracção	4

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Edifício: Piscinas de Ribeirão	
Morada: Rua das Piscinas, 4760-711 Ribeirão VNF	
Equipamentos	Quantidade
Caldeira	2
Ventiladores extracção	5
Unidades de tratamento de ar	5
Unidades interiores sistema multi	4
Unidades exteriores sistema multi	2
Unidades desumidificadoras	2
Grupos de bombagem	15

RICARDO MIGUEL MIRANDA ARAÚJO 2024.10.08 16:15:44 +01'00'

(Ricardo Araújo)

ECONOMIA E EMPREEENDEDORISMO:

1 - Despachos proferidos no âmbito da gestão de Projetos de Investimento de Interesse Municipal (Projetos Made 2IN) entre 01 de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023 (Página 623)

2 - Modificação do contrato de concessão de apoio ao investimento, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2In (Projeto 71_21032019_2In) (Página 631)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

INFORMAÇÃO

Assunto: Despachos proferidos no âmbito da gestão de Projetos de Investimento de Interesse Municipal (Projetos Made 2IN) entre 01 de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023

Em cumprimento do disposto no artigo 23.º do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal (Projetos Made 2IN), informa-se o executivo camarário que, entre 01 de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023, ao abrigo das competências próprias e delegadas, foi emitido despacho/deliberação referente a três Projetos de Investimento de Interesse Municipal (Projetos Made 2IN), com fundamento nas condições, pareceres e informações técnicas dos serviços, conforme documento anexo (Tabela I - Projetos 2IN - Projetos de Investimento de Interesse Municipal - Aprovados pelo Município (01/01/2023 a 31/12/2023).

Esses Projetos de Investimento de Interesse Municipal representaram um investimento global de 8.301.636,00€, com perspetiva de criação de 17 novos postos de trabalho, sendo que, ao abrigo do referido Regulamento, as empresas proponentes foram contempladas com incentivos ao investimento no montante estimado de 79.144,88€, tendo já assinado os respetivos contratos com o Município, conforme documento anexo (Tabela I - Projetos 2IN - Projetos de Investimento de Interesse Municipal - Aprovados pelo Município (01/01/2023 a 31/12/2023).

No período de vigência do mesmo Regulamento, ou seja, de outubro de 2014 até 31 de dezembro de 2023, foram aprovados 77 projetos empresariais de interesse municipal, que representam um investimento global de 297.115.863,36€, a que está associada a criação de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1.553 postos de trabalho, sendo que as empresas proponentes foram contempladas com incentivos ao investimento, no montante global de 3.153.834,81€, conforme documento anexo (Tabela II - Projetos 2IN - Projetos de Investimento de Interesse Municipal - Aprovados pelo Município (outubro de 2014 a 31/12/2023).

Dos 77 projetos empresariais aprovados, verifica-se um total de 11 projetos não concretizados, dos quais 7 por desistências, 2 sem atribuição de benefícios, 1 por falta de investimento e 1 por incumprimento do objeto candidatado e contratado, num montante global de investimento de 13.017.542,50€ e 68 postos de trabalho, cujos benefícios fiscais e administrativos perfariam um total de 126.457,65€, conforme documento anexo (Tabela: III - Projetos 2 IN - Projetos de Investimento de Interesse Municipal - Não concretizados (outubro de 2014 a 31/12/2023).

Este instrumento de captação de investimento tem demonstrado uma boa aceitação por parte das empresas, com forte impacto no desenvolvimento económico e social do concelho.

O Vereador do Pelouro da Economia e Empreendedorismo

Assinado pór: **ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA**
Num. de identificação: 10062553
Data: 2024.10.17 16:51:36+01'00'

(Augusto Lima)

Tabela: I - Projetos 2IN – Projetos de Investimento de Interesse Municipal - Aprovados pelo Município (01/01/2023 a 31/12/2023)

Identificação do promotor	Nº Processo	Investimento a realizar	Valor do investimento a realizar (€)	Número de postos de trabalho líquidos a criar	Tempo de implementação do projeto (meses)	Classificação final do projeto	Redução de taxas municipais de licenciamento (€)	Redução IMI (estimativa para 5 anos)	Redução IMT (€)	Total benefícios (€)
Steeltrax, Sa	93_25032022_2IN	Construção de um imóvel e investimento em equipamentos	7 101 636,00	11	24	77,00%	28 174,23	934,00	36 575,00	65 683,23
FORÇAPROMISSORA LDA	95_15052023_2IN	Construção de um imóvel e investimento em equipamentos	700 000,00	3	24	54,50%	8 307,59			8 307,59
João Peliteiro Sousa, Unipessoal Lda	96_07072023_2IN	Ampliação de um imóvel e investimento em equipamentos	500 000,00	3	24	52,50%	5 154,06			5 154,06

	TOTAIS:	8 301 636,00	17			41 635,88	934,00	36 575,00	79 144,88

Tabela: II - Projetos 2 IN – Projetos de Investimento de Interesse Municipal - Aprovados pelo Municipio (outubro de 2014 a 31/12/2023)

Identificação do promotor	Nº Processo	Investimento a realizar	Freguesia do investimento	Valor do investimento a realizar (€)	Número de postos de trabalho líquidos a criar	Tempo de implementação do projeto (meses)	Classificação final do projeto	Redução de taxas municipais de licenciamento (€)	Redução IMI (estimativa para 5 anos)	Redução IMT (€)	Total benefícios (€)	Celebração do contrato
Manuel Fernando Azevedo, SA / ADITAMENTO: Fitexcolor	01_27022015_2IN	Aquisição de imóvel e investimento em equipamentos	UF de Avidos e Lagoa	5 500 000,00	300	36	95%		87 535,00		87 535,00	Contrato celebrado
FACOL - Faria & Coelho, Lda	02_27032015_2IN	Aquisição de imóvel e investimento em equipamentos	Pedome	600 000,00	15	24	50%	4 216,05			4 216,05	Contrato celebrado
PCJM Concept – Mobiliário Expositor Unipessoal, Lda	03_23042015_2IN	Ampliação e investimento em equipamentos	Oliveira São Mateus	298 225,08	3	120	50%	2 058,40			2 058,40	Contrato celebrado
COMEIP - Moldes e Corantes, Lda	04_28042015_2IN	Construção e investimento em equipamentos	Ribeirão	1 200 000,00	6	24	50%	6 341,25			6 341,25	Contrato celebrado
Ângela Sá Fernandes, Lda	05_30042015_2IN	Construção nova com aquisição de equipamentos	Lousado	350 000,00	1	12	50%	2 793,08	853,75		3 646,83	Contrato celebrado
Vieira de Castro - Produtos Alimentares, S.A	06_15052015_2IN	Ampliação e investimento em equipamentos	Gavião	4 000 000,00	5	12	84%	16 526,66	39 811,00		56 337,66	Contrato celebrado
Argacol -Tintas e Vernizes, SA	07_03062015_2IN	Construção e investimento em equipamentos	Ribeirão	600 000,00	6	24	59%	3 411,20	7 425,00		10 836,20	Contrato celebrado
Seara - Indústria de Carnes, SA	09_30072015_2IN	Construção e investimento em equipamentos	Requião	2 546 644,31	40	36	89%	3 424,71	43 415,00		46 839,71	Contrato celebrado
SUCESSLOUGE, UNIPESSOAL LDA	10_14082015_2IN	Aquisição de imóvel e investimento em equipamentos	Landim	350 000,00	30	24	51%		3 680,00	13 676,00	17 356,00	Contrato celebrado
Etiprint	11_21092015_2IN	Aquisição de imóvel e investimento em equipamentos	Oliveira Santa Maria	700 000,00	4	12	62%	2 064,00	1 300,00		3 364,00	Contrato celebrado
Organigráfica Artes Gráficas Lda	12_18092015_2IN	Ampliação e investimento em equipamentos	UF de V.N. Famalicão e Calendário	1 050 000,00	5	12	62%	3 020,70	2 535,00		5 555,70	Contrato celebrado
COINDU – COMPONENTES PARA A INDÚSTRIA AUTOMÓVEL, SA	14_28102015_2IN	Ampliação e investimento em equipamentos	Joane	7 851 973,56	30	12	50%	3 508,20			3 508,20	Contrato celebrado
SWEATROFA - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS TÊXTEIS LDA	15_09112015_2IN	Construção e investimento em equipamentos	Ribeirão	800 000,00	19	12	77%	3 360,32	3 175,00	32 533,00	39 068,32	Contrato celebrado
A F AZEVEDOS FERRAMENTAS, LDA	17_23112015_2IN	Construção e investimento em equipamentos	Ribeirão	900 000,00	3	12	67%	4 917,50	4 040,00		8 957,50	Contrato celebrado
Artur Manuel Ferreira Rodrigues	18_14122015_2IN	Construção e investimento em equipamentos	UF de Arnoso Santa Maria, Santa Eulália e Sezures	55 000,00	1	12	28%	789,60			789,60	Desistência
NHCLIMA - Ventilação e Climatização, Lda	19_14012016_2IN	Construção e investimento em equipamentos	Requião	1 025 000,00	6	12	74%	14 020,50	3 560,00		17 580,50	Contrato celebrado
ÉRIUS - Têxteis, S.A	20_22012016_2IN	Aquisição de imóvel e investimento em equipamentos	Riba de Ave	3 500 000,00	150	24	76%	2 382,27	11 000,00		13 382,27	Contrato celebrado
Reis & Silva, Lda	21_24022016_2IN	Construção e investimento em equipamentos	Fradelos	300 000,00	0	6	31%	1 513,11	5 875,00		7 388,11	Contrato celebrado
Ferespe - Fundição de Ferro e Aço, Lda	22_04032016_2IN	Aquisição de imóvel e investimento em equipamentos	Fradelos	1 887 148,00	3	12	84%	8 001,50	6 720,00	26 563,00	41 284,50	Desistência
Pafil - Confecções, Lda	23_31052016_2IN	Construção e investimento em equipamentos	Louro	2 000 000,00	40	24	85%	17 945,00	3 105,00		21 050,00	Contrato celebrado
TMG, Tecidos Plastificados e Outros Revestimentos para a Indústria Automóvel, S.A.	24_01092016_2IN	Aquisição de imóvel e investimento em equipamentos	UF de Vale São Cosme, Telhado e Portela	45 499 200,00	151	18	83%	3 822,28	159 763,40	593 406,84	756 992,52	Contrato celebrado
TMG, Tecidos para Vestuário e Decoração, S.A.	25_01092016_2IN	Aquisição de imóvel e investimento em equipamentos	UF de Vale São Cosme, Telhado e Portela	6 978 749,10	0	3	63%		74 408,20	278 408,77	352 816,97	Contrato celebrado
JB Rodrigues, Lda	26_29092016_2IN	Ampliação e investimento em equipamentos	Vilarinho das Cambas	1 414 394,50	6	24	76%	4 891,50	2 838,75		7 730,25	Contrato celebrado
AMOB – Maquinas e Ferramentas, S.A	27_14102016_2IN	Ampliação e investimento em equipamentos	Louro	3 730 634,40	7	36	69%	46 613,40	17 095,05		63 708,45	Contrato celebrado

TIAJO – Comércio de Têxteis, Lda	28_18102016_2IN	Construção e investimento em equipamentos	UF de Avidos e Lagoa	2 210 000,00	5	60	59%	15 272,28	2 143,45		17 415,73	Contrato celebrado
Abílio Oliveira Godinho & Cª, Lda	29_14112016_2IN	Ampliação e investimento em equipamentos	U F de Avidos e Lagoa	250 000,00	2	5	50%	2 920,70			2 920,70	Contrato celebrado
José Silva & Silva - Produtos Alimentares, LDA	30_02122016_2IN	Construção e investimento em equipamentos	Gavião	1 300 000,00	25	12	50%	7 573,14			7 573,14	Contrato celebrado
ESTAMPARIA JOCOLOR, LDA	31_06112016_2IN	Ampliação e investimento em equipamentos	Joane	800 000,00	25	12	56%	4 864,20	791,19		5 655,39	Contrato celebrado
RNM-Produtos Químicos, SA	33_29122016_2In	Construção e investimento em equipamentos	Landim	11 200 000,00	22	24	84%	85 923,43	10 751,30	49 797,00	146 471,73	Contrato celebrado
Olímpio Miranda, Lda	34_30122016_2In	Ampliação e investimento em equipamentos	UF de Esmeriz e Cabeçudos	2 144 857,70	5	24	47%	6 612,47	4 092,35		10 704,82	Contrato celebrado
Tesco Componentes para Automóveis, Lda	35_16012017_2In	Ampliação e investimento em equipamentos	Ribeirão	3 800 000,00	50	24	98%	5 581,50	44 202,60		49 784,10	Contrato celebrado
Armaco-Comércio de Têxteis, Lda	36_05032017_2In	Construção e investimento em equipamentos	Ribeirão	486 000,00	2	36	50%	22 711,05			22 711,05	Contrato celebrado
FATTORINO - Comércio Internacional, Lda	37_09032017_2In	Aquisição de terreno e construção de um imóvel	Vilarinho das Cambas	900 000,00	3	24	56%		1 062,10	5 824,00	6 886,10	Contrato celebrado
Olbo & Mehler Tex Portugal, Lda	38_15032017_2In	Ampliação e investimento em equipamentos	Landim	1 400 000,00	5	6	84%	8 115,50	66 569,25		74 684,75	Contrato celebrado
S. Roque - Máquinas e Tecnologia a Laser, Sa_G_Proc_122_2016	39_06042017_2In	Ampliação e investimento em equipamentos	Oliveira S. Mateus	1 000 000,00	13	6	73%	7 377,30	14 738,40		22 115,70	Contrato celebrado
S. Roque - Máquinas e Tecnologia a Laser, Sa_A_Proc_5_2016	40_06042017_2In	Ampliação e investimento em equipamentos	Oliveira S. Mateus	700 000,00	9	7	50%	2 511,10			2 511,10	Contrato celebrado
S. Roque - Máquinas e Tecnologia a Laser, Sa_H_Proc_8_2016	41_06042017_2In	Ampliação e investimento em equipamentos	Oliveira S. Mateus	900 000,00	9	6	50%	8 217,10			8 217,10	Contrato celebrado
Mimos Com Arte Spa, Unipessoal Lda	44_27042017_2In	Ampliação e investimento em equipamentos	UF de Calendário e V. N. Famalicão	300 000,00	5	6	48%	818,35	365,15		1 183,50	Contrato celebrado
RACLAC SA (Proc. Urb.: LOE 299/2017)	45_04052017_2In	Construção e investimento em equipamentos	Cruz	22 000 000,00	15	18	83%	18 885,69		28 054,00	46 939,69	Contrato celebrado
Melo Sousa Serralharia-Sociedade Unipessoal, Lda	46_04052017_2In	Construção e investimento em equipamentos	UF Carreira e Bente	1 287 513,82	8	48	67%	6 849,90	7 366,10		14 216,00	Contrato celebrado
Louropel Fabrica de Botões, Lda	47_30052017_2In	Construção e investimento em equipamentos	Louro	4 855 338,20	12	22	80%	22 240,00	27 156,10		49 396,10	Contrato celebrado
Jolefilo-Produtos Alimentares, Lda	48_07062017_2In	Construção e investimento em equipamentos	UF de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei	2 332 440,00	14	14	77%	7 278,98	1 169,50	1 106,00	9 554,48	Contrato celebrado
Auto Rui Monteiro - Reparação de veículos automóveis	49_07062017_2In	Ampliação e investimento em equipamentos	Lousado	130 000,00	2	12	43%	1 297,89			1 297,89	Contrato celebrado
Continental Mabor - Indústria de Pneus, S.A.	51_11072017_2In	Construção de 3 edifícios e investimento em equipamentos	Ribeirão e Lousado	13 699 871,00	45	22	50%	107 438,00			107 438,00	Contrato celebrado
José Maria de Araújo Campos & Companhia Limitada	53_24072017_2In	Ampliação e investimento em equipamentos	UF de Gondifelos, Cavalões e Outiz	1 200 000,00	4	20	50%	7 564,20			7 564,20	Contrato celebrado
FACOL - Faria & Coelho, Lda_II	54_14112017_2IN	Ampliação e investimento em equipamentos	Pedome	400 000,00	15	24	50%	1 564,36			1 564,36	Contrato celebrado
Escolinha de Famalicão, Centro de Educação e Ensino, Lda	55_25012018_2IN	Construção e investimento em equipamentos	Requião	2 335 000,00	6	19	50%	21 105,93			21 105,93	Contrato celebrado
A cimenteira do Louro, S.A.	56_15022018_2IN	Legalização e investimento em equipamentos	Louro	69 978,00	1	12	48%	21 881,16			21 881,16	Contrato celebrado
Marco Filipe Carvalho da Costa	57_28022018_2IN	Construção e investimento em equipamentos	UF Seide	70 000,00	1	12	28%	568,19			568,19	Contrato celebrado
RACLAC SA_II (Proc. Urb.: LOE 122/2017)	58_22112017_2IN	Construção e investimento em equipamentos	Cruz	2 000 000,00	2	12	50%	3 565,99	4 431,45		7 997,44	Contrato celebrado
Vieira de Castro - Produtos Alimentares, S.A_II	59_07052018_2IN	Construção e investimento em equipamentos	Gavião	10 000 000,00	5	24	67%	11 562,01	32 376,70		43 938,71	Contrato celebrado
JST, Lda	61_18072018_2IN	Construção e investimento em equipamentos	Gavião	200 000,00	2	12	28%	1 113,36			1 113,36	Contrato celebrado

Sa & Silva Ferreira Lda	63_09102018_2IN	Construção e investimento em equipamentos	UF de Gondifelos, Cavalões e Outiz	1 000 000,00	23	24	72%	15 406,26	2 765,05		18 171,31	Contrato celebrado
Lopes & Carvalho, Lda	64_18102018_2IN	Aquisição de imóvel e investimento em equipamentos	Vermoim	750 000,00	2	12	72%		3 247,15	30 303,00	33 550,15	Contrato celebrado
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Médio Ave, CRL	68_13112018_2IN	Construção de um imóvel	UF de Calendário e V. N. de Famalicão	1 433 838,00	5	18	50%	7 985,88			7 985,88	Contrato celebrado
Damabel-Importação e Exportação, Lda	70_06022019_2IN	Aquisição de imóvel e investimento em equipamentos	Pedome	1 500 000,00	3	60	50%	5 325,27			5 325,27	Contrato celebrado
Fernando Pereira da Costa & Filhos, Lda	71_21032019_2IN	Construção e investimento em equipamentos	Requião	514 545,00	4	12	50%	3 694,25			3 694,25	Contrato celebrado
Vib tec, unipessoal lda	75_23072019_2IN	Construção e investimento em equipamentos	UF de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei	6 718 000,00	12	24	79,50%	45 388,68			45 388,68	Contrato celebrado
Porminho Alimentação, SA	76_30072019_2IN	Construção e investimento em equipamentos	UF de Gondifelos, Cavalões e Outiz	10 613 401,31	32	28	84%	157 795,01	23 249,52		181 044,53	Contrato celebrado
Joaquim M. Ribeiro & Filhos, Lda	78_30092019_2IN	Construção e investimento em equipamentos	Castelões	6 000 000,00	15	36	58%	35 098,18	2,71		35 100,89	Contrato celebrado
Campus de Fiães, Sáude e Bem Estar, Lda	72_28032019_2IN	Aquisição de terreno, construção de um imóvel e investimento em equipamentos	Gondifelos	4 200 000,00	26	24	55%	24 699,13	2 887,50	10725,00	38 311,63	Contrato celebrado
Tryba, S.A.	81_13022020_2IN	Aquisição e investimento em equipamentos	Ribeirão	49 196 167,00	201	36	91%	210 417,43			210 417,43	Contrato celebrado
João & Feliciano S.A.	82_25022020_2IN	Construção e investimento em equipamentos	Riba de Ave	3 516 708,00	13	24	53,50%	10 288,97	0,1		10 289,07	Contrato celebrado
Tectoave - Colocação de Pladur e Pinturas, Lda.	84_21072020_2IN	Ampliação e investimento em equipamentos	Bairro	819 100,38	8	24	27%	390,77			390,77	Contrato celebrado
Franol-Comercialização de Bananas e Ananases, Lda.	83_14072020_2IN	Aquisição de terreno, construção de um imóvel e investimento em equipamentos	Mogege	3 000 000,00	3	36	32,50%	7 935,62	120,40	4 712,50	12 768,52	Contrato celebrado em 2021
Sturmer Logística Portugal, Lda.	85_06082020_2IN	Aquisição de terreno, construção de um imóvel e investimento em equipamentos	Requião	3 100 000,00	3	36	55,50%	15 437,94	4 779,72	26 200,61	46 418,27	Contrato celebrado em 2021
M.S.N.F. Soluções Informáticas, Lda	62_13082018_2IN	Aquisição de terreno, construção de um imóvel e investimento em equipamentos	UF de Calendário e V. N. Famalicão	3 050 000,00	10	36	58,00%	17 650,85	0,70	13 775,00	31 426,55	Desistência
Maqfort - Máquinas e Ferramentas, S.A	86_08072021_2IN	Construção e investimento em equipamentos	Louro	4 000 000,00	5	24	62,50%	35 971,31			35 971,31	Contrato celebrado em 2021
Fernando Manuel Silva Unipessoal, Lda	87_15072021_2IN	Construção de um armazém	Santiago da Cruz	450 000,00	3	24	32,00%	2 366,37			2 366,37	Contrato celebrado em 2021
Divisioncare Unipessoal, Lda	88_10092021_2IN	Construção de um armazém	Fradelos	1 500 000,00	4	36	45,00%	3 266,24			3 266,24	Contrato celebrado em 2021
Macominho - Materiais Construção do Minho, Lda	90_20102021_2IN	Construção de um armazém	Gavião	500 000,00	3	36	47,50%	7 381,70			7 381,70	Contrato celebrado em 2021
Recordfactor, Lda	91_19112021_2IN	Construção e investimento em equipamentos	Esmeriz	2 100 000,00	12	18	74,00%	29 766,11			29 766,11	Contrato celebrado em 2021

AMCO Intermediários de Crédito, Lda	92_24112021_2IN	Construção e investimento em equipamentos	UF de Antas e Abade de Vermoim	3 211 000,00	3	36	43,50%	13 912,81	1 241,90		15 154,71	Contrato celebrado em 2021
Run2Fantasy Lda	94_17102022_2IN	Construção de um imóvel	Requião	533 500,00	3	24	37,50%	8 745,88			8 745,88	Contrato celebrado em 2022
Steeltrax, Sa	93_25032022_2IN	Construção e investimento em equipamentos	Vilarinho das Cambas	7 101 636,00	11	24	77,00%	28 174,23	934,00	36 575,00	65 683,23	Contrato celebrado em 2023
FORÇAPROMISSORA LDA	95_15052023_2IN	Construção e investimento em equipamentos	Gavião	700 000,00	3	24	54,50%	8 307,59			8 307,59	Contrato celebrado em 2023
João Peliteiro Sousa, Unipessoal Lda	96_07072023_2IN	Ampliação e investimento em equipamentos	Cruz	500 000,00	3	24	52,50%	5 154,06			5 154,06	Contrato celebrado em 2023

TOTAIS:				297 115 863,36	1 553			1 267 596	734 580	1 151 660	3 153 834,81	

Tabela: III - Projetos 2 IN – Projetos de Investimento de Interesse Municipal - Não concretizados (outubro de 2014 a 31/12/2023)

Identificação do promotor	Nº Processo	Investimento a realizar	Freguesia do investimento	Valor do investimento a realizar (€)	Número de postos de trabalho líquidos a criar	Tempo de implementação do projeto (meses)	Classificação final do projeto	Redução de taxas municipais de licenciamento (€)	Redução IMI (estimativa para 5 anos)	Redução IMT (€)	Total benefícios (€)	Celebração do contrato	Ponto de situação
Artur Manuel Ferreira Rodrigues	18_14122015_2IN	Construção e investimento em equipamentos	UF de Arnoso Santa Maria, Santa Eulália e Sezures	55 000,00	1	12	28%	789,60			789,60	Desistência	Desistência
Ferespe - Fundição de Ferro e Aço, Lda	22_04032016_2IN	Aquisição de imóvel e investimento em equipamentos	Fradelos	1 887 148,00	3	12	84%	8 001,50	6 720,00	26 563,00	41 284,50	Desistência	Desistência
Sa & Silva Ferreira Lda	63_09102018_2IN	Construção e investimento em equipamentos	UF de Gondifelos, Cavalões e Outiz	1 000 000,00	23	24	72%	15 406,26	2 765,05		18 171,31	Contrato celebrado	Desistência
M.S.N.F. Soluções Informáticas, Lda	62_13082018_2IN	Aquisição de terreno, construção de um imóvel e investimento em equipamentos	UF de Calendário e V. N. Famalicão	3 050 000,00	10	36	58,00%	17 650,85	0,70	13 775,00	31 426,55	Desistência	Desistência
S. Roque - Máquinas e Tecnologia a Laser, Sa_A_Proc_5_2016	40_06042017_2IN	Ampliação e investimento em equipamentos	Oliveira S. Mateus	700 000,00	9	7	50,00%	2 511,10			2 511,10	Contrato celebrado	Desistência
Mimos Com Arte Spa, Unipessoal Lda	44_27042017_2IN	Ampliação e investimento em equipamentos	UF de Calendário e V. N. Famalicão	300 000,00	5	6	48,00%	818,35	365,15		1 183,50	Contrato celebrado	Desistência
COMEIP - Moldes e Corantes, Lda	04_28042015_2IN	Construção e investimento em equipamentos	Ribeirão	1 200 000,00	6	24	67,00%	6 341,25			6 341,25	Contrato celebrado	Sem atribuição de benefícios
JB Rodrigues, Lda	26_29092016_2IN	Ampliação e investimento em equipamentos	Vilarinho das Cambas	1 414 394,50	6	24	76,00%	4 891,50	2 895,55		7 787,05	Contrato celebrado	Falta de prova do investimento
Auto Rui Monteiro	49_07062017_2In	Construção e investimento em equipamentos	Lousado	130 000,00	2	12	43,00%	1 239,89			1 239,89	Contrato celebrado	Sem atribuição de benefícios
Marco Filipe Carvalho da Costa	57_28022018_2IN	Construção e investimento em equipamentos	Seide	70 000,00	1	12	28,00%	568,19			568,19	Contrato celebrado	Incumprimento do objeto candidatado e contratado
AMCO	92_24112021_2IN	Construção e investimento em equipamentos	UF de Antas e Abade de Vermoim	3 211 000,00	2	36	45,50%	13 912,81	1 241,90		15 154,71	Contrato celebrado	Desistência
TOTAIS:				**13 017 542,50**	**68**			**72 131**	**13 988**	**40 338**	**126 457,65**		

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Modificação do contrato de concessão de apoio ao investimento, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2In (Projeto 71_21032019_2In)

Por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão de 04 de abril de 2019 foi aprovado, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal (RPIIM), designado Projetos Made 2IN, o projeto de investimento do promotor 'Fernando Pereira da Costa & Filhos, Lda.', Pessoa Coletiva 502 685 395:

a) Realização de um investimento no valor de 514.545,00 €;
b) Criação de 4 novos postos de trabalho;
c) Recurso ao IEFP para a criação dos 4 novos postos de trabalho;
d) Investimento com introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços;
e) Empresa com sede no concelho no fim do período de implementação do projeto;
f) Prazo de implementação do projeto = 12 meses.

Ao referido projeto foi concedido um benefício administrativo traduzido na redução de 50% das taxas de licenciamento urbanísticas, no valor de 3.694,25€, conforme informação na tabela partilha dos serviços DOGU/Made IN deste Município, tendo obtido o projeto uma classificação final de 57%;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que o mesmo projeto foi objeto de contrato bilateral de concessão de apoio ao investimento, outorgado a 24 de junho de 2019, onde se encontram vertidos todos os direitos e deveres das partes resultantes do projeto aprovado;

Considerando o prazo de elegibilidade das despesas em sede de controlo e que na verificação do cumprimento do projeto e do contratado, por relatório técnico registado a de 06 de agosto de 2024 (Anexo 1), via informação interna (FDOC), se verificaram os seguintes incumprimentos:

1. Volume de Investimento - Previsto no contrato 514.545,00€, executado 401.372,04€ (penalização parcial da taxa de benefício atribuía ao critério - 7%);
2. Nº de postos de trabalho líquidos criados - Previstos no contrato 4, criados 0 (penalização total da taxa de benefício atribuía ao critério - 4%);
3. Nº de postos de trabalho criados com recurso ao IEFP - Previstos no contrato 4, criados 0 (penalização total da taxa de benefício atribuía ao critério - 15%).

Considerando ainda que, tendo em conta o incumprimento e percentagem de penalização referida no ponto acima, o valor total de penalização previsto do benefício auferido em sede de taxas de licenciamento urbanísticas ascende a 1.403,81€ (acrescido de juros à taxa legal em vigor), para uma taxa de benefício final de 31% (19% de penalização sobre a taxa de benefício concedida - 50%);

Considerando que o promotor foi notificado em sede de audiência prévia, via ofício registado a 11/09/2024, do teor do referido relatório técnico e respetivas consequências legais aplicáveis, dispondo do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar sobre os motivos constantes do referido relatório técnico e projeto de decisão, findo o qual o processo tramitaria para decisão final;

Ultrapassado o prazo concedido, verificou-se ausência de pronúncia por parte do promotor, pelo que a decisão a tomar deverá ser definitiva;

Atendendo a que o nº 1 do Artigo 15.º do RPIIM estabelece que "o incumprimento dos prazos de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou de outras obrigações estabelecidas no contrato de concessão de apoio ao

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

investimento e ou no presente regulamento, implica a resolução do contrato ou a sua modificação e a aplicação de penalidades aí previstas.";

Atendendo ainda a que o nº 1 da cláusula 9ª do respetivo contrato de investimento prevê que "o incumprimento do prazo de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou das obrigações estabelecidas na cláusula 7ª do presente contrato ou no Regulamento que lhe serve de base, implica a sua resolução ou modificação.";

E que, nos termos da cláusula 8.ª do Contrato de Investimento, "o contrato poderá ser renegociado, através de aditamento, quando haja necessidade de introduzir modificações, desde que não alterem de forma significativa o projeto que foi alvo de aprovação".

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 – Aplicar ao contrato de investimento outorgado a 15 de fevereiro de 2018, uma penalização de 19% sobre a taxa de benefício concedida - 50%, a qual se traduz numa penalização prevista no valor de 1.403,81€ sobre o benefício de taxas de licenciamento urbanísticas, acrescido de juros vencidos e vincendos até integral pagamento;

2 – Por força da referida penalização, proceder à alteração do mencionado contrato, nomeadamente nas suas cláusulas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª, de acordo com a Minuta de Adenda ao Contrato que se junta (Anexo 2);

3 – Notificar o promotor FERNANDO PEREIRA DA COSTA & FILHOS, LDA, do teor da presente deliberação.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador do Pelouro da Economia e Empreendedorismo

Assinado por: **ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA**
Num. de Identificação: 10062553
Data: 2024.10.14 09:29:54+01'00'

(Augusto Lima)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO 2 IN
Projetos de Investimento de Interesse Municipal

RELATÓRIO TÉCNICO DE VERIFICAÇÃO

EXECUÇÃO DO PROJETO DE INVESTIMENTO

71_21032019_2IN: FERNANDO PEREIRA DA COSTA & FILHOS, LDA.

Por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão de 04 de abril de 2019 foi aprovado, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal (RPIIM), denominado Projetos Made 2IN, o projeto de investimento do promotor 'Fernando Pereira da Costa & Filhos, Lda.', Pessoa Coletiva 502 685 395, nos seguintes termos:

a) Realização de um investimento no valor de 514.545,00 €;
b) Criação de 4 novos postos de trabalho;
c) Recurso ao IEFP para a criação dos 4 novos postos de trabalho;
d) Investimento com introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços;
e) Empresa com sede no concelho no fim do período de implementação do projeto;
f) Prazo de implementação do projeto = 12 meses.

Ao referido projeto foi concedido um benefício de 50% das taxas de licenciamento urbanísticas no montante previsto de 3.694,25€, tendo obtido o projeto uma classificação final de 57%, tendo em conta os pressupostos previstos no artigo 7º do RPIIM;

O referido projeto foi objeto de assinatura de contrato bilateral de concessão de apoio ao investimento outorgado em 24 de junho de 2019, onde se encontram vertidas todos os direitos e deveres das partes resultantes do projeto aprovado.

Decorrido o prazo previsto para a implementação do projeto e atendendo ao período de elegibilidade das despesas, que se situa entre 22/03/2019 (data de aceitação da candidatura) e 24/06/2020 (data fim do período de implementação do projeto, 12 meses a contar da data de início da vigência do contrato), com limite de prova até 30/06/2021, é dever do Município proceder à verificação dos pressupostos aprovados e contratados.

De acordo com o disposto da alínea c) do artigo 13.º do Regulamento dos Projetos de Investimento de Interesse Municipal (RPIIM) e alínea f) da cláusula 6.ª do contrato de apoio ao investimento celebrado entre as partes, é dever do promotor apresentar todas as provas necessárias à verificação do cumprimento dos pressupostos aprovados em sede de candidatura, até ao final do

1.º semestre do ano seguinte a que respeitam as correspondentes provas, designadamente até 30/06/2021, e à sua manutenção durante o período de vigência do contrato (5 anos).

Em sede de controlo e verificação do cumprimento do projeto aprovado e contratado verificou-se:

1. Valor de investimento

   O promotor apresentou cópia das faturas de investimento que permitiram aferir um investimento total no montante de 467.903,96€ (valor com iva).

   Não obstante, verificou-se que 66.531,92€ (valor com iva) terão de ser automaticamente excluídos do valor uma vez que correspondem a faturas emitidas fora do período de elegibilidade das despesas.

   Não obstante, verificou-se que as faturas FT 19/10177, FT 19/5485, FT 19/6579, FT 19/6568, FAC 019/61, FAC 016/358, FT 19/8339, 295/2019, 2019A1/6362, 2017A1/6542, 1900/000242, 4/1635, que perfazem um total de 22.931,71€ (valor com iva), são referentes a faturas que necessitavam de ser justificadas uma vez que a faturação está endereçada à antiga sede da empresa, sita em Vila Nova de Famalicão (Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 134), e, por isso, distinta do local da realização do investimento candidatado (Rua do Outeiro, nº 83, Requião). Interpelado o promotor a prestar as devidas justificações, em reunião presencial tida no dia 02/02/2024 no gabinete made in, o mesmo apresentou uma declaração que atesta que a sua morada foi atualizada a 02/12/2019 (celebração da ata) com registo e inscrição junto da Conservatória a 05/12/2019 (conforme se afere por certidão permanente com código 1278-4336-1735) e, por esse motivo, existem algumas faturas com data de emissão anterior à referida data que foram faturadas à sede existente à data.

   Nestes termos, em caso de aceitação das justificações e da declaração entregues pelo promotor, verifica-se uma execução elegível no valor de 401.372,04€ (valor com iva) pelo que poderá vir a ser considerado apenas parcialmente cumprido o critério referente ao valor do investimento aprovado e contratado[1], acarretando uma penalização de 7% no critério em apreço.

2. Nº de postos de trabalho criados

   O beneficiário reportou cópia das folhas da SS referentes a fevereiro de 2019 (mês anterior à candidatura - 5 postos de trabalho) e a junho de 2020 (mês do término do período de

[1] O investimento aprovado e contratado era de 514.545,00€

implementação do projeto - 5 postos de trabalho) onde se pode aferir que não existiu a criação líquida de novos postos de trabalho.

Pelos factos enunciados, e considerando a obrigatoriedade da criação líquida de postos de trabalho imposta pelo RPPIM e salvaguardada por parecer jurídico (FDOC 11679/2022), entende-se considerar como não cumprido o critério em apreço[2], conduzindo à penalização total do mesmo (4%).

3. Nº de postos de trabalho criados através de recurso ao IEFP[3]

Considerando os argumentos reproduzidos na informação do ponto 2, e uma vez que não existiu criação líquida de postos de trabalho nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 7º do RPIIM não podem ser considerados os postos de trabalho criados com recurso ao IEFP, dado que o presente critério está dependente da concretização do ponto anterior nos termos do parecer jurídico colhido para o efeito (FDOC 11679/2022).

Nesses termos, entende-se considerar como não cumprido o presente critério, acarretando a penalização total do mesmo (15%).

4. Introdução de novas tecnologias

O beneficiário, para efeitos de validação do presente critério proferiu que a introdução de novas tecnologias e/ou novos modelos de produção se consomou através da aquisição de dois equipamentos de novas tecnologias, com a justificação que se transcreve:

- Compressor de parafuso PASCAL (fatura 295/2019; fornecedor "Cetrus - Comércio e Equipamentos, Lda"): *"Este compressor de design compacto e moderno, utiliza um sistema de refrigeração avançado, que "fabrica" ar comprimido de alta qualidade, operando de forma extremamente silenciosa (menos barulhento, e causando menos poluição - que o compressor convencional), e além destas vantagens tem também um consumo de energia reduzido"*;

- Prensa electro-hidráulica (fatura FT 2019A1/6362; fornecedor "Unidomaf - Máquinas e Ferramentas, Lda"): *"Esta prensa de design compacto e moderno, é elétrica, está equipada com bomba de velocidade de descida e retorno automático de pistão. O pistão é de aço especial de cromo níquel tratado. A prensa pressiona, alinha e dobra a chapa"*.

---

[2] O projeto previa a criação de 4 novos postos de trabalho

[3] O projeto previa que os novos postos de trabalho criados (4) o fossem com recurso ao IEFP nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º do RPIIM

Em caso de aceitação da declaração enunciada no ponto 1 do presente relatório, que valida e torna elegíveis as referidas faturas, e das justificações apresentadas pelo promotor poderá vir a considerar-se como cumprido o critério no domínio da inovação;

5. Sede no concelho

Para efeitos de validação do presente critério, o promotor apresentou cópia da certidão comercial da empresa (CP 1278-4336-1735), válida de 20/03/2023 a 20/03/2027, onde se pôde aferir que a sede da empresa se encontrava no concelho à data fim do período de implementação (24/06/2020)[4].

Nestes termos, entende-se que poderá vir a ser considerado cumprido o presente critério.

6. Situação Contributiva

Para efeitos de validação do presente item, o beneficiário apresentou certidão de não dívida à Autoridade Tributária reportada a 04/12/2019 e à Segurança Social reportada a 30/12/2019, ambas válidas e para efeito a 31/12/2019, onde pela análise das referidas declarações se pôde aferir a não existência de dívidas às referidas entidades pelo que se poderá considerar cumpridas as obrigações do promotor para o período pré-implementação do projeto (ano de 2019).

O promotor apresentou ainda certidão de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social, ambas reportadas a 22/06/2020, onde pela análise das referidas declarações se pôde aferir a não existência de dívidas às referidas entidades pelo que se entende que poderá considerar-se também cumprido o presente critério na data fim do período de implementação do projeto.

Encontra-se igualmente no processo declaração sob compromisso de honra do promotor relativa à não existência de dívidas perante este Município e, simultaneamente, declaração oficiosa dos serviços financeiros desta CM de 31/05/2023, que comprova que o beneficiário não possuía dívidas ao Município até à referida data podendo, assim, vir a ser validado o período em apreço.

Em caso de aceitação das certidões remetidas, poderá vir a ser considerado cumprido o dever do beneficiário quer para o período pré-implementação do projeto, quer para o período de execução do projeto (data fim do período de implementação do projeto).

[4] A mudança da sede para o local de investimento candidatado ocorreu a 05/12/2019 (registo e inscrição junto da Conservatória), com ata da empresa celebrada a 02/12/2019

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO 2 IN
Projetos de Investimento de Interesse Municipal

Face ao exposto, e considerando que:

a) em caso de aceitação das certidões remetidas promotor, existiu cumprimento das obrigações previstas para o período pré implementação do projeto (ano de 2019), que se consignavam ao envio dos comprovativos do cumprimento das obrigações perante a Autoridade Tributária, Segurança Social e Município;
b) o promotor beneficiou efetivamente da redução em 50% prevista das taxas de licenciamento urbanísticas, conforme informação dos serviços de urbanismo deste Município, no valor de 3.694,25€;
c) em caso de aceitação e concordância com as provas entregues, se verificaram os seguintes cumprimentos: introdução de novas tecnologias, empresa com sede no concelho e situação contributiva, nos termos das informações presentes no nº 4, 5 e 6, respetivamente, do presente relatório;
d) em caso de aceitação e concordância com as provas entregues, se verificaram os seguintes incumprimentos parciais, com direto a penalização: valor de investimento, nos termos e com os fundamentos presente no nº 1 do presente relatório, cujo ato implica a penalização parcial do referido critério (7%);
e) em caso de aceitação e concordância com as provas entregues, se verificaram os seguintes incumprimentos totais: criação de novos postos de trabalho, inclusive com recurso ao IEFP, nos termos e com os fundamentos presentes no nº 2 e 3 do presente relatório, cujo ato implica a penalização total dos referidos critérios (4% e 15%, respetivamente);
f) em caso de aceitação e concordância com as provas entregues, e tendo em consideração as percentagens de penalização acima descritas, o valor total de penalização previsível do benefício auferido em sede de taxas de licenciamento urbanísticas ascende a um valor previsto de 1.403,82€ (acrescido de juros à taxa legal em vigor), para uma taxa de benefício final a fixar-se em 31%.
g) existe intempestividade na apresentação de alguns documentos de prova aqui apreciados, contrariando o disposto na alínea c) do artigo 13º do RPIIM, pelo que se entende ser de advertir o promotor para se abster da prática deste tipo de conduta sob pena de ser considerado recidivo sujeito a penalização;
h) o nº 2 do artigo 15º do RPPIM estabelece que "as penalidades devem ser proporcionais e no mínimo iguais ao apoio concedido pelo Município e quantificado no contrato, implicando a sua devolução o acréscimo de juros contabilizados à taxa legal em vigor, contados a

partir da data de celebração do respetivo contrato" pelo que o regulamento não quantifica a penalização a atribuir ao incumprimento por intempestividade e, não sendo, possível quantificar o prejuízo daí inerente, conforme se pode aferir pelo parecer jurídico inconclusivo (FutureDoc Nº 8453/2021) sobre este tipo de conduta;

i) assim entende-se, quanto à intempestividade, dever-se-á advertir o promotor para se abster da prática deste tipo de conduta, sob pena de ser considerado recidivo sujeito a penalização;

j) é dever do promotor manter a iniciativa empresarial por um período de 5 anos pelo que se entende que, após consomada a proposta de decisão inerente ao presente relatório técnico, estarem reunidas as condições para o promotor passar para a fase de manutenção do investimento provado.

Propõe-se que, em caso de concordância e despacho do teor do presente relatório técnico, se notifique o promotor 'Fernando Pereira da Costa & Filhos, Lda', NIPC 502 685 395, em sede de audiência prévia, via ofício, e de acordo com minuta anexa:

1. **do cumprimento das obrigações para os anos de 2019;**
2. **do incumprimento parcial relativo ao valor do investimento, o qual ficou abaixo do aprovado e contratado nos termos do nº 2 da cláusula 1ª e cláusula 3ª do Contrato de Concessão de Apoio ao investimento, cujo incumprimento configura a modificação do contrato designadamente das referidas cláusulas de 514.545,00€ para 401.372,04;**
3. **do incumprimento total respeitante à criação de novos postos de trabalho, o qual ficou abaixo do aprovado e contratado nos termos do nº 2 da cláusula 1ª do Contrato de Concessão de Apoio ao investimento, cujo incumprimento configura a modificação do contrato designadamente da referida cláusula de 4 para 0 novos postos de trabalho;**
4. **do incumprimento total respeitante à criação dos novos postos de trabalho com recurso ao IEFP, o qual ficou abaixo do aprovado e contratado nos termos da cláusula 2ª do Contrato de Concessão de Apoio ao Investimento, cujo incumprimento configura a modificação do contrato designadamente da referida cláusula de 4 para 0 postos de trabalho com recurso ao IEFP;**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO 2 IN
Projetos de Investimento
de Interesse Municipal

5. **por força das reduções acima descritas, é entendimento que o benefício em sede de taxas de licenciamento urbanísticas deve ser reduzido, acarretando uma penalização previsível de 1.403,81€ (acrescidos de juros contabilizados à taxa legal em vigor) com a consequente modificação da alínea a) do nº1 da cláusula 4ª do contrato de concessão de apoio ao investimento, passando o benefício de 3.694,25€ para 2.290,44€;**
6. **doravante, deverá o promotor proceder à entrega dos documentos relativos à manutenção do projeto de forma atempada, dando cumprindo ao disposto na Alínea c) do Artigo 13º do RPIIM durante o restante período de vigência do contrato;**
7. **e de que dispõe de 10 dias para, querendo, se pronunciar sobre os motivos constantes do referido relatório, findo o qual o processo tramitará para decisão final.**

À Consideração Superior.

Assinado por: Ana Catarina Correia de Azevedo
Identificação: BI14970962
Data: 2024-10-08 às 10:10:03

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo
economy and entrepreneurship

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

MINUTA

Adenda a Contrato de Concessão de Apoio ao Investimento

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com domicílio profissional naquela supracitada morada e poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de (...) de (...) de (...).

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Fernando Pereira da Costa & Filhos, Lda, Pessoa Coletiva número 502 685 395, atualmente com sede na Rua do Outeiro, nº 83, 4770-452, freguesia de Requião, concelho de Vila Nova de Famalicão, legalmente representada pelo Exmo. Senhor (...), na qualidade de (...), com poderes para o ato, conforme certidão permanente de (...)

É celebrada a presente adenda ao contrato de concessão de apoio ao investimento celebrado entre as partes em 24 de junho de 2019, ao abrigo da cláusula 8.ª daquele contrato, e através da qual se procede à alteração do nº 2 da cláusula 1ª, cláusula 2ª, cláusula 3ª e alínea a) do nº1 da cláusula 4ª que surge efeito desde a data de vigência do contrato, e que passa a ter a seguinte redação:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 1.ª

[...]

1. [...]
2. O SEGUNDO OUTORGANTE solicitou apoio financeiro e técnico previstos no Regulamento Projetos 2 IN, para a realização de um investimento no montante de 401.372,04€, sem criação líquida de novos postos de trabalho.
3. [...]
4. [...]
5. [...]

Cláusula 2.ª

[...]

O projeto apresentado pelo Segundo Outorgante referido na cláusula anterior tem como objetivos a realização de investimentos em ativos, conforme consta do processo de candidatura e respetivos anexos, os quais se consideram para todos os efeitos como fazendo parte integrante deste contrato.

Cláusula 3.ª

[...]

O custo total do projeto de investimento é de 401.372,04€, conforme consta do processo de candidatura a que se refere a cláusula anterior.

Cláusula 4.ª

[...]

1. O apoio financeiro a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE traduz-se e é repartido da seguinte forma:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Uma redução de taxas de 31%, correspondente a um montante estimado de 2.290,44€.

b) [...]

2. [...]

3. [...]

Esta Adenda ao Contrato é celebrada em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.

Vila Nova de Famalicão, ...

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

.....

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

.....

DESPORTO:

1 - Apoio financeiro para aquisição de equipamento desportivo - Associação Recreativa, Cultural e Desportiva de Bente (Página 646)

2 - Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Associação Cultural de Vermoim (Página 658)

3 - Apoio financeiro para obras - Associação Cultural Desportiva S. Martinho Brufe (Página 670)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para aquisição de equipamento desportivo
Associação Recreativa, Cultural e Desportiva de Bente

Considerando que:

A Associação Recreativa, Cultural e Desportiva de Bente, dedica-se à prática da modalidade de Matraquilhos e Futebol de Mesa;
Neste momento, têm como objetivo, a criação de uma Academia de formação de jovens, com o intuito de criar uma base para alcançarem, nos próximos anos, o nível competitivo Nacional e Internacional;
Tanto para treinos como competições, especialmente dos escalões de formação, a utilização de equipamentos desportivo específico, adequados os diferentes níveis competitivos, são imprescindíveis para a evolução na modalidade;
Para o efeito, a Associação Recreativa, Cultural e Desportiva de Bente, solicita o apoio da Câmara Municipal para a aquisição de mesas de matraquilhos, especificas para treinos e competições, de acordo com os orçamentos em anexo;
A comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o artigo 67.º e a alínea c) do nº2 artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a entidades desportivas, singulares ou coletivas, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir à Associação Recreativa, Cultural e Desportiva de Bente, NIPC 507 341 767, um apoio financeiro até ao montante de 8.000,00 € (oito mil euros), para a aquisição de mesas de matraquilhos, de acordo com orçamentos em anexo.

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

DI n.º 47150/2024 INT
DC - GAV - Desporto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e após comprovativo da aquisição das respetivas mesas de matraquilhos.

O Vereador do Pelouro do Desporto,

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2024.10.15 17:02:53+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 18209

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para aquisição de equipamento desportivo

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../.../2024.

Segundo Outorgante: Associação Recreativa, Cultural e Desportiva de Bente, NIPC 507 341 767, com sede na Rua da Agra N.º 822, 4770-060 Bente, aqui representada pelo Presidente da Direção, Jorge Almeida Costa.

Nota Justificativa

A Associação Recreativa, Cultural e Desportiva de Bente, dedica-se à prática da modalidade de Matraquilhos e Futebol de Mesa.

Neste momento, têm como objetivo, a criação de uma Academia de formação de jovens, com o intuito de criar uma base para alcançarem, nos próximos anos, o nível competitivo Nacional e Internacional.

Tanto para treinos como competições, especialmente dos escalões de formação, a utilização de equipamentos desportivo específico, adequados os diferentes níveis competitivos, são imprescindíveis para a evolução na modalidade.

Assim, tendo em vista que este material desportivo é imprescindível para os treinos e competições, vem solicitar o apoio da Câmara Municipal para a aquisição de Mesas de Matraquilhos, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira

(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto. Lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2024, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro de 8.000,00 € (oito mil euros), destinado a aquisição de Mesas de Matraquilhos.

3. O pagamento previsto no nº2 será efetuado mediante as disponibilidades financeiras do Município, a existência de fundos disponíveis e após comprovativo da aquisição das respetivas mesas de matraquilhos.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada.

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/08070105, pelo compromisso nº 2024/....

Quarta

(Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quinta

(Casos omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2024

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Associação Recreativa, Cultural e Desportiva de Bente

_____

(Jorge Almeida Costa)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada em FDOC: 53001/2024

Requerente: Associação Recreativa, Cultural e Desportiva de Bente

Assunto: Apoio financeiro para aquisição de equipamento desportivo - Associação Recreativa, Cultural e Desportiva de Bente

Informação Técnica

A Associação Recreativa, Cultural e Desportiva de Bente, dedica-se à prática da modalidade de Matraquilhos e Futebol de Mesa.

Neste momento, têm como objetivo, a criação de uma Academia de formação de jovens, com o intuito de criar uma base para alcançarem, nos próximos anos, o nível competitivo Nacional e Internacional.

Para o efeito, a Associação Recreativa, Cultural e Desportiva de Bente solicita o apoio da Câmara Municipal para a aquisição de mesas de matraquilhos, especificas para treinos e competições, de acordo com os orçamentos em anexo.

Pelo exposto, confirmo que o apoio está previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea c), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, cumprindo com o exposto nas alíneas a) e c) do artigo 72º e no nº 2 do artigo 71º, por necessidade imediata de resolução do pedido e por motivos da própria dinâmica instituída pela Entidade requerente.

À consideração superior,

Vila Nova de Famalicão, 14 de outubro de 2024

O Técnico Superior

(Duarte Carvalho)

Fax 53006/2024

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara de Vila Nova de Famalicão

Vimos por este meio, e após a vossa visita às nossas instalações em remodulação, proceder ao pedido de financiamento ou ajuda financeira, por parte da vossa entidade, para a aquisição do conjunto de mesas de matraquilhos, importantes para o projeto desportivo que queremos implementar nas freguesias de Carreira e Bente, e consequentemente, no concelho de Vila Nova de Famalicão.
Este projeto, representado por uma equipa jovem e dinâmica, tem como intuito a criação de uma academia própria, para crianças e jovens, que permitirão criar a base para conseguirmos atingir objetivos internacionais dentro da modalidade.
Desde já agradecemos a vossa disponibilidade e atenção para esta questão.

Com os melhores cumprimentos

Tiago Sousa
(Presidente dos Orgãos Sociais da Associação Recreativa, Cultural e Desportiva de Bente)

30 de Agosto de 2024

KICKERKULT

Kickerkult - Meinekestr. 23 - 10719 Berlin

Diogo Freitas
Rua da Agra 822 Bente
4770-060 Vila Nova de Famalicão
PT507341767
Portugal

Proposal no.	2024-2730
Date	Aug 15, 2024
Your customer no.	2789
Your contact	Oke Harms

Proposal 2024-2730

Dear Sir or Madam,

we offer as follows:

Item	Description	Quantity	Unit price	Total price
1.	**Leonhart Professional ITSF** 7043.334, high goal, loud goal, freeplay-button, electric coin mech, Color: green/black	1.00 piece	1,973.39 EUR	1,973.39 EUR
2.	**Bonzini B90 ITSF** 6861.13, long black handles, green playfield without lines	1.00 piece	2,234.45 EUR	2,234.45 EUR
3.	**Garlando World Champion ITSF** 6918.2 (with coin mech)	1.00 piece	1,547.06 EUR	1,547.06 EUR
4.	**Tornado T3000 ITSF** 7095.1	1.00 piece	2,092.44 EUR	2,092.44 EUR
5.	**Shipping costs** Curbside delivery on four pallets	1.00 piece	399.00 EUR	399.00 EUR
	Total net			8,246.34 EUR
	Tax-exempt intra-Community supply			
	Total gross			**8,246.34 EUR**

Payment Terms: Prepayment

We deliver exclusively to our general terms and conditions.

Delivery time: 7–8 weeks

Kickerkult
e.K.
Meinekestr. 23
10719 Berlin
Germany

Tel.: 030/81304025
Fax.: 030/81305027
Email: info@kickerkult.de
Web: www.kickerkult.de

Charlottenburg
HR-Nr.: HRA 54430
VAT.-ID: DE260334385
Tax-No.: 13/331/62917
Owner: Oke Harms

Dt. Bank Berlin
Account no.: 092559400
Sort Code: 10070024
IBAN: DE47100700240092559400
BIC: DEUTDEDBBER

The world billiards
Since 1990
www.theworldbilliards.com

NOTABLEAWARD LDA
E.N. 9 km 18 Armazens Palmeira Pav. B
2705-906 Fervença - Sintra
Tlf: 219 617 862
Contribuinte: 510640656
comercial@bilhares.com

Orçamento:	24008355
Data:	16/08/2024

DADOS DO CLIENTE		DADOS DE ENTREGA	
Nome:	ARCD Bente sr Diogo Freitas	Nome:	
Endereço:		Endereço:	
Localidade:	Vila Nova de Famalicão	Localidade:	
Telefone:		Telefone:	
Contribuinte:		Contribuinte:	
E-Mail:	ARCD Bente <arcdbenteoficial@gmail.com>	E-Mail:	

ARTIGO	PREÇO UNITÁRIO	QTD.	VALOR
Mesa de Matraquilhos Tornado Platinum Tour Edition	3 395,00	1	3 395,00 €
Design de armario de duas pecas			
Jogadores contrabalancados e discretos			
Guarda-Redes de 1 ou 3 homens disponivel			
Campo de jogo laminado			
Hastes de aco oco de 0,156			
Rolamentos bipartidos patenteados para manutencao sem complicacoes			
Alcas de plastico antiderrapantes			
Entregem Famalicãoa e Transporte por transportador	85,00 €	1	85,00 €

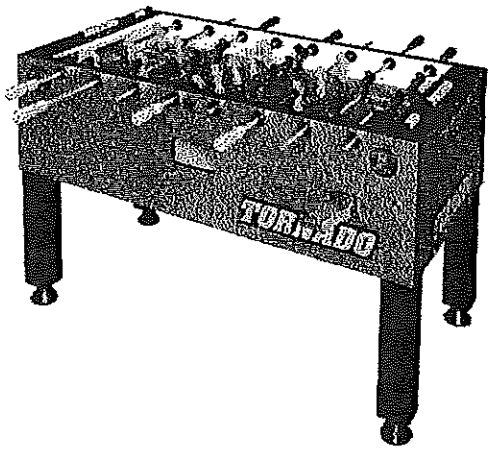

garantia direto da Valley Dynamo Tornado

Data da entrega	45-50 dias	Total Liquido	3 480,00 €
			800,40 €
Forma de pagamento	transferencia bancaria	TOTAL	4 280,40 €

www.bilhares.com

NOTABLEAWARD LDA Conta -0-5594722.000.001 NIB - 0010 0000 55947220001 30 IBAN - PT50 0010 0000 5594 7220 0013 0 Swift / BIC – BBPIPTPL Banco BPI	Vendedor Carlos Teofilo Maria Jose Mora Lourenço Teofilo

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 12 de Junho de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ARB - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DESPORTIVA DE BENTE
NIF: 507341767

Elementos para validação
N° Contribuinte: 507341767
Cód. Validação: QXVQZLNEYNDI

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W5

SEGURANÇA SOCIAL | ISS
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
Loja CTT Cinco de Outubro
Apartado 14022
1064-001 Lisboa

DECLARAÇÃO
Não Aplicação de Sanções

Nome da entidade/contribuinte: ARB ASS RECREATIVA CULTURAL DESP BENTE

Morada: R DA AGRA N 822 - BENTE 4770-060 BENTE

N.º de Identificação de Segurança Social: 20021210461

N.º de Identificação Fiscal: 507341767

N.º da Declaração: 202400082003

Declaramos que a/o entidade/contribuinte acima identificada/o **não foi**, nos últimos 12 meses, **sancionada com coima ou sanções acessórias**, aplicadas por decisão administrativa com caráter definitivo, ou judicial com trânsito em julgado, no âmbito de procedimentos contraordenacionais por infrações à Segurança Social.

A presente declaração é válida pelo prazo de **seis meses**, contados a partir da data de emissão.

Onze de junho de 2024

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Esta declaração pode ser utilizada enquanto cópia, em suporte digital ou de papel, em processos administrativos.

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, art. 2º, n.º 1, versão atualizada

Para validar este documento, insira o código de acesso 1-3viu-klq1-0hlu-8 no site da Segurança Social.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA • PRAÇA DA JUSTIÇA • 4719-003 BRAGA
Fax: 300 521 909 • www.seg-social.pt

ITUTO DE
RMATICA, I.P.
2024.06.11

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/10/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2024/10/18	7733	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
507341767	16134	OCR	2024 / 6698

ASSOCIACAO RECREATIVA, CULTURAL E DESPORTIVA DE BENTE
RUA DA AGRA, 822

4770-060 BENTE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO PAGAMENTO
2024/10/18	RC 24-10-2024 - DDTL-Material Desportivo	EM: 30 DIAS

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DESPORTIVO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201002	CAPITAL DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CAPITAL)-FDOC 53001	UN	1.000	8.000,000			8.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		8.000,00		8.000,00	

EXTENSO
OITO MIL EUROS

Documento n.° 2024 / 7733, Compromisso n.° 2024 / 6698, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7311

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	8.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	8.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Associação Cultural de Vermoim

Considerando que:

As instituições desportivas do concelho desenvolvem uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes na área do Município de Vila Nova de Famalicão.

Entre estas, encontra-se a Associação Cultural de Vermoim que, na modalidade de andebol, acolhe várias dezenas de jovens nos escalões de formação, quer masculinos, quer femininos, contribuindo desse modo para a sua formação física e mental, ocupando de uma forma saudável os seus tempos livres.

O Município, consciente desta grande atividade da função social desenvolvida pela Associação Cultural de Vermoim e do verdadeiro serviço público que presta à comunidade, e tendo sua política desportiva como principal objetivo promover o fomento e o desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses, entende ser sua obrigação celebrar um contrato-programa, garantindo por essa via, o indispensável apoio à prossecução de uma política desportiva, que se quer de qualidade.

A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir à Associação Cultural de Vermoim, NIPC 501 869 247, um apoio financeiro parcial, no montante de 10.000,00€ (dez mil euros), tendo em vista o apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva, para a época desportiva 2024-2025.

2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

DI n.º 47492/2024 INT
DC - GAV - Desporto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2024.10.16 15:30:47+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 18448

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Atribuição de apoio financeiro ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Adiantamento de verba

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2024.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM, Pessoa Coletiva n.º 501 869 247, com sede na Rua de Vinhó, N.º 109, 4770-771 Vermoim, aqui representado pelo José Joaquim Faria da Silva, na qualidade de Presidente da Assembleia.

Nota Justificativa

As instituições desportivas do concelho desenvolvem uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes na área do Município de Vila Nova de Famalicão.

Entre estas, encontra-se a Associação Cultural de Vermoim que, na modalidade de andebol, acolhe dezenas jovens nos escalões de formação, contribuindo desse modo para a sua formação física e mental, ocupando de uma forma saudável os seus tempos livres.

O Município, consciente desta grande atividade, da função social desenvolvida pela Associação Cultural de Vermoim e do verdadeiro serviço público que presta à comunidade e tendo sua política desportiva como principal objetivo promover o fomento e o desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses, entende ser sua obrigação celebrar o presente contrato-programa, garantindo por essa via, o indispensável apoio à prossecução de uma política desportiva, que se quer de qualidade, subordinando-o às seguintes cláusulas:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento e formação desportiva, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2024, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro parcial, no montante de 10.000,00 € (dez mil euros), para apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva, para a época desportiva 2024-2025.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2024/...

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2024

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Assembleia do Associação Cultural de Vermoim

_____

(José Joaquim Faria da Silva)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada em FDOC: 48584/2024

Requerente: Associação Cultural de Vermoim

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva

Informação Técnica

A Associação Cultural de Vermoim, na modalidade de andebol, acolhe dezenas jovens nos escalões de formação, quer masculinos, quer femininos, contribuindo desse modo para a sua formação física e mental, ocupando de uma forma saudável os seus tempos livres.

O Município, consciente desta grande atividade da função social desenvolvida pela Associação Cultural de Vermoim e do verdadeiro serviço público que presta à comunidade, e tendo sua política desportiva como principal objetivo promover o fomento e o desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses, entende ser sua obrigação celebrar um contrato-programa, garantindo por essa via, o indispensável apoio à prossecução de uma política desportiva, que se quer de qualidade.

Pelo exposto, confirmo que o apoio está previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, cumprindo com o exposto no artigo 72º e no nº 2 do artigo 71º, por necessidade imediata de resolução do pedido e por motivos da própria dinâmica instituída pela Entidade requerente.

Vila Nova de Famalicão, 14 de outubro de 2024

O Técnico Superior

(Duarte Carvalho)

18584/2024

Associação Cultural de Vermoim

CONTRIBUINTE PT N.º 501 869 247

Rua de Vinhó n.º109 4770-771 Vermoim - Vila Nova de Famalicão

Ofício n.º 012/2024
Para: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
De: Associação Cultural de Vermoim
Data: 2024-07-16
Assunto: Pedido de Auxílio - Adiantamento Parcial de Apoio para Formação Desportiva da Época 2024-2025

Exmo. Sr. Vereador, com o Pelouro do Desporto da
Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Doutor Pedro Oliveira

O Clube de Andebol desta Coletividade prepara-se para se apresentar na nova **época 2024-2025 com um total estimado de 150 atletas e 10 equipas federadas incluindo as equipas seniores de ambos os géneros nas 2as Divisões Nacionais.**

Tem, contudo, esta Coletividade vindo a confrontar-se de forma crescente nos últimos meses com dificuldades diversas que tem vindo a dirimir da melhor forma possível, mas para as quais solicita agora o auxílio possível da edilidade famalicense. A saber:

- Despesas inerentes ao início de época que se verifica nos meses de Setembro e Outubro tais como materiais desportivos coletivos e arbitragens que se liquidam nesta altura para toda a época;
- Diminuição drástica do valor possível de obter de mensalidades dos seus atletas associados face a crescente dificuldade financeira das famílias.
- Retirada massiva de apoios de entidades privadas do concelho face às dificuldades económicas que afetam as empresas;
- As despesas federativas crescentes que as equipas de ambos os géneros (característica inerente a todo o Clube que já nasceu com ambos os géneros em igualdade de circunstâncias) nas 2as Divisões Nacionais e cuja existência se impõe para que o projeto seja consequente do ponto de vista desportivo;

Pelo exposto, serve a presente para solicitar a possibilidade do adiantamento parcial do apoio à formação para a época em curso no sentido de fazer face às dificuldades financeiras a decorrer até um valor de 20.000,00€.

Pela Associação Cultural de Vermoim
José Joaquim Faria da Silva
Tlm: 919 323 904

Pela Associação Cultural de Vermoim

José Joaquim Faria da Silva

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM
Cont. Nº501 869 247
Rua de Vinhó , nº 109
4770 - 770 VERMOIM

Associação Cultural de Vermoim
CONTRIBUINTE PT N.º 501 869 247
Rua de Vinhó n.º109 4770-771 Vermoim - Vila Nova de Famalicão
http://acv-vermoim.blogspot.com acv.vermoim@gmail.com

Plano de Atividades e Previsão Orçamental Para o Ano Civil de 2024

A Associação Cultural de Vermoim (ACV), continuará a levar a cabo no ano de 2024 as atividades e acções na senda da realização dos seus objectivos primários e base de toda a sua existência – a Promoção da Cultura e do Desporto na região onde se situa.

I. Parque Desportivo

- Pavimento Técnico Parque Desportivo (72.000,00 €);
- Despesas Correntes (4.000,00 €);

76.000,00 €

II. Atividades Desportivas Regulares

- Campeonatos Concelhio de Futebol de Salão (15 Atletas Federados) (4.500,00 €);
- Campeonatos Nacionais de Andebol (130 Atletas Federados) (45.000,00 €);
- Participação Provas Regionais de Atletismo (15 Atletas Federados) (2.500,00 €);
- Atividade "Ginástica para Todos" (30 Atletas) (2.500,00 €);
- Participação Provas Regionais TT e BTT (20 Atletas) (3.000,00 €);

57.500,00 €

III. Eventos Desportivos

- Torneio de Verão Futsal (2.750,00 €);
- Torneio de Andebol Infantis / Iniciados (2.500,00 €);
- Torneio de Andebol Terras de Vermoim (2.500,00 €);
- Festands de Andebol ACV Pré Escolar (3.000,00 €);
- Torneios de Andebol Interescolar ACV de 1.º Ciclo (1.500,00 €);
- Prova de Obstáculos "Terras de Vermoim" (4.500,00 €);
- Coreografias do Grupo de Ginástica (1.500,00 €);

Associação Cultural de Vermoim
CONTRIBUINTE PT N.º 501 869 247
Rua de Vinhó n.º109 4770-771 Vermoim - Vila Nova de Famalicão
http://acv-vermoim.blogspot.com acv.vermoim@gmail.com

- Raid TT Terras de Vermoim (2.500,00 €);
- Disponibilização das instalações a outras coletividades (1.250,00 €);
- Disponibilização das instalações à comunidade em geral (1.250,00 €);

23.250,00 €

IV. Actividades Recreativas e Culturais

- Apresentações Grupo de Teatro (elenco de 20 Atores) (4.500,00 €);
- Festival "Vamos ao Teatro" (17.800,00 €);
- Halloween ACV (2.500,00 €);
- Dia da Mulher (1.750,00 €);
- Caminhada / Convívio (1.500,00 €);
- Doação de Sangue em Vermoim (500,00 €);
- Clássico & Antigo ACV. (1.500,00 €);
- Magusto ACV (1.500,00 €);
- Noite de Fado ACV (1.500,00 €);
- Simulacro (1.500,00 €);
- Participação no Dia da Freguesia (1.250,00 €);
- Passeio Anual da Coletividade (2.500,00 €);
- Aniversário da Associação Cultural de Vermoim (1.000,00 €);

39.300,00 €

TOTAL GERAL ESTIMADO = 196.050,00 €

Vermoim, 02 de Novembro de 2023

Pela Associação Cultural de Vermoim
O Presidente da Assembleia Geral

José Joaquim Faria da Silva

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM
Cont. Nº501 869 247
Rua de Vinhó , nº 109
4770 - 770 VERMOIM

(José Joaquim Faria da Silva)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ACV-ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM
NIF: 501869247

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Abril de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 24 de Setembro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ACV - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM

Firma/Denominação ACV - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM

N.º de Identificação de Segurança Social 20016942130

N.º de Identificação Fiscal 501869247

N.º do pedido 051946699ASCD24

Data 2024-09-24

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016942130

Código de Verificação - FDJ8UHCMLHLRMKV

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

ally signed by
ITUTO DE
RMATICA, I.P.
2024.09.24

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/10/21	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2024/10/21	7776	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501869247	427	OCR	2024 / 6741

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM
RUA DO VINHÓ, N.° 109
47 VERMOIM
4770-771 VERMOIM
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/10/21	RC 24-10-2024 - DDTL-Apoio à Formação	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM .

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 48584	UN	1.000	10.000,000			10.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		10.000,00		10.000,00	

EXTENSO
DEZ MIL EUROS

Documento n.° 2024 / 7776, Compromisso n.° 2024 / 6741, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7359

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/21

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para obras - Associação Cultural Desportiva S. Martinho Brufe

Considerando que:

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens;

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho;

O Município tem uma responsabilidade especial no apoio às associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das suas infraestruturas, para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social;

A Associação Cultural Desportiva S. Martinho Brufe, conta com instalações próprias que tem vindo a ser alvo de obras de reabilitação. Nessa sequência, vai encetar um conjunto de obras de melhoramento das suas instalações desportivas, nomeadamente, com a cobertura do seu polidesportivo, de acordo com informação técnica em anexo;

A Associação Cultural Desportiva S. Martinho Brufe, reúne todas as condições para garantir a execução da obra prevista;

Que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir à Associação Cultural Desportiva S. Martinho Brufe, NIPC 501 733 418, um apoio financeiro, até ao montante global de 149.833,65 € (cento e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e três euros e sessenta e cinco cêntimos), para apoio à concretização de obras para cobertura do polidesportivo, de acordo com orçamentos e informação técnica, anexos à presente proposta.

2. Efetuar o pagamento do apoio financeiro, constante do ponto 1, em três prestações anuais, sendo a primeira no montante de 39.833,65€ (trinta e nove mil oitocentos e trinta e três euros e sessenta e cinco cêntimos) no ano 2024 e as restantes no montante de 50.000,00€ (cinquenta mil euros) no ano de 2025, 30.000,00 € (trinta mil euros) no ano de 2026 e 30.000,00 € (trinta mil euros) no ano de 2027.

3. Efetuar os pagamentos constantes do ponto 2, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.

4. Submeter a presente proposta a autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção do compromisso plurianual, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta.

6. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2024.10.16 16:09:39+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 18259

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para obras de reabilitação - Cobertura de Polidesportivo

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário e Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2024 e da Assembleia Municipal datada de ../../2024.

Segundo Outorgante: Associação Cultural Desportiva S. Martinho Brufe, Pessoa Coletiva n.º 501 733 418, com sede na Travessa D. Jorge Ortiga nº, 103 º - V. N. Famalicão, aqui representada pelo Presidente da Direção, José Carlos Ribeiro dos Santos.

Nota Justificativa

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

A Associação Cultural Desportiva S. Martinho Brufe, conta com instalações próprias que tem vindo a ser alvo de obras de reabilitação. Nessa sequência, vai encetar um conjunto de obras de melhoramento das suas instalações desportivas, nomeadamente, com a cobertura do seu polidesportivo, tendo para o efeito solicitado o imprescindível apoio financeiro ao Municipio, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeiro destinado a apoiar os custos com obras de melhoramento, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2024, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 149.833,65 € (cento e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e três euros e sessenta e cinco cêntimos), tendo em vista a concretização de obras para cobertura do seu polidesportivo.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado em quatro prestações, sendo a primeira no montante de 39.833,65€ (trinta e nove mil oitocentos e trinta e três euros e sessenta e cinco cêntimos) no ano 2024 e as restantes no montante de 50.000,00€ (cinquenta mil euros) no ano de 2025, 30.000,00 € (trinta mil euros) no ano de 2026 e 30.000,00 € (trinta mil euros) no ano de 2027.

4. O pagamento de cada prestação anual prevista no n.º 3 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e execução de obra.

Segunda
(Obrigações do segundo outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro).

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

3. Conceder ao Municipio a utilização dos seus recintos desportivos para a dinamização de iniciativas municipais, mediante programação prévia a elaborar entre os outorgantes, no âmbito do Plano de Atividades Municipal.

4. Conceder a outras entidades desportivas a utilização programada dos seus recintos desportivos até três horas semanais, de segunda a sexta-feira, e até quatro horas semanais, de sábado a domingo, quando por solicitação Municipal no âmbito da gestão e facilitação de acesso a equipamentos desportivos beneficiários de comparticipação municipal.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/08070105, pelo compromisso nº 2024/...

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2024

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da Associação Cultural Desportiva S. Martinho Brufe,

_____

(José Carlos Ribeiro dos Santos)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	58618/2024
Requerente:	Associação Cultural e Desportiva de São Martinho de Brufe
Assunto:	Apoio Financeiro

Informação Técnica

A Associação Cultural e Desportiva de São Martinho de Brufe, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro, para a realização de obras de beneficiação da cobertura do recinto desportivo, e apresenta orçamentos da proposta das obras, pelo que se verifica o cumprimento do previsto nos artigos 70.º, 71.º e 72.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

As obras a realizar consistem, na construção de uma área cobertura em painel sandwich de 3 ondas. Para o efeito, serão realizados trabalhos de preparação do terreno, abertura de caboucos das sapatas e lintel, seguindo-se a colocação de perfis metálicos para posterior montagem da cobertura, e encerramento da área cobertura em chapa lacada.

Em face do solicitado, sou da opinião de que a obra é necessária para garantir e criar melhor condições de apoio ao bom ao funcionamento da Associação Cultural e Desportiva de São Martinho de Brufe.

Eu, Ana Isabel Araújo, na qualidade de técnico superior, a desempenhar funções na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE SÃO MARTINHO DE BRUFE, respeitante a CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS, SUBVENÇÕES OU BENEFÍCIOS, não se encontra numa situação de conflito de interesses

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

À consideração superior.

15 de outubro de 2024

Ana Isabel Araújo, Arq.ª

Associação Cultural e Desportiva de São Martinho de Brufe

Exmo. Senhor
Presidente da Camara Municipal
de Vila Nova de Famalicão
Dr. Mario Passos

Brufe, 25 de setembro de 2024

Exmo. Senhor Presidente,

A Associação Cultural e Desportiva de São Martinho de Brufe vem por este meio solicitar apoio para a cobertura no nosso recinto desportivo, fundamental para melhorar as nossas condições para a prática cultural, recreativa e desportiva em que estamos inseridos durante todo o ano.

Na expectativa da vossa melhor atenção,
Subescrevemo-nos com elevada estima e consideração,
Melhores cumprimentos,

O Presidente da Direção,

Associação Cultural e Desportiva
de São Martinho de Brufe
Travessa Adriano Oliveira, nº 103
4760 - 253 BRUFE - V. N. Famalicão
Tlm: 914 662 299 / NIF: 501 733 418
Email: acdsmbrufe@hotmail.com

José Carlos Ribeiro Santos

B&R Araújos, Lda
A Gerência

Cliente:	Associação Cultural e Desportiva de São Martinho de Brufe.	Data:	03/10/2024
Morada:	Travessa Adriano Oliveira nº103. Freguesia: Brufe Código Postal: 4760-263	NIF:	501 733 418
Obra:	Gimnodesportivo	Orçamento:	BR 40 24 A

Artigo	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Total
1	**Escavações / Acondicionamento do terreno / Demolições / Trabalhos Preparatórios**				
1.1	Abertura de caboucos das sapatas, em terreno de qualquer natureza e incluindo a demolição do pavimento existente, até se atingir a tensão resistente de 100kPa). Este artigo inclui a remoção dos materiais escavados e posterior transporte a vazadouro autorizado incluindo fornecimento, transporte e colocação de betão de limpeza C12/15 (X0(P); D12; S3; Cl 1,0), para nivelamento da base das fundações, de 10 cm de espessura, no fundo da escavação previamente realizada, e Sapatas em betão armado, com betão C30/37 (B35) (XC2(P); D12; S3; Cl 0,4) e aditivo hidrófugo incorporado, aço A500 NR, incluindo fornecimento, transporte, corte, moldagem, montagem, sobreposições, desperdícios, colocação de cofragens, descofragem, e isolamento posterior do betão com duas camadas de flintkote abaixo da cota do piso térreo. **20 Sapatas S1 1,80m x1,40m x 0,50**	m3	25,20	290,00 €	7 308,00 €
1,2	Abertura de caboucos das sapatas, em terreno de qualquer natureza e incluindo a demolição do pavimento existente, até se atingir a tensão resistente de 100kPa). Este artigo inclui a remoção dos materiais escavados e posterior transporte a vazadouro autorizado incluindo fornecimento, transporte e colocação de betão de limpeza C12/15 (X0(P); D12; S3; Cl 1,0), para nivelamento da base das fundações, de 10 cm de espessura, no fundo da escavação previamente realizada, e Sapatas em betão armado, com betão C30/37 (B35) (XC2(P); D12; S3; Cl 0,4) e aditivo hidrófugo incorporado, aço A500 NR, incluindo fornecimento, transporte, corte, moldagem, montagem, sobreposições, desperdícios, colocação de cofragens, descofragem, e isolamento posterior do betão com duas camadas de flintkote abaixo da cota do piso térreo. **3 Sapatas1,40m x1,20m x 0,40**	m3	2,10	290,00 €	609,00 €
1,3	Abertura de caboucos das sapatas, em terreno de qualquer natureza e incluindo a demolição do pavimento existente, até se atingir a tensão resistente de 100kPa). Este artigo inclui a remoção dos materiais escavados e posterior transporte a vazadouro autorizado incluindo fornecimento, transporte e colocação de betão de limpeza C12/15 (X0(P); D12; S3; Cl 1,0), para nivelamento da base das fundações, de 10 cm de espessura, no fundo da escavação previamente realizada, e Sapatas em betão armado, com betão C30/37 (S35) (XC2(P); D12; S3; Cl 0,4) e aditivo hidrófugo incorporado, aço A500 NR, incluindo fornecimento, transporte, corte, moldagem, montagem, sobreposições, desperdícios, colocação de cofragens, descofragem, e isolamento posterior do betão com duas camadas de flintkote abaixo da cota do piso térreo. **6 sapatas S3 1,20m x1,20m x 0,40**	m3	3,50	290,00 €	1 015,00 €
1,4	Abertura de caboucos de lintel, em terreno de qualquer natureza e incluindo a demolição do pavimento existente, até se atingir a tensão resistente de 100kPa). Este artigo inclui a remoção dos materiais escavados e posterior transporte a vazadouro autorizado incluindo fornecimento, transporte e colocação de betão de limpeza C12/15 (X0(P); D12; S3; Cl 1,0), para nivelamento da base das fundações, de 10 cm de espessura, no fundo da escavação previamente realizada, lintel em betão armado, com betão C30/37 (B35) (XC2(P); D12; S3; Cl 0,4) e aditivo hidrófugo incorporado, aço A500 NR, incluindo fornecimento, transporte, corte, moldagem, montagem, sobreposições, desperdícios, colocação de cofragens, descofragem, e isolamento posterior do betão com duas camadas de flintkote abaixo da cota do piso térreo. 6 sapatas **160 ml de lintel 0,40m x 0x40 m**	m3	26,30	310,00 €	8 153,00 €

2	TRABALHOS PREPARATÓRIOS ESTALEIROS TRANSPORTES MEIOS DE ELEVAÇÃO				
2.1	Maquinas manitou e plataforma elevatória	vg	1,00	4 200,00 €	4 200,00 €
3	**Estrutura Metálica**				
3.1	Fornecimento de chumbadouros M20 classe 8.8				
3.2	Fornecimento e aplicação de estrutura metálica constituída por perfis metálicos na qualidade S275 JR incluindo parafusos e tratamento antiferrosivo por decapagem e metalização, constituída por:				
3.3	20 Pilares HEA com 6.00m				
3.4	4 Pilares IPE com 6.50m				
3.5	7 Pilares IPE com até 6.00m				
3.6	20 Vigas IPE com 12.85m				
3.7	10 Vigas IPE com 2,80m				
3.8	15 Piletes IPE com até 1,50m				
3.9	Ligações metálicas, incluindo chapas de reforço, rigidificadores, parafusos com anilhas, porca e contra-porca, soldaduras e aparafusamento.	vg	26833,00	2,15 €	57 690,95 €
3.10	Fornecimento e aplicação de 350 mts de travamentos aplicados na cobertura constituídos por perfil tubular redondo de 90 x 2 mm de esp., incluindo mão de obra, transporte, materiais para a sua aplicação e todas as ferramentas a utilizar na montagem.	MT	350,00	16,00 €	5 600,00 €
4	**Cobertura**				
4.1	Fornecimento e montagem de cobertura em Painel sanduiche em poliuretano (PUR B2) PC 1000, 3 ondas, com 40mm de espessura, chapa 0,5/0,4mm, com uma largura de 1000 mm, incluindo mão de obra, transporte, materiais para a sua aplicação e todas as ferramentas a utilizar na montagem. 1362,75m2 em cor	m2	1362,75	28,00 €	38 157,00 €
4.2	Fornecimento e montagem de cobertura em painel translúcido de 30mm de esp, incluindo mão de obra, transporte, materiais para a sua aplicação e todas as ferramentas a utilizar na montagem. 153,00m2	m2	153,00	31,00 €	4 743,00 €
4.3	Fornecimento e montagem de fachada exterior em chapa lacada de 0,5mm de esp., na versão P4-270-30, com 3500m de altura, aplicado na vertical, incluindo mão de obra, transporte, materiais para a sua aplicação e todas as ferramentas a utilizar na montagem 315,03m2 em cor standard (Alçados Norte e Poente)	m2	315,03	12,50 €	3 937,88 €
4.4	Fornecimento e aplicação de 107,50 metros lineares de caleiras simples constituídas por cadeira, em chapa galvanizada de 1,5mm de esp. com desenvolvimento inferior a 75 cm, incluindo mão de obra, transporte, materiais para a sua aplicação e todas as ferramentas a utilizar na montagem. (Não estão incluídos tubos de queda	m2	107,50	22,00 €	2 365,00 €
4.5	Fornecimento e montagem de 1235,00 metros lineares de madres de cobertura em madre máx 150x1.5, incluindo mão de obra, transporte, materiais para a sua aplicação e todas as ferramentas a utilizar na montagem.	ml	1235,00	8,00 €	9 880,00 €
4.6	Fornecimento e aplicação de 81,95 m de remates de cobertura em chapa lacada de 0,5mm de espessura, incluindo mão de obra, transporte, materiais para a sua aplicação e todas as ferramentas a utilizar na montagem	M2	81,95	13,50 €	1 106,33 €
4.7	Fornecimento e montagem de 48,00 ml de calha zincada, 1,5mín, incluindo mão de obra, transporte, materiais para a sua aplicação e todas as ferramentas a utilizar na montagem	ML	48,00	10,00 €	480,00 €
4.8	Fornecimento e montagem de 570 ml de calha C140x2mm de espessura, incluindo mão de obra, transporte, materiais para a sua aplicação e todas as ferramentas a utilizar na montagem	ML	570,00	8,05 €	4 588,50 €
	Aos valores indicados acresce IVA à taxa em vigor.				149 833,65 €

B&R Araújos, Lda
A Gerência

965 328 725

Avenida Lisboa, Número 248
1º Esq. Sobral 4770-219 Joane

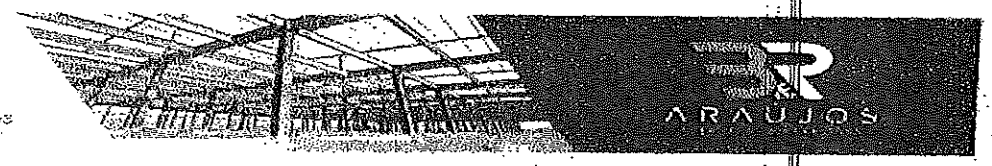

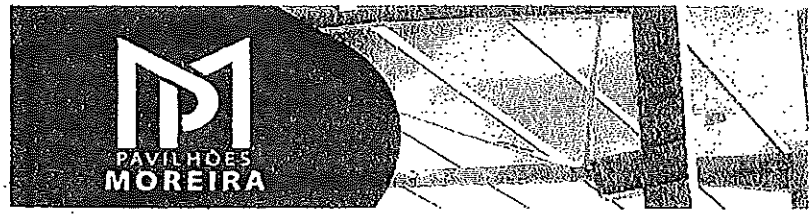

ACD S. MARTINHO DE BRUFE

Local da obra: Brufe, Famalicão

Orçamento nº 001/009/2023-AL_Rev.4 Data: 08/10/2024

PAVILHÃO 53,75 x 28,20m - Área = 1515,75m2

Art.		Descritivo
1		**Estrutura Metálica em aço S275JR, com classe de execução EXC2 e de acordo com a norma EN1090-2**
1.1		Fornecimento de chumbadouros M20 classe 8,8
1.2	Un	Fornecimento e aplicação de estrutura metálica constituída por perfis metálicos na qualidade S275 JR incluindo parafusos e tratamento anticorrosivo por decapagem e metalização, constituída por: **Nota:** Estrutura dimensionada para receber paineís fotovoltaicos
	20	Pilares IPE com 6,00m
	4	Pilares IPE com 6,50m
	7	Pilares IPE com até 4,50m
	20	Vigas IPE com 12,85m
	10	Vigas IPE com 2,80m
	15	Pilaretes IPE com até 1,50m
	-	Cantos,Chapas de Ligação, e Patilhas
1,3		Fornecimento e aplicação de 244,25 mts de travamentos aplicados na cobertura constituidos por perfil tubular redondo de 90 x 2 mm de esp., incluindo mão de obra, transporte, materiais para a sua aplicação e todas as ferramentas a utilizar na montagem.
2		**Cobertura**
2.1		Fornecimento e montagem de cobertura em Painel sanduiche em poliuretano (PUR B2) PC 1000, 3 ondas, com 40mm de espessura, chapa 0,5/0,4mm, com uma largura de 1000 mm, incluindo mão de obra, transporte, materiais para a sua aplicação e todas as ferramentas a utilizar na montagem. **1362,75m2 em cor**
2,2		Fornecimento e montagem de cobertura em painel translúcido de 30mm de esp, incluindo mão de obra, transporte, materiais para a sua aplicação e todas as ferramentas a utilizar na montagem. **153,00m2**
3		**Fachada**
3,1		Fornecimento e montagem de fachada **exterior** em chapa lacada de 0,5mm de esp., na versão P4-270-30, com 3500m de altura, aplicado na vertical, incluindo mão de obra, transporte, materiais para a sua aplicação e todas as ferramentas a utilizar na montagem. **315,03m2 em cor standard (Alçados Norte e Poente)**

António, Filipe Elisabete,lda
Rua da Sobreira, nº 810,
4775-232 Silveiros
Contribuinte: 505 487 594

geral.pavilhoesmoreira@gmail.com
Telef. 252 963 522 |915 108 194
Cae principal:25110 |Alvará:54410

www.pavilhoesmoreira.pt

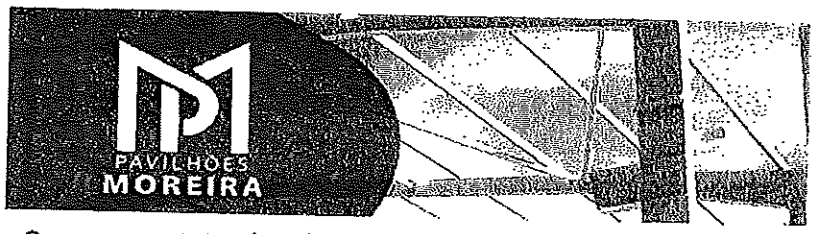

ACD S. MARTINHO DE BRUFE

Local da obra: Brufe, Famalicão

Orçamento nº 001/009/2023-AL_Rev.4

Data: 08/10/2024

PAVILHÃO 53,75 x 28,20m - Área = 1515,75m2

Art.	Descritivo
4	**Outros**
4,1	Fornecimento e aplicação de 107,50 metros lineares de caleiras simples constituidas por caleira em chapa galvanizada de 1,5mm de esp. com desenvolvimento inferior a 75 cm, incluindo mão de obra, transporte, materiais para a sua aplicação e todas as ferramentas a utilizar na montagem. **(Não estão incluidos tubos de queda).**
4,2	Fornecimento e montagem de 1235,00 metros lineares de madres de cobertura em mademáx 150x1,5mm, incluindo mão de obra, transporte, materiais para a sua aplicação e todas as ferramentas a utilizar na montagem.
4,3	Fornecimento e aplicação de 81,95 m² de remates de cobertura em chapa lacada de 0,5mm de espessura, incluindo mão de obra, transporte, materiais para a sua aplicação e todas as ferramentas a utilizar na montagem.
4,4	Fornecimento e aplicação de 47,70 m² de remates de fachada em chapa lacada de 0,5mm de espessura, incluindo mão de obra, transporte, materiais para a sua aplicação e todas as ferramentas a utilizar na montagem.
4,5	Fornecimento e montagem de 48,00 ml de calha zincada 1,5mm, incluindo mão de obra, transporte, materiais para a sua aplicação e todas as ferramentas a utilizar na montagem.
4,6	Fornecimento e montagem de 370,80 ml de calha C 140x2mm de espessura, incluindo mão de obra, transporte, materiais para a sua aplicação e todas as ferramentas a utilizar na montagem.

Total do orçamento sem Iva = 166500,00€

António, Filipe & Elisabete lda
Rua da Sobreira, nº 810
4775-232 Silveiros
PAVILHÕES MOREIRA Nif 505 487 594

Nota1: Em seguida é apresentada a alternativa ao artigo supracitado:

A.3.1	Fornecimento e montagem de fachada **exterior** em painel **Microperfilado (PUR B2)** de 40mm de espessura, chapa 0,5/0,4mm, com 1000 mm de largura, aplicado na vertical, incluindo mão de obra, transporte, materiais para a sua aplicação e todas as ferramentas a utilizar na montagem. **315,03m2 em cor standard (Alçados Norte e Poente)** Esta alternativa acresce ao orçamento **3182,00€**

Nota2: Se optarem que sejam os Pavilhões Moreira a colocar os chumbadouros ao orçamento acrescerá 20€ por chumbadouro.

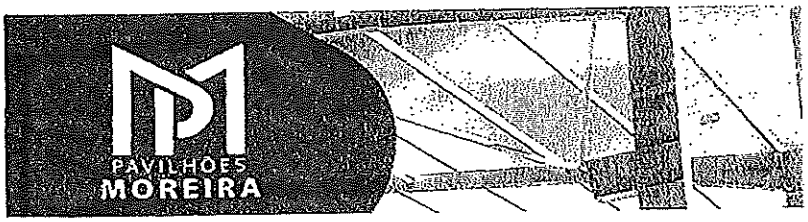

ACD S. MARTINHO DE BRUFE

Local da obra: Brufe, Famalicão

Orçamento nº 001/009/2023-AL_Rev.4

Data: 08/10/2024

PAVILHÃO 53,75 x 28,20m - Área = 1515,75m2

Art.	Descritivo

Nota 3: Para segurança contra incêndio existem outras opções de painel. Os valores dados são para cores Ral standard

Dada a atual instabilidade do mercado das matérias-primas, especialmente o aço, com escassez de materiais, longos prazos de entrega e subidas abruptas e consideráveis, **os preços orçamentados e adjudicados poderão nem sempre ser possíveis de manter.**

Perante os constantes aumentos de preço e possíveis ruturas de stock, alertamos que os valores acordados poderão não ser válidos e poderá ser necessário rever os mesmos, sendo no entanto, que tentaremos de tudo para que tal não seja necessário.

O presente orçamento é valido para as quantidades acima referidas, de modo que, qualquer alteração deste pressuposto implicará forçosamente a alteração do valor total do orçamento.

Observações :

Esta proposta inclui:

Projeto da especialidade de estrutura metálica para submissão à câmara.(Não submetemos o processo)

Instalação de sistema de segurança provisório com recurso a montagem e desmontagem de linhas de vida provisórias para execução dos trabalhos em altura dos nossos trabalhos, efetuada por mão de obra especializada para o efeito.

Técnico de segurança para acompanhamento de obra, de forma a garantir a segurança dos trabalhadores durante a execução dos trabalhos.

Consideramos excluído do nosso fornecimento, o seguinte:

. Fornecimento de quaisquer outros materiais e/ou serviços, para além dos descritos na nossa proposta.
. Fornecimento e montagem de serralharias, nomeadamente portas, portões, janelas, persianas, caixilharia, guardas, etc.
. Execução de furação no betão e paredes de alvenaria (carotagem).
. Trabalhos de construção civil, nomeadamente execução do posicionamento e selagem de chumbadouros e de todos os elementos embebidos no betão (grouting).
. Levantamentos topográficos e definição dos pontos de referência.
. Isolamento e sinalização das zonas dos trabalhos, eventualmente necessários por razões de segurança.
. Acessos à obra e áreas de montagem livres e regularizadas com "tout-venant" se necessário, para descarga de materiais e movimentação de equipamentos de elevação no interior da área a edificar.
. Fornecimento de energia eléctrica e água necessária à montagem.
. Retoques de pintura em estrutura metálica em zonas danificadas por trabalhos de outras especialidades.
. Reparação de revestimentos danificados por trabalhos de outras especialidades.
. Quaisquer conectores e escoramentos.
. Encargos com a fiscalização dos nossos trabalhos por pessoal exterior à nossa empresa. Placas de sinalética e wc.
.Encontra-se excluído o remate no topo do painel de cobertura (junto à caleira).

Novo Modelo Europa, S.A.

EMPRESA CERTIFICADA eiC ISO 9001 certificação acreditada IPAC EMPRESA CERTIFICADA eiC OHSAS 18001

Orçamento — Ref.ª: DG/237/24.RO.Adi.01

Cliente: ACDSM Brufe

Data: 14 de Outubro 2024

Pavilhão Gimnodesportivo de Brufe

ART.	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Un	QUANT.	Lista de preços PREÇO UNIT.	TOTAIS PARCIAIS
1	Escavações / Fundações				
1.1	Abertura de caboucos das sapatas, em terreno de qualquer natureza (excluído demolição de rochas), incluindo remoção dos materiais sobrantes a vazadouro.	vg	1	2.674,65	2.674,65 €
1.2	Fornecimento e colocação de betão de limpeza C12/15 para nivelamento da base das fundações com 10cm de espessura, sapata em betão armado, com betão C30/37, aditivo hidrófugo incoporado e aço A500 NR, incluindo fornecimento, transporte, corte, moldagem, montagem, sobreposições, desperdícios, colocação de cofragens, descofragens e isolamento posterior de betão com duas camadas de flintkote.				
1.2.1	20 sapatas S1 1.80x1.40x0.50	m3	25,2	379,31	9.558,61 €
1.2.2	3 sapatas S2 1.40x1.20x0.40	m3	2,1	431,70	906,57 €
1.2.3	6 sapatas S3 1.20x1.20x0.40	m3	3,5	443,82	1.553,37 €
1.2.4	6 sapatas 160ml de lintél 0.40x0.40	m3	36,3	388,94	14.118,52 €
2	ESTRUTURAS METÁLICAS(Meios de elevação incluidos.)				
	Fornecimento e colocação de estrutura metálica em aço S275JR, incluindo tratamento (decapagem ao grau SA2½, e metalização), incluindo chumbadouros M20 classe 8.8, ligações metálicas, parafusos, porca e contra-porca.				
2.1	20 Pilares HEA com 6,0mt	Kg	26.833,00	2,48	66.657,20 €
2.2	4 Pilares IPE com 6,5mt				
2.3	7 Pilares IPE				
2.4	20 Vigas IPE com 12,85mt				
2.5	10 Vigas IPE com 2,80mt				
2.6	15 Pilares IPE com 1,5mt				
2.7	Fornecimento e colocação de travamentos na cobertura em tubo red. Diam 88,90x3,2mm.	mt	350,00	18,52	6.482,84 €
3	REVESTIMENTO DE COBERTURA				
3.1	Fornecimento e colocação de painel sandwich PC 1000 de 3 ondas com núcleo em PUR B2e 40mm de espessura chapa 0,5/0,4mm (cor standard), incluindo cumeeira e acessórios de fixação.	m2	1.362,75	33,59	45.780,22 €
3.2	Fornecimento e colocação de termopainel, incluindo acessórios de fixação e remates.	m2	153,00	39,36	6.021,77 €
3.3	Fornecimento e colocação de caleiros em chapa simples Galvanizada com 1,5mm de espessura (cor standard) , com um desenvolvimento médio de 750mm.(não estão incluidos tubos de queda)	ml	107,50	43,47	4.673,24 €
4	REVESTIMENTO DE FACHADA				
4.1	Fornecimento e colocação de chapa perfilada simples P4-270-30 com 0,5mm (cor standard), incluindo acessórios de fixação e remates.	m2	315,03	20,52	6.462,84 €

Novo Modelo Europa, S.A.

EMPRESA CERTIFICADA eiC ISO 9001 certificação acreditada IPAC
EMPRESA CERTIFICADA eiC OHSAS 18001/IGEST

Orçamento — Refª: DC/237/24.RO.Adi.01

Cliente — ACDSM Brufe

Data: — 14 de Outubro 2024

Pavilhão Gimnodesportivo de Brufe

Lista de preços

ART.	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Un	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAIS PARCIAIS
4.2	Fornecimento e colocação de madres150x1,5 na cobertura em chapa galvanizada.	ml	1.235,00	6,81	8.409,12 €
4.3	Fornecimento e colocação de remates em chapa simples pré-lacada com 0,5mm (cor standard), incluindo acessórios de fixação e remates.	m2	81,95	19,22	1.575,28 €
4.4	Fornecimento e colocação de calha zincada em chapa de 1,5mm.	ml	48,00	26,25	1.259,81 €
4.5	Fornecimento e colocação de madres C140x2mm na fachada em chapa galvanizada.	ml	570,00	7,81	4.451,70 €

Novo Modelo Europa, S.A.
Administração

Notas:
- Exclui Portões/Portas/Janelas
- IVA

Total Orçamento: 180.585,75 €

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação A C D S M B ASS CULTURAL DESPORTIVA S MARTINHO BRUFE

Firma/Denominação A C D S M B ASS CULTURAL DESPORTIVA S MARTINHO BRUFE

N.º de Identificação de Segurança Social 20004847341

N.º de Identificação Fiscal 501733418

N.º do pedido 038284493ASCD24

Data 2024-05-20

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004847341

Código de Verificação - BW59LSJLYKVD6E9

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: A C D S M B ASSOC CULTURAL E DESPORTIVA S MARTINHO DE BRUFE
NIF: 501733418

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 21 de Agosto de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 20 de Maio de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/10/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2024/10/18	7746	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501733418	295	OCR	2024 / 6715

A C D S M B ASSOC CULTURAL E DESPORTIVA S MARTINHO DE BRUFE
TRAVESSA D. JORGE FERREIRA ORTIGA, N.° 103
6 BRUFE
4760-260 BRUFE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1257 0	CONFORME PCO N.° 5017/X/O/2024	APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201002	CAPITAL DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CAPITAL)	UN	1.000	149.833,650			39.833,650	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		39.833,65		39.833,65	

EXTENSO
TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS EUROS E SESSENTA E CINCO CÊNTIMOS

Documento n.° 2024 / 7746, Compromisso n.° 2024 / 6715, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7325

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	39.833,65
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	39.833,65

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/10/18	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2024/10/18	7325	2024

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS EXCLUIDOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 5328/2024
APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 604607-Transferencias Capital - Desporto
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 08070105 ASSOCIATIVISMO
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
63.029,26
A CABIMENTAR
39.833,65
SALDO APÓS CABIMENTO
23.195,61

EXTENSO

TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS EUROS E SESSENTA E CINCO CÊNTIMOS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
2	6046	0102	08070105		50.000,00	30.000,00	30.000,00	

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2024/10/18

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

CULTURA:

1 - Apoio financeiro à Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave, para aquisição de fardamento (Página 690)

2 - Apoio financeiro a ACV - Associação Cultural de Vermoim, para aquisição de uma mesa de som (Página 702)

3 - Apoio financeiro à Associação Cultural & Artística Famalicão Fado - ACAFADO, para aquisição de material de som (Página 715)

4 - Apoio financeiro a ARTEMAVE - Associação de Promoção das Artes e Música do Vale do Ave, entidade proprietária da ARTAVE - Escola Profissional Artística do Vale do Ave, para desenvolvimento do Plano de Atividades de 2024 (Página 728)

5 - Apoio financeiro ao Grupo Recreativo e Musical - Banda de Famalicão, para aquisição de instrumentos musicais (Página 745)

6 - Festas Antoninas 2024 - retificação/atualização de contas (Página 758)

7 - Carnaval 2024 - retificação / atualização de contas (Página 863)

8 - Prémio Literário Camilo Castelo Branco - Edição 2025 (Página 886)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave, para aquisição de fardamento

Considerando que:

A Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave, desempenha uma relevante atividade de natureza social, educativa, formativa e recreativa, sendo de realçar a inestimável contribuição para o desenvolvimento da arte e da cultura e para a defesa e a preservação da riquíssima herança identitária do Concelho de Vila Nova de Famalicão;

Para além das inúmeras iniciativas que realizam, são um importante parceiro cultural do Município, com a participação em vários eventos;

Com o apoio para a aquisição de fardamento, o Municipio está certo que vai proporcionar melhores condições, para a prossecução do projeto cultural da Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea c), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

DI n.º 46589/2024 INT
AA - GAV - Cultura

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 3.690,00 EUR (três mil, seiscentos e noventa euros) à Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave, NIPC 501 650 989, para aquisição de fardamento;

2. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para a aquisição de fardamento, em anexo;

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;

4. Pagar o montante previsto no número 1, mediante apresentação de documentos comprovativos de despesa, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vereador do Pelouro,

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2024.10.15 11:25:04+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

Requisição n.º 17.931

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO

Entre

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, com sede administrativa na Praça Álvaro Marques, 4764 - 502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de ___ de _____ de 2024;

Segundo Outorgante: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BANDA DE MÚSICA DE RIBA DE AVE,** com sede administrativa na Praça das Tílias, 4765-201 Riba D' Ave, NIPC 501 650 989, aqui representada pelo Presidente da Direção, Vítor Manuel Vilaça Matos.

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que:

A Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave, desempenha uma relevante atividade de natureza social, educativa, formativa e recreativa, sendo de realçar a inestimável contribuição para o desenvolvimento da arte e da cultura e para a defesa e a preservação da riquíssima herança identitária do Concelho de Vila Nova de Famalicão;

Para além das inúmeras iniciativas que realizam, são um importante parceiro cultural do Município, com a participação em vários eventos;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Com o apoio para a aquisição de fardamento, o Municipio está certo que vai proporcionar melhores condições, para a prossecução do projeto cultural da Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea c), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, para aquisição de fardamento.

Cláusula 2.ª

(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ___ de _____ de 2024, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui um apoio financeiro no valor de 3.690,00 EUR (três mil, seiscentos e noventa euros) ao Segundo Outorgante, a ser pago mediante apresentação de documentos comprovativos de despesa, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula 3.ª

(Cabimento)

A verba prevista no presente protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º 2024 / _____, cabimento n.º 2024 / _____.

Cláusula 4.ª

(Não Cumprimento do Acordo)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos, por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 5.ª

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Cláusula 6.ª

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo qual vão assiná-lo, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de 2024.

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave,

(Vítor Manuel Vilaça Matos)

Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave - Fundada a 1 janeiro de 1969
Rua 25 de Abri, nº 102 T.911518079
4765-254 NIF: 501650989 T.913815856
Email: banda.ribadeave@gmail.com
Facebook: facebook.com/bandademusicaderibadeave

Data: 09 de outubro de 2024

ASSUNTO: APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS, GRAVATAS E OUTROS ACESSÓRIOS.

Exmo. Sr. Presidente da Camara Municipal da Camara de Vila Nova de Famalicão.

Dr. Mário Passos,

A Banda de Música de Riba de Ave, precisou este ano de renovar o seu fardamento, nomeadamente: Camisas; gravatas; lenços; bonés/chapéus para os seus elementos.

Estes itens da nossa indumentária, já apresentavam um estado de uso muito considerável, por conseguinte com desgaste bastante acentuado e muito evidente,

ASSIM, SOLICITAMOS A V. Exª, UM APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL BANDA DE MÚSICA DE RIBA DE AVE A MITIGAR OS ENCARGOS INERENTES ÀS DESPESAS MENCIONADAS NO VALOR DE 3.690,00 €.

O apoio da Camara Municipal aportará à Banda de Música de Riba de Ave a capacidade e responsabilidade de continuarmos a nossa missão de promoção da cultura musical e social para toda uma vasta comunidade local e regional, honrando sempre os nossos antecessores e enchendo-nos de orgulho a terra e a bandeira que representamos.

Melhores Cumprimentos,

A DIREÇÃO
A.C.B.M. Riba de Ave

Assinado por: Vítor Manuel Vilaça de Matos
Num. de Identificação: 07435830
Data: 2024.10.09 14:35:49+01'00'

FDOC 51754

MANUEL DA SILVA NETO ,CONFECÇÕES LDA

Orçamento

Ex Sr.: Associação Cultural Banda de Música De Riba de Ave

Conforme pedido junto o nosso melhor preço para a encomenda de camisas e gravatas conforme vossa instrução.

160-Camisa de manga comprida de cor branca com logo tipo da banda.

Total de 2952€

100-Gravatas dentro da tonalidade azul

Total de 738€

No Total da encomenda serão 3690€ já com iva incluído.

Gratos pela vossa consulta e esperámos sermos útil no futuro.

Guardizela,08/06/2024

A Gerência

MANUEL DA SILVA NETO - CONFECÇÕES, LDA
A GERÊNCIA

MANUEL DA SILVA NETO ,CONFECÇÕES,LDA

email:netex@sapo.pt Travessa Industrial Pombais lote 1 4765-438 Guardizela Nif:506178994

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO CULTURAL BANDA DE MUSICA DE RIBA DE AVE
NIF: 501650989

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 20 de Abril de 2010, é disponibilizada a presente informação, em 7 de Outubro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação SOCIEDADE ARTISTICA MUSICAL DE RIBA D"AVE

Firma/Denominação SOCIEDADE ARTISTICA MUSICAL DE RIBA D"AVE

N.º de Identificação de Segurança Social 20016717510

N.º de identificação Fiscal 501650989

N.º do pedido 053262084ASCD24

Data 2024-10-07

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016717510

Código de Verificação - DQJ2URK2PWNZPJU

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada - FDOC: 57.754 / 2024

Requerente: Associação Cultural Banda de Música de Riba D' Ave

Assunto: Atribuição de apoio financeiro, com vista à comparticipação nos custos de aquisição de fardamentos – camisas e gravatas – para os músicos da banda

Informação técnica

A Associação Cultural Banda de Música de Riba D' Ave, mediante ofício subscrito pelo Presidente da Direção, Victor Manuel Vilaça Matos, em 09 de outubro de 2024, e, endereçado ao Exmo. Senhor Presidente desta edilidade, Prof. Mário de Sousa Passos, solicita o apoio financeiro desta Câmara Municipal com vista à comparticipação nos custos de aquisição de fardamentos – camisas e gravatas – para os músicos da banda. Simbolizando o fenómeno de democratização da arte e da cultura, a Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave, é uma instituição Cultural que tem como missão a demonstração de cultura musical e social de todos e para toda uma sociedade envolvente, e, representa, por isso, um verdadeiro mosaico e repositório de imaginação e de história. A Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave, desempenha, também, uma relevante atividade de natureza social, educativa, formativa e recreativa, sendo de realçar a inestimável contribuição para o desenvolvimento da arte e da cultura e para a defesa e a preservação da riquíssima herança identitária do Município de Vila Nova de Famalicão. Nestes termos, o protocolo de atribuição de apoio financeiro com vista à comparticipação nos custos de aquisição de fardamentos – camisas e gravatas – para os músicos da banda, que ora se apresenta à consideração e aprovação desta Câmara Municipal, confere à Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave, responsabilidades acrescidas, não só para os seus associados, mas, sobretudo, em relação a todas os munícipes famalicenses, traduzindo-se tais responsabilidades numa efetiva garantia do desenvolvimento regular das suas atividades de natureza social, educativa, formativa e recreativa.

Em ordem ao exposto, cumpre informar:

a) Dispõe a alínea c), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios do Município de Vila Nova de Famalicão, que os apoios financeiros são concretizados através do "Apoio na aquisição de equipamentos sociais, desportivos, recreativos, culturais ou outros que sejam necessários ao desempenho das atividades e funções das entidades e organismos";
b) Dispõe a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças";

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Decorre do estatuído nas alíneas a), b), c), f) e g) do n.º 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, do Município de Vila Nova de Famalicão, que os pedidos de apoio financeiro são avaliados atendendo ao "Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou do plano de atividades", "Sustentabilidade do plano de atividades, ou do projeto, e do seu contributo para a valorização cultural do concelho", "Valorização do património cultural do Município", "Parcerias de produção e intercâmbio nacional ou públicos".

Em virtude destas considerações, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, pugna pelo deferimento do pedido de apoio financeiro, encetado pela Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave, com vista à comparticipação nos custos de aquisição de fardamentos – camisas e gravatas – para os músicos da banda.

O Técnico Superior,

(José Carlos Feigueiras Abreu e Castro, Dr.)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/10/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	anabela	2024/10/18	7742	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501650989	124	OCR	2024 / 6711

SOC ARTISTICA MUSICAL DE RIBA D AVE
APARTADO 141

4765-000 RIBA DE AVE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/10/18	CULTURA-APOIO AO MOV. ASSOC. ÀS BANDAS FILARMÓNICAS/ORQUESTAS - ATRIBUIÇÃO APOIO FINANCEIRO PARA AQU	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO COM VISTA A AQUISICAO DE FARDAMENTOS PARA OS MUSICOS DA BANDA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201008	CAPITAL CULTURAIS(CAPITAL-PROPOSTA ATRIBUIÇÃO APOIO FINANCEIRO: 3.690,00EUR	UN	1.000	3.690,000			3.690,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		3.690,00		3.690,00	

EXTENSO
TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA EUROS

Documento n.° 2024 / 7742, Compromisso n.° 2024 / 6711, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7320

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	3.690,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	3.690,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro a ACV - Associação Cultural de Vermoim, para aquisição de uma mesa de som

Considerando que:

A ACV - Associação Cultural de Vermoim é uma Instituição que tem por missão elaborar e promover eventos de caráter cultural, recreativo, desportivo e lúdico, no interesse manifestado pelos respetivos associados, na região em que se situa;

Para além das inúmeras iniciativas que realizam, são um importante parceiro cultural do Município, com a participação em vários eventos;

Com o apoio para a aquisição de uma mesa de som, o Municipio está certo que vai proporcionar melhores condições técnicas e consequente contributo para a prossecução dos projetos da ACV - Associação Cultural de Vermoim;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea c), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.261,98 EUR (mil, duzentos e sessenta e um euros e noventa e oito cêntimos) a ACV -**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associação Cultural de Vermoim, NIPC 501 869 247, com vista à aquisição de uma mesa de som;

2. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para aquisição de uma mesa de som, em anexo;
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;
4. Pagar o montante previsto no número 1, mediante apresentação de documentos comprovativos de despesa, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vereador do Pelouro,

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2024.10.15 11:24:21+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

Requisição n.º 18.049

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE UMA MESA DE SOM

Entre

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, com sede administrativa na Praça Álvaro Marques, 4764 - 502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de ___ de _____ de 2024;

E

Segundo Outorgante: **ACV – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM**, com sede administrativa na Rua de Vinhó, n.º 109, 4770 - 771 Vermoim, NIPC 501 869 247, aqui representada pelo Presidente da Direção, José Joaquim Faria da Silva.

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que:

A ACV - Associação Cultural de Vermoim é uma Instituição que tem por missão elaborar e promover eventos de caráter cultural, recreativo, desportivo e lúdico, no interesse manifestado pelos respetivos associados, na região em que se situa;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Para além das inúmeras iniciativas que realizam, são um importante parceiro cultural do Município, com a participação em vários eventos;

Com o apoio para a aquisição de uma mesa de som, o Municipio está certo que vai proporcionar melhores condições técnicas e consequente contributo para a prossecução dos projetos da ACV - Associação Cultural de Vermoim;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea c), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, com vista à aquisição de uma mesa de som.

Cláusula 2.ª

(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ___ de _____ de 2024, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui um apoio financeiro no valor de 1.261,98 EUR (mil, duzentos e sessenta e um euros e noventa e oito cêntimos) ao Segundo Outorgante, a ser pago mediante apresentação de documentos comprovativos de despesa, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a afetar o referido apoio financeiro, exclusivamente, aos custos de aquisição de material de som.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 5.ª

(Cabimento)

A verba prevista no presente protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º 2024 / _____, cabimento n.º 2024 / _____.

Cláusula 6.ª

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos, por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 7.ª

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Cláusula 8.ª

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo qual vão assiná-lo, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de 2024.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção da ACV - Associação Cultural de Vermoim,

(José Joaquim Faria da Silva)

De: Teatro ACV <teatro@acvermoim.org>
Data: 12 de julho de 2024 às 23:20:37 WEST
Para: pedrooliveira@famalicao.pt
Assunto: Apoio para aquisição de material técnico | NUTEACV

Estimado Sr. Dr. Pedro Oliveira,
Esperamos que se encontre bem.

No seguimento da reunião anual com o NUTEACV, em que foi apresentado o plano de atividades e calendário do festival de teatro amador para o ano de 2024, somos a enviar o pedido de apoio para a aquisição de mesa de som. Este material é de grande importância para garantir as condições necessárias para acolher os grupos de teatro amador que se deslocam a Vermoim.

Ficamos a aguardar o v/ feedback e disponíveis para qualquer esclarecimento que considerem necessário.

Obrigada,

Catarina Gomes | 918 535 844

Rui Pimenta | 964 164 940

NUTEACV

FD - 57+55

FAFMUSICA

Orçamento ORC F23/405

Original

Fafmusica Instrumentos Musicais Lda
Rua Dr. José Summavielle Soares Nº 488
4820-253 FAFE
Telefone: +351 253 597 572*
*(Chamada para a rede fixa nacional)
Email: eloja@fafmusica.com
Web: www.fafmusica.pt
Capital Social: € 5237.38
EORI/Contribuinte: PT504673114
Cons. Reg. Com.: FAFE

ATCUD: JFWB7X48-405

Nº: 4797

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM
Rua de Vinhó nº 109 Vermoim
4770-771 Braga
Portugal

Emitido em	Pagamento	V/ Referência	V/ Contribuinte	Vencimento	Transporte
2023-12-21	Pronto Pagamento		501869247	2023-12-21	MRW

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	P.VENDA S/IVA	DESC	IVA	VALOR LIQUIDO
XR18	BEHRINGER X AIR XR18 COM CASE 3U	1,00	UNI	1 026,00 EUR		23%	1 026,00 EUR

© Sage licenciado a: Fafmusica Instrumentos Musicais Lda /504673114

Y1NU - Processado por programa certificado nº 2648/AT - Sage
IBAN: NOVO BANCO - PT50 0007 0000 10040100140 23
IBAN: EUROBIC - PT50 0079 0000 7590 0905 1018 1

Taxa	Incidência	Valor IVA
23%	1 026,00	235,98
0%	0,00	0,00
0%	0,00	0,00
0%	0,00	0,00

Recebi:

BRUTO	1 026,00 EUR
DESC LINHA	0,00 EUR
DESC GLOBAL	0,00 EUR
LIQUIDO	1 026,00 EUR
IVA	235,98 EUR
PORTES	0,00 EUR
TOTAL	1 261,98 EUR

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 8 de Agosto de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ACV-ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM
NIF: 501869247

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501869247
Cód. Validação: ZHCXWNTAIEVA

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W63

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ACV - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM

Firma/Denominação ACV - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM

N.º de Identificação de Segurança Social 20016942130

N.º de Identificação Fiscal 501869247

N.º da Declaração 050000413ASCD24

Data de emissão 2024-08-08

ACV - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM
R DE VINHÓ N 109
V N FAMALICÃO
4770-768 VERMOIM

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20016942130

Código de Verificação - WTPAZCF658X7E6U

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P. Date: 2024.08.08 01:55:35 WEST

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada - **FDOC: 54755 / 2024**

Requerente: **ACV - Associação Cultural de Vermoim**

Assunto: **Atribuição de apoio financeiro, com vista à comparticipação nos custos de aquisição de uma mesa de som, destinada à melhor exibição dos eventos de teatro**

Informação técnica

A ACV - Associação Cultural de Vermoim, mediante ofício subscrito em 12 de julho de 2024, e, endereçado ao Exmo. Senhor Vereador da Cultura desta edilidade, Dr. Pedro Oliveira, solicita o apoio financeiro desta Câmara Municipal com vista à comparticipação nos custos de aquisição de uma mesa de som, destinada à melhor exibição dos eventos de teatro. A ACV - Associação Cultural de Vermoim é uma Instituição cultural que tem por missão "elaborar e promover eventos de caráter cultural, recreativo, desportivo e lúdico, no interesse manifestado pelos respetivos associados e na região em que se situa". A plêiade de bons espetáculos culturais obsequiados pela ACV - Associação Cultural de Vermoim, oferecendo portfólios sociais, educativos, recreativos e lúdicos multifacetados com abordagens programáticas de qualidade, regulares, diferenciadas e segmentadas, se bem que, em parte, resultantes, é certo, do profícuo trabalho, empenho, dedicação e compromisso, responsável e direto, da Divisão de Cultura, tem por objetivo satisfazer periferias geográficas e conceber espaços de enriquecimento e dinamização cultural, educativa, científica e social, de acesso generalizado a todos os munícipes famalicenses. A cultura é um pilar estruturante e sustentável para o desenvolvimento social, sociocultural, artístico, educativo, pedagógico, recreativo e lúdico do Município de Vila Nova de Famalicão. A fruição cultural – da cultura popular à alta cultura, passando pela cultura de massa – contribui para a formação erudita, pensamento crítico e desenvolvimento das capacidades cognitivas dos munícipes famalicenses, ensinando-os a perceber e a valorizar os diversos modos de fazer, de pensar, de expressar e de viver o mundo. Por outro lado, a exportação de bens e de serviços culturais acarreta um forte impacto na projeção, reputação e imagem do Município de Vila Nova de Famalicão e na respetiva inserção regional, nacional e internacional, constituindo um eixo de crescimento económico sustentável, gerador de riqueza, de emprego, de produtos de elevado valor acrescentado e com forte implicação na arrecadação de receitas tributárias, e de desenvolvimento social.

Em ordem ao exposto, cumpre informar:

a) Dispõe a alínea c), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios do Município de Vila Nova de Famalicão, que os apoios financeiros são concretizados através do "Apoio na aquisição de equipamentos sociais, desportivos, recreativos, culturais ou outros que sejam necessários ao desempenho das atividades e funções das entidades e organismos";

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Dispõe a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças";
c) Decorre do estatuído nas alíneas a), b), c), f) e g) do n.º 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, do Município de Vila Nova de Famalicão, que os pedidos de apoio financeiro são avaliados atendendo ao "Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou do plano de atividades", "Sustentabilidade do plano de atividades, ou do projeto, e do seu contributo para a valorização cultural do concelho", "Valorização do património cultural do Município", "Parcerias de produção e intercâmbio nacional ou públicos".

Em virtude destas considerações, esta Câmara Municipal, pugna pelo deferimento do pedido de apoio financeiro, encetado pela ACV – Associação Cultural de Vermoim, com vista à comparticipação nos custos de aquisição de uma mesa de som, destinada à melhor exibição de eventos de teatro.

O Técnico Superior,

(José Carlos Felgueiras Abreu e Castro, Dr.)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/10/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	anabela	2024/10/18	7744	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501869247	427	OCR	2024 / 6713

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM
RUA DO VINHÓ, N.º 109
47 VERMOIM
4770-771 VERMOIM
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/10/18	CULTURA-APOIO A PLANOS DE ATIVIDADES - APOIO À AQUISIÇÃO DE MESA DE SOM	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO PARA AQUISICAO DE UMA MESA DE SOM

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201008	CAPITAL CULTURAIS(CAPITAL-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO: EUR 1.261,98	UN	1.000	1.261,980			1.261,980	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		1.261,98		1.261,98	

EXTENSO
MIL DUZENTOS E SESSENTA E UM EUROS E NOVENTA E OITO CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.261,98
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.261,98

Documento n.º 2024 / 7744, Compromisso n.º 2024 / 6713, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7322

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Associação Cultural & Artística Famalicão Fado - ACAFADO, para aquisição de material de som

Considerando que:

A ACAFADO tem por objetivo o desenvolvimento de atividades recreativas e culturais, relacionadas com a música, a promoção, a valorização e a divulgação do estilo musical Fado;

Para além das inúmeras iniciativas que realizam, são um importante parceiro cultural do Município, com a participação em vários eventos;

Com o apoio para a aquisição de som, o Municipio está certo que vai proporcionar melhores condições técnicas e consequente contributo para a prossecução do projeto cultural da ACAFADO;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea c), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 3.219,77 EUR (três mil, duzentos e dezanove euros e setenta e sete cêntimos) à Associação**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultural & Artística Famalicão Fado - ACAFADO, NIPC 516 469 240, para aquisição de material de som;

2. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para a aquisição de material de som, em anexo;
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;
4. Pagar o montante previsto no número 1, mediante apresentação de documentos comprovativos de despesa, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vereador do Pelouro,

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2024.10.11 11:45:56+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

Requisição n.º 17.875

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

PROTOCOLO

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SOM

Entre

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO,** com sede administrativa na Praça Álvaro Marques, 4764 - 502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de ___ de _____ de 2024;

E

Segundo Outorgante: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL & ARTÍSTICA FAMALICÃO FADO – ACAFADO,** com sede administrativa na Rua António Cerejeira da Silva, n.º 594, Calendário, 4760 - 294 Vila Nova de Famalicão, NIPC 516 469 240, aqui representada pelo Presidente da Direção, António Joaquim Macedo Teixeira.

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que:

A ACAFADO tem por objetivo o desenvolvimento de atividades recreativas e culturais, relacionadas com a música, a promoção, a valorização e a divulgação do estilo musical Fado;

Para além das inúmeras iniciativas que realizam, são um importante parceiro cultural do Município, com a participação em vários eventos;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Com o apoio para a aquisição de som, o Municipio está certo que vai proporcionar melhores condições técnicas e consequente contributo para a prossecução do projeto cultural da ACAFADO;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea c), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, com vista à aquisição de material de som.

Cláusula 2.ª

(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ___ de _____ de 2024, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui um apoio financeiro no valor de 3.219,77 EUR (três mil, duzentos e dezanove euros e setenta e sete cêntimos) ao Segundo Outorgante, a ser pago mediante apresentação de documentos comprovativos de despesa, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a afetar o referido apoio financeiro, exclusivamente, aos custos de aquisição de material de som.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 4.ª

(Cabimento)

A verba prevista no presente protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º 2024 / _____, cabimento n.º 2024 / _____.

Cláusula 5.ª

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos, por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 6.ª

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Cláusula 7.ª

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo qual vão assiná-lo, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de 2024.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção da Associação Cultural & Artística Famalicão Fado - ACAFADO,

(António Joaquim Macedo Teixeira)

Associação Cultural & Artística Famalicão Fado

ACAFADO

Fundada em 21/05/2021

Exmo. Senhor Dr. Mário Passos
Presidente do Município de V.N. Famalicão

Entrada EXT/ 54516/2024
Hº 2024-03-25 12:14:46.0
Classificação
CRISTINAOL AP-FDO

Famalicão, 24 de setembro de 2024

ASSUNTO: Apoio para aquisição de material de som

A Acafado vem por este meio solicitar a Vª Ex cia, apoio financeiro para aquisição de material de som, no sentido de melhor nos exibirmos em eventos de Fado, nos quais participamos.

Em anexo apresentamos orçamentos, do material que entendemos ser necessário.

Convictos que mereceremos a Vossa melhor atenção, a "Bem da Cultura Famalicense"; sem outro assunto, os mais respeitosos cumprimentos e sinceros agradecimentos.

O Presidente da Direção

António Joaquim Macedo Teixeira

ESPAÇO da ACAFADO, Travessa de Cambães, N.17 - 4760-282 LAGOA – Vila Nova de Famalicão
e-mail: acafado@gmail.com - tel. 912 382 738

FDOC 54.516

Márcio José Fernándes dá Silvá
Lárgo do Láránjál, 3
4480- 707 Vilá do condé
Contribuinte nº. 221408665
Tel. 962719615
e-mail: lojámusicondé@hotmáil.com

MUSICONDE

ORÇAMENTO Nº. 10/09/2024 10/09/2024

ORIGINAL

RESPONSÁVEL	CLIENTE	V/ NIF	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	PÁGINA
ASSOCIAÇAO CULTURAL & ARTISTICA FAMALICAO FADO	---	516469240	Pronto Págáménto	1 dé 1

Artigo	Marca	Descrição	Quant.	Pr. Unitário	Desc.	Iva	Total Líquido
CLUBXS 12+	STUDIOMASTER	SM - MESA DE MISTURA 12 CANAIS 12 Canais: 4x preamp de micro, 2x Linha Stereo; HPF, Compressor, EQ de 3 bandas, Auxiliar send e FX para cada canal de inicio; Processador de efeitos digital incluido; Player de mp3 via USB ou SD Card; Streaming via Bluetooth; Gravação para SD ou USB da saída principal; Saída Main Mix em XLR e Control Room em Jack TRS 6,35mm (1/4"); Entrada e Saída 2-Track em RCAs; Saída para Headphones	1,00	278,00	0,00	23,00	278,00
CM 175-15	QUICKLOK	CF - CABO P/ MIC. CANON/CANON 15M	2,00	16,70	0,00	23,00	33,40
POLAR 10	HUGHES & KETTNER	SM - SISTEMA P.A. - 2000W Sistema P.A. compacto, 2000w de Potência Musical, Resposta de Frequencia: 38 - 20 kHz, Entradas Combo (XLR/Jack), Inclui bolsa protetora e capa acolchoada	2,00	770,41	0,00	23,00	1.540,82
XS 1	SENNHEISER	MC - MICROFONE BAIXA IMPEDANCIA	4,00	43,05	0,00	23,00	172,20
JUST MFSL-10	QUICKLOK	CF - CABO P/ MIC. CANON/CANON 10M	4,00	16,50	0,00	23,00	66,00
MDA 1	SAMSON	SM - MODULO DIRECT BOX ACTIVA	2,00	44,15	0,00	23,00	88,30
JUST MFSL-5	QUICKLOK	CF - CABO P/ MIC. CANON/CANON 05M	2,00	12,50	0,00	23,00	25,00
SMIDS 70	SOUNDSATION	MC - SUPORTE P/ MICROFONE C/ GIRAFA	4,00	17,12	0,00	23,00	68,48
9X704-9	QUICKLOK	CF - CABO JACK/JACK 09M	2,00	11,75	0,00	23,00	23,50
TIGER 10A	KARMA	SM - COLUNA 200W AMPLIFICADA	2,00	161,00	0,00	23,00	322,00

OBSERVAÇÕES:

Orçamento válido por 30 dias.

Se o orçamento for adjudicado após esse prazo, as condições

apresentadas poderão sofrer alterações.

Mércádoriá/Sérviços	2.617,70
Déscontos Comérciáis	0,00
Désconto Finánceiro	0,00
Portés	0,00
Outros Sérviços	0,00
IVA	602,07
Acérto	0,00
Totál (EUR)	3.219,77

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO CULTURAL & ARTISTICA FAMALICÃO FADO
NIF: 516469240

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 13 de Setembro de 2021, é disponibilizada a presente informação, em 5 de Setembro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL | ISS
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO CULTURAL & ARTÍSTICA FAMALICÃO FADO

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO CULTURAL & ARTÍSTICA FAMALICÃO FADO

N.º de Identificação de Segurança Social 25164692402

N.º de Identificação Fiscal 516469240

N.º da Declaração 049148885ASCD24

Data de emissão 2024-07-19

ASSOCIAÇÃO CULTURAL & ARTÍSTICA FAMALICÃO FADO
R ANTÓNIO CEREJEIRA DA SILVA N 594
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-294 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25164692402

Código de Verificação - UG3T325RVS9NBV6

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitalizado com CamScanner

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada - **FDOC: 54.516 / 2024**

Requerente: **Associação Cultural & Artística Famalicão Fado - ACAFADO**

Assunto: **Atribuição de apoio financeiro, com vista à comparticipação nos custos de aquisição de material de som, destinado à melhor exibição dos eventos de fado**

Informação técnica

A Associação Cultural & Artística Famalicão Fado - ACAFADO, mediante ofício subscrito pelo Presidente da Direção, António Joaquim Macedo Teixeira, em 24 de setembro de 2024, e, endereçado ao Exmo. Senhor Presidente desta Câmara Municipal, Professor Mário de Sousa Passos, solicita o apoio financeiro com vista à comparticipação nos custos de aquisição de material de som, destinado à melhor exibição dos eventos de fado. Quem vive e trabalha por dentro dos serviços e das indústrias culturais, artísticas, criativas e recreativas, tem uma noção muito clara da fragilidade, da precariedade e da informalidade dos setores económicos e sociais da cultura, da arte e do entretenimento, e que, para além dos profissionais que pisam os palcos, afetam todos aqueles que estão nos bastidores, no planeamento, na produção e na própria divulgação dos eventos culturais. No entanto, a estratégia cultural desta edilidade, tem por apanágio colocar o Município na vanguarda dos serviços e das indústrias culturais, artísticas, criativas e recreativas, entendidas como a utilização de conhecimentos culturais e criativos, de disciplinas artísticas e recreativas e de técnicas pedagógicas, como imputs (recursos) para produzir outputs (bens e serviços) com significado cultural, artístico, criativo, recreativo e social. Por outro lado, o associativismo reforça o sentimento de identidade e de pertença dos cidadãos às freguesias e ao Município, e, esta Câmara Municipal, legitimando a importância e o trabalho dos dirigentes associativos para o progresso e o desenvolvimento social, cultural e criativo integrados, considera que a dotação da Associação Cultural & Artística Famalicão Fado - ACAFADO, com meios e recursos financeiros, que viabilizem a sua atividade regular, permitindo a concretização de eventos, iniciativas e projetos de manifesto interesse público municipal, nomeadamente, respondendo às necessidades da comunidade nas áreas cultural, criativa, recreativa e lúdica, valorizando o património cultural do concelho, reforçando a homogeneidade social, combatendo a exclusão e as desigualdades de ordem socioeconómica, e aproveitando a vertente lúdica que cabe ao Município, constitui um requisito que responsabiliza, não apenas os respetivos associados, mas também os Poderes Públicos: a Administração Central e as Autarquias Locais.

Em ordem ao exposto, cumpre informar:

a) Dispõe a alínea c), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios do Município de Vila Nova de Famalicão, que os apoios financeiros são concretizados através do "Apoio na aquisição de equipamentos sociais, desportivos, recreativos, culturais ou outros que sejam necessários ao desempenho das atividades e funções das entidades e organismos";

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Dispõe a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças";
c) Decorre do estatuído nas alíneas a), b), c), f) e g) do n.º 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, do Município de Vila Nova de Famalicão, que os pedidos de apoio financeiro são avaliados atendendo ao "Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou do plano de atividades", "Sustentabilidade do plano de atividades, ou do projeto, e do seu contributo para a valorização cultural do concelho", "Valorização do património cultural do Município", "Parcerias de produção e intercâmbio nacional ou internacional".

Em virtude destas considerações, esta Câmara Municipal pugna pelo deferimento do pedido de apoio financeiro, encetado pela Associação Cultural & Artística Famalicão Fado - ACAFADO, com vista à comparticipação nos custos de aquisição de material de som, destinado à melhor exibição dos eventos de fado.

O Técnico Superior,

(José Carlos Felgueiras Abreu e Castro, Dr.)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/10/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	anabela	2024/10/18	7740	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
516469240	19828	OCR	2024 / 6709

ACAFADO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL & ARTÍSTICA FAMALICÃO FADO
RUA ANTÓNIO CEREJEIRA DA SILVA, 594

4760-294 CALENDARIO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/10/18	CULTURA-APOIO AGRUPAMENTOS DE MÚSICA POPULAR/TR - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SOM	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO COM VISTA A AQUISICAO DE MATERIAL DE SOM

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201008	CAPITAL CULTURAIS(CAPITAL-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2024 - EUR 3.219,77	UN	1.000	3.219,770			3.219,770	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		3.219,77		3.219,77	

EXTENSO
TRÊS MIL DUZENTOS E DEZANOVE EUROS E SETENTA E SETE CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	3.219,77
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	3.219,77

Documento n.° 2024 / 7740, Compromisso n.° 2024 / 6709, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7319

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro a ARTEMAVE - Associação de Promoção das Artes e Música do Vale do Ave, entidade proprietária da ARTAVE - Escola Profissional Artística do Vale do Ave, para desenvolvimento do Plano de Atividades de 2024

Considerando que:

A Cultura é um setor de atividade social e económica com caraterísticas singulares. Quem vive e trabalha por dentro das indústrias culturais e criativas, não só os profissionais que pisam os palcos, mas também todos aqueles que estão nos bastidores, no planeamento, na produção e na divulgação dos eventos culturais, artísticos e criativos, tem uma noção muito clara de que, abrangendo informação, comportamento e entretenimento, a cultura, e, mais concretamente, a fruição cultural, visam a educação para a cidadania, de todos os munícipes famalicenses, habilitando-os e instruindo-os a perceber e a valorizar os diversos modos de fazer, de pensar, de expressar e de viver em sociedade, contribuindo, assim, para a formação de pessoas responsáveis, autónomas, solidárias e que conhecem os seus direitos e deveres em diálogo e no respeito pelos outros;

À luz do princípio da economia criativa, as atividades culturais e artísticas proporcionadas e desenvolvidas pela ARTAVE - ESCOLA PROFISSIONAL ARTÍSTICA DO VALE DO AVE, no Município de Vila Nova de Famalicão, contendo identidade, informação, modos de vida e universos simbólicos, devem ser entendidas como a utilização de conhecimentos culturais, de disciplinas artísticas e de técnicas pedagógicas, para produzir bens e serviços com significado cultural, social, educativo, formativo, recreativo e lúdico, como, por exemplo, "Orquestra Projeto ARTAVE", "Grupos Corais" (ARTAVE, CCM e Associação de Pais), "Concertos Didáticos - Orquestras ARTAVINHOS", "Recitais Jovens Solistas", "Ciclos de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Música e Poesia", "Ciclo de Concertos Promenade da Casa das Artes", "Orquestra Sinfónica ARTAVE" e "Orquestra de Sopros ARTAVE";

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 18.000,00 EUR (dezoito mil euros), à ARTEMAVE – Associação de Promoção das Artes e Música do Vale do Ave, NIPC 507 519 736, entidade proprietária da ARTAVE – Escola Profissional Artística do Vale do Ave, para desenvolvimento do Plano de Atividades de 2024;**
2. **Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo;**
3. **Conceder poderes ao Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;**
4. **Pagar o montante previsto no número 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2024.10.10 16:59:54 +01'00'

(Ricardo Mendes, Dr.)

Requisição n.º 11.960

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Entre

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, com sede administrativa na Praça Álvaro Marques, 4764 - 502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Ricardo Jorge da Costa Mendes, na sua qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de ___ de _____ de 2024;

E

Segundo Outorgante: **ARTEMAVE - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DAS ARTES E MÚSICA DO VALE DO AVE**, com sede administrativa em Caldas da Saúde, 4780 - 035 Santo Tirso, NIPC 507 519 736, entidade proprietária da **ARTAVE - ESCOLA PROFISSIONAL ARTÍSTICA DO VALE DO AVE**, com sede em Rua Adriano Pinto Basto, n.º 161, 4760-114 Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Padre António Manuel da Silveira Catana Valério, na qualidade de Presidente da Direção.

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que:

A Cultura é um setor de atividade social e económica com caraterísticas singulares. Quem vive e trabalha por dentro das indústrias culturais e criativas, não só os profissionais que pisam os palcos, mas também todos aqueles que estão nos bastidores, no planeamento,

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

na produção e na divulgação dos eventos culturais, artísticos e criativos, tem uma noção muito clara de que, abrangendo informação, comportamento e entretenimento, a cultura, e, mais concretamente, a fruição cultural, visam a educação para a cidadania, de todos os munícipes famalicenses, habilitando-os e instruindo-os a perceber e a valorizar os diversos modos de fazer, de pensar, de expressar e de viver em sociedade, contribuindo, assim, para a formação de pessoas responsáveis, autónomas, solidárias e que conhecem os seus direitos e deveres em diálogo e no respeito pelos outros;

À luz do princípio da economia criativa, as atividades culturais e artísticas proporcionadas e desenvolvidas pela ARTAVE - ESCOLA PROFISSIONAL ARTÍSTICA DO VALE DO AVE, no Município de Vila Nova de Famalicão, contendo identidade, informação, modos de vida e universos simbólicos, devem ser entendidas como a utilização de conhecimentos culturais, de disciplinas artísticas e de técnicas pedagógicas, para produzir bens e serviços com significado cultural, social, educativo, formativo, recreativo e lúdico, como, por exemplo, "Orquestra Projeto ARTAVE", "Grupos Corais" (ARTAVE, CCM e Associação de Pais), "Concertos Didáticos - Orquestras ARTAVINHOS", "Recitais Jovens Solistas", "Ciclos de Música e Poesia", "Ciclo de Concertos Promenade da Casa das Artes", "Orquestra Sinfónica ARTAVE" e "Orquestra de Sopros ARTAVE";

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, para desenvolvimento do Plano de Atividades de 2024.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 2.ª

(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ___ de _____ de 2024, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui um apoio financeiro no valor de 18.000,00 EUR (dezoito mil euros) ao Segundo Outorgante, a ser pago previamente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

a) Realizar até 4 (quatro) espetáculos no concelho, durante o ano de 2024, em calendário, locais e moldes a definir pelo Primeiro Outorgante;
b) Efetuar a cedência de instrumentos que possua no seu acervo, no âmbito da realização do estágio anual da JOF - Jovem Orquestra de Famalicão;
c) Assegurar e assumir todas as despesas decorrentes das deslocações, transportes, alojamento e demais encargos que resultem da execução dos espetáculos referidos na alínea a);
d) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na Cláusula 1.ª;
e) Autorizar que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro atribuído.

Cláusula 4.ª

(Participação dos alunos da ARTAVE na JOF)

O Município de Famalicão compromete-se a certificar a participação dos alunos da ARTAVE - Escola Profissional Artística do Vale do Ave, que sejam admitidos no estágio anual da JOF - Jovem Orquestra de Famalicão, através do seu Diretor Artístico ou outra personalidade do Município entendida conveniente, certificação essa ajustada à Formação em Contexto de Trabalho obrigatória para esses alunos, pelo que deve conter a informação do plano do Estágio e Concertos e a avaliação final.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 5.ª

(Cabimento)

A verba prevista no presente protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º 2024 / _____, cabimento n.º 2024 / _____.

Cláusula 6.ª

(Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 7.ª

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio atribuído pelo Município.

Cláusula 8.ª

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo qual vão assiná-lo, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de 2024.

O Primeiro Outorgante

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Ricardo Jorge da Costa Mendes, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da Artemave - Associação de Promoção das Artes e Música do Vale do Ave

(António Manuel da Silveira Catana Valério, Pe.)

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão Professo
Doutor Mário Passos

A ARTAVE - **Escola** Profissional **Artística** do **Vale** do **Ave** vem desenvolvendo ao longo dos anos uma intensa atividade cultural que ultrapassa largamente as suas funções de entidade formadora, proporcionando aos famalicenses um contacto muito amplo com a cultura musicai, desde a música clássica aos tipos de música mais diversificados, com colaborações muito diversas quer na Casa das Artes, nas igrejas, com concertos corais sinfónicos, em eventos oficiais, nas escolas, etc.

No presente ano a ARTAVE tem em programação no município mais de 40 eventos, a grande maioria já realizados, mantendo-se em programação nas próximas semanas a participação na Gala do Desporto, o concerto solene comemorativo dos 40 da Escola Benjamim Salgado, um grande concerto com a Orquestra Sinfónica Artave na Casa das Artes e um concerto corai sinfónico de Natal.

É neste contexto que a ARTAVE se. dirige a V. Exa,, solicitando a atribuição dum subsídio para que a entidade proprietária da ARTAVE, a **ARTEMAVE- Associação de Promoção das Artes e Música do Vale do Ave** possa suportar as despesas inerentes a todas estas atividades que, peia quantidade e qualidade de recursos humanos que mobiliza, bem como os recursos materiais, são inevitavelmente elevados.

Em anexo: atividades desenvolvidas pela ARTAVE em Vila Nova de Famalicão em 2024

Certos da melhor atenção de Vossa Exa. para este assunto,

Atentamente

ARTAVE, Vila Nova de Famalicão, 09 de Julho de 2024

Liliana Leal, Diretora

ARTAVE - Escola Profissional Artística do Vale do Ave
V, N, Famalicão / Santo Tirso - Portugal
Tel. 252 808 830; 916 182 174

FDOC 39.715

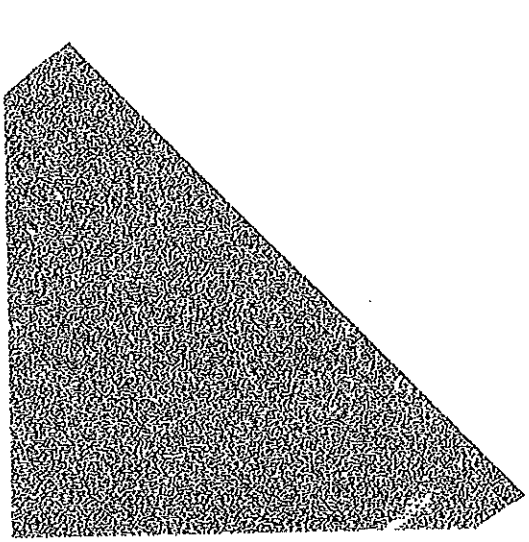

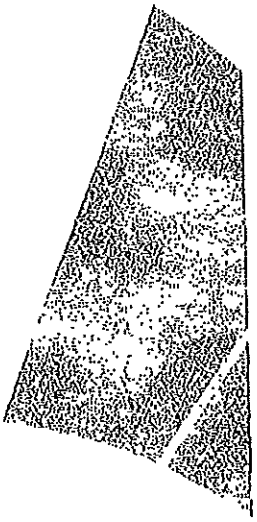

ARTAVE 2024 ACTIVIDADES ARTÍSTICAS

Município de Famalicão

EVENTOS REALIZADOS

Igreja Matriz (Velha)

Orquestra Projeto ARTAVE
Coros ARTAVE, CCM, ASSOCIAÇÃO DE PAIS

27/03/2024 Concerto Coral Sinfónico 21:30h

Casa das Artes

Concertos Didáticos - Orquestras ARTAVINHOS 7º e 8º Anos

15/04/2024	Escola EB 2,3 Ribeirão e Escola EB 2,3 Júlio Brandão 09:30h
	Escola EB 2,3 Padre Benjamim Salgado e Escola EB 2,3 Dr, Nuno Simões 11:30h
	Escola EB 2,3 D. Maria II e Escola EB 2,3 Arnoso Santa Maria 14:30h

Fundação Cupertino de Miranda Recitais *Jovens Solistas*

28/06/2024	Instrumentos de Cordas 20:30h
29/06/2024	Instrumentos de Cordas 11:00h 16:00h 20:30h
05/07/2024	Instrumentos de Sopros 20:30h
06/07/2024	Instrumentos de Sopros 11:00h 16:00h 20:30h

Fundação Cupertíno de Miranda

Ciclos de Música e Poesia 21:30h

20/02/2024 A música Francesa para Saxofone

19/03/2024 Bach e Brahms, dois expoentes da arquitetura musical germânica

30/04/2024 125 anos do nascimento de Francis Poulenc

28/05/2024 Concertos do Barroco para solistas I – Oboé e Violino

25/06/2024 Concertos do Barroco para solistas II – Viola d´arco

Casa das Artes

Ciclo de Concertos Promenade da Casa das Artes

05/11/2024 Orquestra Sinfónica Artave 11h30h

Orquestra de sopros Artave

Festival BGREEN – 07/06/2024 21:00h

PRÓXIMOS EVENTOS

Pavilhão Municipal - Gala de Desporto

Orquestra de Sopros

10/11/2024 VIII Gala de Desporto de Famalicão 21:00h

18/12/2024 Concerto de Natal Orquestra ARTAVE e Coro CCM
Igreja Matriz de Famalicão

ARTAVE - VILA NOVA DE FAMALICÃO

Auditório da ARTAVE - Audições públicas de Instrumento

20/05/2024	Instrumentos de Sopro 15:20h
21/05/2024	Instrumentos de Sopro 17:15h
22/05/2024	Instrumentos de Sopro 17:15h
23/05/2024	Instrumentos de Sopro 16:10 / 17:15h

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de SANTO TIRSO - [1880]

CERTIDÃO

José Manuel Teixeira Sá, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de SANTO TIRSO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 5 de Outubro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ARTEMAVE ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DAS ARTES E MUSICA DO VALE DO AVE
NIF: 507519736

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 507519736
Cód. Validação: QIVICVHUZIQV

O Chefe de Finanças,

José Manuel Teixeira Sá

(José Manuel Teixeira Sá)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DO PORTO
RUA ANTÓNIO PATRÍCIO, N.º 262
4199-001 PORTO

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ARTEMAVE ASSOCIACAO DE PROMOCAO DAS ARTES E MUSICA DO VALE AVE

Firma/Denominação ARTEMAVE ASSOCIACAO DE PROMOCAO DAS ARTES E MUSICA DO VALE AVE

N.º de Identificação de Segurança Social 20017603840

N.º de Identificação Fiscal 507519736

N.º da Declaração 051845404ASCD24

Data de emissão 2024-09-23

ARTEMAVE ASSOCIACAO DE PROMOCAO DAS ARTES E MUSICA DO VALE AVE
AP 1
CALDAS SAUDE
4780-111 SANTO TIRSO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

Miguel Cardoso

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20017603840

Código de Verificação - MYYEQWJPMQQRQ88

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ally signed by
ITUTO DE
RMATICA, I.P.
2024.10.05

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada - FDOC: 39.715 / 2024

Requerente: ARTEMAVE – Associação de Promoção das Artes e Música do Vale do Ave, entidade proprietária da ARTAVE – Escola Profissional Artística do Vale do Ave

Assunto: Atribuição de apoio financeiro, para desenvolvimento do Plano de Atividades de 2024

Informação técnica

A ARTAVE – Escola Profissional Artística do Vale do Ave, entidade detida pela ARTEMAVE - Associação de Promoção das Artes e Música do Vale do Ave, mediante ofício subscrito em 09 de julho de 2024 pelo Presidente da Direção, José Alexandre Reis, solicita o apoio financeiro desta Câmara Municipal, para desenvolvimento do Plano de Atividades de 2024. A ARTAVE – Escola Profissional Artística do Vale do Ave, proporciona e desenvolve diversas atividades culturais e artísticas, como "Orquestra Projeto ARTAVE", "Grupos Corais" (ARTAVE, CCM e Associação de Pais), "Concertos Didáticos – Orquestras ARTAVINHOS", "Recitais Jovens Solistas", "Ciclos de Música e Poesia", "Ciclo de Concertos Promenade da Casa das Artes", "Orquestra Sinfónica ARTAVE" e "Orquestra de Sopros ARTAVE".

Em ordem ao exposto, cumpre informar:

a) Dispõe a alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios do Município de Vila Nova de Famalicão, que os apoios financeiros são concretizados através do "Apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município";
b) Decorre do estatuído nas alíneas a), b), c), f) e g) do n.º 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, do Município de Vila Nova de Famalicão, que os pedidos de apoio financeiro são avaliados atendendo ao "Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou do plano de atividades", "Sustentabilidade do plano de atividades, ou do projeto, e do seu contributo para a valorização cultural do concelho", "Valorização do património cultural do Município", "Parcerias de produção e intercâmbio nacional ou internacional" e "Estratégia de captação e sensibilização de públicos".

Pelo exposto, o apoio enquadra-se no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações culturais (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, cumprindo com o exposto nas alíneas a) e c) do artigo 72.º e no n.º 2 do artigo 71.º, por necessidade imediata de resolução do pedido e por motivos da própria dinâmica instituída pela Entidade requerente.

O Técnico Superior,

(José Carlos Felgueiras Abreu e Castro, Dr.)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/10/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	martao	2024/10/18	7765	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
507519736	7263	OCR	2024 / 6733

ARTEMAVE- ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DAS ARTES E MUSICA DO VALE DO AVE
APARTADO 1 - CALDAS DA SAUDE
4 AREIAS
4784-907 AREIAS STS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/10/18	Cultura-Apoio a planos de atividades	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Atribuição de apoio financeiro a ARTEMAVE - Associação de Promoção das Artes e Música do Vale do Ave, entidade proprietária da ARTAVE - Escola Profissional e Artística do Vale do Ave, para desenvolvimento do Plano de Atividades de 2024

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-Proposta de atribuição de apoio financeiro 18.000€	UN	1.000	18.000,000			18.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		18.000,00		18.000,00	

EXTENSO
DEZOITO MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	18.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	18.000,00

Documento n.º 2024 / 7765, Compromisso n.º 2024 / 6733, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7347

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro ao Grupo Recreativo e Musical - Banda de Famalicão, para aquisição de instrumentos musicais

Considerando que:

O Grupo Recreativo e Musical - Banda de Famalicão é uma associação que desempenha uma importante função social e recreativa, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento da cultura, bem como para o bem-estar individual, coletivo e ocupação dos tempos livres e de lazer, nomeadamente das camadas mais jovens;

Para além das inúmeras iniciativas que realizam, são um importante parceiro cultural do Município, com a participação em vários eventos;

Com o apoio para a aquisição de instrumentos musicais, o Municipio está certo que vai proporcionar melhores condições técnicas e consequente contributo para a prossecução do projeto cultural do Grupo Recreativo e Musical - Banda de Famalicão;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea c), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 10.242,00 EUR (dez mil, duzentos e quarenta e dois euros) ao Grupo Recreativo e Musical**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

– Banda de Famalicão, NIPC 501 350 438, para aquisição de instrumentos musicais;

2. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para a aquisição de instrumentos musicais, em anexo;
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;
4. Pagar o montante previsto no número 1, mediante apresentação de documentos comprovativos de despesa, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vereador do Pelouro,

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2024.10.15 11:25:39+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

Requisição n.º 17.930

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

Entre

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, com sede administrativa na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de ___ de _____ de 2024;

E

Segundo Outorgante: **GRUPO RECREATIVO E MUSICAL – BANDA DE FAMALICÃO**, com sede administrativa em Casa da Música, Avenida 25 de abril, n.º 158, 4760-134 Vila Nova de Famalicão, NIPC 501 350 438, representado pelo Exmo. Senhor António Augusto Baptista Pereira, na qualidade de Presidente da Direção.

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que:

O Grupo Recreativo e Musical – Banda de Famalicão é uma associação que desempenha uma importante função social e recreativa, sendo de realçar a sua inestimável contribuição

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

para o desenvolvimento da cultura, bem como para o bem-estar individual, coletivo e ocupação dos tempos livres e de lazer, nomeadamente das camadas mais jovens;

Para além das inúmeras iniciativas que realizam, são um importante parceiro cultural do Município, com a participação em vários eventos;

Com o apoio para a aquisição de instrumentos musicais, o Municipio está certo que vai proporcionar melhores condições técnicas e consequente contributo para a prossecução do projeto cultural do Grupo Recreativo e Musical - Banda de Famalicão;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea c), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, para aquisição de instrumentos musicais.

Cláusula 2.ª

(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ___ de _____ de 2024, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui um apoio financeiro no valor de 10.242,00 EUR (dez mil, duzentos e quarenta e dois euros) ao Segundo Outorgante, a ser pago mediante apresentação de documentos comprovativos de despesa, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula 3.ª

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a afetar o referido apoio financeiro exclusivamente para aquisição de instrumentos musicais, nos termos da deliberação tomada.

Cláusula 4.ª

(Cabimento)

A verba prevista no presente protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º 2024 / _____, cabimento n.º 2024 / _____.

Cláusula 5.ª

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos, por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 6.ª

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Cláusula 7.ª

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo qual vão assiná-lo, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de 2024.

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção do Grupo Recreativo e Musical - Banda de Famalicão,

(António Augusto Baptista Pereira)

Banda de Famalicão
GRUPO RECREATIVO MUSICAL

A/c

Dr. Pedro Oliveira

Vereador da Cultura da

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Ex.mo Sr.

Como é do vosso conhecimento, ocorreu em finais de 2021 uma inundação no edifício sede, ao nível do 1º piso, que atingiu toda a estrutura e recheio no rés do chão.

Uma das componentes mais afectada foram os instrumentos, com prejuízos que ultrapassam os 40.000 euros, conforme lista enviada aquando do sinistro.

Atendendo a que não havia seguro de recheio, a Direcção foi calendarizando as substituições, tendo em conta a ordem de prioridade mais premente, e os recursos disponíveis, começando pelos instrumentos da escola, passando depois para os instrumentos da Banda.

Este ano adquirimos um conjunto de tímpanos, com um custo total de 10.242,00 € conforme factura em anexo. Para completar o leque de instrumentos danificados, fica a faltar o Clarinete Baixo e os Acordeões.

Face ao exposto, solicitamos um subsídio extra para podermos fazer face à esta despesa.

Na expectativa da melhor atenção por parte de V.a Ex.a, apresentamos os respeitosos cumprimentos.

Vila Nova de Famalicão, 31/07/2024

A Direcção da Banda de Famalicão

António Augusto Baptista Pereira

FDOC 44.607

BANDA DE FAMALICÃO
GRUPO RECREATIVO MUSICAL
Avenida 25 de Abril, n.º 158
Vila Nova de Famalicão, Portugal
917 529 676
bandadefamalicao@gmail.com
NIF: 501 350 438

FAMINHO
INSTRUMENTOS MUSICAIS

ATCUD:JJ678GNT-128

*** Factura Cliente
Original

Nº FAC 24/128 Data 2024-03-02

RUA CONSELHEIRO SANTOS VIEGAS, 48, 58 E 84
4760-129 VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE: 502283637 CAP.SOCIAL: 49879,79€
TLF: 252 375 482 - TLM :917 341 163 (*)
(*) Custo da Chamada para a rede móvel ou fixa de acordo com o seu tarifário
CRC DE VILA NOVA FAMALICÃO NR: 2460
EMAIL : GERAL@FAMINHO.COM
WWW.FAMINHO.COM

GRUPO RECREATIVO E MUSICAL BANDA DE FAMALICAO
RUA DIREITA
RUA DIREITA
V.N.FAMALICÃO
4760-134 V.N.FAMALICÃO

Cliente	Contribuinte	Desconto	Zona	Vendedor	Referência	Expedição	Vencimento
129	501350438	0,00	1	7		GEN	05/03/2024

Artigo	Descrição	Qtd.	Preço	Desc.	Iva	Valor
ADPAUNFI23F	TIMPANO ADAMS UNIVERSAL FIBRA 23" COM FINETUNER	1,00	2 045,00		13,00	2 045,00
ADPAUNFI26F	TIMPANO ADAMS UNIVERSAL FIBRA 26" COM FINETUNER	1,00	1 997,00		13,00	1 997,00
ADPAUNFI29F	TIMPANO ADAMS UNIVERSAL FIBRA 29" COM FINETUNER	1,00	2 130,00		13,00	2 130,00
ADPAUNFI32F	TIMPANO ADAMS UNIVERSAL FIBRA 32" COM FINETUNER	1,00	2 350,00		13,00	2 350,00
AD4TRTNPAUN	SACO ADAMS TIMPANO UNIVERSAL	4,00	430,00		23,00	1 720,00

Total 10 242,00

Natureza: Fatura

ugEK - Processado por programa certificado nº 2649/AT - Sage

Faminho - Instrumentos Musicais, Lda. - Rua Conselheiro Santos Viegas, nr 48 e 56 - VN Famalicão - 4760-129 VN Famalicão - 502283637

Data Carga 02/03/2024 Hora Carga 10:15
Local carga VN FAMALICAO
Descarga V.N.FAMALICÃO
Transporte
Data Descarga 02-03-2024
Hora Descarga 10:55

Observações

Incidência	Taxa	Imposto
	6,00	
7.541,59	13,00	980,41
1.398,37	23,00	321,63

Documento processado com IVA incluído

Total Mercadoria	8.939,96
Despesas	
Adiantamentos	
Desc. Cabeçalho	
Desc. Linhas	
Total Iva	1 302,04
Total em EUR	10.242,00

IBAN : PT50 0018 2124 0277 5049 020 15

Dez mil duzentos e quarenta e dois EUR

Roland YAMAHA BOSE Fender JBL Pioneer DJ Alhambra audio-technica

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: GRUPO RECREATIVO MUSICAL BANDA DE FAMALICÃO
NIF: 501350438

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Junho de 2012, é disponibilizada a presente informação, em 7 de Outubro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação GRUPO RECREATIVO MUSICAL - BANDA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação GRUPO RECREATIVO MUSICAL - BANDA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20016752339

N.º de Identificação Fiscal 501350438

N.º do pedido 053316716ASCD24

Data 2024-10-07

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016752339

Código de Verificação - NTSZG9VVXH2AZF4

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada - **FDOC: 44.607 / 2024**

Requerente: **Grupo Recreativo e Musical - Banda de Famalicão**

Assunto: **Atribuição de apoio financeiro, com vista à comparticipação nos custos de aquisição de instrumentos musicais–conjunto de tímpanos–para os músicos da banda**

Informação técnica

O Grupo Recreativo e Musical – Banda de Famalicão, mediante ofício subscrito pelo Presidente da Direção, António Augusto Baptista Pereira, em 31 de julho de 2024, e, endereçado ao Exmo. Vereador da Cultura da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, solicita o apoio financeiro com vista à comparticipação nos custos de aquisição de instrumentos musicais – conjunto de tímpanos – para os músicos da banda. Desempenhando uma importante função social, sociocultural, educativa, formativa e recreativa, o Grupo Recreativo e Musical – Banda de Famalicão, é uma associação constituída por reuniões de músicos, caracterizadas pelo encadeamento harmonioso e artístico de melodias, e de vocalistas, guitarristas, baixistas, contrabaixistas, bateristas e tecladistas, em que as respetivas sensibilidades e talentos musicais servem para animar concertos, festas, arraiais e romarias, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento da cultura, bem como para o bem-estar individual e coletivo e ocupação dos tempos livres de todos os munícipes famalicenses. Traduzida na realização de festivais de música com estilos e géneros muito próprios e de composições de características sócio – culturais e sócio – educativas, a musicalidade e o talento dos músicos do Grupo Recreativo e Musical – Banda de Famalicão, nunca passa de moda, e, por muito ter contribuído para a projeção social, cultural, artística e educativa do Município de Vila Nova de Famalicão, a Câmara Municipal advoga que a dotação desta banda musical, com meios e recursos financeiros, que viabilizem a substituição dos instrumentos musicais (conjunto de tímpanos), deteriorados aquando das grandes inundações, ocorridas no final do ano de 2021, constitui um requisito que responsabiliza, não apenas os respetivos associados, mas também os Poderes Públicos.

Em ordem ao exposto, cumpre informar:

a) Dispõe a alínea c), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios do Município de Vila Nova de Famalicão, que os apoios financeiros são concretizados através do "Apoio na aquisição de equipamentos sociais, desportivos, recreativos, culturais ou outros que sejam necessários ao desempenho das atividades e funções das entidades e organismos";

b) Dispõe a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças";

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Decorre do estatuído nas alíneas a), b), c), f) e g) do n.º 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, do Município de Vila Nova de Famalicão, que os pedidos de apoio financeiro são avaliados atendendo ao "interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou do plano de atividades", "Sustentabilidade do plano de atividades, ou do projeto, e do seu contributo para a valorização cultural do concelho", "Valorização do património cultural do Município", "Parcerias de produção e intercâmbio nacional ou".

Em virtude destas considerações, esta Câmara Municipal, pugna pelo deferimento do pedido de apoio financeiro, encetado pelo Grupo Recreativo e Musical – Banda de Famalicão, com vista à comparticipação nos custos de aquisição de instrumentos musicais – conjunto de timpanos – para os músicos da banda.

O Técnico Superior,

(José Carlos Felgueiras Abreu e Castro, Dr.)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/10/18	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	martao	2024/10/18	7764	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501350438	517	OCR	2024 / 6732

GRUPO RECREATIVO E MUSICAL BANDA DE FAMALICAO
AV. 25 DE ABRIL

4760 VILA NOVA FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		**PRAZO PAGAMENTO**
2024/10/18	CULTURA-APOIO AO MOV. ASSOC. ÀS BANDAS FILARMÓNICAS/ORQUESTAS - APOIO À AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MU	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Atribuição de apoio financeiro ao Grupo Recreativo e Musical - Banda de Famalicão para aquisição de instrumentos musicais

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201008	CAPITAL CULTURAIS(CAPITAL-PROPOSTA ATRIBUIÇÃO APOIO FINANCEIRO: 10.242,00EUR	UN	1.000	10.242,000			10.242,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		10.242,00		10.242,00	

EXTENSO
DEZ MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS EUROS

Documento n.º 2024 / 7764, Compromisso n.º 2024 / 6732, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7345

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.242,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.242,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Festas Antoninas 2024 - retificação/atualização de contas

Considerando que:

A aprovação do programa e orçamento das Festas Antoninas, em Reunião de Câmara Municipal de 18 de abril de 2024 (ver documento em anexo n.º 1) e, em cumprimento da deliberação anterior, previamente aprovada, apresenta-se a retificação/atualização final dos referidos orçamentos, conforme tabela em anexo (ver documento n.º 2);

A necessidade de garantir a normal prossecução e o sucesso destas atividades organizadas pelo Município, que apresentam uma elevada complexidade e imprevisibilidade ao longo de um período de vários dias, envolvendo diferentes serviços municipais, obriga, por vezes, a adaptações e alterações, quer de programa, quer de necessidades e tipos de despesa;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar a tabela final de despesa das Festas Antoninas (ver documento n.º 2), apresentada em anexo, cujos documentos ficam a fazer parte integrante da proposta para todos os efeitos.**

O Vereador do Pelouro,

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2024.10.15 11:26:45+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

DI n.º 46762/2024 INT
AA - GAV - Cultura

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

REUNIÃO DE 18 ABR. 2024 DELIBERAÇÃO

PROPOSTA

Assunto: Festas Antoninas 2024

Considerando que:

As Festas Antoninas são cada vez mais um momento de afirmação da identidade e capacidade de organização e mobilização de todos os famalicenses. Este ano e tendo por base a comemoração dos 100 anos da Capela de Santo António, que também dá o mote, como tema das Marchas Antoninas, a autarquia decidiu manter por um lado um conjunto de iniciativas já emblemáticas, e introduzir por outro lado, algumas alterações no sentido de uma melhor fruição das diferentes atividades promovidas, por parte de todos os famalicenses e daqueles que nos visitam;

A autarquia assume, mais uma vez a responsabilidade de honrar a decisão tomada por parte da DGPC - Direção Geral do Património Cultural, em dezembro de 2022, de aprovar a candidatura apresentada pela autarquia para a inscrição das Festas Antoninas no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial (INPCI), que em muito nos prestigia;

A realização das Festas Antoninas materializa a vontade e o orgulho da afirmação da identidade dos famalicenses, sendo por excelência, as principais festas do concelho de Vila Nova de Famalicão;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desde os finais do século XIX, que elas unem, mobilizam e honram os famalicenses, constituindo o grande momento de afirmação da identidade da nossa terra e das nossas gentes, sendo também as festas que atraem mais turistas à nossa cidade;

Estas festividades são um acontecimento único no ano, reunindo durante alguns dias cultura, tradição, desporto e muita animação; e que é durante os dias de celebração que os famalicenses reforçarem a sua ligação à comunidade através da diversão, da confraternização e da alegria;

As Festas Antoninas são também as festividades que conseguem envolver dezenas de associações e instituições de ensino do concelho, através da organização e/ou dinamização de inúmeras iniciativas culturais e desportivas que, há várias décadas, marcam presença no programa, nomeadamente as Marchas Antoninas, com a sua vertente infantil; a construção de cascatas; o saltar das fogueiras;

A Câmara Municipal, juntamente com a Paróquia de São Tiago de Antas, continua a perpetuar a crença e devoção da comunidade por Santo António, através de práticas ancestrais de culto ao santo, centradas nas celebrações religiosas do dia 13 de junho, constituída pela eucaristia, bênção e distribuição do pão de Santo António e procissão solene pelas ruas da cidade;

A Câmara Municipal deliberou em 30 de janeiro de 1979 designar o dia 13 de junho - dia de Santo António - como feriado municipal, decisão essa aprovada pela Assembleia Municipal de 03 de março de 1979, reconhecendo oficialmente a importância destas festividades para o concelho;

Neste contexto e de modo a garantir a normal prossecução de uma atividade complexa como são as Festas Antoninas, que se desenvolvem ao longo de vários dias, torna-se fundamental o envolvimento de diferentes serviços municipais;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Compete à Câmara Municipal apoiar a realização de eventos e atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar o programa das Festas Antoninas 2024, e autorizar a realização de despesas para a realização do evento, até ao montante de 896.618,56 Euros, aplicando-se as regras de escolha do procedimento pré-contratual previstas no Código dos Contratos Públicos, de acordo com o Programa (doc. n.º 1) e Orçamento (doc. n.º 2), em anexo, cujos documentos fazem parte integrante da presente proposta;**
2. **Aprovar as "Normas de Participação" referentes a: Feira Popular (doc. n.º 3); Marchas Antoninas (doc. n.º 4); Marchas Antoninas Infantis (doc. n.º 5); Cascatas Antoninas (doc. n.º 6); 12º Grande Prémio de Atletismo Bernardino Machado (doc. n.º 7), 4ª Caminhada Bernardino Machado (doc. n.º 8), conforme documentos em anexo;**
3. **Autorizar o pagamento às entidades/marchas inscritas, do apoio de participação no montante individual de 8.500,00 euros, conforme previsto nos doc. n.º 2 e n.º 4; e em conformidade com a tabela especifica em anexo – doc. n.º 10;**
4. **Autorizar o pagamento à Fábrica da Igreja Paroquial de São Tiago de Antas, do apoio relativo aos custos com a realização das cerimónias religiosas, no montante de 6.000,00 euros conforme previsto nos doc. n.º 2, n.º 9, nº 11, nº12; e em conformidade com a tabela especifica em anexo – doc. n.º 10;**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5. Autorizar o pagamento às entidades/marchas inscritas e à Fábrica da Igreja Paroquial de São Tiago de Antas, de 50% do valor em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas;
6. Autorizar, dada a complexidade e imprevisibilidade de muitas das atividades previstas, a possibilidade dos serviços municipais enviarem posteriormente à Reunião de Câmara, uma retificação/atualização final do orçamento agora apresentado.

O Vereador da Cultura,

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2024.04.09 14:25:49+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.

-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA, QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE VOTO.

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.

PS

REUNIÃO DE 18 ABR. 2024 DELIBERAÇÃO

611

DECLARAÇÃO DE VOTO

Cultura

Proposta: FESTAS ANTONINAS 2024

Reunião de 18/04/2024

As Festas Antoninas de Vila Nova de Famalicão são, há muito, uma das marcas distintivas do nosso município. A inscrição das Festas Antoninas no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial é, a juntar a tantos outras, uma das mais recentes manifestações do reconhecimento nacional desta vontade popular que se renova, ano após ano, desde finais do século XIX e que mobiliza, com arreigado bairrismo, todos os Famalicenses e atrai inúmeros visitantes.

O Partido Socialista desde sempre reconheceu o valor cultural destas festividades e, durante os anos em que liderou o executivo municipal, sempre cuidou de engrandecer as Festas Antoninas, acrescentando-lhe, nesses anos, mais identidade cultural e mais envolvência popular.

Hoje, como ontem, o Partido Socialista continua a defender, sem qualquer dúvida ou reserva, a comemoração das Festas Antoninas, reconhecendo a necessidade de um programa cultural atrativo, em qualidade e em diversidade, e que transversal a toda a população famalicense (seja nas suas diversas faixas etárias, seja na dispersão por todo o território do concelho).

Em 2022, após dois anos de interregno forçado pela pandemia, a atual maioria no executivo municipal apresentou um orçamento para as Festas Antoninas no valor de 468 mil euros. No ano seguinte, 2023, fez um aumento de quase 50% no orçamento, apresentando um orçamento de 698 mil euros. E em 2024, aumenta quase 30% em relação ao ano anterior e propõe um orçamento no valor de € 896 mil euros. Em apenas dois anos, a coligação PSD/CDS aumenta os custos orçamentados das Festas Antoninas em mais de 90%.

Veja-se que o orçamento das Marchas de Adultos aumenta 123 mil euros. Curiosamente o subsídio às Marchas concorrentes continua igual ao do ano transato (8.500 euros). No entanto, só na Noite das Marchas, em aluguer do equipamento de audiovisual e estruturas e honorários a diretor técnico de produção audiovisual são orçamentados mais de 94 mil euros. O mesmo

acontece na logística de apoio onde se verifica um orçamento de 279 mil euros (um aumento de 80 mil euros relativamente a 2023).

Porém, o programa das Festas Antoninas que é proposto não difere das edições anteriores. São apresentadas atividades de 7 a 13 de junho (sete dias) tal como no ano de 2023. As iniciativas apresentadas são similares (a maior parte até são iguais) às dos anos anteriores. Não é apresentada, nem no teor da proposta, nem no programa anexo, nenhuma iniciativa ou atividade que, por si só, se destaque substancialmente dos anos anteriores ou que justifique um substancial incremento do valor orçamentado. Assim como não é apresentada qualquer justificação para este aumento de 30% no valor da despesa orçamentada.

No entanto, enquanto a maioria camarária decide gastar quase um milhão de euros nas Festas Antoninas (à razão de 130 mil euros gastos por dia de festa), os Famalicenses e o território ficam para trás. Ficam para trás as obras nas estradas municipais em rápida e crescente degradação. Ficam para trás as obras que melhorem a circulação e fluidez de trânsito no centro da cidade. Ficam para trás as medidas fiscais para aliviar a tributação às famílias e às empresas. Ficam para trás investimentos nas freguesias ainda pendentes e solicitações de Presidentes de Junta ainda não atendidas. Ficam para trás as obras da rede de saneamento que cubram todo o concelho e as obras para reparação da rede de distribuição de água de modo a evitar sucessivas e persistentes perdas de água na rede.

Exige-se, do executivo municipal em funções, uma gestão dos recursos municipais que seja atenta e criteriosa e que saiba fazer, em cada momento e para cada ocasião, a devida e necessária ponderação entre custos e benefícios. E, neste caso, poder-se-ia alcançar igual benefício com muito menos custos.

Em suma, o Partido Socialista não encontra nenhum argumento válido que justifique este aumento de cerca de 30% na despesa orçamentada para as Festas Antoninas de 2024 nem considera que haja qualquer explicação plausível para um orçamento global de 896 mil euros. É certo, para os Famalicenses, que com menos dinheiro se conseguiriam programar e fazer umas Festas Antoninas de igual qualidade.

O Partido Socialista é a favor das Festas Antoninas e do seu programa para 2024.
O Partido Socialista é a favor das demais propostas dos pontos 2, 3, 4, 5 e 6.

PS

O Partido Socialista, interpretando o sentir e opinião dos Famalicenses, não pode ser a favor da realização de despesas orçamentadas para as Festas Antoninas de 2024 pelo valor de 896 mil euros.

Vila Nova de Famalicão, 18/04/2024.

Os Vereadores do Partido Socialista,

- Eduardo Oliveira
- Paulo Folhadela
- Maria Augusta Santos
- Juliana Santos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

DOC Nº 1

FESTAS ANTONINAS 2024
7 A 13 DE JUNHO

Programa

Dia 7 de junho (6ª feira)

10h00 Inauguração das Cascatas Antoninas

Participantes:
> ACV, Núcleo de Teatro da Ass. Cult. de Vermoim;
> ADC, Associação Desportiva e Cultural de Arnoso Santa Eulália;
> Associação Desportiva e Cultural de Novais;
> AFPAD, Ass. Famalicense Prevenção e Apoio á Deficiência (V. N. Famalicão);
> Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco (V. N. Famalicão);
> Agrupamento de Escolas Terras do Ave (Pedome);
> Agrupamento de Escolas Padre Benjamim Salgado (Joane);
> Amarcultura, Associação Projeto (Calendário);
> APPACDM, Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (V. N. Famalicão);
> Associação de Pais da Escola Básica de Cavalões e Jardim de Infância de Outiz;
> Associação Cultural e Desportiva de S. Martinho de Brufe;
> Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 de Valdossos (Fradelos);
> Associação de Tocadores e Cantadores ao Desafio Famalicense (V.N. Famalicão);
> BNV - Associação Cultural e Social Pasteleiras de Vermoim;
> CNE Agrupamento 261, de Landim;
> CNE Agrupamento 441, de Castelões;
> CNE Agrupamento 445, de Cabeçudos;
> Grupo Infantil e Juvenil de Danças e Cantares de Joane;
> Grupo Infantil e Juvenil Santiago de Gavião;
> Grupo Musical Pedra D'Agua (Joane);
> GRECULEME, Grupo Recreativo e Cultural de Lemenhe;
> Rancho Folclórico da Associação Cultural de Gondifelos;
> Rancho Folclórico Santa Marinha de Lousado;

Local: Praça 9 de Abril

11h00 Workshop de Cerâmica Artística "Estatuetas de Santo António"

Monitorização: Fundação Castro Alves
Público-alvo: Infanto-juvenil
Local: Praça 9 de Abril

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

14h30 Desfile das Marchas Antoninas Infantis (tema: "100 anos da Capela de Santo António")

Percurso | Concentração na Avenida 25 de Abril, segue pela Rua Adriano Pinto Basto, Rua de Santo António, Praça 9 de Abril, Rua Júlio Araújo, Avenida 25 de Abril, terminando no Parque 1.º de Maio (tribuna) com a apresentação das marchas.
Organização: Pelouro da Educação

- Em caso de chuva, realiza-se no pavilhão municipal.
- A marcha vencedora, se assim o entender, fará a abertura das marchas dos adultos a 12 de junho

20h00 31º Raid Antoninas 2024
Local: Parque 1º de Maio
Organização: Clube Aventura de Famalicão

22h00 Wet Bed Gang
Local: Praça D. Maria II

00h às 4h Toninho's
Local: Praça D. Maria II

Dia 8 de junho (sábado)

08h00 Taça de Portugal Alex Ryu Jitsu
Local: Pavilhão das Lameiras
Organização: Federação Portuguesa Alex Ryu Jitsu

08h30 31º Raid Antoninas 2024
Local: Parque 1º de Maio
Organização: Clube Aventura de Famalicão

09h00 Trail Trilhos de Tarrio
Local: Parque desportivo Arnaldo Fernandes - Mouquim

10h00 Famalicão StreetBasket - Antoninas 2024
Local: Campos de BasketArt do Parque da Juventude

14h30 5º Encontro de Tocadores de Cavaquinho
Local: Praceta Cupertino de Miranda
Organização: Grupo de Cavaquinhos do Liberdade Futebol Clube
Participantes:

- Grupo de Cavaquinhos do Liberdade F.C. - V. N. Famalicão
- Grupo Cavaquinhos Zaatam - Satão, Viseu
- Grupo de Cavaquinhos Melerim S. Pedro - Braga
- Grupo de Cavaquinhos Sindicato dos Bancários - Braga
- Grupo de Cavaquinhos Dr. Gonçalo Sampaio - Braga

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Grupo de Cavaquinhos do Porto

16h00 5ª Etapa do Campeonato Concelhio de 3h Resistência BTT
Local: Parque Desportivo Arnaldo Fernandes

16h00 Inauguração da Exposição "Tema a definir" (folclore)
Local: Museu Bernardino Machado
Organização: Grupo Etnográfico Rusga de Joane

19h00 Prova Antoninas 2024 Columbofilia - Encestamento
Local: Praça 9 de Abril

21h30 Gil Cadeias
Local: Praça D. Maria II

22h00 Sons do Minho
Local: Praça D. Maria II

Dia 9 de junho (domingo)

09h00 ATC - Famalicão Baket Cup 2024
Local: Pavilhão Municipal Terras de Vermoim

10h00 Famalicão StreetBasket - Antoninas 2024
Local: Campos de BasketArt do Parque da Juventude

10h00 Missa, Bênção dos Animais e Procissão
Local: Parque da Devesa e Parque do Citeve

Percurso da Procissão I Parque da Devesa, Rua Mário Cesariny, cruza a Alameda do Brasil em direção á Rotunda Bernardino Machado, Rotunda da Água, Rua Alves Roçadas (Capela de Santo António), Rua Vasconcelos e Castro, cruza a Av.ª Marechal Humberto Delgado, Alameda Dr. Francisco Sá carneiro, Praça da Cidadania e Parque da Devesa.
Organização: Associação Amigos do Cavalo

10h00 13º Grande Prémio de Atletismo Bernardino Machado

Prova de atletismo de estrada - Percurso da corrida (10 km): Partida; Rua Padre Benjamim Salgado; Jardim 1º De Maio; Av. 25 De Abril; Rua António Sérgio; Rotunda Dos Pinheirinhos; Rua Alberto Sampaio; Rua José Casimiro da Silva; Rua José Carvalho Sá Miranda; Rua Nuno Simões; Rua Passos Manuel e Cruzamento para Rua de Souto de Macieira; Rua António Joaquim Garcia Carvalho; Rotunda da Escola; Av. Centenário Da República; Rotunda do Outeiro; Rua Alberto Sampaio;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Rotunda Dos Pinheirinhos; Av. França; Rotunda Das Piscinas; Rotunda D. Sancho I; Rua D. Sancho I; Av. Dos Descobrimentos; Rotunda Da Paz; Av. Marechal Humberto Delgado; Rotunda Dos Rotários; Av. Marechal Humberto Delgado; Retorno antes do Túnel; Av. Marechal Humberto Delgado; Rotunda Dos Rotários; Av. Marechal Humberto Delgado; Rotunda da Paz; Av. Rebelo Mesquita; Rua D. Sancho I; Rotunda D. Sancho I; Av. de França; Rotunda das Piscinas; Rua Padre Benjamim Salgado; Chegada.

Caminhada - Percurso da caminhada (6 km): Partida; Rua Padre Benjamim Salgado; Jardim 1º De Maio; Av. 25 De Abril; Rua António Sérgio; Rotunda Dos Pinheirinhos; Rua Alberto Sampaio; Rua José Casimiro da Silva; Rua José Carvalho Sá Miranda; Rua Nuno Simões; Rua Passos Manuel e Cruzamento para Rua de Souto de Macieira; Rua António Joaquim Garcia Carvalho; Rotunda da Escola; Av. Centenário Da República; Rotunda do Outeiro; Rua Alberto Sampaio; Rotunda Dos Pinheirinhos; Av. França; Rotunda Das Piscinas; Rua Padre Benjamim Salgado Chegada.
Organização | Pelouro do Desporto

15h00 Música Popular na Praça
Local: Praceta Cupertino de Miranda (Praça D. Maria II)
15h00 - Associação de Tocadores e Cantadores Famalicense
15h45 - Grupo de Concertinas Monte Santo André
16h30 - Escola de Concertinas Associação Cultural e Desportiva de S. Martinho de Brufe

22h00 Tony Carreira
Local: Praça D. Maria II

Dia 10 de junho (2ª feira) | Feriado Nacional

09h00 ATC - Famalicão Basket Cup 2024
Local: Pavilhão Municipal Terras de Vermoim

09h00 17ª Caminhada Camiliana "Famalicão a Seide"
Concentração | Igreja Paroquial de Antas
Percurso | ANTAS: Igreja Românica de Antas, Rua Dr. Nuno Carvalho, Rua Conde de Arnoso, Rua de São Tiago, Rua das Lagoas,
REQUIÃO: Rua Dr. Francisco Alves, Rua Pe. Benjamim Salgado - Pavilhão Multiusos (Paragem -Refresco) e Rua Padre António do Xisto
SEIDE S. PAIO: Rua das Casas Novas, Rua Joaquim Araújo Alves, Travessa Joaquim Cardoso Azevedo, Igreja De Seide São Paio, Travessa Padre Augusto Araújo Alves, Rua da Bica Velha, Avenida Nova
SEIDE S. MIGUEL: Rua da Tapada, Rua Joaquim José Sousa Guimarães, Rua da Seara e Parque da Freguesia de Seide S. Miguel

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Colaboração Teatral e Cénica | GRUTACA, Grupo de Teatro Amador Camiliano; GRUCAMO, Grupo Caminheiros de Montanha; FRATERNIDADE NUN ALVARES de Avidos; CNE de Landim, CNE de Selde e CNE de Castelões; Confraria de Bicicletas Antigas de Selde S. Paio, entre outros.
Colaboração Musical| Os Divertidos, Grupo de Zés P'reiras e Musical; Associação de Tocadores e Cantadores ao Desafio Famalicense
Apoio | CSIF de Selde, Landim e Avidos/Lagoa
Junta de Freguesia de Castelões
Junta da União de Freguesias de Selde
Grucamo, Grupo Caminheiros de Montanha
Organização | Município de Vila Nova de Famalicão/Cultura/Casa de Camilo

09h00 ás 14h00 18º Dia do Dador de Sangue Famalicense
Local: (a definir)
Organização: Associação de Dadores de Sangue de Vila Nova de Famalicão

14h00 às 21h00 8.ª Descida Mais Louca
Local: Antas | Rua João de Deus, Rua Dr. Nuno Carvalho, Alameda Caminhos de Santiago até à Rotunda Rotary.
Organização - ARCA, Associação Recreativa e Cultural de Antas

15h00 10º Desfile "Tocá Bombar"

Percurso | Rua Manuel Pinto de Sousa, Rua Adriano Pinto Basto; Alameda D. Maria II; Rua Lourenço da Silva Oliveira, Rotunda D. Sancho I.

15h30 Desfile Etnográfico e Festival de Folclore
Grupos participantes:

Grupo Etnográfico As Lavradeiras de Oliveira Santa Maria
Grupo Etnográfico de S. Tiago da Cruz
Grupo Etnográfico Rusga de Joane
Grupo Folclórico Danças e Cantares de Joane
Grupo Folclórico de Nine
Grupo Folclórico Santa Leocádia de Fradelos
Grupo Infantil e Juvenil Santiago de Gavião
Grupo Infantil Juvenil Danças e Cantares Joane
Rancho Folclórico Novo Rumo, Associação Professores de Vila Nova de Famalicão
Rancho Etnográfico de Ribeirão
Rancho Folclórico de São Miguel o Anjo Calendário
Rancho Folclórico Casa do Povo de Ruivães
Rancho Folclórico da Associação Cultural e Desportiva de S. Martinho de Brufe
Rancho Folclórico Associação Cultural de Gondifelos
Rancho Folclórico da Casa do Povo de Calendário
Rancho Folclórico de Oliveira Santa Maria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Rancho Folclórico de São Julião de Calendário
Rancho Folclórico Divino Salvador de Delães
Rancho Folclórico Flor do Monte - Carreira
Rancho Folclórico Santa Marinha de Lousado
Rancho Folclórico Santa Marinha de Mogege
Rancho Folclórico São Pedro de Bairro
Rancho Regional de Fradelos

Percurso I Rua Manuel Pinto de Sousa, Rua Adriano Pinto Basto; Alameda D. Maria II; Rua Lourenço da Silva Oliveira e Rotunda D. Sancho I (onde termina)
Festival de Folclore - Palcos da exibição etnográfica
Palco 1 – Praceta Cupertino de Miranda (Praça D. Maria II, topo norte)
Palco 2 - Praça D. Maria II (topo sul)
Palco 3 - Praça - Mercado Municipal

16h00 1º GP Atletismo do GRAL
Local: Campo de Jogos de Avidos e Lagoa

21h30 Chulada da Ponte Velha
Local: Praça D. Maria II

Dia 11 de junho (3ª feira)

21h30 Banda Myllenium
Local: Praça D. Maria II

Dia 12 de junho (4ª feira)

NOITE DAS MARCHAS ANTONINAS

21h00 Maria do Sameiro convida Rui Vaz
Local: Paços do Concelho (local de exibição das Marchas Antoninas)
Obs.:

- Após atuação dos artistas, atuará a Marcha Infantil vendedora (do desfile de 7 de junho), caso a Marcha pretenda;
- A seguir, iniciam-se a exibição das Marchas Antoninas;

21h15 Desfile das Marchas Antoninas 2024
Tema: 100 anos da Capela S. António

Marchas Participantes - ordem de desfile e exibição

1. Associação Recreativa e cultural Flor do Monte (Carreira)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Associação Coração - Vale S. Cosme
3. Associação Cultural e Desportiva S. Martinho de Brufe
4. Arca - Associação Recreativa e Cultural de Antas
5. Associação Unidos de Avidos
6. Associação Cultural Recreativa S. Pedro de Riba D'Ave
7. Associação Sentir a Terra União Gondifelos, Cavalões e Outiz
8. Comissão de Festas Divino Salvador de Ruivães
9. LACS, Associação Cultural S. Salvador da Lagoa
10. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Famalicenses

Percurso: Av.ª de França (Junto ao Pavilhão Municipal), Rotunda D. Sancho I, Alameda D. Maria II, Rua Adriano Pinto Basto, Praça Álvaro Marques, Rua Manuel Pinto de Sousa e Paços do Concelho
Local de Exibição | Palco na Praça Álvaro Marques - Jardins dos Paços do Concelho

24h00 Fogueiras de Santo António
Local: Rua de Santo António

Dia 13 de junho (5ª feira) - Feriado Municipal

10h30 Missa Solene em honra de Santo António
Local: Praceta Cupertino de Miranda (Praça D. Maria II)

12h00 Distribuição do Pão de Santo António
Local: Praceta Cupertino de Miranda (Praça D. Maria II)

12h15 Descerrar Placa comemorativa "100 anos da Capela de Santo António
Local: Capela de Santo António

14h30 Música Filarmónica ao Despique
- Banda de Música de Famalicão
- Banda de Música de Riba de Ave
Local: Praça D. Maria II

17h00 Procissão Solene em honra de Santo António
Percurso: Rua Alves Roçadas; Rua São João de Deus; Praça Álvaro Marques; Rua Adriano Pinto Basto; Topo Norte da Praça D. Maria II; Rua Alves Roçadas.
Organização: Conselho Económico e Paroquial de Antas

18h30 Entrega de Prémios das Marchas Antoninas
Local: Praceta Cupertino de Miranda (Praça D. Maria II)

22h00 Buba Espinho
Local: Parque da Devesa (junto ao Lago)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

24h00 Fogo de Artifício - Sessão Piromusical
Local: Parque da Devesa (entrada pela pérgola)

Programação complementar

Exposição "100 anos da Capela de Santo António"
Local: Exterior da Capela de Santo António
Obs: Exposição comemorativa do centenário da Capela de Santo António

FESTAS ANTONINAS 2024

DOC Nº 2

ORÇAMENTO PREVISIONAL

TIPO DE DESPESA	CL. ECONÓMICA	PREVISÃO 2024	SERVIÇO RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÕES
Marchas Adultos		**261 241,52 €**		
Aluguer de bancadas, estrados e grades	04.07.01.03	85 000,00 €	Cultura	10 marchas x 8.500,00€
Apoio/subsídio às Marchas	02.02.25	4 000,00 €	Cultura	
Honorários aos Júris	02.02.25	2 000,00 €	Cultura	
Honorários ao Apresentador	04.07.01.03	29 000,00 €	Cultura	Aumento de 2 marchas - estimativa de mais 2.500,00€ | a definir
Prémios da Pontuação Júri	02.02.08	46 125,00 €	Cultura	Procedimento 2024CBS0028DC | FDOC 10794/2024 INT
Troféus	Contrato Continuado	500,00 €	Desporto	
Honorários diretor técnico de produção audiovisual	02.02.25	2 644,50 €	Cultura	
Aluguer de equipamento de audiovisual e estruturas - Noite Marchas Antoninas	02.02.08	91 972,02 €	Cultura	FDoc nº 13983/2024 INT
Marchas Infantis		**22 000,00 €**		
Prémio Participação	04.07.01.02	4 200,00 €	Educação	
Prémios	04.07.01.02	1 000,00 €	Educação	
Transportes	Contrato Continuado	13 000,00 €	Mobilidade	
Gelados	02.01.05	1 500,00 €	Educação	
Sumos/Águas	Contrato Continuado	1 300,00 €	Educação	
Lanches	02.01.05	1 000,00 €	Educação	
Atividades de Animação:		**220 996,19 €**		
07 JUN - Cascatas a Santo António: trabalhos de conceção/produção	02.02.25	11 850,00 €	Cultura	23 participantes
07 JUN - Workshop "Estatuetas de Santo António"	02.02.16	418,20 €	Cultura	
07 JUN - Wet Bed Gang	02.02.25	30 381,00 €	Cultura	Procedimento 2024BBS0089DC | P. 2198| FDoc nº 10809/2024 INT
07 JUN - Toninho's: Cachet's dos DJ's	02.02.25	7 257,00 €	Cultura	P. 2583
08 JUN - Exposição Etnográfica	02.02.16	1 500,00 €	Cultura	
08 JUN - Exposição "Centenário da Capela de Santo António"	02.02.20	2 500,00 €	Cultura	
08 JUN - Encontro Cavaquinhos	02.02.25	2 750,00 €	Cultura	
08 JUN - Gil Cadeias	02.02.25	800,00 €	Cultura	
08 JUN - Sons do Minho	02.02.25	8 610,00 €	Cultura	Procedimento 2024BBS0081DC | P. 2200| FDoc nº 10826/2024 INT
09 JUN - Assoc. Tocadores e Cantadores ao Desafio Famalicense	02.02.25	1 500,00 €	Cultura	
09 JUN - Grupo Concertinas Monte Santo André (Arnoso S.E.)	02.02.25	900,00 €	Cultura	
09 JUN - Escola Concertinas Assoc. Cult. Desp. S. Martinho de Brufe	02.02.25	1 000,00 €	Cultura	
09 JUN - Tony Carreira	02.02.25	59 655,00 €	Cultura	Procedimento 2024BBS0080DC | P. 2199| FDoc nº 10806/2024 INT
10 JUN - 17ª Caminhada Camiliana	02.02.25	5 500,00 €	Cultura	
10 JUN - 9ª Desfile Tocá Bombar	02.02.25	6 000,00 €	Cultura	
10 JUN - Desfile Etnográfico - carros alegóricos	02.01.05	6 850,00 €	Cultura	
10 JUN - Desfile Etnográfico - lanches	02.02.25	3 674,80 €	Cultura	
10 JUN - Festival Folclore	02.02.25	6 900,00 €	Cultura	23 grupos x 300,00€
10 JUN - Chulada da Ponte Velha	02.02.25	2 100,00 €	Cultura	
11 JUN - Banda Myllenium	02.02.25	4 305,00 €	Cultura	
12 JUN - Maria do Sameiro	02.02.25	3 813,00 €	Cultura	
13 JUN - Banda de Música de Famalicão	02.02.25	4 500,00 €	Cultura	
13 JUN - Banda deMúsica de Riba D'Ave	02.02.25	3 200,00 €	Cultura	
13 JUN - Buba Espinho	02.02.25	12 927,30 €	Cultura	Procedimento 2024BBS0082DC | P. 2197 | FDoc nº 10819/2024 INT
Licença Direitos Conexos - PASSMUSICA	02.02.25	4 000,00 €	Cultura	
SPA - Soc. Portuguesa de Autores	02.02.25	3 500,00 €	Cultura	
Sessão Piromusical - fogo de artifício	06.02.03.05	24 477,00 €	Cultura	FDoc nº 13982/2024 INT
Taxa Licenciamento do fogo de artifício		127,89 €	Cultura	

Troféus Cascatas				
Outros artistas 2023 (cachets)	Contrato Continuado	- €		
Atividades desportivas	02.02.25	- €	Cultura	
Troféus		18 760,00 €		
Dorsais	Contrato Continuado	3 000,00 €	Desporto	Fornecimento Contínuo: 20239650045DpIS
Cronometragem	02.02.20	250,00 €	Desporto	
Desalda mais Louca (ARCA - Apoio Financeiro)	02.02.25	1 500,00 €	Desporto	
Lanches/frutas	04.07.01.05	8 500,00 €	Desporto	
Água	02.01.05	1 500,00 €	Desporto	
Descartáveis e canzes	02.01.05	1 000,00 €	DOM	
Lona/Outdoor	02.02.20	75,00 €	Desporto	
Materiais de impressão	Contrato Continuado	300,00 €	Gabinete de Comunicação	
Flyers	Contrato Continuado	500,00 €	Gabinete de Comunicação	
Animação	02.02.20	150,00 €	Desporto	
Artigos Omopedia	02.02.25	1 000,00 €	Desporto	
Avisos tranvia GP Bernardino Machado	02.01.21	50,00 €	Desporto	
Arbitragem Torneio Street Basket	Contrato Continuado	175,00 €	Gabinete de Comunicação	
Cerimónias Religiosas	02.02.25	750,00 €	Desporto	
Apoio aos custos com a realização das cerimónias religiosas		10 280,00 €		
Aquisição de saquetes de papel para embalamento do Pão de Santo António	04.07.01.03	6 000,00 €	Cultura	Fábrica da Igreja S. Tiago de Antas
Pão de Santo António	02.02.20	1 200,00 €	Cultura	
Segurança	02.01.05	3 180,00 €	Cultura	
Policiamento PSP		33 230,00 €		
Vigilância	02.02.18	21 000,00 €	Polícia Municipal	
Atividades/Multimédia	02.02.18	12 230,00 €	Polícia Municipal	
Streaming - Marchas Sénicres		4 920,00 €		
Publicidade/Comunicação	Contrato Continuado	4 920,00 €	Gabinete de Comunicação	
Lonas e bandeirolas		46 037,50 €		
Porto canal	Contrato Continuado	4 500,00 €	Gabinete de Comunicação	
Vídeo Promocional	Contrato Continuado	- €	Gabinete de Comunicação	
Publicidade Nacional/Outra	Contrato Continuado	1 537,50 €	Gabinete de Comunicação	
Publicidade Local/Regional	02.01.17	20 000,00 €	Gabinete de Comunicação	
Produção/Impressão de materiais gráficos	Contrato Continuado	12 000,00 €	Gabinete de Comunicação	
Pisos: PVC Lonas	02.02.20	7 000,00 €	Cultura	
Logística de apoio	Contrato Continuado	1 000,00 €	Cultura	
Iluminação decorativa Ruas e Praças		279 053,35 €		
Aluguer de equipamento audiovisual (som, luz e multimédia)	02.02.08	45 879,00 €	Cultura	
Aluguer de estruturas e equipamentos de logística	02.02.08	91 635,00 €	Cultura	FDoc nº 14477/2024 INT
Aluguer de Geradores	02.02.08	81 887,25 €	Cultura	FDoc nº 14199/2024 INT
Tendas 3x3 c/ estrado, iluminação e ponto corrente p/ cascatas	02.02.08	23 726,70 €	Cultura	FDoc nº 14111/2024 INT
Aluguer de Torre Layer	02.02.08	5 125,40 €	Cultura	FDoc nº 14197/2024 INT
Pedidos Baixadas Elétricas	02.02.08	- €	Cultura	
Material de construção civil	02.02.01.02	10 000,00 €	Cultura	Incluída no procedimento de aluguer de estruturas e equipamento de logística
Água - Atividades culturais		6 000,00 €	DOM	
Higiene e Limpeza	Contrato Continuado	2 000,00 €	DOM	
Refeições para pessoal de apoio		700,00 €	DOM	
Jantar final de balanço (Responsáveis pelas Marchas)	02.02.25	4 000,00 €	Ambiente	
Alojamento artistas/júri das marchas	Contrato Continuado	600,00 €	Cultura	
Refeições Artistas/júri das marchas	Contrato Continuado	1 000,00 €	Cultura	
Catering Artistas/júri das marchas	Contrato Continuado	2 000,00 €	Cultura	
TOTAL	Contrato Continuado	3 500,00 €	Cultura	896 618,56 €

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Administrativo e Financeiro
financial and administrative

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tél. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

DOC Nº 3

FESTAS ANTONINAS

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

FEIRA POPULAR

2024

Capítulo I

Normas Gerais

Artigo 1º

Objeto

As presentes normas pretendem regular o funcionamento, aluguer de equipamentos e venda de espaços do domínio municipal integrados nas Festas Antoninas.

Artigo 2º

Âmbito

O âmbito das Festas serão as atividades relacionadas com o setor de diversões, serviços de restauração, produtos regionais e outras atividades que se relacionem com o objeto das Festas Antoninas.

Artigo 3º

Calendário

A edição de 2024 das festas Antoninas decorre no período compreendido de 30 de maio a 16 de junho.

Artigo 4º

Localização

As Festas Antoninas decorrerão nos seguintes locais, em face das diferentes tipologias de negócio:

O seu lugar Your place

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A) Zona A – Campo Mouzinho de Albuquerque (Antigo Campo da Feira) – zona destinado a equipamentos de diversão pública e venda ambulante de serviços restauração e bebidas;

B) Zona B – Parque de estacionamento da Praça D. Maria II – zona destinada a arraial com serviços de restauração e bebidas (restaurantes /tasquinhas);

C) Zona C – Rua Lourenço da Silva Oliveira – feira eventual – zona com tendas (3mx3m), destinada a artesanato, marroquinaria, e outros artigos indiferenciados;
Rua do Ferrador - Feira eventual, serviços de restauração e bebidas, farturas, pipocas, gelados, algodão doce e outros artigos indiferenciados;

D) Zona D – Espaço junto à Fundação Cupertino Miranda - serviços de restauração e bebidas e gelados artesanais;

E) Zona E – Stands de Madeira (2,5mx2,5m), destinada à venda de artesanato e produtores locais.

Artigo 5º

Horário de Funcionamento

O horário (**) de abertura e funcionamento:

a) Abertura do espaço ao público – 30 de maio de 2024.

b) Horário de Funcionamento diário:
- Zonas A, B, C e D - 12h00 às 02h00.
- Zona C e E - 14H – 24 h (seg. a sexta) – Sábados domingos e feriados das 12horas – 24horas

** Sujeitos a alteração pela organização sempre que se justique.

Capítulo II

Pedido de inscrição e Condições de Participação

Artigo 6º

Inscrição

1. O pedido de inscrição será efetuado no requerimento próprio, disponível no portal do município, presencialmente no balcão único de atendimento, por correio eletrónico

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(camaramunicipal@famalicao.pt) dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, manifestando essa intenção.

2. Os pedidos deverão ser efetuados até às 11h30 do dia 10 de maio de 2024, acompanhado de todos os documentos mencionados no respetivo formulário especificamente criado para o efeito;
3. O pedido de inscrição está sujeito ao pagamento da taxa administrativa de instrução de processo no valor de 22.27€, a pagar no ato de apresentação do requerimento, não reembolsável, e não conferindo este pagamento o direito à atribuição de lugar.
4. A inscrição nas festas implica a aceitação integral das cláusulas da presente norma.

Artigo 7º

Atribuição de lugares

1. Caberá à Câmara Municipal atribuição dos espaços que os requerentes irão ocupar em função da área de negócio, reservando-se no direito de atribuir um só lugar por cada requerente.
2. A Câmara Municipal reserva-se igualmente no direito de recusar a atribuição do lugar, caso o objeto de negócio não se ajuste ao âmbito das Festas Antoninas ou que, por qualquer motivo, possa ser prejudicial ou inconveniente

Artigo 8º

Condições de Admissão

1. Podem ser atribuídos lugares a pessoas a titulo coletivo ou individual, assumindo total responsabilidade pela atividade que exerce perante as entidades fiscalizadoras.
2. Não há direito de preferência nem direitos adquiridos, sendo que poderá ser admitido o ocupante de anos anteriores desde que tenha cumprido integralmente as normas de funcionamento das Festas Antoninas.
3. Havendo dois ou mais requerentes para o mesmo lugar, a sua atribuição será efetuada por sorteio.
4. Comprovado o pagamento da taxa de ocupação ou emitido o alvará, confere ao requerente o direito de iniciar os trabalhos de montagem.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 9º

Desistência

Em caso de desistência efetuada com a antecedência de 30 dias sobre a data de início do evento, confere ao requerente o direito à devolução da taxa de ocupação paga, salvo quanto ao valor constante do nº 3 do artigo 6º desta norma.

Capítulo III

Ocupação do Espaço

Artigo 10º

Lugar e Localização

A atribuição dos lugares, bem como a sua localização, é da responsabilidade dos serviços municipais.

Artigo 11º

Alteração da Localização

A Câmara Municipal reserva-se no direito de alterar a localização, área ou disposição dos lugares, tendas, stand, pavilhão, roulotte ou equipamento, quando assim o exigirem os interesses gerais de organização da Festa.

Artigo 12º

Montagem e Desmontagem

1. A montagem e instalação dos equipamentos é da exclusiva responsabilidade dos requerentes e só poderão ocorrer mediante o pagamento prévio da respetiva taxa, apresentação do alvará e mediante acompanhamento e coordenação dos técnicos municipais no local, a partir do dia 27 a 31 de maio, das 09h00 às 22h00, salvo razões devidamente justificadas e autorizadas pela organização das Festas Antoninas.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Se o espaço reservado não for ocupado até às 22h00 do dia 31 de maio, a Câmara Municipal terá o direito de dispor do mesmo.

3. A desmontagem será realizada no final das festas, não podendo permanecer no local para além do dia 18 junho de 2024.

4. Findo esse prazo, a Câmara Municipal poderá mandar retirar e armazenar o material, ficando os requerentes sujeitos ao pagamento dos respetivos custos.

Artigo 13º

Cargas e Descargas

Durante o período das festas, as cargas e descargas de materials e bens consumíveis só poderão ser efetuadas das 08h00 às 12h00.

Artigo 14º

Decoração e Arrumo

A decoração e arrumo dos produtos expostos são da responsabilidade dos ocupantes e ficam sujeitos à fiscalização das entidades oficiais da Câmara Municipal.

Artigo 15º

Limpeza e Higienização

A limpeza e higienização da via pública e sanitários públicos são da responsabilidade da Câmara Municipal, cabendo aos ocupantes a responsabilidade pela limpeza e higienização dos seus espaços e a colocação dos detritos nos contentores existentes.

Artigo 16º

Viaturas

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Todas e quaisquer viaturas ou roulottes não necessárias ao desenvolvimento das atividades não poderão permanecer estacionadas no interior do recinto das festas.

Artigo 17º

Segurança e Proteção Contra Incêndios

1. Não é permitido, sob qualquer forma, obstruir total ou parcialmente, as saídas de emergência ou impedir o acesso às bocas de incêndio e pontos de água.

2. Salvo autorização prévia da Câmara Municipal, não é permitido realizar demonstrações com utilização de equipamentos de fogo aberto, bem como apresentar equipamentos que emita raios ionizantes ou radioativos.

Artigo 18º

Ruídos Incómodos

1. São proibidos quaisquer sistemas de amplificação sonora nos espaços atribuídos sem prévio licenciamento, para além dos já existentes no recinto, que possam perturbar o bom funcionamento das festas.

2. É proibido qualquer tipo de ruído fora dos horários referidos no artigo 5º.

CAPÍTULO IV

Serviços Técnicos

Artigo 19º

Energia Elétrica

1. O fornecimento da energia elétrica ficará a cargo do município, sendo da responsabilidade de cada requerente o fornecimento do cabo de seção adequado ao escalão de potência solicitado e comprimento necessário para a correta interligação entre o quadro elétrico do município e o respetivo ponto de consumo.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O cabo a fornecer no ponto anterior deve cumprir com os parâmetros definidos pelos técnicos do município, conforme tabela infra.

Escalões	Secção Mín. Cobre (mm²)
Tipo A	4
Tipo B	6
Tipo C	10
Tipo D	a definir no local
Tipo E	a definir no local

3. A execução das passagens dos cabos entre o quadro elétrico do município e o respetivo ponto de consumo, é da responsabilidade de cada requerente;

4. Todas as ligações aos quadros elétricos, manutenções, verificações das condições de ligação e a devida exploração, é da responsabilidade do município.

5. A potência requisitada poderá ser reajustada face à totalidade de energia disponibilizada pela *E-Redes Distribuição*, dentro do intervalo do escalão solicitado, conforme tabela abaixo.

Escalões	Potência Mínima Garantida p/ Escalão (kVA)	Potência Máxima p/ Escalão (kVA)
Tipo A	1	1
Tipo B	1	6
Tipo C	6,5	25
Tipo D	25,5	41,4
Tipo E	42	86,5

CAPÍTULO V

Publicidade

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 20º

Publicidade

Os ocupantes devem limitar a sua atividade ao espaço que contrataram, só aí lhe sendo permitido realizar a publicidade dos seus produtos.

CAPÍTULO VI

Responsabilidade Civil e Seguros

Artigo 21º

Responsabilidade e Obrigações do Ocupante

1. Compete aos ocupantes a vigilância dos seus próprios produtos, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais.

2. Quaisquer danos ou prejuízos que possam advir aos ocupantes, ao seu pessoal ou produtos expostos, seja qual a sua natureza ou factos que lhe deram origem, nomeadamente incêndio ou furto, são da sua exclusiva responsabilidade.

3. Os ocupantes são responsáveis pelos danos ou prejuízos que causem, direta ou indiretamente, no pavimento do recinto das festas, tendas ou outras estruturas da Câmara Municipal.

Artigo 22º

Seguros

Os ocupantes deverão fazer um seguro de responsabilidade civil, que cubra quaisquer danos ou prejuízos causados no recinto a pessoas e bens.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO VII

Proibições e Infrações ao Regulamento

Artigo 23º

Proibições

a) A sublocação do lugar atribuído;
b) A colocação de quiosques com mensagens publicitárias de bebidas alcoólicas;
c) A colocação de tendas de apoio ao equipamento;
d) O acesso ao recinto das festas de viaturas com peso superior a 6,5 toneladas por cada metro quadrado;
e) A permanência de viaturas, roulottes e outros equipamentos similares no interior do recinto das festas não essenciais à atividade;
f) Suspender, prender ou atar qualquer tipo de material às luminárias instaladas no recinto;
g) Furar, pintar, o pavimento ou colocar estacas nas lajes de pedra e restante pavimento do recinto das festas.
h) Derramar óleo, derivados de combustível, gorduras alimentares ou outros produtos que posam manchar ou danificar o piso.

Artigo 24º

Infrações ao Regulamento

1. Em caso de infração a este regulamento, a Câmara Municipal poderá tomar as medidas que julgar convenientes, inclusive o cancelamento de todos os direitos dos ocupantes, sem que este possa exigir qualquer indemnização ou reembolso das quantias pagas.

2. Em caso de infração considerada grave, a Câmara Municipal poderá ordenar a desocupação do espaço e impedir o transgressor de participar em Festas futuras, para além das medidas contraordenacionais ou judiciais que venham a ser adotadas. Consideram-se, nomeadamente, infrações graves, a violação das regras básicas de higiene e saúde no trabalho, bem como segurança das instalações que possam colocar em perigo a vida ou perigo de ofensa grave para o corpo ou a saúde das pessoas.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 25º

Fiscalização

1. O serviço da Fiscalização supervisionará o cumprimento da respetiva norma, e assegurará o cumprimento das ocupações do espaço público, autorizadas pela Câmara Municipal para o evento em causa, bem como a verificação das infrações que possam existir ao não cumprimento da presente norma.
2. Caso se verifiquem infrações, irá ser de imediato levantado o respetivo auto de contraordenação, e tomadas todas as medidas no sentido de encontrar a melhor forma de reposição da legalidade.

Artigo 26º

Tabela de Preços

Zona A:

Instalações Alimentares ---------- 30,00€/m2

Instalação de esplanadas afetas a alínea a) ---------- 15,00€/m2

Roulotte de farturas até 8 metros comprimento ---------- 650,00€

Roulotte de farturas superior a 8 metros comprimento ---------- 900,00€

Semirreboques de maquinas de gelados, pipocas e algodão doce até 8 metros de comprimento ---------- 500,00€

EQUIPAMENTOS DE DIVERSÃO:

INFANTIL:

Super Dragão ---------- 900,00€

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pistas ---------- 800,00€

Diversões variadas (carrosséis ate 3.5 de raio, aviões, barcos,) ---------- 450,00€

Insufláveis / trampolim ---------- 450,00€

ADULTOS:

Pista carros de choque ---------- 2.000,00€

Pavilhão matraquilhos ---------- 900,00€

Carrossel /Diversão variada

(Kanguru/Matterhorn/smashing jump/extreme dance ---------- 1.500,00€

Palácio do riso ---------- 900,00€

Formula 1 ---------- 1.500,00€

Tombolas e jogos com prémio igual ou superior a 8 m comprimento ---------- 900,00€

Tombolas e jogos com prémio até 8 m comprimento ---------- 800,00€

Jogos tradicionais variados até 3 metros de comprimento ---------- 350,00€

Jogos tradicionais variados superior a 3 metros de comprimento ---------- 500,00€

Máquinas de jogos diversas ---------- 50,00€ (unidade)

Simulador ---------- 800.00€

Outros ---------- 100.00€

Zona B:

Instalações Alimentares ---------- 30,00€/m2

Instalação de esplanadas afetas a alínea a) ---------- 15,00€/m2

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Zona C

Comércio em geral em tendas ----------10,00€/m2

Roulotte de farturas até 8 metros comprimento----------650,00€

Roulotte de farturas superior a 8 metros comprimento----------900,00€

Semirreboques de maquinas de gelados, pipocas e algodão doce até 8 metros de comprimento----------500,00€

Roulottes/stands - diversos serviços não referidos nas alíneas anteriores ----------400,00€.

Instalações Alimentares----------30,00€/m2

Instalação de esplanadas afetas a alínea f) ----------15,00€/m2

Zona D:

Instalações Alimentares ----------30,00€/m2

Instalação de esplanadas afetas a alínea a) ----------15,00€/m2

Roulotte de farturas até 8 metros comprimento----------650,00€

Roulotte de farturas superior a 8 metros comprimento----------900,00€

Semirreboques de maquinas de gelados, pipocas e algodão doce até 8 metros de comprimento ----------500,00€

Zona E:

Stands em Madeiras ----------100,00€/cada

Outras atividades no recinto das festas:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Por cada m2 a mais do estipulado nas alíneas anteriores ----------15,00€/ m2;

Máquinas de Pipocas, Algodão Doce e Gelados ---------- 150,00€ /unidade.

Exposição de Automóveis (máx 5 viaturas) ----------500,00€

Por cada viatura a mais ----------100,00€

Outras atividades indiferenciadas (quiosques publicitários) ----------100,00€/m2

Venda ambulante de balões ----------40,00€

Venda ambulante de majericos ---------- 20,00€ /m2.

Taxa de instrução de processo ----------22.27€

Taxa de serviço municipal ---------- Quadro abaixo .....

Escalões	Potência Mínima Garantida p/ Escalão (kVA)	Potência Máxima p/ Escalão (kVA)	Taxa p/ Escalão (€)
Tipo A	1	1	15 €
Tipo B	1	6	30 €
Tipo C	6,5	25	120 €
Tipo D	25,5	41,4	200 €
Tipo E	42	86,5	400 €

Artigo 27º

Todos os casos omissos serão resolvidos pela organização do evento.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

DOC. nº 4

Marchas Antoninas 2024
DIA 12 DE JUNHO (Quarta-feira)

Norma de Participação

A presente Norma tem por objetivo a definição das condições de realização das Marchas Antoninas 2024 que se efetuam durante o mês de junho, no âmbito das Festas do Concelho e que fazem alusão aos Santos Populares as quais estarão subordinadas ao tema:

"Os 100 anos da Capela de Santo António"

A) DATA

As Marchas Antoninas, do ano de 2024, realizar-se-ão no dia 12 de junho (Quarta-feira), com início às 21h15.

Se as condições climatéricas impedirem o Desfile e a apresentação pública das Marchas, fica estipulado, por esta Norma, que a data acordada para a sua reposição será no sábado seguinte, dia 15 de junho, às 21h15, obedecendo-se em tudo ao plano previamente estabelecido.

B) PARTICIPAÇÃO

1. Só é permitida a participação nas Marchas Antoninas de Vila Nova de Famalicão às Entidades Culturais, Recreativas, Desportivas e Sociais que estejam devidamente legalizadas e com sede social no Concelho.

2. A Ficha de Inscrição da Marcha deve, obrigatoriamente, ser entregue (Pessoalmente ou por Email), até ao dia 1 de março, na Divisão de Cultura, sita na Praça Álvaro Marques, Código Postal: 4764-502 Vila Nova de Famalicão, Endereço eletrónico: animacaocultural@famalicao.pt.
Após esta data, a organização reserva-se o direito de não aceitar mais inscrições.

3. Cada entidade inscrita no Desfile das Marchas Antoninas 2024, deverá entregar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

até ao dia 17 de maio (inclusive) a informação técnica adiante referida, sendo que a coreografia, a composição musical, a letra, o figurino e a cenografia, têm de refletir o tema escolhido:

a) Letra da Marcha;
b) Partitura Musical completa
d) Desenho dos Arcos
e) Desenho das Coreografias
f) Desenho do Guarda-roupa/Figurinos
g) Declaração do Compositor da Música original e do Autor da Letra original. (Anexo 1 e Anexo 2).
h) Gravação/Áudio em formato digital do acompanhamento musical (Com voz/coro) da marcha inscrita;
i) Informação do Sub-tema da Marcha. Esta informação só será divulgada no dia das Marchas Antoninas.

4. A falta dos elementos de avaliação referidos no parágrafo anterior, implicará penalizações na classificação final. (Ver Plano de Penalizações)

5. O figurino, roupas e caracterização de todos os participantes na Marcha têm que estar de acordo com o tema definido.

6. Constituir-se-á uma comissão de vistoria cuja finalidade será a de:
   a) Verificar o trabalho de preparação das Marchas - Esta comissão assistirá a ensaios e visitará *ateliers* de costura de acordo com uma agenda devidamente estruturada.
   b) Elaborar Memórias Descritivas do Guarda-roupa, Arcos e Coreografia (Ver anexos 3, 4 e 5) que integrarão o dossier de cada elemento do Júri
   c) Recolher Imagens/Fotos do Guarda-roupa, Arcos - que integrarão o dossier de cada elemento do Júri

7. É proibida a utilização de efeitos pirotécnicos, animais e balões. Serão alvo de Penalização as marchas incumpridoras. (Ver o Plano de Penalizações constante desta Norma)

8. Os elementos que compõem a marcha deverão ser, maioritariamente residentes no concelho de Vila Nova de Famalicão. Para o efeito, devem estar devidamente identificados, numa listagem com: Nome/Morada, Nº de Cartão de Cidadão e Função na Marcha, a fornecer aos serviços da Divisão de Cultura, em documento assinado, sob compromisso de honra, pelo Presidente de Direção da Instituição inscrita nas Marchas Antoninas, até às 24h00, do dia 22 de maio. (Ver Anexo 6). Esta informação será confirmada, à posteriori, pela Comissão de Vistoria, através de meios disponibilizados pelo Município para o efeito, aquando das visitas a realizar previamente aos diferentes locais de ensaio.

C) MÚSICA

1. A música apresentada por cada Marcha pode não ser inédita. Fica à disposição de cada Marcha participante a sua escolha.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1.1 A Música não inédita será votada pelo elemento do Júri - Maestro, com 8 pontos;

1.2 A Música, comprovadamente, Inédita terá a votação de 9 (mínimo) a 20 pontos (máximo);

1.2.1 O Compositor/Autor da Música deverá entregar, em simultâneo, uma Declaração assinada, sob compromisso de honra, relativamente ao ineditismo da partitura musical apresentada. (Ver Anexo I);

2. Os participantes que apresentarem música inédita terão, ainda, direito a um bónus monetário de 500,00 Euros.

3. O acompanhamento musical deverá ser feito, preferencialmente, por instrumentos de sopro. No entanto, aceitar-se-ão também aquelas Marchas cujo acompanhamento musical seja feito por outros instrumentos que não os de sopro, ficando ao critério do Júri a melhor avaliação.

3.1 Às Marchas participantes, que no corpo musical apresentarem entre 7 e mais instrumentos de sopro, ser-lhes-á atribuído um bónus suplementar, de 1.000,00 Euros

4. Acesso aos materiais identificativos das Marchas - Regulação

a) Os materiais salvaguardados, no âmbito das obrigações atrás mencionadas, continuarão a ser propriedade dos respetivos detentores/autores;

b) O Município de Vila Nova de Famalicão passará a poder utilizar os materiais submetidos, para fins de carácter documental (associada às Festas e Marchas Antoninas);

c) O Município de Vila Nova de Famalicão terá o direito de promover a exibição pública dos materiais submetidos, no âmbito das suas atividades de caráter cultural e científico, estando sempre obrigado a mencionar os créditos respeitantes aos direitos de autor e direitos conexos.

5. A Organização das Festas Antoninas, após a receção da Ficha de Inscrição e demais elementos relativos à participação da Marcha Inscrita, declina toda a responsabilidade no uso indevido de músicas já editadas e divulgadas, sendo que todo o processo de uso dessas composições deve ser tratado, obrigatoriamente, pela coletividade responsável pela Marcha Inscrita, junto da Sociedade Portuguesa de Autores.

5.1 Direitos de Autor e Direitos Conexos

a) É da exclusiva responsabilidade das coletividades participantes o respeito por todos e quaisquer direitos de autor e direitos conexos inerentes à sua participação no Desfile das Marchas Antoninas 2024

b) É igualmente da exclusiva responsabilidade das coletividades inscritas e

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

participantes a obtenção de todas as licenças necessárias e o pagamento de todos os encargos com os direitos autorais referidos no número anterior.

D) ARCOS

1. A decoração dos arcos incluirá, obrigatoriamente, um dos três elementos tradicionais: festão, balão de papel e/ou manjerico.

2. A decoração dos arcos deve ser diferente dos três anos imediatamente anteriores (no tocante às Marchas que participaram em 2019, 2022 e 2023) e deve estar em consonância com o tema a desenvolver pela marcha participante no Desfile das Marchas Antoninas de 2024

3. O número aconselhável de arcos para cada Marcha é 10, sendo transportados por duas pessoas cada, ou 20 arcos individuais.

4. As marchas poderão usar instalação elétrica nos arcos, desde que, a mesma fique oculta.

E) ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES

1. É proibida a utilização de qualquer tipo de aparelhagem de amplificação sonora durante o desfile pelas ruas da cidade.

2. É proibida a utilização de qualquer tipo de veículo motorizado, durante o desfile das marchas antoninas.

3. É proibida a largada de balões ao longo do percurso e na exibição nos Paços do Concelho;

4. É proibida a utilização de animais ao longo do percurso e na exibição nos Paços do Concelho;

5. Em caso de incumprimento de qualquer um dos números anteriores serão penalizadas as marchas incumpridoras (Ver Plano de Penalizações)

F) EXIBIÇÃO

1. A exibição das Marchas Antoninas tem início ás 21h15, momento em que o desfile começa. Assim sendo, a primeira marcha - que normalmente impõe o ritmo do desfile, terá 75 minutos para entrar, de forma completa, no "garrafão" (área delimitada por grades) de acesso ao estrado de exibição nos Paços do Concelho. Caso não cumpra este tempo limite sofrerá uma penalização de 10 pontos;

2. Será permitido ás Marchas Antoninas efetuar uma paragem ao longo do percurso, para uma curta exibição, no Cruzamento da Adriano Pinto Basto com o Topo Norte da Praça D. Maria II, sendo este um dos locais onde estará o Júri de Rua;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Desde que tenha entrado no túnel de acesso ao estrado de exibição, instalado nos jardins dos Paços do Concelho, a 1.ª marcha deverá iniciar a sua exibição quando indicado pela organização.

3.1. O corpo instrumental e o coro, podem posicionar-se no estrado respetivo, antes da entrada da marcha no estrado da exibição sito nos Paços do Concelho. Essa movimentação para a entrada no estrado e respetiva saída dos músicos e coristas no final da apresentação da marcha, não conta para a cronometragem dos tempos de posicionamento, exibição e saída do estrado.

4. Após 15 minutos proceder-se-á á apresentação da segunda e com o mesmo espaço de tempo entre cada uma, exibir-se-ão as seguintes. As marchas incumpridoras serão penalizadas em 10 pontos à semelhança da primeira (Ver ponto 1. da alínea F) EXIBIÇÂO)

5. Excetuando a Marcha que se está a exibir, as seguintes marchas em desfile, deverão permanecer em silêncio a partir do entroncamento da Rua Adriano Pinto Basto com a Rua Camilo Castelo Branco (Bankinter) até ao túnel de acesso, evoluindo lenta e gradualmente de acordo com o tempo que lhes cabe.

6. Enquanto a marcha anterior é entrevistada, após a exibição no estrado dos Paços do Concelho, a marcha seguinte poderá colocar os adereços e o corpo instrumental (coro incluído) pronto a começar, no local previamente designado para o efeito, e aguardar a chamada do apresentador de serviço e as indicações da organização;

7. O suporte musical da entrada das Marchas, no estrado da exibição, será o rufar de caixas/tambores.

8. A cronometragem dos 3 minutos destinados ao posicionamento/entrada da marcha no estrado da exibição começa assim que o rufar de tambores inicia (ver plano de penalizações).

9. Depois de devidamente posicionada, cada Marcha aguardará o sinal de início da exibição, que será dado por um responsável da Marcha em sintonia com os elementos da organização responsáveis pela cronometragem. De seguida apresentará a sua marcha.

10. O tempo de duração da exibição, em frente à Tribuna, nunca poderá ser inferior a 4 nem superior a 8 minutos. Findos os 8 minutos será ouvido um sinal sonoro a anunciar o final da exibição de cada marcha.

11. Cada Marcha terá três minutos para abandonar o estrado, após o final da sua exibição, até ao último elemento.

12. Após a saída da marcha o Staff da mesma (devidamente identificado) deve verificar a limpeza do estrado e retirar todos os detritos aí deixados. O não cumprimento acarreta penalização para a marcha. (Ver plano de penalizações)

13. Ao longo de todo o percurso as Marchas participantes obedecerão às instruções

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

que lhes forem sendo dadas pela organização.

14. É expressamente proibido a permanência de Marchantes nos acessos ao estrado após a exibição da sua marcha.

15. Estarão sujeitas a penalizações as marchas incumpridoras (ver Plano de Penalizações).

G) CLASSIFICAÇÃO

1. As Marchas participantes estão sujeitas a classificação pela sua exibição, frente à Tribuna, nos Jardins dos Paços do Concelho, pelo Júri da especialidade constituído por 5 elementos, bem como quanto à sua exibição na rua estando para isso posicionado, entre outros locais, junto ao cruzamento da Rua Adriano Pinto Basto com a Praça D. Maria II, o Júri de Rua que é constituído por 3 elementos.

2. A classificação da Marcha é o resultado da apreciação do respetivo Júri tendo em atenção os seguintes itens e os parâmetros para cada área abaixo designados:

a) Arcos/Cenografia
   > Criatividade;
   > Articulação da tradição com modernidade;
   > Qualidade de construção;
   > Efeito visual.

b) Coreografia;
   > Criatividade;
   > Articulação com a cenografia e canto;
   > Efeito visual;
   > Sincronização e complexidade.

c) Guarda-roupa/Figurino
   > Criatividade;
   > Efeito visual;
   > Qualidade de materiais;
   > Qualidade de confeção.

d) Letra;
   > Registo métrico;
   > Articulação com canto;
   > Compreensão;
   > Originalidade.

e) Música/Composição;
   > Harmonia/Musicalidade;
   > Arranjos musicais;
   > Execução Instrumental;
   > Originalidade.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

H) CLASSIFICAÇÃO DE MARCHA MAIS POPULAR

1. O Júri de Rua, será constituído por três elementos e pontuará, única e exclusivamente, a popularidade que terá em conta os seguintes aspetos:

Apreciação na Generalidade:
a) Alegria e exuberância no desfile de rua
b) Ritmo do desfile e interação com o público
c) Efeito visual e harmonia global da Marcha
d) Equilíbrio entre modernidade e tradição

2. O resultado dos pontos atribuídos será somado à votação do Júri de especialidade e contribuirá para a classificação final.

I) CONSTITUIÇÃO E FORMA DE CLASSIFICAÇÃO DO JURI DA ESPECIALIDADE

1. O Júri da Especialidade será constituído por 5 elementos convidados pelo Município de Vila Nova de Famalicão, a saber:

Um(a) Coreógrafo(a)

Um(a) Encenador(a)/Designer

Um(a) Escritor(a)

Um(a) Maestro(ina)

Um(a) Figurinista/Estilista

2. Cada um destes elementos votará cada Marcha somente na sua área específica (ou seja o Maestro não poderá pontuar o Figurino, nem o Escritor poderá votar na Música, por exemplo.).

3. Cada um dos elementos do Júri da Especialidade/Tribuna poderá atribuir:

20 Pontos à Marcha que classifica em 1.º lugar no âmbito da sua especialidade;
16 Pontos à Marcha que classifica em 2.º lugar no âmbito da sua especialidade;
14 Pontos à Marcha que classifica em 3.º lugar no âmbito da sua especialidade;
12 Pontos à Marcha que classifica em 4.º lugar no âmbito da sua especialidade;
10 Pontos à Marcha que classifica em 5.º lugar no âmbito da sua especialidade;
9 Pontos à Marcha que classifica em 6.º lugar no âmbito da sua especialidade;
8 Pontos à Marcha que classifica em 7.º lugar e seguintes, no âmbito da sua especialidade;

4. A atribuição dos 20 pontos por cada um dos elementos do júri, de cada área

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

específica, determina os prémios:

Melhor Coreografia

Melhores Arcos/Cenografia

Melhor Música/Composição

Melhor Letra

Melhor Guarda-roupa/Figurino

Marcha mais Popular

5. A Marcha Vencedora da Edição de 2024 será a que reunir o maior número de pontos atribuídos pelos elementos do Júri e da sua decisão não haverá recurso.

J) FORMAS DE CLASSIFICAÇÃO

1. A primeira classificada será a Marcha que reunir o maior número de pontos, no conjunto das pontuações atribuídas a cada um dos itens, por cada membro do Júri da Tribuna e do Júri de Rua.

2. As restantes Marchas são classificadas por ordem decrescente, de acordo com a pontuação que lhes tiver sido atribuída.

3. Para que não haja classificações ex-áqueo, no caso de igualdade de pontuações, o Presidente do Júri usará, obrigatoriamente o voto de qualidade.

4. Não serão alvo de classificação as Marchas que forem, integralmente ou em parte, requisitadas pelos participantes a entidades terceiras.

a) Competirá à Comissão de Vistoria a fiscalização desta situação e a sua confirmação / denúncia.

b) No caso referido no número anterior o valor a atribuir será o valor base de participação, ou seja 8.500,00 Euros.

5. No final da apresentação das Marchas Antoninas: o Júri reunirá para deliberar e pontuar cada uma das Marchas Inscritas até obter o resultado da avaliação global. No entanto e para uma maior clarificação das questões relativas às penalizações atribuídas o procedimento será:

5.1 Após a conclusão da apresentação da última marcha, e antes que seja do domínio público a pontuação das Marchas Antoninas 2024, a Organização/Município remeterá, por email, o aviso de eventuais penalizações, atribuídas à marcha respetiva e somente a esta.

5.2 A Marcha "penalizada" terá até 60 minutos para reclamar e/ou assumir a(s)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

penalização(ões) junto da Organização do Evento/Município de Vila Nova de Famalicão, através de resposta enviada para o email do Município que os notificou dentro do prazo indicado para o efeito.

5.3 Depois de rececionadas as eventuais respostas das marchas em causa, o Município analisará cada uma delas junto da equipa de "verificadores" que acompanharam a participação das Marchas Inscritas e assumirá a responsabilidade de Deferir ou Indeferir a reclamação apresentada. Findo este processo proceder-se-á ao anúncio da classificação global final.

6. O anúncio da classificação e dos vencedores será conhecido, ao longo da própria noite de realização das marchas, depois de concluído o processo avaliativo por parte dos jurados, através do envio, por email (para o email indicado por cada marcha) do documento final do júri, às marchas participantes. Na mesma altura o Município utilizará as suas plataformas comunicativas para fazer eco da classificação. Será posteriormente enviada esta informação á comunicação social.

7. Conforme previsto no Programa das Festas Antoninas 2024, a cerimónia de entrega dos prémios às Marchas Antoninas será efetuada no dia 13 de junho, imediatamente a seguir à Procissão de Santo António, no palco instalado na Praça D. Maria II. Cada Marcha deverá fazer-se representar, no mínimo, pelo seu responsável.

K) PENALIZAÇÕES

1. A Norma de funcionamento das Marchas Antoninas de 2023 prevê o seguinte quadro de penalizações:

Aspeto Sujeito a Penalização	Penalização aplicável
Entrega fora de prazo de Letra, Pauta Musical, Desenhos da Coreografia, Desenho dos Arcos, Desenho do figurino e Gravação da Marcha com voz em Formato Digital (CD, MP3...)	5 Pontos
Atraso na chegada à concentração das Marchas - Após as 20h30	10 Pontos
Utilização de qualquer tipo de aparelhagem/amplificação sonora durante o desfile	5 Pontos
Utilização de qualquer tipo de veículo motorizado	5 Pontos
Utilização de balões	5 Pontos
Utilização de Animais	10 pontos
Uso de pirotecnia	

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A primeira marcha ultrapassa os 75 minutos de tempo limite para fazer o percurso desde a Avª de França até ao *garrafão/túnel* dos Paços do Concelho	10 pontos
A segunda marcha e seguintes falham o posicionamento no garrafão/túnel, no intervalo de tempo de 15 minutos relativamente à anterior	10 pontos
Tempo de posicionamento da Marcha no estrado de 3 a 5 minutos	5 Pontos
Tempo de posicionamento. da Marcha no estrado superior a 5 minutos	10 Pontos
Tempo de saída da Marcha do estrado de 3 a 5 minutos	5 Pontos
Tempo de saída da Marcha do estrado superior a 5 minutos	10 Pontos
Tempo de exibição no estrado inferior a 4 min	5 Pontos
Tempo de exibição no estrado superior a 8 min.	10 Pontos
Falta de limpeza de resíduos no estrado após e devidos á exibição da Marcha	5 pontos

L) APOIO TÉCNICO

Serão 3 os elementos da organização, que procederão à cronometragem dos tempos de posicionamento da marcha no estrado, do tempo da exibição de cada Marcha e o tempo de saída, nos Paços do Concelho, frente à Tribuna

M) PRÉMIOS

Na edição de 2024 a distribuição dos prémios será feita de acordo com o seguinte plano de votação:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pontuação	Prémio €	Pontuação	Prémio €	Pontuação	Prémio €
48	8.500	80	8.820	112	9.140
49	8.510	81	8.830	113	9.150
50	8.520	82	8.840	114	9.160
51	8.530	83	8.850	115	9.170
52	8.540	84	8.860	116	9.180
53	8.550	85	8.870	117	9.190
54	8.560	86	8.880	118	9.200
55	8.570	87	8.890	119	9.210
56	8.580	88	8.900	120	9.220
57	8.590	89	8.910		
58	8.600	90	8.920		
59	8.610	91	8.930		
60	8.620	92	8.940		
61	8.630	93	8.950		
62	8.640	94	8.960		
63	8.650	95	8.970		
64	8.660	96	8.980		
65	8.670	97	8.990		
66	8.680	98	9.000		
67	8.690	99	9.010		
68	8.700	100	9.020		
69	8.710	101	9.030		
70	8.720	102	9.040		
71	8.730	103	9.050		
72	8.740	104	9.060		
73	8.750	105	9.070		
74	8.760	106	9.080		
75	8.770	107	9.090		
76	8.780	108	9.100		
77	8.790	109	9.110		
78	8.800	110	9.120		
79	8.810	111	9.130		

1. As Marchas avaliadas receberão um prémio monetário, a ser considerado do seguinte modo:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Prémio Melhor Música	*600,00 Euros + troféu*
Prémio Melhor Letra	*600,00 Euros + troféu*
Prémio Melhor Coreografia	*600,00 Euros + troféu*
Prémio Melhor Guarda-roupa	*600,00 Euros + troféu*
Prémio Melhores Arcos	*600,00 Euros + troféu*
Prémio A Marcha mais Popular	*600,00 Euros + troféu*

2. Adicionalmente será entregue o respetivo Certificado de Participação a todas as Marchas.

3. Às Marchas Antoninas participantes no Desfile de 2024 serão cumulativamente atribuídos os seguintes prémios monetários:

Marcha 1.ª Classificada – 2.250,00 € + Troféu com a classificação
Marcha 2.ª Classificada – 1.750,00 € + Troféu com a classificação
Marcha 3.ª Classificada – 1.250,00 € + Troféu com a classificação
Marcha 4.ª Classificada – 750,00 € + Troféu com a classificação
Marcha 5.ª Classificada - 500,00 € + Troféu com a classificação
6.ª Classificada e restantes - Troféu com a classificação

N) DESFILE E PERCURSO

1. A responsabilidade do Transporte dos Arcos é da Marcha participante.

1.1 À organização caberá a disponibilização de um espaço abrigado e protegido, no dia das Marchas - 12 de Junho, para a colocação dos ditos arcos. Para esse efeito as marchas interessadas deverão informar da necessidade desse espaço, com a antecedência mínima de 15 dias.

2. O transporte dos participantes nas Marchas será da responsabilidade de cada coletividade inscrita e deverão ser transportados desde a respetiva sede até à Avenida de França, com entrada pela Rotunda dos Pinheirinhos - Rotunda Saint Fargeau Ponthierry. A organização aconselha a deslocação dos autocarros até ao ponto de saída/início através da rua Saint Fargeau Ponthierry (Rotunda dos Pinheirinhos).

3. No final da exibição da Marcha um elemento do seu Staff deverá comunicar com o(s) motorista(s) do(s) autocarro(s) dando instruções para o local de recolha dos seus elementos.

4. A alimentação e transporte é da responsabilidade de cada uma das Marchas participantes..

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5. O percurso e horário a cumprir pelas Marchas Antoninas de 2024, é:
20h30 - Concentração na Av.ª de França, com entrada dos autocarros e viaturas de transporte de pessoas, pela Rotunda dos Pinheirinhos - Rotunda Saint Fargeau Ponthierry. *Obrigatoriamente todas as Marchas Inscritas deverão, junto de um elemento da organização, registar a sua chegada ao local. Se às 20h31 a Marcha Inscrita ainda não tiver feito o seu registo de chegada será penalizada, conforme está previsto no Plano de Penalizações da presente Norma.*

21h00 - Cada Marcha deverá perfilar-se na Av.ª de França, segundo o lugar obtido no sorteio realizado anteriormente, sendo o ponto de partida, da marcha n.º 1 e seguintes, em frente ás Piscinas Municipais.

21h15 - Início do Desfile pela Av.ª de França, Rotunda D. Sancho I; Alameda D. Maria II; Rua Adriano Pinto Basto, Rua Manuel Pinto de Sousa, terminando nos Jardins dos Paços do Concelho (Estrado).

5.1 No decorrer do Desfile e após a passagem da 3.ª Marcha junto da antiga Iris Deverão as seguintes entrar na chamada área de paragem sem música. Esse local de paragem (sem música) será providenciado na Avenida 25 de Abril. Por indicação de elementos da Organização e à medida que o Desfile das Marchas Antoninas for evoluindo, a Marcha que esteja parada, retomará o seu lugar na Rua Adriano Pinto Basto em direção aos Paços do Concelho.

5.2 Esta paragem poderá não ser necessária a todas as Marchas dependendo esta situação do evoluir do Desfile e da indicação dos elementos da Organização

O) TOMADA DE CONHECIMENTO E INSCRIÇÃO

1. A Inscrição nesta atividade implica o conhecimento e a aceitação dos termos especificados e constantes nesta Norma.

A Organização das Festas Antoninas

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Marchas Antoninas 2024

Tema: "100 anos da Capela de Santo António"
12 de Junho (Quarta-feira)

Inscrição

1. Identificação da Entidade/Associação:
Denominação: _____
Morada: _____ NIF: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Email: _____

2. Identificação do Presidente da Direção Responsável pela Marcha
Nome: _____
Morada: _____
Telefone: _____ Telemóvel: _____ Email: _____

3. RELATIVO Á MARCHA:
Tema: _____
Nº Arcos: ____ Nº total Músicos: ___ Nº de Instrumentos: ____.

4. RELATIVO Á LETRA:
Autor da Letra: _____
Morada: _____ Telefone: _____ Email: _____

5. RELATIVO Á MÙSICA: Inédita/Não Inédita (riscar o que não interessa)
Autor da Música _____
Morada: _____
Telefone: _____. Email: _____

5.1 Sendo inédita é obrigatório entregar juntamente com a inscrição a Declaração do Compositor/Autor, em anexo.

Data: __/_____/____

Mais declara conhecimento e aceitação dos termos exarados no Regulamento de Participação,

O Presidente de Direção

_____

(Assinatura legível e carimbo)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 1

DECLARAÇÃO

(COMPOSITOR DA MÚSICA)

Eu,_____,
Casado/Solteiro (riscar o que não interessa), nascido a__/_____/__,
Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º_____ emitido em __/____/___
Residente na Rua _____, n.º_____
Freguesia de _____Concelho de _____
Autor e Compositor da Música da Marcha de_____
Subordinada ao tema:_____

Declaro, sob compromisso de honra, que a composição cedida e anexa, foi escrita única e exclusivamente para este fim: Marchas Antoninas de 2024 em Vila Nova de Famalicão e nunca foi editada, nem ouvida, nem utilizada em nenhum outro contexto público.

Por ser verdade e me ter sido solicitada, dato e assino a presente Declaração,

_____, aos ___ do mês de_____ do ano de____

O Compositor/Autor da Música

_____

(Assinatura completa e legível)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 2

DECLARAÇÃO

(AUTOR DA LETRA)

Eu,_____,
Casado/Solteiro (riscar o que não interessa), nascido a__/_____/___,
Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º_____ emitido em __/____/___
Residente na Rua _____, n.º_____
Freguesia de _____Concelho de _____
Autor da Letra da Marcha de_____
Subordinada ao tema:_____

Declaro, sob compromisso de honra, que o texto literário/poema/letra cedido e anexo, foi escrito única e exclusivamente para este fim: Marchas Antoninas de 2024 em Vila Nova de Famalicão e nunca foi editado, nem utilizado em nenhum outro contexto público.

Por ser verdade e me ter sido solicitada, dato e assino a presente Declaração,

_____, aos ___ do mês de_____ do ano de___

O Autor da Letra

_____

(Assinatura completa e legível)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 3 (A Preencher pela Comissão de Vistoria)

MEMÓRIA DESCRITIVA - GUARDA-ROUPA

DESCRIÇÃO DO GUARDA-ROUPA A UTILIZAR (TECIDOS, MATERIAIS, CORES, ...)

ACESSÓRIOS UTILIZADOS (CHAPÉUS, LENÇOS, CALÇADO...)

OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Anexar fotos do traje: Masculino, Feminino, Criança (Menino e Menina)
- Anexar esboço/desenho do designer (caso se aplique)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 4 (A Preencher pela Comissão de Vistoria)

MEMÓRIA DESCRITIVA - ARCOS

DESCRIÇÃO DOS ARCOS A UTILIZAR (MATERIAIS, FESTÕES, BALÕES, MANJERICOS, CORES, ...)

ENQUADRAMENTO COM O TEMA: JUSTIFICAÇÃO

OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Anexar fotos arcos
- Anexar esboço de designer (caso se aplique)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 5 (A Preencher pela Comissão de Vistoria)

MEMÓRIA DESCRITIVA - Coreografia

Refira em breves palavras o desenho coreográfico da vossa participação.

Por exemplo: Após a entrada do corpo instrumental que se localizará no espaço a ele destinado, a Marcha, em formação de coluna entra no estrado e vai formar círculos, corações, estrelas... culminando com os homens ajoelhados, formando um círculo e as mulheres de braços elevados ao céu acenam com lenços vermelhos... etc...)

N.º de repetições do desenho (se for o caso) e outros aspetos que considerem relevantes para a avaliação do Júri.

- Anexar esboço do desenho coreográfico.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 6 (Da Competência do Presidente da Direção da Instituição Responsável Pela Marcha)

Eu, abaixo assinado, na qualidade de Presidente de Direção da (Identificar a Instituição Participante) Declaro, sob compromisso de honra, que os elementos constantes na listagem a seguir descriminada, fazem parte da marcha da Instituição a que presido e que se inscreveu no Desfile das Marchas Antoninas de Vila Nova de Famalicão, no ano em curso:

Listagem de elementos que constituem a marcha:

Nome	Morada (Freguesia)	n.º C. Cidadão	Função na Marcha

V.N. de Famalicao, aos____ de maio de 2024

O Presidente da Direção

_____

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

DOC. Nº 5

ANTONINAS INFANTIS
NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Data: 7 de junho de 2024

Tema: "100 anos da Capela St. António"

I – PARTICIPAÇÃO

1. Podem participar nas Marchas Antoninas Infantis todas as instituições educativas de Vila Nova de Famalicão, da educação pré-escolar ao ensino secundário, mediante o preenchimento da respetiva ficha de inscrição, facultada pelos Serviços Educativos da Divisão Municipal de Educação.
2. A ficha de inscrição de participação nas Marchas Antoninas Infantis deverá ser enviada obrigatoriamente para a Divisão Municipal de Educação, Rua Camilo Castelo Branco, 94, 4760-124, Vila Nova de Famalicão, ou para o endereço eletrónico servicoseducativos@famalicao.pt, dentro do prazo referido no Plano de Atividades Educativas do Município, apresentado às instituições educativas, no início do ano letivo.
3. Após esta data a Divisão Municipal de Educação reserva-se o direito de não aceitar mais inscrições.
4. Cada instituição educativa participante poderá simplesmente desfilar ao longo do percurso estabelecido e/ou apresentar uma Marcha em frente à tribuna.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5. As instituições educativas que apresentarem marcha em frente à tribuna serão posicionadas, pela organização, no final do desfile, diminuindo, assim, o tempo de espera durante o percurso.

II. Acompanhamento Musical

As instituições educativas que apresentarem marcha, com suporte musical (gravação), deverão entregar a música em suporte digital nos Serviços Educativos da Divisão da Educação, ou ainda através do e-mail servicoseducativos@famalicao.pt com a indicação da instituição educativa, até ao dia 24 de maio 2024.

III - Exibição

1. A exibição em frente à tribuna das instituições educativas que apresentem Marcha não deverá ser superior a 5 minutos.
2. Ao longo de todo o percurso as instituições educativas participantes obedecerão às instruções que lhes forem sendo dadas pela organização.

IV - Júri

O Júri será constituído por 3 (três) elementos, que estarão na tribuna. O convite para integrar este grupo de trabalho será efetuado pela Divisão da Educação do Município de Vila Nova de Famalicão.

V - Formas de Classificação

1. O Júri votará de 1 (um) a 5 (cinco) pontos por cada um dos itens:
   a) Guarda-roupa e arcos - Todas instituições educativas participantes estão sujeitas à classificação do Júri, pelo Guarda-roupa apresentado no desfile,

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de acordo com adequação ao tema, criatividade, design e materiais utilizados.

b) Marcha - esta classificação só é válida para as instituições educativas que apresentarem a Marcha em frente à tribuna e será o resultado da apreciação do Júri, tendo em atenção a coreografia, a música, adequação ao tema e criatividade.

2. Serão atribuídas três distinções para:
   a) Melhor Guarda-Roupa e Arcos;
   b) Melhor Marcha;
   c) Grande Vencedor das Marchas Antoninas Infantis.
3. A primeira classificada será a instituição educativa que reunir o maior número de pontos, no conjunto das pontuações atribuídas pelo Júri, em cada um dos itens, sendo que a Grande Vencedora das Marchas a instituição que reúna o maior número de pontos no somatório dos dois itens (Guarda Roupa e Arcos + Melhor Marcha).
4. Em caso de empate o Prémio é dividido pelas instituições.
5. O resultado da pontuação obtida será anunciado até uma hora após o desfile de todas as Marchas participantes, na presença dos três elementos que integraram o Júri.

VI – Apoio de participação e Prémios

1. Todas as instituições educativas participantes nas Marchas das Antoninas Infantis recebem apoio à participação, de acordo com os seguintes critérios:

Número de crianças	Valor (EUR)
Até 25 crianças	100,00
De 26 a 50 crianças	150,00
De 51 a 75 crianças	200,00

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

De 76 a 125 crianças	250,00
Mais de 126 crianças	300,00

2. Serão ainda atribuídos três prémios, de acordo com o Ponto *V*, como resultado da apreciação e classificação do júri convidado para este efeito:
   a) Melhor Guarda-Roupa e Arcos, no valor de 300,00 EUR;
   b) Melhor Marcha, no valor de 200,00 EUR;
   c) Grande Vencedor das Marchas Antoninas Infantis, no valor de 500,00 EUR.

VII – Participação nas Marchas Antoninas

O Grande Vencedor das Marchas Antoninas Infantis pode, caso o pretenda, participar na Grande Noite das Marchas Antoninas, a decorrer no dia 12 de junho, atuando na Tribuna, de acordo com as orientações transmitidas pela Organização.

VIII – Casos Omissos

Outras situações não previstas na presente Normas de Participação serão resolvidas pela Divisão Municipal de Educação, ouvido os parceiros educativos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

DOC nº 6

CASCATAS ANTONINAS 2024

Norma de Participação

Introdução

Pertença do Património Cultural Imaterial Português, as Cascatas, têm a sua origem, segundo alguns historiadores, em finais do Sec. XVIII na esteira da tradição dos Presépios.
Já em finais do Séc. XIX inícios do Séc. XX era usual serem construídas em muitas aldeias do concelho, principalmente naquelas cuja festividade primordial era a um dos Santos Populares.
Atualmente ainda se festejam os Santos nas mesmas freguesias, porém a tradição das cascatas tende a perder-se.

Assim e procurando preservar os valores da nossa tradição popular, efetuar-se-á, uma vez mais, no âmbito das Festas Antoninas, a Exposição das Cascatas Antoninas 2024, subordinada às seguintes orientações:

1. **Participação**
   Podem inscrever-se nesta exposição as instituições culturais, artísticas, recreativas, desportivas, educativas e sociais do Concelho de Vila Nova de Famalicão, devidamente legalizadas.

   Local da Exposição
   Praça 9 de Abril | Cidade de Vila Nova de Famalicão

2. **Inauguração e Período Expositivo**
   Dia da Inauguração | Dia 07 de Junho | 10h00
   Período Expositivo | De 07 a 13 de junho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Elementos criativos

Decoração |

Cada Cascata deve **incluir obrigatoriamente:**
A figura de Santo António e pormenores relacionados com o Santo;
Elementos associados à cidade e concelho de Vila Nova de Famalicão (Edifícios, Ruas, Jardins..., etc.)
Água

4. Dimensões

Cada Cascata não poderá exceder a dimensão de: 2,5mx2,5m (A tenda cónica que albergará a cascata tem a medida de 3mx3m)

5. Montagem e Desmontagem

As Cascatas devem ser montadas nos dias 05 (final do dia) e/ou 6 de junho (todo o dia e noite)
A desmontagem deve ser efetuada, obrigatoriamente, até ás 12h00 do dia 14 de junho.

6. Menções Honrosas

No dia do encerramento das Festas Antoninas, dia 13 de junho, pelas 19h00, no final da Procissão a Santo António, no Palco da Praça D. Maria II, será entregue a cada entidade participante uma Menção Honrosa;

7. Inscrição

A Inscrição deve ser efetuada por email para: animacaocultural@famalicao.pt ou entregue em papel nos serviços da Divisão de Cultura ***até ao dia 29 de fevereiro de 2024***

8. Logística de Apoio

a) A decisão/definição dos locais e espaços a ocupar é da responsabilidade da organização não ultrapassando as dimensões já referidas para cada participante;

b) Grades de Segurança, ou outros meios de proteção, serão disponibilizadas pela organização para acautelar e/ou minimizar eventuais atos de vandalismo à cascata após a sua montagem;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) No final de cada dia de exposição a entidade participante deve recolher as esmolas/moedas que forem sendo depositadas pelos visitantes na sua cascata;

d) Cada Cascata terá um ponto de luz. Será colocado no recinto um ponto de água partilhado;

e) A iluminação própria das cascatas, no período noturno é da responsabilidade dos participantes, sendo que a organização providenciará um projetor de luz branca e fixa e uma tomada de corrente elétrica em cada tenda;

f) O transporte, a montagem e desmontagem das estruturas e todo o material de apoio á construção e exibição da cascata, é da responsabilidade dos participantes, sendo que a montagem deve estar finalizada, obrigatoriamente, no dia 06 de junho e a desmontagem deve ficar concluída, no dia imediatamente a seguir ao encerramento das Festas Antoninas, dia 14 de junho, no período da manhã (até ás 12h00).

g) A limpeza do recinto no dia da montagem, durante o período festivo e no dia da desmontagem, é da responsabilidade da organização.

9. VIGILÂNCIA

a) A vigilância diurna, no período de 07 a 13 de junho, no horário das 10h00 ás 24h00, deve ser assegurada por um elemento de cada entidade participante a quem compete abrir e fechar a sua tenda/cascata.

b) A vigilância noturna é da responsabilidade da organização das Festas Antoninas.

Vila Nova de Famalicão, 2024

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
Sports

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

DOC Nº 7

13.º GRANDE PRÉMIO DE ATLETISMO "BERNARDINO MACHADO"

Norma

1. GENERALIDADES

1.1. Numa organização do Município de Vila Nova de Famalicão em colaboração com a Associação de Atletismo de Braga, realiza-se, no dia 9 de junho de 2024 pelas 10h00, o 13.º Grande Prémio de Atletismo "Bernardino Machado", com partida e chegada no Parque da Juventude (Rua Padre Benjamin Salgado) na extensão de 10.000 metros.

2. DESTINATÁRIOS E ESCALÕES

2.1. Poderão participar na prova atletas em representação de clubes, coletividades, organizações populares, empresas e individuais, federados ou não federados, que se encontrem aptos, física e psicologicamente, para o esforço que lhes é exigido pela sua participação.

2.2. No 12.º Grande Prémio de Atletismo "Bernardino Machado", 10.000 metros, podem participar os seguintes escalões:

a) Juniores masculinos e femininos;
b) Seniores masculinos e femininos;
c) Veteranos masculinos e femininos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2.3. A idade do escalão dos veteranos é considerada à data de realização da prova e encontra-se em conformidade com as normas da Federação Portuguesa de Atletismo.

2.4. Não será admitido o uso de bicicletas, skates ou patins, ou outro qualquer veículo ou meio de locomoção.

2.5. Os atletas sem dorsal não poderão integrar nenhuma das provas.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As Inscrições são ilimitadas.

3.2. Os Atletas do escalão de veteranos deverão indicar o escalão em que pretendem efetuar a competição, no momento da sua inscrição.

3.3. As inscrições podem ser feitas on-line em www.abraga.pt ou www.famalicaodesportivo.pt ou manualmente na Casa da Cultura, Complexos de Piscinas Municipais e Famalicão em Forma até às 24h00 do dia 6 de junho de 2024.

3.4. Às inscrições de última hora será aplicada a taxa de 5,00 Euros por cada atleta e só poderão efetuar-se no secretariado da prova que funcionará no Parque da Juventude. Serão aceites inscrições até uma hora antes do início da corrida, ou seja, até às 09h00.

4. ENTREGA DE DORSAIS

4.1. A entrega de dorsais será efetuada no secretariado que funcionará no Parque da Juventude no sábado, dia 8 das 15h00 às 18h00 e no domingo, dia 9 das 08h00 às 09h00.

4.2. É obrigatória a apresentação do comprovativo de inscrição no ato do levantamento de dorsais.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5. CLASSIFICAÇÕES

5.1. Serão apuradas classificações individuais na corrida dos 10.000 metros.

5.2. Haverá uma classificação coletiva às três primeiras equipas da geral (mistas), vencendo a equipa que somar maior número de pontos, assumindo que apenas os 3 primeiros classificados de cada equipa pontuam para o resultado final tendo em conta que o 1º lugar equivale a 16 pontos, 2º lugar - 15 pontos, ... e assim consecutivamente, aplicando esta forma de pontuação a todos os escalões em competição (juniores masculinos, juniores femininos, seniores masculinos, seniores femininos, veteranos masculinos e veteranos femininos).

5.3. As classificações, salvo casos devidamente ponderados, serão consideradas definitivas após a entrega dos respetivos prémios, podendo ser consultadas no secretariado, como através do site oficial da prova.

5.4. Em caso de empate ganha a equipa que tiver a melhor classificação e assim consecutivamente.

6. PRÉMIOS

6.1. A cerimónia de entrega de prémios acontecerá no final da Prova.

6.2. É obrigatória a presença dos atletas premiados na entrega de prémios, devendo fazer-se acompanhar de um documento identificativo, com fotografia.

6.3. Haverá prémios de presença para todos os atletas.

6.4. Os primeiros três atletas de cada escalão e género (juniores masculinos, juniores femininos, seniores masculinos, seniores femininos, veteranos masculinos e veteranos femininos), dos 10.000m terão direito a um troféu.

6.5. Serão atribuídos prémios por equipas às três primeiras equipas da geral, de acordo com o delineado para apuramento para as classificações coletivas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6.6. O direito aos prémios prescreve com o encerramento do Grande Prémio (coincidente com a última entrega de prémios).

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
Sports

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506663264

7. RECLAMAÇÕES

7.1. Eventuais reclamações no que respeita à classificação de uma determinada prova ou escalão, deverão ser apresentadas no período de tempo que medeia entre o anúncio da respetiva classificação e a consequente entrega de prémios e os 30 minutos seguintes.

7.2. Outras reclamações deverão ser efetuadas, no máximo, até ao encerramento do Grande Prémio (coincidente com a última entrega de prémios).

8. SEGURO

Todos os participantes não federados encontram-se abrangidos por um seguro de acidentes pessoais, de acordo com o definido pelo Decreto-Lei n.º 10/2009 de 12 de janeiro.

9. DURAÇÃO

A prova terá uma duração máxima de 1h30. Após este período as ruas serão abertas ao trânsito.

10. CASOS OMISSOS

Todos os casos omissos nesta normativa serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, em consonância com os regulamentos em vigor da Federação Portuguesa de Atletismo e da CNEC - Comissão Nacional de Estrada e Corta-Mato.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

11. ACEITAÇÃO

A participação no 12.º Grande Prémio de Atletismo "Bernardino Machado", implica a aceitação das presentes normas.

Vila Nova de Famalicão, 14 de abril de 2023

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
Sports

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

DOC Nº 8

5ª CAMINHADA BERNARDINO MACHADO

Norma

1. DATA, HORA E LOCAL

Realiza-se no dia 9 de junho de 2024, pelas 10h00, com partida e chegada no Parque da Juventude.

2. CAMINHADA

Será uma caminhada de 6km não cronometrada, destinada a todas as classes etárias e sem fins competitivos.

3. PERCURSO

Partida; Rua Padre Benjamim Salgado; Jardim 1º De Maio; Av. 25 De Abril; Rua António Sérgio; Rotunda Dos Pinheirinhos; Rua Alberto Sampaio; Rua José Casimiro da Silva; Rua José Carvalho Sá Miranda; Rua Nuno Simões; Rua Passos Manuel e Cruzamento para Rua de Souto de Macieira; Rua António Joaquim Garcia Carvalho; Rotunda da Escola; Av. Centenário Da República; Rotunda do Outeiro; Rua Alberto Sampaio; Rotunda Dos Pinheirinhos; Av. França; Rotunda Das Piscinas; Rua Padre Benjamim Salgado; Chegada;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Tendo em conta a segurança dos participantes não será permitida a participação de atletas em bicicletas, acompanhados por animais, skates ou patins.

4. ORGANIZAÇÃO

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em colaboração com a Associação de Atletismo de Braga.

5. INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e podem ser efetuadas nos seguintes locais:
- Até dia 7 de junho na Casa da Cultura, Piscinas Municipais, Famalicão em Forma ou on-line em www.famalicaodesportivo.pt;
- No próprio dia, no secretariado do evento, entre as 08h00 e as 09h00.

6. ENTREGA DE DORSAIS

É obrigatório o uso de dorsal;

A entrega do dorsal será efetuada no secretariado que funcionará no Parque da Juventude no sábado, dia 8 das 15h00 às 18h00 e no domingo, dia 9 das 08h00 às 09h00;

Não serão entregues dorsais em nenhum outro momento ou local para além do designado anteriormente;

Para o levantamento do dorsal é necessário a apresentação de um documento de identificação ou comprovativo de inscrição.

7. SEGURO

Todos os participantes encontram-se abrangidos por um seguro de acidentes pessoais.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

8. DIREITOS DE IMAGEM

O participante, ao proceder à inscrição, autoriza a cedência, de forma gratuita e incondicional, dos direitos de utilização da sua imagem captada nas filmagens que terão lugar durante o evento, autorizando a sua reprodução em peças comunicacionais de apoio.

9. CANCELAMENTO DO EVENTO

O cancelamento do evento pode ocorrer derivado a fatores externos à organização: Catástrofes naturais, Greves, Manifestações, impossibilidade de usar as vias de circulação de trânsito, impossibilidade de usar telecomunicações, restrições do governo, nova legislação. Nestes casos a organização reserva-se no direito de nos 30 dias seguintes à data prevista para a realização do evento emitir um parecer acerca das ações a serem tomadas resultantes da gravidade do cancelamento.

10. ACEITAÇÃO

Ao inscreverem-se, todos os participantes aceitam a presente normativa.

11. CASOS OMISSOS

Todos os casos omissos nesta normativa serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora.

Vila Nova de Famalicão, 20 de março de 2024

DOC Nº 9

676

Paróquia de ANTAS (São Tiago)
Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, 1629
4760-037 Antas - Vila Nova de Famalicão
252 322 417 antas.s.tiago@gmail.com

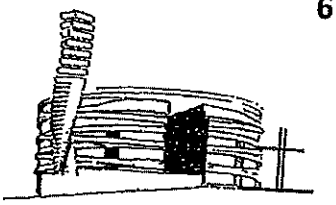

Exmo. Sr. Presidente
Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Dr. Mário Passos

16 de março de 2024

Assunto: Pedido de apoio financeiro para organização das festas de S. António

Estimado Sr. Presidente,

Venho, à semelhança de anos anteriores, solicitar o apoio financeiro da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão para a organização da componente religiosa das festas de Santo António à responsabilidade da paróquia de Antas (S. Tiago).

Solicito que nos seja atribuída uma verba equivalente à do ano passado, no valor de 6.000 euros, como contributo a realização das várias atividades religiosa do dia 13 de junho.

Com estima,

P. D[illegible]

PARÓQUIA DE SÃO TIAGO DE ANTAS
FAMALICÃO

José Domingos Oliveira
(pároco)
966 687 919

FDOC; 18442/2024

DOC. Nº 10

Apoios Financeiros

MARCHAS DAS ANTONINAS		
Instituição Inscrita	NIF	ROI
Associação Recreativa e Cultural Flor do Monte - Carreira	501 509 682	5143/2024
Associação Coração – Vale de São Cosme	517 835 932	5335/2024
Associação Cultural e Desportiva de S. Martinho de Brufe	501 733 418	5831/2024
Associação Recreativa e Cultural de Antas	501 806 431	5246/2024
Associação Unidos de Avidos	508 195 551	5145/2024
Associação Cultural e Recreativa S. Pedro de Riba D'Ave	508 525 233	5256/2024
Associação Recreativa e Cultural Sentir a Terra – Marcha da União (União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz)	517 529 130	5147/2024
Paróquia de Divino Salvador de Ruivães	501 419 012	5832/2024
LACS, Associação Cultural S. Salvador da Lagoa	509 294 413	5833/2024
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses	500 979 103	5148/2024

CERIMÓNIAS RELIGIOSAS		
Entidade	NIF	ROI
Fábrica da Igreja Paroquial de São Tiago de Antas	501 188 100	5154/2024

AT autoridade tributária e aduaneira

678

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 15 de Fevereiro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOC RECREATIVA E CULTURAL A FLOR DO MONTE

NIF: 501509682

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501509682
Cód. Validação: MPIVIMDFPKGU

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041 We

SEGURANÇA SOCIAL
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4710-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL A FLÔR DO MONTE

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL A FLÔR DO MONTE

N.º de Identificação de Segurança Social 20017026350

N.º de Identificação Fiscal 501509882

N.º da Declaração 035634287ASCD24

Data de emissão 2024-02-16

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL A FLÔR DO MONTE
LUGAR DO MONTE
CARREIRA
4765-077 CARREIRA VNF

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social
João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20017026350

Código de Verificação - 4AEGKJ2BQN7DKS4

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Assinado por: INSTITUTO DE FINANCIAMENTO DA SEGURANÇA SOCIAL I.P.
2024.02.16 14:41:41 WET

AT autoridade tributária e aduaneira

680

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 18 de Março de 2024.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO DO CORAÇÃO VALE S COSME

NIF: 517835932

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 517835932
Cód. Validação: AMZTKHEKGDPU

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W1

SEGURANÇA SOCIAL
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO DO CORAÇÃO VALE S. COSME

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO DO CORAÇÃO VALE S. COSME

N.º de Identificação de Segurança Social 25178359328

N.º de Identificação Fiscal 517835932

N.º da Declaração 035916198ASCD24

Data de emissão 2024-03-18

ASSOCIAÇÃO DO CORAÇÃO VALE S. COSME
R SANTO ANTÓNIO N 44
VALE S. COSME
4770-587 SÃO COSME VALE

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social
João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25178359328

Código de Verificação - SE44XMSL6RW204A

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

682

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: A C D S M B ASSOC CULTURAL E DESPORTIVA S MARTINHO DE BRUFE
NIF: 501733418

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 21 de Agosto de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 12 de Dezembro de 2023.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação A C D S M B ASS CULTURAL DESPORTIVA S MARTINHO BRUFE

Firma/Denominação A C D S M B ASS CULTURAL DESPORTIVA S MARTINHO BRUFE

N.º de Identificação de Segurança Social 20004847341

N.º de Identificação Fiscal 501733418

N.º do pedido 034896218ASCD23

Data 2023-12-12

Consulta de Terceiros

Nº 3 do artigo 6º

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004847341

Código de Verificação - HPUPXLD49DERN4P

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 9 de Março de 2024.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ARCA ASSOC RECREATIVA E CULTURAL DE ANTAS

NIF: 501806431

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501806431
Cód. Validação: RQBSBZUPRWIN

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W16

SEGURANÇA SOCIAL
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ARCA - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ANTAS

Firma/Denominação ARCA - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ANTAS

N.º de Identificação de Segurança Social 20016942180

N.º de Identificação Fiscal 501806431

N.º da Declaração 035844420ASCD24

Data de emissão 2024-03-09

ARCA - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ANTAS
R JOSÉ FREITAS N 2179
V. N. FAMALICÃO
4760-046 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social
João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20016942180

Código de Verificação - XPMSC2KE2ASEU36

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 27 de Fevereiro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO - UNIDOS DE AVIDOS

NIF: 508195551

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 508195551
Cód. Validação: AZOINJRDKCSA

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_Ws

SEGURANÇA SOCIAL
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO - UNIDOS DE AVIDOS

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO - UNIDOS DE AVIDOS

N.º de Identificação de Segurança Social 20020570435

N.º de Identificação Fiscal 508195551

N.º da Declaração 035732021ASCD24

Data de emissão 2024-02-27

ASSOCIAÇÃO - UNIDOS DE AVIDOS
LARGO DA IGREJA 40
AVIDOS
4770-795 AVIDOS

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20020570435

Código de Verificação - 3DYW9B5SNZWJ6TY

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 12 de Março de 2024.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA S PEDRO DE RIBA DE AVE

NIF: 508525233

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 508525233
Cód. Validação: APHZNWODQTBY

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, selecione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W

SEGURANÇA SOCIAL
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA S. PEDRO DE RIBA DE AVE

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA S. PEDRO DE RIBA DE AVE

N.º de Identificação de Segurança Social 20021920394

N.º de Identificação Fiscal 508525233

N.º da Declaração 035867995ASCD24

Data de emissão 2024-03-12

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA S. PEDRO DE RIBA DE AVE
R PADRE NARCISO MELO SALÃO PAROQUIAL RIBA DE AVE
RIBA DE AVE
4765-259 RIBA DE AVE

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 62.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 64.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social
João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20021920394

Código de Verificação - G8BEKF8JWF45DAU

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 27 de Fevereiro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL SENTIR A TERRA

NIF: 517529130

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 517529130
Cód. Validação: NLHUFGUYGKNT

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinances.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W4

SEGURANÇA SOCIAL | ISS
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL SENTIR A TERRA

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL SENTIR A TERRA

N.º de Identificação de Segurança Social 25175291304

N.º de Identificação Fiscal 517529130

N.º da Declaração 035727137ASCD24

Data de emissão 2024-02-27

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL SENTIR A TERRA
R DA IGREJA N 28
GONDIFELOS
4760-503 GONDIFELOS

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25175291304

Código de Verificação - RN6VHXXKNP2Y9C8

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

AT autoridade tributária e aduaneira

692

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 27 de Março de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DO DIVINO SALVADOR DE RUIVÃES
NIF: 501419012

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501419012
Cód. Validação: EJLJJWZELAQE

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W16

SEGURANÇA SOCIAL
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DO DIVINO SALVADOR DE RUIVAES

Firma/Denominação FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DO DIVINO SALVADOR DE RUIVAES

N.º de Identificação de Segurança Social 20018018150

N.º de Identificação Fiscal 501419012

N.º da Declaração 035999648ASCD24

Data de emissão 2024-03-27

FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DO DIVINO SALVADOR DE RUIVAES
R DA IGREJA N 39 RUIVAES
VILA NOVA DE FAMALICAO
4770-491 RUIVÃES VNF

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20018018150

Código de Verificação - X8373367TQK7C7P

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

AT autoridade tributária e aduaneira

694

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 21 de Fevereiro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: LACS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL S SALVADOR LAGOA

NIF: 509294413

Elementos para validação
N° Contribuinte: 509294413
Cód. Validação: CZYLJGOHYBYO

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W5

SEGURANÇA SOCIAL | ISS
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte LACS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL S. SALVADOR LAGOA

Firma/Denominação LACS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL S. SALVADOR LAGOA

LACS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL S. SALVADOR LAGOA
R DA ESCOLA N 95
LAGOA
4770-286 LAGOA VNF

N.º de Identificação de Segurença Social 25092944131

N.º de Identificação Fiscal 509294413

N.º da Declaração 035668669ASCD24

Data de emissão 2024-02-21

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25092944131

Código de Verificação - 9WWLHKETLCFVJMY

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 22 de Fevereiro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES

NIF: 500979103

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 500979103
Cód. Validação: BCAFGBDWTUOF

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W493

SEGURANÇA SOCIAL
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4710-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES

N.º de Identificação de Segurança Social 20004638612

N.º de Identificação Fiscal 500979103

N.º da Declaração 035623184ASCD24

Data de emissão 2024-02-15

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES
AV DR CARLOS BACELAR
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-103 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20004638612

Código de Verificação - YYZ8PMTHJFSV0AK

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 15 de Março de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO TIAGO D ANTAS
NIF: 501188100

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501188100
Cód. Validação: PJUUWFTRZIKH

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | IPSS

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL S. TIAGO DE ANTAS

Firma/Denominação FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL S. TIAGO DE ANTAS

N.º de Identificação de Segurança Social 20018130074

N.º de Identificação Fiscal 501188100

N.º da Declaração 035894196ASCD24

Data de emissão 2024-03-15

FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL S. TIAGO DE ANTAS
R FREI BARTOLOMEU DOS MARTIRES 1629
ANTAS
4760-045 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social
João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20018130074

Código de Verificação - HPA65E2SNHN9GEP

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/04/15	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
262	2024/04/15	2024 / 2592

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
506663264	290057	OCR	3451	2024

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
FESTAS ANTONINAS 2024
FESTAS ANTONINAS 2024
FESTAS ANTONINAS 2024

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
622108	Trabalhos de impressão		NÃO SUJEITO - DESPESA	7.250,000		7.250,000	
626913	Serviços - Outros não Especificado		NÃO SUJEITO - DESPESA	81.362,500		81.362,500	
623901	Alimentação confecionada - Bens Alimentícios		NÃO SUJEITO - DESPESA	11.854,800		11.854,800	
622111	Outros trabalhos especializados		NÃO SUJEITO - DESPESA	2.735,000		2.735,000	
622606	Material - Conservação e Reparação		NÃO SUJEITO - DESPESA	50,000		50,000	
623401	Artigos para oferta - Gasto		NÃO SUJEITO - DESPESA	1.200,000		1.200,000	
624105	Eletricidade ¿ Instalações		NÃO SUJEITO - DESPESA	10.000,000		10.000,000	
623501	Outros Materiais - Gasto		NÃO SUJEITO - DESPESA	6.000,000		6.000,000	
626701	Serviços de Limpeza, higiene e conforto		NÃO SUJEITO - DESPESA	700,000		700,000	
626907	Serviços Alimentação (Restauração)		NÃO SUJEITO - DESPESA	4.000,000		4.000,000	
622201	Publicidade - Outros		NÃO SUJEITO - DESPESA	20.000,000		20.000,000	
622301	Serviço de Vigilância e segurança		NÃO SUJEITO - DESPESA	12.230,000		12.230,000	
626905	Seminarios ¦ Exposições - Outro não Especificado		NÃO SUJEITO - DESPESA	1.918,200		1.918,200	
688903	Outras despesas correntes - Outros gastos Extraordinarios		NÃO SUJEITO - DESPESA	127,890		127,890	
601605	Transferencias Correntes - Desporto		NÃO SUJEITO - DESPESA	8.500,000		8.500,000	
601603	Transferencias Correntes - Cultura		NÃO SUJEITO - DESPESA	29.000,000		29.000,000	
601602	Transferencias Correntes - Educação		NÃO SUJEITO - DESPESA	5.200,000		5.200,000	

EXTENSO
DUZENTOS E DOIS MIL CENTO E VINTE E OITO EUROS E TRINTA E NOVE CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	202.128,39
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	202.128,39

Documento n.º 2024 / 3451, Compromisso n.º 2024 / 2592, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/3042

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/04/15

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/04/12	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

702

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	fvieira	2024/04/12	3380	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501509682	418	OCR	2024 / 2542

ASSOCIACAO RECREATIVA CULTURAL A FLOR DO MONTE - CARREIRA
RUA DAS ANDORINHAS N.º 228
9 CARREIRA
4765-077 CARREIRA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
2024/04/12	CULTURA-FESTAS ANTONINAS - APOIO E PRÉMIO MARCHAS ANTONINAS	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
FESTAS ANTONINAS 2024

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA ATRIBUIÇÃO APOIO FINANCEIRO: EUR 8.500	UN	1.000	8.500,000			8.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		8.500,00		8.500,00	

EXTENSO
OITO MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2024 / 3380, Compromisso n.º 2024 / 2542, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/3010

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	8.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	8.500,00

CONTABILIDADE

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/04/12

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/04/12	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	fvieira	2024/04/12	3381	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
517835932	23797	OCR	2024 / 2543

ASSOCIAÇÃO DO CORAÇÃO VALE S COSME
RUA DE SANTO ANTONIO, N.º 44

4770-587 VALE S. COSME
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
2024/04/12	CULTURA-FESTAS ANTONINAS - APOIO E PREMIO MARCHAS ANTONINAS	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
FESTAS ANTONINAS 2024

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA ATRIBUIÇÃO APOIO FINANCEIRO: EUR 8.500	UN	1.000	8.500,000			8.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		8.500,00		8.500,00	

EXTENSO
OITO MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2024 / 3381, Compromisso n.º 2024 / 2543, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/3012

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	8.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	8.500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/04/12

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/04/12	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

704

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	fvieira	2024/04/12	3383	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501733418	295	OCR	2024 / 2545

A C D S M B ASSOC CULTURAL E DESPORTIVA S MARTINHO DE BRUFE
TRAVESSA D. JORGE FERREIRA ORTIGA, N.º 103
6 BRUFE
4760-260 BRUFE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
2024/04/12	Cultura-Festas Antoninas - APOIO E PRÉMIO MARCHAS ANTONINAS	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
FESTAS ANTONINAS 2024

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO $	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA ATRIBUIÇÃO APOIO FINANCEIRO: EUR 8.500	UN	1.000	8.500,000			8.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		8.500,00		8.500,00	

EXTENSO
OITO MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2024 / 3383, Compromisso n.º 2024 / 2545, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/3013

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	8.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	8.500,00

CONTABILIDADE

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/04/12

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICÍPIO DE VILA NOVA FAMALICÃO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/04/12	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	fvieira	2024/04/12	3384	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501806431	584	OCR	2024 / 2546

ASSOCIACAO RECREATIVA E CULTURAL DE ANTAS
RUA DE S.CLAUDIO Nº872
2 ANTAS
4760-052 ANTAS VNF
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO	
2024/04/12	CULTURA-FESTAS ANTONINAS - APOIO E PRÉMIO MARCHAS ANTONIAS	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
FESTAS ANTONINAS 2024

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO: EUR 8.500	UN	1.000	8.500,000			8.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		8.500,00		8.500,00	

EXTENSO
OITO MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2024 / 3384, Compromisso n.º 2024 / 2546, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/3014

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	8.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	8.500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/04/12

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/04/12	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

706

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	fvieira	2024/04/12	3386	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
508195551	11103	OCR	2024 / 2548

ASSOCIACAO UNIDOS DE AVIDOS
LARGO DA IGREJA, 38

4770-795 AVIDOS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO
2024/04/12	CULTURA-FESTAS ANTONINAS - APOIO E PRÉMIO MARCHAS ANTONINAS	EM: 30 DIAS

DESCRIÇÃO DA DESPESA
FESTAS ANTONINAS 2024

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	$		COD.	TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA ATRIBUIÇÃO APOIO FINANCEIRO: EUR 8.500	UN	1.000	8.500,000			8.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		8.500,00		8.500,00	

EXTENSO
OITO MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2024 / 3386, Compromisso n.º 2024 / 2548, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/3016

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	8.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	8.500,00

CONTABILIDADE

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/04/12

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICÍPIO DE VILA NOVA FAMALICÃO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/04/12	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	fvieira	2024/04/12	3388	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
508525233	14210	OCR	2024 / 2550

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE S. PEDRO DE RIBA DE AVE
Rua de S. Pedro, n.º 516
34 RIBA D'AVE
4765-262 RIBA DE AVE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO	
2024/04/12	CULTURA-FESTAS ANTONINAS - APOIO E PREMIO MARCHAS ANTONINAS	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
FESTAS ANTONINAS 2024

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO: EUR 8.500	UN	1.000	8.500,000			8.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		8.500,00		8.500,00	

EXTENSO
OITO MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2024 / 3388, Compromisso n.º 2024 / 2550, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/3020

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	8.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	8.500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/04/12

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/04/12	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

708

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	fvieira	2024/04/12	3389	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
517529130	22195	OCR	2024 / 2551

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL SENTIR A TERRA
RUA DA IGREJA, Nº 28

4760-503 FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
2024/04/12	CULTURA-FESTAS ANTONINAS - APOIO E PRÉMIO MARCHAS ANTONINAS	BM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
FESTAS ANTONINAS 2024

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO $	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA ATRIBUIÇÃO APOIO FINANCEIRO: EUR 8.500	UN	1.000	8.500,000			8.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		8.500,00		8.500,00	

EXTENSO
OITO MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2024 / 3389, Compromisso n.º 2024 / 2551, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/3023

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	8.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	8.500,00

CONTABILIDADE

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/04/12

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICÍPIO DE VILA NOVA FAMALICÃO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/04/12	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	fvieira	2024/04/12	3391	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501419012	7781	OCR	2024 / 2553

FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DO DIVINO SALVADOR DE RUIVÃES
RUA DA IGREJA
36 RUIVAES
4760-000 V.N.FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO	
2024/04/12	Cultura-Festas Antoninas - APOIO E PRÉMIO MARCHAS ANTONINAS	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
FESTAS ANTONINAS 2024

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTAATRIBUIÇÃO APOIO FINANCEIRO: EUR 8.500	UN	1.000	8.500,000			8.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		8.500,00		8.500,00	

EXTENSO
OITO MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2024 / 3391, Compromisso n.º 2024 / 2553, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/3027

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	8.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	8.500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/04/12

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/04/12	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

710

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	fvieira	2024/04/12	3392	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
509294413	11104	OCR	2024 / 2554

LACS - ASSOCIACAO CULTURAL SAO SALVADOR DA LAGOA
RUA DA ESCOLA,Nº 95

4770-286 LAGOA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO
2024/04/12	Cultura-Festas Antoninas - APOIO E PRÉMIO MARCHAS ANTONINAS	EM: 30 DIAS

DESCRIÇÃO DA DESPESA
FESTAS ANTONINAS 2024

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA ATRIBUIÇÃO APOIO FINANCEIRO: EUR 8.500	UN	1.000	8.500,000			8.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		8.500,00		8.500,00	

EXTENSO
OITO MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2024 / 3392, Compromisso n.º 2024 / 2554, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/3029

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	8.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	8.500,00

CONTABILIDADE

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/04/12

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/04/12	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	fvieira	2024/04/12	3394	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

500979103	24000 5	OCR	2024 / 2555

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS FAMALICENSES
AV. CARLOS BACELAR, AP. 106

4760-000 FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO

2024/04/12	CULTURA-FESTAS ANTONINAS - APOIO E PRÉMIO MARCHAS ANTONINAS	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
FESTAS ANTONINAS 2024

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA ATRIBUIÇÃO APOIO FINANCEIRO: EUR 8.500	UN	1.000	8.500,000			8.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		8.500,00		8.500,00	

EXTENSO
OITO MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2024 / 3394, Compromisso n.º 2024 / 2555, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/3031

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	8.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	8.500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/04/12

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/04/12	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

712

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	fvieira	2024/04/12	3395	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501188100	119	OCR	2024 / 2557

FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE ANTAS
ANTAS - S.TIAGO

4760 V. N. FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
2024/04/12	CULTURA-FESTAS ANTONINAS - APOIO CERIMONIAS RELIGIOSAS	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
FESTAS ANTONINAS 2024

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA ATRIBUIÇÃO APOIO FINANCEIRO: EUR 6.000	UN	1.000	6.000,000			6.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		6.000,00		6.000,00	

EXTENSO
SEIS MIL EUROS

Documento n.º 2024 / 3395, Compromisso n.º 2024 / 2557, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/3032

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6.000,00

CONTABILIDADE

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/04/12

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

FESTAS ANTONINAS 2024

DOC Nº 2

TABELA FINAL DE DESPESA

TIPO DE DESPESA	CL. ECONOMICA	Valores				SERVIÇO RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÕES
		Previsto	Faturado Final	+	-		
Marchas Adultos		**261 241,52 €**	**233 017,48 €**	**299,48 €**	**28 523,52 €**		
Apoio/subsidio às Marchas	04.07.01.03	85 000,00 €	85 000,00 €	- €	- €	Cultura	
Honorários aos Júris	02.02.25	4 000,00 €	2 383,50 €	- €	1 616,50 €	Cultura	
Honorários ao Apresentador	02.02.25	2 000,00 €	2 152,50 €	152,50 €		Cultura	Diferença refere-se ao valor do IVA
Prémios da Pontuação Júri	04.07.01.03	29 000,00 €	27 030,00 €	- €	1 970,00 €	Cultura	
Aluguer de bancadas, estrados e grades	02.02.08	46 125,00 €	46 125,00 €	- €	- €	Cultura	
Troféus	Contrato Continuado	500,00 €	646,98 €	146,98 €		Desporto	Valor subiu tendo em conta o aumanto do número de marchas
Honorários diretor técnico de produção audiovisual	02.02.25	2 644,50 €	2 644,50 €	- €	- €	Cultura	
Aluguer de equipamento de audiovisual e estruturas - Noite Marchas Antoninas	02.02.08	91 972,02 €	67 035,00 €	- €	24 937,02 €	Cultura	
Marchas Infantis		**22 000,00 €**	**16 783,48 €**	**- €**	**5 216,52 €**		
Prémio Participação	04.07.01.02	4 200,00 €	3 800,00 €	- €	400,00 €	Educação	
Prémios	04.07.01.02	1 000,00 €	1 000,00 €	- €	- €	Educação	
Transportes	Contrato Continuado	13 000,00 €	8 525,00 €	- €	4 475,00 €	Mobilidade	
Gelados	02.01.05	1 500,00 €	1 285,60 €	- €	214,40 €	Educação	
Sumos/Águas	Contrato Continuado	1 300,00 €	1 257,37 €	- €	42,63 €	Educação	
Lanches	02.01.05	1 000,00 €	915,51 €	- €	84,49 €	Educação	
Atividades de Animação		**220 996,19 €**	**216 088,16 €**	**927,20 €**	**5 835,23 €**		
07 JUN - Cascatas a Santo António: trabalhos de conceção/produção	02.02.25	11 850,00 €	11 850,00 €	- €	- €	Cultura	
07 JUN - Workshop "Estatuetas de Santo António"	02.02.16	418,20 €	418,20 €	- €	- €	Cultura	
07 JUN - Wet Bed Gang	02.02.25	30 381,00 €	30 381,00 €	- €	- €	Cultura	
07 JUN - Toninho's: Cachet's dos DJ's	02.02.25	7 257,00 €	7 257,00 €	- €	- €	Cultura	
08 JUN - Exposição Etnográfica	02.02.16	1 500,00 €	1 500,00 €	- €	- €	Cultura	
08 JUN - Exposição "Centenário da Capela de Santo António"	02.02.20	2 500,00 €	1 995,70 €	- €	504,30 €	Cultura	
08 JUN - Encontro Cavaquinhos	02.02.25	2 750,00 €	2 750,00 €	- €	- €	Cultura	
08 JUN - Gil Cadeias	02.02.25	800,00 €	800,00 €	- €	- €	Cultura	
08 JUN - Sons do Minho	02.02.25	8 610,00 €	8 610,00 €	- €	- €	Cultura	
09 JUN - Assoc. Tocadores e Cantadores ao Desafio Famalicense	02.02.25	1 500,00 €	1 500,00 €	- €	- €	Cultura	
09 JUN - Grupo Concertinas Monte Santo André (Arnoso S.E.)	02.02.25	900,00 €	900,00 €	- €	- €	Cultura	
09 JUN - Escola Concertinas Assoc. Cult. Desp. S. Martinho de Brufe	02.02.25	1 000,00 €	1 000,00 €	- €	- €	Cultura	
09 JUN - Tony Carreira	02.02.25	59 655,00 €	59 655,00 €	- €	- €	Cultura	
10 JUN - 17ª Caminhada Camiliana	02.02.25	5 500,00 €	5 300,00 €	- €	200,00 €	Cultura	
10 JUN - 9º Desfile Tocá Bombar	02.02.25	6 000,00 €	6 640,00 €	640,00 €	- €	Cultura	Existiu um aumento do custo, face ao estimado, com a participação dos parceiros convidados
10 JUN - Desfile Etnográfico - carros alegóricos	02.02.25	6 850,00 €	6 850,00 €	- €	- €	Cultura	
10 JUN - Desfile Etnográfico - lanches	02.01.05	3 674,80 €	3 499,59 €	- €	175,21 €	Cultura	
10 JUN - Festival Folclore	02.02.25	6 900,00 €	6 900,00 €	- €	- €	Cultura	
10 JUN - Chulada da Ponte Velha	02.02.25	2 100,00 €	2 100,00 €		- €	Cultura	
11 JUN - Banda Mylienium	02.02.25	4 305,00 €	3 500,00 €		805,00 €	Cultura	
12 JUN - Maria do Sameiro	02.02.25	3 813,00 €	3 100,00 €		713,00 €	Cultura	
13 JUN - Banda de Música de Famalicão	02.02.25	4 500,00 €	4 500,00 €			Cultura	
13 JUN - Banda de Música de Riba D'Ave	02.02.25	3 200,00 €	3 200,00 €			Cultura	
13 JUN - Buba Espinho	02.02.25	12 927,30 €	12 927,30 €			Cultura	
Licença Direitos Conexos - PASSMUSICA	Contrato Continuado	4 000,00 €	1 102,22 €		2 897,78 €	Cultura	
SPA - Soc. Portuguesa de Autores	02.02.25	3 500,00 €	3 787,20 €	287,20 €		Cultura	Existiu um aumento do custo, face ao estimado
Sessão Piromusical - fogo de artifício	02.02.25	24 477,00 €	24 064,95 €		412,05 €	Cultura	
Taxa Licenciamento do fogo de artifício	06.02.03.05	127,89 €	- €		127,89 €	Cultura	
Atividades desportivas		**18 760,00 €**	**16 351,67 €**	**239,76 €**	**2 648,09 €**		
Troféus	Contrato Continuado	3 000,00 €	2 763,94 €	- €	236,06 €	Desporto	
Dorsais	02.02.20	250,00 €	147,60 €	- €	102,40 €	Desporto	
Cronometragem	02.02.25	1 500,00 €	1 285,00 €	- €	215,00 €	Desporto	
Descida mais Louca (ARCA - Apoio Financeiro)	04.07.01.05	8 500,00 €	8 500,00 €	- €	- €	Desporto	
Lanches/frutas	02.01.05	1 500,00 €	1 211,72 €	- €	288,28 €	Desporto	
Água/Sumos	02.01.05	1 000,00 €	1 150,73 €	150,73 €	- €	DOM	Foi necessária mais água do que que estava previsto para as atividades realizadas

Desdobráveis e cartazes	02.02.20	75,00 €	98,40 €	23,40 €	- €	Desporto	Existiu um aumento do custo, face ao estimado
Lona/Outdoor	Contrato Continuado	300,00 €	177,12 €	- €	122,88 €	GAP	
Materiais de impressão	Contrato Continuado	500,00 €	246,00 €	- €	254,00 €	GAP	
Flyers	02.02.20	160,00 €	- €	- €	160,00 €	Desporto	
Animação	02.02.25	1 000,00 €	120,00 €	- €	880,00 €	Desporto	
Artigos Ortopedia	02.01.21	50,00 €	33,53 €	- €	16,47 €	Desporto	
Avisos transito / Parecer PSP - GP Bernardino Machado	Contrato Continuado	175,00 €	240,63 €	65,63 €	- €	GAP	
Arbitragem Torneio Street Basket	02.02.25	750,00 €	377,00 €	- €	373,00 €	Desporto	
Cerimónias Religiosas		**10 330,00 €**	**10 991,18 €**	**615,00 €**	**3,82 €**		
Apoio aos custos com a realização das cerimónias religiosas	04.07.01.03	6 000,00 €	6 000,00 €	- €	- €	Cultura	
Aquisição de saquetas de papel para embalamento do Pão de Santo António	02.02.20	1 200,00 €	1 196,18 €	- €	3,82 €	Cultura	
Pão de Santo António	02.01.05	3 180,00 €	3 180,00 €	- €	- €	Cultura	
Transmissão da Missa em Honra de Santo António	02.02.20	- €	615,00 €	615,00 €	- €	GAP	Despesa não prevista na proposta inicial
Segurança		**33 230,00 €**	**27 374,99 €**	**- €**	**5 855,01 €**		
Policiamento PSP	02.02.18	21 000,00 €	20 295,27 €	- €	704,73 €	Polícia Municipal	
Vigilância	02.02.18	12 230,00 €	7 079,72 €	- €	5 150,28 €	Polícia Municipal	
Audiovisual/Multimédia		**96 555,00 €**	**95 940,00 €**	**- €**	**615,00 €**		
Streaming - Marchas Séniores	Contrato Continuado	4 920,00 €	4 920,00 €	- €	- €	GAP	
Aluguer de equipamento audiovisual (som, luz e multimédia)	02.02.08	91 635,00 €	91 020,00 €	- €	615,00 €	Cultura	
Publicidade/Comunicação		**46 037,50 €**	**39 966,12 €**	**955,17 €**	**7 026,55 €**		
Lonas e bandeirolas	Contrato Continuado	4 500,00 €	4 660,47 €	160,47 €	- €	GAP	Existiu um aumento do custo, face ao estimado
Vídeo Promocional	Contrato Continuado	1 537,50 €	922,50 €	- €	615,00 €	GAP	
Publicidade Nacional/Outra	02.01.17	20 000,00 €	16 559,18 €	- €	3 440,82 €	GAP	
Publicidade Local/Regional	Contrato Continuado	12 000,00 €	11 464,60 €	- €	535,40 €	GAP	
Acção promocional Festas Antoninas		- €	794,70 €	794,70 €	- €		Despesa não prevista na proposta inicial
Produção/impressão de materiais gráficos	02.02.20	7 000,00 €	4 972,55 €	- €	2 027,45 €	Cultura	
Placas PVC | Lonas	Contrato Continuado	1 000,00 €	592,12 €	- €	407,88 €	Cultura	
Logística de apoio		**187 418,35 €**	**182 832,72 €**	**8 678,14 €**	**13 263,77 €**		
Iluminação decorativa Ruas e Praças	02.02.08	45 879,00 €	45 879,00 €	- €	- €	Cultura	
Aluguer de estruturas e equipamentos de logística	02.02.08	81 887,25 €	78 996,76 €	- €	2 890,49 €	Cultura	
Aluguer de Geradores	02.02.08	23 726,70 €	22 131,94 €	- €	1 594,76 €	Cultura	
Tendas 3x3 c/ estrado, iluminação e ponto corrente p/ cascatas	02.02.08	6 125,40 €	6 125,40 €	- €	- €	Cultura	
Aluguer de Torre Layer	02.02.08	- €	- €	- €	- €	Cultura	Incluída no procedimento de aluguer de estruturas e equipamento de logística
Pedidos Baixadas Elétricas	02.02.01.02	10 000,00 €	4 776,06 €	- €	5 223,94 €	DOM	
Material/intervenções de construção civil e elétricas		6 000,00 €	14 617,02 €	8 617,02 €	- €	DOM	Existiu um aumento / necessidade adicional de recursos face à estimativa previamente efetuada
Água - Atividades culturais	Contrato Continuado	2 000,00 €	2 061,12 €	61,12 €	- €	DOM	Foi necessária mais água do que que estava previsto para as atividades realizadas
Higiene e Limpeza		700,00 €	546,92 €	- €	153,08 €	Ambiente	
Refeições para pessoal de apoio	02.02.25	4 000,00 €	4 000,00 €	- €	- €	Cultura	
Jantar final de balanço (Responsáveis pelas Marchas)	Contrato Continuado	600,00 €	382,50 €	- €	217,50 €	Cultura	
Alojamento artistas/júri das marchas	Contrato Continuado	1 000,00 €	72,00 €	- €	928,00 €	Cultura	
Refeições Artistas/júri das marchas	Contrato Continuado	2 000,00 €	1 157,50 €	- €	842,50 €	Cultura	
Catering Artistas/júri das marchas	Contrato Continuado	3 500,00 €	2 086,50 €	- €	1 413,50 €	Cultura	
TOTAL		**896 618,56 €**	**839 345,80 €**	**11 714,75 €**	**68 987,51 €**		

INFORMAÇÃO ADICINAL - TIPO DE RECEITA	
Verba Arrecadada (inclui taxa de ocupação, energia, esplanada e instrução do processo)	59 321,56 €
TOTAL (B)	**59 321,56 €**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Carnaval 2024 - retificação / atualização de contas

Considerando que:

A aprovação do programa e orçamento da edição do Carnaval 2024 na Reunião de Câmara de 11 de janeiro de 2024 (ver documento/deliberação em anexo), apresenta-se a retificação/atualização final das despesas previamente indicadas, conforme tabela em anexo (ver anexo - Tabela Final da Despesa);

Assim e dada a necessidade de garantir a normal prossecução e o sucesso destas atividades organizadas pelo município, que apresentam uma elevada complexidade e imprevisibilidade ao longo de um período de vários dias, envolvendo diferentes serviços municipais, obriga por vezes a adaptações e alterações quer de programa, quer de necessidades e tipos de despesa;

O Município dispõe de atribuições no domínio da cultura, sendo da competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza cultura e recreativa de interesse municipal, conforme disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea u) do n.º 1 do artigo 33.ª, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar a Tabela Final da Despesa, da edição "Carnaval 2024", apresentada em anexo, cujos documentos ficam a fazer parte integrante da proposta para todos os efeitos.**

O Vereador do Pelouro

Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2024.10.11 11:38:35+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

DI n.º 19926/2024 INT
AA - GAV - Cultura

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

REUNIÃO DE 11 JAN. 2024 DELIBERAÇÃO

PROPOSTA

Assunto: Carnaval 2024

Considerando que:

No período de 09 a 13 de fevereiro, Vila Nova de Famalicão prepara-se mais uma vez para acolher os inúmeros foliões que pretendem festejar o Carnaval na cidade e no concelho;

Como nos anos anteriores, o Município e os diferentes parceiros envolvidos vão procurar oferecer as melhores condições de acolhimento, segurança e acessibilidade a todos quantos nos procuram nesta data festiva;

Uma vez mais, considerando toda a logística e segurança que é importante assegurar para este evento, manter-se-á o reforço policial e a presença constante de meios de apoio proporcionados pelos Bombeiros, Proteção Civil e pessoal técnico da Câmara Municipal;

A animação musical e artística continua a ser uma constante durante o período festivo, com particular relevância para o Desfile Infantil de Carnaval, o Carnaval Sénior e a Noite de Carnaval, que a todos proporcionarão bons momentos de convívio e de alegria;

De referir este ano, a continuação do modelo iniciado em 2023, com a oferta ao nível da animação musical programada pela autarquia, com a manutenção dos dois "palcos/tendas" com a participação de vários DJs convidados, a instalar na Praça 9 de abril e na Praça D. Maria II, a que acresce este ano mais uma vez a animação musical dentro do "Mercado Municipal". Procura-se assim potenciar a circulação dos foliões entre diferentes pontos da cidade, aproveitando ao máximo as novas áreas e espaços do centro da cidade;

À semelhança do ano anterior serão disponibilizados meios de transporte de acesso à cidade, que garantirão, igualmente, um seguro regresso a casa daqueles que nos visitam;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, em 2024, contaremos novamente com o serviço gratuito de autocarros com saídas de diferentes pontos do concelho, e igualmente com a parceria da CP-Comboios de Portugal, mantendo, assim, a estratégia de mobilidade e de acesso fácil, cómodo e seguro aos festejos tradicionais do Carnaval, quer para os famalicenses, quer para aqueles que se deslocam de outros concelhos;

Este ano será mantida a parceria, para assegurar na "Noite de Carnaval" a utilização de copos reutilizáveis; esta medida implementada pela Câmara Municipal em parceria com a Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão (ACIF) em 2020, é um sinal claro da responsabilidade ambiental e social assumida por todos os parceiros aderentes;

Como tem acontecido nos anos anteriores, em diferentes freguesias e vilas do concelho serão também proporcionados importantes momentos de lazer e de fruição carnavalesca através dos desfiles e das inúmeras atividades programadas que tendem, por sua vez, a incrementar nestas localidades o espírito e a dinâmica festiva do carnaval;

Neste contexto, para garantir a normal prossecução de uma atividade complexa como a do Carnaval, que se desenvolve ao longo de vários dias (ver programa em anexo), torna-se fundamental o apoio do Município;

Considerando que compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do Art.º 33º, do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que deve ser conjugada com o disposto no Art.º 35º, do Código Regulamentar de Taxas Municipais, em vigor, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o programa dos festejos de carnaval de 2024 e autorizar a realização de despesas para a realização do evento, até ao montante de 173.654,20 Euros (cento e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro euros e vinte cêntimos), de acordo com o Programa (documento n.º 1), Orçamento (documento n.º 2), Norma – Carnaval 2024 (documento nº3), em anexo;

2. Aprovar o pagamento de prémios monetários aos três primeiros classificados no Desfile de Mascarados, na noite do dia 12 de fevereiro, de acordo com o plano de custos em anexo;

3. Isentar os Estabelecimentos de Restauração e Bebidas, com o Estatuto de Estabelecimento Aderente à organização dos festejos, do pagamento de taxas pela

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ocupação do domínio público, previsto no ponto 6, - II Espaços Exteriores de Venda, da Norma (documento n.º 3), em anexo, e pelo período 2 dias (de 12 a 13 de fevereiro de 2024);

4. Autorizar, com caráter de exceção, o alargamento do horário de funcionamento dos bares e estabelecimentos hoteleiros, parceiros do município nesta atividade, de acordo com o ponto 4 - Horário, da Norma (documento n.º 3), em anexo, e pelo período de 1 dia (inicia às 21h00 do dia 12 de fevereiro de 2024 e termina às 04h30 do dia 13 de fevereiro de 2024).

O Vereador da Cultura,

PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA

Assinado de forma digital por PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Dados: 2023.12.28 23:37:18 Z

(Pedro Oliveira, Dr.)

DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

DOCUMENTO Nº 1

CARNAVAL 2024

09 a 13 de fevereiro

PROGRAMA

Dia 9 de fevereiro

Oficina de Carnaval (atividade pedagógica – local a definir)
Organização: Cultura - Município de Vila Nova de Famalicão

Desfile de Carnaval Infantil em Vila Nova de Famalicão
Horário: 14h30 / 16h30
Concentração: A partir das 13h30
Percurso: Rua Adriano Pinto Bastos, Rua St. António, Praça 9 abril, Rua Júlio de Araújo, Av. 25 Abril, Rotunda 1º de maio.
Participação: Escolas/Instituições do concelho
Organização: Educação - Município de Vila Nova de Famalicão

Nota: O Desfile de Carnaval Infantil será mudado para o Pavilhão Municipal, caso as condições climatéricas não permitam a sua realização pelas ruas da cidade.

Dia 10 de fevereiro (sábado)

Exposição "Máscaras e Caretos" - 4.ª edição

Data: De 10 a 24 de fevereiro
Inauguração dia 10 às 15h00.
Local: Seide S. Miguel
Participação: A Definir
Organização: Cultura - Município de Vila Nova de Famalicão

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Dia 11 de fevereiro

Desfile de Caretos na Ciclovia (em bicicleta) – 3.ª edição

Horário:

09h00: Concentração | Paços do Concelho de Vila Nova de Famalicão

09h30: Desfile na Ciclovia | De Famalicão a Gondifelos

Colaboração: Associações de Pasteleiras (Bicicletas) Antigas do Concelho: Boinas Negras de Vermoim, ARDLA, Ribeirão, CBAC, Clube de Bicicletas Antigas de Cavalões, Confraria de Bicicletas Antigas de Seide S. Paio, BTT Brufe e outros ciclistas interessados

Organização: Mobilidade - Município de Vila Nova de Famalicão

Dia 12 de fevereiro

Carnaval Sénior

Local: Pavilhão Municipal de Vila Nova de Famalicão

Descrição:

14h30 Receção dos foliões (comunidade e instituições)

14h50 Coreografia Professores

15h00 Desfile de carnaval (concurso)

-Votações e entrega de prémios

-Melhor Fantasia (criatividade e originalidade);

-O Mais Folião;

-Melhor Tema;

-Melhor Grupo.

Participação: Público Sénior (comunidade e instituições)

Organização: Desporto e Ação Social - Município de Vila Nova de Famalicão

NOITE DE CARNAVAL

Palco Rua Luís Barroso (*"Palco A"*, junto ao Centro Escolar Luís de Camões)

21h00: Orquestra Pentágono 1.ª parte

23h00: Desfile e Concurso de Mascarados

00h00: Orquestra Pentágono 2.ª parte

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Palco Praça 9 de Abril (*"Palco B"*)
21h00 às 4h30 - DJ'S

Palco Praça D. Maria II (*"Palco C"*)
21h00 às 4h30 - DJ'S

Praça Mercado Municipal (*"Palco D"*)
21h00 às 4h30 - DJ'S

Organização: Cultura - Município de Vila Nova de Famalicão

Dia 13 de fevereiro (terça-feira) | DIA DE CARNAVAL

Carnaval em Fradelos – Galheiros 2024

14h30: Desfile de Carnaval
20h30: Queima dos Galheiros, em diversos locais da freguesia

Durante o mês de fevereiro:

Oficina: "Arte e têxteis em máscaras"
Local: Museu da Indústria Têxtil
Organização: Cultura - Município de Vila Nova de Famalicão

Organização: Município de Vila Nova de Famalicão
Apoio:

- CP-Comboios de Portugal
- Estabelecimentos de Restauração e Bebidas aderentes
- ACIF, Associação Comercial e Industrial de Famalicão
- Coletividades de Cultura, Recreio, Desporto e Solidariedade Social, Estabelecimentos de Ensino e Formação

DOC nº 2

CARNAVAL 2024 - PREVISÃO DE CUSTOS

TIPO DE DESPESA	Cl. Económica	2024	SERVIÇO RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÕES
Noite de Carnaval		83 436,70 €		
Animação Musical: Palco Junto ao Centro Escolar	02.02.25	7 380,00 €	Cultura	
Animação Musical: Palcos Praça 9 de Abril e Praça D. Maria II	02.02.25	6 088,50 €	Cultura	Procedimento em curso: FDOC 53162
Desfile | Concurso de máscaras: Apresentação	02.02.25	799,50 €	Cultura	Procedimento em curso: FDOC 52258
Desfile |Concurso de máscaras: Prémios	04.07.01.99	1 500,00 €	Cultura	
Direitos de Autor - SPA	02.02.25	2 000,00 €	Cultura	
Direitos Conexos - AudioGest	FC	1 000,00 €	Cultura	
Aluguer de Contentores Sanitários	02.02.08	20 910,00 €	Cultura	Procedimento em curso: FDOC 53317
Aluguer de Tendas	02.02.08	13 825,20 €	Cultura	Procedimento em curso: FDOC 51182
Aluguer de Passerelle	02.02.08	1 537,50 €	Cultura	Procedimento em curso: FDOC 53329
Aluguer de Gerador	02.02.08	615,00 €	Cultura	Procedimento em curso: FDOC 53326
Reforço Policial: PSP	02.02.18	11 000,00 €	Policia Municipal	
Reforço Policial: GNR	02.02.18	2 000,00 €	Policia Municipal	
Refeições: Bombeiros	02.02.25	1 800,00 €	Cultura	Procedimento em curso: FDOC 53173
Impressão de Materiais Gráficos	02.02.20	750,00 €	Cultura	
Aluguer de plataformas + ecrãs DJ	02.02.08	5 842,50 €	Cultura	Procedimento em curso: FDOC 53168
Aluguer de Som e Luz	02.02.08	6 088,50 €	Cultura	Procedimento em curso: FDOC 53166
Publicidade| Comunicação| Trabalhos Especializados		41 037,50 €		
Impressão de Materiais Gráficos Urbanos	FC	4 500,00 €	E.M. Comunicação	
Design	02.02.20	2 500,00 €	E.M. Comunicação	
Spot Publicitário	FC	1 537,50 €	E.M. Comunicação	
Publicidade Nacional / Outra publicidade	02.02.17	20 000,00 €	E.M. Comunicação	
Publicidade Local/ Regional	FC	12 500,00 €	E.M. Comunicação	
Limpeza		2 600,00 €		
Consumíveis WC's e PMA's | Manutenção de Redes		2 600,00 €	Divisão de Ambiente	
Baixadas		10 000,00 €		
Pedidos de Baixadas Elétricas	2020102	10 000,00 €	DOM	
Mobilidade		11 300,00 €		
Rede suplementar de transportes: Aluguer de autocarros	2021000	10 000,00 €	Mobilidade	2023DBS0051DMVSR
Rede suplementar de transportes: Impressão gráfica de materiais de promoção	2022000	650,00 €	Mobilidade	
Rede suplementar de transportes: Placas Identificação dos autocarros	2022000	350,00 €	Mobilidade	Procedimento continuo (GAP/ Comunicação)
Caretos na Ciclovia - lanches	2010500	300,00 €	Mobilidade	
Carnaval Infantil		21 000,00 €		
Aluguer de autocarros	2020800	16 000,00 €	Mobilidade	
Aluguer de som	2020800	1 200,00 €	Educação	
Lanches	2010500	1 600,00 €	Educação	
Embalagens de água e sumos	FC	2 200,00 €	DOM	2023CBS0081DEPTM
Carnaval Sénior		4 480,00 €		
Troféus	FC	280,00 €	Desporto	
Material de som	02.02.08	150,00 €	Desporto	
Sumos	FC	400,00 €	DOM	2023CBS0081DEPTM
Lanches	2010500	450,00 €	Desporto	
Decoração	20121	250,00 €	Desporto	
Águas	FC	250,00 €	DOM	2023CBS0081DEPTM
Fantasias e adereços	2012100	1 500,00 €	Desporto	
Alcatifa	FC	1 200,00 €	DOM	202388S0163DEDTM
TOTAL		173 554,20 €		FC - Fornecimento contínuo

TIPO DE RECEITA	Total
Taxas Ocupação do Espaço Público	
TOTAL (B)	0,00 €

CUSTO DA ATIVIDADE	173 554,20 €

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

DOCUMENTO Nº 3

CARNAVAL 2024

NORMA

Os tradicionais festejos noturnos de Carnaval de 2024 de Vila Nova de Famalicão irão realizar-se no próximo dia **12 e 13 de Fevereiro** em V.N. de Famalicão, devendo obedecer aos seguintes princípios:

1. ORGANIZAÇÃO

A organização dos festejos noturnos de Carnaval é da responsabilidade do Pelouro da Cultura, do Município de Vila Nova de Famalição.

2. DATA

Os festejos noturnos realizar-se-ão no dia 12 e 13 de Fevereiro, véspera do dia de Carnaval, após as 21h00.

3. LOCAIS

Os locais abrangidos pela presente Norma são: Alameda Luís de Camões, Rua Luís Barroso, Praça 9 de Abril – com espaço exterior de venda em local alternativo na Rua Luís Barroso, Rua D. Fernando II, Rua D. Pedro V, Rua José Gomes de Matos, Rua Lourenço da Silva Oliveira, da Rotunda D. Sancho I á Rotunda dos Lyons - com espaço exterior de venda em local alternativo na Rua Luís Barroso, Parque da Juventude, Praça D. Maria II e Rua Capitão Manuel de Carvalho.

4. HORÁRIO

Todos os estabelecimentos estão sujeitos aos horários estabelecidos por Lei, de acordo com o ramo de atividade, salvo aqueles se encontrem associados à iniciativa como

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

estabelecimentos aderentes, ficando, mediante deliberação de Câmara, autorizados ao horário excecional de funcionamento até às **04h30** da manhã.

5. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Copos reutilizáveis

1. No âmbito da responsabilidade ambiental/social é implementada a utilização obrigatória por parte de todos parceiros aderentes de copos reutilizáveis, de acordo com as regras definidas que fazem parte integrante desta Norma (ver anexo II).
2. A aquisição dos copos deverá ser previamente solicitada à ACIF.

6. ATRIBUIÇÕES

A. Estabelecimentos Aderentes de Restauração e Bebidas

I. Adesão à Organização

1. Todos os estabelecimentos de restauração e bebidas com porta aberta que pretendam aderir ao evento que se encontrem localizados dentro do perímetro das áreas referidas no n.º 3 da presente norma, deverão requerer o pedido ao Presidente da Câmara Municipal o Estatuto de Estabelecimento Aderente à Organização dos Festejos, sendo, para tal, necessário:

a) Preenchimento da ficha (anexo I);
b) Fotocópia do BI e NIF da gerência do Estabelecimento (utilização devidamente autorizada);
c) Fotocópia do NIF da Instituição (se for o caso);
d) Entrega de fotocópia do mapa de horário ou outro documento que comprove o licenciamento do estabelecimento.

2. Cada Inscrição é válida para um só Estabelecimento/Instituição.

II. Espaços exteriores de Venda

1. No espaço exterior aos estabelecimentos de bebidas e restauração **será permitido, exclusivamente aos estabelecimentos aderentes,** a montagem de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

uma tenda cónica ou, em alternativa, a colocação de um balcão, com as dimensões de 25m2 (5mx5m), em frente ao espaço onde estão licenciados, a combinar com a organização, desde que não colida com os interesses comerciais de outros estabelecimentos, sendo para os devidos efeitos, isentos do pagamento de taxas pela ocupação do domínio público.

2. Por questões de segurança, alguns requerentes poderão não ter autorização para colocação de estrutura de um balcão/tenda referido no ponto 1. Nestes casos, poderá ser dada a opção de uma localização alternativa, em local a designar pela Divisão de Cultura;
3. O aluguer e montagem destas estruturas é da exclusiva responsabilidade de cada um dos estabelecimentos aderentes;
4. A colocação de um ponto de luz em cada uma das tendas/balcões é da responsabilidade dos estabelecimentos/Instituições aderentes.
5. A segurança e manutenção destes pontos de venda, no exterior, serão da exclusiva responsabilidade do proprietário.
6. Desta ocupação provisória e precária não será cobrada pelo Município, a título excecional, a respetiva taxa.
7. Não é permitida a venda de bebidas em copos e/ou embalagens de vidro nos pontos de venda exteriores e no interior dos estabelecimentos aderentes.
8. No âmbito da responsabilidade ambiental/social é implementada a utilização obrigatória (por parte dos parceiros aderentes) de **copos reutilizáveis**, de acordo com as regras definidas que fazem parte integrante desta Norma (ver anexo II).
9. É expressamente proibida a sublocação do espaço exterior de venda.
10. Aos infratores serão aplicadas as necessárias sanções.

B. Serviços de Restauração e bebidas de Carácter Não Sedentário (Vendedores Ambulantes)

OBJETO

A presente norma pretende também, regular a instalação provisoria e precária de vendedores ambulantes de restauração e bebidas de carater não sedentário.

CALENDÁRIO

O evento decorre na noite do dia 12 a 13 fevereiro de 2024.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

LOCALIZAÇÃO

- Rua Padre Benjamim Salgado.
. Praceta Cupertino de Miranda.

Pedido de Inscrição e condições de participação

INSCRIÇÃO

1.O pedido de inscrição será efetuado no requerimento DAF.003-02 – ocupação de espaço/via publica, presencialmente no balcão único de atendimento, por correio eletrónico (camaramunicipal@famalicao.pt), dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, manifestando essa intenção.

2.Os pedidos deverão ser efetuados até ao dia **23 de janeiro 2024 devidamente instruídos**.

3.O pedido deve ser instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos:

a) Fotocópia do CC/BI/NIF (devidamente autorizada);
b) Inicio de atividade e/ou certidão permanente devidamente atualizada;
c) Mera comunicação previa – restauração e bebidas não sedentário na área do município de V.N. Famalicão;
d) Fotografias atualizadas do equipamento a instalar;
e) Seguros de responsabilidade civil e acidentes pessoais;
f) HACCP atualizada;
g) Termos de responsabilidade pela conformidade do estabelecimento em termos de gás, segurança contra incêndios e estrutura devidamente certificada.
h) Descrição do serviço do estabelecimento de venda em unidade móvel devidamente certificada;

4. O pedido de inscrição esta sujeito ao pagamento da taxa administrativa de instrução do processo no valor de 22.27€, não reembolsável, a liquidar no ato de apresentação do requerimento, ao que acrescem as outras taxas previstas nestas normas, a liquidar após a emissão da licença.

5. O pagamento da taxa inicial referida no ponto anterior, não confere o direito de atribuição de lugar.

6. A inscrição implica a aceitação integral das clausulas das presentes normas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ATRIBUIÇÃO DE LUGARES

1.Caberá á Câmara Municipal, através dos serviços da Divisão Administrativa e Financeira, a atribuição dos espaços que os requerentes irão ocupar, reservando-se no direito de atribuir um só lugar por cada requerente.

2 . A Câmara Municipal reserva-se igualmente no direito de recusar a atribuição de lugar, caso o objeto de negócio não se ajuste ao âmbito da Noite de Carnaval 2024 ou que, por qualquer motivo, possa ser prejudicial ou se apresente como inconveniente.

3.A Câmara Municipal reserva-se no direito de alterar a localização, área ou disposição dos lugares, quando assim o exigirem os interesses gerais da organização do evento.

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

1.Podem ser atribuídos lugares a pessoas a título coletivo ou individual, assumindo total responsabilidade pela atividade que exerce perante as entidades fiscalizadoras.

2.Não há direito de preferência nem direitos adquiridos, sendo que poderá ser admitido o ocupante de anos anteriores desde que tenha cumprido integralmente as normas de funcionamento de anos anteriores.

3.Comprovado o pagamento da taxa de ocupação até ao dia 02 de fevereiro de 2024, será emitido o alvará, que confere ao requerente o direito do lugar.

MONTAGEM E DESMONTAGEM

1.A montagem e instalação dos equipamentos é da responsabilidade dos requerentes e só poderão ocorrer mediante o pagamento prévio, mediante apresentação do alvará a coordenação dos técnicos municipais no local, no dia 12 de fevereiro das 9h00 até as 18h00.

2. Se o espaço atribuído não for ocupado até as 18h00 do dia 12 de fevereiro, a Câmara Municipal terá direito de dispor do mesmo.

3. A desmontagem será efetuada no dia 13 de fevereiro até as 13h00 devendo o local ficar devidamente limpo.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O horário de abertura de funcionamento dos equipamentos será:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1) Abertura ao publico dia 12/02/2024 a partir das 19horas.
2) Encerramento dia 13/02/2024 pelas 4h30m.

ENERGIA ELETRICA

1. Cabe a cada requerente solicitar o fornecimento de energia elétrica à E-Redes.

2.Caso opte por instalação de geradores, devem referir no formulário a área a ocupar.

ALVARÁ

1.O Alvará deverá estar afixado em local visível durante a atividade para verificação dos serviços de fiscalização.

PROIBIÇÕES

Não é permitido:

1.A venda exclusiva de bebidas brancas, licorosas (Rum, Tequilha, Bagaceira, Vodka, Conhaque, Gin, whisky, Ginja, licores)

2.A sublocação do lugar atribuído;

3.A venda de bebidas em copos e/ou embalagens de vidro;

4.A venda ambulante de comidas em estruturas móveis (carrinhos);

5.A venda ambulante em tendas e bancas provisorias;

6. A colocação de fornos e assadores na parte exterior dos equipamentos;

7. A permanência de viaturas, roulottes e outros equipamentos similares de apoio no lugar atribuído;

8.A instalação de esplanadas na Rua Padre Benjamim Salgado;

9.Suspender, prender ou atar qualquer tipo de material nas árvores e luminárias;

10.Furar o pavimento ou colocar estacas;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

11. A passagem de cabos elétricos pelo piso, os quais devem ser resguardos para não colocar em causa a segurança dos transeuntes;

12.Derramar óleo, derivados de combustível, gorduras alimentares ou outros produtos que possam manchar ou danificar o piso;

13.A venda de outros artigos/produtos que não sejam do ramo alimentar;

14.Não é permitido a utilização individualizada de sistemas sonoros pelos ocupantes;

TABELA DE PREÇOS:

1) Taxa administrativa inicial no ato de entrega do requerimento: 22.27€ (artº 1.3 Código Regulamentar de Taxas em Vigor);
2) Equipamentos de restauração e bebidas de caracter não sedentário: 25.00 €/m2.
3) Máquinas de pipocas/gelados/algodão doce/ -------- por equipamento: 15.00€

INFRAÇÕES AS NORMAS

1.Os participantes que não reúnam as condições exigidas nos termos da lei em vigor, no que respeita à higiene e segurança das suas instalações, poderão ficar impedidos de laborar, sendo que neste caso, perdem o direito à devolução da importância paga e terão que desmontar o equipamento no prazo máximo de 2 horas apos a devida notificação verbal da equipa de fiscalização, sob pena de o mesmo ser retirado pelos agentes de autoridade no recinto, sem que esta se responsabilize pela correta desmontagem e danos que sejam causados ao equipamento.

2.Em caso de infração a estas normas a Câmara Municipal poderá tomar medidas que julgar conveniente, inclusive o cancelamento de todos os direitos dos ocupantes, sem que este possa exigir qualquer indeminização ou reembolso das quantias pagas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

7.RUIDO

Para efeitos da realização do programa de animação musical e música ambiente no exterior dos estabelecimentos, o Município poderá autorizar um regime especial de ruído até às 04h30 do dia 13 de Fevereiro.

8. SEGURANÇA E FISCALIZAÇÃO,

Será da responsabilidade as forças de segurança (Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana e Polícia Municipal), assegurar a segurança de pessoas e bens, o patrulhamento, a manutenção da ordem pública e a resolução de incidentes tático-policiais.

O Serviço da Fiscalização supervisionará o cumprimento da respetiva norma, e assegurará o cumprimento das ocupações do espaço público emitidas pela Câmara Municipal para o evento em causa, assim como analisará e intervirá, previamente, sobre situações que possam representar perigo para a segurança das pessoas na noite do evento, tais como estaleiros de obras, vedações de terrenos baldios, ou outras situações similares.

9.OUTROS

1.Em caso de incumprimento de algum dos itens da presente norma, aos prevaricadores, serão levantados os respetivos autos pelas autoridades competentes.

2.Todos os assuntos omissos serão resolvidos pela organização do evento.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo I

Estabelecimento Aderente à Organização dos Festejos Noturnos - Carnaval 2024

FICHA DE INSCRIÇÃO:

1. Do Estabelecimento:
Denominação:_____
Morada:_____
Contacto:_____ Email: _____

2. Da Gerência:
Nome:_____
Morada:_____
NIF:_____
Contacto:_____ Email: _____

Informação complementar:
(identificar com X as pretensões e necessidades especificas)

Pretendo:

. instalar tenda cónica e colocar um balcão, com as dimensões de 25m2 (5mx5m) ☐
. instalar apenas um balcão, com as dimensões de 25m2 (5mx5m) ☐
. trabalhar apenas dentro do meu estabelecimento/área ☐
- Necessito de grades (a ceder pela CM) para delimitação do espaço 5X5 m ☐

Declaro que tomei conhecimento da Norma de Funcionamento e que desejo integrar o grupo de estabelecimentos que promovem e apoiam a concretização do Carnaval 2024, comprometendo-me a:

- Apresentação dos seguintes doc.s: Horário de funcionamento/Licença do Estabelecimento (atento o Regulamento em vigor); Cópia do Cartão de Cidadão/BI; Cópia do n.º Fiscal de contribuinte, durante o horário de funcionamento nos serviços municipais da Divisão de Cultura, até ao dia___de _____ de 2024

- Custear o aluguer de uma tenda cónica, ou um balcão exterior com as dimensões de 25m2 (5mx5m) e a sua instalação no local designado pela Norma;

- Não vender bebidas alcoólicas a menores de idade;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Não vender bebidas em copos/garrafas de vidro, no ponto de venda exterior e no interior do meu estabelecimento;

- Cumprir a ordem de cessação do ruído;

- Informar da necessidade de grades para vedar o espaço em frente ao estabelecimento no caso da montagem do espaço de venda exterior (tenda cónica) – enviar pedido para o email animacaocultural@famalicao.pt – até ao dia 31;

- Acatar, a bem dos festejos, as ordens superiores veiculadas pela organização e pelos agentes da Polícia de Segurança Pública e Municipal.

V. N. de Famalicão, ___/_____/_____

A Gerência

_____

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo II

COPOS REUTILIZÁVEIS

(Parceiros aderentes)

ENQUADAMENTO

Tendo em conta a responsabilidade ambiental/social cada vez mais necessária na organização e implementação de projetos e iniciativas diversas, a Câmara Municipal decidiu em colaboração com a ACIF (Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão), implementar mais uma vez, agora na edição 2024 da "Noite de Carnaval" a utilização obrigatória (por parte dos parceiros aderentes) de copos reutilizáveis.

PROCEDIMENTOS

A venda de copos é da responsabilidade da ACIF (Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão)

Contactos: Tel.: 252 315 409 / Tlm.: 961 219 496

Mail: comunicacao@acif.pt ; geral@acif.pt

Podem ser adquiridos/levantados no seguinte local, de acordo com o seguinte horário disponível:

CASA SEDE ACIF

Rua Adriano Pinto Basto, 94, 1º andar

Apartado 33, 4760-114 V. N. Famalicão

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

As datas/horários possíveis para essa aquisição são:

De segunda a sexta-feira:

9h00 – 13h00 / 14h00 – 17h00

TIPOLOGIA DE COPOS

a) Existem 4 tipos de copos: 0,20 cl, 0,33 cl e 0,50 cl e Gin.
b) O preço de venda unitário aos parceiros é de 0,25€ (0,20cl e 0,33 cl), 0,35€ (0,50 cl) e 0,75€ copo de Gin, acrescentando-se o valor do IVA à taxa legal correspondente, sendo que os mesmos se comprometem a vender aos clientes/utilizadores finais ao preço de 1,00 euro, não podendo este preço ser alterado.
c) A ACIF terá durante a noite de Carnaval, a possibilidade de reforço de copos aos parceiros que necessitem, devendo os interessados ligar diretamente com a ACIF para esse efeito.

MODO DE FUNCIONAMENTO

a) É da responsabilidade de cada parceiro a definição e decisão das quantidades/tipologias de copos que pretende adquirir junto da ACIF.
b) Será efetuada pelos Serviços de Fiscalização da autarquia a verificação do cumprimento das regras sobre a utilização dos copos junto dos estabelecimentos/parceiros aderentes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Em caso de incumprimento de algum dos itens da presente norma, aos prevaricadores, serão levantados os respetivos autos de notícia por contraordenação pelas autoridades competentes e determinada a cessação automática de todas as autorizações concedidas ao explorador no âmbito do presente evento, com efeitos no momento em que for detetada a infração.

d) Tendo em consideração a afluência de público no evento e as suas condições especiais de realização, a infração e as respetivas sanções poderão só ser comunicadas após o decurso do evento.

e) Será entregue um documento de compromisso a assinar aquando do momento da inscrição/pedido (a tratar pela CMVNF).

f) Será entregue um documento comprovativo da compra/receção dos copos (a tratar pela ACIF).

g) Será entregue a cada parceiro aderente um dístico/autocolante, que deverá ser afixado pelo próprio em local visível.

h) Dentro do princípio de reciprocidade e responsabilidade ambiental, os parceiros aderentes deverão aceitar, caso isso aconteça, a utilização de outro(s) copo(s) "reutilizáveis" que eventualmente os clientes tenham/tragam para o evento, desde que obedeçam às dimensões/marcação de "quantidade" dos copos fornecidos pela organização do evento.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/01/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
11	2024/01/08	2024 / 9

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
506663264	290057	FCC	7	2024

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CARNAVAL 2024

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
626911	Serviços - Espetaculos Culturais e Recreativos		NÃO SUJEITO - DESPESA	9.380,000		9.380,000	
601608	Transferencias Correntes - Outros		NÃO SUJEITO - DESPESA	1.500,000		1.500,000	
622301	Serviço de Vigilância e segurança		NÃO SUJEITO - DESPESA	13.000,000		13.000,000	
622108	Trabalhos de impressão		NÃO SUJEITO - DESPESA	3.900,000		3.900,000	
622201	Publicidade - Outros		NÃO SUJEITO - DESPESA	20.000,000		20.000,000	
622607	Outros gastos de conservação e reparação		NÃO SUJEITO - DESPESA	4.350,000		4.350,000	
624101	Eletricidade-Iluminação Pública ¿Uso Poderes Autoridade 23%"		NÃO SUJEITO - DESPESA	10.000,000		10.000,000	
623901	Alimentação confecionada - Bens Alimentícios		NÃO SUJEITO - DESPESA	2.350,000		2.350,000	
626104	Locação - Aluguer - Outros Bens		NÃO SUJEITO - DESPESA	16.000,000		16.000,000	
626103	Locação - Aluguer de Som ¦ Luz ¦ Equipamento		NÃO SUJEITO - DESPESA	1.350,000		1.350,000	

EXTENSO
OITENTA E UM MIL OITOCENTOS E TRINTA EUROS

Documento n.º 2024 / 7, Compromisso n.º 2024 / 9, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	81.830,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	81.830,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/01/08

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

CARNAVAL 2024

Tabela Final da Despesa

TIPO DE DESPESA	Cl. Económica	Valores				SERVIÇO RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÕES
		Previsto	Faturado Final	+	-		
Noite de Carnaval		**83 136,70 €**	**81 974,97 €**	**2 082,20 €**	**3 243,93 €**		
Animação Musical: Palco Junto ao Centro Escolar	02.02.25	7 380,00 €	5 904,00 €		1 476,00 €	Cultura	
Animação Musical: Palcos Praça 9 de Abril e Praça D. Maria II	02.02.25	6 088,50 €	6 088,50 €			Cultura	
Desfile | Concurso de máscaras: Apresentação	02.02.25	799,50 €	799,50 €			Cultura	
Desfile |Concurso de máscaras: Prémios	04.07.01.99	1 500,00 €	1 500,00 €			Cultura	
Direitos de Autor - SPA	02.02.25	2 000,00 €	2 340,00 €	340,00 €		Cultura	O orçamento final superou a estimativa inicial
Direitos Conexos - AudioGest	FC	1 000,00 €	2 742,20 €	1 742,20 €		Cultura	O orçamento final superou a estimativa inicial
Aluguer de Contentores Sanitários	02.02.08	20 910,00 €	20 910,00 €			Cultura	
Aluguer de Tendas	02.02.08	13 825,20 €	13 825,20 €			Cultura	
Aluguer de Passerelle	02.02.08	1 537,50 €	1 537,50 €			Cultura	
Aluguer de Geradores	02.02.08	615,00 €	615,00 €			Cultura	
Reforço Policial: PSP	02.02.18	11 000,00 €	9 961,07 €		1 038,93 €	Policia Municipal	
Reforço Policial: GNR	02.02.18	2 000,00 €	1 583,12 €		416,88 €	Policia Municipal	
Refeições: Bombeiros	02.02.25	1 800,00 €	1 800,00 €			Cultura	
Impressão de Materiais Gráficos	02.02.20	750,00 €	437,88 €		312,12 €	Cultura	
Aluguer de plataformas + ecrãs DJ	02.02.08	5 842,50 €	5 842,50 €			Cultura	
Aluguer de Som e Luz	02.02.08	6 088,50 €	6 088,50 €			Cultura	
Publicidade| Comunicação| Trabalhos Especializados		**41 037,50 €**	**40 314,29 €**	**3 306,36 €**	**4 029,57 €**		
Impressão de Materiais Gráficos Urbanos	FC	4 500,00 €	4 335,75 €		164,25 €	E.M. Comunicação	
Design	02.02.20	2 500,00 €	2 552,25 €	52,25 €		E.M. Comunicação	
Spot Publicitário	FC	1 537,50 €	2 952,00 €	1 414,50 €		E.M. Comunicação	
Publicidade Nacional / Outra publicidade	02.02.17	20 000,00 €	16 134,68 €		3 865,32 €	E.M. Comunicação	
Publicidade Local/ Regional	FC	12 500,00 €	14 339,61 €	1 839,61 €		E.M. Comunicação	
Limpeza | Manutenção		**2 600,00 €**	**3 002,08 €**	**666,46 €**	**264,38 €**		
Consumíveis WC's e PMA's	FC	2 600,00 €	2 335,62 €		264,38 €	Divisão de Ambiente	
Manutenção de Redes | Pichelaria	FC	- €	666,46 €	666,46 €		DOM	Valor não previsto inicialmente
Baixadas		**10 000,00 €**	**1 378,25 €**	**- €**	**8 621,75 €**		
Pedidos de Baixadas Elétricas	FC	10 000,00 €	1 378,25 €		8 621,75 €	DOM	Correção da classificação económica
Mobilidade		**11 300,00 €**	**10 680,21 €**	**279,88 €**	**899,67 €**		
Rede suplementar de transportes: Aluguer de autocarros	2021000	10 000,00 €	9 540,00 €		460,00 €	Mobilidade	
Rede suplementar de transportes: Impressão gráfica de materiais de promoção	2022000	650,00 €	929,88 €	279,88 €		Mobilidade	
Rede suplementar de transportes: Placas identificação dos autocarros	2022000	350,00 €	110,70 €		239,30 €	Mobilidade	
Caretos na Ciclovia - lanches	2010500	300,00 €	99,63 €		200,37 €	Mobilidade	
Carnaval Infantil		**21 000,00 €**	**14 885,21 €**	**776,99 €**	**6 891,78 €**		
Aluguer de autocarros	2020800	16 000,00 €	9 142,50 €		6 857,50 €	Mobilidade	
Aluguer de som	2020800	1 200,00 €	1 968,00 €	768,00 €		Educação	
Lanches	2010500	1 600,00 €	1 565,72 €		34,28 €	Educação	
Embalagens de água e sumos	FC	2 200,00 €	2 208,99 €	8,99 €		Educação	
Carnaval Sénior		**4 480,00 €**	**2 602,86 €**	**298,40 €**	**2 175,54 €**		
Troféus	FC	280,00 €	- €		280,00 €	Desporto	
Material de som	20208	150,00 €	- €		150,00 €	Desporto	
Sumos	FC	400,00 €	- €		400,00 €	DOM	2023CBS0081DEPTM
Lanches	2010500	450,00 €	428,66 €		21,34 €	Desporto	
Decoração	20121	250,00 €	97,81 €		152,19 €	Desporto	
Águas	FC	250,00 €	231,88 €		18,12 €	DOM	2023CBS0081DEPTM
Fantasias e adereços	2012100	1 500,00 €	1 070,10 €		429,90 €	Desporto	
Alcatifa	FC	1 200,00 €	476,01 €		723,99 €	DOM	2023BBS0163DEDTM
Aluguer de Autocarros	FC	- €	148,40 €	148,40 €		Mobilidade	Despesa não prevista inicialmente.
Técnico de Som	20220	- €	150,00 €	150,00 €		Desporto	Despesa não prevista inicialmente.
TOTAL		**173 554,20 €**	**154 837,87 €**	**7 410,29 €**	**26 126,62 €**		

INFORMAÇÃO ADICINAL - TIPO DE RECEITA	Total
Taxas Ocupação do Espaço Público	7 705,07 €
TOTAL (B)	**7 705,07 €**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Prémio Literário Camilo Castelo Branco - Edição 2025

Considerando que:

A educação e a cultura inserem-se nas atribuições e competências das autarquias locais, nos termos do disposto nas alíneas d) e e), do n.º 1, do artigo 23.º e alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ao passo que, incumbe a esta Câmara Municipal, implementar e dinamizar ações que incentivem, promovam e divulguem atividades de natureza educativa e cultural, tais como o Prémio Literário Camilo Castelo Branco;

O Prémio Literário Camilo Castelo Branco, instituído e patrocinado pelo Município de Vila Nova de Famalicão, destina-se a galardoar a melhor obra literária em português, de autor oriundo de um qualquer país do espaço lusófono, e, publicada nos dois anos anteriores à edição do prémio;

Com uma periodicidade bienal, o Prémio Literário Camilo Castelo Branco, conta com a sua primeira edição em 2025;

No tocante ao género literário, o Prémio Literário Camilo Castelo Branco, contempla a modalidade de poesia, romance, novela, conto e teatro;

O valor monetário do Prémio Literário Camilo Castelo Branco é € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), e, por cada período bienal, será atribuído apenas um único prémio;

Entende-se que, na ponderação de custos e benefícios inerentes à atribuição do Prémio, resulta que os custos suportados são claramente superados pelos benefícios obtidos com

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a promoção e valorização da cultura, bem como das obras de escritores em língua portuguesa;

Tendo sido submetido a discussão pública, por um período de 30 (trinta) dias, nos termos legais, e, por deliberação desta Câmara Municipal de 27 de junho de 2024, o Projeto de Regulamento do Prémio Literário Camilo Castelo Branco, não foi objeto de qualquer sugestão ou reclamação.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar o Regulamento do Prémio Literário Camilo Castelo Branco, cujo conteúdo integral se encontra anexo à presente proposta, dela fazendo parte integrante, e posterior publicação em Diário da República;**

2. **Submeter o Regulamento do Prémio Literário Camilo Castelo Branco, para deliberação da Câmara Municipal e posterior submissão da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos na alínea K), do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;**

3. **Deliberar, após aprovação do Regulamento do Prémio Literário Camilo Castelo Branco pela Assembleia Municipal, que seja o mesmo publicado no Diário da República e no sítio eletrónico do Município.**

O Vereador do Pelouro,

Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2024.10.15 11:31:06+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

REGULAMENTO DO PRÉMIO LITERÁRIO CAMILO CASTELO BRANCO

Preâmbulo

O Prémio Literário Camilo Castelo Branco, instituído e patrocinado pelo Município de Vila Nova de Famalicão, tem por objetivo promover, em elevado grau de qualidade, a criação literária em língua portuguesa.
A educação e a cultura inserem-se nas atribuições e competências das autarquias locais, nos termos do disposto nas alíneas d) e e), do n.º 2, do artigo 23.º e alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, pelo que incumbe ao Município implementar e dinamizar ações que incentivem, promovam e divulguem atividades de natureza educativa e cultural, tais como o Prémio Literário Camilo Castelo Branco, objeto do presente Regulamento.

Na ponderação de custos e benefícios inerentes à atribuição do Prémio, resulta que os custos são claramente superados pelos benefícios obtidos com a promoção e valorização da cultura, bem como das obras de escritores em língua portuguesa.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos artigos 96.º a 101.º, 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, é elaborado o presente Regulamento.

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras e condições que regem a atribuição do Prémio Literário Camilo Castelo Branco.

Artigo 2.º

Objetivos

1 - O Prémio Literário Camilo Castelo Branco, instituído e patrocinado pelo Município de Vila Nova de Famalicão, destina-se a escritores do mundo lusófono e visa distinguir uma obra literária escrita em língua portuguesa.

2 - O prémio tem uma periodicidade anual, com a sua primeira edição em 2025.

Artigo 3.º

Géneros literários

O Prémio Literário Camilo Castelo Branco contempla a modalidade de poesia, romance, novela, conto e teatro; e destina-se a autores de língua portuguesa.

Artigo 4.º

Valor do prémio

1 - O valor monetário do Prémio Literário Camilo Castelo Branco é de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros).

2 - Por cada período bienal é atribuído um único prémio.

Artigo 5.º

Apresentação das candidaturas

1 - As obras admitidas a concurso são editadas em livro e cuja primeira edição tenha ocorrido durante os dois anos civis anteriores ao ano a que se refere o concurso, escritas em língua portuguesa.

2 - De cada obra a concurso deverão ser enviados quatro exemplares: três exemplares destinam-se aos elementos do júri e o quarto exemplar destina-se a integrar o espólio bibliográfico do Centro de Estudos Camilianos.

3 - As obras a concurso deverão ser enviadas até ao dia 16 de março por via CTT, com registo e aviso de receção, contando para a candidatura a data do registo postal, para o seguinte endereço: Casa de Camilo-Museu. Centro de Estudos, Avenida de S. Miguel, 758, 4770-631 S. Miguel de Seide.

4 - No caso de o dia 16 de março coincidir com um feriado, sábado ou domingo, a data limite para entrega será o dia útil imediatamente a seguir, comprovada no carimbo do correio.

5 - As obras a concurso devem ser enviadas com a indicação específica, em documento anexo, identificando o título e mencionando a Candidatura ao Prémio Literário Camilo Castelo Branco, bem como os dados de identificação e contactos.

6 - Apenas serão admitidas a concurso obras de autores maiores de 18 anos.

Artigo 6.º

Júri

O júri será composto por três personalidades: o Coordenador Científico da Casa de Camilo-Museu. Centro de Estudos e por dois críticos literários de reconhecido mérito académico.

Artigo 7.º

Deliberação

1 - Da deliberação do júri, da qual será lavrada uma ata, constará uma declaração individual de voto de cada um dos seus membros.

2 - A deliberação do júri deverá ser conhecida no prazo máximo de seis meses após a data limite de receção das candidaturas, sendo o anúncio da obra premiada divulgado logo após a deliberação final do júri.

3 - A decisão do júri deverá ser tomada por maioria, não podendo haver abstenções;

4 - O Prémio Literário Camilo Castelo Branco não será atribuído se o júri entender que as obras a concurso carecem de qualidade estético-literária;

5 - A deliberação do júri não é passível de recurso.

Artigo 8.º

Entrega do prémio

A entrega do prémio decorrerá em cerimónia pública, em data a anunciar aquando da divulgação da obra premiada.

Artigo 9.º

Reedição da obra premiada

As edições subsequentes da obra premiada deverão mencionar na capa e de forma explícita a menção do prémio atribuído nos seguintes termos: Prémio Literário Camilo Castelo Branco (seguido do ano a que se refere o prémio) do Município de Vila Nova de Famalicão.

Artigo 10.º

Disposições finais

1 - As obras a concurso não serão devolvidas.

2 - O Prémio Literário Camilo Castelo Branco só pode ser atribuído uma vez ao mesmo autor.

3 - A candidatura ao Prémio Literário Camilo Castelo Branco implica a aceitação do presente Regulamento.

Artigo 11.º

Dúvida e Omissões

As dúvidas e/ou omissões suscitadas na interpretação e/ou aplicação do presente Regulamento serão dirimidas e/ou integradas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil imediato à sua publicação no *Diário da República*.

JUVENTUDE:

1 - Apoio aos jovens - Reembolso do Diferencial do IMI (Página 893)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Juventude

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio aos jovens – Reembolso do Diferencial do IMI

Considerando que:

A Câmara Municipal, no âmbito do apoio aos jovens, com idade compreendida entre os 18 e os 35 anos, residentes no concelho há pelo menos 3 anos, verificados e cumpridos os requisitos exigidos na alínea a), do n.º 1 do artigo 116.º-B do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, pode deliberar atribuir o reembolso do diferencial entre a taxa mínima de IMI legalmente fixada (0,3%) e a taxa deliberada pelos órgãos autárquicos de Vila Nova de Famalicão (0,34%), de imóvel adquirido para habitação própria e permanente, cujo valor tributário não exceda os 250.000,00€ e nas demais condições fixadas no diploma regulamentar mencionado;

Foram apresentadas 4 candidaturas no âmbito do apoio acima referenciado que, após a análise das mesmas, nomeadamente do cumprimento dos requisitos exigidos e do seu bom enquadramento regulamentar, procedeu-se ao cálculo do reembolso devido nos termos do dispositivo regulamentar acima referenciado.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1 – Atribuir, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 116.º-B do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, o reembolso do diferencial do IMI aos jovens famalicenses abaixo mencionados:

a. **Ana Rita Marques Borges, no valor de 17,19€;**
b. **Diana Raquel Ferreira da Costa, no valor de 10,24€;**
c. **José Miguel simões Carvalho, no valor de 58,90€;**

DI n.º 45437/2024 INT
FP - GAV - Juventude

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d. Ricardo Fernandes da Costa, no valor de 10,24€;

2 – Pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão,
A Vereadora do Pelouro da Juventude,

Assinado por: LUÍSA MARLENE DA COSTA AZEVEDO
Num. de Identificação: 11701704
Data: 2024.10.14 11:55:10+01'00'
CARTÃO DE CIDADÃO

(Luísa Azevedo, Dra.)

RQI nº 17444, 17445, 17446, 17447

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Juventude
youth

www.famalicao.pt
juventude@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Entrada Fdoc: 55145, 51644, 50732 e 51633, respetivamente

Requerentes: Ana Rita Marques Borges, Diana Raquel Ferreira da Costa, José Miguel Simões Carvalho, Ricardo Fernandes da Costa

Assunto: Apoio aos jovens - Reembolso do Diferencial do IMI

Considerando as candidaturas para atribuição do reembolso do diferencial do IMI da próxima fase de liquidação que, após a análise das mesmas, nomeadamente do cumprimento dos requisitos exigidos e do seu bom enquadramento regulamentar, procedeu-se ao cálculo do reembolso devido nos termos do dispositivo regulamentar;

Considerando que, no âmbito dos apoios concedidos pela autarquia ao longo dos anos, este apoio está previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, em que se prevê na alínea a), do n.º 1 do artigo 116.º-B, o reembolso do diferencial entre a taxa mínima de IMI legalmente fixada e a taxa deliberada pelos órgãos autárquicos de Vila Nova de Famalicão, de imóvel adquirido para habitação própria e permanente, cujo valor tributário não exceda os 250.000,00€, e nas demais condições fixadas no diploma regulamentar mencionado;

Pelo exposto, confirmo que os pedidos de apoio em causa cumprem com os requisitos regulamentares e legais em vigor.

Vila Nova de Famalicão, 3 de outubro de 2024

O Técnico Superior

(Fernando Pereira, Eng.)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/10/18	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2681	anabela	2024/10/18	7735	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
252848934	17217	OCR	2024 / 6701

ANA RITA MARQUES BORGES
FAMALICAO

4760-101 VILA NOVA DE FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/10/18	Serviço da Juventude - Gastos Func. - APOIO A JOVENS - REEMBOLSO DO IMI	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO AOS JOVENS - REEMBOLSO DO DIFERENCIAL DO IMI

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Reembolso IMI-Ana Rita Marques Borges	UN	1.000	17,190			17,190	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		17,19		17,19	

EXTENSO
DEZASSETE EUROS E DEZANOVE CÊNTIMOS

Documento n.° 2024 / 7735, Compromisso n.° 2024 / 6701, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7313

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	17,19
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	17,19

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/10/18	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2681	anabela	2024/10/18	7736	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
251145573	21489	OCR	2024 / 6704

DIANA RAQUEL FERREIRA DA COSTA
FAMALICAO

4760-000 FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/10/18	Serviço da Juventude - Gastos Func. - APOIO A JOVENS - REEMBOLSO DO IMI	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO AOS JOVENS - REEMBOLSO DO DIFERENCIAL DO IMI

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Rrembolso IMI-Diana Raquel Ferreira da Costa	UN	1.000	10,240			10,240	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		10,24		10,24	

EXTENSO
DEZ EUROS E VINTE E QUATRO CÊNTIMOS

Documento n.º 2024 / 7736, Compromisso n.º 2024 / 6704, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7314

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10,24
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10,24

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/10/18	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2681	anabela	2024/10/18	7737	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
261810901	24485	OCR	2024 / 6706

JOSE MIGUEL SIMOES CARVALHO
FAMALICAO

4760-001 V.N.DE FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/10/18	Serviço da Juventude - Gastos Func. - APOIO A JOVENS - REEMBOLSO DO IMI	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO AOS JOVENS - REEMBOLSO DO DIFERENCIAL DO IMI

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Reenbolso IMI-José Miguel Simões Carvalho	UN	1.000	58,900			58,900	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		58,90		58,90	

EXTENSO
CINQUENTA E OITO EUROS E NOVENTA CÊNTIMOS

Documento n.° 2024 / 7737, Compromisso n.° 2024 / 6706, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7316

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	58,90
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	58,90

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/10/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2681	anabela	2024/10/18	7739	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
210471891	21485	OCR	2024 / 6708

RICARDO FERNANDES DA COSTA
RUA DO POÇO, N° 726
60 União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário
4760-136 V.N.DE FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2024/10/18	Serviço da Juventude - Gastos Func. - APOIO A JOVENS - REEMBOLSO DO IMI	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO AOS JOVENS - REEMBOLSO DO DIFERENCIAL DO IMI

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Reenbolso IMI-Ricardo Fernandes da Costa	UN	1.000	10,240			10,240	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		10,24		10,24	

EXTENSO
DEZ EUROS E VINTE E QUATRO CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10,24
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10,24

Documento n.° 2024 / 7739, Compromisso n.° 2024 / 6708, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7317

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

AMBIENTE:

1 - Atribuição de Tarifa Social (Página 901)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Tarifa Social

Considerando que:

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas;

Para além da situação prevista anteriormente, está previsto na alínea a) do n.º1 do artigo 145.º do Código Regulamentar do Ambiente do Município de Vila Nova de Famalicão o benefício da atribuição de tarifa social a utilizadores domésticos;

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a tarifa social a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;

Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para serem concedidas a reduções excecionais das tarifas encontram-se identificados abaixo, pelo nome:

- Justino Costa Marques Carneiro;
- Cristina Carneiro de Andrade;
- Maria Goreti Brito Abreu;
- Maria José Rodrigues Abreu;

DI n.º 46662/2024 INT
GC - GAV - Ambiente

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Manuel António Silva Carvalho;
- João Silva Machado;
- José Luís Oliveira Costa;
- Armandina da Conceição Azevedo;
- Manuel Joaquim Figueiredo Carneiro;
- Isabel Maria Silva Carvalho;

Os munícipes acima referidos têm a sua situação regularizada junto deste Município, não possuindo qualquer dívida, conforme indicação datada de 9 de outubro de 2024, que se anexa.

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

- Autorizar a atribuição de tarifa social, pelo período único de um ano, podendo estas situações serem revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, nomeadamente na reversão da tarifa após o primeiro incumprimento de pagamento, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no artigo 36.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais e artigo 145.º do Código Regulamentar do Ambiente.

Vila Nova de Famalicão
O Vereador do Pelouro do Ambiente

HÉLDER JOAQUIM FERNANDES PEREIRA
Assinado de forma digital por HÉLDER JOAQUIM FERNANDES PEREIRA
Dados: 2024.10.11 10:40:49 +01'00'

(Hélder Pereira, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Tarifa social - Inexistência de dívidas

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

Informa-se que, nesta data, os seguintes requerentes de tarifa social não têm dívidas vencidas referentes a contratos de água/resíduos neste Município:

Nome
Justino Costa Marques Carneiro
Cristina Carneiro de Andrade
Maria Goreti Brito Abreu
Maria José Rodrigues Abreu
Manuel António Silva Carvalho
João Silva Machado
José Luís Oliveira Costa
Armandina da Conceição Azevedo
Manuel Joaquim Figueiredo Carneiro
Isabel Maria Silva Carvalho

09 de Outubro de 2024

A Chefe de Serviço de Gestão Financeira e Comercial

Daniela Costa Silva, Drª.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	54979/2024
Requerente:	NIF 186845022
Assunto:	Tarifa Social – Justino Costa Marques Carneiro residente na freguesia de Vale S. Cosme

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

03 de outubro de 2024

A Técnica Superior
Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	46676/2024
Requerente:	NIF 208387471
Assunto:	Tarifa Social – Cristina Carneiro Andrade residente na freguesia de Avidos

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social e isenção da taxa de ligação da água e sanemaneto à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

03 de setembro de 2024

A Técnica Superior
Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	52747/2024
Requerente:	NIF 193142775
Assunto:	Tarifa Social – Maria Goreti Brito Abreu residente na freguesia de Avidos

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

24 de setembro de 2024

A Técnica Superior
Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	49781/2024
Requerente:	NIF 185367771
Assunto:	Tarifa Social - Maria José Rodrigues Abreu residente na freguesia de Vila Nova Famalicão

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

26 de setembro de 2024

A Técnica Superior
Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	51850/2024
Requerente:	NIF 106826140
Assunto:	Tarifa Social - Manuel António Silva Carvalho residente na freguesia do Louro

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social e a isenção da taxa de ligação de água ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

24 de setembro de 2024

A Técnica Superior,
Célia Faria
Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	54873/2024
Requerente:	NIF 182250580
Assunto:	Tarifa Social – João da Silva Machado residente na freguesia de Joane

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

02 de outubro de 2024

A Técnica Superior
Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	53408/2024
Requerente:	NIF 176313931
Assunto:	Tarifa Social – José Luís Oliveira Costa residente na freguesia de Ribeirão

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

26 de setembro de 2024

A Técnica Superior
Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	54247/2024
Requerente:	NIF 140766855
Assunto:	Tarifa Social - Armandina Conceição Azevedo residente na freguesia de Vila Nova de Famalicão

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

01 de outubro de 2024

A Técnica Superior,

Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	51072/2024
Requerente:	NIF 143740385
Assunto:	Tarifa Social – Manuel Joaquim Figueiredo Carneiro residente na freguesia de Requião

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

26 de setembro de 2024

A Técnica Superior
Célia Faria

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	54127/2024
Requerente:	NIF 186828330
Assunto:	Tarifa Social - Isabel Maria Silva Carvalho residente na freguesia de Vila Nova Famalicão

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

01 de outubro de 2024

A Técnica Superior
Célia Faria